



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT	4
Camara Municipal de Canarana	4
Camara Municipal de Carlinda	4
Camara Municipal de Confresa	5
Camara Municipal de Conquista D'Oeste	5
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento	16
Camara Municipal de Peixoto de Azevedo	16
Camara Municipal de Tangará da Serra	26
Camara Municipal de Terra Nova do Norte	26
Camara Municipal de Várzea Grande	26
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá	27
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA	27
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense	27
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP	28
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia	29
Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso	30
Prefeitura Municipal de Água Boa	30
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	34
Prefeitura Municipal de Apiacás	35
Prefeitura Municipal de Araguaiana	39
Prefeitura Municipal de Araguaína	40
Prefeitura Municipal de Araputanga	41
Prefeitura Municipal de Arenópolis	42
Prefeitura Municipal de Aripuanã	46
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	53
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	54
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia	55
Prefeitura Municipal de Brasnorte	59
Prefeitura Municipal de Cáceres	60
Prefeitura Municipal de Campinápolis	77
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	81
Prefeitura Municipal de Campo Verde	86
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	90
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	93
Prefeitura Municipal de Canarana	94
Prefeitura Municipal de Carlinda	96
Prefeitura Municipal de Castanheira	97
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	97
Prefeitura Municipal de Cocalinho	99
Prefeitura Municipal de Colíder	100
Prefeitura Municipal de Colniza	116
Prefeitura Municipal de Comodoro	116
Prefeitura Municipal de Confresa	121
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	138
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	142
Prefeitura Municipal de Curvelândia	159
Prefeitura Municipal de Diamantino	159
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	166
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	166
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	166
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	167
Prefeitura Municipal de Indaiavá	167

Prefeitura Municipal de Itanhangá	172
Prefeitura Municipal de Itiquira	174
Prefeitura Municipal de Jaciara	181
Prefeitura Municipal de Jauru	182
Prefeitura Municipal de Juara	183
Prefeitura Municipal de Juína	185
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	185
Prefeitura Municipal de Luciara	186
Prefeitura Municipal de Marcelândia	187
Prefeitura Municipal de Matupá	187
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	214
Prefeitura Municipal de Nobres	218
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	331
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	339
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	340
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	342
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	343
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	343
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	345
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	347
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	348
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	350
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	350
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	365
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	375
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	380
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	382
Prefeitura Municipal de Paranatinga	383
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	387
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	412
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	412
Prefeitura Municipal de Poconé	413
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	413
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	414
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	414
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	415
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	417
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	419
Prefeitura Municipal de Rio Branco	420
Prefeitura Municipal de Rondolândia	423
Prefeitura Municipal de Rondonópolis	423
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	424
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	424
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	426
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	426
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	435
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	436
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	436
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	437
Prefeitura Municipal de São José do Povo	440
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	441
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	442
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	445
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	446
Prefeitura Municipal de Tabaporã	446
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	447
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	451
Prefeitura Municipal de União do Sul	456
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	457
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	462
Prefeitura Municipal de Vila Rica	464

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT**JORNAL OFICIAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2022****ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)****PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2022****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2022**

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM) com sede a Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n°. 3920, Centro Administrativo, Cuiabá/MT, pelo seu pregoeiro, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Sistema de Registro de Preços, para **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES e EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER A ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS-AMM, Conforme anexo I do Edital**. Hora: às 10:00 horas (Horário Oficial de Mato Grosso), do dia 7 de abril de 2022, na sala de Licitações da Associação Mato-grossenses dos Municípios (AMM). A íntegra do Edital e esclarecimentos a respeito do presente certame poderá ser obtido no seguinte endereço: Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n°. 3920, Centro Administrativo, Cuiabá/MT ou pelo telefone (65)2123-1230 ou através do site: www.amm.org.br/portaltransparencia

Cuiabá, 25 de março de 2022.

Fábio Albuquerque da Silva

Pregoeiro

**JORNAL OFICIAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2021 SRP 005/2021****ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)****PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2021 SRP 005/2021****MENOR PREÇO POR ITEM**

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM) com sede a Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n°. 3920, Centro Administrativo, Cuiabá/MT, pelo seu pregoeiro, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor preço por ITEM, para **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS**. Hora: às 14:00 horas (Horário Oficial de Mato Grosso), do dia **07 de abril de 2022**, na sala de Licitações da Associação Mato-grossenses dos Municípios (AMM). A íntegra do Edital e esclarecimentos a respeito do presente certame poderá ser obtido no seguinte endereço: Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n°. 3920, Centro Administrativo, Cuiabá/MT ou pelo telefone (65)2123-1230 ou através do site: www.amm.org.br/portaltransparencia

Cuiabá, 25 de março de 2022.

Fábio Albuquerque da Silva

Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA**PAUTA DA ORDEM DO DIA**

Consta da Pauta da Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 07 de março de 2022, às 19h:

ORDEM DO DIA:

Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 18/2022.

De 04 de março de 2022.

DISPÕE SOBRE A PRIORIDADE NO ATENDIMENTO AOS DIABÉTICOS EM CLÍNICAS, LABORATÓRIOS, HOSPITAIS DA REDE PÚBLICA E PRIVADA DO MUNICÍPIO DE CANARANA/MT.

Autoria: Legislativo

Regime de Tramitação: Ordinário

Quórum de Aprovação: Maioria Simples

Processo de Votação: Nominal

Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Sala de Sessões, 25 de março de 2022.

Paulo José Gonçalves

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA**PORTARIA****PORTARIA N° 015/2022**

SÚMULA: "Dispõe sobre a recomposição das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Carlinda para o período 22 de março à 31 de dezembro de 2022, e dá outras providências".

O Senhor **José Henrique Bertipaglia**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

Considerando: "O artigo 42 do Regimento Interno"

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os membros das Comissões Permanentes da seguinte forma:

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Presidente: Manoel Rodrigues de Sousa

Vice-Presidente: Joana Gregorio de Lima Obuti

Membro: Wilson Antonio Evangelista

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Presidente: Jose Claudio Souza Franco

Vice-Presidente: Manoel Rodrigues de Sousa

Membro: Almicio Costa Freire

COMISSÃO DE SAÚDE, DIREITOS HUMANOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Presidente: Joana Gregorio de Lima Obuti

Vice-Presidente: Almicio Costa Freire

Membro: Wilson Antônio Evangelista

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER.

Presidente: Claudemir Berion

Vice-Presidente: Francisco Robério Gomes Alencar

Membro: Jose Claudio Souza Franco

CONT.../(Portaria nº015/2022)

COMISSÃO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Presidente: Manoel Rodrigues de Souza

Vice-Presidente: Claudemir Aparecido Berion

Membro: Jorge Xavier de Lima

COMISSÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

Presidente: Jorge Xavier de Lima

Vice-Presidente: Joana Gregorio de Lima Obuti

Membro: Francisco Robério Gomes Alencar

COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, POLÍTICA AGRÁRIA E ABASTECIMENTO.

Presidente: Manoel Rodrigues de Sousa

Vice-Presidente: Jose Claudio Souza Franco

Membro: Jorge Xavier de Lima

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Carlinda-MT, 22 de março de 2022.

Jose Henrique Bertipaglia

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA DECRETO LEGISLATIVO Nº292/2022 - TÍTULO SENHOR BRUNO

DECRETO LEGISLATIVO Nº292/2022

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO DR. BRUNO GOMES BORGES – DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DE CONFRESA-MT.

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

CONSIDERANDO:

§ Solicitação da Vereadora: Marli Lima Ferreira Martins.

§ A homenagem que ora propomos é no sentido parabenizar, quem muito tem feito pela segurança de nosso município e região, bem como por todas as contribuições que fez em prol do desenvolvimento de Confresa.

Faz saber que o plenário aprovou e ele Decreta:

I – Fica concedido ao DR. BRUNO GOMES BORGES – DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL, título de Cidadão Honorífico Confresense.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Confresa/MT, aos 18 de Março de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA PORTARIA Nº26/2022 - CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº26/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO, PARA SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL.

CRISTIANO LORSCHETER ROCHA, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no artigo 31 da Lei Complementar 080/2012 de 21 de Setembro de 2012 e o parágrafo § 1º do artigo 31º da Lei Complementar 098 de 12 de Dezembro de 2014, "que Altera a Lei Complementar 080/2012", fica concedido licença prêmio para servidor ALTAMIR MARTINS DA SILVA, mat. 39, conforme relacionado:

PERÍODO	TEMPO CONCEDIDO	PECÚNIA/GOZO
01/02/2016 à 01/02/2021	01 (UM) MÊS	PECÚNIA
	01 (UM) MÊS	GOZO De 01 a 30/04/2022

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 21 de Março de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais nºs 001/2001, 005/2002, 079/2014 e 585/2021 e suas alterações, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado de Provas, destinada a formação de cadastro reserva das funções do Quadro Pessoal da Câmara Municipal e das vagas que forem criadas durante o prazo de validade deste Processo. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido de acordo com a Legislação Municipal pertinente a este Processo Seletivo, com as instruções e os anexos que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

1. DA DENOMINAÇÃO - REFERÊNCIA - EXIGÊNCIA MÍNIMA - VAGAS - INSCRIÇÃO - VENCIMENTO INICIAL

1.1. A funções, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, vagas para pessoa com deficiência (PcD), a remuneração inicial, são os estabelecidos a seguir:

Funções, requisitos, tipo de prova, vencimento, carga horária e vagas							
Funções	Requisitos	Tipo de Prova	Vencimento (R\$)	Carga Horária Semanal	Vagas		
					Normal	PcD	Total
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto.	Objetiva	1.480,15	30 horas	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva
Total de Vagas					Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva

NOTAS EXPLICATIVAS:

*(1) **Siglas:**PcD = Pessoas com Deficiência, Vagas reservadas aos Candidatos com Deficiência, conforme item 4.1, deste Edital;

*(2) **Escolaridade Mínima Exigida**, realizada em instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;

Obs: A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento das funções, deverão ser comprovadas quando da nomeação até a Contratação do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irreversível.

***(3)** Os candidatos constantes no cadastro reserva serão convocados de acordo com os interesses e necessidades da Câmara Municipal.

***(4)** A comprovação do atendimento aos requisitos exigidos para a investidura do cargo dar-se-á quando da admissão do candidato.

***(5)** Será aplicado aos vencimentos previstos neste Edital, os reajustes ou revisões, concedidos posteriormente a data de publicação do certame.

1.1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.1. O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.358.766/0001-90 e compreenderá: **1ª etapa** - provas objetivas; **2ª Etapa** - comprovação de requisitos e solicitação de exames médicos, de caráter eliminatório.

1.1.2. O Presidente da Câmara nomeou Comissão de Processo Seletivo Simplificado, através da Portaria nº 002/2022. Compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado.

1.1.3. O Processo Seletivo destina-se ao provimento das funções que vierem a vagar ou forem criados, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, discriminados no item 1 deste Edital.

1.1.4. O Regime Jurídico no qual serão nomeados os candidatos aprovados e classificados será o Estatutário.

1.1.5. O Regime Previdenciário, no qual serão vinculados os candidatos aprovados e classificados, será o Regime Geral de Previdência – RGPS/INSS.

1.1.6. Todas as etapas deste Processo Seletivo serão realizadas na cidade de Conquista D'Oeste/MT.

1.1.7. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados observados estritamente a ordem de classificação nas funções para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e exames médicos.

1.1.8. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o **horário oficial de Cuiabá/MT**.

1.1.9. Local de Trabalho: Dependências da Câmara Municipal.

1.1.10. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, por meio do Fale Conosco no endereço eletrônico **www.w2consultores.com.br** ou através do endereço eletrônico **contato@w2consultores.com.br**.

2 – DOS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - §1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - art. 3º).

2.2. Ter na data da Contratação, no mínimo 18 (dezoito) anos completos.

2.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

2.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

2.5. Possuir aptidão física e mental, apuradas à época da Contratação para o exercício da função.

2.6. Possuir e comprovar o pré-requisito para a função e o registro do órgão de fiscalização do exercício profissional, caso existente, desde que as atribuições da função pretendida exijam o respectivo registro.

2.8. Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas.

2.9. A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento da função, deverão ser comprovadas quando da nomeação até a Contratação do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irreversível.

3 – DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1. **VIA INTERNET: Das 08h01min do dia 28/03/2022 às 16h59min do dia 11/04/2022, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.** Para o (a) candidato (a), isento (a) ou não, que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada. Caso haja mais de uma inscrição, será homologada e válida a última inscrição efetuada no sistema de inscrições on-line da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

3.2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA INTERNET:

3.2.1. Para inscrição via Internet o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado disponível na página da **W2 AUDITORES E CONSULTORES (www.w2consultores.com.br)** e acessar o link para inscrição correlato ao Processo Seletivo;

b) O candidato deverá optar pela função a que deseja concorrer;

c) **Inscriver-se, no período entre 08h01min do dia 28/03/2022 às 16h59min do dia 11/04/2022, através do requerimento específico disponível na página citada;**

d) Imprimir o boleto bancário, que deverá ser pago, em qualquer banco, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica o **CANCELAMENTO** da inscrição;

e) O banco confirmará o seu pagamento junto à **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

f) Não haverá cobrança da taxa de inscrição.

3.3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO PRESENCIAL:

3.3.1. Não haverá inscrições na forma presencial.

3.4. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

3.4.1. A **W2 AUDITORES E CONSULTORES** não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, desde que não tenha dado causa às falhas.

3.4.2. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição, sendo que o candidato será identificado pelo número de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

3.4.3. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.4.4. Não será aceito pedido de alteração referente à opção de função após efetivação da inscrição.

3.4.5. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.4.6. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.4.7. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

3.4.8. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.4.9. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a respectiva função.

3.4.10. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, CPF, Documento de Identidade, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.4.11. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a **DESISTÊNCIA** do candidato e sua consequente **ELIMINAÇÃO** deste Processo Seletivo Simplificado.

3.4.12. O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.4.13. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial (com deficiência ou não) para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários. Não serão aceitas quaisquer solicitações de condições especiais para realização de prova após o ato de inscrição.

3.4.13.1. O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição especial atendida.

3.4.13.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.4.14. A lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição Online, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

3.4.14.1. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

3.4.14.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

3.4.14.3. Nos horários previstos para amamentação, a lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova acompanhada de uma fiscal.

3.4.14.4. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

3.5 – DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

3.5.1. As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala), função, assim como orientações para realização das provas, estarão disponíveis nos endereços eletrônico: **www.w2consultores.com.br** e **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico:** <https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/>, devendo o candidato efetuar a impressão deste Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI).

3.5.2. Caso o candidato, ao consultar a Confirmação de Inscrição, constatare que sua inscrição não foi deferida, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento ao Candidato – SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, no endereço eletrônico e-mail: (contato@w2consultores.com.br), no prazo de até 03 (três) dias, após a divulgação da relação de candidatos inscritos.

3.5.2.1. No caso de a inscrição do candidato não tiver sido deferida em virtude de falha por parte da rede bancária na confirmação de pagamento do boleto da inscrição, bem como em outros casos onde os candidatos não participarem para a ocorrência do erro, os mesmos serão incluídos em local de provas especial, que será disponibilizado no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, bem como comunicado diretamente aos candidatos, com anuência da Comissão de Processo Seletivo Simplificado. Seus nomes constarão em listagem à parte no local de provas, de modo a permitir um maior controle para a verificação de suas situações por parte da organizadora.

3.5.2.2. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e serão analisados pela **W2 AUDITORES E CONSULTORES** com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, não cabendo reclamação por parte do candidato eliminado, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

3.5.3. Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 3.5.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto que é dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

3.5.4. Eventuais erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados **apenas** no dia e na sala de realização das provas.

3.5.5. O Cartão de Confirmação de Inscrição não será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. É de **responsabilidade exclusiva do candidato** a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

4 – DA PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Ficam assegurados 2% (dois por cento) das vagas existentes no quadro de funções de contratação do item 1.1 às Pessoas com Deficiência - PcD. Caso surjam novas vagas no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, o mesmo percentual será igualmente assegurado às Pessoas com Deficiência - PcD, devidamente aprovadas.

4.1.1. Para pleno atendimento ao subitem anterior no que diz respeito ao arredondamento, na hipótese de aplicação do percentual resultar em número fracionado, este será arredondado para o primeiro número inteiro subsequente, sendo que o resultado da aplicação dessa regra deve ser mantido, sempre, dentro dos limites mínimo de **5% (cinco por cento)** das vagas existentes para cada função, conforme Legislação vigente, regendo-se a disputa pela igualdade de condições.

4.1.2. Não havendo nomeação e Contratação conjunta de todos os aprovados, o 1º candidato de cada função com deficiência aprovado no Processo Seletivo Simplificado será nomeado para ocupar a 20ª vaga, já que em se admitindo reservar vagas quando a oferta em Processo Seletivo Simplificado for inferior a 10 (dez). Em seguida, o 2º candidato de cada função com deficiência aprovado no Processo Seletivo Simplificado será nomeado para ocupar a 41ª vaga, o 3º para ocupar a 61ª vaga, o 4º para ocupar a 81ª vaga, e assim sucessivamente, obedecendo ao percentual estipulado pela lei do município, respeitando-se a ordem de classificação da lista dos candidatos aprovados com deficiência.

4.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher a função a que concorre e marcar a opção “Pessoas com Deficiência”, bem como deverá **(ANEXAR AQUIVO NO FORMATO PDF – ARQUIVO ÚNICO)**, os seguintes documentos:

a) Laudo médico (cópia legível), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.

b) Requerimento solicitando vaga especial, constando:

b1) O tipo de deficiência;

b2) A necessidade de condição especial prova especial e/ou tempo adicional, se for o caso, serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade;

c) Parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, somente para o caso de pedido de **tempo adicional**. Caso não seja apresentado o parecer, o candidato não terá deferida a sua solicitação.

4.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

4.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.5. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais e tempo adicional, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.6. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardada as condições especiais previstas na legislação própria.

4.7. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

4.8. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

5 – DAS PROVAS:

5.1. O Processo Seletivo Simplificado será de provas objetivas, **de caráter eliminatório e classificatório**.

5.1.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA PRIMEIRA ETAPA: Serão aplicadas provas objetivas de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA** deste Edital, com a seguinte distribuição de questões entre as seguintes disciplinas:

Tipo de Prova	Número de Questões	Pontuação de Cada Questão	Total
- Português	05	4,00	20,00
- Matemática	05	4,00	20,00
- Específica	10	6,00	60,00
Total	30		100,00

5.1.2. A Prova Objetiva, serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, para todos as funções.

5.1.3. A Prova Objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.

5.1.4. A Prova Objetiva para todas as funções terá caráter Classificatório e Eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que obtiver no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do total de pontos da prova objetiva.

5.1.5. Os candidatos não habilitados nas provas serão excluídos do Processo Seletivo.

5.1.6. As questões das Provas Objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.

5.1.7. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas no cartão de respostas. **Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.**

5.1.8. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

5.1.9. O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

5.1.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o cartão de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

5.1.11. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** devidamente treinado.

5.1.12. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

5.2. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA: A prova objetiva será realizada na cidade de Conquista D'Oeste/MT, com data prevista para o dia 24/04/2022 (Domingo), com duração máxima de 2h30min para sua realização, no período matutino, com início às 09h00min, considerado o horário oficial de Cuiabá.

5.2.1. O local de realização da prova objetiva, para o qual deverá se dirigir o candidato, será divulgado nos endereços eletrônico: : **www.w2consultores.com.br** e **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico:** <https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/>. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.

5.2.2. Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos **SOMENTE** no dia da prova objetiva, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.

5.2.3. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-lo no termo de ocorrência existente na sala de provas em Contratação dos fiscais de sala, para uso, se necessário.

5.2.4. O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao Processo Seletivo, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do processo de seleção.

5.2.3.1. Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se a função em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas.

5.2.3.2. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

5.2.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **0h45min** do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa e transparente**, comprovante de inscrição e de **documento de identificação original COM FOTO (registro na classe, RG ou carteira de habilitação)**.

5.2.5. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas.

5.2.6. Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de provas apenas quando o nome deste constar da relação oficial de inscrições deferidas divulgada na forma do subitem 3.5.2.1 deste Edital.

5.2.7. No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador do local de provas, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de 2 (dois) candidatos, testemunhas do fato.

5.2.7.1. Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação da prova requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação da prova, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas/cadernos de rascunhos, folhas de respostas/cadernos de textos definitivos, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

5.2.8. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

5.2.8.1. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência constante na Lista de Presença da respectiva sala.

5.2.8.2. Os candidatos que por algum motivo se recusarem a permitir a coleta de sua impressão digital deverão assinar três vezes uma declaração onde assumem a responsabilidade por essa decisão. A recusa ao atendimento deste procedimento acarretará na **ELIMINAÇÃO** do candidato, sendo lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos demais candidatos presentes na sala de provas, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.2.9. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original ou digital, desde que já regulamentado por órgãos federais, com foto que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, CRA etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social (novo modelo digital), Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

5.2.9.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

5.2.9.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteira de trabalho (modelo antigo), carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

5.2.9.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

5.2.9.4. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte.

5.2.9.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 5.2.9 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.

5.2.9.6. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

5.2.10. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horários diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

5.2.11. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha, corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, smartphones, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio digital, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e **ELIMINADO** automaticamente do Processo Seletivo Simplificado. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

5.2.11.1. Não será permitida a utilização de telefone celular ao final das provas, enquanto o mesmo estiver dentro do pátio da unidade.

5.2.11.2. Para a segurança de todos os envolvidos no Processo Seletivo Simplificado, é proibido que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas.

5.2.12. Não será permitida, durante a realização da prova escrita, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.), e, ainda, lápis contendo gravação de qualquer informação privilegiada em relação ao conteúdo programático do certame.

5.2.13. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Processo Seletivo Simplificado e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.2.14. Não haverá segunda chamada para a prova objetiva. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que faltar à prova escrita ou chegar após o horário estabelecido.

5.2.15. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo coordenador do local de provas, conforme estabelecido no item 5.2, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

5.2.16. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente do local de realização das provas escritas levando o caderno de provas depois de decorridos **01h00min** contados do seu efetivo início.

5.2.17. O fiscal de sala orientará aos candidatos quando do início das provas que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o protocolo de inscrição, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos cartões de respostas.

5.2.17.1. Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o cartão de respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega de tal documento será **ELIMINADO** do certame.

5.2.18. Terá sua prova anulada e será automaticamente **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
- b) Apresentar-se em local diferente daquele constante na convocação oficial;
- c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- d) Não apresentar documento que bem o identifique;
- e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- f) Ausentar-se do local de provas antes de decorrida **01h00min** do seu início;
- g) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não autorizado pela Organizadora no dia da aplicação das provas;
- h) Ausentar-se da sala de provas levando o Cartão-Respostas, Caderno de Questões (exceto no caso citado no item 5.2.16 deste Edital) ou outros materiais não permitidos;
- i) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- j) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- k) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;
- l) Estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;
- m) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- n) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- o) Retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização e não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada, sendo automaticamente desclassificado;
- p) Não apresentar a documentação exigida;
- q) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
- r) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;
- s) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

5.2.18.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos aparelhos indicados nas alíneas “l” e “m” do item 5.2.18. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Organizadora exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova.

5.2.18.2. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

5.2.18.3. Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja verificado que não houve intenção de burlar o edital o candidato será mantido no Processo Seletivo.

5.2.19. Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, no dia de realização das provas escritas, os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários durante a realização da prova escrita.

5.2.19.1. Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação de provas, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

5.2.20. A ocorrência de quaisquer das situações contidas no item 5.2.18 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.2.20.1. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

5.2.21. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas escritas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

5.2.22. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

5.2.23. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da prova objetiva e o comparecimento no horário determinado.

5.2.24. O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários (**Inclusive se tratando de horário de verão, estiver em vigor**) e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

5.2.25. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado, devendo inclusive observar o horário brasileiro de verão, caso esteja em vigor.

6 – DOS PROGRAMAS

6.1. Os programas / conteúdo programático das provas escritas para as diversas funções compõem o **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA**, do presente Edital.

6.2. O **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA**, integrante deste Edital contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.

6.3. A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT** e a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado no que tange ao conteúdo programático.

6.4. Os itens da prova objetiva poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

6.5. Cada item da prova objetiva poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

7 – DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. A nota final dos candidatos será igual ao somatório dos pontos obtidos na Prova Objetiva e de Títulos, obedecido aos critérios estabelecidos, neste edital.

7.2. O resultado será disposto apresentando os candidatos posicionados nas vagas estabelecidas neste Edital, como CLASSIFICADOS. Os candidatos que se classificarem, conforme critérios estabelecidos neste Edital receberão a nomenclatura de CLASSIFICADOS, e comporá o Cadastro de Reserva, observada a reserva de vagas às pessoas com deficiência de que trata o item 4.1, deste Edital.

7.3. A classificação será feita segundo a ordem decrescente da nota final.

7.4. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que:

- a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, no momento do desempate neste Processo Seletivo Simplificado, conforme o disposto no art. 27, Parágrafo Único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) Maior pontuação na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;
- c) Maior pontuação na Prova Objetiva de Língua Portuguesa;
- d) Maior pontuação na Prova Objetiva de Matemática;
- e) Maior idade, dentre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos.
- f) Sorteio.

7.5. O Resultado será publicado nos endereços eletrônicos: **www.w2consultores.com.br** e **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso**, disponível no endereço eletrônico: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/>, ocorrida durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

7.6. O candidato classificado, excedente à vaga atualmente existente, será mantido em cadastro reserva durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da convocação no portal transparência da Câmara Municipal de Conquista D'Oeste/MT (<https://www.conquistadoeste.mt.leg.br/>) e nos endereços eletrônicos: **www.w2consultores.com.br** e **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso**.

8 – DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1. O candidato que desejar interpor recursos disporá de 03 (três) dias úteis, a contar do dia subsequente ao de sua divulgação, em requerimento próprio disponibilizado no link correlato ao Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**.

8.2. Caberá recurso à **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, em todas as decisões proferidas durante o Processo Seletivo Simplificado que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, contra quaisquer erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo todas as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, pedido de isenção, formulação das questões, divulgação do gabarito oficial, divulgação da pontuação provisória nas provas, incluído o fator de desempate estabelecido e o resultado classificatório e quaisquer outras etapas, de 03 (três) dias úteis, a contar do dia subsequente ao da divulgação/publicação oficial das respectivas etapas.

8.3. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, no link "INSCRIÇÕES ONLINE", onde o candidato deverá selecionar o Processo Seletivo da **CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT** e acessar o **PORTAL DO CANDIDATO**.

8.4. Os recursos julgados serão divulgados no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

8.5. Serão aceitos recursos via postal ou *in loco*.

8.6. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

8.6.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.7. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável**, de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação de cada etapa, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e função.

8.8. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

8.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

8.10. O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

8.11. Se do exame de recursos (administrativo ou judicial) resultarem anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.12. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.13. Será assegurado aos candidatos o direito de ampla defesa e contraditório em todos os recursos interpostos.

8.14. Os recursos interpostos serão respondidos pela empresa organizadora do Processo Seletivo e respectivo parecer será disponibilizado ao candidato no endereço eletrônico da empresa organizadora - www.w2consultores.com.br, no máximo, até a data do evento subsequente constante do **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (ANEXO I deste Edital)**.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita sempre pela ordem decrescente da nota obtida. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Presidente da Câmara e divulgado no portal de transparência da Câmara Municipal de Conquista D'Oeste/MT, endereço eletrônico: <https://www.conquistadoeste.mt.leg.br/> e nos endereços eletrônico: **www.w2consultores.com.br** e **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso**, disponível no endereço eletrônico: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/>.

9.2. Após homologado o Processo Seletivo Simplificado, o candidato será convocado para, apresentar os seguintes documentos, no prazo a ser estipulado em edital a ser oportunamente publicado:

- 1) Original e Cópia da Carteira de Identidade;
- 2) Original e Cópia Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;
- 3) Original e Cópia do CPF;
- 4) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- 5) Comprovante de endereço atualizado;
- 6) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);
- 7) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;
- 8) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- 9) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;
- 10) Carteira de habilitação (no caso de exigência da função);
- 11) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;
- 12) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos, funções e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo, empregos ou funções e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;
- 13) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).
- 14) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze)anos, ou menores de 24 (vinte e quatro)anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;
- 15) Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- 16) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função público, penalidades impeditivas de assumir função pública;

Obs: O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela **CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT**, que terá decisão terminativa.

9.3. O candidato será convocado pela **CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT**, observada a ordem de classificação final e obedecido o limite de vagas existentes.

9.4. O candidato, após a convocação, terá o prazo de 15 (quinze) dias para se apresentar e realizar os procedimentos e exames descritos no subitem 9.2, devendo entrar em exercício da função também no prazo de 15 (quinze) dias, fato que ocorrerá somente se o candidato for considerado apto para o desempenho da mesma.

9.5. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na convocação, conforme subitem 9.2, perderá automaticamente o direito à investidura.

9.6. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão convocados para a investidura na função, sendo-lhes assegurado o direito de nomeação até o fim do prazo de validade do certame, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

9.7. A inexistência das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

9.8. A validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 01 (um) ano, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, por ato do Presidente da Câmara.

9.8.1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado será efetuada pelo conjunto de funções constantes do presente Edital.

9.9. O candidato que desejar relatar à **W2 AUDITORES E CONSULTORES** fatos ocorridos durante a realização do Processo Seletivo Simplificado ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto ao Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** pelo e-mail: contato@w2consultores.com.br; endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.

9.10. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, e junto à **CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT**, se aprovado, mediante correspondência a ser enviada para o Setor de Recursos Humanos.

Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

9.11. O candidato que desejar comprovante de comparecimento na prova escrita deverá solicitá-lo ao Coordenador do local de provas em que o candidato efetuou a referida prova.

9.12. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

9.13. A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo e Responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

9.14. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para as provas, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

9.15. A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT** e a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da **CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT**, e/ou da organizadora **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

9.16. Os resultados divulgados terão caráter oficial. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância da hora e dia da publicação, que reproduzirá o publicado em meio oficial no **endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br**.

9.17. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo Simplificado.

9.18. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

9.19. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, com anuência da comissão de Processo Seletivo Simplificado.

9.20. Todos os documentos relacionados e descritos, constantes nesse Edital, serão alocados e armazenados em local adequado para sua manutenção e preservação, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da expiração do prazo de validade do Certame. Após essa data, a critério da Administração, poderão ser destruídos.

9.21. O candidato deverá consultar frequentemente o portal de transparência da Câmara Municipal - <https://www.conquistadoeste.mt.leg.br/> e nos **endereços eletrônicos: www.w2consultores.com.br e Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/>**, para verificar as informações que lhe são pertinentes, referentes à execução do Processo Seletivo Simplificado.

9.22. A **W2 AUDITORIA E CONSULTORIA** não participa do processo de homologação, convocação, nomeação e Contratação dos candidatos aprovados. Tais informações deverão ser obtidas junto à **CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT** e **endereços eletrônicos já indicados**.

9.23. O prazo de impugnação deste edital será de 03 (três) dias úteis a partir da sua data de publicação.

9.24. Faz parte de Edital aos anexos (**ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO; ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA; ANEXO III - ATRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES**).

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Conquista D'Oeste/MT, 25 de Março de 2022.

NATANAEL SIANI RODRIGUES – Presidente

IZAEL PEDRO DOS SANTOS JUNIOR – Secretário

ELTON QUEIROZ DE FREITAS – Membro

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

(As datas deste cronograma poderão sofrer eventuais alterações enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado).

Data	Evento
25/03/2022	Publicação do resumo do Edital de Abertura Publicação da íntegra do Edital de Abertura.
28/03/2022 a 11/04/2022	Período de Inscrições VIA INTERNET dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado. Último dia para os Candidatos no Processo Seletivo Simplificado e Entrega do Laudo Médico pelo candidato que quiser concorrer como deficiente
12/04/2022	Divulgação do Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas) e da Relação de Candidatos Inscrições
13/04/2022, 14/04/2022 e 18/04/2022	Prazo para recursos sobre a divulgação do Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas) e da Relação de Candidatos Inscrições
19/04/2022	Divulgação do Local de Realização da Prova Objetiva (confirmação de data e horários de realização das provas) e parecer dos recursos sobre a divulgação da relação das inscrições Disponibilização do Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI de todos os candidatos
24/04/2022, após as 16h00min	Realização da prova objetiva. Divulgação dos gabaritos da prova objetiva.
25/04/2022, 26/04/2022 e 27/04/2022	Prazo para recursos sobre a divulgação dos gabaritos da prova objetiva.
29/04/2022, após as 18h00min.	Divulgação do Gabarito Definitivo e Parecer dos recursos sobre os gabaritos das provas escritas e objetivas e o Resultado da provas objetivas.
02/05/2022, 03/05/2022 e 04/05/2022	Prazo para recursos sobre a divulgação do Resultado da provas objetiva.
05/05/2022, após as 16h00min	Divulgação do parecer sobre o Resultado da provas objetiva e o Resultado classificatório.
06/05/2022, 09/05/2022 e 10/05/2022	Prazo para recursos sobre a divulgação do Resultado classificatório.
11/05/2022, após as 16h00min	Divulgação do parecer sobre o Resultado Classificatório e o Resultado dos aprovados e classificados e do Resultado Final(em ordem de classificação, contemplando somente os candidatos classificados e excedentes).
11/05/2022	Divulgação do Resultado Final Definitivo apto à homologação pelo Presidente da Câmara.
No prazo máximo de até 10 (dez) dias, serem finalizadas todas as etapas.	Homologação do Processo Seletivo.

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

CARGOS ENSINO (FUNDAMENTAL)

–AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

–LÍNGUA PORTUGUESA PARA TODAS AS FUNÇÕES DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO: Ortografia: uso de S e Z. Emprego de SS, C, Ç, CH, EX, J e G. Divisão silábica: separação e partição de sílabas. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas. Acentuação gráfica: princípios básicos (regras), classificação das palavras quanto à posição da sílaba tônica, Classe de palavras (classes gramaticais). Flexões: gênero, número e grau do substantivo e adjetivo. Tempos e modos do verbo. Crase. Frase e Oração. Tipos de sujeito. Sinônimos e antônimos. Interpretação de texto [informativo ou literário]. Sufixos e Prefixos. Tipos de predicado. Pronomes de Tratamento. Vozes do verbo.

–MATEMÁTICA PARA TODAS AS FUNÇÕES DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO: Matemática/Raciocínio Lógico: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais. Problemas. Regra de três. Números primos. Transformação em dias, horas, minutos e segundos. Sistema Monetário Brasileiro. Raciocínio lógico: Sequências Lógicas envolvendo números, letras e figuras.

–CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA AS FUNÇÕES DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS: Limpeza de pisos, tapetes, móveis e objetos diversos; Limpeza de paredes, tetos, portas, rodapés, luminárias, vidraças e persianas; limpeza de ralos, caixa de gordura, vasos e pias; Polimento de objetos, peças e placas de metal; Uso e cuidados com materiais de limpeza e higiene, detergente, desinfetante e defensivo; Atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Regras de hierarquias no serviço público municipal; Noções de segurança no trabalho: EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; Prevenção de acidentes; Atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Materiais utilizados na limpeza em geral; Noções básicas de limpeza de prédios públicos; Comportamento; Comunicação; Higiene Pessoal: Bem-estar físico, mental e social e aparência pessoal; Noções de Primeiros Socorros; Meio Ambiente; Coleta e reciclagem de lixo; Postura profissional. Organização; Equipamentos de Proteção; Relações interpessoais; Ética profissional; conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições do cargo, do serviço público e de servidores públicos municipais; Atividades específicas teóricas inerentes a função.

ANEXO III - ATRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES

–AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS: Ao Auxiliar de Serviços Gerais, compete: I - prestar todas as modalidades de auxílio nos serviços de limpeza, atendimento de expediente, segurança e vigilância, serviço de copa e outros serviços similares, de acordo como o posto de serviço para onde for expressamente destacado ou, de acordo com escala de serviço e instruções específicas recebidas; II - outras atividades correlatas. Quando designado para exercer função de segurança e vigilância, o Auxiliar de Serviços Gerais desenvolve as seguintes tarefas principais: I - responsabiliza-se pela segurança material e de pessoas, na função de vigia, guarda ou auxiliar de Portaria, segundo instruções e escala de serviço atribuída pelo chefe imediato; II - verificar o fechamento de portas e janelas, o desligamento de luzes e aparelhos eletrônicos dos setores sob sua guarda, em seu turno de trabalho; III - é fiel depositário dos molhos de chaves das dependências e das instalações, numerando-as segundo códigos de seu domínio; IV - Registra ocorrência de entradas e visitas de servidores fora do horário normal de expediente, registrando em seu boletim de ocorrências, o nome do servidor, assim como

o período em que permaneceu no recinto; V - Mantém uma agenda atualizada, contendo telefones e endereços de autoridades, chefias e de telefones de serviços de emergência, para eventual necessidade de comunicação em caso de emergência; VI - Outras atividades correlatas. Quando designado para as funções de servente, limpeza e copa, o Auxiliar de Serviços Gerais desenvolve as seguintes tarefas principais: I - limpeza de dependências da Secretaria e da Câmara Municipal, durante o expediente normal e, eventualmente, em horários especiais, quando da ocorrência de eventos para os quais for convocado; II - serviço de copa, guarda e conservação de materiais e estoque de suprimentos da copa, cozinha e limpeza; III - zelo pelo bom uso e conservação dos eletrodomésticos colocados à sua disposição; IV - outras atividades correlatas, atribuídas pela chefia imediata.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO. Processo de Dispensa de Licitação Nº **006/2022**: Ratifico o ato que dispensou licitação, com fundamento no Art.24, Inciso II da Lei 8.666/93, a favor da contratante **STS CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA**, CNPJ: **19.335.762/0001-77**, no valor de **R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)**, será pago em 10 (dez) parcelas mensais e iguais no valor de **R\$ 1.600,00 (Mil e seiscentos reais)**, Prestação de Serviços Técnicos Especializados no

Assessoramento de Envio das Cargas do Sistema APLIC, envolvendo as seguintes Cargas: Orçamento, Inicial, Encerramento e Decreto Legislativo, Mensais (Contabilidade Pública, Folha de Pagamento, Contratos/Convênios e Patrimônio/Administrativo) dos meses de janeiro a Dezembro de 2022, bem como Cargas Tempestivas (se houver), via portal de serviços do TCE-MT. Para atender a Câmara Municipal, durante o exercício de 2022.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 23 de março de 2022.

MANOEL GONÇALO DE CAMPOS

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022 (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022) SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022

(PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022)

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP

PUBLICADO NA ÍNTEGRA EM:

<https://www.camarapeixotodeazevedo.mt.gov.br/Trans...>

1. PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, mediante a Pregoeira **Evanir Pereira Silva Matos**, nomeada pela Portaria nº. 025 de 16 de março de 2022 e equipe de apoio, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local a seguir indicados, em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 (e suas alterações posteriores), disposições deste instrumento e dos seus anexos, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrição a seguir:

PREGÃO PRESENCIAL

Processo Licitatório nº. 001/2022

Modalidade: Registro de Preços - Pregão Presencial nº 001/2022

Regime: Compra

Tipo: Menor Preço por Lote, respeitado o balizamento de preço do item.

Setor Interessado: Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo

DATA ABERTURA E JULGAMENTO: 07/04/2022 (sete de abril de dois mil e vinte e dois).

1.1.1 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele são parte integrante.

1.1.2 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na data, horário e endereço abaixo mencionados, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Data: 07/04/2022

Credenciamento: 13h às 13h30min.

Recebimento dos Envelopes das propostas de preços e habilitação 14h

Local: Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo - Sala das Licitações

Av. Lions Internacional Oeste, 2021 – centro – Peixoto de Azevedo/MT.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material Permanente, tais como, bens de consumo duráveis para atender a administração desta Câmara Municipal de Vereadores, nos seguintes Materiais: **Lote 01. Eletroeletrônico: áudio, foto e vídeo; Lote 02. Eletrodoméstico linha branca; Lote 03. Móveis para copa e cozinha; Lote 04. Eletrodoméstico; Lote 05. Móveis para escritório**, devidamente descritos no Anexo I - Termo de Referência, com entregas parceladas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

3.2. Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão deverão trazer a cópias e documentação original para autenticação, ou cópias já autenticadas por cartório;

3.2.1. Só serão aceitas cópias legíveis.

3.2.2. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

3.2.3. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

3.3. As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidas em lei.

3.3.1. Nos casos omissos, será considerado como prazo de validade aceitável o de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

I - Inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

3.5. A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Administração Pública Municipal do disposto no art. 97 da Lei n.º 8.666/93.

3.5.1 Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.

3.6. A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

3.6.1. Estar ciente das condições da licitação;

3.6.2. Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

3.6.3. Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Pregoeira;

3.6.4. Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 3 dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

4.1.1 Os pedidos de esclarecimentos ou impugnação deverão ser feitos através de petições protocolizadas e devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Departamento de Licitações desta Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo.

4.1.2. Não serão aceitas petições (pedido de esclarecimento e impugnação) encaminhadas por e-mail ou fax.

4.2. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

4.3. Quando da ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e demais cominações legais.

4.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Antes do início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto a Pregoeira, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

5.1.2. O **representante** de cada empresa concorrente deverá entregar à Pregoeira, antes da entrega dos envelopes, a documentação para o credenciamento de participação do certame.

5.1.3. Apresentar a Carta de Credenciamento ou **Procuração Particular com firma reconhecida** (§2º do art. 654 do Código Civil) ou Procuração Pública em nome do representante legal, dando-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame em nome da proponente.

5.1.4. Cópia autenticada do Ato Constitutivo da Empresa, que comprove a capacidade do outorgante da Procuração Particular ou Carta de Credenciamento em constituir mandatários. Dispensado se o instrumento for Procuração Pública.

5.1.5. Apresentação de documento de identificação do representante com fé pública ou de cópia autenticada da mesma.

5.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas, lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

5.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu representante legal (sócio-gerente, diretor ou proprietário), faz-se necessário a comprovação desta situação através da apresentação do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial devidamente inscrito na Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. Caso haja a substituição, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

5.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

5.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens **5.2 e 5.3.** não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

5.7. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverão apresentar:

5.7.1. Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, conforme modelo (**anexo V**).

5.7.2. Declaração de enquadramento como ME ou EPP, assinada conjuntamente pelo Administrador da empresa e pelo Contador responsável pela contabilidade da empresa licitante, conforme modelo (**anexo V**), ou apresentar Certidão Simplificada expedida a menos de 60 (sessenta) dias pela Junta Comercial do Estado sede da empresa.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, o(a) representante da licitante entregará os envelopes fechados, não transparentes e indevassáveis contendo **a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação**, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

6.2. O envelope **da Proposta de Preços** deverá ter expresso, em seu exterior as seguintes informações:

PROPOSTA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE.

ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.

6.3. O envelope **dos Documentos de Habilitação** deverá ser expresso, em seu exterior as seguintes informações:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

RAZÃO SOCIAL E N. DO CNPJ DO LICITANTE.

ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.

6.4. Inicialmente, serão abertos os Envelopes das Propostas de Preços e, após os Envelopes dos Documentos de Habilitação.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou impressa, sequencialmente na mesma ordem dos Lotes e dos itens que a licitante pretenda participar, conforme Formulário Padrão de Proposta (**Anexo II**), redigido com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas com identificação do representante legal da licitante.

7.2. Na Proposta de Preços deverá constar:

7.2.1. Razão social da licitante, nº. do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato, e, nº. da Conta Corrente bancária, Agência e Banco e endereço eletrônico (e-mail).

7.2.2. Uma única proposta, contendo **marca**, preços unitários e totais ao final da proposta, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula) e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

7.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros encargos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sendo inclusos os custos para entrega dos produtos, a qual deverá ser feita na sede da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, em até 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da Ordem de Compra.

7.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos quando da apresentação da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

7.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as quantidades, especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.7. A Pregoeira considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7.8. A Pregoeira, juntamente com a equipe técnica, reserva-se o direito de solicitar amostras dos produtos cotados para as empresas classificadas para a disputa, devendo os convocados apresentar em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação na sessão.

7.9. As licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer os produtos sem ônus adicionais.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Nos envelopes das propostas deverão estar dispostos na parte externa a qual lote pertence o referido lance. Caso a empresa concorra em mais de um lote, deverá apresentar um envelope de proposta para cada lote.

8.1.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço por Lote**. Ao final da proposta o valor global somando-se todos os itens para os quais a licitante apresentou proposta em algarismos e por extenso, atendendo exatamente ao proposto no menor preço pelo lote.

8.1.2. A proposta de preços deverá demonstrar a marca em todos os itens e só serão aceitas entregas dos itens licitados conforme a marca constante da proposta.

8.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior a esta última (proposta de preços de valor mais baixo), desde que haja decisão favorável quanto aos requisitos exigidos no edital poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 8.2, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.5. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, podendo cada licitante apresentar lance menor que o próprio valor anteriormente apresentado e não obrigatoriamente um valor menor aquele apresentado pelos demais concorrentes. Dos lances ofertados não caberá retratação;

8.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no Item 20 deste Edital.

8.8. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.10. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar n. 123/2006.

8.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do 1º classificado, e, caso o pregoeiro entenda necessário, do segundo classificado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.12. Nas situações previstas nos itens 8.8, 8.9 e 8.11, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

8.13. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a pregoeira poderá suspender a sessão e fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova proposta, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3º da Lei 8.666/93.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para a habilitação das empresas faz-se necessária a apresentação, em única via, em envelope separado, não transparente e devidamente lacrado denominado **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, dos seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

9.1.1-Documentação relativa à habilitação jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis lucrativas, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Cópias dos documentos pessoais dos Sócios (RG e CPF)

9.1.2-Documentação relativa à regularidade fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (Cartão de Identificação do contribuinte), Prova de inscrição no cadastro municipal (alvará), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

b) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários e à Dívida Ativa da União (CND), ou positiva com efeitos de negativa, retirada no site www.receita.federal.gov.br;

c) Certidão Negativa de Débito Municipal, ou positiva com efeitos de negativa, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

- d)** Certidão de Regularidade Fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br;
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou positiva com efeitos de negativa, a mesma pode ser retirada no site: (<http://www.tst.jus.br/certidao>).
- f)** Certidão Negativa de Débito Conjunta, ou positiva com efeitos de negativa, expedida pela (SEFAZ) Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

9.1.3-Qualificação Econômico-Financeira

- a)** Dispensa-se a comprovação qualificação econômico-financeira, pois não haverá qualquer pagamento antecipado.

9.2 – O participante deverá apresentar ainda, juntamente com a documentação descrita, as seguintes declarações:

- a)** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 (conforme modelo **anexo IV**);

a.1) No caso comprovado de Microempresa ME e Empresa de Pequeno Porte EPP que, nos termos da LC n. 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, com ressalva, na supracitada declaração.

a.2) A Microempresa ME e Empresa de Pequeno Porte EPP que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006. (modelo **Anexo V**)

b) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei n.º 8.666/93 (conforme modelo **anexo IV**);

c) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo **anexo IV**).

9.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientado que:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

b) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.4. Os documentos apresentados nos envelopes de habilitação sem disposição expressas do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

9.4.1. Os documentos apresentados deverão estar em plena vigência;

9.4.2. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada.

9.5. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

9.6. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

9.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 18.7, deverá o pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006.

9.9. Poderá o Pregoeiro declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

9.10. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, a Pregoeira considerará a proponente inabilitada e prosseguirá a sessão.

9.11. Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, no entanto, a Administração poderá reter os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos, ou desde que, esses estejam implicados na questão.

9.12. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02.

9.13. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante – 1º classificado – será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.14. Se a oferta do 1º (e, dependendo o caso, do 2º), classificado(s) não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante (duas, conforme o caso) que atenda(m) ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.15. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópias, devendo estar autenticadas por Cartório competente, ou serem autenticadas pelo Pregoeiro oficial do certame, caso em que devem estar presentes os originais. Porém, não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos “fac-símile”, bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis.

9.16. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3º da Lei 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lance verbal.

10. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, modificada pela Lei complementar 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.1.2. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

10.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.4.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.4.2. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP, na forma do subitem 10.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 10.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.5. A Microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC n. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.1.1. Não serão aceitas petições encaminhadas por e-mail ou fax;

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

11.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

11.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Decididos os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, bem como apresentada nova proposta dos preços ofertados na etapa de lances verbais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data da audiência pública de pregão, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação do(s) licitante(s) vencedor(res) para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.6. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Câmara Municipal convocará formalmente o licitante vencedor para, no prazo de até **03 (três)** dias úteis, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**.

12.3. Se o licitante vencedor se recusar a assinar a ata de registro de preços injustificadamente, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

12.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a Câmara Municipal se reserva o direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

12.5. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

12.6. A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, é parte integrante deste edital.

12.7. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no Art. 65 da Lei 8.666/93.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

13.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

13.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios (Jornal da AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Câmara de Vereadores, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

13.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

13.6. Caso a Câmara de Vereadores não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

14. DO CONTRATO E DO EMPENHO

14.1. Os fornecedores de bens incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata de Registro de Preços.

14.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

14.3. Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

14.4. Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

14.5. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá, a critério da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

14.6. Para instruir a formalização do contrato ou instrumento equivalente e ainda como condição para liquidação da Nota de Empenho, o fornecedor do bem ou produto (licitante vencedor) deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada, providenciando e encaminhando ao órgão contratante, no prazo de **02 (dois) dias úteis** a partir da data da convocação, **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e o Comprovante de Regularidade Fiscal CRF junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)** sob pena de a contratação não se concretizar.

14.7. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

14.8. O fornecedor do bem deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Fornecer os itens licitados que serão adquiridos de forma fracionada e dentro dos padrões estabelecidos pela Câmara Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

15.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, da forma como forem solicitados pelo setor competente.

15.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

15.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

15.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

15.6. Comunicar imediatamente a Câmara Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

15.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

15.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Câmara;

15.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Câmara em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

15.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

15.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

15.12. Fornecer os itens que serão adquiridos de forma fracionada e conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

16.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

16.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

16.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

16.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

16.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Os itens descritos no Anexo I deste Edital (Termo de Referência) serão recebidos pela secretaria participante deste Registro de Preços conforme suas necessidades e emissão de ordem de entrega por parte do Depto. de Compras.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente processo licitatório correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à ata de registro de preços derivada do presente processo, às quais serão elencadas oportunamente:

01. - CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

001. - CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

01. - Legislativa

031. - Ação Legislativa

0001. - Processo Legislativo

1002. - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS, MÓVEIS, MÁQUINAS E UTENSÍLIOS

4490-52. – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado com até 05 (cinco) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestado pelo responsável pelo controle de Almoxarifado.

19.2. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

19.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O atraso injustificado na entrega dos itens sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

20.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

20.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens licitados, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

20.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Entidade e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Câmara Municipal;

20.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Câmara Municipal;

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

20.5. Serão publicadas no Jornal da AMM (Jornal Oficial dos Municípios) e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

21.1. É facultada a Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.2.1. A anulação do procedimento induz à da Ata de Registro de Preços.

21.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital.

21.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Câmara Municipal não será responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

21.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

21.7. Qualquer pedido de impugnação ou esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser protocolizado, no Departamento de Compras/Licitações da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, situada na Av. Lions International nº 2021, centro - Apicás - MT, ou pelo fone (66) 3575-1809, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a realização da sessão pública de pregão. Não serão aceitas petições (pedido de esclarecimento, impugnação e recurso) encaminhadas por e-mail ou fax.

21.8. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

21.9. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e, no que couber;

21.10. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos abaixo, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

Anexo I: Termo de Referência -Descrição do objeto e especificações;

Anexo II: Formulário de proposta de preços;

Anexo III: Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo IV: Modelo de Declarações;

Anexo V: Modelo de declaração de ME e EPP;

Anexo VI: Minuta da Ata de Registro de Preços.

Peixoto de Azevedo - MT, 25 de março de 2022.

Evanir Pereira Silva Matos Evandro Kommers

Pregoeira Oficial Presidente da Câmara Municipal

Afixe-se em mural

Publique-se na imprensa Oficial e no site da Câmara

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇO DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL - N° 001/2022

CATEGORIA DE INVESTIMENTO: Compra de Materiais Permanente.

Projeto Atividade: Atividades a cargo do Gabinete da Presidente da Câmara Municipal

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de material permanente e bens móveis duráveis para atender a manutenção da Câmara Municipal de Vereadores, nas seguintes modalidades de despesas: **Eletroeletrônico áudio, foto e vídeo; Eletrodoméstico Linha Branca; Móveis para Copa e Cozinha; Eletrodomésticos e Móveis para Escritório**, com entregas parceladas durante o período de 12 meses para atender as necessidades da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo.

JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade de manter a transparência e a demonstração da destinação dos recursos públicos, e ainda, por certo, os produtos constantes nesse Registro de Preços para eventuais aquisições futuras serão adquiridos, senão ao todo, ao menos em quantidade capaz de satisfazer o procedimento licitatório.

A Câmara de Vereadores passa por processo de reforma e melhorias em todos os ambientes internos, com introdução de gabinetes direcionados aos atendimentos individuais e despachos dos vereadores, subdivididos em duplas, visando minimizar custos para o erário público.

RESULTADOS ESPERADOS: Diante da justificativa, torna-se indispensável a licitação para adquirir os bens e materiais de uso diário, necessários à boa acomodação e dinamismo introduzido pela administração, à manutenção desta Casa de Leis, os quais requer as devidas cotações de preços, para que sejam envidados todos esforços pela obtenção de melhores preços e maximização em quantidades, que além de atender as necessidades administrativas e das melhorias ora estabelecidas.

PRAZO DE ENTREGA: Até 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da Ordem de Compra.

LOCAL DE ENTREGA: Sede da Câmara Municipal de Vereadores de Peixoto de Azevedo.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado conforme aquisição e entrega dos produtos, em até 05 dias úteis após a entrega com a apresentação da nota fiscal devidamente atestada e liquidada Pelo Departamento de Almoxarifado da Câmara Municipal.

RELAÇÃO DOS LOTES, ITENS E PREÇOS MÉDIOS COTADOS:

LOTE 01: ELETROELETRÔNICO

Itens	Quant.	Cod. TCE	Discriminação	Preço Médio Unitário	PREÇO MÉDIO TOTAL
Item 01	1	56455	Câmera Profissional (fotografa e filma); Tipo de câmera: DSLR; Resolução: 24.2 Mpx; Tamanho da tela: mínimo 3"; Modo de autofoco: Simples, Contínuo e Automático; Sensibilidade ISO: 100-25600; Resoluções de vídeo da câmera: 1080 px x 1920 px; Tipo de resolução de vídeo: Full HD; Conectividade: Wi-Fi, NFC, Bluetooth; Interfaces: USB 2.0, Mic jack 3.5 mm, HDMI-C; O obturador: velocidade mínima 30s e máxima 1/4000s; Flash integrado; Bateria: Ion de lítio (Li-ion); Lente: configurações mínimas 18-135mm; abertura máxima: f/3.5-5.6 IS STM - equivalente a 29-216mm no formato 35mm; Tipo de sensor óptico: CMOS; Tamanho do sensor óptico: 22.3 mm x 14.9 mm; Cartões de memória: SD, SDHC, SDXC; Acessórios mínimos: 1 ocular, 1 bateria, 1 carregador, 1 alça.	10.385,37	10.385,37

LOTE 02: ELETRODOMÉSTICO – LINHA BRANCA

Itens	Quant.	Cod. TCE	Discriminação	Preço Médio Unitário	PREÇO MÉDIO TOTAL
Item 01	1	190018-8	Bebedouro refrigeração por compressor hermético; Tensão 110 Volts; Frequência 60Hz; vazão normal mínima 8,5 litros por hora; cor clara, preferencialmente branca.	816,33	816,33
Item 02	1	260870-7	Refrigerador capacidade total mínima 370 litros; Capacidade do Freezer mínima 90 litros; Tensão 110 Volts; Consumo de Energia Categoria "A"; na cor branca.	3.105,04	3.105,04
Item 03	1	182324-8	Fogão a gás 5 bocas, com acendimento automático 110 Volts, sendo 1 boca central com o mínimo de 3500 watts de potência; 2 bocas com o mínimo de 1500 watts de potência e 2 bocas com o mínimo de 2000 watts de potência; forno autolimpante com capacidade mínima de 80 Litros; dimensões mínimas: A: 88cm; L: 75cm; P: 55cm; na cor branca.	1.372,38	1.372,38
Item 04	1	155489-1	Forno Microondas, capacidade mínima de 20 litros; Voltagens 127 Volts, Cor branca; Visor transparente; Painel de controle de fácil interpretação em Língua Portuguesa	581,35	581,35

LOTE 03: PRODUTOS DE COPA E COZINHA

Itens	Quant.	Cod. TCE	Discriminação	Preço Médio Unitário	PREÇO MÉDIO TOTAL
Item 01	1	311213-6	Armário triplo aço metal para cozinha - Modelo padrão. Kit contendo balcão com o mínimo de 2 gavetas e 3 portas, Cristaleira com 1 porta e Armário suspenso com 3 portas. Medidas mínimas: 120cm largura e 190cm de altura, na cor branca, pode ter a tampa do balcão ou alguns detalhes na cor preta.	1.700,35	1.700,35
Item 02	1	14286	Balcão para pia de cozinha - Medidas mínimas padrão. Profundidade: 48cm; largura: 150cm e Altura: 86 cm; 100 aço metal; mínimo 3 portas; 1 prateleira interna; 3 gavetas corredeiras externas. Cor Branca, pode ter algum detalhe na cor preta. Suportar até 60 kilos de peso distribuídos.	1.166,55	1.166,55
Item 03	1	201286-3	Conjunto Mesa Granito c/ 6 cadeiras almofadadas em aço; Medidas mínimas 150cm x 80cm; Tons de cores aproximadas: branco, cinza, chumbo e preto; pés em granito ou aço.	1.583,95	1.583,95

LOTE 04: ELETRODOMESTICO

Itens	Quant.	Cod. TCE	Discriminação	Preço Médio Unitário	PREÇO MÉDIO TOTAL
Item 01	4	429280-4	Ar Condicionado Split; 30000 BTUs; Frio, 220 Volts monofásico; cor clara, preferencialmente branca; Classificação em Eficiência Energética "A"; garantia mínima de 12 meses; com controle remoto; Adicionais: Desumidificação, Sleep, Timer, Ventilação.	5.624,58	22.498,32

LOTE 05: MOVEIS PARA ESCRITÓRIO

Itens	Quant.	Cod. TCE	Discriminação	Preço Médio Unitário	PREÇO MÉDIO TOTAL
Item 01	10	290659-7	Cadeira Fixa Secretária, 4 pés em aço, com encosto, modelo compacto e anatômico, almofadada ou em PVC, na cor preta. Configurações: Encosto altura mínimo 36cm; Largura do assento mínimo 43cm; Altura do assento 85 cm, profundidade do assento, mínimo 39cm; Peso máximo 5kgs. Capacidade de peso até 110kgs.	347,15	3.471,50
Item 02	16	290659-7	Cadeira Giratória Secretária, Regulagem de altura à gás; com encosto de braço, modelo compacto e anatômico, almofadada no assento com encosto, almofadado ou em PVC, na cor preta. Configurações: Encosto altura mínimo 36cm; Largura do assento mínimo 43cm; Altura do assento 85 cm, profundidade do assento, mínimo 45cm; Peso máximo 5kgs. Capacidade de peso até 110kgs.	862,23	13.795,68

Item 03	10	38952	Mesa Secretária, painel mínimo 25mm; Formato de montagem Minifix e Parafusos; Medidas: L 60cm x C 150cm x A 75cm; mínimo 2 gavetas com chave; Cor Nogal ou Marron com Preto, MDF ou MDP.	697,90	6.979,00
Item 04	4	159218-1	Armário em Aço, MDF ou MDP; Medidas mínimas: A 160cm; L 75cm; P 40cm, com duas portas e chave.	884,06	3.536,24

A soma de todos os produtos R\$ 70.992,06 (setenta mil, novecentos e noventa e dois reais e seis centavos). E foram pesquisados em empresas do ramo no comércio local e regional e pela internet, e é o balizador referencial, não sendo aceito valores acima dos preços médios estabelecidos nesse Edital. Entre as empresas a seguir cotadas, conseguiu-se encontrar o preço médio unitário dos produtos conforme discriminados: AMERICANAS S/A CNPJ nº 00.776.574/0001-60; ADI INFORMATICA LTDA CNPJ nº 09.571.615/0001-42; EBAZAR .COM.BR.LTDA CNPJ nº 03.007.331/0001-41; CAMILA ELETRO ELETRONICOS LTDA CNPJ nº 06.218.146/0001-94; MAC COMERCIO DE MOVEIS EIRELI CNPJ nº 13.370.518/0001-69; C. T. GALVAN MOVEIS EPP CNPJ nº 03.661.826/0001-90; GAZIN IND. E COM. DE MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA CNPJ nº 77.941.490/0113-51; MRC da Costa CNPJ nº 03.661.665/0001-34.

DAS EXIGENCIAS

- Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagens danificadas ou produtos com pequenos defeitos ou condições diferentes das solicitadas;
- As compras serão feitas de forma parcelada, conforme a solicitação do Departamento de Compras da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo;
- Todos os produtos cotados deverão obedecer às normas da legislação vigente dos agentes fiscalizadores brasileiros, bem como, as normas mínimas de segurança.

Peixoto de Azevedo MT, 22 de março de 2022.

Evandro Kommers

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PORTARIA 42/2022

PORTARIA Nº 042, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2022.

O Vereador **FÁBIO BRITO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **EUNIDE PEDRO DA SILVA** para atuar como fiscal da Ata de Registro de Preços n.º 03/2022, que tem por objeto a aquisição de produtos de gêneros alimentícios, descartáveis, higiene, limpeza e utensílios.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria que entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de março de 2022.

FÁBIO BRITO

Presidente

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará da Serra e publicada por afixação em lugar de costume na data supra.

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE ATO N.º 02/2022

ATO N.º 02/2022

Referente: COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA PARLAMENTAR

Considerando a licença da Presidente da Comissão de Ética Parlamentar, vereadora Thamara Reis, com base no art. 83 I, do Regimento Interno,

Considerando a necessidade de recomposição da referida Comissão, como preceitua o art. 84 do Regimento Interno,

O Presidente da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, resolve respeitando a representatividade partidária, DESIGNAR os vereadores Carlos Eduardo de Oliveira Vicente, Nilson

Gomes da Silva e Oli Onevio Zenni para compor a Comissão de Ética Parlamentar,

Cabera aos membros da Comissão reunir-se para eleição dos cargos vagos de Presidente, membro e suplente

Relator: Luiz Carlos da Silva Baptista

Integrante: Carlos Eduardo de Oliveira Vicente

Integrante: Nilson Gomes da Silva

Integrante: Oli Onevio Zenni

Gabinete da Presidência, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Adelar Marcante

Presidente Mesa Diretora

Publique-se. Cumpra-se

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N.º 112/2022

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR o senhor Gilson Piovezan, CPF: 532.135.721-87, para o cargo comissionado de Assessor Técnico Parlamentar I.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor com efeitos a partir de 23/03/2022.

Gabinete da Presidência, 25 de março de 2022.

Vereador **FABIO JOSÉ TARDIN**

Presidente

Vereador **BRUNO LINS RIOS**

1º Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**AVISO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, torna público para todos os interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico – tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Início do acolhimento das propostas eletrônicas e documentos de habilitação: A partir das 10h00 horas do dia 28/03/2022 a 8h30min do dia 12/04/2022.

Data da Sessão: 12 de abril de 2022, às 9h00min (horário de Brasília)

Data início da disputa: 12 de abril de 2022, às 10h00min (horário de Brasília)

Edital Completo: Estará disponível na sede do Consorcio na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3920 – Bairro: Morada do Ouro – Cuiabá/MT. No site: www.cisvarc.com.br/, e no site: www.licitanet.com.br,

Os interessados poderão obter informações detalhadas de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, telefone (65) 2123.1299 ou através do e-mail: licitacao@cisvarc.com.br.

Fundamento Legal: Lei Federal 10.520/2002, 11.107/2005, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações.

Cuiabá-MT, 25 de março de 2022.

Gracielle Patricia Monteiro da Silva

Pregoeira Oficial

PORTARIA Nº 005/2022**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ – MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação que será composta pelos servidores:

Magna Neves Bonfim Paelo – Presidente

Geisa Alexandra de Proença Pimentel – Secretária

Jocivani Cristina Pinheiro de Sá Veiga - Membro

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 25 de Março de 2022.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Presidente do CISVARC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA - CISRGA**EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 036/2022, DE 25 DE MARÇO DE 2022****EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 036/2022**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virgínia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**CONTRATO Nº 060/2022**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISRGA.

CONTRATADO: M. FERNANDO GOMES FERREIRA EIRELI.

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica na Área da Saúde, de natureza pública ou privada, para prestação de serviços em CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E SERVIÇOS DE APOIO, SERVIÇOS HOSPITALARES E PEQUENOS PROCEDIMENTO CIRÚRGICOS”.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais);

VIGÊNCIA: 25/03/2022 a 31/12/2022

CONTRATO Nº 061/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISRGA.

CONTRATADO: BORGES & CIA LTDA - ME.

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica na Área da Saúde, de natureza pública ou privada, para prestação de serviços em CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E SERVIÇOS DE APOIO, SERVIÇOS HOSPITALARES E PEQUENOS PROCEDIMENTO CIRÚRGICOS”.

VALOR GLOBAL: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais);

VIGÊNCIA: 25/03/2022 a 31/12/2022

Certifico que o ato discriminado no presente Edital encontra-se à disposição no CISRGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 25 de março de 2022.

Virgínia Patrícia S. R. de Oliveira

Secretária Executiva – CISRGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE**EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022****EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022****INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE, pessoa jurídica de direito público, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria nº 001/2022 de 21 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto **CREDENCIAMENTO** para empresas que tenham interesse na prestação de serviços técnico-profissionais na área da saúde para realização de **Consultas Especializadas, Exames de Imagem e Apoio Diagnóstico, Exames Especializados Complementares e Procedimentos Cirúrgicos**, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pela rede Municipal de Saúde/Sistema Único de Saúde dos municípios pertencentes ao Consórcio.

Período de Recebimento de Documentos: a partir do dia **01/04/2022** à **31/03/2023** no horário: 08h00min às 13h00min.

O Edital completo se encontra disponível para download no site <http://www.cismnorte.com.br> e também poderá ser solicitados junto à Secretaria Executiva do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE**, Rua Arlindo Nogueira Gomes, nº 127 N, Bairro Jardim Tanaka, Tangará da Serra –MT, ou pelo endereço eletrônico: licitacao@cismnorte.com.br

Maiores informações através fone 65 33261988 / 65 33251374 / 65 9-8401-2563

Tangará da Serra, 22 de Abril de 2022.

ALZENI RODRIGUES DA SILVA

Presidente Comissão de Licitação

RAFAEL MACHADO

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

PORTARIA Nº 014/2022 DE 25 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para “Fiscalização de Contratos”.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **PASCOAL ALBERTON**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **VERONI MARIA PANSERA - ATO NORMATIVO/MATRÍCULA Nº 6.568/2015** para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 011/2022**, referente à contratação empresa empresa **CLINICA MÉDICA BORSA EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **37.589.837/0001-28**, com sede na Avenida dos Canários, nº 604, Bairro Cotrel, CEP nº 78520-000, na cidade de Guarantã do Norte/MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto, “PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 21/2022 DO 21º TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022.

ART. 2º - Constitui atribuições do Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 30 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 25 DE MARÇO DE 2022.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 013/2022 DE 25 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para “Fiscalização de Contratos”.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **PASCOAL ALBERTON**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **VERONI MARIA PANSERA - ATO NORMATIVO/MATRÍCULA Nº 6.568/2015** para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 010/2022**, referente à contratação empresa empresa **M. C. CARVALHO MARQUES – CLINICA MÉDICA ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 17.825.627/0001-84, com sua sede à Rua Osmar Nunes, nº 133, Bairro Centro, CEP nº 78530-000, na cidade de Peixoto de Azevedo/MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto, “PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 22/2022 DO 22º TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022.

ART. 2º - Constitui atribuições do Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 30 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 25 de março de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 011/2022 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 011/2022 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, através da Equipe de Pregoeiro, torna público que o Pregão Presencial em tela, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL, COM MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA CONSTRUIR UM QUIOSQUE E BANHEIROS PARA USO DOS POVOS INDÍGENAS**, com recurso do incentivo financeiro IAEPI, visando suprir as necessidades do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo e do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições do edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, realizado pela primeira vez em **25 de março de 2022**, foi declarado **DESERTO**, por não haver nenhuma empresa participante. Demais informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h, ou pelo fone (66) 3575-1757.

Peixoto de Azevedo MT, 25 de março de 2022.

LUCAS PONCIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial do CISVP

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, através da Equipe de Pregão, torna público que realizará no próximo dia **08 DE ABRIL DE 2022**, às **08h**, na Sede do Consórcio, a **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL, COM MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA CONSTRUIR UM QUIOSQUE E BANHEIROS PARA USO DOS POVOS INDÍGENAS**, com recurso do incentivo financeiro IAEPI, visando suprir as necessidades do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo e do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições do edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, conforme **EDITAL Nº 011/2022 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**, que poderá ser adquirido pelo e-mail sisvaledopeixoto@gmail.com, ou baixado gratuitamente no endereço eletrônico www.sisvaledopeixoto.com.br, e maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 07:00h às 11h e das 13h às 17h.

Peixoto de Azevedo MT, 25 de março de 2022.

LUCAS PONCIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial do CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos licitantes e da sociedade, a Homologação do **Pregão Eletrônico Nº 001/2021**, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/INSUMOS, EQUIPAMENTOS HOSPITALAR, E**

ALGUNS MEDICAMENTOS QUE FORAM DESERTO NA LICITAÇÃO DE MEDICAÇÃO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para suprir as necessidades do Hospital Prefeito João Abreu Luz, através do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia/MT – CISA do Município de São Félix do Araguaia – MT, pelo período de 1 (um) ano durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, observado às características e demais condições definidas no edital e seus anexos. Portanto sagraram-se vencedora do certame as Empresas: 1) **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 12.313.826/0001-90 - valores totais de R\$ 163.908,24 (cento e sessenta e três mil, novecentos e oito reais e vinte e quatro centavos)**, para os itens: 1, 2, 5, 23, 26, 33, 36, 67, 68, 78, 84, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 106, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 116, 118, 123, 125, 126, 137, 139, 164, 165, 170, 171, 172, 175, 179, 184, 186, 189, 197, 198, 213, 216, 223, 233, 243, 245, 252, 253, 254, 259, 260, 261, 262, 263, 265, 268, 280, 282, 284, 286, 288, 290, 291, 300; 2) **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 22.228.679/0001-03- valor de R\$ 288.390,75 (duzentos e oitenta e oito mil, trezentos e noventa reais e setenta e cinco centavos)**, para os itens: 3, 4, 7, 10, 11, 16, 18, 20, 21, 22, 25, 24, 35, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 85, 100, 101, 105, 107, 119, 120, 121, 122, 127, 135, 141, 142, 154, 156, 157, 158, 159, 163, 166, 178, 181, 182, 227, 228, 229, 230, 234, 236, 237, 239, 240, 273, 287, 289, 293, 294, 297, 301; 3) **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA - CNPJ: 04.724.729/0001-61 - valor de R\$ 462.725,10 (quatrocentos e sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e dez centavos)**, para os itens: 6, 15, 17, 28, 29, 42, 45, 46, 53, 58, 61, 71, 72, 79, 103, 104, 129, 131, 132, 134, 140, 145, 147, 148, 153, 167, 174, 176, 187, 188, 200, 204, 205, 210, 211, 214, 219, 226, 231, 232, 238, 246, 247, 248, 251, 255, 256, 257, 258, 264, 266, 267, 271, 274 e 275; 4) **CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 37.778.759/0001-00 no valor total de R\$ 26.607,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais e sete reais)**, para os itens 8, 9, 30, 83, 93 e 102; 5) **REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP – CNPJ: 17.263.792/0001-90 - valor de R\$ 2.250,00; (dois mil e duzentos e cinquenta reais)**, para o item: 19; 6) **PRIORITÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI 29.700.587/0001-23 valores de R\$ 29.086,50 (vinte e nove mil e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)**, para os itens: 24, 80, 81, 82, 138, 206, 220, 221, 222, 235, 278; 7) **ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ: 33.068.320/0001-32 valores de R\$ 6.758,00 (seis mil e setecentos e cinquenta e oito reais)**, para os itens: 27, 168, 224, 276; 8) **GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 43.144.036/0001-51 valores de R\$ 11.546,00 (onze mil e quinhentos e quarenta e seis reais)**, para os itens: 31 e 32; 9) **GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA – CNPJ: 39.707.683/0001-57 – valor total de R\$ 53.971,50 (Cinquenta e Três Mil, Novecentos e Setenta e Um Reais e Cinquenta Centavos)**, para os itens: 38, 169, 177 e 180; 10) **PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI – CNPJ: 38.120.208/0001-17 - valor total R\$ 13.461,50 (treze mil e quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos)**, para os itens: 37, 99, 143 e 225; 11) **DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI EPP – CNPJ: 26.240.632/0001-16 - valor total de 14.973,35 (quatorze mil e novecentos e setenta e três reais e trinta e cinco centavos)**, para os itens: 41, 43, 44, 86, 117, 149, 150, 151, 152, 199, 202, 207 e 217; 12) **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI – CNPJ: 22.803.038/0001-35 valores total de R\$ 20.631,45 (vinte mil, seiscentos e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos)**, para os itens: 62, 70, 73, 74, 75, 76, 77, 124, 128, 130, 173, 241, 242, 244, 249, 250, 272 e 285; 13) **MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 28.199.997/0001-70 - valor total de R\$ 4.480,00 (quatro mil e quatrocentos e oitenta reais)**, para os itens: 114 e 115; 14) **DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 19.316.524/0001-14 – no valor total de R\$ 33.718,90 (trinta e três mil, setecentos**

e dezoito reais e noventa centavos), para os itens: 144, 146, 196, 201, 209, 212; 15) PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI CNPJ: 32.708.161/0001-20 no valor total de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscientos reais), para o item: 155; 16) HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ: 07.094.705/0001-64 no valor total de R\$ 36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos reais), para os itens: 160 e 161; 17) HE-ALTH CARE & DUBEBE IND COM IMP PRODS HIG PES COSM E PERF EIRELI - CNPJ: 18.252.904/0001-70 no valor total de R\$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais), para o item: 162; 18) URSA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 26.628.908/0001-38 no valor total de R\$ 6.001,00 (seis mil e um reais), para os itens: 185, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 203, 208, 215, 218, 269 e 2070; 19) NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA 12.095.582/0001-16 no valor total de R\$ 5.580,00 (cinco mil e quinhentos e oitenta reais), para o item: 277; 20) FERNAMED LTDA – CNPJ: 04.759.433/0001-86 no valor total de R\$ 17.443,00 (dezesete mil e quatrocentos e quarenta e três), para os itens: 279, 281 e 299; Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço retro mencionado ou pelo tel. (66)3522-2155.

São Felix do Araguaia – MT, 25 de março de 2022.

LIDIA BARBOSA DE BRITO

Pregoeira Oficial

RESOLUÇÃO 016/2021

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO, EXTRATO DO CONTRATO nº 001/2022. Contratante: **CISOMT**, Contratada **ELIANE OLIVEIRA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 692.399.911-15. **Objeto:** Contratação de serviços, cujo objeto é limpeza (diarista) da sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT). **Vigência:** 10 meses. **Valor Global:** R\$ 5.000,00. **Fiscal do Contrato:** Barbara Arruda Garcia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001 AO CONTRATO 207/2021

Apostilamento para transferência de recurso entre Dotações Orçamentárias do Termo de Contrato nº. 207/2021.

CONTRATANTE: O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: MOVIX INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS PARA MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 10.346.806/0001-90.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 001, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
Órgão: Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente	Órgão: Secretaria de Infraestrutura
Unidade: 002 - Serviços Urbanos	Unidade: 002 - Serviços Urbanos
Projeto/Atividade: 4.4.90.52 – Convênio	Projeto/Atividade: 4.4.90.52
Código reduzido: 1602	Código reduzido: 1238

Água Boa-MT, 24 de março de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 192, DE 22 DE MARÇO DE 2022

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	RODRIGO REBELATTO SILVA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Meio Ambiente e Resíduos Sólidos	
Matrícula:	7089.2	

Nome:	FABIULA ZIMMERMANN DAS NEVES	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Ambiental	
Matrícula:	7338.1	

Art. 2º - Designa Servidor para Fiscal de Obra:

Nome:	MARIO MARCELO LEMES DUARTE	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Engenheiro Civil	
Matrícula:	7638.1	

Nome:	CLARISSE VIVAN BILO	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Engenharia e Obras	
CREA:	7451.2	

Art. 3º - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	127/2020
Vigência:	Data de Início: 26/10/2020 Data de Encerramento: 25/05/2022
Objeto:	Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica em TSD, com drenagem, sinalização viária e passeio público, continuação da Rua 2, no Município de Água Boa-MT, através do Convênio nº 861676/2017 com a SUDECO.

Art. 4º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de fevereiro de 2022 e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando a Portaria Municipal nº 726/2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 22 DE MARÇO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 22 de março de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 115, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	KELLY CRISTINA REICHERT MAUER-VERCK	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor/Setor Administrativo	
Matrícula:	7734.1	

Nome:	DENISE ADRIANA FERRARI	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Técnico Administrativo Educacional	
Matrícula:	7449.1	

Nome:	JOSIEL LINDENMAYER COUTO	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo - Saúde	
Matrícula:	3258	

Nome:	ANA PAULA ALMEIDA NAVES	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Patrimônio	
Matrícula:	7762.1	

Nome:	MARIA ROSANGELA CANDIDA FERREIRA MARTINS	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente de Serviços Gerais	
Matrícula:	5178.1	

Nome:	MIRIAM MOREIRA DOS SANTOS	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Atendente	
Matrícula:	7203	

Nome:	ISETE BASSO SANTINI	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo	
Matrícula:	044.1	
Nome:	FERNANDA MOREIRA DOS SANTOS SILVA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Atendente – Ação Social	
Matrícula:	5167.1	

Nome:	JALIS MACHADO FILHO	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador de Esportes	
Matrícula:	7303.1	

Nome:	LEIDIANE OLIVEIRA RAMOS	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Indústria, Comércio e Turismo	
Matrícula:	6985.3	

Nome:	ALAN ROGERIO STEINMETZ	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Fiscal	
Matrícula:	3312.1	

Nome:	ESTELA ADORNO CAETANO PILZ	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Adjunta do SINE	
Matrícula:	6281.3	

Nome:	CAROLINE MARIA PIROBANO MANSANO	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora de Comunicação	
Matrícula:	7588.1	

Nome:	GARCIA ABREU DA SILVA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Cultura	
Matrícula:	7583	

Nome:	BRUNO MOREIRA ALVES	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Fiscal	

Matrícula:	7210.1

Nome:	PRISCILA KEDMA SOUZA DIAS	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Adjunta de Assistência Social	
Matrícula:	7589.1	

Nome:	ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo	
Matrícula:	6238.1	

Art. 2º - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

ATA:	15 até 20/2022
Vigência:	Data de Início: 24/02/2022 Data de Encerramento: 24/02/2023
Objeto:	Aquisição de móveis e eletrodomésticos para as secretarias demandantes de Água Boa-MT.

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de fevereiro de 2022 e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando as disposições contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 25 de fevereiro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 193, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

“CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA – FG-1 AO SERVIDOR PUBLICOS MUNICIPAIS, QUE ESPECIFICA”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 152, de 17 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO o ANEXO II, da Lei Complementar nº 165, promulgada em 21 de março de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDE Função Gratificada FG-1 de Coordenador de Elaboração de Projetos/Finanças, a Servidora Pública Municipal, Sr.^a **RAYÇA ALVES DE CARVALHO PERES**, efetiva no Cargo de Contador/40h, Matrícula nº 7216.1, lotada na Secretaria Municipal de Finanças - Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 22 DE MARÇO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 22 de março de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

GEOBRAS**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005.2022/GPF**

PROCESSO: 160/2018

LICITAÇÃO: TP: 013/2018

CONTRATO: 153/2018

CONNOR CONSTRUTORA BRIDGE LTDA

CNPJ n.º 26.827.066/0001-43

ASSUNTO: CORRIGIR VÍCIOS E DEFEITOS NA CONSTRUÇÃO DA PONTE DE CONCRETO DENOMINADA VANICK (MATA VERDE) LOCALIZADA NA MT240 PRÓXIMO A FAZENDA MATA VERDE, ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT, COORDENADAS: 14°2'7"S, 52°48'48.17"W, CONFORME RELATÓRIO FOTOGRÁFICO EM ANEXO

Senhor,

1. CONSIDERANDO o DECRETO MUNICIPAL N.º 3.795, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022, que constitui a comissão de recebimento provisório, acompanhamento e fiscalização de obras públicas em curso e concluídas, dos contratos administrativos existentes e a serem firmados do município de Água Boa – MT, e dá outras providências;

2. CONSIDERANDO o Contrato n.º 153/2018, firmado em 11/09/2018, entre o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA e a empresa CONSTRUTORA BRIDGE LTDA, para execução de uma ponte de concreto denominada Vanick, sobre o Rio Vanick, zona rural no município de Água Boa – MT;

3. CONSIDERANDO a abertura do PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005.2022/GPF para notificar a empresa CONSTRUTORA BRIDGE LTDA, inscrita no CNPJ n.º 26.827.066/0001-43, com sede na Rua Perimetral, SN – Ribeirão Bonito, Ribeirão Cascalheira – MT, CEP nº 78675-000, cujo Sócio-administrador é o Sr. ANDRÉ TEIXEIRA DE FREITAS SILVEIRA, brasileiro, engenheiro civil, portador do RG n.º 849.986 SSP/TO, CPF n.º 016.002.861-27, a CORRIGIR VÍCIOS E DEFEITOS NA CONSTRUÇÃO DA PONTE DE CONCRETO DENOMINADA VANICK (MATA VERDE) LOCALIZADA NA MT240 PRÓXIMO A FAZENDA MATA VERDE, ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT, COORDENADAS: 14°2'7"S, 52°48'48.17"W;

4. CONSIDERANDO que o controle da administração pública sobre o desempenho das obras recebidas é assegurado fundamentalmente pelo art. 618 do Código Civil, o qual impõe que nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais como do solo;

5. CONSIDERANDO que tal controle também é assegurado pelo art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, Lei de Licitações e Contratos, que determina: o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

5. CONSIDERANDO que a notificação aos responsáveis por quaisquer defeitos verificados em obras públicas, durante o prazo quinquenal de garantia, é assegurada em função da sua responsabilidade objetiva, determinada pela lei, cabendo a estes as eventuais provas de exclusão de culpabilidade, que devem se limitar tão somente às alegações de: caso fortuito, motivo de força maior, culpa exclusiva de terceiros e inexistência do defeito;

6. CONSIDERANDO que o RECEBIMENTO DEFINITIVO aconteceu em 24/04/2019, portanto a obra ainda está no prazo da Garantia Quinquenal;

Ante o exposto e amparado no pelo art. 618 do Código Civil e art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, que impõe sanções pelo não cumprimento do contrato, NOTIFICAMOS a empresa CONSTRUTORA BRIDGE LTDA, na pessoa de seu representante legal, ANDRÉ TEIXEIRA DE FREITAS SILVEIRA, para, no prazo improrrogável de (5) CINCO DIAS ÚTEIS, a contar da publicação da presente notificação, para INICIAR imediatamente os reparos nos itens apontados no relatório fotográfico em anexo.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

MARCELO ALVES PEREIRA - Engenheiro Civil

MARIO MARCELO LEMES DUARTE - Engenheiro Civil

CLARISSE VIVAN BILO - Engenheira Civil

LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 015/2022.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº. 3768/2022, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto nº. 10.024/2019 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 015/2022.

OBJETO: Futura contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e locação de software para gestão na área de saúde para o Município de Água Boa - MT, de acordo Termo de Referência.

DATA: 11/03/2022.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08:30 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.bll.org.br e através do e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 25 março de 2022.

LILIAN BITENCOURT Pregoeira Oficial

LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 001 AO CONTRATO 208/2021

Apostilamento para transferência de recurso entre Dotações Orçamentárias do Termo de Contrato nº. 208/2021.

CONTRATANTE: O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: FS BORGES COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 29.347.851/0001-97.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 001, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL Órgão: Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente Unidade: 002 - Serviços Urbanos Projeto/Atividade: 4.4.90.52 – Convênio Código reduzido: 1602	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R\$ 267.820,00 Órgão: Secretaria de Infraestrutura Unidade: 002 - Serviços Urbanos Projeto/Atividade: 4.4.90.52 Código reduzido: 1238

Água Boa-MT, 24 de março de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 3.833, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

“Altera o inciso I do art. 1º do Decreto Municipal nº 3.784/2022, na forma que especifica.”

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

RESOLVE:

Art. 1º - Altera o inciso “I” do art. 1º do Decreto Municipal nº 3.784, de 12 de janeiro de 2022, que *“Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Água Boa-MT e dá outras providências”*, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º -

I.

1. Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

TITULAR: Lilian Rodrigues da Costa

SUPLENTE: Laura Siqueira da Silva Gardinal

2.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 23 DE MARÇO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa, em 23 de março de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

GERENCIA DE CONVENIOS NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 03/2022 (ESTADUAIS)

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 003/2022 (ESTADUAIS), DESTINADA AOS PARTIDOS POLÍTICOS, CÂMARA DO VEREADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES E ENTIDADES EMPRESARIAIS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT.

Em cumprimento ao disposto no art. 2º, da Lei Federal nº 9452/1997, Notificamos a sociedade em geral, sobre a liberação de recursos financeiros na data de 23/03/2022, no valor de R\$.300.000,00 (Trezentos mil re-

ais), na conta vinculada ao Termo de Convênio Nº 1208-2021 (Processo Nº 459960/2021), tendo o mesmo sido assinado em 16/03/2022 e Publicado no diário oficial do Estado em 17/03/2022; e tendo como concedente a SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL e conveniente a Prefeitura Municipal de Água Boa/MT, com o objetivo de proceder a “AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS PARA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE ÁGUA BOA”.

DATA:

Água Boa/MT, 23 de março de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 117, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	KELLY CRISTINA REICHERT MAUER-VERCK	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor/Setor Administrativo	
Matricula:	7734.1	

Nome:	JALIS MACHADO FILHO	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador de Esportes	
Matricula:	7303.1	

Nome:	MARIA ROSANGELA CANDIDA FERREIRA MARTINS	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente de Serviços Gerais	
Matricula:	5178.1	

Nome:	MIRIAM MOREIRA DOS SANTOS	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Atendente	
Matricula:	7203	

Nome:	NEIDE CARDOSO TEIXEIRA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Saúde	
Matricula:	7582	

Nome:	LEIDIANE OLIVEIRA RAMOS	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Indústria, Comércio e Turismo	
Matricula:	6985.3	

Nome:	ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo	
Matricula:	6238.1	

Nome:	JOSIANE DA SILVA LEMOS LOPES	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo - DEMA	
Matricula:	6235.1	

Nome:	KARINA APARECIDA WEISSHEIMER	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessor de Cerimonial	
Matricula:	7686.1	

Nome:	REGINA DE ALMEIDA SOUSA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente de Serviços Gerais	
Matricula:	5177.1	

Nome:	ROBERTO CARLOS CARDOSO	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor Orçamentista	
Matricula:	1989.2	

Nome:	GARCAS ABREU DA SILVA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Cultura	
Matrícula:	7583	

Art. 2º - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	21/2022
Vigência:	Data de Início: 02/02/2022 Data de Encerramento: 02/02/2023
Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de telefonia no sistema móvel (SMP).

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2022 e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando as disposições contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 25 de fevereiro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 190, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

“CONCEDE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica, art. 33 e *parágrafo único*, art. 34 e 36 da Lei Complementar nº 009/2000;

CONSIDERANDO, Decisão Judicial do Juiz de Direito Jean Paulo Leão Rufino, processo 1003611-63.2021.8.11.0021, proferida em 18 de fevereiro de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida a **REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO EM 50% (CINQUENTA POR CENTO)** da Servidora Pública Municipal, Senhora **GABRIELA OLIVEIRA CANEDO**, devidamente inscrita na matrícula nº 5148.1, efetiva no Cargo de Professora/40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Art. 2º - A servidora em redução de jornada de trabalho desempenhará suas funções na Escola Municipal Cecília Meireles, no período vespertino, no horário compreendido das 13:30 as 17:30 horas, com vencimentos integrais do cargo efetivo de Professora 40 Horas.

Parágrafo Único: Por se tratar de decisão de tutela antecipada fica condicionada a manutenção dessa redução de jornada de trabalho a decisão do mérito do processo e em caso de ser desfavorável a servidora retornará a jornada de trabalho integral de 40 horas semanais.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/03/2022 revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 21 DE MARÇO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

NUBIA ROSANA REINHER FOSCHIEIRA

Secretária Municipal de Educação

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 21 de março de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/ 2022

RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2022

A Prefeita Municipal, Srª. **MARILDA GAROFOLO SPERANDIO**, tendo em vista a justificativa apresentada pelo Secretária Mun. de Saúde, com o parecer favorável da Assessoria Jurídica, sob a possibilidade da **Aquisição do medicamento KEYTRUDA (PEMBROLIZUMABE) em caráter emergencial, conforme determinação judicial, do processo: 1007044-98. 2022.8.11.0002, da 1ª Vara Esp. Da Fazenda Pública de Várzea Grande**, para atender a paciente MARIA CANDIDA DE OLIVEIRA, com dispensa de licitação, fulcrada no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93, direto com a empresa: **NICOLODI MS PHARMA – MEDICAMENTOS E PERFUMARIA EIRELI** CNPJ: 31.230.095/0001-63,. Resolve RETIFICAR a justificativa onde se lê **R\$20.727,25 (Vinte Mil, setecentos e vinte sete reais e vinte e cinco centavos)** lê-se a **R\$41.454,50 (Quarenta e um Mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)** apresentada e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal. Alto Taquari - MT, 25 de Março de 2022.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 002/2022 – DAS EMPRESAS HABILITADAS E DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS

A Comissão Permanente de Licitação CPL comunica as todas licitantes, da Tomada de Preços 002/2022 que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS, COM DRENAGEM E CALÇADAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI-MT**, que após percorridos todos os prazos de recursos, contrarrazões e julgamento, **HABILITOU-SE** somente a empresa: M. A. FONTES VANO; a qual avançará para a fase de proposta. Permanece **INABILITADA** a empresa JS EVOLUTION CONSTRUÇÕES E RECICLAGENS EIRELI – ME. Fica, portanto, marcado a data de **31/03/2022 às 10:00h** (horário de MT), para a abertura dos envelopes propostas. Para que todas as licitantes que queiram estar presentes na sessão, possam comparecer. Qualquer informação, a respeito, poderá ser adquirida com a CPL através do email: licitacao@altotaquari.mt.gov.br ou ainda pelos fones (66) 3496-1448/1471.

Alto Taquari – MT, 25 de Março de 2022

Rudimar José Lang

Presidente da CPL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 022/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 022/2022

Desconsidera-se na íntegra a publicação realizada no dia 17/03/2022 referente ao extrato de contrato nº 022/2022, considerando agora as informações abaixo.

CONTRATO: Nº 022/2022; **CONTRATANTE:** Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA:** BRICK REFORMAS E CONSTRUÇÕES EIRELI; **VALOR:** R\$ 454.531,00; **VIGÊNCIA:** 15/03/2022 à 31/12/2022; **PROCESSO:** Tomada de Preços 003/2022; **OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE CERCA DE MADEIRA E PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI-MT;** **LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como as cláusulas contratuais.

DECRETO Nº 94/2022

Ementa: Autoriza a emissão de alvarás de localização e funcionamento provisórios pela Superintendência Municipal de Fiscalização e Tributos e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado do Mato Grosso, Sr.^a **MARILDA GAROFOLO SPERANDIO**, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o fato de que não existe Corpo de Bombeiros instalado neste Município bem como, diante da morosidade para realização de vistoria nos estabelecimentos comerciais locais, em virtude da falta de efetivo;

CONSIDERANDO a necessidade dos estabelecimentos comerciais procederem a regularização do Simples Nacional junto a Sefaz /MT.

CONSIDERANDO que o prazo previsto no Decreto n. 119/2021 se expirou em 31/12/2021.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica autorizada a emissão de alvará de localização e funcionamento provisório aos estabelecimentos comerciais locais, exceto igrejas, casas de show, bares e similares, depósitos de gás, postos e depósitos de combustíveis, os quais deverão se enquadrar na disposição contida no art. 4º deste Decreto para obtenção do alvará definitivo.

Parágrafo único - O respectivo alvará provisório terá validade até o dia 31/07/2022, ficando sem efeito após este prazo.

Artigo 2º - O proprietário/empresário terá o prazo acima estabelecido para apresentar a liberação do Corpo de Bombeiro para emissão do alvará definitivo.

Artigo 3º - O alvará provisório poderá ser emitido uma única vez, não sendo permitida sua prorrogação.

Artigo 4º - Mediante a apresentação do protocolo registrado junto ao Corpo de Bombeiro no ano vigente, ou apresentação do alvará provisório do Corpo de Bombeiro, fica autorizado a emissão a Alvará de funcionamento definitivo para as empresas que atenderem este artigo.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 01/01/2022.

Registre-se. Publique-se.

Alto Taquari, 23 de março de 2022.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 001/2022 – DAS EMPRESAS HABILITADAS E DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS**

A Comissão Permanente de Licitação CPL comunica as todas licitantes, da Tomada de Preços 001/2022 que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E PASSEIOS PÚBLICOS**, que após percorridos todos os prazos de recursos, contrarrazões e julgamento, **HABILITOU-SE** e avançarão para a fase de proposta as empresas: M. A. FONTES VANO; BRICK REFORMAS E CONSTRUÇÕES EIRELI; BALSAMO CONSTRUÇÕES EIRELI EPP. Permanecem **INABILITADAS** as empresas: WATSON ALMEIDA FERREIRA PANIAGO e JS EVOLUTION CONSTRUÇÕES E RECI-CLAGENS EIRELI – ME. Fica, portanto, marcado a data de **31/03/2022 às 07:30h** (horário de MT), para a abertura dos envelopes propostas. Para que todas as licitantes que queiram estar presentes na sessão, estar presentes. Qualquer informação, a respeito, poderá ser adquirida com a CPL através do email: licitacao@altotaquari.mt.gov.br ou ainda pelos fones (66) 3496-1448/1471.

Alto Taquari – MT, 25 de Março de 2022

Rudimar José Lang

Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 198/2022.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Horizontal: Nova Titulação Profissional, conforme Art. 10 e 13 da Lei Complementar nº 065/2011 ao Servidor:

Nome: (25) OZIAS BELLO DA SILVA

Cargo Efetivo: (225) Motorista

Lotação: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Classe/Nível: C - 07.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

Apiacás-MT., 25 de Março de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2022

Comunicamos, a quem interessar possa. Que se encontra a disposição dos interessados, Edital e anexos da Dispensa de Licitação 002/2022, jun-

to a Comissão Permanente de Licitação da prefeitura municipal de Apiacás situada na Av. Brasil nº 1059, Bairro Bom Jesus, Apiacás-MT., durante o horário de expediente das 07:00 às 13:00, A reunião para análise dos documentos é dia 31/03/2022 as 08:00(oito) horas, na sala de Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal de Apiacás. o edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações, Avenida Brasil nº 1059, Paço Municipal, Apiacás - MT, Telefone 66-3593-2227, email licitação@apiacas.mt.gov.br site www.apiacas.mt.gov.br

A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO TEM POR FINALIDADE CONTRATAR A EMPRESA:

MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHÕES E ONIBUS EIRELI

OBJETO- serviços mecânicos para revisão dos ONIBUS ESCOLARES DA VOLARE PLACAS RRJ6B56 E RAZ6F45, que encontram-se em garantia do fabricante

PRAZO: A Contratação será pelo período de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato.

VALOR GLOBAL - R\$ 12.562,20 (doze mil quinhentos e sessenta e dois reais e vinte centavos).

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 194/2022.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Horizontal: Nova Titulação Profissional, conforme Art. 10 e 13 da Lei Complementar nº 065/2011 ao Servidor:

Nome: (282) NILTON MELO DOS SANTOS

Cargo Efetivo: (225) Motorista

Lotação: Secretaria Municipal de Esportes

Classe/Nível: C - 06.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

Apiacás-MT., 25 de Março de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

**PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA- AVISO DE ADESAO DE ATA DE REGISTRO**

ERRATA- NA PUBLICAÇÃO DO JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, ANO XVII, N° 3.947, DATA DE 25/03/2022 EM SUA PAGINA 17, NA PUBLICAÇÃO DE AVISO DE ADESAO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 286/2021, Originada do PREGÃO ELETRONICO SRP N° 057/2020 PROCESSO LICITATÓRIO 205/2021, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE AUTO-GESTÃO INTEGRADA DO FROTAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E PEÇAS INTEGRADO AO CONTROLE DE QUILOMETRAGEM DOS VEÍ-

CULO QUE COMPOEM A FROTA BEM COMO VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

ONDE SE LÊ- VALOR GLOBAL R\$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil).

LEIA-SE - R\$ 5.289.883,20 (cinco milhões duzentos e oitenta e nove mil oitocentos e oitenta e três reais e vinte centavos).

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PREFEITURA
MUNICIPAL DE APIACÁS-MT NESTA**

RENÚNCIA POSSE

Eu, **MARIA DE FÁTIMA MOTA DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade nº **031684822006-4 SSP/MA** e inscrita no CPF sob o nº. **050.945.163-29**, declaro para os devidos fins que, de livre e espontânea vontade, requeiro minha renúncia da Posse no cargo de Apoio Administrativo Educacional do Processo Seletivo Simplificado 002/2021, o qual fui classificado, realizado no dia 19 de Dezembro de 2021 e convocado no dia 18/03/2022, por motivos particulares.

Apiacás-MT., 25 de Março de 2022.

Maria de Fátima Mota dos Santos

CPF nº. 050.945.163-29

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 197/2022.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Horizontal: Nova Titulação Profissional, conforme Art. 10 e 13 da Lei Complementar nº 065/2011 ao Servidor:

Nome: (184) JOSÉ AMILTON DA SILVA

Cargo Efetivo: (225) Motorista

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Classe/Nível: C - 06.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

Apiacás-MT., 25 de Março de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

**PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRONICO 010/2022**

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

(Processo Administrativo nº 031/2022)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT**, mediante a Pregoeira oficial: Silvia Pierina Rozza Krizanowski e equipe de apoio: Ana Maria Fernandes de Andrade Vincenzi, Madalena H. Z. Baumann, Suzana Aparecida de Souza e Nagila Brandão de Castro, designada pelo Decreto nº 007/2021, de 04 de janeiro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local a seguir indicado, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por lote global**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 0156/2008 e 0564/2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO CAMINHONETE COM TRAÇÃO 4x4, CABINE SIMPLES, NOVO, ZERO KM, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO 2022 OU SUPERIOR. ADAPTADO PARA AMBULANCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

RETIFICA-SE:

Data da abertura e julgamento das propostas:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 16/03/2022.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: dia 13/04/2022 às 08:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 13/04/2022 às 08:00:horas.

(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 13/04/2022 às, às 09:00 (nove) horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1)No item 6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA, subitem 6.1.6, letra K, pede-se: "A empresa participante deverá expressar em sua proposta de preços que o bem ofertado possui garantia contra defeitos, válida por no mínimo **12 (doze) meses** a partir da entrega do bem a este município";

FICA COM O SEGUINTE CONTEUDO:

"A empresa participante deverá expressar em sua proposta de preços que o bem ofertado possui garantia contra defeitos **CONFORME MANUAL DO FABRICANTE**, a partir da entrega do bem a este município";

2) No ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, NO CONTEUDO DA DESCRIÇÃO DO ITEM ONDE INDICA: "INDEPENDENTE DA POTÊNCIA NECESSÁRIA DO ALTERNADOR, **NÃO SERÃO ADMITIDOS ALTERNADORES MENORES QUE 120 A.**"

FICA COM O SEGUINTE CONTEUDO: "INDEPENDENTE DA POTÊNCIA NECESSÁRIA DO ALTERNADOR, **NÃO SERÃO ADMITIDOS ALTERNADORES MENORES QUE 80 A.**"

3) Na descrição do Item, no que se refere aos laudos e ensaios, os mesmos deverão acompanhar a proposta.

- As demais cláusulas do presente edital permanecem inalteradas.

Apiacás/MT, 25 de março 2022.

Silvia P.R.Krizanowski Julio Cesar dos Santos

Pregoeira Oficial Prefeito Municipal

Afixe-se.

Publique-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 195/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Horizontal: Nova Titulação Profissional, conforme Art. 10 e 13 da Lei Complementar nº 065/2011 à Servidora:

Nome: (1279) MARDONISIA DO NASCIMENTO CARNEIRO

Cargo Efetivo: (221) Trabalhadora Braçal

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Classe/Nível: C - 04.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

Apiacás-MT., 25 de Março de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 196/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Horizontal: Nova Titulação Profissional, conforme Art. 10 e 13 da Lei Complementar nº 065/2011 ao Servidor:

Nome: (285) ROBERTO FERNANDES BALIERO

Cargo Efetivo: (238) Operador de Máquinas Rodoviárias

Lotação: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Classe/Nível: C - 06.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

Apiacás-MT., 25 de Março de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 200/2022.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Horizontal: Nova Titulação Profissional, conforme Art. 10 e 13 da Lei Complementar nº 065/2011 ao Servidor:

Nome: (689) ALEXANDRE DA SILVA

Cargo Efetivo: (239) Mecânico

Lotação: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Classe/Nível: C - 05.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

Apiacás-MT., 25 de Março de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 201/2022.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Horizontal: Nova Titulação Profissional, conforme Art. 10 e 13 da Lei Complementar nº 065/2011 ao Servidor:

Nome: (1242) SEDIVAL ARAUJO

Cargo Efetivo: (238) Operador de Máquinas Rodoviárias

Lotação: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Classe/Nível: C - 04.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

Apiacás-MT., 25 de Março de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 202/2022.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Horizontal: Nova Titulação Profissional, conforme Art. 10 e 13 da Lei Complementar nº 065/2011 à Servidora:

Nome: (732) TANIA MARISA LOURENÇO

Cargo Efetivo: (219) Contínuo

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Classe/Nível: D - 05.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

Apiacás-MT., 25 de Março de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
JUSTIFICATIVA**

A candidata **JANE PEREIRA DE MELO**, foi convocada no dia 24/02/2022, para ser contratada no cargo de Auxiliar de Consultório Dental, pelo Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021, porém não compareceu no prazo, conforme determina o Edital de Convocação 017/2022, no entanto, a convocada não tomou posse e nem justificou sua ausência ou inércia.

Apiacás-MT.; 25 de Março de 2022.

MARIZETE ANDRETTA

Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 193/2022.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Horizontal: Nova Titulação Profissional, conforme Art. 10 e 13 da Lei Complementar nº 065/2011 ao Servidor:

Nome: (394) NEMIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA

Cargo Efetivo: (268) Serviços Gerais

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Classe/Nível: B - 05.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

Apiacás-MT., 25 de Março de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 199/2022.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Horizontal: Nova Titulação Profissional, conforme Art. 10 e 13 da Lei Complementar nº 065/2011 ao Servidor:

Nome: (735) ADALTO ALVES DE OLIVEIRA

Cargo Efetivo: (225) Motorista

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Classe/Nível: C - 04.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

Apiacás-MT., 25 de Março de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 203/2022.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Horizontal: Nova Titulação Profissional, conforme Art. 12 e 15 da Lei Complementar nº 066/2011 ao Servidor:

Nome: (1139) WILLIAN PETER PELUSO DE CARVALHO

Cargo Efetivo: (260) Psicólogo

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Classe/Nível: B - 04.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

Apiacás-MT., 25 de Março de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 17/2022**

EXTRATO DO CONTRATO 17/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ARAGUAIANA

CONTRATADO: **SILVA E FELÍCIO LTDA**

Objeto: Este contrato tem por objeto, a aquisição de Medicamentos para Farmácia Básica do Município de Araguaiana/MT

Valor R\$ 343.335,23 (trezentos e quarenta e três mil trezentos e trinta e cinco reais e vinte e três centavos)

PRAZO: ATÉ 31/12/2022

Data: 22/03/2022

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

O MUNICIPIO DE ARAGUAIANA, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará Licitação como segue: MODALIDADE – Tomada de Preços TIPO – Menor Preço Global, DATA – 14/04/2022, às 9:00hs, Horário de Brasília – DF. Local: Na Sede da Prefeitura Municipal. OBJETO – Construção da Orla do Rio Araguaia no Município de Araguaiana/MT. FORMA DE PAGAMENTO – Medição. Os interessados poderão ter maiores informações a respeito desta Licitação na Sede da Prefeitura Municipal de Araguaiana – MT, no horário comercial, onde o Edital está a disposição para consultas e quaisquer esclarecimentos e, pelo endereço eletrônico: pmaraguaianallicita@hotmail.com.

Araguaiana, 28 de março de 2019.

Maria Alves Fernandes

Presidente CPL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 922/2022 14 DE MARÇO DE 2022.**

“Cria a Verba de Natureza Indenizatória no âmbito do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Araguaiana/MT, Sr **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, faz saber que a mesa Diretora da Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída verba de natureza indenizatória no âmbito do Poder Legislativo Municipal pelo exercício de atividades do cargo de **Assessor Jurídico**, nos termos do Inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º - A verba de que trata esta Lei **será paga mensalmente, em efetivo exercício nas atividades do cargo, de forma compensatória ao não recebimento de diárias, adiantamentos, passagens e ajuda de transporte, dentre outras despesas inerentes ao exercício dos cargos para custeio das viagens dentro do Estado.**

Parágrafo Único: Para as viagens fora do Estado, o ente Público custeará as despesas de transporte, alimentação e hospedagem.

Art. 3º - Os valores pagos a título de indenização serão de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais);

Art. 4º - Não será paga a verba indenizatória nas seguintes situações:

- a) Durante o período de gozo de Férias;
- b) Licença Maternidade;
- c) Durante o período de afastamento do cargo e/ou função;

Art. 5º - A verba indenizatória recebida indevidamente, deverá ser restituída ao Erário Público mediante a emissão de guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Arrecadação.

Art. 6º - Em nenhuma hipótese, a verba indenizatória cobrirá gastos de terceiro, bem como **não incorporará definitivamente na remuneração.**

Parágrafo Único - Fica determinado pelo Presidente da Câmara Municipal a autorização para sua concessão ou cessão da verba de caráter indenizatório.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento, ficando dispensada a prestação de contas.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2022.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de março de 2022.

Getulio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 923/2022 DE 14 DE MARÇO DE 2022.

“Dispõe sobre reajuste da verba indenizatória pelo exercício da atividade parlamentar e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Araguaiana/MT, Sr **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, faz saber que a Mesa Diretora da Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustada na Câmara Municipal de Araguaiana - Estado de Mato Grosso, a verba de natureza indenizatória para os vereadores e presidente da Câmara pelo exercício da atividade parlamentar de controle externo e interação direta com a população, no valor de R\$ 2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos Reais) para os Vereadores e R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais) para o Presidente da Câmara Municipal, de acordo com a permissibilidade constitucional prevista na emenda Constitucional nº 47, de 05 de Julho de 2005”

Art. 2º - Os efeitos desta lei entrarão em vigor a partir de março de 2022.

Art. 3º - Fica revogada a Lei Municipal nº899 de 08/11/2021.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de março de 2022.

Getulio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 16/2022

EXTRATO DO CONTRATO 16/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ARAGUAIANA

CONTRATADO: REFAEL BRANCO

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação pelo CONTRATADO, de Serviços Médicos Periciais

Valor **R\$200,00** (duzentos reais) por cada perícia

PRAZO: ATÉ 31/12/2022

Data: 21/03/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGAO PRESENCIAL 003/2022

O Município de Araguaína – MT, torna público aos interessados que fará realizar no dia **08/04/2022**, às **10h00mim** (horário de Brasília), na sede da Prefeitura Municipal de Araguaína, à Rua Bahia, 430 - Centro, Licitação na modalidade PREGAO PRESENCIAL **003/2022**, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISICAO DE 10 (DEZ) NOTEBOOKS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PROFESSORES DA ESCOLA DE EDUCACAO BASICA PAULO LOPES TEIXEIRA PARA MELHORAR OS TRABALHOS PEDAGOGICOS DA UNIDADE ESCOLAR, CONFORME TERMO DE CONVENIO 0804-2021 – SEDUC/MT – SECRETARIA DE EDUCACAO DO ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, TERMO DE CONVENIO E PLANO DE TRABALHO ANEXO I DO EDITAL.** Poderão participar do Certame, todos os profissionais do ramo, que manifestarem interesse até 24 horas antes da abertura do certame, conforme lei nº. 8.666/93. Maiores informações pelo telefone: **(66) 3476-1210** – e por e-mail: licitacao@araguainha.mt.gov.br.

Araguainha - MT, 25 de Março de 2022.

JOSE CARLOS NAVES GONÇALVES

Pregoeiro

PORTARIA Nº. 069, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.**FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeada a Comissão de Avaliação de Imóveis, desta Prefeitura.

PRESIDENTE: ELZI NAVES MARQUES

MEMBRO: SANDRA ALVES DA SILVA SOUZA

MEMBRO: VANDER LÚCIO NUNES DE JESUS

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 068, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO **SRº. FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º -Fica nesse ato **Revogada a Portaria nº 029 de 08 de Janeiro de 2021, que dispõe sobre a nomeação da Comissão de Avaliação de Imóveis desta Prefeitura**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITACAO**TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022**

O Município de Araguaína – MT, torna público aos interessados o **Resultado** da Licitação realizada no dia 11 / 03 / 2022, às 09h00min (horário de Brasília), e abertura do Envelope Proposta no dia 25/03/2022 às 09:00 (horário de Brasília), na sede da Prefeitura, cito à Rua Bahia, 430 – Centro, Licitação na Modalidade Tomada de Preços 001/2022, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM SANITÁRIOS NA ESCOLA ESTADUAL RUI BARBOSA, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 0350-2021 – SEDUC – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO**, tudo conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentaria, desenhos, cronograma físico-financeiro e demais anexos do edital, tendo por Vencedora do certame a empresa: **ALIANCA INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 07.522.407/0002-09**.

Araguaína – MT, 25 de Março de 2022.

LUZIANO RODRIGUES DA SILVA

Presidente da CPL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**DISPENSA 004/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012/2022****MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PAULO LOPES TEIXEIRA E CONSTRUÇÃO DE CENTRO POLIESPORTIVO DE ARAGUAÍNA – MT.

BASE LEGAL: ART. 75, II DA LEI 14.133/2021.**CONTRATADA: META PROJETOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA, CNPJ.: 45.204.244/0001-24****VALOR: 57.380,00 (Cinquenta e Sete Mil, Trezentos e Oitenta Reais)**

Araguaína – MT, 25 de Março de 2022.

LUZIANO RODRIGUES DA SILVA**PRESIDENTE DA CPL****RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****DISPENSA 003/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 009/2022****MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM VIAS URBANAS, TRECHOS: RUA 1, RUA MINAS GERAIS, AVENIDA GOIAS, AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA 01, AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA 02, RUA RICARDO FRANCO, RUA BENJAMIN CONSTANT, RUA JOSE LIMA, RUA QUINZE DE NOVEMBRO, RUA BAHIA, RUA TIRADENTES, RUA PONTE BRANCA, EM UMA ÁREA TOTAL DE 17.955,99M² E PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA, PROJETO DE FUNDAÇÃO E PLANILHA ORÇAMENTARIA COM QUANTITATIVOS, PARA QUADRA ESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA, LOCALIZADA NA RUA PRESIDENTE VARGAS Nº 508-624, PARA O MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – MT

VA DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA, LOCALIZADA NA RUA PRESIDENTE VARGAS Nº 508-624, PARA O MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – MT

BASE LEGAL: ART. 75, II DA LEI 14.133/2021.**ABERTURA/HORA: 25 DE MARÇO DE 2022 – 10:00 HORAS (HORA-RIO DE BRASÍLIA)****CONTRATADA: AUTOVIA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, CNPJ.: 43.539.547/0001-72****VALOR: 40.491,40 (Quarenta Mil, Quatrocentos e Noventa e Um Reais e Quarenta Centavos).**

Araguaína – MT, 25 de Março de 2022.

LUZIANO RODRIGUES DA SILVA**PRESIDENTE DA CPL****PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA****ADMINISTRAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022**

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT**, por meio da sua Pregoeira designada pela Portaria nº 354/2021, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que realizará licitação para registro de preços, na modalidade **Pregão** na forma **Eletrônica**, do tipo **menor preço por item**, cujo objeto é o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de MEDICAMENTOS JUDICIAIS**, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

A realização do certame será no dia 14 de abril de 2022, às 09h30min (horário de Brasília).

O Edital completo está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-e...> e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço gov.br/compras ou <https://www.comprasnet.gov.br> e ainda solicitado por intermédio do e-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br nos dias úteis, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local).

Araputanga/ MT, 24 de março de 2022.

Eliana Pains de Amorim

Pregoeira

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 154/2022**

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 155/2022, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, PASSEIOS PÚBLICOS COM ACESSIBILIDADE (FRACASSADO NA TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022), CONFORME O CONTRATO DE REPASSE Nº. 906499/2020/MDR/CAIXA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, a Sra. Daiane Alves Ferreira como Fiscal Titular e o Sr. Genivaldo dos Santos como Fiscal Suplente para o acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo nº. 155/2022, oriundo da Tomada de Preços nº 002/2022, com a empresa AGNEZINI & CIA LTDA, inscrito no CNPJ nº. 10.470.240/0001-03.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três (23) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS EDITAL DE CONVOCAÇÃO 012 /2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 012 /2022.

A Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, após a homologação do resultado final do Concurso Público nº 001/2019 através do Decreto Municipal nº 003/2020 de 16 de janeiro de 2020, **CONVOCAR** os candidatos do Concurso Público Municipal nº. 001/2019, realizado em 17/11/2019, com base no item 19.6, citado no Edital do Concurso, para comparecerem no prazo de **15 (quinze) dias**, a partir da publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I deste edital, bem como realizar exame médico admissional nos termos dos Anexos II deste edital, a fim de serem nomeados aos respectivos cargos abaixo listados, no prazo acima estabelecido e tomarem posse no prazo máximo de **15 dias** a partir da nomeação prorrogável por igual período de acordo com o interesse da Administração Pública Municipal:

CANDIDATO CONVOCADO PARA TOMAR POSSE NO SERVIÇO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICADO/APROVADO	NOME	CARGO
26º	Adriely dos Passos Gomes	Auxiliar de Serviços Gerais

PROFESSOR DE PEDAGOGIA

CLASSIFICADO/APROVADO	NOME	CARGO
33º	Cassia Joazeiro da Silva	Professor de Pedagogia
34º	Lucilaine Alves de Miranda	Professor de Pedagogia

Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado por este edital; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo a Prefeitura Municipal Arenápolis - MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Fica obrigada a publicação deste edital de Convocação no Site Oficial do Município de Arenápolis/MT.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, EM 24 DE MARÇO DE 2022.

ÉDERSON FIGUEIREDO

Prefeito do Município de Arenápolis - MT

Registrado e Publicado, na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

Da Documentação para Posse

Para efeito de posse, o candidato aprovado ou classificado, e convocado, FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PERICIAL, de-

vendo apresentar atestado de aptidão mental (expedido por médico psiquiatra), atestado de saúde física e o resultado dos seguintes exames: **1) RX Coluna Lombar; 2) Hemograma Completo; 3) VDRL; 4) Audiometria Tonal; 5) RX Tórax; 6) Eletrocardiograma -ECG; 7) Eletroencefalograma -EEG; 8) Glicemia. II- Documentação necessária no Ato da Posse:**

No ato da Posse, deve ser apresentada a documentação abaixo:

ü 01 (uma) foto 3x4 recente; ü Cartão de Identificação do Contribuinte(CPF) com nome atualizado; ü Cédula de Identidade(RG) com nome atualizado; ü PIS/PASEP ü Cartão do SUS ü Título de Eleitor e comprovante de regularidade junto a justiça eleitoral; ü Certificado de Reservista ou Dispensa ü Carteira Nacional de habilitação (CNH) (conforme o cargo); ü Cópia de Carteira de Trabalho (página do último contrato de trabalho e página em branco, ou somente página em branco para quem nunca teve carteira assinada); ü Certidão de Casamento ou Nascimento; ü CPF, RG e Cartão SUS do Cônjuge, Companheiro(a). ü CPF (obrigatório), RG (se tiver) e Cartão SUS dos filhos menores de 14 anos ü Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); ü Atestado de Vacinação dos filhos menores de 07 anos ü Comprovante de Escolaridade e outras exigências que fizerem necessárias no Edital do Concurso; ü Comprovante de residência atualizado; ü Declaração de Imposto de Renda ou de Bens (conforme o caso); ü Declaração de não acumulo de Cargo público, anexo V (Reconhecida Firma); ü N° conta corrente Banco do Bradesco; ü N° conta corrente Banco do Brasil; ü Carteira do Registro no Conselho (conforme o cargo); ü Certidão de Regularidade do Conselho de Classe (conforme o cargo); ü Certidão de Negativa Criminal Fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Arenápolis - MT ou do domicílio do candidato nos últimos cinco anos, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado); ü Atestado de Sanidade Física e Mental; ü Certidões de quitação com a Fazenda Pública Municipal; ü Certidão Conjunta da Receita Federal; **III- Qualificação Cadastral do e-Social** ü Acessar o site e-social.gov.br/clique em consulta qualificação cadastral/consulta qualificação cadastral online/consulta online/digite seu nome completo atual/data de nascimento/CPF/PIS/PASEP. ü Após clique em adicionar/digite os caracteres especiais/verifique o resultado da pesquisa. ü Se os dados estiverem corretos basta imprimir este resultado e anexar a documentação para a posse. ü Se os dados estão inconsistentes será necessário regularizar a inconsistência, basta seguir a orientação e procurar o órgão indicado; ü **Regularizar seu nome CPF:** dirija-se aos correios munidos de RG, CPF, título de eleitor e certidão de casamento (taxa de R\$ 7,00); ou acesse o site da Receita Federal, deverá fazê-lo o mais rápido possível. ü **Regularizar CPF/data de nascimento na Caixa ou Banco do Brasil:** procure o banco indicado na orientação. ü **Regularizar nome ou CPF ou INSS:** vá pessoalmente à agência e converse com o atendente, leve o resultado de sua pesquisa no e-Social, para facilitar o atendimento. ü **Importante:** não será dada posse ao candidato com documentos irregulares junto ao e-Social, por isso fique atento aos prazos e regularize o mais rápido possível.

ANEXO II

MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

ÓRGÃO EMPREGADOR:

Prefeitura Municipal de Arenápolis-MT – CNPJ nº 24.9776540001-38

Nome do Servidor:

_____ Identidade nº _____ Idade: _____ Estado Civil: _____

Função que irá exercer: _____ Naturalidade: _____

Antecedentes: Já teve ou tem?

() Pressão alta () Tuberculose () Alergia a medicamentos/Alimentos () Hepatite () Asma

() Pneumonia () Sífilis ou doenças sexualmente transmissíveis () Otite () Diabetes

Intervenção cirúrgica? Sim. () Não ()

Uso de medicamentos? Não () Sim ()

Mulheres: Menstruação – Menarca: () Regular () Irregular () Ausente

Gestação: () P.N. () Cirúrgicos () Filhos vivos () Aborto

HISTORICO OCUPACIONAL

Empregos Anteriores – Empresa:

Função: _____ Tempo na empresa: _____ Turno: _____

Poeira () Ruído () Calor excessivo () Frio () Radiação ()

Alta Pressão () Baixa Pressão () Outros ()

Metais Pesados: Ácidos () Solventes orgânicos () Inseticidas () Fungicidas ()

Urinário () Outros ()

Exerce outra atividade além do emprego? Não () Sim ()

Já sofreu algum acidente do trabalho? Não () Sim () C/ afastamento () Encaminhado ()

Fuma? Não () Sim () Cigarro () Charuto () Cachimbo ()

Bebe? Não () Sim () destilada () fermentada () sem preferência ()

Pratica algum esporte? Não () Sim () quantas vezes por semana ()

EXAME MÉDICO

Vacinas: Anti Tetânica () Poliomielite () Tríplice () Outras: _____

Altura: _____ Peso: _____ Temperatura: _____ Pulso: _____
P.A.: _____ mmHg Cabeça – Face _____
Den-tes _____

Tórax Tipo: _____ F.R. _____ Ausculta- ta _____

Ap. _____ Circ. _____ Auscul- ta: _____

Abdomem Tipo: _____ Palpa- ção _____

Ap. _____ Genito _____ Urinário: _____

Coluna vertebral _____

Membros _____

Sistema _____ Nervoso _____

Exames complementares _____

Uso de lentes corretoras: Não () Sim ()

CONCLUSÃO: () APTO () INAPTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS P O R T A R I A Nº 090 ATÉ 101/2022

P O R T A R I A Nº 090/2022

DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL TITULAR EM SUBSTITUIÇÃO DO CONTRATO ASSISTENCIAL Nº 238/2020, em caráter único e temporário, somente para esta data.

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO** no uso de suas atribuições legais.

Considerando o Contrato Assistencial nº 238/2020, firmado entre o Município de Arenápolis e o Instituto Social de Saúde São Lucas-ISSSL, cujo objeto consiste na contratação de Serviços de Assistência Ambulatorial e Internação Hospitalar de Média Complexidade em âmbito Hospitalar com Perfil de Média Complexidade, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde-SUS no município de Arenápolis, para realizar a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde ofertados aos municípios de Arenápolis, Denise, Nova Marilândia, Santo Afonso e Porto Estela.

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução do contrato firmado pelo Município de Arenápolis e a Contratada, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência.

Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos e as disposições contidas na CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO do supracitado Contrato Assistencial.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Maria Sônia Marques de Souza**, portadora do CPF nº 021.340.751-55, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para atuar como Fiscal do **Contrato nº 238/2020**, em substituição a servidora **Marinalva Fernandes Beato**. Aludido contrato foi celebrado entre o Município de Arenápolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e o Instituto Social de Saúde São Lucas, cujo objeto é a prestação de serviços médico hospitalares de média complexidade, com vigência de 06 (seis) meses.

Art. 2º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, a servidora ora designada, deverá:

I. acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua fiscalização;

II. anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato;

III. registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

IV. apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal/fatura ou recibo pelo Fiscal do contrato;

V. informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

VI. propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

VII. elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato; e

VIII. desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

Art. 3º Estabelecer ainda, que a Fiscal ora designada apresentará à Gestão Municipal de Saúde, relatório mensal sobre a execução do ajuste.

Art. 4º Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida Portaria específica para este fim.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de Novembro de 2020, revogando-se a nomeação contida no termo de contrato assistencial n. 238/2020.

Registrada, publicada, CUMpra-SE

Arenápolis-MT, 23 de Março de 2022.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL



P O R T A R I A Nº. 091/2022

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

N O M E A R

Os Servidores Públicos aprovados e convocados através do Edital de Convocação 10/2022, conforme cargo descrito.

PROFESSOR DE PEDAGOGIA

NOME	CARGO
SOLANGE SCHEFER	Professor de Pedagogia
FRANCISLENE OLIVEIRA DA SILVA	Professor de Pedagogia

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 23º dia do mês de Março de 2022.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL



P O R T A R I A Nº. 092/2022

O Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, resolve:

N O M E I A

Servidores para estudo do **PCCS Nº. 709/2002**, conforme segue:

Crisleni Cristian Santos Freitas	Representante do Fundeb
Nubia Gonçalves Campos	Representante da Sec. De Educação
Elma de Oliveira	Representante dos Professores
Jânio Castanheddes Nascimento	Representante do Conselho Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 23 dias do mês de Março de 2022.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL



P O R T A R I A Nº.093/2022

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E

Licença Prêmio Regulamentar, aoservidorefetivoSr, **Ovidio Milani**, brasileiro, casado, Motorista, portador do RG nº0016119-5 SSJ/MT eCPF nº 171.546.931-34, residente e domiciliada nesta cidade, referente ao quinquênio de 2012/2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos24 dias do mês de Março de 2022.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL



P O R T A R I A Nº. 095/2022

O Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, resolve:

C O N C E D E

1/3 de Férias Regulamentares, aos funcionários de apoio e Professores da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

Funcionário:	Período
ADOLFO JOSÉ DIAS JUNIOR	13/02/2022
MARIA CRISTINA UMBELINA ROCHA	13/02/2022
ONICE NOGUEIRA GOMES	13/02/2022
CRISLENI CRISTIAN SANTOS FREITAS	13/02/2022
LOENE SOUZA JULIO	13/02/2022
CLEUSA FERREIRA SANTOS TEIXEIRA	13/02/2022
CLAUDISSEIA GOMES MEIRA SILVA	13/02/2022
VANESSA CAMARGO DE ALMEIDA	13/02/2022
ELISBELE RICAS GARCIA	13/02/2022
JUSIANE DAMASCENO FERREIRA LIMA	13/02/2022
HEVELY DAYANE LOCH GARCIA SILVEIRA	13/02/2022
JÂNIO CANTANHEDES NASCIMENTO	13/02/2022
CÉLIA PEREIRA DE OLIVEIRA	13/02/2022
APARECIDA MARIA CLAUDINA	13/02/2022
LEONARDO SILVA RODRIGUES	13/02/2022
JEISE PEREIRA DA SILVA	13/02/2022
FLAVIA MAIRA QUINTEIRO MORAES	13/02/2022
RAFAEL VICENTE DE MOURA	13/02/2022
EDINEIA APARECIDA SENA LUNDQUIST MATEUS	13/02/2022
MARLUCIA NOGUEIRA DE SOUZA	13/02/2022
AMANDA GARVÃO DE MELO	13/02/2022
LUNA LAINE FONTES FERREIRA	13/02/2022
KELY CRISTINA DOS SANTOS BARRETO	13/02/2022
GLEIZIANE PEREIRA CRUZ	13/02/2022
CRISTIANE BARBOSA RODRIGUES JOAQUIM	13/02/2022

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 03º dia do mês de Janeiro de 2022.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL



P O R T A R I A Nº.096/2022

O Prefeito Municipal de Arenópolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

CONCEDE

Licença Prêmio Remunerada, aoservidorefetivoSr, **Poliana Aparecida Pereira de Oliveira**, brasileira, solteira, agente administrativo, portador do RG nº2022256-4 SSJ/MT e CPF nº 041.532.221-94, residente e domiciliada nesta cidade, referente ao quinquênio de 2012/2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenópolis, aos24 dias do mês de Março de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL



PORTARIA Nº.097/2022

O Prefeito Municipal de Arenópolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

CONCEDE

Afastamento por interesse particular por 02 (dois) anos, aoservidorefetivoSr, **Maria Elizete da Silva**, brasileira, viúva, auxiliar de enfermagem, portador do RG nº764188 SSJ/MT e CPF nº 522.474.571-34, residente e domiciliada nesta cidade.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenópolis, aos24 dias do mês de Março de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL



PORTARIA Nº. 098/2022

O Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenópolis, Estado d, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

:

CONCEDE

10dias de Férias Regulamentares, a partir do dia 24/03/2022, aoservi-dor**Luiz Márcio Leite de Oliveira**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, portador do **RG Nº1889161-6SSP/MT** e **CPF Nº003.308.351.73**, residente e domiciliado nesta cidade.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenópolis, aos24 dias do mês de Março de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL



PORTARIA Nº.099/2022

O Prefeito Municipal de Arenópolis Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

RESOLVE

Art. 1º. Fica nomeado o Srº.**RICARDOMIRANDA DE SOUZA**, brasileira, solteiro, Engenheiro Civil CREA 034514, portadora do RG sob o nº. 1785866-6 SSP/MT, CPF nº014.446.831-01, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais s/nº, Bairro Centro na cidade de Nova Marilândia - MT, como **Fiscal Responsável pela Obra do contrato de número 373//2021Com execução de Obras e serviços para Construção de Quadra de Basquete Streetball .no Município de Arenópolis-MT, conforme especificações detalhada no Projeto Básico e Planilhas e Memorial no anexo I do Edital , Conforme o contrato e licitaçãoConvite de nº: 010/2021 e Convenio de numero1486-/2021-SINFRA. Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenópolis, ao25 dia do mês de março de2022.

EDERSON FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF.840.204.151-53



PORTARIA Nº. 100/2022

O Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenópolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, resolve:

NOMEAR

Conforme Lei Complementar Nº. 1.554/2022 a servidora **Regina Lucia de Souza**, brasileira, casada, Pregoeira, residente e domiciliada nesta cidade de Arenópolis/MT, portadora do **RG nº. 06935958 SSP/MT**, e **CPF. Nº. 774.877.531-15**, conforme PCCS DAS – 1.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenópolis, ao 25 dias do mês de Março de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL



PORTARIA Nº.101/2022

O Prefeito Municipal de Arenópolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

CONCEDE

Licença Prêmio Remunerada, aoservidorefetivoSr, **Antônio Gontijo**, brasileiro, casado, auxiliar de mecânico, portador do RG nº202521 SSJ/RO

e CPF nº 162.891.532-34, residente e domiciliada nesta cidade, referente ao quinquênio de 2003/2008.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 25 dias do mês de Março de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE ABERTURA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE CANTO E INSTRUMENTOS MUSICAIS (VIOLA, BATERIA, CAJON, ACORDEON, CONTRA BAIXO TECLADO) PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ARENAPOLIS-MT.

Data da Abertura: Às 09: 00 horas, do dia 08 de ABRIL de 2022, no endereço acima.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet, site www.arenapolis.mt.gov.br.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8.883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Arenápolis- MT, 25 de Março de 2022.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 14.252/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 444/2022;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **06 (seis) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora Sra. **FRANCISCO DIMAS SANTIAGO DE LIMA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 615.896 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 395.931.181-87, ocupante do Cargo de Carreira de **VIGIA**, lotado na *Secretaria Municipal de Educação*, com remuneração, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 15/03/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 25 dias de março de 2022.



SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração



GABINETE DA PREFEITA EDITAL Nº. 007/2022

CANCELAMENTO DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Sra. **SELUIR PEIXER REGHIN**, em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde, e no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** tornar público o CANCELAMENTO DOS EDITAIS 016/2021 e 001/2022 referente a realização da **II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL**, convocada para o dia 25 de março de 2022, das 13h00min às 17h00min, em razão da ausência da Coordenadora Geral do evento Sra. Maria Pinheiro Fernandes.

Atenciosamente,

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 14.249/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 447/2022;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **05 (cinco) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora Sra. **FERNANDA LUZIA DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2565047-5 SSP/MT e do CPF nº. 051.453.701-99, ocupante do Cargo de Carreira de **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL TDE – SEDE**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação*, com remuneração, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 15/03/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 25 dias de março de 2022.



SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração



GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 14.250/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 448/2022;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **05 (cinco) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora Sra. **FERNANDA LUZIA DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2565047-5 SSP/MT e do CPF nº. 051.453.701-99, ocupante do Cargo de Carreira de **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL TDE – SEDE**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação*, com remuneração, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Ser-

vidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 21/03/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 25 dias de março de 2022.



SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração



GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 14.251/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 446/2022;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **04 (quatro) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora Sra. **MARCIA TATIANE FISCHER**, portadora da Cédula de Identidade RG nº.1838624-5 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 022.972.111-71, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR 3 Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Educação, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 22/03/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 25 dias de março de 2022.



SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração



GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 14.248/2022

Dispõe sobre a readaptação do servidor **Valmir Faoro**, efetivo no cargo de Professor para auxiliar na Coordenação na Escola Professor Jari Edgar Zambiasi.

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais** lhe são conferidas pela **Lei Complementar nº. 001/99, Art. 33, Inciso I e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;**

RESOLVE:

Artigo 1º - READAPTAR o funcionário efetivo Sr. **VALMIR FAORO**, portador do RG. nº. 2.170.287 SSP/PR e do CPF nº. 498.884.129-49, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR**, para exercer sua função como auxiliar na Coordenação na Escola Professor Jari Edgar Zambiasi, em conformidade com o que determina o Atestado Médico emitido pelo Dr. Helder W B Saraiva CRM/MT nº.2570, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 23/03/2022.

Artigo 2º A readaptação não acarretará aumento ou redução de vencimento ou remuneração do servidor de acordo com o que dispõe o Art.35 da Lei Complementar nº. 001/99.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 25 dias de março de 2022.



SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração



GABINETE DA PREFEITA ATO Nº 038/2022

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 002/2021, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 002/2021, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 28/03/2022, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 25 de março de 2022.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 038/2022**, procedente do Processo Seletivo nº 002/2021, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, na secretaria Municipal de Educação**, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 25 de Março de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para a candidata convocada através do Ato nº 038/2022, uma vez que para a referida vaga, foi convocado através do Ato nº 026/2022, autorizado por IMPACTO e a candidata desistiu da vaga, sendo então necessária a convocação da próxima classificada.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 25 de Março de 2022.

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Administração

SEDE DO MUNICÍPIO**PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
221/2021	ANGELA LUCI DE OLIVEIRA	582.635.862-91	1718502-5 SSP/MT	PEDAGOGIA

Anexo I**Ato de Convocação nº 038/2022 do Processo Seletivo nº 002/2021****1.0 SEDE DO MUNICÍPIO - PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMALS SUPERIOR**

Número de Professor de Pedagogia/Normal Superior	Especialidades	Vencimento R\$	Projeto Atividade	Dotação	Fonte	Período
01	Ensino Superior	3.603,99	2037	370	1.5.00.100100	01/04/2022 A 01/04/2023

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N°. 4.460/2022****SÚMULA:**

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 1.044.000,00 (UM MILHÃO E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2208 de 23 de março de 2022 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.044.000,00 (um milhão e quarenta e quatro mil reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
09.002.10.302.0015.2069 – Manutenção da unidade descentralizada de reabilitação		
3390.3900 – Outros serviços de terceiros – P. Jurídica	2.500.100200	1.044.000,00

Total	1.044.000,00

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã ao 24 dia do mês de março de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças



SAOG

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N°. 4.429/2022****SÚMULA:**

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE

R\$ 421.100,00 (QUATROCENTOS E VINTE E UM MIL E CEM REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2176 de 09 de dezembro de 2021 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 421.100,00 (quatrocentos e vinte e um mil e cem reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
06.002.08.128.0005.2024 – Capacitação de servidores - SEMUAS		
3390.4000 - Diárias	1.500.000000	500,00
09.001.10.122.0011.2057 – Gestão administrativa da Sec. de saúde		
3390.4000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – Pessoa Jurídica	1.500.100200	39.600,00
13.001.04.122.001.2088 – Gestão da Cidade		
3390.3900 – Outros serviços de terceiros – P. Jurídica	1.500.000000	331.000,00
3390.3900 – Outros serviços de terceiros – P. Jurídica	1.501.000000	50.000,00
Total		421.100,00

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
02.001.04.122.0001.2002 – Manutenção do Gabinete do Poder Executivo		
3350.4100 – Contribuições	1.500.000000	70.000,00
3390.3000 – Material de consumo	1.500.000000	50.000,00
03.001.04.122.0001.2004 – Gestão da Sec. de Governo e planejamento		
3190.0400 – Contratação por tempo determinado	1.500.000000	50.000,00
3190.0400 – Contratação por tempo determinado	1.501.000000	50.000,00
3190.1100 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	1.500.000000	151.000,00
3390.4600 – Auxílio Alimentação	1.500.000000	10.000,00
06.002.08.244.0005.2019 – Ações do CRAS		
3390.3900 – Outros serviços de terceiros – P. Jurídica	1.500.000000	500,00
09.002.10.301.0014.1011 – Enfrentamento da emergência COVID 19 - AB		
3390.3200 – Material de distribuição gratuita	1.500.100200	39.600,00
Total		421.100,00

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 02 dias do mês de março de 2022.



SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças

saog

COORLIC AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2022

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público que está realizando dispensa de licitação para *Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de desmembramento do Lote 21, do Loteamento especial urbano Cachoeira das Andorinhas e retificação de uma área urbana com 198.09,27m², em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade deste Município de Aripuanã-MT, com base no art. 24, Inciso I da Lei nº 8.666/1993 e alterações, e com amparo no art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal.*

Aripuanã/MT, 25 de Março de 2022.

ELEN CRISTINA SOARES MACEDO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

COORLIC AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º 16/2022

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 14.039/2022, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial no Sistema Registro de Preço, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº 8.250/2014 e nº. 8.538/2015, os Decretos Municipais nº 1.392/2008, 1.729/2010 e nº. 3.259/2018 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares destinados a atender as necessidades do Hospital Municipal Santo Antônio e Unidade Básica de Saúde deste Município de Aripuanã-MT.** Início da Sessão: **Dia 13/04/2022, às 08h00min (oito horas)**, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site <http://www.aripuanamg.gov.br>, ou pelo e-mail licitacao@aripuanamg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 25 de março de 2022.

Elen Cristina Soares Macedo

Suplente Pregoeira

COORLIC RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 08/2022

Ata de R.P. N.º 08/2022

Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 8/2022

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual aquisição de combustível no atacado (diesel S10 e diesel S500) em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município de Aripuanã/MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Avenida América do Sul, N.º 2.500-S, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sr.ª SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Ademir Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF

n.º 539.659.739-91, doravante denominada “**ÓRGÃO GERENCIADOR**”, e a empresa **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS KRUPINSKI LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o número **00.449.484/0003-12**, com sede à Rua 13 de Maio, n.º 857, Bairro Cidade Alta, na cidade de Aripuanã, Estado Mato Grosso, Telefone: (066) 3565-2580, e-mail: trkrupinkaripuana@gmail.com, neste ato representada pelo seu procurador senhor Sr. **Leandro Moreira**, brasileiro, Gestor Administrativo, residente e domiciliado à Rua Porto Alegre, n.º 900, Bairro Cidade Alta, na cidade de Aripuanã, Estado Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 1148225-7 SESP/MT e CPF/MF n.º 650.647.763-15, doravante denominada “**DETENTORA DA ATA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal N.º 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço n. 8/2022**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da **Lei Federal N.º 10.520/2002**, a **Lei Complementar N.º 123/2006 e 147/2014**, os **Decretos Federais N.º 7.892/2013, N.º 8.250/2014 e N.º 8.538/2015**, os **Decretos Municipais N.º 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal N.º 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.**

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a **Registro de preço para futura e eventual aquisição de combustível no atacado (diesel S10 e diesel S500) em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município de Aripuanã/MT**. Conforme Termo de Referência em anexo, Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 8/2022, abaixo especificados:

SEQ. ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	67036 OLEO DIESEL B- S500 NO ATACADO	PETRO	UNIDADE	100.0000EWSW	R\$ 6,4100	R\$ 641.000,00
02	675738 OLEO DIESEL B S- 10 NO ATACADO	PETROBRAS	UNIDADE	930.000	R\$ 6,4400	R\$ 5.989.200,00
VALOR TOTAL: R\$ 6.630.200,00						

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal N.º 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 8/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar com os produtos as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecedor autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, será efetuado no prazo de **até 30 (Trinta) dias**, após o recebimento do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega dos produtos será no prazo de **05 (cinco) dias**, após emissão da ordem de fornecimento, sendo que a empresa vencedora só poderá executar a entrega após recebimento da requisição autorizando o fornecimento.

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal N.º 8.666/93.

4.3. Se a qualidade dos materiais fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.4. Se durante o prazo de validade da ata, as entregas apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Órgão Gerenciador:

- 5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

- 5.2.1. A Contratada obriga-se a:
- 5.2.2. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Secretaria, em estrita observância das especificações deste Termo, Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 5.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;
- 5.2.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.2.5. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.2.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sem comunicar a CONTRATANTE;
- 5.2.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 5.2.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 5.2.10. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida das normas da ANVISA, atendendo aos critérios:
- 5.2.11. Especificações Técnicas – os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: concentração, condições de conservação, etc.
- 5.2.12. Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, unidade, sem inadequação de conteúdo.
- 5.2.13. Rotulagens – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.
- 5.2.14. Validade – Não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a, no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.
- 5.2.15. Substituir às suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia;
- 5.2.16. Entregar o objeto em conformidade com edital, caso for constatado que os produtos não estiverem em conformidade com as descrições do termo de referência e segundo norma e certificados exigidos em lei, os mesmos serão devolvidos ficando a empresa fornecedora responsável pelo pagamento de taxas, frete e demais encargos, devendo efetuar a troca do mesmo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Em caso de reincidência a empresa poderá sofrer sanções administrativas;
- 5.2.17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8. 078 de 1990).
- 5.2.18. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
- 6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, das quais destacam-se:
 - 7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei N.º 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal N.º 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal N.º 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã-MT, 08 de março de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS KRUPINSKI LTDA

CONTRATADA

CNPJ/MF N.º 00.449.484/003-12

Testemunhas:

Francineide Carvalho Bueno Hilariane Hilario da Silva

CPF N.º 041.548.731-56 CPF N.º 038.944.021-30

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 184/2022

PORTARIA Nº 184/2022

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o ofício nº 003/CMI/2022, protocolado sob nº 1806/2022 do Conselho Municipal do Idoso de Barra do Bugres/MT.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 10.741 de 1 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.914 de 16 de abril de 2010 em que cria o Fundo Municipal do Idoso do município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1º – Nomeia a Servidora **MARILENE GUARNIERI DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 02843340 SSP/MT e CPF nº 352.483.351-91, eleita em reunião Ordinária do Conselho Municipal do Idoso como Presidente do Fundo Municipal do Idoso do Município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-Publique-Cumpra-

Gabinete do Prefeito, em 17 de março de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

RETIFICAÇÃO AO TERMO ADITIVO N.º 002- AO CONTRATO 372/2021 – TOMADA DE PREÇO 008/2021

RETIFICAÇÃO AO TERMO ADITIVO N.º 002- AO CONTRATO 372/2021 – TOMADA DE PREÇO 008/2021

Onde se lê:

“ 2.1 – Fica alterada à clausula Nona – DO REAJUSTAMENTO; fica acrescido ao contrato original o valor de R\$ 25.139,46 (Vinte e cinco mil, cento e trinta e nove reais e quarenta e seis centavos).”

Leia-se:

“ 2.1 – Fica alterada à Cláusula Nona - DO REAJUSTAMENTO; fica acrescido ao contrato original o valor de R\$ 26.709,85 (Vinte e seis mil, setecentos e nove reais e oitenta e cinco centavos).”

AVISO DE LICITAÇÃO PP 016/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2022

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Substituto, nomeado pela Portaria nº 18.277/2022, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão, que será regida pela n.º. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, Lei Complementar n.º. 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei n.º. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial n.º. 016/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA PARA EVENTOS EM ATENDIMENTO AO TERMO DO CONVENIO N° 0823-2021 – VIRA-DA CULTURAL E EM ATENDIMENTO AO TERMO DO CONVENIO N° 0688-2021 – MOSTRA CULTURAL.

REALIZAÇÃO: 12/04/2022.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: 08h00min

INICIO DO CERTAME: 08h30min

Horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no site da prefeitura <https://www.barradogarcas.mt.gov.br/> e no e-mail: licitacao@barradogarcas.mt.gov.br; pregao@barradogarcas.mt.gov.br.

BARRA DO GARÇAS - MT, 25 de março de 2022

Danilson Pereira Brito Pregoeiro Substituto

EXTRATO DE CONTRATO N° 064/2022

EXTRATO DE CONTRATO N° 064/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO N°. 013/2022

CONTRATO N°. 064/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

CNPJ: 03.439.239/0001-50

CONTRATADA: RODA BRASIL – REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP

CNPJ: 15.332.890/0001-06

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO “VAN”, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS MT.

VALOR: R\$ R\$ 260.800,00 (Duzentos e sessenta mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 25/03/2022 ATE 25/03/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS N° 006/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 052/2022

TOMADA DE PREÇOS N° 006/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei n.º. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei n.º. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Tomada de Preços n.º. 006/2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para **execução da pavimentação asfáltica em TSD, em vias urbanas no Distrito de Taba Azul**, conforme anexos do Edital e Planilhas de Engenharia.

REALIZAÇÃO: 13/04/2022

ABERTURA DOS ENVELOPES: 13h30min, horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e através do site www.barradogarcas.mt.gov.br e do e-mail licitacao@barradogarcas.mt.gov.br

Barra do Garças, 25 de março de 2022

Marcos da Silva

Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO N° 063/2022

EXTRATO DE CONTRATO N° 063/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO N°. 037/2022

CONTRATO N°. 063/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

CNPJ: 03.439.239/0001-50

CONTRATADA: SMA CLINICA DE ANESTESIOLOGIA LTDA

CNPJ: 26.336.523/0001-05

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL, SOBREAVISO, CONSULTAS, CLÍNICA MÉDICA EM UBS – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

VALOR: R\$ 1.032.000,00 (UM MILHÃO E TRINTA E DOIS MIL REAIS)

VIGÊNCIA: 09/03/2022 ATE 09/03/2023

BARRA DO GARÇAS, 25 DE MARÇO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005 - PROC. SELETIVO N.º 001/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, homologado em 07 de março de 2022,

RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para comparecer(em), no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, situada na Avenida Marco Aurelio Fullin, s/nº, Centro, junto ao Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentar (em) os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - A contratação do candidato convocado abaixo terá prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 535/2022 de 12 de janeiro de 2022, que autorizou a realização do Processo Seletivo;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência prévia de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 14 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, perderá a vaga, conforme dispõe o item 16 do Edital de Abertura.

Bom Jesus do Araguaia/MT, 24 de março de 2022.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

TECNICO DE ENFERMAGEM - SEDE DO MUNICIPIO			
9	186	ALDENIR CIRIANO DOS SANTOS COSTA	3,00

ANEXO I - DOCUMENTOS PARA POSSE - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

£ Cédula de Identidade. (CÓPIA)

£ Cartão do CPF. (CÓPIA)

£ Título Eleitoral. (CÓPIA)

£ Cópia da Carteira de Trabalho (página inicial e verso). (CÓPIA)

£ Cartão do PIS/PASEP. (CÓPIA)

£ Comprovante de Quitação com o Serviço Militar (homens). (CÓPIA)

£ Certidão de Quitação Eleitoral. (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>)

£ Certidão de nascimento ou casamento. (CÓPIA)

£ CPF do cônjuge. (CÓPIA)

£ CPF dos pais. (CÓPIA)

£ Certidão de nascimento dos filhos e/ou CPF dos filhos maiores de 18 anos. (CÓPIA)

£ Comprovante de endereço atualizado (conta de água ou luz), nominal ao funcionário. Em caso de comprovante nominal inexistente, apresentar Declaração do proprietário do imóvel, juntamente com comprovante de residência.

£ Foto 3x4 Recente.

£ Documento comprobatório dos requisitos do cargo de opção, de acordo com o edital do concurso. (Ex.: Carteira de motorista, cursos específicos, etc.). (CÓPIA)

£ Diploma do Curso Superior correspondente devidamente registrado. **(CÓPIA AUTENTICADA)** ? Comprovante de Registro Ativo do Conselho de classe (no caso de profissões regulamentadas). (CÓPIA)

£ Declaração de não acúmulo de cargo; de não exercício de atividade incompatível com a atividade funcional; e de que não tenha sido demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal. **MODELO ANEXO (FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)**

£ Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio. **MODELO ANEXO (FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)**

£ Certidão Negativa de Antecedentes Criminais. (<http://sec.tjmt.jus.br/>)

£ Atestado de Aptidão de Saúde Física e Mental, emitido por Médico.

£ Preencher todas as informações da Ficha de Identificação Funcional anexa.

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL

NOME:		
CPF:		
RG:	DATA DE EMISSÃO RG:	
SEXO: ? FEMININO ? MASCULINO	DATA NASCIMENTO:	
CTPS:	SÉRIE:	
PIS/PASEP/NIT:		
CNH:	CATEGORIA:	VALIDADE:
TÍTULO ELEITORAL:	ZONA:	SEÇÃO:
ENDEREÇO:		
CELULAR:	TELEFONE:	
E-MAIL:		
DADOS BANCÁRIOS:	BANCO:	AGÊNCIA:
	TIPO DA CONTA:	N.º CONTA:
GRAU DE INSTRUÇÃO:		
NATURALIDADE:	ESTADO CIVIL:	
CONJUGE:	CPF:	
FILIAÇÃO:	MÃE:	CPF:
	PAI:	CPF:
		CPF:
FILHOS:		CPF:
		CPF:

DECLARANTE

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da cédula de identidade N° _____, e inscrito (a) no CPF sob N° _____, DECLARO para todos os efeitos legais, que não exerço qualquer cargo emprego, ou atividade privada incompatível com a atividade funcional da qual fui nomeado, bem como, não acumulo cargo nas situações proibidas pela legislação, e que não fui demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal, outrossim, declaro não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão por justa causa, nem respondendo a processo administrativo ou criminal aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Comprometo-me a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que

por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Bom Jesus do Araguaia - MT, ____ de _____ de ____.

DECLARANTE

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da cédula de identidade N° _____, e inscrito (a) no CPF sob N° _____, DECLARO para todos os efeitos legais, que:

() NÃO possuo bens e valores que justifiquem a obrigatoriedade preconizada na Lei N° 8.730/93.

() Possuo os seguintes bens e valores:

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Bom Jesus do Araguaia - MT, ____ de _____ de ____.

DECLARANTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004 - PROC. SELETIVO N.º 001/2022**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004**

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, homologado em 07 de março de 2022,

RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para comparecer(em), no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, situada na Avenida Marco Aurelio Fullin, s/nº, Centro, junto ao Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentar (em) os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - A contratação do candidato convocado abaixo terá prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 535/2022 de 12 de janeiro de 2022, que autorizou a realização do Processo Seletivo;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 14 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, perderá a vaga, conforme dispõe o item 16 do Edital de Abertura.

Bom Jesus do Araguaia/MT, 21 de março de 2022.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RECEPCIONISTA - SEDE DO MUNICIPIO		
5	69 LUCILENE PEREIRA NUNES	4,00

ANEXO I - DOCUMENTOS PARA POSSE - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

£ Cédula de Identidade. (CÓPIA)

£ Cartão do CPF. (CÓPIA)

£ Título Eleitoral. (CÓPIA)

£ Cópia da Carteira de Trabalho (página inicial e verso). (CÓPIA)

£ Cartão do PIS/PASEP. (CÓPIA)

£ Comprovante de Quitação com o Serviço Militar (homens). (CÓPIA)

£ Certidão de Quitação Eleitoral. (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>)

£ Certidão de nascimento ou casamento. (CÓPIA)

£ CPF do cônjuge. (CÓPIA)

£ CPF dos pais. (CÓPIA)

£ Certidão de nascimento dos filhos e/ou CPF dos filhos maiores de 18 anos. (CÓPIA)

£ Comprovante de endereço atualizado (conta de água ou luz), nominal ao funcionário. Em caso de comprovante nominal inexistente, apresentar Declaração do proprietário do imóvel, juntamente com comprovante de residência.

£ Foto 3x4 Recente.

£ Documento comprobatório dos requisitos do cargo de opção, de acordo com o edital do concurso. (Ex.: Carteira de motorista, cursos específicos, etc.). (CÓPIA)

£ Diploma do Curso Superior correspondente devidamente registrado. **(CÓPIA AUTENTICADA)** ? Comprovante de Registro Ativo do Conselho de classe (no caso de profissões regulamentadas). (CÓPIA)

£ Declaração de não acúmulo de cargo; de não exercício de atividade incompatível com a atividade funcional; e de que não tenha sido demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal. **MODELO ANEXO (FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)**

£ Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio. **MODELO ANEXO (FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)**

£ Certidão Negativa de Antecedentes Criminais. (<http://sec.tjmt.jus.br/>)

£ Atestado de Aptidão de Saúde Física e Mental, emitido por Médico.

£ Preencher todas as informações da Ficha de Identificação Funcional anexa.

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL

NOME:		
CPF:		
RG:	DATA DE EMISSÃO RG:	
SEXO: ? FEMININO ? MASCULINO	DATA NASCIMENTO:	
CTPS:	SÉRIE:	
PIS/PASEP/NIT:		
CNH:	CATEGORIA:	VALIDADE:
TÍTULO ELEITORAL:	ZONA:	SEÇÃO:
ENDEREÇO:		
CELULAR:	TELEFONE:	
E-MAIL:		
DADOS BANCÁRIOS:	BANCO:	AGÊNCIA:
	TIPO DA CONTA:	N.º CONTA:
GRAU DE INSTRUÇÃO:		
NATURALIDADE:	ESTADO CIVIL:	
CONJUGE:	CPF:	
FILIAÇÃO:	MÃE:	CPF:
	PAI:	CPF:
		CPF:
FILHOS:		CPF:
		CPF:

DECLARANTE

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da cédula de identidade N° _____, e inscrito (a) no CPF sob N° _____, DECLARO para todos os efeitos legais, que não exerço qualquer cargo emprego, ou atividade privada incompatível com a atividade funcional da qual fui nomeado, bem como, não acumulo cargo nas situações proibidas pela legislação, e que não fui demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal, outrossim, declaro não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão por justa causa, nem respondendo a processo administrativo ou criminal aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Comprometo-me a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que

por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Bom Jesus do Araguaia - MT, ____ de ____ de ____.

DECLARANTE

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da cédula de identidade N° _____, e inscrito (a) no CPF sob N° _____, DECLARO para todos os efeitos legais, que:

() NÃO possuo bens e valores que justifiquem a obrigatoriedade preconizada na Lei N° 8.730/93.

() Possuo os seguintes bens e valores:

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Bom Jesus do Araguaia - MT, ____ de ____ de ____.

DECLARANTE

PREFEITURA
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 03/2022

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MTPREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/ 2022 PROCESSO LICITATÓRIO 10Vencedor(es) do(s) Item(s) Logo Licitanet

Fornecedor: COPEMAQUINAS COMERCIO DE PECAS E REPRESENTACOES LTDA - 13.160.566/0001-22											
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	1,00	UN	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE ESTEIRA, ZERO KM, FACRICADA NO ANO EM CURSO, COM MOTOR DIESEL MÍNIMO DE 04 CILINDROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 92 HP, CABINE COM ESTRUTURA ROPS DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	SANY	SY135C	R\$ 537.000,00	R\$ 537.000,00	R\$ 566.875,00	R\$ 566.875,00	5,27 %	R\$ 29.875,00
Total R\$ 537.000,00								Total Orçado R\$ 566.875,00		5,27%	R\$ 29.875,00

Fornecedor(es) participante(s)

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
COPEMAQUINAS COMERCIO DE PECAS E REPRESENTACOES LTDA	13.160.566/0001-22	1	R\$537.000,00	R\$ 566.875,00	5,27%	R\$ 29.875,00
Total Geral			R\$ 537.000,00	R\$ 566.875,00	5,27%	R\$ 29.875,00

PREFEITURA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 10/2022

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MTPREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 10 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREGOEIRO do(a) **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT** comunica aos interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO 03/2022** referente à **PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO DO TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE ESTEIRA.**, que **ADJUDICA** nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : COPEMAQUINAS COMERCIO DE PECAS E REPRESENTACOES LTDA - 13.160.566/0001-22

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adju- dicado	Unitário Orçado	Total Or- çado	Econ. %	Econ. R\$
1	1,00	UN	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE ESTEIRA, ZERO KM, FACRICADA NO ANO EM CURSO, COM MOTOR DIESEL MÍNIMO DE 04 CILINDROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 92 HP, CABINE COM ESTRUTURA ROPS DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	SANY	SY135C	R\$ 537.000,00	R\$ 537.000,00	R\$ 566.875,00	R\$ 566.875,00	5,27%	R\$ 29.875,00

Subtotal Adjudicado: R\$ 537.000,00 Subtotal Orçado: R\$ 566.875,00 5,27% R\$ 29.875,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 537.000,00	R\$ 566.875,00	5,27%	29.875,00

Bom Jesus do Araguaia - Mato Grosso, 25 de Março de 2022 WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA - PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL 012/2022**AVISO DE RESULTADO**

Processo Administrativo nº 032/2022

Pregão Presencial Nº 012/2022

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação com modalidade Pregão Presencial Nº 012/2022 realizada em 23 de março de 2022 às 08:00 horas, onde reuniram-se o Sr. Pregoeiro e a Equipe de apoio, nomeados pela portaria 010/2022, tendo como objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa, por meio de processo licitatório, para futuro e eventual fornecimento de materiais de cama, mesa e banho, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Brasnorte – MT. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Quantidade de itens: 16 (dezesesseis). Teve como vencedor a empresa COMPRE MAIS MAGAZINE LTDA, inscrita no CNPJ: 21.103.564/0001-20, arrematou todos os 16 itens com valor total final de R\$ R\$ 182.332,60 (cento e oitenta e dois mil trezentos e trinta e dois reais e sessenta centavos).

Brasnorte/MT, 24 de março de 2022.

Adjudico a presente licitação, David Eduardo Caeron Magrini, pregoeiro.

Homologo a presente licitação, Edelo Marcelo Ferrari, Prefeito.

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2022**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2022

Objeto	"Realização de termo de colaboração com a Associação Brasnorte de Karatê - ABK, para atender a necessidade da secretaria municipal de Assistência Social."
Favorecido	Associação Brasnorte de Karatê - ABK
CNPJ:	11.697.867/0001-64
Vigência:	24/03/2022 a 31/12/2022
Valor global	R\$ 66.460,92 (sessenta e seis mil quatrocentos e sessenta reais e noventa e dois centavos)
Fundamento Legal	Artigo 25, II, da Lei nº 8.666/93. Art. 31, II da Lei 13019/2014
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 010/2022 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Brasnorte – MT, 24 de março de 2022.

EDELO MARCELO FERARI, Prefeito Municipal.

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022**AVISO DE RESULTADO**

Processo Administrativo nº 030/2022

Pregão Presencial N° 009/2022

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação com modalidade Pregão Presencial N° 009/2022 realizada em 16 de março de 2022 às 08:00 horas, onde reuniram-se a Sra. Pregoeira substituta e a Equipe de apoio, nomeados pela portaria 010/2022, tendo como objeto o Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de materiais, instalações e manutenções em geral em calhas, rufos e condutores para atender as demandas das secretarias municipais de Brasnorte - MT. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Quantidade de itens: 9 (nove). Teve como vencedoras as empresas: **REGINALDO OLIVEIRA DA SILVA 02670314163**, inscrita no CNPJ: **35.107.768/0001-43**, que arrematou os itens **5 e 7** com valor total final de **R\$ 180.704,00** (cento e oitenta mil e setecentos e quatro reais); e **BRASIL CALHAS E RUFOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **17.797.582/0001-81**, arrematou os itens **1, 2, 3, 4, 6, 8 e 9** com valor total final de **R\$ 313.225,00** (trezentos e treze mil e duzentos e vinte e cinco reais).

Brasnorte/MT, 25 de março de 2022.

Adjudico a presente licitação, David Eduardo Caeron Magrini, pregoeiro.

Homologo a presente licitação, Edelo Marcelo Ferrari, Prefeito.

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 011/2022**TERMO DE RATIFICAÇÃO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 011/2022**

Objeto	“Termo de colaboração, a ser executada em regime de mútua cooperação, destinada a repasse de recurso financeiro, para projeto casa da sopa (construção de dois banheiros equipados) em atendimento as crianças e adolescentes vulneráveis, ofertado pela OSC ROTARACT CLUB de Brasnorte, no âmbito do município de Brasnorte – MT”.
Favorecido	ROTARACT CLUB DE BRASNORTE
CNPJ:	11.171.867/0001-26
Vigência:	24/03/2022 a 31/12/2022
Valor global	R\$ 50.000,00
Fundamento Legal	Artigo 25, II, da Lei nº 8.666/93. Art. 31, II da Lei 13019/2014
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 011/2022 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Brasnorte – MT, 23 de março de 2022.

EDELO MARCELO FERARI, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****CONTRATO N° 034/2022 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2019**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA** de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **CLAUDIA APARECIDA ALMICCI DOURADO**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Principal, S/N, em Distrito Caramujo no Município de Cáceres MT, portador (a) do RG N° 1639035-0 SSP-MT e CPF N° 009.874.711-80, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **CLAUDIA APARECIDA ALMICCI DOURADO**, no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Santo Antônio do Caramujo, com **carga horária de trabalho de 20(Vinte) horas semanais**, na turma da Creche II ano vespertino, a contratação justifica-se e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **22 de Fevereiro de 2022 e término em 23 de Dezembro de 2022**.

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vínculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R\$ 2.475,26 (Dois mil quatrocentos e setenta cinco e vinte seis centavos) mensais**.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	Cód. Unid. Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Subfunção	Cód. Programa	Núm. Projeto-atividade	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
06	003	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª O contratado obriga-se, ainda:

- Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;
- Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;
- Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;
- Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;
- Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;
- Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;
- Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;
- Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação;
- Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, bem como do material didático;
- Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades específicas do público-alvo;
- Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;
- Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;
- Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;
- Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo Coordenador Pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;
- Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;
- Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- Comunicar imediatamente o Coordenador Pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;
- Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho;
- A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;
- Justificar ao Coordenador ou Diretor da Unidade Escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove o não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado, em caráter emergencial, vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 23 de Fevereiro de 2022

CONTRATADO (A)

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI Nº 3.035, DE 21 DE MARÇO DE 2022

“Altera os artigos 6º e 7º do Regimento Interno da Jari – Junta Administrativa de Recursos e Infrações do Município de Cáceres/MT instituído pela Lei nº 2.760, de 07 de junho do ano de 2019 e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º O art. 6º do Regimento Interno da Jari – Junta Administrativa de Recursos e Infrações do Município de Cáceres/MT, instituído pela Lei nº 2.760, de 07 de junho do ano de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º A JARI é constituída e empossada por ato administrativo do (a) Prefeito (a) Municipal, sendo composta pelos seguintes membros com notório conhecimento na matéria de trânsito:

I – um Presidente, portador de curso superior, indicado pelo (a) Prefeito (a) de Cáceres, e com vasto conhecimento da legislação de trânsito;

II – um representante da Coordenadoria Executiva de Trânsito do Município de Cáceres;

III – um representante da 4ª Ciretran de Cáceres do Departamento Estadual de Trânsito – Detran/MT.

§ 1º Cada membro da JARI será substituído, em seus impedimentos, pelo respectivo suplente, cuja designação obedecerá ao exigido para os membros titulares.

§ 2º A escolha do Presidente e seu suplente deverá ser precedida do exame dos seus respectivos currículos, cuja apresentação é obrigatória.

§ 3º O representante da Coordenadoria Executiva de Trânsito e seu suplente serão indicados pelo Secretário Municipal de Fazenda dentre os funcionário e servidores da Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 4º O representante da 4ª Ciretran de Cáceres do Departamento Estadual de Trânsito – Detran/MT e seu suplente serão escolhidos pelo chefe da respectiva instituição dentre os servidores efetivos desta.

§ 5º (Revogado).

§ 6º (Revogado).”

Art. 2º O art. 7º do Regimento Interno da Jari – Junta Administrativa de Recursos e Infrações do Município de Cáceres/MT instituído pela Lei nº 2.760, de 07 de junho do ano de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º A Constituição da JARI somente poderá ser renovada a cada ano, permitida a recondução de seus membros, a critério das entidades que representam, observando-se sempre as indicações pela forma prevista neste regimento.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 21 de março de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 000162021 – LIMPEZA DE TERRENOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 00016/2021 – LIMPEZA DE TERRENOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO DE 10 DIAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO DE 10 DIAS – A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele NOTIFICA os sujeitos passivos abaixo identificados, que se encontram em lugar incerto e não sabido para realizarem a limpeza dos terrenos abaixo relacionados ou seu comparecimento a PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, sito à Av. Brasil, 119, Bairro Jd. Celeste, em dia útil no funcionamento normal da unidade para comprovação de limpeza e devida atualização cadastral, portando documentos pessoais. O prazo para regularização da limpeza do lote que se encontra sujo é de 10 (dez) dias, e inicia-se desde a publicação desde edital.

A não realização da limpeza do terreno de posse do sujeito passivo ou seu representante legal no prazo estipulado ensejará a aplicação de multa e a devida limpeza pelo Município, nos termos do Código Tributário Municipal (Lei nº. 148/2019) e concomitantemente os artigos nº. 161 e 162 do Código de Obras e Postura Municipais (Lei nº. 19/1995) com a conseqüente inscrição do contribuinte na DIVIDA ATIVA da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, para fins de propositura da Ação de Execução Fiscal.

SUJEITO PASSIVO	CPF/CNPJ	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	ENDEREÇO DO TERRENO

ANTONIO MARIANO DOS SANTOS	*** **	100500330249001	Rua DOS CARPINTEIROS, s/n, Lote 01, Quadra 18, Bairro Cavallhada III, Cáceres/MT.
ANTONIO MARIANO DOS SANTOS	*** **	100500330204001	Rua DOS CARPINTEIROS, s/n, Lote 02, Quadra 18, Bairro Cavallhada III, Cáceres/MT.
JOSÉ ANTONIO DUARTE ALVARES	*** **	101200020278001	AV. TANCREDO NEVES, Lote E, Quadra 02, Bairro VILA NOVA, Cáceres/MT.
LAURITA FERNANDES LOPES NETA	*** **	900300010185001	Rua dos Ransay, nº 0, Q - 01, L - 03, Bairro Parque Nova Era, Cáceres/MT.
MAURICIO GARCIA E FARIAS	*** **	900100200125001	Rua Hermes da Fonseca, nº 0, Q - 45, L - 12, Bairro Jardim Cidade Nova

Emerson Flores da M. M. Menezes

Fiscal de Obras, Posturas e Defesa do Consumidor.

Gerente de Fiscalização de Obras, Posturas e Ambiental.

Vitor Miguel Oliveira

Secretario Municipal de Fazenda

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 175 DE 24 DE MARÇO DE 2022. ALTERA A
NOMENCLATURA DA COORDENADORIA DE PROTEÇÃO ESPECIAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da nomenclatura de acordo com as reais atribuições do cargo a qual a mesma está sendo atribuída;

CONSIDERANDO o que consta no Processo sub ao memorando nº 10.712 de 24 de março de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a nomenclatura da **Coordenadoria de Proteção Especial**, para **Coordenadoria de Cidadania e Políticas Setoriais**, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. As atribuições da **Coordenadoria de Cidadania e Políticas Setoriais**, ligada a Secretaria Municipal de Assistência Social, estão descritas no Anexo Único, sendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de março de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº175/2022 - COMPETÊNCIA DA COORDENADORIA DE CIDADANIA E POLÍTICAS SETORIAIS

I. Representar o Gestor, sempre que para isso for credenciado;

II. Assistir o Gestor nas atividades de Cidadania e demais políticas inter-setoriais executadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

Articular as políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos humanos em conjunto com órgãos e entidades da administração federal, estadual e municipal, bem como entidades não governamentais; Propor a elaboração de leis e regulamentação em assuntos de interesse de Direitos Humanos e Cidadania; Fomentar a elaboração de políticas institucionais, empreendimentos sociais, cooperativos e solidários, para fortalecer processos coletivos de organização; Atuar na articulação e implementação das políticas públicas voltadas para a promoção da cidadania; Apoiar e coordenar a integração dos representantes dos movimentos sociais, das organizações da sociedade civil e de outros mecanismos de participação social de líderes comunitários com a Secretaria Municipal de Assistência Social; Realizar fóruns e consultas públicas como espaço de socialização com interface sobre aspectos relevantes, com vista a assegurar respostas

às demandas recebidas das comunidades; Promover ações que favoreçam a inclusão social das populações em vulnerabilidade social que são beneficiárias dos programas de transferência de renda da União e do Estado (comunidades ribeirinhas, quilombolas, indígenas, entre outras); Viabilizar a execução de Políticas de Emprego, Trabalho e Renda e de Qualificação Profissional; Promover a Segurança Alimentar e Nutricional, no município, especialmente junto à parcela da população que se encontra em situação de vulnerabilidade social e econômica, por meio de programas, projetos e ações com foco na mitigação da insegurança alimentar e nutricional; Desenvolver estratégias para a potencialização e o fortalecimento das ações de intersetorialidade entre a Política de Segurança Alimentar e Nutricional com a Assistência Social, Trabalho e Emprego, Educação, Saúde e outras Políticas Públicas; Articular e desenvolver a captação de recursos com as entidades públicas, privadas e organizações não governamentais; Propor, implantar e avaliar os programas, projetos e ações na área de segurança alimentar, cidadania, trabalho e renda, habitação de interesse social e inclusão socioproductiva; Implementar planos, programas e projetos de acordo com a política de Habitação de Interesse Social (PHIS); Identificar oportunidades de participação do município em programas voltados para habitação de interesse social; Otimizar a gestão dos recursos operacionais e financeiros, visando ao enfrentamento do déficit habitacional e a elevação dos padrões de habitabilidade da população beneficiada; Realizar o desenvolvimento técnico da equipe sob subordinação, por meio de capacitações, treinamentos, seminários entre outros na área de sua competência.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 174 DE 24 DE MARÇO DE 2022. "ALTERA A
NOMENCLATURA DA COORDENADORIA DE PROTEÇÃO BÁSICA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"..**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

Municipal, e:

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da nomenclatura de acordo com as reais atribuições do cargo a qual a mesma está sendo atribuída;

CONSIDERANDO o que consta no Processo sub ao memorando nº 10.705 de 24 de Março de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a nomenclatura da **COORDENADORIA DE PROTEÇÃO BÁSICA**, para **COORDENADORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL DO SUAS**, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. As atribuições da **COORDENADORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL DO SUAS**, ligada a Secretaria Municipal de Assistência Social, estão descritas no Anexo Único, sendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de Março de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº174/2022 – COMPETÊNCIA DA COORDENADORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL DO SUAS

I. Representar o Gestor, sempre que para isso for credenciado;

II. Assistir o Gestor nas atividades da proteção social do Sistema Único de Assistência Social;

III. Planejar, regular, coordenar e orientar a execução dos serviços, programas, projetos e benefícios tendo como referência o território onde as pessoas moram, considerando suas demandas e necessidades, conforme

a complexidade destas e segundo as funções da Política de Assistência Social nos seus níveis de abrangência;

IV. Estabelecer mecanismos de controle, de monitoramento e de avaliação dos serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e especial, em articulação com as Gerências do SUAS;

V. Acompanhar a execução físico-financeira de serviços, programas, projetos e benefícios da proteção social do SUAS;

VI. Garantir a matricialidade sociofamiliar, através da garantia de direitos, para efetividade de todas ações e serviços do Sistema Único de Assistência Social;

VII. Regular os serviços e programas de proteção social básica e especial quanto ao seu conteúdo, cobertura, ofertas, acesso e padrões de qualidade conforme o Sistema Único de Assistência Social;

VIII. Propor a realização de ações integradas junto a outros órgãos municipais;

IX. Propor e elaborar estudos e pesquisas para subsidiar as ações relativas à proteção social básica e especial;

X. Organizar a rede de serviços de proteção social básica e especial do município;

XI. Definir diretrizes e parâmetros para supervisionar entidades assistenciais conveniadas com a Secretaria Municipal de Assistência Social;

XII. Criar mecanismos de identificação de novas parcerias, consolidando as já existentes;

XIII. Articular ações integradas e complementares com outros órgãos municipais e de defesa de direitos, com vistas às efetivações da intersetorialidade e trabalho em rede, para atendimento à população em risco pessoal e social, possibilitando a implantação de diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

XIV. Planejar, coordenar, acompanhar e avaliar as atividades das chefias e unidades sob sua subordinação;

XV. Coordenar o processo de definição dos critérios e parâmetros das ações para expansão dos serviços, programas e projetos de proteção social básica e especial;

XVI. Orientar e supervisionar o planejamento e desenvolvimento de ações voltadas para a qualidade e produtividade na sua área de atuação;

XVII. Identificar fonte de financiamento e oportunidades para captação de recursos, analisando riscos e viabilidade;

XVIII. Articular, apoiar e participar de fóruns governamentais e não governamentais específicos da área.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº. 200 DE 24 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 2.735, de 26 de Janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar licença para tratamento de saúde a servidora Luciday de Souza Oliveira, portadora do CPF nº 429.412.021-53, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação,

com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 06/03/2022 a 31/03/2022.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 06 de março de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de março de 2022.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

PROC. ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 066/2021

PROMOTORA: Serviço de Saneamento Ambiental ÁGUAS DO PANTANAL – Autarquia Municipal de Cáceres-MT.

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de material de expediente, consumo e limpeza utilizados pela autarquia Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal

PLATAFORMA: Portal de Compras do Governo Federal: gov.br/compras

DATA: Dia: 07/04/2022, às 09h00m - (HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA - DF).

OBSERVAÇÃO: A pasta contendo o Edital norteador e seus Anexos poderão ser obtidos digitalmente no **Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal – Autarquia Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso**, em sua sede, localizada na Rua Voluntários da Pátria, nº 548 - Centro - CEP 78210-210 – Fones (65) 3221-2002; 3221-2003; na cidade de CÁCERES-MT, baixado nos sites www.aguasdopantanal.eco.br e gov.br/compras ou solicitando para e-mail licitacaoaguasdopantanal@gmail.com

Cáceres-MT, 25 de março de 2022.

JULIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº. 184 DE 23 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 10.292, de 22/03/2022;

RESOLVE:

Art.1º Conceder afastamento médico a servidora **ROSILDA DOS SANTOS**, portadora do CPF nº 002.607.091-07, efetiva no cargo de Prof. Lic. Pedag C/ Doc (30HS/AULA), lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 25/02/2022 a 25/04/2022.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 25 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de março de 2022.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº. 185 DE 23 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 6.702 de 24 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar a licença para tratamento de saúde a servidora **THAYANE CAROLINA DA SILVA MAGALHÃES**, portadora do CPF 042.056.221-47, efetiva no cargo de ADVOGADO(a) (N/S) 40HS, lotada no Gabinete da Prefeita, com a integralidade de remuneração contributiva a partir de 05/03/2022 a 29/04/2022.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 05 de março de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de março de 2022.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº. 188 DE 24 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 13.956, de 23 de abril de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar o benefício de afastamento médico ao servidor **LUCIANO VIANA VIDAL**, portador do CPF nº 346.893.111-53, efetivo no cargo de Professor Licenciado em Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 12/02/2022 a 13/04/2022.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 12 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de março de 2022.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 023/2022 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA** de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **MARCELO DANIEL DA SILVA** (a) residente e domiciliado (a) na Rua Do Cedro S/ Caramujo, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 874353 SSP-MT e CPF 536.213.6.01-15, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional **MARCELO DANIEL DA SILVA**, no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal União, com **carga horária de trabalho de 20(vinte) horas semanais** em substituição a Professora Sirley Ribeiro Fancio Martinez nas turmas Pré IV e V no período matutino que esta em gozo de Licença Prêmio, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **21 de Fevereiro de 2022 e término em 16 de Maio**.

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vínculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R\$ 2.475,26 (Dois mil quatrocentos setenta cinco e vinte seis centavos) mensais**.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	Cód. Unid. Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Subfunção	Cód. Programa	Núm. Projeto-atividade	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
06	003	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratada obriga-se, ainda:

- a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;
- b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;
- c) Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;
- d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;
- e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;
- f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;
- g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;
- h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação;
- i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;
- j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades específicas do público-alvo;
- k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;
- l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;
- m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;
- n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;
- o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;
- p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;
- r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho;
- s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;
- t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 02 de Março de 2022

CONTRATADO (A)

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº 073/2022 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA** de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **TATYANY CAVALCANTE ROCHA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua das Margaridas, N°540, Bairro Jardim Padre Paulo no Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1994914-6 SSP-MT e CPF Nº026.097.141-30, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **TATYANY CAVALCANTE ROCHA**, no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal **Jardim Paraíso**, com carga horária de trabalho de 20(Vinte) horas semanais, na turma do 3º ano no período Vespertino. A contratação justifica-se em substituição a Professora Eliara Souza Dias. Garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **07 de Março de 2022 e término em 23 de Dezembro de 2022**.

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vínculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R\$ 2.475,26 (Dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte e seis centavos) mensais**.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão efetuados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	Cód. Unid. Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Subfunção	Cód. Programa	Núm. Projeto-atividade	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
06	003	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª O contratado obriga-se, ainda:

- a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;
- b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;
- c) Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;
- d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;
- e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;
- f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;
- g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;
- h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação;
- i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, bem como do material didático;
- j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades específicas do público-alvo;
- k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;
- l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;
- m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;
- n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo Coordenador Pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;
- o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;
- p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- q) Comunicar imediatamente o Coordenador Pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;
- r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho;
- s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;
- t) Justificar ao Coordenador ou Diretor da Unidade Escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove o não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado, em caráter emergencial, vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 07 de Março de 2022

CONTRATADO (A)

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EDITAL DE LANÇAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0006/2021 – LIMPEZA DE TERRENOS

EDITAL DE LANÇAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0006/2021 – LIMPEZA DE TERRENOS

LANÇAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO DE OFÍCIO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele NOTIFICA os sujeitos passivos abaixo identificados, que se encontram em lugar incerto e não sabido quanto ao lançamento de auto de infração de ofício, devidamente fundamentado no Título II, Capítulo II, Seção IV - Dos terrenos não edificadas -, artigos nº. 161 e 162 da Lei Complementar nº. 19 de 21/12/1995 - Código de Obras e Posturas Municipais.

Trata-se de lançamento de Auto de infração de Ofício ante o descumprimento de notificação via edital.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA procederá com o lançamento de multa no valor de 50 (cinquenta) unidades fiscais do município (UFIC), acrescidas de eventuais valores de limpeza de terreno, a ser executada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, com a consequente inscrição do contribuinte na DIVIDA ATIVA da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, para fins de propositura da Ação de Execução Fiscal.

SUJEITO PASSIVO	CPF/CNPJ	INSCRIÇÃO IMOBILIAR	ENDEREÇO DO TERRENO	NÚMERO E DATA DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO	VALOR DA MULTA (50 UFIC)
RUBENS CELSO RODRIGUES CORREA	***.***.***-**	400100180068001	RUI BARBOSA, QUADRA 2 LOTE 3, JARDIM CELESTE	Edital de Nº 017/2021, publicada em 19 de agosto de 2021.	2.809,50

Emerson Flores da M. M. Menezes

Fiscal de Obras, Posturas e Defesa do Consumidor.

Gerente de Fiscalização de Obras, Posturas e Ambiental.

Vitor Miguel Oliveira

Secretario Municipal de Fazenda

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 091/2022 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA** de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **LUCINÉIA FERREIRA DA SILVA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Dos Bandeirantes, N°958, Bairro DNER no Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1247162-3 SSP-MT e CPF Nº 949.938.821-49, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **LUCINÉIA FERREIRA DA SILVA**, no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal **Dom Máximo Biennes**, com carga horária de trabalho de 20(Vinte) horas semanais, na turma do 6º ao 9º ano no período Matutino. A contratação justifica-se em substituição ao Professor Helena Neves de Almeida. Garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **09 de Março de 2022 e término em 06 de Abril de 2022.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vínculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R\$ 2.475,26 (Dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão efetuados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	Cód. Unid. Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Subfunção	Cód. Programa	Núm. Projeto-atividade	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
06	003	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª O contratado obriga-se, ainda:

- Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;
- Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;
- Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;
- Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;
- Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;
- Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;
- Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;
- Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação;
- Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, bem como do material didático;
- Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades específicas do público-alvo;
- Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;
- Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;
- Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;
- Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo Coordenador Pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

- o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;
- p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- q) Comunicar imediatamente o Coordenador Pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;
- r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho;
- s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;
- t) Justificar ao Coordenador ou Diretor da Unidade Escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove o não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado, em caráter emergencial, vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 07 de Março de 2022

CONTRATADO (A)

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 073/2022

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender os Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 5.677 de 17 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 097 de 28 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

I – CONVOCAR os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para comparecer na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 838, Bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, no dia **28/03/2022 (segunda-feira) das 08:00 horas as 12:45 horas**, para compor o quadro de vagas apresentado por esta secretaria, conforme relação de convocação no **Anexo I** deste edital;

II – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II**.

Cáceres-MT, 25 de março de 2022.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

ESCOLAS URBANAS

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Nº	CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC.
1.	183	maria aparecida albuquerque da cunha	21407085505	30/10/1988
2.	184	natalina leite ribeiro	21189085915	15/03/1991
3.	185	reline campos leal	21250681209	22/06/1991
4.	186	robert kennedy dos santos melo	21386885827	10/11/1991
5.	187	thassiany de oliveira cardoso	21389881615	14/07/1993
6.	188	francyelle ferrarezzi de oliveira	21407682000	02/01/1994

PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

Nº	CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC.
1.	130	franciane paes da silva	2143580235	09/03/1984
2.	131	vanderleia mendes da silva	2131982621	19/06/1984
3.	132	erika daiany balduino alves	21171185340	21/07/1984
4.	133	fabiana aparecida martins de castro	21165185440	22/08/1984
5.	134	lucimara leite da silva	21150384313	23/09/1984
6.	135	glaucliane monteiro ramos	21213881430	24/10/1984
7.	136	joyce de oliveira santos	21315485726	13/06/1986
8.	137	julia maria alves	2129084433	03/03/1993
9.	138	fernanda lemos da rosa	21130485031	25/05/1993
10.	139	aurelio goncalves serapião	21223380152	27/07/1959
11.	140	rosiney jaivona mendes	21400585906	25/05/1966
12.	141	aparecida zaina da motta	21416285719	12/10/1966
13.	142	maria do carmo quintino	21458882035	09/03/1963
14.	143	carmem adriana monteiro garcia	21285427	15/07/1969
15.	144	vera lucia de campos	2188484551	25/01/1971

PROFESSOR LICENCIADO EM BIOLOGIA

Nº	CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC.
1.	10	GISA LAURA MARIA EGUES DOS REIS	21444584046	21/05/1982
2.	11	EVA DEVAIZE LEITE MENDES	2144383022	30/05/1973

PROFESSOR LICENCIADO EM LETRAS

Nº	CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC.
1.	25	ycaruelC de matos rodrigues	21310781311	09/09/1994

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Nº	CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC.
1.	18	RENATO LUÍS MAXIMIANO	2124881223	02/05/1992

ANEXO II

ITEM	DESCRIÇÃO
	DOCUMENTOS PESSOAIS e AFINS
1	Cópia dos Documentos: RG e CPF APLIC/R.H

2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento R.H
3	Cópia do Título de Eleitor APLIC/R.H
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais APLIC
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino) APLIC/R.H
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco) APLIC/R.H
7	Cópia CNH (Em caso de cargo específico verificar a categoria exigida) R.H
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP R.H
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade (autenticado) R.H
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade R.H
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito (autenticado) ou declaração de não convivência com os pais (autenticado) R.H
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos R.H
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos R.H
15	Cartão Vacina Adulto (específico para trabalhos na área de saúde) R.H
DEMAIS DOCUMENTAÇÕES	
16	Comprovante de Residência atual (cópia conta água, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel R.H
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida.
18	Atestados Médicos Admissional emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo APLIC
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso - 1º e 2º Grau – RH
20	Certidão Criminal Federal 1º e 2º Grau – R.H
21	Declaração de Bens/ Imposto de Renda, com firma reconhecida. APLIC
22	Telefone e E-mail

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**CONTRATO Nº 026/2022 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA** de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **LARISSA SOUZA GOMES MOREIRA** (a) residente e domiciliado (a) na Estrada rural S/N, Assentamento Paio, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG nº 28349423 SSP-MT e CPF 706.074.321-95, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional **LARISSA SOUZA GOMES MOREIRA**, no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Limoeiro, com **carga horária de trabalho de 20(vinte) horas semanais** seu chamamento se justifica e encontra no amparo no inciso IX do caput do art.37 da constituição Federal na turma multi (Pré 4 e Pré 5) no período vespertino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **23 de Fevereiro de 2022 e término em 23 de Dezembro de 2022.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vínculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R\$ 2.475,26 (Dois mil quatrocentos setenta cinco e vinte seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	Cód. Unid. Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Subfunção	Cód. Programa	Núm. Projeto-atividade	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
06	003	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratada obriga-se, ainda:

- Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;
- Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;
- Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;
- Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;
- Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;
- Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;
- Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;
- Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação;
- Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;
- Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades específicas do público-alvo;
- Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;
- Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;
- Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;
- Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;
- Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;
- Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;
- Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho;
- A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;
- Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 22 de Fevereiro de 2022

CONTRATADO (A)

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES - MARÇO 2022

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES

PAUTA DE JULGAMENTO

A presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, e pelo Decreto nº. 253 de 07 de maio de 2020;

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020;

Torna pública a pauta de julgamento de processos para a sessão do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
17/03 – 17:30		122ª SESSÃO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES https://meet.google.com/tcv-qkac-fpm
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
5002/2021	Cáceres Transportes	Tiago Ruas Ferreira
DATA E HORA		LINK DE ACESSO
21/03 – 17:30		123ª SESSÃO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES https://meet.google.com/mjg-nrog-vkv
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
22192/2021	Rogério de Oliveira Costa	Victor
20403/2021	Marcia Palmiro da Silva e Lima	Eliana da Silva Carvalho Duarte
DATA E HORA		LINK DE ACESSO
24/03 – 17:30		124ª SESSÃO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES https://meet.google.com/spa-mjmu-hzx
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
19084/2021	Clinica Veterinária Pan-vet	Nycollas Fernandes Almeida
3233/2022	Mendes de Oliveira & CIA LTDA	Ledson Glauco Monteiro Catelan
DATA E HORA		LINK DE ACESSO
28/03 – 17:30		125ª SESSÃO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

		https://meet.google.com/dcx-iedi-uxn
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
10341/2019	André Augusto da Costa Marques Neves	Victor Luiz Martins de Almeida
DIVERSOS	Rosanir Catarian Hubner	Antonio Carlos Leite

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minutos para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Informações complementares, bem como pedidos de participação e/ou sustentação oral poderão ser feitas diretamente no processo eletrônico via plataforma 1Doc da Prefeitura de Cáceres ou por e-mail via conselhomunicipaldecontribuintes@caceres.mt.gov.br.

Cáceres, 07 de março de 2022

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº. 204 DE 24 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 26.745 de 27 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder afastamento médico à servidora **ANA ANTONIA ALVES RIBEIRO**, portadora do CPF: 453.255.701-10, efetiva no cargo de Técnico Em Enfermagem (S/G.T), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade de remuneração contributiva pelo período de 04/02/2022 a 30/04/2022.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 04 de março de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de março de 2022.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 015/2022 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA** de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ELIANE OLIVEIRA CAETANO**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Da Pedagogia N°24, Bairro Jardim Universitário, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG N° 1493484-1 SSP-MT e CPF n.º 998.071.221-04, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ELIANE OLIVEIRA CAETANO**, no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Brincando e Aprendendo, com **carga horária de trabalho de 40(Quarenta horas) semanais**, na turma da creche em período Integral B, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **23 de Fevereiro de 2022 e término em 23 de Dezembro de 2022**.

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vínculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R\$ 1.450,80 (Mil Quatrocentos e Cinquenta e oitenta centavos) mensais**.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	Cód. Unid. Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Núm. Projeto-atividade	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
06	003	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratada obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

- b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;
- c) Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;
- d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;
- e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;
- f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;
- g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;
- h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação;
- i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;
- j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades específicas do público-alvo;
- k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;
- l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;
- m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;
- n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;
- o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;
- p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;
- r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho;
- s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;
- t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª *O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.*

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 04 Março de 2022

CONTRATADO (A)

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022.****AVISO DE EDITAL****TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022.**

O Município de Campinópolis - MT por meio de sua Pregoeira, torna público que no **dia 20 de Abril de 2022 às 13h 30min (Horário de Brasília)** realizará licitação na modalidade Tomada de Preços nº 004/2022, com critério de julgamento Menor Preço Global Por Item, Tendo Por Objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DE PONTES DE CONCRETO ARMADO NO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS, CONFORME PROJETO BÁSICO**. Edital completo no site www.campinapolis.mt.gov.br. Fone: (66) 3437-1992. Prefeitura de Campinópolis - MT, 25 de Março de 2022.

IVONE DOS SANTOS CARDOSO

Presidente da C.P.L

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2022.****AVISO DE EDITAL****PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2022.**

O Município de Campinópolis - MT por meio de sua Pregoeira, torna público que no **dia 25 de Abril de 2022 às 13h 30min (Horário de Brasília)** realizará licitação na modalidade Pregão Presencial no sistema de registro de preços, com critério de julgamento Menor Preço Por Item, para Futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS INDÍGENAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS-MT, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Edital completo no site www.campinapolis.mt.gov.br. Fone: (66) 3437-1992. Prefeitura de Campinópolis - MT, 25 de Março de 2022.

DANIELE LORRANI CARDOSO DA SILVA

Pregoeira Oficial

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2022.****AVISO DE EDITAL****PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2022.**

O Município de Campinópolis - MT por meio de sua Pregoeira, torna público que no **dia 27 de Abril de 2022 às 13h 30min (Horário de Brasília)** realizará licitação na modalidade Pregão Presencial no sistema de registro de preços, com critério de julgamento Menor Preço Por Item, para Futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DE PACIENTES EM TRATAMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICA AGUA BOA – MT. CONFORME O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Edital completo no site www.campinapolis.mt.gov.br. Fone: (66) 3437-1992. Prefeitura de Campinópolis - MT, 25 de Março de 2022.

DANIELE LORRANI CARDOSO DA SILVA

Pregoeira Oficial

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº03/2022/ CONCURSO
PÚBLICO Nº 01/2018 DE CAMPINÁPOLIS****ERRATA ao Edital de Convocação nº03/2022/ Concurso Público Nº 01/2018 de Campinópolis**

Na edição ano XVII, nº 3.945, do Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pag. 142-143, de 23 de março de 2022, na publicação do **Edital de Convocação nº03/2022/ Concurso Público Nº 01/2018**

Onde se Lê: (..):**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Cargo: 12 – Assistente do SUS – Atendente – Distrito de São José do Couto
Nome Nasc.

02	MARCOS VINÍCIUS MIRANDA DE OLIVEIRA	21/08/2000

Deve-se Ler:**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Cargo: 12 – Assistente do SUS – Atendente – Distrito de São José do Couto
Nome Nasc.

03	LUCILENE GOMES DOS SANTOS FRANCISCONI DA CUNHA	30/03/1985

Campinópolis-MT, 24 de março de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº11/2022 GPM**

“Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 – cargos de AAE/Limpeza e Professores - que menciona e dá outras providências.”

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, homologado pelo Decreto nº 3577 de 05 de março de 2021.

Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Ofício nº 076/2022/SEMED de 21 de março de 2022;

RESOLVE:

1. **CONVOCAR** o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 elencado no Anexo I deste Edital para apresentação da documentação constante do item 2 deste Edital para a respectiva contratação temporária.

2. O candidato convocado por meio deste Edital deverá apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, **até as 17:00h do dia 08/04/2022**, com a seguinte documentação:

- a. CPF, RG, Título de Eleitor (fotocópia e original).
- b. Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia e original).
- c. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).
- d. Comprovante de escolaridade para o cargo habilitado (fotocópia e original).
- e. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).
- f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil);
- g. Comprovante de quitação eleitoral (cópia).
- h. Declaração de bens.
- i. Declaração de não acúmulo de cargo público.
- j. Exame Admissional/Atestado Médico (original).
- l. Cópia da primeira Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).
- m. Cartão PIS/PASEP (fotocópia e original).
- n. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocópia e original).
- o. Comprovante de Vacinação do Covid
- p. Cadastro Pessoa Física dos filhos até 21 anos (CPF).
- q. Certidão Cível e Criminal.

3. Além das exigências previstas neste edital, o candidato convocado deverá preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº01/2021 e suas alterações.

4. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e Editais que regulamentaram o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, por parte do candidato, a Diretoria de Recursos Humanos atestará entrega de documentos, para fins de apresentação junto a SEMEC.

5. O candidato convocado por meio deste Edital, de posse do atestado de entrega dos documentos referenciados neste Edital, deverá se apresentar de imediato na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

6. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará **na eliminação** do candidato ora convocado.

7. A declaração de bens, Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública (modelo a ser fornecido), será preenchida junto a Diretoria de Recursos Humanos no momento da entrega dos demais documentos.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de Março de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

ANEXO I

Quadro de Convocações

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021

AAE/LIMPEZA					
ALDEIA SUCURI – E.M.I SÃO CARME TSABABA					
Nº Ordem	Nº Inscrição	NOME	Data de Nascimento	Pontuação	Classificação
1.	017	ELEAQUE TSERERO OMONHIWAISI	17/10/1995	26,0	2º
PROFESSOR					
ALDEIA CORRÊGO DA MATA- E.M.I KULUENE					
1.	183	LÚCIO WA OMOZABU TEIHIPA	30/08/1983	44,0	2º
PROFESSOR					
ALDEIA BAIXÃO / E.M.I LUIZÃO					
01	113	JARDEL WAPRASE PARINI EDI	22/03/1996	24,0	5º
PROFESSOR					
ALDEIA SÃO FELIPE – E.M.I SANTA CLARA- SALA ANEXA SAO FELIPE					
01	226	FABRICIO TSORODAZE RUNHAMRI	05/02/2000	38,0	3º
PROFESSOR					
ALDEIA BURITIZAL – E.M.I SÃO MIGUEL					
01	200	COBELINHO DZUATSITOTI ORA	08/11/1999	25,0	4º
PROFESSOR					
ALDEIA SÃO PEDRO – E.M.I IMACULADA CONCEIÇÃO					
01	058	ROBERTO CARLOS TSERE U U	30/11/1996	17,0	17º
02	021	DEMETRIO TSERENHOPRU UBREA (SÃO MATEUS)	30/11/1996	17,00	18º
PROFESSOR					
SÃO JOSÉ – E.M.I PARINAIA					
01	082	ODENILSON TSINAMAWAWE	01/03/2002	42,0	4º

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de março de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2022.****AVISO DE EDITAL****PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2022.**

O Município de Campinápolis - MT por meio de sua Pregoeira, torna público que no **dia 11 de Abril de 2022 às 13h 30min (Horário de Brasília)** realizará licitação na modalidade Pregão Presencial no sistema de registro de preços, com critério de julgamento Menor Preço Por Item, para Futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS – MT, EM ATENDIMENTO À MERENDA ESCOLAR DE ACORDO COM O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Edital completo no site www.campinapolis.mt.gov.br. Fone: (66) 3437-1992. Prefeitura de Campinápolis - MT, 25 de Março de 2022.

DANIELE LORRANI CARDOSO DA SILVA

Pregoeira Oficial

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2022.****AVISO DE EDITAL****PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2022.**

O Município de Campinápolis - MT por meio de sua Pregoeira, torna público que no **dia 18 de Abril de 2022 às 13h 30min (Horário de Brasília)** realizará licitação na modalidade Pregão Presencial no sistema de registro de preços, com critério de julgamento Menor Preço Por Item, para Futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MARMITEX, REFEIÇÕES E DIÁRIAS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Edital completo no site www.campinapolis.mt.gov.br. Fone: (66) 3437-1992. Prefeitura de Campinápolis - MT, 25 de Março de 2022.

DANIELE LORRANI CARDOSO DA SILVA

Pregoeira Oficial

**RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº12/2022 GPM**

“Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 – cargo de Professor, AAE/ Limpeza - Sede que menciona e dá outras providências.”

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, homologado pelo Decreto nº 3577 de 05 de março de 2021.

Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

Considerando os Ofícios nº 087 e 89/2022/SEMED de 23 de março de 2022;

RESOLVE:

1. **CONVOCAR** o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 elencado no Anexo I deste Edital para apresentação da documentação constante do item 2 deste Edital para a respectiva contratação temporária.
2. O candidato convocado por meio deste Edital deverá apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, **até as 17:00h do dia 08/04/2022**, com a seguinte documentação:
 - a. CPF, RG, Título de Eleitor (fotocópia e original).
 - b. Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia e original).
 - c. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).
 - d. Comprovante de escolaridade para o cargo habilitado (fotocópia e original).
 - e. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).
 - f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil);
 - g. Comprovante de quitação eleitoral (cópia).
 - h. Declaração de bens.
 - i. Declaração de não acúmulo de cargo público.
 - j. Exame Admissional/Atestado Médico (original).
 - l. Cópia da primeira Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).
 - m. Cartão PIS/PASEP (fotocópia e original).
 - n. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocópia e original).
 - o. Comprovante de Vacinação do Covid
 - p. Cadastro Pessoa Física dos filhos até 21 anos (CPF).
 - q. Certidão Negativa Cível e Criminal – TJMT (Justiça Estadual 1º grau e 2º grau)

r. Certidão Negativa Cível e Criminal – TJMT (Justiça Estadual 1º grau e 2º grau)

s. Certidão Negativa Cível e Criminal – TRF 1ª Região (Justiça Federal 1º grau e 2º grau)

3. Além das exigências previstas neste edital, o candidato convocado deverá preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 e suas alterações.

4. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e Editais que regulamentaram o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, por parte do candidato, a Diretoria de Recursos Humanos atestará entrega de documentos, para fins de apresentação junto a SEMED.

5. O candidato convocado por meio deste Edital, de posse do atestado de entrega dos documentos referenciados neste Edital, deverá se apresentar de imediato na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMED.

6. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará **na eliminação** do candidato ora convocado.

7. A declaração de bens, Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública (modelo a ser fornecido), será preenchida junto a Diretoria de Recursos Humanos no momento da entrega dos demais documentos.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de março de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

ANEXO I

Quadro de Convocações

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021

PROFESSOR – SEDE					
Nº Ordem	Nº Inscrição	NOME	Data de Nascimento	Pontuação	Classificação
1.	082	GEAINE LEMES CARVALHO SILVA	07.11.1995	26,0	12º

AAE/LIMPEZA – SEDE					
Nº Ordem	Nº Inscrição	NOME	Data de Nascimento	Pontuação	Classificação
1	01	FRANCIELE MONIQUE DA SILVA	12.10.1998	33,0	12º

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de março de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2022 GPM

“Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 – cargo de Professor, AAE/ Limpeza - Sede que menciona e dá outras providências.”

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, homologado pelo Decreto nº 3577 de 05 de março de 2021.

Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

Considerando os Ofícios nº 087 e 89/2022/SEMED de 23 de março de 2022;

RESOLVE:

1. **CONVOCAR** o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 elencado no Anexo I deste Edital para apresentação da documentação constante do item 2 deste Edital para a respectiva contratação temporária.

2. O candidato convocado por meio deste Edital deverá apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, **até as 17:00h do dia 08/04/2022**, com a seguinte documentação:

- CPF, RG, Título de Eleitor (fotocópia e original).
- Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia e original).
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).
- Comprovante de escolaridade para o cargo habilitado (fotocópia e original).
- Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).
- Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil);
- Comprovante de quitação eleitoral (cópia).
- Declaração de bens.
- Declaração de não acúmulo de cargo público.
- Exame Admissional/Atestado Médico (original).

- l. Cópia da primeira Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).
- m. Cartão PIS/PASEP (fotocópia e original).
- n. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocópia e original).
- o. Comprovante de Vacinação do Covid
- p. Cadastro Pessoa Física dos filhos até 21 anos (CPF).
- q. Certidão Negativa Cível e Criminal – TJMT (Justiça Estadual 1º grau e 2º grau)
- r. Certidão Negativa Cível e Criminal – TJMT (Justiça Estadual 1º grau e 2º grau)
- s. Certidão Negativa Cível e Criminal – TRF 1ª Região (Justiça Federal 1º grau e 2º grau)
3. Além das exigências previstas neste edital, o candidato convocado deverá preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 e suas alterações.
4. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e Editais que regulamentaram o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, por parte do candidato, a Diretoria de Recursos Humanos atestará entrega de documentos, para fins de apresentação junto a SEMED.
5. O candidato convocado por meio deste Edital, de posse do atestado de entrega dos documentos referenciados neste Edital, deverá se apresentar de imediato na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMED.
6. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará **na eliminação** do candidato ora convocado.
7. A declaração de bens, Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública (modelo a ser fornecido), será preenchida junto a Diretoria de Recursos Humanos no momento da entrega dos demais documentos.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de março de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

ANEXO I

Quadro de Convocações

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021

PROFESSOR – SEDE					
Nº Ordem	Nº Inscrição	NOME	Data de Nascimento	Pontuação	Classificação
1.	082	GEAINE LEMES CARVALHO SILVA	07.11.1995	26,0	12º

AAE/LIMPEZA – SEDE					
Nº Ordem	Nº Inscrição	NOME	Data de Nascimento	Pontuação	Classificação
1	01	FRANCIELE MONIQUE DA SILVA	12.10.1998	33,0	12º

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de março de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO PORTARIA Nº 414, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

ALTERA MEMBRO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

1. ALTERAR a Portaria nº 216, de 22 de 14 de fevereiro de 2022, que instituiu a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 003/2022 em desfavor da empresa Via Fharma do Brasil EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.949.099/0001-33, devido o descumprimento do compromisso de fornecimento no prazo de entrega, firmado com o Município de Campo Novo do Parecis por meio da Ata de Registro de Preços nº 255/2021, substituindo a servidora Roberta Cristina Freitas Silva, matrícula nº 1882, pela servidora Fabrícia Andrade de Oliveira Machado, matrícula funcional nº 3102, passando a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022, a ser composta pelos membros abaixo relacionados.

2. A Comissão de Processo Administrativo nº 003/2022, passará a conter a seguinte composição: Presidente: Iris Martini Zawaski, matrícula funcional nº 1647; Membros: Fabrícia Andrade de Oliveira Machado matrícula nº 3102 Membros: Keully Ciany Batista Gomes, matrícula funcional nº 1903;

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT PORTARIA 002/2022 CONSELHO CURADOR - FUNSEM

PORTARIA Nº 002/2022 CONSELHO CURADOR - FUNSEM

Dispõe sobre a deliberações tomadas pelo Conselho Curador FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis - MT

O Presidente do Conselho Curador do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO, deliberações tomadas por todos os conselheiros presentes em reunião realizada no dia 24 de fevereiro de 2022, ata nº 002/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a redação do art. 19 do Regimento Interno do Conselho Curador, que diz: “Aprovada uma matéria pelo Conselho, o Presidente terá 03 (três) dias úteis para publicar a Resolução”, para “Aprovada uma matéria pelo Conselho, o Presidente terá 03 (três) dias úteis para publicar a Portaria”

Art. 2º Definir o horário das reuniões do Conselho, para as 15:00h nas datas estipuladas no calendário anual de reuniões.

Art. 3º Aprovar o Parecer 001/2022 do Comitê de Investimento do FUNSEM.

Art. 4º Aprovar a contratação da empresa CastSeg, para prestação de serviço de monitoramento.

Art. 5º Cancelar o serviço de internet oferecido pela empresa Oi.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 24 de fevereiro 2022.

MARCOS DA CUNHA RUFINO

Presidente Conselho Curador - FUNSEM

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022
RETIFICAÇÃO 005**

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. RAFAEL MACHADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei **RESOLVE, promover adequações** do edital do Processo Seletivo Público nº 001/2022.

Torna público a retificação ao Edital nos seguintes termos:

1. O dispositivo 2.1.6 do **CAPÍTULO II:**

ONDE SE LÊ:

2.1.6 Da área de abrangência (atuação):

CARGO/ UNIDADES DE SAÚDE/	BAIROS/ÁREA DE ABRANGÊNCIA
Agente Comunitário de Saúde – Unidade Básica de Saúde Centro de Saúde	Bairro Centro , quadras: 001, 002, 003, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 051, 052, 053, 054, 055, 056, 057, 058, 059, 060, 061, 062, 063, 064, 065, 066, 067, 069, 070, 071, 072, 073, 074, 075, 076, 077, 078, 079, 080, 081, 082, 083, 085, 086, 087, 088, 089, 090, 091, 092, 093 ^a , 093b, 093c, 094 ^a , 094b, 094c, 094d. Bairro Alvorada , quadras: 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036.
Agente Comunitário de Saúde – Unidade de Saúde da Família Nossa Senhora Aparecida	Bairro Alvorada , quadras: 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 052, 053, 054, 055, 056, 057, 058, 059, 060, 061, 062, 063, 064, 065, 066, 067, 068, 069, 070, 071, 072, 073, 074. Bairro Nossa Sra , quadras: 068c, 082, 083, 084, 084a, 084b, 085, 086, 087, 095, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253a, 254, 255, 256, 257, 258, 259a, 261a, 261b, 262, 263, 264, 265, 267, 268, 269, 270.
Agente Comunitário de Saúde – Unidade de Saúde da Família Boa Esperança	Bairro Boa Esperança e Bairro Primavera.
Agente Comunitário de Saúde – Unidade de Saúde da Família Jardim das Palmeiras I	Bairro Jardim Palmeiras , quadras: 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 296, 287, 298, 299, 300, 301, 302, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 321, 322, 326, 327, 339
Agente Comunitário de Saúde – Unidade de Saúde da Família Jardim das Palmeiras II	Bairro Jardim Palmeiras , quadras: 324, 325, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 345, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 371a, 371b, 372a, 372b, 373a, 373b, 374a, 374b, 375, 376, 383a, 383b, 384a, 384b, 385a, 385b, 386a, 386b, 387, 388, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 421, 422, 423, 424.
Agente Comunitário de Saúde – Unidade de Saúde da Família Jardim das Palmeiras III	Bairro Jardim Palmeiras , quadras: 353, 354, 355, 356, 357, 365, 366, 367, 368, 369, 370 ^a , 370b, 377, 378, 379, 380, 381, 382 ^a , 382b, 389, 390, 391, 392, 393, 394 ^a , 394b, 402, 403, 404, 405, 406, 407 ^a , 407b, 415, 416, 417, 418, 419, 420 ^a , 420b, 425, 246, 427.

Família Beija Flor	
Agente Comunitário de Saúde – Unidade de Saúde da Família Amapá	Bairro Palmeiras as quadras: 285, 293, 294, 295, 303, 304, 305, 306, 307, 316, 317, 218 ^a , 318b, 319 ^a , 319b, 320 ^a , 320b, 320c, 238, 239, 330 ^a , 330b, 331 ^a , 331b, 332 ^a , 332b, 332c, 340, 341, 342, 343, 344 ^a , 344b, 344c, 358.
Agente Comunitário de Saúde – Unidade de Saúde da Família Olenka	Bairro Olenka e Residencial Parecis.
Agente Comunitário de Saúde – Unidade de Saúde da Família Mato Grosso	Bairro Nossa Sra , quadras: 001, 004, 021 ^a , 021b, 021c, 037a, 037b, 037c, 039, 068a, 068b, 075, 076, 077, 078, 079, 080, 081, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238.
Agente Comunitário de Saúde – Unidade de Saúde da Família Itamaraty	Distrito Itamaraty
Agente Comunitário de Saúde – Unidade de Saúde da Família Marechal Rondon	Distrito Marechal Rondon

OBS: Em casos de dúvidas está disponível o número de telefone (65) 9 9639-1989 e o email: atencaoasicapn@gmail.com.

LEIA-SE:

2.1.6 Da área de abrangência (atuação):

CARGO/ UNIDADES DE SAÚDE/	BAIROS/ÁREA DE ABRANGÊNCIA
Agente Comunitário de Saúde – Unidade Básica de Saúde Centro de Saúde	Bairro Centro , quadras: 001, 002, 003, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 051, 052, 053, 054, 055, 056, 057, 058, 059, 060, 061, 062, 063, 064, 065, 066, 067, 069, 070, 071, 072, 073, 074, 075, 076, 077, 078, 079, 080, 081, 082, 083, 085, 086, 087, 088, 089, 090, 091, 092, 093 ^a , 093b, 093c, 094 ^a , 094b, 094c, 094d. Bairro Alvorada , quadras: 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036.
Agente Comunitário de Saúde – Unidade de Saúde da Família Nossa Senhora Aparecida	Bairro Alvorada , quadras: 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 052, 053, 054, 055, 056, 057, 058, 059, 060, 061, 062, 063, 064, 065, 066, 067, 068, 069, 070, 071, 072, 073, 074. Bairro Nossa Sra , quadras: 068c, 082, 083, 084, 084a, 084b, 085, 086, 087, 095, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253a, 254, 255, 256, 257, 258, 259a, 261a, 261b, 262, 263, 264, 265, 267, 268, 269, 270.
Agente Comunitário de Saúde – Unidade de Saúde da Família Boa Esperança	Bairro Boa Esperança e Bairro Primavera.
Agente Comunitário de Saúde – Unidade de Saúde da Família Jardim das Palmeiras I	Bairro Jardim Palmeiras , quadras: 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 296, 287, 298, 299, 300, 301, 302, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 321, 322, 326, 327, 339
Agente Comunitário de Saúde – Unidade de Saúde da Família Jardim das Palmeiras II	Bairro Jardim Palmeiras , quadras: 324, 325, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 345, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 371a, 371b, 372a, 372b, 373a, 373b, 374a, 374b, 375, 376, 383a, 383b, 384a, 384b, 385a, 385b, 386a, 386b, 387, 388, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 421, 422, 423, 424.
Agente Comunitário de Saúde – Unidade de Saúde da Família Jardim das Palmeiras III	Bairro Jardim Palmeiras , quadras: 353, 354, 355, 356, 357, 365, 366, 367, 368, 369, 370 ^a , 370b, 377, 378, 379, 380, 381, 382 ^a , 382b, 389, 390, 391, 392, 393, 394 ^a , 394b, 402, 403, 404, 405, 406, 407 ^a , 407b, 415, 416, 417, 418, 419, 420 ^a , 420b, 425, 246, 427.

Unidade de Saúde da Família Beija Flor	403, 404, 405, 406, 407 ^a , 407b, 415, 416, 417, 418, 419, 420 ^a , 420b, 425, 426, 427.
Agente Comunitário de Saúde – Unidade de Saúde da Família Amapá	Bairro Palmeiras as quadras: 285, 293, 294, 295, 303, 304, 305, 306, 307, 316, 317, 318 ^a , 318b, 319 ^a , 319b, 320 ^a , 320b, 320c, 328, 329, 330 ^a , 330b, 331 ^a , 331b, 332 ^a , 332b, 332c, 340, 341, 342, 343, 344 ^a , 344b, 344c, 358.
Agente Comunitário de Saúde – Unidade de Saúde da Família Olenka	Bairro Olenka e Residencial Parecis.
Agente Comunitário de Saúde – Unidade de Saúde da Família Mato Grosso	Bairro Nossa Sra. quadras: 001, 004, 021 ^a , 021b, 021c, 037a, 037b, 037c, 039, 068a, 068b, 075, 076, 077, 078, 079, 080, 081, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238.
Agente Comunitário de Saúde – Unidade de Saúde da Família Itamaraty	Distrito Itamaraty
Agente Comunitário de Saúde – Unidade de Saúde da Família Marechal Rondon	Distrito Marechal Rondon

OBS: Em casos de dúvidas está disponível o número de telefone (65) 9 9639-1989 e o email: atencaobasicacnp@gmail.com.

Campo Novo do Parecis/MT, 28 de março de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2022

O **Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021.

CONSIDERANDO: o Memorando nº 418/2022 datado de 23 de março de 2022, proveniente da Secretaria Municipal de Educação.

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: PROFESSOR – LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA – ÁREA URBANA

CANDIDATO
09º ALINE EMANUELA DE ARRUDA PINTO

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 24 dias do mês de março de 2022.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO

REPUBLICADO PARA CORREÇÃO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 010/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A PLANETAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, CNPJ 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 5060425773 SSP/RS, CPF sob nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui, 90-NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade.

CONTRATADA: PLANETAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 31.961.331/0001-11, estabelecida na Rua Independência, nº 13, Bairro Santa Isabel, na Cidade de Cuiabá- MT, CEP 78.150-802, neste ato representado pelo **Sr. JEAMBERTO MATOS DE BARROS**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 003.902.511-00, residente e domiciliado na Cidade de Cuiabá- MT.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a inclusão de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente que também passarão a suportar as despesas decorrentes do Contrato nº 0010/2022, conforme as disposições do § 8º do art. 67 da Lei 8.666/1993, na forma a seguir:

Órgão: 07. Secretaria Municipal Infraestrutura

Unidade: 004 - Departamento Do Sistema Viário

Programática: 07.004. 26.782.0005.20046.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 1.7.50.0000000 - Recursos Ordinários CIDE – Exercício

Dotação nº 258

Programática: 07.004. 15.451.0005.10018. 4.4.90.51.00.00

Fonte de Recurso: 1.5.00.0000000 - Recursos Ordinários – Exercício

Dotação nº 249

Programática: 07.004. 15.451.0005.20048. 3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 1.5.00.0000000 - Recursos Ordinários – Exercício

Dotação nº 1549

Programática: 07.004. 26.781.0005.20044. 3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 1.5.00.0000000 - Recursos Ordinários – Exercício

Dotação nº 254

Campo Novo do Parecis, aos 23 dias do mês de março de 2022

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO PORTARIA Nº 409, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

AUTORIZA O SERVIDOR RONÁRIO SILVA NUNES A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

RETIFICAÇÃO DE EDITAL**Pregão Eletrônico 018/2022**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a **RETIFICAÇÃO DO VALOR TOTAL DO ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022** que tem por objeto a **contratação de empresa especializada para execução de serviços de monitoramento eletrônico de alarme com locação do sistema, sistema de comunicação via rádio frequência para atender os prédios públicos municipais.**

Onde se lê:

R\$ 391.113,60

Leia-se:

R\$ 403.113,60

Fica alterada a data de abertura do certame para o dia **12 de abril de 2022, às 09:00 horário de Brasília.**

As demais disposições permanecem sem alterações.

Campo Novo do Parecis, 25 de março de 2022.

Gezer Andrade de Assunção

Pregoeiro

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 73, DE 25 DE MARÇO DE 2022.**

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.276/2021 e Lei Nº 2.244/2021 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0013.20119	MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA E CEMITÉRIO MUNICIPAL	
3390000000	Aplicações diretas	
25000000000	Recursos ordinários - exercício anterior	R\$ 60.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste decreto onera o limite estabelecido no inciso II do Art. 5º da Lei Orçamentária nº 2.276/2021- LOA.

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 04 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 25 de março de 2022.

RAFAEL MACHADO**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA**Secretária Municipal de Administração**

**RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2022 CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019**

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 002/2019 a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina os arts. 23 e 24 da Lei Municipal nº 1.130/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo: **ASSISTENTE SOCIAL – ÁREA URBANA**

CLASS.	NOME
07º	THAIS CUNHA OLIVEIRA

O candidato aprovado acima relacionado deverá comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munida dos documentos constantes no Edital de Concurso Público nº 002/2019, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 25 dias do mês de março de 2022.

Rafael Machado Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 410, DE 24 DE MARÇO DE 2022.**

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022.

Art. 1º Prorrogar, a partir de 27 de março de 2022, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo nº 002/2022, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 072, DE 25 DE MARÇO DE 2022.**

EMENTA: ALTERA O ANEXO ÚNICO DO DECRETO EXECUTIVO Nº 095/2021, QUE ESTABELECE O PLANO DE ADEQUAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, PARA ATENDER O PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE – SIAFIC, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 18º, DO DECRETO FEDERAL Nº 10.540, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando:

Considerando determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020;

Considerando a Ata de Reunião do dia 23/11/2021 da COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO SIAFIC, nomeados pela Portaria N°. 369/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo Único do Decreto Executivo N°. 95, de 28 de abril de 2021, na forma do anexo a este Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 25 de março de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

DECRETO N° 072 DE 25 DE MARÇO DE 2022

PLANO DE ADEQUAÇÃO

Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
1	Permitir a emissão do Diário, Razão e Balanço Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP.	mai/21	dez/21
2	Permitir a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, e financeiros de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	mai/21	dez/21
3	Implementar as operações intragovernamentais, com vistas à evitar as duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas.	jan/22	dez/22
4	Possibilitar que a base de dados do SIAFIC seja compartilhada entre os seus usuários, observadas as normas e os procedimentos de acesso, permitindo a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	mai/21	dez/22
5	Permitir a integração ou a comunicação, preferencialmente, com sistemas estruturantes cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, e folha de pagamento.	jan/22	dez/22
6	Disponibilizar as informações em tempo real, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no SIAFIC, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento.	mai/21	out/21
7	Permitir o controle do Patrimônio das Entidades, controlando o conjunto de bens e direitos das Unidades Gestoras, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados, conforme definição das normas de contabilidade aplicáveis.	mai/21	dez/22
8	Efetuar o cadastramento e a habilitação de acesso no SIAFIC, através do seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou por seu certificado digital, com a finalidade de permitir a inclusão e consulta de documentos, e pela qualidade e veracidade dos dados introduzidos.	jan/22	dez/22
9	Efetuar o cadastro do administrador do SIAFIC, que será o agente responsável por manter e operar o Sistema, encarregado da instalação,	jan/22	dez/21

	do suporte e da manutenção dos servidores e dos bancos de dados.		
10	Os procedimentos contábeis do SIAFIC deverão observar as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000, relativas à contabilidade aplicada ao setor público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais.	mai/21	dez/22
11	O Sistema processará e centralizará o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável.	mai/21	dez/22
12	Controlar o registro contábil que representará integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade, e será efetuado conforme o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas; em idioma e moeda corrente nacionais.	mai/21	dez/22
13	Possuir os registros contábeis de forma analítica os quais deverão refletir a transação com base em documentação de suporte e assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade, devendo conter ainda, no mínimo, os seguintes elementos: a data da ocorrência da transação; a conta debitada; a conta creditada; o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio de histórico padronizado; o valor da transação; e o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.	mai/21	dez/22
14	Contemplará procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados.	jan/22	dez/22
15	Impedir o controle periódico de saldos das contas contábeis sem individualização do registro para cada fato contábil ocorrido.	jan/22	dez/22
16	Inibir a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	jan/22	dez/22
17	Manter rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, assegurando a inalterabilidade das informações originais incluídas após sua contabilização, de forma a preservar o registro histórico dos atos.	mai/21	dez/22
18	Deverá impedir registros contábeis após o balancete encerrado.	jan/22	dez/22
19	Assegurar a sociedade o acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, nos termos das Leis de Transparência Pública e Acesso à Informação.	mai/21	set/21
20	Deverá aplicar soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao cidadão e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações por meio de dados abertos, através de arquivos nos formatos CSV, PDF, e planilhas eletrônicas.	mai/21	set/21
21	Deverá observar, preferencialmente, o conjunto de recomendações para acessibilidade dos sites eletrônicos das Entidades Municipais, de forma padronizada e de fácil implementação, conforme o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (e-MAG); e	jan/22	dez/22
22	Possuir mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada.	jan/22	dez/22
23	Deverá conter, no documento contábil e do seu registro, a identificação do sistema e do seu desenvolvedor.	jan/22	dez/22
24	Atenderá, preferencialmente, à arquitetura dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePING, que define o conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação no Governo federal.	jan/22	dez/22
25	Deverá ter mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta, e não será permitido que uma unidade gestora tenha acesso aos dados de outra.	jun/21	dez/22
26	O acesso ao Sistema para registro e consulta dos documentos apenas será permitido após o cadastramento e a habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF ou por certificado digital, com a geração de código de identificação próprio e intransferível, vedada a criação de usuários genéricos sem a identificação por CPF, bem como mantêm em boa guarda o ato de autorização de acesso.	jan/22	set/21

27	O Sistema deverá manter controle das senhas e da concessão e da revogação de acesso.	jan/22	set/21
28	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Sistema e contera, no mínimo: o código CPF do usuário; a operação realizada; e a data e a hora da operação.	jan/22	dez/21
29	Na hipótese de ser disponibilizada a realização de operações de inclusão, de exclusão ou de alteração de dados no Sistema por meio da internet, deverá ser garantida autenticidade através de conexão segura.	mai/21	dez/21
30	A base de dados do Sistema deverá ter mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado.	jan/22	dez/22
31	Proibir a manipulação da base de dados, e o Sistema registrará cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados, através de logs.	jan/22	dez/22
32	Deverá permitir a realização de cópia de segurança da base de dados do Sistema que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, preferencialmente com periodicidade diária, sem prejuízo de outros procedimentos de segurança da informação.	mai/21	dez/21
33	Deverá controlar e evidenciar perante a Fazenda Pública, a situação daqueles que arrecadam receitas, efetuam despesas e administram ou guardam bens a elas pertencentes.	jun/21	nov/21
34	Controlar e evidenciar as informações necessárias para apuração dos custos dos programas e das unidades da Administração Pública.	jun/21	dez/22
35	Controlar e evidenciar a origem e a destinação dos recursos legalmente vinculados a finalidade específica.	jun/21	nov/21
36	Permitir a conversão de transações realizadas em moeda estrangeira para moeda nacional à taxa de câmbio vigente na data do Balanço.	jun/21	dez/22
37	A Disponibilização em meio eletrônico de acesso público, deverá observar os requisitos estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei N° 13.709/2018)	jun/21	dez/22

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 053/2022****Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE****Contratado: GUENO & CIA. LTDA.-EPP,****Objeto: Dispensa de licitação emergencial para contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios que irão compor cestas básicas****Valor: R\$ 35.078,00 (trinta e cinco mil e setenta e oito reais)****Vigência do Contrato: 25 de março de 2022 à 23 de abril de 2022.****Data de Assinatura: 24 de março de 2022****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 052/2022****Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE****Contratado: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO PROJETO DE IRRIGAÇÃO TERRA FORTE II - ASSITER****Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para merenda escolar, para o atendimento do programa nacional de alimentação escolar/PNAE****Valor: R\$ 114.268,80 (cento e catorze mil, duzentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos)****Vigência do Contrato: 24 de março de 2022 à 31 de dezembro de 2022.****Data de Assinatura: 23 de março de 2022****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 051/2022****Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE****Contratado: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO SANTO ANTONIO DA FARTURA – COOPERSAF****Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para merenda escolar, para o atendimento do programa nacional de alimentação escolar/PNAE****Valor: R\$ 204.469,70 (duzentos e quatro mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta centavos)****Vigência do Contrato: 24 de março de 2022 à 31 de dezembro de 2022.****Data de Assinatura: 23 de março de 2022****DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO N° 032/2022**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO N° 032/2022 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTO NIVELADORA, ROLO COMPACTADOR, RETROESCAVADEIRA, CAMINHONETE COM CESTO AÉREO, ROÇADEIRA COSTAL, CAMINHÃO HIDRO VÁCUO E CAMINHÃO GUINDASTE/MUNCK às empresas: GUIMARÃES AGRÍCOLA LTDA, CNPJ nº 01.042.977/0009-91, vencedora do lote 04 com o valor de R\$ 929.312,50; ALFA – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 13.731.784/0001-70, lote 02 - R\$ 720.000,00; REAVEL VEÍCULOS EIRELI, CNPJ nº 30.260.538/0001-04, lote 05 - R\$ 847.000,00 e lote 08 - R\$ 1.747.000,00; MANUPA COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI, CNPJ nº 03.093.776/0006-04, lote 07 - R\$ 849.000,00; e VAMOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS LINHA AMARELA LTDA, CNPJ nº 35.654.688/0001-08, lote 01 - R\$ 1.320.000,00. Campo Verde, 25 de março de 2022. Héliida Hübner – Pregoeira.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 108/2022****ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT****FORNECEDOR: VAMOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS LINHA AMARELA LTDA, CNPJ nº 35.654.688/0001-08****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTO NIVELADORA, ROLO COMPACTADOR, RETROESCAVADEIRA, CAMINHONETE COM CESTO AEREO, ROÇADEIRA COSTAL, CAMINHÃO HIDRO VÁCUO E CAMINHÃO GUINDASTE/MUNCK – PREGÃO N° 032/2022.****VIGÊNCIA DA ATA: DE 25/03/2022 À 25/03/2023 LOTE 01**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MOTO NIVELADORA, NOVA, ANO 2021 - 2022, MOTOR DIESEL QUE ATENDA NORMA MAR-1 REFERENTE A POLUENTES, POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE NO MÍNIMO 180HP EM PRIMEIRA MARCHA, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO DO MOTOR COM REVERSÃO DE SENTIDO, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA COM NO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MARCHAS, CABINE DO OPERADOR COM SISTEMA DE PROTEÇÃO ROPS PARA TOMBAMENTO, FOPS PARA QUEDA DE OBJETOS, PORTA DE EMERGÊNCIA DO LADO ESQUERDO E AR CONDICIONADO, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 17.800 KG, ESCARIFICADOR TRASEIRO COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) DENTES, PNEUS COM MEDIDAS MÍNIMAS 17.5 R25 OU ACIMA, LAMINA INFERIOR COM NO MÍNIMO 4.300 MM SEM EXTENSÕES, NO MÍNIMO 02 FARÓIS DIANTEIROS, NO MÍNIMO 02 FARÓIS TRASEIROS, NO MÍNIMO 02 ESPELHOS RETROVISORES LATERAIS NA CABINE, NO MÍNIMO 02 LANTERNAS TRASEIRAS COM INDICAÇÃO DE FREIO, RÉ E SENTIDO, ACOMPANHADA DOS MANUAIS DE OPERAÇÃO E DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO	01 UND	R\$ 1.320.000,00	R\$ 1.320.000,00

COM CÓDIGOS E IMAGENS DE TODOS OS COMPONENTES, EQUIPADA DE FABRICA COM SISTEMA DE MONITORAMENTO VIA SATELITE QUE INFORME NO MINIMO LOCALIZAÇÃO, CÓDIGOS DE FALHAS, CONSUMO DE COMBUSTIVEL E NECESSIDADE DE MANUTENÇÕES, COM ACESSO GRATUITO POR NO MINIMO 5 ANOS. MARCA/MODELO: KOMATSU/GD655-5			

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.320.000,00 (UM MILHÃO TREZENTOS E VINTE MIL REAIS). VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 1.320.000,00 (UM MILHÃO, TREZENTOS E VINTE MIL REAIS).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: <https://novo.campoverde.mt.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: MANUPA COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI, CNPJ Nº 03.093.776/0006-04

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTO NIVELADORA, ROLO COMPACTADOR, RETROESCAVADEIRA, CAMINHONETE COM CESTO AEREO, ROÇADEIRA COSTAL, CAMINHÃO HIDRO VÁCUO E CAMINHÃO GUINDASTE/MUNCK – PREGÃO Nº 032/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 25/03/2022 À 25/03/2023 LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	CAMINHÃO HIDRO VÁCUO, NOVO, ZERO KM DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO 2021 OU 2022, CABINE FRONTAL, COM BASCULAMENTO PARA MANUTENÇÃO, TRACÇÃO 6X4, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 275 CV, 6 CILINDROS EM LINHA, INJEÇÃO ELETRÔNICA, CAPACIDADE DE CARGA 23.000 KG, CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO DE NO MÍNIMO 42.000 KG, TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA, AR CONDICIONADO NA CABINE, FREIOS A AR, FREIO MOTOR, DIREÇÃO HIDRÁULICA, EQUIPADO COM HIDRO VÁCUO. CONSTRUÍDO TOTALMENTE EM AÇO CARBONO 1020 OU EM AÇO INOX 304, O TANQUE DE SEU CAMINHÃO HIDRO VÁCUO É DIVIDIDO INTERAMENTE EM DOIS RESERVATÓRIOS, SENDO UM PARA ÁGUA LIMPA DO HIDRO JATO E OUTRO DESTINADO AOS DEJETOS SUGADOS, COM CAPACIDADE PARA EXECUTAR OS MAIS DIVERSOS TIPOS DE DESENTUPIMENTOS E DESOBSTRUÇÕES, QUE PODEM VARIAR ENTRE PEQUENAS TUBULAÇÕES RESIDENCIAIS COM 100MM (4 PÓLEGADAS) ATÉ AS GRANDES GALERIAS DE ESGOTO COM MAIS DE 1.000MM, BOMBA DE HIDRO JATO ALTA PRESSÃO, MUNDO DE UM CARRETEL HIDRÁULICO TIPO BANDEIRA EM SUA TRASEIRA, 120 METROS DE MANGUEIRA LARANJA IDEAL PARA DESOBSTRUÇÕES, REGULAGEM E TRABAHO GRAU DE OPERAÇÃO, GUIA DE MANGUEIRA PARA ENROLAMENTO, ACIONADO POR COMANDO HIDRÁULICO ONDE É CONTROLADO O SENTIDO DE ROTAÇÃO E VELOCIDADE, OPERAÇÃO MONITORADA ATRAVÉS DE SEU PAINEL DE CONTROLE FIXO NO CARRETEL, CARRETEL MECÂNICO AUXILIAR COM 30 METROS DE MANGUEIRA DE 1/2" DESTINADO A REALIZAR VÁRIAS LAVAGENS E LIMPEZA DE TUNEIS, FACHADAS, PISTAS E PATIOS, SISTEMA DE VÁCUO É COMPOSTO POR UMA BOMBA DE VÁCUO ANEL LÍQUIDO E UMA CHAVE DE REVERSÃO (CHAVE DE 4 VIAS), QUE POSSIBILITA A OPÇÃO DE EFETUAR VÁCUO OU PRESSÃO DENTRO DO TANQUE, CAPAZ DE SUGAR EM UMA DISTÂNCIA DE ATÉ 100 METROS DO EQUIPAMENTO AO LOCAL DE SUÇÃO E EM ATÉ UMA PROFUNDIDADE DE 10 ME-	01 UND	R\$ 849. 000,00	R\$ 849. 000,00

TROS, BASCULAMENTO HIDRÁULICO DO TANQUE E TAMPA TRASEIRA, COM INCLINAÇÃO DE ATÉ 40°, ATRAVÉS DE PISTÃO TELESCÓPICO DE 3 ESTÁGIOS, PROPORCIONANDO UMA ABERTURA TOTAL DE 90° DA TAMPA TRASEIRA, POR PISTÃO HIDRÁULICO SIMPLES, EQUIPADO COM SISTEMA AUXILIAR DE COMBATE A INCÊNDIO E SISTEMA DE REGADOR, DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN. MARCA/MODELO: VOLVO – VM 330 6X4			

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 849.000,00 (OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL REAIS). VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 849.000,00 (OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL REAIS).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: <https://novo.campoverde.mt.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: REAVEL VEÍCULOS EIRELI, CNPJ Nº 30.260.538/0001-04

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTO NIVELADORA, ROLO COMPACTADOR, RETROESCAVADEIRA, CAMINHONETE COM CESTO AEREO, ROÇADEIRA COSTAL, CAMINHÃO HIDRO VÁCUO E CAMINHÃO GUINDASTE/MUNCK – PREGÃO Nº 032/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 25/03/2022 À 25/03/2023 LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	CAMINHONETE NOVA 2021 OU 2022 CABINE SIMPLES COR BRANCA OU PRATA EQUIPADA COM CESTO AEREO COM NO MÍNIMO: POTÊNCIA 195CV, TRACÇÃO 4X4, CAMBIO MANUAL DE 6 VELOCIDADES SENDO 05 À FRENTE E 01 À RÉ, SISTEMA DE FREIO ABS, PNEUS 245/70/16, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AIRBAG PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO, AR CONDICIONADO NA CABINE, COMBUSTÍVEL DIESEL, DISTÂNCIA ENTRE EIXO 3.000MM E DEMAIS COMPONENTES EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO: IMPLEMENTADO COM EQUIPAMENTO HIDRÁULICO VEICULAR TIPO CESTO AEREO (SKY), ALTURA DE TRABALHO MIN 9,0MT, ALCANCE LATERAL 4M; 01 CESTO EM FIBRA DE VIDRO COM DEGRAU PARA ACESSO E CAPACIDADE DE CARGA DE 136,0KG ADOTADO DE LINER DE PROTEÇÃO EM POLIETILENO, ISOLADO PARA TRABALHO EM LINHA VIVA ATÉ 46KV, CATEGORIA "C"; COM SISTEMA DE BASCULAMENTO HIDRÁULICO DOS CESTOS, ENSAIO ACÚSTICO E ELÉTRICO, DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE IMPEDE OPERAÇÕES INDEVIDAS NOS COMANDOS DAS SAPATAS, DA TORRE E DOS CESTOS; COMANDOS DE ACIONAMENTO DOS BRACOS INSTALADOS NA TORRE (BASE) E NO CESTO COM PRIORIDADE PARA O DA TORRE (BASE); COMANDOS DE ACIONAMENTO DAS SAPATAS INSTALADOS NA TRASEIRA DA CARROCERIA; CILINDROS DA LANÇA INFERIOR E SUPERIOR DOTADOS DE VÁLVULA DE SEGURANÇA TIPO "HOLDING"; 02 SAPATAS ESTABILIZADORAS TIPO "A" DOTADAS DE VÁLVULA DE RETENÇÃO DUPLAMENTE PILOTADA; SISTEMA DE NIVELAMENTO DO CESTO AUTOMÁTICO; SISTEMA DE EMERGÊNCIA DOTADO DE BOMBA DE ACIONAMENTO MANUAL; SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE CINTO DE SEGURANÇA E ALÇA PARA CARRETILHA; CIRCUITO ALIMENTADO ATRAVÉS DE ÓLEO HIDRÁULICO SAE 68; ACIONAMENTO ATRAVÉS DE TOMADA DE FORÇA COM AVISO LUMINOSO NO PAINEL DO VEÍCULO; BOMBA HIDRÁULICA DE ENGRENAGEM; SISTEMA DE ADVERTÊNCIA DE MOVIMENTAÇÃO DAS SAPATAS ESTABILIZADORAS ATRAVÉS DE SINAL SONORO E LUMINOSO; CAPA PROTETORA DO CESTO E DA	02 UND	R\$ 423. 500,00	R\$ 847. 000,00

LANÇA EM LONA; MONTADO EM HARMONIA COM CARROCERIA MODULAR PADRÃO ELETRIFICAÇÃO, PARA MONTAGEM EM VEÍCULO UTILITÁRIO PBT MÍNIMO DE 3.000KG COM ENTRE EIXO MÍNIMO DE 3.00MM COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: SOBRE CHASSI EM VIGA "U" DE 1/8" EM CHAPA DE AÇO CARBONO; TRAVESSAS EM VIGA "U" DE 1/8" EM CHAPA DE AÇO CARBONO; ASSOALHO EM CHAPA XADREZ DE 1/8"; 03 CAIXAS DE CADA LADO DOTADAS DE PORTAS COM FECHADURAS, FABRICADA SEM CHAPA DE AÇO CARBONO ESPESURA 2,0MM SOLDADAS ATRAVÉS DE PROCESSO MIG; PRATELEIRAS A MEIA ALTURA EM UMA CAIXA DE CADA LADO; CALHAS SOBRE AS PORTAS; ACESSO A CARROCERIA PELA PARTE TRASEIRA; SUPORTE PARA CONES; SUPORTE PARA ESCADA PORTÁTIL; PARA LAMAS EM CHAPA DE AÇO; PARA CHOQUE TRASEIRO CONFORME RESOLUÇÃO 152 DO CONTRAN; FAIXAS REFLETIVAS NA TRASEIRA E LATERAL DA CARROCERIA CONFORME RESOLUÇÃO 128 DO CONTRAN. MARCA/MODELO: TOYOTA HILUX CABINE SIMPLES 2.8, CESTO AÉREO 2021/2022			

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 847.000,00 (OITOCENTOS E QUARENTA E SETE MIL REAIS). LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	CAMINHÃO GUINDASTE/MUNCK, NOVO DE FABRICAÇÃO NACIONAL MODELO 2020/2021, COM CABINE FRONTAL COM BASCULAMENTO PARA MANUTENÇÃO, REVESTIDA EM CHAPA DE AÇO, TRUÇADO COM TRACÃO 6X2, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 275 CV, 6 CILINDROS EM LINHA, INJEÇÃO ELETRÔNICA E CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 23.000 KG, CAPACIDADE DE TRACÃO DE NO MÍNIMO 42.000 KG, AR CONDICIONADO NA CABINE, SISTEMA, FREIOS A AR, FREIO MOTOR, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA, EQUIPADO COM GUINDASTE COM TOMADA DE FORÇA E BOMBA, COM SISTEMA DE PARADA DE EMERGÊNCIA, CAPACIDADE DE ELEVACÃO DE VERTICAL MÍNIMA DE 20,5 M, HORIZONTAL DE 17 METROS E CAPACIDADE DE CARGA DO GUINDASTE MÍNIMO DE 10 TONELADAS, 2 CONJUNTO DE ESTABILIZADORES, ABERTURA DAS SAPAS DE NO MÍNIMO 5,5 M, ÂNGULO DE GIRO DE 360 GRAUS, EQUIPADO COM GUINCHO HIDRÁULICO DE CABO DE AÇO MÍNIMO DE 12,00 MM, 30 M DE COMPRIMENTO E CAPACIDADE PARA 1700 KG, EQUIPADO COM SISTEMA PARA ACOPLAMENTO E PERFURATRIZ DE SOLO COM VAZÃO HIDRÁULICA ATÉ 76 L/MIN, EQUIPADO COM 2 BROCAS DE PERFURAÇÃO DE SOLO DE 400 MM E 800 MM, E DOIS EXTENSOR DE BROCA DE 1 M E 2 M, EQUIPADO COM CESTO PARA ELEVACÃO DE ELETRICISTA COM HOMOLOGAÇÃO NA NR - 12 E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS EXIGIDAS, EQUIPADO COM CARROCERIA CARGA SECA PROTETOR LATERAL DE CICLISTA HOMOLOGAÇÃO DO INMETRO E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN. MARCA/MODELO: IVECO TECTOR 24-280 2021/2022	01 UND	R\$ 900.000,00	R\$ 900.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 900.000,00 (NOVECIENTOS MIL REAIS).
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 1.747.000,00 (UM MILHÃO, SETECENTOS E QUARENTA E SETE MIL REAIS).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: <https://novo.campoverde.mt.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES NOTIFICAÇÃO DA EMPRESA

NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 169/2021

NOTIFICADO: FERNANDO DE CASTILHO SCHROETER EIRELI

CNPJ: 21.500.637/001-17

CAMPO VERDE - MT

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresa pela **não entrega** dos itens constante(s) na(s) na(s) 2889 conforme prazo de entrega estipulado no Edital.

ORDEM/NAD	PREGAO	SECRETARIA	ENVIO - SITUAÇÃO	VALOR EM ABERTO
2889	169/2021	Educação	10/03- aberto	525,00

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços N° 24/2022. FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com esta Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 24 de março de 2022.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 105/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: ALFA – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ N° 13.731.784/0001-70

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTO NIVELADORA, ROLO COMPACTADOR, RETROESCAVADEIRA, CAMINHONETE COM CESTO AÉREO, ROÇADEIRA COSTAL, CAMINHÃO HIDRO VÁCUO E CAMINHÃO GUINDASTE/MUNCK – PREGÃO N° 032/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 25/03/2022 À 25/03/2023 LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	ROLO COMPACTADOR PNEUMÁTICO, NOVO, ANO 2021 OU 2022, MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 70HP, INJEÇÃO ELETRÔNICA COM REDUÇÃO DE POLUENTES MAR-1 OU SUPERIOR, COM NO MÍNIMO 09 PNEUS, PESO OPERACIONAL LASTREADO DE NO MÍNIMO 11.000KG, CABINE COM AMORTECEDORES ROPS E FOPS FECHADA E COM AR CONDICIONADO, PAINEL DE OPERAÇÃO EM LED OU LCD QUE INFORME NO MÍNIMO A QUANTIDADE DE HORAS, NÍVEL DE COMBUSTÍVEL, TEMPERATURA DO MOTOR E CÓDIGOS DE FALHAS, TANQUE DE ÁGUA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 340 LITROS, ALTURA DE TRANSPORTE DE NO MÁXIMO 3,0M, COMPRIMENTO MÁXIMO DE TRANSPORTE DE 3,80M, PESO DE TRANSPORTE COM	01 UND	R\$ 720.000,00	R\$ 720.000,00

LASTRO TOTAL DE NO MÁXIMO 12.500KG, ACOMPANHADA DOS MANUAIS DE OPERAÇÃO E DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO COM CÓDIGOS E IMAGENS DE TODOS OS COMPONENTES, SISTEMA DE GERENCIADOR VIA SATELITE, EQUIPAMENTO DE GERENCIAMENTO GENUÍNO DA FABRICANTE COM FORNECIMENTO DA LOCALIZAÇÃO, HORÍMETRO, REVISÕES, NECESSIDADE DE REPAROS E CÓDIGOS DE FALHAS, COM ACESSO GRATUITO POR NO MÍNIMO 5 ANOS. MARCA/MODELO: DYNAPAC CP1200			

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 720.000,00 (SETECENTOS E VINTE MIL REAIS). VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 720.000,00 (SETECENTOS E VINTE MIL REAIS).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: <https://novo.campoverde.mt.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: GUIMARÃES AGRÍCOLA LTDA, CNPJ Nº 01.042.977/0009-91

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTO NIVELADORA, ROLO COMPACTADOR, RETROESCAVADEIRA, CAMINHONETE COM CESTO AEREO, ROÇADEIRA COSTAL, CAMINHÃO HIDRO VÁCUO E CAMINHÃO GUINDASTE/MUNCK – PREGÃO Nº 032/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 25/03/2022 À 25/03/2023 LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	RETROESCAVADEIRA NOVA, ANO 2021 OU 2022, 4X4, MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 91HP TURBO, DA MARCA DO MESMO FABRICANTE, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, CACAMBA FRONTAL DE NO MÍNIMO 1,00M3, CONCHA DA TRASEIRA DE NO MÍNIMO 0,3 M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÍNIMA 4,30 METROS, COM FORÇA DE DESAGREGAÇÃO MÍNIMA DE 6.300 KGF, PNEUS DE NO MÍNIMO DIANTEIRO 12.5/80-18 TRASEIRO 17.5-25, TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO 4 MARCHAS A FRENTE E 4 MARCHAS A RE, FREIOS DE TRABALHO EM BANHO DE ÓLEO E FREIO DE ESTACIONAMENTO A SECO, BATERIA DE 12V, BOMBA HIDRÁULICA DE ENGRENAGEM DE NO MÍNIMO 140L/MINUTOS, SISTEMA GERENCIADOR VIA SATELITE GENUÍNO DA FABRICANTE DA MÁQUINA COM FORNECIMENTO DA LOCALIZAÇÃO, HORÍMETRO, REVISÕES E CÓDIGOS DE FALHAS COM ACESSO GRATUITO POR NO MÍNIMO 5 ANOS. MARCA/MODELO: JCB 3CX	02 UND	R\$ 464,656,25	R\$ 929,312,50

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 929.312,50 (NOVECIENTOS E VINTE E NOVE MIL, TREZENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: <https://novo.campoverde.mt.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, na modalidade Pregão (presencial) nº 043/2022 a se realizar no dia **04 de Abril de 2022 às 08h00**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244.Em conformida-

de com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 25 de Março de 2022.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES NOTIFICAÇÃO DA EMPRESA

NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 96/2021

NOTIFICADO: NVF COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI

CNPJ: 41.401.446/0001-05

CUIABA - MT

1.Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela **não entrega** dos itens constante(s) na(s) nad (s)2787, 2801, 2787 E 2802conforme prazo de entrega estipulado no Edital.

ORDEM/NAD	PREGAO	SECRETARIA	ENVIO - SITUAÇÃO	VALOR EM ABER-TO
2787	96/2021	educ/paulo PAT	23/fev- aberto	86262,33
2801	96/2021	educ sabina PAT	23/fev- aberto	28754,11
2787	96/2021	educ/paulo PAT	04/mar- aberto	86262,33
2802	96/2021	educ/artemir PAT	07/mar- aberto	16430,92

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços Nº 211/2021. FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com esta Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 24 de março de 2022.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE - PAPEL**, na modalidade Pregão (presencial) nº 041/2022 a se realizar no dia **13 de Abril de 2022 às 08h00**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244.Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 25 de Março de 2022.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DA EMPRESA****NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA****Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA****PREGÃO: 162/2021****NOTIFICADO: MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI****CNPJ: 07.508.571/0001-80****MINEIROS - GO**

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela **não entrega** dos itens constante(s) na(s) nad (s) 2087, 2896 e 2899 conforme prazo de entrega estipulado no Edital.

ORDEM/ NAD	PREGAO	SECRETARIA	ENVIO - SITUAÇÃO	VALOR EM ABER- TO
2087	162/ 2021	educ/paulo PAT	14/fev	5113,62
2896	162/ 2021	social/abrigo PAT	23/fev	449,99
2899	162/ 2021	social/creas PAT	23/fev	449,99

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços N° 31/2022. FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com esta Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 24 de março de 2022.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Comp

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" N° 018/2022**

O Município de Campos de Júlio-MT, através da Prefeitura Municipal, torna público que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o n° 018/2022, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, com a finalidade de **"Registrar preços para aquisições futuras e parceladas materiais de auxílio a natalidade, materiais para pinturas e tecidos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social"**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: <https://licitanet.com.br> – Licitações On-Line e no site www.camposdejulio.mt.gov.br em Licitações.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 12/04/2022, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação2@camposdejulio.mt.gov.br e/

ou pelos telefones (65) 3387-2800 ou (65) 9.9963-3595 citando o n° do edital em questão

Campos de Júlio - MT, 25 de março de 2022.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Portaria n° 237/2017

EXTRATO DO CONTRATO N° 110/2022.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo Serviço de Motorista de transporte de passageiro escolar.

VIGÊNCIA: 23/03/2022 a 22/03/2023.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade n° 06/2022 Edital de Credenciamento n°03/2022.

Atendendo as condições prevista na Lei Federal n°14.133/2021

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO E JOSEILTON JOSE DOS SANTOS CNPJ/MF sob o n° 45.660.300/0001-35, CONTRATADO

EXTRATO DO CONTRATO N° 78/2022.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo Serviço de conservação.

VIGÊNCIA: 09/03/2022 a 08/03/2023.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade n° 06/2022 Edital de Credenciamento n°03/2022.

Atendendo as condições prevista na Lei Federal n°14.133/2021

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO E CICERO BERTOLDO CNPJ/MF sob o n° 45.174.599/0001-18, CONTRATADO

EXTRATO DO CONTRATO N° 95/2022.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo Serviço de pedreiro.

VIGÊNCIA: 10/03/2022 a 09/03/2023.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade n° 06/2022 Edital de Credenciamento n°03/2022.

Atendendo as condições prevista na Lei Federal n°14.133/2021

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO E JORGEMILIO RIBEIRO DA LUZ CNPJ/MF sob o n° 44.752.508/0001-11, CONTRATADO

EXTRATO DO CONTRATO N° 93/2022.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo Serviço de Motorista de Trator.

VIGÊNCIA: 10/03/2022 a 09/03/2023.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade n° 06/2022 Edital de Credenciamento n°03/2022.

Atendendo as condições prevista na Lei Federal n°14.133/2021

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO E JOSE LUIZ OLIVEIRA DA COSTA CNPJ/MF sob o n° 45.259.254/0001-67, CONTRATADO

LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 017/2022**

O Município de Campos de Júlio-MT, através da Prefeitura Municipal, torna público que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 017/2022, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, sendo licitação com cota reservada de até 25% do quantitativo total do item licitado para disputa exclusiva entre ME's e EPP's, nos termos do artigo 48, inciso III da Lei complementar 123/2006 e previsão de benefício de até 10% para empresas locais, em atendimento ao § 3º do art. 48 da Lei Complementar 123/2006, com a finalidade de **"Registrar preços para aquisições futuras e parceladas de papel A4, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos"**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: <https://licitanet.com.br> – Licitações On-Line e no site www.camposdejulio.mt.gov.br em Licitações.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 11/04/2022, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação2@camposdejulio.mt.gov.br e/ou pelos telefones (65) 3387-2800 ou (65) 9.9963-3595 citando o nº do edital em questão

Campos de Júlio - MT, 25 de março de 2022.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Portaria nº 237/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2022.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo Serviço de servente de pedreiro.

VIGÊNCIA: 09/03/2022 a 08/03/2023.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 06/2022 Edital de Credenciamento nº03/2022.

Atendendo as condições prevista na Lei Federal nº14.133/2021

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO

E ELSINEI FERNANDES – CONTRATADO

CNPJ/MF sob o nº 38.300.589/0001-99

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2022

ESPÉCIE: Locação de imóvel.

OBJETO: locação de imóvel comercial situado à Av. Adelino Jose Zamo, Qd nº 1 lote nº20 Centro, para desenvolvimento das atividades comercial com 174m² para instalação do Estoque Municipal e desenvolvimento de suas atividades.

VALOR: Valor Mensal de R\$ 2.800,00. Valor global de R\$ 33.600,00.

VIGÊNCIA: 24/03/2022 até 23/03/2023.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 07/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito LOCATÁRIO e VALDIR GOMES GRAVA / LOCADOR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 99/2022.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo Serviço de Motorista de transporte de passageiro escolar.

VIGÊNCIA: 10/03/2022 a 09/03/2023.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 06/2022 Edital de Credenciamento nº03/2022.

Atendendo as condições prevista na Lei Federal nº14.133/2021

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO E MAYKON RODRIGUES DE ARAUJO RUIZ CNPJ/MF sob o nº 43.956.497/0001-29, CONTRATADO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2022.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo Serviço de conservação.

VIGÊNCIA: 11/03/2022 a 10/03/2023.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 06/2022 Edital de Credenciamento nº 03/2022.

Atendendo as condições prevista na Lei Federal nº14.133/2021

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO E ALDERIA-NE SILVA DE FARIAS, CNPJ/MF sob o nº 36.296.539/0001-87, CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2022.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo Serviço de conservação

VIGÊNCIA: 09/03/2022 a 08/03/2023.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 06/2022 Edital de Credenciamento nº03/2022.

Atendendo as condições prevista na Lei Federal nº14.133/2021

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO E EDESIO JOSE DA SILVA CNPJ/MF sob o nº 45.540.266/0001-65, CONTRATADO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2022

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo Serviço de conservação.

VIGÊNCIA: 08/03/2022 a 07/03/2023.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 06/2022 Edital de Credenciamento nº03/2022.

Atendendo as condições prevista na Lei Federal nº14.133/2021

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO/ EDIGAR CAVALCANTE JUNIOR CNPJ/MF sob o nº 33.036.469/0001-30, CONTRATADO

CHAMAMENTO PÚBLICO/AVISO DE RESULTADO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2022/CREDENCIAMENTO Nº 02/2022**CHAMAMENTO PÚBLICO****AVISO DE RESULTADO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2022 - CREDENCIAMENTO Nº 02/2022**

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Matti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78.319-000, torna público a relação de Credenciados no Processo de Credenciamento nº 02/2022, Chamamento Público para Credenciamento de pessoas jurídicas para contratações frequentes de **Credenciamento de empresas especializadas em prestação de serviços de gravação de áudio e divulgação em carro de som**, nas condições estabelecidas

no Edital, sendo credenciados: **EDMARTA RODRIGUES DOS SANTOS 01563526131, CNPJ/MF nº 16.768.690/0001-63**

Informações através do fone (65) 3387 - 2800.

Campos de Júlio - MT, 25 de março de 2022.

Josiane Gineli

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria nº 11/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2022

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo Serviço de conservação.

VIGÊNCIA: 09/03/2022 a 08/03/2023.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 06/2022 Edital de Credenciamento nº03/2022.

Atendendo as condições prevista na Lei Federal nº14.133/2021

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO E MARIA DE FATIMA VALERIA DA SILVA CNPJ/MF sob o nº 41.708.614/0001-00, CONTRATADO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2022.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo Serviço de conservação.

VIGÊNCIA: 14/03/2022 a 13/03/2023.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 06/2022 Edital de Credenciamento nº 03/2022.

Atendendo as condições prevista na Lei Federal nº14.133/2021

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO E TAELEN RAMALHO VON STEIN, CNPJ/MF sob o nº 40.523.728/0001-12, CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2022.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo Serviço de conservação.

VIGÊNCIA: 16/03/2022 a 15/03/2023.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 06/2022 Edital de Credenciamento nº 03/2022.

Atendendo as condições prevista na Lei Federal nº14.133/2021

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO E MARIA ELIZABETE FIRMINO DOS SANTOS, CNPJ/MF sob o nº 32.245.385/0001-43, CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2022

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo Serviço de conservação.

VIGÊNCIA: 16/03/2022 a 15/03/2023.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 06/2022 Edital de Credenciamento nº 03/2022.

Atendendo as condições prevista na Lei Federal nº14.133/2021

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO E MONTANA MARIA APRÍGIO DA SILVA, CNPJ/MF sob o nº 43.060.996/0001-33, CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2022.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo Serviço de conservação.

VIGÊNCIA: 09/03/2022 a 08/03/2023.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 06/2022 Edital de Credenciamento nº03/2022.

Atendendo as condições prevista na Lei Federal nº14.133/2021

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO E VALDETE MARQUES DA ROCHA PERUCHI CNPJ/MF sob o nº 45.500.752/0001-50, CONTRATADO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2022.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo Serviço de conservação.

VIGÊNCIA: 16/03/2022 a 15/03/2023.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 06/2022 Edital de Credenciamento nº 03/2022.

Atendendo as condições prevista na Lei Federal nº14.133/2021

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO E MARIA GILVANETE BARBOSA DA SILVA, CNPJ/MF sob o nº 43.688.462/0001-56, CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2022.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo Serviço de Servente de pedreiro.

VIGÊNCIA: 08/03/2022 a 07/03/2023.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 06/2022 Edital de Credenciamento nº03/2022.

Atendendo as condições prevista na Lei Federal nº14.133/2021

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO e PAULO MANOEL BERTO CNPJ/MF sob o nº 43.121.392/0001-50, CONTRATADO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2022

ESPÉCIE: **Serviços Laboratoriais**

OBJETO: **“Contratação de empresa especializada para futuras realizações de exames laboratoriais e exames laboratoriais especializados para atender as necessidades do Laboratório de Análises Clínicas Jaqueline Soupinski”.**

VALOR GLOBAL: R\$ 227.234,00 (duzentos e vinte e sete mil, duzentos e trinta e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde;

Centro de Custo: 61.216 – Exames especializados;

Dotação: (309/2012) 06.01.2.113.3.3.90.39.50.00.00.00. – Serviços Laboratorial– Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 16/03/2022 a 15/03/2023.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 03/2022, Edital de Credenciamento nº 01/2022, Processo Administrativo nº 27/2022 e Processo de Compra nº 25/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI/Prefeito Municipal/ CONTRATANTE, e BIOLABS – LABORATÓRIO, CLÍNICA MÉDICA E STUDIO DE PILATES LTDA-ME, CNPJ/MF N° 19.837.196/0001-00/ CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO N° 78/2022

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo Serviço de conservação.

VIGÊNCIA: 09/03/2022 a 08/03/2023.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade n° 06/2022 Edital de Credenciamento n°03/2022.

Atendendo as condições prevista na Lei Federal n°14.133/2021

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO E CICERO BERTOLDO CNPJ/MF sob o n° 45.174.599/0001-18, CONTRATADO

EXTRATO DO CONTRATO N° 105/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 105/2022

ESPÉCIE: **Serviços Laboratoriais**

OBJETO: “Contratação de empresa especializada para futuras realizações de exames laboratoriais e exames laboratoriais especializados para atender as necessidades do Laboratório de Análises Clínicas Jaqueline Soupinski”.

VALOR GLOBAL: R\$ 225.689,00 (duzentos e vinte e cinco mil, seiscentos e oitenta e nove reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde;

Centro de Custo: 61.216 – Exames especializados;

Dotação: (309/2012) 06.01.2.113.3.3.90.39.50.00.00.00. – Serviços Laboratorial– Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 16/03/2022 a 15/03/2023.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação n° 03/2022, Edital de Credenciamento n° 01/2022, Processo Administrativo n° 27/2022 e Processo de Compra n° 25/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI/Prefeito Municipal/ CONTRATANTE, e DELLATORRE LABORATORIO E CLÍNICA MÉDICA LTDA, CNPJ/MF N° 41.651.793/0001-96/ CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO N° 96/2022.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo Serviço de Motorista de câmbio.

VIGÊNCIA: 08/03/2022 a 07/03/2023.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade n° 06/2022 Edital de Credenciamento n°03/2022.

Atendendo as condições prevista na Lei Federal n°14.133/2021

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO E LUIZ VANDERLEI MARTINS CNPJ/MF sob o n° 45.381.227/0001-62, CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO ERRATA DO AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2022

PUBLICADO <https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/>; Ano XVII, n° 3.947 em 25/01/2022, Página 194;

PUBLICADO <https://servicos.tce.mt.gov.br/diario#/home>; em 25/01/2022;

ONDE SE LÊ:

(...)

O Ordenador de Despesas/Prefeito Municipal de Canabrava do Norte/MT, por intermédio da Equipe de Pregão, torna público para conhecimento de todos que o certame acima especificado, cuja sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreu em 24 de Março de 2022, às 08h:30min, que tem como objeto o Registro de Preços para possível e eventual Contratação de empresa especializada prestação de serviços para perfuração de poços artesianos no Setor Tatuibi, Setor Manah e no Estádio Herculano Alves Coelho, atendendo as demandas da secretaria Municipal de Educação de Canabrava do Norte/MT, onde o mesmo foi declarado **DESERTO**, por não comparecer nenhuma empresa interessada no objeto licitado, a Comissão de Licitações decidiu por realizar a reabertura da Sessão, que ocorrerá no dia **08 de Março de 2022, às 08h30min** na Sala de Licitações situada à Avenida Áurea Tavares de Amorim, S/n°, Vila São João. **TIPO:** Menor Preço por Item. **LEGISLAÇÃO:** Lei N°: 8.666/93, Lei N°: 10.520/2002 e Leis Complementares N°s: 123/2006 e 147/2014. Informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal das 07h30min às 11h30min, de segunda à sexta-feira. Informações adicionais pelo telefone (0xx66) 3577-12262. E-mail. licitacao@canabradonorte.org. Edital e Anexos no Site da Prefeitura <http://canabradonorte.mt.gov.br/transparencia/licitacoes>.

LEIA-SE:

(...)

O Ordenador de Despesas/Prefeito Municipal de Canabrava do Norte/MT, por intermédio da Equipe de Pregão, torna público para conhecimento de todos que o certame acima especificado, cuja sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreu em 24 de Março de 2022, às 08h:30min, que tem como objeto o Registro de Preços para possível e eventual Contratação de empresa especializada prestação de serviços para perfuração de poços artesianos no Setor Tatuibi, Setor Manah e no Estádio Herculano Alves Coelho, atendendo as demandas da secretaria Municipal de Educação de Canabrava do Norte/MT, onde o mesmo foi declarado **DESERTO**, por não comparecer nenhuma empresa interessada no objeto licitado, a Comissão de Licitações decidiu por realizar a reabertura da Sessão, que ocorrerá no dia **08 de Abril de 2022, às 08h30min** na Sala de Licitações situada à Avenida Áurea Tavares de Amorim, S/n°, Vila São João. **TIPO:** Menor Preço por Item. **LEGISLAÇÃO:** Lei N°: 8.666/93, Lei N°: 10.520/2002 e Leis Complementares N°s: 123/2006 e 147/2014. Informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal das 07h30min às 11h30min, de segunda à sexta-feira. Informações adicionais pelo telefone (0xx66) 3577-12262. E-mail. licitacao@canabradonorte.org. Edital e Anexos no Site da Prefeitura <http://canabradonorte.mt.gov.br/transparencia/licitacoes>.

Canabrava do Norte, 25 de Março de 2022.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**PORTARIA N°208/2022****Portaria n°208/2022**

De 21 de março de 2022.

Conceder férias à servidora público **Gracieli Sousa Silva** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora **Gracieli Sousa Silva**, por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

- O primeiro período, 20 dias, 18 de abril de 2022 a 07 de maio de 2022; e,
- O último período, 10 dias, 11 de julho a 20 de julho de 2022;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 16/04/2020 a 15/04/2021.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 21 de março de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 207/2022**Portaria n° 207/2022**

De 21 de março de 2022.

Conceder férias ao servidor público **Sebastião Pereira Lima** e dá outras providências.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FÁRIA, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor **Sebastião Pereira Lima**, por um período de 20 dias que serão usufruídas no período de 10 de abril de 2022 a 29 de abril de 2022; e, 10 dias serão convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 01/04/2021 a 31/03/2022.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 21 de março de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°225/2022**Portaria N°225/2022**

De 24 de março de 2022.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar n°. 172/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Pecúnia de Licença Prêmio** a **Odailton Resende Santeiro**, ocupante do cargo de **Assistente Social**, matrícula n°3844, lotado na Secretaria de Assistência Social, conforme dispõe legislação supramencionada,

Relativo ao quinquênio 2016 a 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 24 de março de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°213/2022**Portaria N°213/2022**

De 23 de março de 2022.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar n°. 172/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Pecúnia de Licença Prêmio** a **Bruno Nery Nogueira Luna**, ocupante do cargo de Motorista Escolar, matrícula n°6288, lotado na Secretaria de Educação, conforme dispõe legislação supramencionada.

Relativo ao quinquênio 2017 a 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 23 de março de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°214/2022**Portaria N°214/2022**

De 23 de março de 2022.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar n°. 172/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Pecúnia de Licença Prêmio** a **Samuel Luiz Hepp**, ocupante do cargo de Mecânico, matrícula n°1507, lotado na Secretaria de Viação e Obras Públicas, conforme dispõe legislação supramencionada,

Relativo ao quinquênio 2014 a 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 23 de março de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 020/2022

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 045/2022

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 020/2022

RATIFICO o ato da Comissão de Contratação, que dispensou licitação com fundamento no **art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 de 01/04/2021**, para a contratação da empresa **MEI – ADRIANE SCHWANTES FASOLO 51428229191** inscrita no CNPJ nº 41.707.628/0001-09 com sede à Rua Capoeira Grande nº 424 – Bairro Nova Canarana – Canarana – MT, **que irá realizar os serviços de entrega de guias de IPTU e ALVARÁ 2022 ao custo total R\$ 53.940,00 (cinquenta e três mil, novecentos e quarenta reais)**, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Finanças, nos termos Artigo 72, § único da Lei nº 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2022, seguinte classificação: Dotação: 31 – 3.3.90.00 - aplicações diretas.

Publique-se.

Canarana-MT, 25 de março de 2022.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº215/2022

Portaria nº215/2022

De 23 de março de 2022.

Altera Período de férias da servidora Pública **Valeria Queiroz** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o período de férias da servidora, **Valeria Queiroz**, ocupante do cargo de **Psicóloga**, agendada por meio da portaria nº081/2022 de 02 de fevereiro de 2022, para os seguintes períodos;

- O primeiro período, 10 dias, 16 de fevereiro de 2022 a 25 de fevereiro de 2022; e,
- O último período, 20 dias, 09 de maio de 2022 a 28 de maio de 2022;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º já foram pagos 1/3 a mais da sua remuneração no mês de janeiro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 16 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 23 de março de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº216/2022

Portaria Nº216/2022

De 23 de março de 2022.

Altera licença prêmio da servidora Pública **Viviane Ferreira Lima Marciano** e das outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar a licença prêmio da Servidora **Viviane Ferreira Lima Marciano**, ocupante do cargo de **Professora**, aprovada pela Portaria coletiva nº 1016/2021 de 02 de dezembro de 2021, para o período de 04 de abril de 2022 a 02 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 23 de março de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 212/2022

Portaria nº 212/2022

De 23 de março de 2022.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Marieli Govari da Rosa**, ocupante do cargo de **enfermeira**, Matrícula nº 1262, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, noventa (90) dias de Licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 18 de abril de 2022 a 17 de julho de 2022;

Relativo ao quinquênio de 2014 a 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, em 23 de março de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº217/2022

Portaria nº217/2022

De 23 de março de 2022.

Altera Período de férias a servidora Pública **Marinalda Ferreira da Costa** e das outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o período de férias da servidora, **Marinalda Ferreira da Costa**, ocupante do cargo de **professora**, agendada por meio da portaria coletiva nº1014/2021 de 01 de dezembro de 2021, para os seguintes períodos;

- O primeiro período, 15 dias, 14 de março de 2022 a 28 de março de 2022; e,
- O último período, 15 dias, 01 de agosto de 2022 a 15 de agosto de 2022;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º já foram pagos 1/3 a mais da sua remuneração no mês de dezembro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 14 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 23 de março de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 209/2022

Portaria nº 209/2022

De 21 de março de 2022.

Conceder férias ao servidor público **Paulo Felix dos Reis** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor **Paulo Felix dos Reis**, por um período de 20 dias que serão usufruídas no período de 04 de abril de 2022 a 23 de abril de 2022; e, 10 dias serão convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 15/01/2021 a 14/01/2022.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 21 de março de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

Referente ao Processo Seletivo Simplificado 006/2021, para o cargo de professor por tempo determinado com base na Lei Municipal nº 1.261/2021, para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação, com data de início da vigência 07/02/2022 e termino 16/12/2022, são eles:

Contrato 01/2022 – Marcieli Tavares Ferreira – Classe B 30h

Contrato 02/2022 – Nicole Rezende de Paula – Classe B 30h

Contrato 03/2022 – Juliana Judite da Silva – Classe B 24h

Contrato 04/2022 – Leandra Aparecida Sachi Calixto – Classe B 30h

Contrato 05/2022 – Flavio Lima da Silva – Classe B 12h

Contrato 06/2022 – Viviane Lepka – Classe B 40h

Contrato 07/2022 – Aline Carolina da Silva dos Reis – Classe B 16,5h

Contrato 08/2022 – Rosana Aparecida Coelho – Classe B 30h

Contrato 09/2022 – Claudielaine Nogueira de Oliveira – Classe B 39h

Contrato 10/2022 – Nadine Ozório de Moraes – Classe B 39h

Contrato 11/2020 – Taina Cruz do Nascimento – Classe B 36h

Contrato 12/2022 – Edejane Perroni de Gois – Classe B 30h

Contrato 13/2022 – Monica Regina da Costa – Classe B 30h

Contrato 14/2022 – Francis Junior Araújo Lopes – Classe B 9h

Contrato 15/2022 – Anderson José de Gouvea Santos – Classe B 40h

Contrato 16/2022 – Livia Cristina Bedim – Classe B 30h

Contrato 17/2022 – Cristina Correa de Melo Caramelo – Classe B 30h

Contrato 18/2022 – Vanessa Biazoto Vorte – Classe B 30h

Contrato 19/2022 – Francisca Araújo de Souza Nogueira – Classe B 21h

Contrato 20/2022 – Fernanda Carla Gasparetto Costa Sachi Gezualdo – Classe B 30h

Contrato 21/2022 – Cristiane Pereira de Queiroz Nascimento – Classe B 30h

Contrato 22/2022 – Cristina Lopes Bernardo – Classe B 30h

Contrato 23/2022 – Cristina Pereira de Queiroz – Classe B 28h

Contrato 24/2022 – Daniele de Oliveira dos Santos – Classe B 30h

Contrato 25/2022 – Eliene Leite da Costa – Classe B 36h

Contrato 26/2022 – Eliovan Barbosa do Nascimento – Classe B 21h

Contrato 27/2022 – Andressa Hilario Dorca – Classe B 40h

Contrato 28/2022 – Alessandra da Rosa Ferreira dos Santos – Classe B 30h

Solange Pereira da Silva

Responsável Pelo Departamento de Recursos Humanos

LICITAÇÃO ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, TORNA PÚBLICO A ERRATA DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes>), PAGINAS 206 DO DIA 25 DE MARÇO DE 2022 CONFORME SEGUE ABAIXO:

ONDE SE LÊ:

VALOR GLOBAL: **R\$ 3.960,00** (três mil novecentos e sessenta reais).

LEIA-SE:

VALOR GLOBAL: **R\$ 6.040,00** (seis mil e quarenta reais).

Publique-se

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO TERMO DE AULAS ADICIONAIS

Decorrentes de Aulas Livre/Residuais, para servidores efetivos/concursados, com base na Lei Municipal nº 1.276/2021, para atuarem junto a Secretaria Municipal de Educação, com data de início da vigência 14/03/2022 e termino 16/12/2022, são eles:

Termo 15/2022 – Ednalva Silva Pereira – 10h.

Termo 16/2022 – Claudia Avanci Belido – 10h.

Solange Pereira da Silva

Responsável Pelo Departamento de Recursos Humanos

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO TERMO DE AULAS ADICIONAIS

Decorrentes de Aulas Livre/Residuais, para servidores efetivos/concursados, com base na Lei Municipal nº 1.276/2021, para atuarem junto a Secretaria Municipal de Educação, com data de início da vigência 07/02/2022 e termino 16/12/2022, são eles:

Termo 01/2022 – Marlos Aparecidos de Campos – 10h.

Termo 02/2022 – Marcos Valmir Weber Junior – 09h.

Termo 03/2022 – Sandra dos Santos – 09h.

Termo 04/2022 – Denise de Souza Pereira Damas – 10h.

Termo 05/2022 – Elka Maria Santos Cezar Nascimento – 02h.

Termo 06/2022 – Alaidi Rosa Leles Berion – 15h.

Termo 07/2022 – Andreia Macedo da Rocha – 10h.

Termo 08/2022 – Josefa do Nascimento Pereira da Silva – 10h.

Termo 09/2022 – Vera Nice Soares de Jesus de Souza – 05h.

Termo 10/2022 – Sonia Regina Ozorio de Moraes – 06h.

Termo 12/2022 – Fátima Aparecida Rossi Gonçalves – 15h.

Termo 13/2022 – Maria Madalena Martins – 15h.

Solange Pereira da Silva

Responsável Pelo Departamento de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE 2º COLOCADO DO PP Nº 63/2022

A Pregoeira torna público, haja vista a desistência da empresa vencedora do item 56. do Pregão presencial no 63/2022, que convocou a vencedora remanescente, sendo empresa **JS COMERCIO DE PNEUS LTDA**, cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 17.537.488/0001-93**, com valor total de **R\$ 74.976,00 (Setenta e quatro mil novecentos e setenta e seis reais)**.

Castanheira – MT, 25 de março de 2.022.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PREGOEIRA DESIGNADA

Portaria nº 249/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PROCURADORIA MUNICIPAL DECRETO MUNICIPAL Nº 19/2022 E DECRETO MUNICIPAL N.º 020/ 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 19/2022

ALTERA OS INCISOS III, V, VI E X DO ARTIGO 1º DO DECRETO MUNICIPAL N. 037/2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a Lei Federal de nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 que regulamenta o novo FUNDEB e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1868 de 15 de março de 2021, que dispõe sobre a modificação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS/FUNDEB;

D E C R E T A

Art. 1.º - Os incisos III, V, VI e X do artigo 1º do Decreto nº 037/2021 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º. (...)

III. Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública – Indicados pela Entidade de Estudantes Secundaristas:

Titular: Marilene Vanessa Soares Martins

V. Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Fátima Maria de Oliveira Santos

Suplente: Benedita Silene de Campos

VI. Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Livia Aparecida Alves da Cunha Neves

Suplente: Nelson Lara de Mello

X. Representantes das Organizações da Sociedade Civil:

Titular: Juarez Telis de Amorim Filho;

Titular: Maria Naize Rodrigues;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 24 de março de 2022.

Osmar Froner de Mello

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL N.º 020/2022

DESIGNA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS - 2021/2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 885/99 e Lei 946/2021, que cria o Conselho Municipal de cultura;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1691/2016, que institui no âmbito de Chapada dos Guimarães, o Sistema Municipal de Cultura;

D E C R E T A:

Art. 1º. Designar os seguintes membros, titulares e suplente, para compor o Conselho Municipal de políticas culturais:

I. Titular: ALEXANDRE PARREIRA SEVERINO (Prefeitura).

Suplente: DAVI SANTANA DE OLIVEIRA (Prefeitura). **II. Titular: GILBERTO SCHWARZ MELO (Prefeitura).** **Suplente: BRUNO BARROSO DE FREITAS (Prefeitura).** **III. Titular: BENEDITO ANTÔNIO DE OLIVEIRA LECHENER (Prefeitura).** **Suplente: FRANCISCO DE BURGO (Prefeitura).** **IV. Titular: KAIQUE CÉSAR FONSECO (CDL).** **Suplente: NAIR GONSALVES DE ALMEIDA (CDL).** **V. Titular: DOMINGOS PIRES NETO (AGCE).** **Suplente: ANDERSON HENRIQUE DE MOURA (AGCE).** **VI. Titular: LUCILEICKA DA SILVA DAVID (ROTARY CLUB).**

Suplente: ZILENE CARVALHO RODRIGUES RIBEIRO (ROTARY CLUB).

VII. Titular: ROSELI MENDES CARNAIBA. (PRODUTORES CULTURAIS)

Suplente: LIUDMILA DIAZ EMILIA DEL CARMEM DIAZ DA SILVA (PRODUTORES CULTURAIS) **VIII. Titular: FERNANDA MARIMON FERNANDES. (PRODUTORES CULTURAIS).** **Suplente: MICHELI DA SILVA SIERRA. (PRODUTORES CULTURAIS).** **XI. Titular: PAULA THAIS DE SOUZA FERREIRA. (PRODUTORES CULTURAIS).** **Suplente: KATIANA PERREIRA DOS SANTOS. (PRODUTORES CULTURAIS).**

Art. 2º. Caberá aos seus membros, mediante eleição por maioria simples, escolher o (Presidente, Vice-presidente) Plenário e Comissões Temáticas, conforme definida no seu Regimento Interno.

Art. 3º. A gestão do FUNDO fica a cargo da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura ou órgão da cultura que a substituir.

Art. 4º - A administração dos recursos do FUNDO é feita pelas seguintes instâncias:

I - Direção Geral do FUNDO e de responsabilidade do (a) secretário (a) Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente.

II - Comissão de Análise Técnica, instituída no âmbito da Secretaria.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 24 de março de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH PORTARIAS RH

Portaria nº 132/GP/2022

Em, 25 de março de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª JUCILEIDE MARIA DE SIQUEIRA DA SILVA**, portadora do RG nº 10447288 e CPF nº 474.053.411-87, no cargo de FISCAL SANITARIO, lotada na SECRETARIA DE FINANÇAS, **30 (trinta)** dias de férias, referente ao período de **18/01/2019 a 18/01/2020**, conforme processo **2425/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 21/03/2022 e término em 19/04/2022, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 20/04/2022.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 21/03/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 25 de março de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 133/GP/2022

Em, 25 de março de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal efetivo **Sr.º NATANAEL IDELTRUDES DE FREITAS**, portador do RG nº 850358 e CPF nº 594.719.641-72, no cargo de MOTORISTA, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE, **10 (dez)** dias de indenização de férias egozo de 20 (vinte) dias de férias, referente ao período de **01/03/2018 a 01/03/2019**, conforme autorização no processo **2340/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Férias de que se trata a presente portaria terá início em 10/04/2022 e término em 29/04/2022, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 30/04/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 10/04/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 25 de março de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 134/GP/2022

Em, 25 de março de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal Sr.ª **ERONILZA FLORENCIO DA SILVA**, portadora do RG nº 14515636 e CPF nº 980.475.071-68, na função de AGENTE DE ENDEMIAS, lotada no SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **30 (trinta)** dias de férias, referente ao período de **08/07/2020 a 08/07/2021**, conforme processo **2084/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 19/08/2022 e término em 17/09/2022, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 19/09/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 19/08/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 25 de março de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 135/GP/2022

Em, 25 de março de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER- A Servidora Pública Municipal Sr.ª **ERONILZA FLORENCIO DA SILVA**, portadora do RG nº 14515636 e CPF nº 980.475.071-68, na função de AGENTE DE ENDEMIAS, lotada no SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **03 (três) meses de Licença Prêmio**, referente ao Quinquênio de 08/07/2014 a 08/07/2019, conforme autorização no **processo 2085/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 22/09/2022 e término em 20/12/2022, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 21/12/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 22/09/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 25 de março de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSAM DE LICITAÇÃO
N.º14/2022**

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSAM DE LICITAÇÃO N.º14/2022

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT – SAAE-CG, Autarquia Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 04.408.208/0001-03, com sede na Rua Aricás, s/nº, bairro Santa Cruz, aqui representado pelo seu Diretor Geral, **ANDERSON ALVES MURTINHO**, torna público a RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 14/2022, que prevê a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva em poço artesiano na comunidade de Praia Rica, para atendimento a demandas pertencente ao Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães/MT.**, em favor da empresa **CENTRAL BOMBAS**, inscrita no CNPJ N.º 07.162.177/0001-33, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), com base no Art. 24, inciso IV da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Assessoria Jurídica do SAAE-CG.

Chapada dos Guimarães/MT 21 de março de 2022

ANDERSON ALVES MURTINHO

Diretor Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

**RESULTADO DA DISPENSA 001/2022 – LEI Nº 14.133/2021 E
DECRETO MUNICIPAL Nº 2112/2022**

RESULTADO DA DISPENSA 001/2022 – LEI Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 2112/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 2112/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2022

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM Locação de veículo automotivo de PASSEIO não inferior ao ano de 2019/2019 em bom estado de conservação livre de franquia de seguro.”

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 2112/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Contratante: Prefeitura Município de Cocalinho-MT

Contratada: A C COMERCIO E LOCAÇÕES DE VEICULOS EIRELI

VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Cocalinho-MT, 24 de março de 2022

Celso Aguiar Figueira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Divino Candido Cardoso

Secretária da Comissão Permanente de Licitação

Maurício Francisco de Araújo

Membro da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO – MT.

CONTRATADA: VIAÇÃO FACHINELLO LTDA - ME

CNPJ nº 26.858.025/0001-14

VALOR TOTAL: R\$1.201.610,00 (UM MILHÃO DUZENTOS E UM MIL SEISCENTOS E DEZ REAIS).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS QUE RESIDEM EM ZONA RURAL PARA FREQUENTAREM ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COCALINHO-MT

VIGÊNCIA: 23/03/2022 A 23/03/2023

COCALINHO – MT, 23 DE MARÇO de 2023.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO – MT.

CONTRATADA: A C COMERCIO E LOCAÇÃO VEICULOS EIRELI, devidamente escrita no CNPJ: 42.464.971/0001-32.

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO DE PASSEIO NÃO INFERIOR AO ANO DE 2019/2019 EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO LIVRE DE FRANQUIA DE SEGURO.

VIGÊNCIA: 25/03/2022 a 25/03/2022

COCALINHO – MT, 25 DE MARÇO de 2022.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 012/2022

Aviso de Resultado

A prefeitura municipal de Cocalinho, através de seu pregoeiro torna público aos interessados que realizou a licitação na modalidade Pregão Presencial RP nº 012/2022, para **REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO, BRITA E PEDRA RACHÃO PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OPERAÇÃO TAPA BURACO EM RUAS E AVENIDAS NA CIDADE DE COCALINHO-MT** Sagrou - se vencedora as Empresas: **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO S/A - DISBRAL** CNPJ: 26.917.005/001-77, **CALCARIO VALE DO ARAGUAIA LTDA.**

CNPJ: 05.872.5410004-76.

Cocalinho-MT 22 de MARÇO de 2022.

Divino Cândido Cardoso

Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO – MT.

CONTRATADA: CLARA BARRETO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ nº 45.423.570/0001-22

VALOR TOTAL: R\$25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM APRESENTAÇÃO DA ARTISTA CLARA BARRETO NO DIA 22/07/2022 (SHOW COM DURAÇÃO DE 2 HORAS) PARA O EVENTO DE COMEMORAÇÃO DAS FESTAS DE TEMPORADA DE PRAIA EM PRAÇA

PUBLICA, JUNTAMENTE A SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE COCALINHO - MT.**VIGÊNCIA:** 25/03/2022 a 25/07/2022

COCALINHO – MT, 25 DE MARÇO de 2022.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar**PREFEITO MUNICIPAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER****SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA–DRH N°_063/2022, DE 24 DE MARÇO DE 2022****“Dispõe sobre o deferimento de afastamento por motivo de doença em favor do(a) servidor (a) “CRISTIANE DA SILVA AQUINO RIGO”.**

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 4º, combinado com o 12º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o afastamento por motivo de doença em favor do (a) servidor (a) Sr(a). CRISTIANE DA SILVA AQUINO RIGO, contrato por prazo determinado no cargo de PROFESSOR (a), lotada na Secretaria Municipal de Educação, com início dia 21/03/2022 ao término dia 01/04/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria nº009/2021

**SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2022****ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Colíder/MT**PREGÃO Eletrônico:** N° 008/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de passagens aéreas e terrestres em todo território nacional, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 18/03/2022 ATÉ 18/03/2023.

DETENTORA DO REGISTRO: EXPRESSO SATÉLITE AZUL EIRELI - CNPJ nº 27.428.590/0001-04 R B, Nr. 0, Qd. Área Lote 02, Chácara Maria Dilce, CEP: 74.583-174 - Goiânia/GO. Fone: (62) 3565-1900 E-mail: contabil@satelitenorte.com.br				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
1	202214	Passagens terrestres (rodoviárias) nacionais	88.000,00	50.00%
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)			88.000,00	
R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais)				

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

**SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PE 014/2022****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2022****ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Colíder/MT**PREGÃO ELETRÔNICO:** N° 014/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de equipamentos e produtos hospitalares para secretaria municipal de saúde e saneamento básico do Município de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 25/03/2022 até 25/03/2023.

DETENTORA DO REGISTRO: A.C.L ASSISTENCIA E COM. DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA EPP - CNPJ nº 22.627.453/0001-85 Av. Cerro Azul, 2.485, JD. Novo Horizonte - CEP. 87.010-055, Maringá/PR Fone: (44) 3029-3222 E-Mail: atasecontratos@aclmaringa.com.br						
ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTDE	MARCA MODELO	VL. UNIT. (R\$)
58	505672	Lugol - Especificações técnicas mínimas: Solução de lugol, em iodo+iodeto de potássio+água destilada, 2% de concentração, frasco com 500ml	Unidade	40	Lugol Forte/Laborclin	32,90
TOTAL GERAL (R\$)						R\$ 1.316,00

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2022**ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Colíder/MT**PREGÃO ELETRÔNICO:** N° 014/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de equipamentos e produtos hospitalares para secretaria municipal de saúde e saneamento básico do Município de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 25/03/2022 até 25/03/2023.

DETENTORA DO REGISTRO: ASSUM PRETO PROD. CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI - CNPJ nº 10.462.477/0001-42 Travessa Padre Lino Aderaldo, 377, Nova Brasília, Senador Pompeu – CE - CEP: 63.600-000 Fone: (88) 9.9932-6025 E-mail: adrianocultura@hotmail.com						

ITEM	CÓD	DESCRIÇÕES DOS ITENS	UNID	QTDE	MARCA MODELO	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
16	512437	Camisola hospitalar - Especificações técnicas mínimas: Fabricado em tecido 100% algodão, aberta atrás, com três tiras para amarrar, gola redonda, manga curta, tamanhos PP, P, M, G, GG e EG (será escolhido no ato da compra), cor branco, forma de apresentação embalagem individual	Unidade	140	Própria	21,99	3.078,60
38	512505	Estufa de cultura - Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo aço inoxidável, com capacidade de 50L, temperatura 70°C, porta interna de vidro temperado	Unidade	2	Solidsreel	3.374,00	6.748,00
49	512492	Jaleco impermeável - Especificações técnicas mínimas: Fabricado em 100% polipropileno, impermeável, cirúrgico, atóxico (não tecido de polipropileno laminado com película impermeável), manga longa com punho, gramatura 50, aprovado pela ANVISA, ajuste na cintura, pacote contendo 10 unidades, tamanhos variados (será escolhido no ato da compra)	Pacote	500	Super Safety	74,99	37.495,00
55	513274	Lençol hospitalar com elástico - Especificações técnicas mínimas: Lençol solteiro, com elástico, em tecido 100% algodão 200 fios, cor branca, no tamanho aproximado 1,88x0,88x0,20cm, forma de apresentação embalagem individual	Unidade	500	Própria	62,00	31.000,00
56	512454	Lençol hospitalar tecido 100% algodão - Especificações técnicas mínimas: Lençol solteiro, com encaixe tipo envelope, 180 fios, percal, liso, cor branca, no tamanho aproximado 160x250cm, forma de apresentação embalagem individual	Unidade	500	Própria	39,89	19.945,00
59	513277	Luva de látex sem talco M - Especificações técnicas mínimas: Luva de látex, descartável, sem talco, texturizada/antiderrapante, não esteril, de alta qualidade, tamanho M, punho com bainha, colorida, caixa com 100 unidades	Caixa	500	Útil	27,98	13.990,00
		TOTAL GERAL (R\$)					R\$ 112.256,60

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 014/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de equipamentos e produtos hospitalares para secretaria municipal de saúde e saneamento básico do Município de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 25/03/2022 até 25/03/2023.

DETENTORA DO REGISTRO: **CBA FARMA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA** - CNPJ nº 07.944.844/0001-30 Rua Dos Lirios, nº 951, Sala 07, Jardim Cuiabá - Cuiabá-MT, CEP: 78.043-122 Fone: (65) 3028-5500 / 9.9223-8196 E-mail: licitacao.cbafarma@gmail.com

ITEM	CÓD	DESCRIÇÕES DOS ITENS	UNID	QTDE	MARCA MODELO	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
12	505568	Bota de unha - Especificações técnicas mínimas: Do tipo bandagem, inelástica, composta por pasta à base de óxido de zinco, goma acácia, glicerol, óleo de ricino e água deionizada, no tamanho aproximado de 7,60x9,14cm, com registro na ANVISA	Unidade	150	Convatec	49,90	7.485,00
28	508863	Conjunto de placa e bolsa para Urostomia, sistema de duas peças - Especificações Técnicas Mínimas: bolsa drenável transparente para estomia urinária, sistema duas peças, placa com flange de no mínimo 60mm recortável até 57mm, com barreira periestomal sem adesivo microporoso e com suporte de cinto na própria placa, bolsa drenável, com película protetora com flange compatível a placa, com encaixe hermético, com dupla trava de segurança, audível por um click, permitindo um encaixe fácil e seguro, sem necessidade de pressionar o abdômen com válvula anti-refluxo e com sistema de drenagem do efluente, embalagem externa contendo dados de identificação, procedência, data fabricação/validade lote e registro no Ministério da Saúde	Unidade	400	Convatec	69,50	27.800,00
30	512431	Conjunto de placa e bolsa para colostomia / ileostomia de aproximadamente 50mm - Especificações técnicas mínimas: Drenável, recortável, flexível, flange para fixação na base adesiva de aproximadamente 50mm confeccionada com 03 películas plásticas, sendo a externa uma tela protetora e não aderente, sistema de fixação e suporte para cinto, opaco, registro da ANVISA	Unidade	350	Convatec	64,50	22.575,00
		TOTAL GERAL (R\$)					R\$ 57.860,00

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 014/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de equipamentos e produtos hospitalares para secretaria municipal de saúde e saneamento básico do Município de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 25/03/2022 até 25/03/2023.

DETENTORA DO REGISTRO: **CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR** - CNPJ nº 16.917.181/0001-55 Rua Jamonhangá QD: 62 - LT: 13 Setor Jardim Helvecia - Ap. de Goiânia/GO CEP: 74.933-370 Fone: (62) 3924-8447 / 9.8135-1311 E-mail: cassia_go@hotmail.com

ITEM	CÓD	DESCRIÇÕES DOS ITENS	UNID	QTDE	MARCA MODELO	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
1	505535	Ácido acético glacial - Especificações técnicas mínimas: Solução PA, reagente livre de aldeídos, fórmula CH ₃ COOH, concentração mínima: 99,7%, forma de apresentação em frasco com 1000ml	Unidade	30	Neon	117,75	3.532,50

2	513004	Algodão ortopédico - Especificações técnicas mínimas: Confeccionado em fibras 100% algodão cru, em rolos de manta uniforme, camada de goma aplicada em uma das faces, não estéril, peso 420g	Unidade	200	Ortobom	13,99	2.798,00
4	505557	Bacia hospitalar 04,70L - Especificações técnicas mínimas: Fabricada com material do tipo inox, tamanho 35cm, com capacidade de 04,70L	Unidade	20	ABC	145,36	2.907,20
7	505560	Bandeja 32,00x24,00x4,00cm (CxLxA) - Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo aço inoxidável, tipo cuba, retangular, hospitalar, tamanho aproximado de 32,00x24,00x4,00cm (CxLxA)	Unidade	30	Fava	95,33	2.859,90
8	505561	Bandeja 42,00x30,00x4,00cm (CxLxA) - Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo aço inoxidável, tipo cuba, retangular, hospitalar, tamanho aproximado de 42,00x30,00x4,00cm (CxLxA)	Unidade	30	Fava	152,25	4.567,50
10	505567	Bolsa de primeiros socorros - Especificações técnicas mínimas: Confeccionado em material do tipo nylon, na cor vermelha, impermeável, lavável, apresenta bolsos laterais, 01 divisória interna, planejada para transporte e armazenamento de materiais em operações de resgate, dimensões aproximadas de 28,00x60,00x24,00cm (AxLxP)	Unidade	15	Resgate SP	215,21	3.228,15
17	505581	Cânula de guedel tamanho 02 - Especificações técnicas mínimas: Tamanho 2, material atóxico e apirogênico, em PVC siliconizado, esterilizado, embalagem individualizada, contendo dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, validade e registro no Ministério da Saúde	Unidade	15	Descarpac	5,30	79,50
18	505582	Cânula de guedel tamanho 03 - Especificações técnicas mínimas: Tamanho 3, material atóxico e apirogênico, em PVC siliconizado, esterilizado, embalagem individualizada, contendo dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, validade e registro no Ministério da Saúde	Unidade	15	Descarpac	5,87	88,05
19	505583	Cânula de guedel tamanho 04 - Especificações técnicas mínimas: Tamanho 4, material atóxico e apirogênico, em PVC siliconizado, esterilizado, embalagem individualizada, contendo dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, validade e registro no Ministério da Saúde	Unidade	15	Descarpac	5,05	75,75
20	505584	Cânula de guedel tamanho 05 - Especificações técnicas mínimas: Tamanho 5, material atóxico e apirogênico, em PVC siliconizado, esterilizado, embalagem individualizada, contendo dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, validade e registro no Ministério da Saúde	Unidade	15	Descarpac	6,00	90,00
23	513262	Cartucho químico tipo respirador facial inteira - Especificações técnicas mínimas: Composto de recipiente plástico, contendo carvão ativado tratado, para ser utilizado em respirador purificador de ar, reutilizável, classe I vapores orgânicos e gases ácidos, caixa com 2 unidades, com Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, compatível com Respirador Facial Inteira	Caixa	300	Prot-Cap	54,99	16.497,00
41	513010	Extensão de nylon trançado para oxigênio - Especificações técnicas mínimas: Mangueira de nylon trançada na cor de identificação do gás (verde), com capacidade de até 250 libras de pressão e conectores de rede, 03m	Unidade	10	Unitec	130,02	1.300,20
43	510100	Fantasia de mosquito aedes aegypti - Especificações técnicas mínimas: Composta por pele sintética na cor preta, cabeça estruturada em entretela com formato arredondado e diâmetro aproximado de 34cm, 02 antenas, com medida de 18cm (cada), tromba de aproximada 68cm, olhos em cores atrativas, macacão com zíper localizado nas costas, 02 asas em cor prata, com medida aproximada de 38cm (cada), macacão possui listras que caracterizam o mosquito, pupilas na cor preta	Unidade	2	Ze Gotinha	800,00	1.600,00
44	513265	Filtro respirador facial inteira - Especificações técnicas mínimas: Filtro para proteção respiratória contra poeiras, névoas e fumos, para ser utilizado com as peças faciais inteira e cartucho químico, caixa com 10 unidades, com Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, compatível com Respirador Facial Inteira e Cartucho Químico	Caixa	300	Prot-Cap	54,35	16.305,00
50	513267	Kit compacto com adipômetro, paquímetro e trena - Especificações técnicas mínimas: Adipômetro plômetro clínico compacto, Paquímetro 24 cm, Trena Antropométrica 2m, maleta para transporte	Kit	5	MD	769,47	3.847,35
51	513273	Kit de treinamento funcional - Especificações técnicas mínimas: Kit composto por escada, cones e barreira, escada em plástico lavável, 50cm de distância entre os degraus, tamanho da escada 4,5x0,45m (CxL), cones 04 cones com furos, tamanho do cone 16,3x14,5x22cm (CxLxA), barreira em 06 bastões de 30cm de comprimento cada, (por barreira, acompanha 3 bastões encaixáveis onde forma 1 barreira de 90cm)	Kit	5	MD	307,47	1.537,35
57	505670	Lidocaína 10% - Com Especificações Técnicas Mínimas: forma farmacêutica do tipo spray, forma de apresentação em frasco com 50ml.	Unidade	120	Hipolabor	74,94	8.992,80
73	509493	Punch para biópsia 05mm - Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo aço inox, medida aproximada de 05mm, estéril, descartável, lâmina cilíndrica, acoplada a haste plástica em poliestireno, com 8,5cm de comprimento, cor verde, caixa com 5 unidades	Caixa	100	ABC	122,85	12.285,00
76	512514	Saco para Autoclave 60 Litros - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo polietileno de alta densidade, capacidade 60 litros, embalagem com 20 unidades	Pacote	50	RH	44,95	2.247,50
80	505722	Sonda de aspiração traqueal nº 12 - Especificações técnicas mínimas: 4mm de espessura, estéril, atóxica, apirogênica, descartável, compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa	Unidade	3000	Foyomed	0,60	1.800,00
92	512791	Teste Rápido para Detecção de SARS-COV-2 - Com Especificações Técnicas Mínimas: Kits para Testes Rápidos (SARS-COV-2), devem possuir 3 linhas de leitura, cada linha indicando separadamente: controle, IGG e IGM (que significa que os testes rápidos devem diferenciar os anticorpos IGG e IGM), a especificidade dos resultados de IGG devem ser acima de 99% e a sensibilidade acima de 97%. A especificidade dos resultados IGM devem ser acima de 98,5% e a sensibilidade acima de 86,5%, contem diluente de ensaio, deve possuir e apresentar o número de registro na ANVISA, Bula ou instrução de uso do produto da marca proposta. Forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	5000	Wama	4,49	22.450,00
93	509810	Tubo de ensaio 10ml - Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo vidro, espessura uniforme, graduado, fundo cônico, para centrifugação, autoclavável a 120°C, tamanho aproximado 13x10mm, acondicionada em embalagem apropriada para o produto	Unidade	2000	Perfecta	0,90	1.800,00
94	512517	Tubo de ensaio 20x125mm - Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo vidro borossilicato, fundo redondo, com tampa fenólica rosqueável, capacidade 25ml, autoclavável, com tampa branca	Unidade	30	Perfecta	5,90	177,00
95	512582	Tubo endotraqueal 7,50 - Especificações técnicas mínimas: Fabricado em plástico PVC, material atóxico, translúcido e radiopaco, manguito em PVC elástico, conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável, siliconizado, Olho de Murphy, ponta a traumática, curva de Magill, com balão, indicado para intubação endotraqueal, no tamanho 7,5, forma de apresentação embalagem individual tipo blister, em papel grau cirúrgico	Unidade	10	Solidor	4,71	47,10
96	512583	Tubo endotraqueal 8,00 - Especificações técnicas mínimas: Fabricado em plástico PVC, material atóxico, translúcido e radiopaco, manguito em PVC elástico, conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável, siliconizado, Olho de Murphy, ponta a traumática, curva de Magill, com balão, indicado para intubação endotraqueal, no tamanho 8,0, forma de apresentação embalagem individual tipo blister, em papel grau cirúrgico	Unidade	10	Solidor	4,64	46,40
97	512584	Tubo endotraqueal 8,50 - Especificações técnicas mínimas: Fabricado em plástico PVC, material atóxico, translúcido e radiopaco, manguito em PVC elástico, conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável, siliconizado, Olho de Murphy, ponta a traumática, curva de Magill, com balão, indicado para intubação endotraqueal, no tamanho 8,5, forma de apresentação embalagem individual tipo blister, em papel grau cirúrgico	Unidade	5	Solidor	4,71	23,55

98	512585	Tubo endotraqueal 9,00 - Especificações técnicas mínimas: Fabricado em plástico PVC, material atóxico, translúcido e radiopaco, manguito em PVC elástico, conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável, siliconizado, Olho de Murphy, ponta a traumática, curva de Magill, com balão, indicado para intubação endotraqueal, no tamanho 9,0, forma de apresentação embalagem individual tipo blister, em papel grau cirúrgico	Unidade	5	Solidor	4,70	23,50
99	512925	Tubo para coleta a vácuo 5ml - Com Especificações Técnicas Mínimas: Tubo para coleta a vácuo, com tampa branca, PPT contendo gel separador e anticoagulante EDTA K2, em plástico, capacidade 5 ml, forma de apresentação embalagem com 100 unidades	Caixa	30	Cral	86,82	2.604,60
		TOTAL GERAL (R\$)					R\$ 113.810,90

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2022

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 014/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de equipamentos e produtos hospitalares para secretaria municipal de saúde e saneamento básico do Município de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 25/03/2022 até 25/03/2023.

DETENTORA DO REGISTRO: **CEPALAB LABORATORIOS LTDA** - CNPJ nº 02.248.312/0001-44 Rua Governador Valadares, 104 - Chácaras Reunidas - São José da Lapa/MG, CEP: 33.350-000 Fone: (55) 9 9981-5005 e (31) 3643-0960 E-mail: douglascavello@gmail.com / licitacao@cepalab.com.br

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTDE	MARCA MO-DELO	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
52	512790	Kit Específico para COVID-19 - Com especificações Técnica Mínimas: Teste rápido do tipo AG para detecção qualitativa de antígenos de SARS-COV-2 em amostras de Swab da nasofaringe, sensibilidade mínima 96% e especificidade acima de 99%. Contém um dispositivo de teste, um sachê dessecante com sílica gel, tampão de extração, tampa filtro, swab estéril e instruções de uso, leitura entre 2 e 15 minutos. O kit deve possuir e apresentar o número de registro na ANVISA.	Unidade	10000	Hecin Anvisa 81595070003	8,50	85.000,00
		TOTAL GERAL (R\$)					R\$ 85.000,00

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2022

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 014/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de equipamentos e produtos hospitalares para secretaria municipal de saúde e saneamento básico do Município de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 25/03/2022 até 25/03/2023.

DETENTORA DO REGISTRO: **D MED DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA** - CNPJ nº 38.049.999/0001-36 Rua Olavo Bilac, 34 - Centro - Palmitos/SC - CEP: 89.887-000 Fone: (49) 3199-5689 / 99194-5367 E-mail: licitacao@distribuidoradmed.com / daiana@distribuidoradmed.com

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTDE	MARCA MODELO	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
35	509657	Curativo Cutâneo 28ml - Com Especificações Técnicas Mínimas: Em Spray, hexanodisiloxano, polímero acrílico, polifenilmetilsiloxano, não alcoólico, atóxico, frasco com 28ml.	Unidade	50	BSN Medical	102,19	5.109,50
		TOTAL GERAL (R\$)					R\$ 5.109,50

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2022

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 014/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de equipamentos e produtos hospitalares para secretaria municipal de saúde e saneamento básico do Município de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 25/03/2022 até 25/03/2023.

DETENTORA DO REGISTRO: **GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI** - CNPJ nº 36.521.392/0001-81 Rua Carlos Chagas, 413 - Conta Dinheiro, Lages/SC - CEP: 88.520-275 Fone: (49) 9.9132-9784 / 9.925-0646 / 9.8404-4977 E-mail: licitacao@govendasonline.com.br

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTDE	MARCA MODELO	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
14	514306	Caixa Térmica com Termômetro 20 litros - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo polietileno, isolante poliuretano, com alça para transporte, com termômetro de máximo e mínimo, faixa de temperatura -50 +70°, precisão de ±1°C	Unidade	15	Go Vendas/Mor	479,59	7.193,85
		TOTAL GERAL (R\$)					R\$ 7.193,85

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 014/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de equipamentos e produtos hospitalares para secretaria municipal de saúde e saneamento básico do Município de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 25/03/2022 até 25/03/2023.

DETENTORA DO REGISTRO: **HC SUPRIMENTOS EIRELI ME** - CNPJ nº 17.951.624/0001-97 Rua: 270, 303, Meia Praia - CEP: 88.220-000, Itapema/SC Fone: (46) 3252-2522 / (49) 99977-1222 E-mail: rhc0008@gmail.com

ITEM	CÓD	DESCRIÇÕES DOS ITENS	UNID	QTDE	MARCA MODELO	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
9	509790	Bobina - Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo papel, ideal para impressora térmica, impressão em 01 via, com medidas aproximadas de 0,057x40,00m (LxC), acondicionada em embalagem apropriada para o produto, caixa com 30 unidades	Caixa	90	Realbobinas	118,00	10.620,00
32	512884	Cubeta para fotômetro de bolso para cloro livre e total da marca Akso/Mw11 - Especificações técnicas mínimas: Cubeta compatível com o equipamento Fotômetro de Bolso para Cloro Livre e Total da marca Akso/Mw11	Unidade	10	Akso	85,00	850,00
33	512885	Cubeta para medidor de cor para água da marca Akso/Ak 530 - Especificações técnicas mínimas: Cubeta compatível com o equipamento Medidor de Cor para Água da marca Akso/Ak 530	Unidade	10	Akso	90,00	900,00
45	512888	Fita teste para alcalinidade total tipo medidor de cloro multiparâmetro da marca Akso/Micro Plus 7 - Especificações técnicas mínimas: Reagente em pó depositado em tiras de papel, contém 100 testes, fitas compatíveis com o equipamento Medidor de Cloro Multiparâmetro da marca Akso/Micro Plus 7	Caixa	10	Akso	135,00	1.350,00
46	512901	Fita teste para cromo tipo fotômetro Multiparâmetro da marca Akso/Micro 20 - Especificações técnicas mínimas: Reagente em pó depositado em tiras de papel, contém 50 testes, fitas compatíveis com o equipamento Fotômetro Multiparâmetro da marca Akso/Micro 20	Caixa	10	Akso	190,00	1.900,00
74	513189	Purificador de ar/Esterilizador - Especificações Técnicas Mínimas: Aparelho que ajuda a eliminar microrganismos como ácaros, fungos, bactérias e vírus, bivolt, possuir baixo consumo de energia, não possuir filtro ou refil, sistema de proteção contra choque elétrico, curto-circuito e superaquecimento, fabricado com material anti incêndio, Pode ficar ligado 24h por dia, não emitir ruído ou som.	Unidade	20	Sterilar	1.100,00	22.000,00
		TOTAL GERAL (R\$)					R\$ 37.620,00

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 014/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de equipamentos e produtos hospitalares para secretaria municipal de saúde e saneamento básico do Município de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 25/03/2022 até 25/03/2023.

DETENTORA DO REGISTRO: **K. C. R. INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP** - CNPJ nº 09.251.627/0001-90 Rua: Marechal Mascarenhas de Moraes, 88-B. Pque. Industrial - Araçatuba/SP - CEP: 16.075-370 Fone: (18) 3621-2782 / 2102-5500 E-mail: kcr@kcrequipamentos.com.br / licitacao@kcrequipamentos.com.br

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTDE	MARCA MODELO	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
5	514305	Balança Antropométrica Digital - Especificações Técnicas Mínimas: capacidade de pesagem 200kg, em aço carbono, pintura epóxi na cor branca, tapete e pés em borracha sintética antiderrapante, régua antropométrica retrátil em alumínio anodizado e litografado, painel com no mínimo 5 dígitos em LED, bivolt, mede 2m com graduação em 0,5cm, INMETRO	Unidade	20	P200C	1.199,00	23.980,00
		TOTAL GERAL (R\$)					R\$ 3.980,00

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT**PREGÃO ELETRÔNICO: N° 014/2022 – REGISTRO DE PREÇOS****OBJETO:** Registro de preços para futura eventual aquisição de equipamentos e produtos hospitalares para secretaria municipal de saúde e saneamento básico do Município de Colíder/MT.**VIGÊNCIA:** 25/03/2022 até 25/03/2023.

DETENTORA DO REGISTRO: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA - CNPJ nº 04.724.729/0001-61 Rua Presidente Rodrigues Alves, 435 - Qd. 14 - Lt. 20 - Setor Façalville II - Goiânia/GO - CEP: 74.350-115 Fone: (62) 3945-0350 E-mail: maxlab@terra.com.br							
ITEM	CÓD	DESCRIÇÕES DOS ITENS	UNID	QTDE	MARCA MODELO	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
29	512430	Conjunto de placa e bolsa para colostomia / ileostomia de aproximadamente 45mm - Especificações técnicas mínimas: Drenável, recortável, flexível, flange para fixação na base adesiva de aproximadamente 45mm confeccionada com 03 películas plásticas, sendo a externa uma tela protetora e não aderente, sistema de fixação e suporte para cinto, opaco, registro da ANVISA	Unidade	800	Coloplast	47,85	38.280,00
34	512886	Cubeta para turbidímetro da marca Akso/Tu 430 - Especificações técnicas mínimas: Cubeta compatível com o equipamento Turbidímetro da marca Akso/Tu 430	Unidade	10	Akso	114,00	1.140,00
40	513009	Extensão de nylon trançado para ar comprimido - Especificações técnicas mínimas: Mangueira de nylon trançada na cor de identificação do gás (amarela), com capacidade de até 250 libras de pressão e conectores de rede, 03m	Unidade	10	Unitec	200,00	2.000,00
TOTAL GERAL (R\$)							R\$ 41.420,00

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2022**ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT****PREGÃO ELETRÔNICO: N° 014/2022 – REGISTRO DE PREÇOS****OBJETO:** Registro de preços para futura eventual aquisição de equipamentos e produtos hospitalares para secretaria municipal de saúde e saneamento básico do Município de Colíder/MT.**VIGÊNCIA:** 25/03/2022 até 25/03/2023.

DETENTORA DO REGISTRO: MMH MED COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES - CNPJ nº 21.484.336/0001-47 Rua Jalbas Rodrigues Alves, 356 - V. Santa Izabel – Maringá PR - CEP: 87.080-470 Fone: (44) 3354-5826 E-mail: licitacao@mmhmed.com.br / contato@mmhmed.com.br							
ITEM	CÓD	DESCRIÇÕES DOS ITENS	UNID	QTDE	MARCA MODELO	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
25	513007	Clorexidina solução 2% alcoólica - Especificações Mínimas: Contém digliconato de clorexidina, glicerina, álcool etílico e água purificada, forma de apresentação embalagem de 1000ml	Unidade	200	Rioquímica	18,36	3.672,00
37	505620	Equipo micro gotas flexível - Especificações técnicas mínimas: Tampa protetora para a ponta perfurante, tubo em PVC atóxico com 150 cm de comprimento com luz interna superior a 2.7 mm, pinça com rolete para a regulagem do fluxo de gotejamento, rolete com estrias para atrito e auxílio na regulagem, conector luer slip, conforme NBR ISO 594-1 e 2/2003 montagem cônica concidade de 6° (luer) para seringas e agulhas. Tampa protetora para a conector luer slip, pacote individual.	Unidade	2000	Descarpac	1,50	3.000,00
78	513285	Seringa descartável 01ml sem agulha - Especificações técnicas mínimas: Do tipo descartável, bico luer lock, sem agulha, capacidade 01ml, estéril, com adaptador de transferência, com certificado INMETRO e Registro na Anvisa, acondicionado em embalagem apropriada	Unidade	10000	SR	18,85	188.500,00
TOTAL GERAL (R\$)							R\$195.172,00

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2022**ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT****PREGÃO ELETRÔNICO: N° 014/2022 – REGISTRO DE PREÇOS****OBJETO:** Registro de preços para futura eventual aquisição de equipamentos e produtos hospitalares para secretaria municipal de saúde e saneamento básico do Município de Colíder/MT.**VIGÊNCIA:** 25/03/2022 até 25/03/2023.

DETENTORA DO REGISTRO: NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA - CNPJ nº 28.729.142/0001-03 Rua das orquídeas, 1207 - Setor Residencial - Sinop-MT - CEP: 78.550-035 Fone: (66) 2102-5700 / 9.9996-5778 E-mail: licitacao@nortelab.net							
ITEM	CÓD	DESCRIÇÕES DOS ITENS	UNID	QTDE	MARCA MODELO	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
6	505559	Bandagem / curativo redondo - Especificações técnicas mínimas: Confeccionada à base de não tecido, papel siliconizado e almofada absorvente, resina/adeseivo, antisséptica, opaco, microporoso, hipoaergênico, estéril, forma de apresentação em caixa com 500 unidades.	Caixa	500	Descarpac	13,50	6.750,00
47	509494	Formol 37% - Especificações Técnicas Mínimas: É um composto líquido claro com várias aplicações, usado normalmente como preservativo, desinfetante e antisséptico, forma de apresentação embalagem de 5 litros	Unidade	5	Exodo	50,00	250,00

60	195999	Luva estéril cirúrgico nº 06,50 - Especificações técnicas mínimas: Estéril (Esterilizada a raio gama, cobalto 60), lubrificadas com pó bi absorvível Espessura mínima: 0,10mm, comprimento mínimo: 280 mm, Certificado de aprovação do ministério do trabalho (CA): número 5760, Registro no ministério da saúde luva estéril número 10275210003, Validade: 3 anos, forma de apresentação embalagem individual	Unidade	350	Injex	1,30	455,00
61	195998	Luva estéril cirúrgico nº 07,00 - Especificações técnicas mínimas: Estéril (Esterilizada a raio gama, cobalto 60), lubrificadas com pó bi absorvível Espessura mínima: 0,10 mm, Comprimento mínimo: 280 mm, Certificado de aprovação do ministério do trabalho (CA): número 5760, registro no ministério da saúde luva estéril número 10275210003, Validade: 3 anos, forma de apresentação embalagem individual	Unidade	400	Injex	1,30	520,00
62	196000	Luva estéril cirúrgico nº 07,50 - Especificações técnicas mínimas: Estéril (Esterilizada a raio gama, cobalto 60), lubrificadas com pó bi absorvível Espessura mínima: 0,10 mm, Comprimento mínimo: 280 mm, Certificado de aprovação do ministério do trabalho (CA): número 5760, registro no ministério da saúde luva estéril número 10275210003, Validade: 3 anos, forma de apresentação embalagem individual	Unidade	250	Injex	1,30	325,00
63	199351	Luva estéril cirúrgico nº 08,00 - Especificações técnicas mínimas: Estéril (Esterilizada a raio gama, cobalto 60), lubrificadas com pó bi absorvível Espessura mínima: 0,10 mm, Comprimento mínimo: 280 mm, Certificado de aprovação do ministério do trabalho (CA): número 5760, registro no ministério da saúde luva estéril número 10275210003, Validade: 3 anos, forma de apresentação embalagem individual	Unidade	200	Injex	1,30	260,00
TOTAL GERAL (R\$)							R\$ 8.560,00

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 014/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de equipamentos e produtos hospitalares para secretaria municipal de saúde e saneamento básico do Município de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 25/03/2022 até 25/03/2023.

DETENTORA DO REGISTRO: **OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI** - CNPJ nº 33.583.026/0001-69 Av. Alziro Zarur, 308 - Vila Vardelina - CEP: 87.080-590 - Maringá/PR Fone: (44) 3354-2553 E-mail: olimpioequipamentos@gmail.com

ITEM	CÓD	DESCRIÇÕES DOS ITENS	UNID	QTDE	MARCA MODELO	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
3	510589	Autoclave digital 42L - Especificações técnicas mínimas: Câmara fabricado em aço inox revestida com material isolante ao calor, semiautomática, bivoit, painel frontal, sensor de pressão, válvulas de segurança, anel de vedação da porta de silicone, 2 ciclos de temperatura, manômetro com escalas de pressão e temperatura, 42 litros	Unidade	3	BS Digital-4.2	4.640,00	13.920,00
21	512439	Carrinho para transporte de cilindro de oxigênio - Especificações técnicas mínimas: Base de ferro, pintura em tinta epóxi, corrente para melhor fixação do cilindro ao carrinho, rodízio com borracha injetada, manoplas protetoras da borracha, resistente e de alta qualidade, 2 rodas traseiras, capacidade para 1 cilindro de até 50 litros ou 10,00m3.	Unidade	12	Renascer/RN-14001	299,72	3.596,64
TOTAL GERAL (R\$)							R\$ 17.516,64

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 014/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de equipamentos e produtos hospitalares para secretaria municipal de saúde e saneamento básico do Município de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 25/03/2022 até 25/03/2023.

DETENTORA DO REGISTRO: **PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA-ME** - CNPJ nº 26.570.361/0001-67 Av. Almirante Saldanha, 1.238 - Quadra 15A - Lote 1 - Vila Marajoara - Jussara/GO - CEP: 76.270-000 Fone: (62) 3373-3883 / 9.8554-7364 E-mail: portaldistribuidorahospitalar@hotmail.com

ITEM	CÓD	DESCRIÇÕES DOS ITENS	UNID	QTDE	MARCA MODELO	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
13	509655	Cadeira para coleta de sangue - Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo aço, estrutura tubular, apoio de braço frontal, estofado, altura regulável através de manipuladores, apoio de braço lateral em material termoplástico, pés com ponteiros plásticos	Unidade	5	Ortomed	400,00	2.000,00
22	510594	Carro de emergência - Especificações técnicas mínimas: Fabricado em aço carbono com tratamento anticorrosão e pintura epóxi, quatro rodízios sendo dois com freio, quatro gavetas com lacre, divisória para medicamentos na primeira gaveta do tipo colmeia, bandeja superior para equipamentos de ressuscitação cardiopulmonar (desfibrilador ou cardioversor), tampo para manipulação de medicamentos em aço inoxidável com gradil de proteção nos lados e ao fundo, suporte de soro em aço inox com altura regulável, suporte para lixeira, suporte para cilindro de oxigênio, filtro de linha com 4 tomadas auxiliares e fusível de proteção, acompanha tábua de ressuscitação em polietileno, no tamanho 1050x500x700mm (AxLxC) peso de 27kg, cadastro na ANVISA	Unidade	5	Atual	2.000,00	10.000,00
64	505683	Maca com grades - Especificações técnicas mínimas: Grades removíveis, rodas com travas, totalmente inox, leito removível, cabeceira reclinável, molejo nos 4 pés, grades laterais de abaixar	Unidade	10	2001-I	2.450,00	24.500,00

		construídas em inox, acompanha suporte para soro em inox, pés com rodízios, sendo dois com freio dispostos diagonalmente, com colchão					
68	263792	Mesa tipo maca ginecológica - Especificações técnicas mínimas: Mesa ginecológica confeccionada em MDF, cor branca, com armário de duas portas e três gavetas, leito em estofado courvim, cor preto, dimensões do leito 1800mm, suporta 250kg, acompanha par de portas-coxa revestido com courvim e suporta para rolo de papel	Unidade	5	2011	1.800,00	9.000,00
71	208831	Poltrona hospitalar - Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo aço/ferro pintado (armação baixa), assento / encosto em estofado / courvin, capacidade mínimas de 120kg, reclinção com acionamento manual, descanso para os pés integrado	Unidade	50	4030	800,00	40.000,00
		TOTAL GERAL (R\$)					R\$ 85.500,00

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 014/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de equipamentos e produtos hospitalares para secretaria municipal de saúde e saneamento básico do Município de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 25/03/2022 até 25/03/2023.

DETENTORA DO REGISTRO: **SINOMÉDICA COM PROD. MÉDICO HOSPITALARES LTDA** - CNPJ nº 10.317.320/0001-23 Av. Das Itaúbas, 2.732 - Sala 03 - Bairro Setor Comercial - CEP 78.550-086 - Sinop/MT Fone: 66 3531-3989 / 3531-7342 E-mail: sinomedica@terra.com.br

ITEM	CÓD	DESCRIÇÕES DOS ITENS	UNID	QTDE	MARCA MO-DELO	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
48	505652	Garrote tubo de látex - Especificações técnicas mínimas: Tubo de látex grau médico, na cor amarela, para uso adulto e infantil, com 50cm de comprimento	Unidade	90	Taylor	20,53	1.847,70
65	505573	Maleta de primeiros socorros - Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo PVC, branca, grande, 02 bandejas, medida aproximada de 44,00x24,00x22,00cm (CxAxL)	Unidade	30	Plasnorth	81,08	2.432,40
66	513019	Máscara facial mirage G - Especificações técnicas mínimas: Contém almofada com dupla camada, orifícios de ventilação na altura do nariz, cliques de atalho e ranhuras no suporte da teta, usada no tratamento CPAP, BIPAP ou VPAP, botão microfite que permite regular o ângulo da máscara em até 24 posições, no tamanho G	Unidade	3	J Moriya	750,60	2.251,80
67	513018	Máscara facial mirage M - Especificações técnicas mínimas: Contém almofada com dupla camada, orifícios de ventilação na altura do nariz, cliques de atalho e ranhuras no suporte da teta, usada no tratamento CPAP, BIPAP ou VPAP, botão microfite que permite regular o ângulo da máscara em até 24 posições, no tamanho M	Unidade	3	J Moriya	1.059,52	3.178,56
75	513284	Respirador facial inteira reutilizável - Especificações técnicas mínimas: Corpo leve confeccionado em silicone, lente em policarbonato, transparente, resistente com tratamento antirisco, ajustável, durabilidade e conforto, com filtros duplos, com válvula, suporte tipo aranha, acompanha cartucho e filtro (químicos e combinados), tamanhos "P, M e G" (será escolhido no ato do pedido), Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, Certificado do INMETRO, Normas Técnicas: NBR 13695:1996, NBR 13696/2021, NBR 13697/2021	Unidade	10	Carbografite	78,23	782,30
79	512495	Peróxido de Hidrogênio 1% : Especificações técnicas mínimas: Antisséptico e antibacteriano, concentração de 1%, sabor menta. Forma de Apresentação: Embalagem de 1 litro	Unidade	20	ACS	61,90	1.238,00
90	513286	Tabela optométrica de snellen - Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo lona fosca de longa durabilidade (banner), com ilhós com corda e reforço em madeira, tamanho 90x60cm (AxL), visual impressos na cor preta em lona na cor branca, com barras de cores verde e vermelha, gráfico Snellen é o gráfico com letra grande na parte superior e letras progressivamente menores na parte inferior do gráfico (20/200, 20/100, 20/70, 20/50, 20/40, 20/30, 20/25, 20/20)	Unidade	20	Optotipos Brasil	467,89	9.357,80
		TOTAL GERAL (R\$)					R\$ 21.088,56

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 014/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de equipamentos e produtos hospitalares para secretaria municipal de saúde e saneamento básico do Município de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 25/03/2022 até 25/03/2023.

DETENTORA DO REGISTRO: **STRA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** - CNPJ nº 11.388.997/0001-15 Dom Sebastião 617 - Vila Real, Balneário Camboriú – SC, CEP: 88337110 Fone: (47) 3183-8200 E-mail: licitacao@stramedical.com.br

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTDE	MARC MODELO	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
53	505661	Kit laringoscópio - Especificações técnicas mínimas: Completo, lâminas adulto e infantil, cabo em metal, tensão de 2,5v, para laringoscópio convencional médio, metal, prova de ferrugem, leve e resistente, superfície recartilhada, abertura na base do cabo, utilização de bateria recarregável ou alimentação por pilhas alcalinas, esterilizável e autoclavável, jogo de lâminas curva com tamanhos de 0 até 5, arestas arredondadas da lâmina que reduzem o risco de lesão, acompanha lâmpada adequada	Unidade	20	Scope Medical/ Scope Medical/	481,00	9.620,00

		TOTAL GERAL (R\$)					R\$ 9.620,00

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 014/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de equipamentos e produtos hospitalares para secretaria municipal de saúde e saneamento básico do Município de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 25/03/2022 até 25/03/2023.

DETENTORA DO REGISTRO: **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIREL** - CNPJ nº 06.065.614/0001-38 Rua C-159, nº 868 Qd. 297 Lt. 19/20 - Jardim América, Cep: 74.255-140 - Goiânia/GO Fone: (62) 3928-8989 E-mail: licitacao01@supermedica.com.br

ITEM	CÓD	DESCRIÇÕES DOS ITENS	UNID	QTDE	MARC MODELO	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
70	505710	Polivinil pirrolidona iodo degermante PVPI - Especificações técnicas mínimas: Indicado para anti-séptico da pele, mãos e antebraços, frasco com 01 litro	Unidade	300	VIC-Pharma	34,20	10.260,00
72	505706	Pomada de 1U/G de fibrinolisa - Especificações técnicas mínimas: 666U/G de desoxirribonuclease e 10mg/g de cloranfenicol, forma farmacêutica do tipo bisnaga, forma de apresentação em bisnaga de 30g, fibrase	Unidade	150	Cristalia	60,52	9.078,00
		TOTAL GERAL (R\$)					R\$ 19.338,00

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2022

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 014/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de equipamentos e produtos hospitalares para secretaria municipal de saúde e saneamento básico do Município de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 25/03/2022 até 25/03/2023.

DETENTORA DO REGISTRO: **ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** - CNPJ nº 14.646.435/0001-12 rua Rafael Vaz e Silva, 3496 – Liberdade, na cidade de Porto Velho/RO, CEP 76803-847 Fone: (69) 3223-0900 E-mail: licitacao@ultramedka.com.br

ITEM	CÓD	DESCRIÇÕES DOS ITENS	UNID	QTDE	MARCA MODELO	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
31	510599	Conjunto de placa e bolsa para colostomia / ileostomia aproximadamente 60mm - Especificações técnicas mínimas: Drenável, recortável, flexível, flange para fixação na base adesiva de aproximadamente 60mm confeccionada com 03 películas plásticas, sendo a externa uma tela protetora e não aderente, sistema de fixação e suporte para cinto, opaco, registro da ANVISA	Unidade	1000	Coloplast	50,29	50.290,00
		TOTAL GERAL (R\$)					R\$ 50.290,00

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 014/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de equipamentos e produtos hospitalares para secretaria municipal de saúde e saneamento básico do Município de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 25/03/2022 até 25/03/2023.

DETENTORA DO REGISTRO: **UNIMARCAS DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO EIRELI** - CNPJ nº 18.812.673/0001-01 Rua Das Magnolias Qd 07 Lt 03 - Parque Primavera, Cep: 74.913.090. Cidade: Aparecida de Goiânia/GO Fone: (62) 3085-0446 / (62) 98310-0282 E-mail: unimarcascomercio@gmail.com

ITEM	CÓD	DESCRIÇÕES DOS ITENS	UNID	QTDE	MARCA MO-DELO	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
24	505590	Cateter nasal - Especificações técnicas mínimas: Anatômico, flexível, atóxico, estéril, apirogênico, descartável, sustentação no pavilhão auricular, adaptador nasal anatômico (cânula nasal), adulto para oxigenoterapia (tipo óculos)	Unidade	500	Mark Med	3,25	1.625,00
26	510596	Coletor de urina 2000ml sistema aberto - Especificações técnicas mínimas: Sistema aberto, tipo bolsa, não estéril, confeccionada com plástico resistente, translúcido e atóxico com capacidade de drenagem para 2000ml, tamanho aproximado de 10 x 20cm (L x A), embalagem com 100 unidades	Caixa	350	Medgran	35,78	12.523,00

27	508861	Conjunto de placa e bolsa para colostomia / ileostomia 60mm sistema de duas peças base convexa - Especificações técnicas mínimas: Placa com base convexa, flange de 60,00mm, recortável de 15,00 - 43,00mm, suporte para cinto na própria placa e com no mínimo 03 hidrocolóides (CMC sódica, gelatina e pectina) bolsa drenável, opaca, com a placa e encaixe hermético, dupla trava de segurança, audível por um click, permitindo um encaixe fácil e seguro, sem necessidade de pressionar o abdômen com película protetora de poliéster não tecido, 01 clip de fechamento por bolsa, embalagem externa contendo dados de identificação procedência, data fabricação/validade, lote e registro no Ministério da Saúde	Unidade	500	Convatec	50,74	25.370,00
36	509659	Equipo conector 02 vias com corta fluxo infantil - Especificações técnicas mínimas: Tubo flexível, confeccionado em PVC, atóxico, apirogênico e transparente, tamanho infantil, 02 vias, corta fluxo infantil, multivias, possuem conectores luer lock fêmea universal com tampas e conector luer slip macho universal com protetor, pacote com 50 unidades	Pacote	50	Solidor	124,99	6.249,50
39	509794	Estufa para esterilização e/ou secagem - Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo aço, pintura em apoxi, ideal para esterilização e/ou secagem, câmara interna em aço inoxidável, capacidade para 150L, bivolt, frequência 60Hz, 1.200w de potência de aquecimento, botão de acendimento externo, polimento tipo espelho, porta com sistema magnético, vedação da porta com perfil de silicone, faixa de trabalho até 200°C, controlador eletrônico, programação e indicação digital da temperatura através do termômetro digital com funções: timer com alarme sonoro, set point e PID com auto-tuning, dupla função de display, termostato digital, segurança tipo capilar, balbo graduado de 50 a 300°C, regulável, sistema de aquecimento por convecção natural de ar, duas resistências na base, display em LED, 04 dígitos, acondicionada em embalagem apropriada para o produto	Unidade	2	Hot Klin	1.225,23	2.450,46
42	505632	Extensão de silicone de oxigênio - Especificações técnicas mínimas: Fabricado com material do tipo silicone 100% puro, cor natural transparente, parede interna lisa de espessura uniforme, parede externa com resistência a tração, suportando várias esterilizações a vapor (autoclave), resistente a produtos químicos, isento de aroma ou perfume, tamanho aproximado 06mm (diâmetro externo) com 15m	Unidade	40	Mikatos	22,20	888,00
54	505668	Lanterna clínica - Especificações técnicas mínimas: Luz de led, iluminação brilhante e branca, alimentação através de duas pilhas AAA	Unidade	20	Mikatos	31,79	635,80
69	505690	Otoscópio - Especificações técnicas mínimas: Cabeçote para espéculo, regulador de alta e baixa luminosidade, cabo de fibra ótica, encaixe para visor sobressalente, visor articulado ao cabeçote e móvel, lâmpada halógena, cabo em aço inoxidável, pilhas recarregáveis comuns, acompanha cinco espéculos, encaixe de metal cromado reutilizável e em diferentes calibres, acessórios: três lâmpadas sobressalentes, um visor sobressalente, com estojo	Unidade	20	Mikatos	379,99	7.599,80
77	512461	Seringa descartável 01ml com agulha 8x0,33mm - Especificações técnicas mínimas: Do tipo descartável, bico luer lock, agulha 8x 0,33mm, caixa com 100 unidades	Caixa	3000	Descarpac	26,99	80.970,00
81	513022	Sonda de aspiração traqueal nº 14 - Especificações técnicas mínimas: 4mm de espessura, estéril, atóxica, apirogênico, descartável, compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa	Unidade	300	Mark Med	0,71	213,00
82	510626	Sonda nasogástrica longa nº 04 - Especificações técnicas mínimas: Sonda plástica, transparente, siliconada, com aproximadamente 1,35mm de diâmetro, medindo entre 100cm a 120cm, com orifício na ponta e quatro laterais, forma de apresentação embalagem estéril individual, em papel grau cirúrgico e ou a combinação deste com filme plástico, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001	Unidade	100	Mark Med	0,96	96,00
83	510627	Sonda nasogástrica longa nº 08 - Especificações técnicas mínimas: Sonda plástica, transparente, siliconada, com aproximadamente 2,7mm de diâmetro, medindo entre 100cm a 120cm, com orifício na ponta e quatro laterais, forma de apresentação embalagem estéril individual, em papel grau cirúrgico e ou a combinação deste com filme plástico, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001	Unidade	100	Mark Med	0,81	81,00
84	510628	Sonda nasogástrica longa nº 10 - Especificações técnicas mínimas: Sonda plástica, transparente, siliconada, com aproximadamente 3,3mm de diâmetro, medindo entre 100cm a 120cm, com orifício na ponta e quatro laterais, forma de apresentação embalagem estéril individual, em papel grau cirúrgico e ou a combinação deste com filme plástico, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001	Unidade	100	Mark Med	0,85	85,00
85	510630	Sonda nasogástrica longa nº 14 - Especificações técnicas mínimas: Sonda plástica, transparente, siliconada, com aproximadamente 4,7mm de diâmetro, medindo entre 100cm a 120cm, com orifício na ponta e quatro laterais, forma de apresentação embalagem estéril individual, em papel grau cirúrgico e ou a combinação deste com filme plástico, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001	Unidade	100	Mark Med	1,13	113,00
86	510632	Sonda nasogástrica longa nº 18 - Especificações técnicas mínimas: Sonda plástica, transparente, siliconada, com aproximadamente 5,3mm de diâmetro, medindo entre 100cm a 120cm, com orifício na ponta e quatro laterais, forma de apresentação embalagem estéril individual, em papel grau cirúrgico e ou a combinação deste com filme plástico, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001	Unidade	100	Mark Med	1,35	135,00
87	510633	Sonda uretral alívio nº 10 - Especificações técnicas mínimas: Confeccionada em material do tipo PVC, transparente, flexível, estéril, com orifício distal	Unidade	1000	Mark Med	0,69	690,00
88	510634	Sonda uretral alívio nº 14 - Especificações técnicas mínimas: Confeccionada em material do tipo PVC, transparente, flexível, estéril, com orifício distal	Unidade	1500	Mark Med	0,72	1.080,00
89	505733	Soro ringer 500ml - Especificações técnicas mínimas: Sistema fechado, forma farmacêutica, composição: solução fisiológica de cloreto de sódio a 0,6% (6mg/ml), cloreto de potássio a 0,03% (0,3mg/ml), cloreto de cálcio a 0,2% (0,2mg/ml) e lactato de sódio a 0,3% (3mg/ml), solução injetável, estéril e apirogênica, uso intravenoso, adulto e pediátrico, forma de apresentação em bolsa com 500ml	Unidade	1000	Equiplex	6,03	6.030,00
91	512469	Termômetro infravermelho digital - Especificações técnicas mínimas: Digital, infravermelho, mira laser, calibração automática, com função máxima e mínima, ampla faixa de temperatura entre - 58 a 1000° F ou - 50 a 538° C, função auto desligamento, alta resolução de 0,10° a 199,90°, indicadores audíveis e visíveis de sobre alcance, LCD iluminado, luz de fundo âmbar, alarme sonoro, retenção de dados automática, desligamento automático, bateria de 09v, com autonomia mínima de 12 horas, estojo para armazenamento, acondicionada em embalagem apropriada para o produto	Unidade	50	Biocheck	105,96	5.298,00
100	505750	Vaselina sólida 500g - Especificações técnicas mínimas: Forma farmacêutica pomada (sólida) composta de parafina micro e macro, polisobuteno e óleo mineral branco, embalagem de apresentação no tipo pote com 500g	Unidade	5	Rioquímica	31,75	158,75
		TOTAL GERAL (R\$)					R\$ 152.291,31

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CP 002/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **DIEGO PEREIRA DA SILVA**. Modalidade de Licitação: Chamada Pública nº 002/2022. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,

PARA ALUNOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE COLÍDER/MT, **R\$ 12.486,90** (doze mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa centavos). **Vigência:** 25/03/2022 até 31/12/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **LIOMAR MOURA CÂNDIDO**. Modalidade de Licitação: Chamada Publica nº 002/2022. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE COLÍDER/MT, **R\$ 23.311,80** (vinte e três mil, trezentos e onze reais e oitenta centavos). **Vigência:** 25/03/2022 até 31/12/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **ODILA RODRIGUES DO CARMO**. Modalidade de Licitação: Chamada Publica nº 002/2022. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE COLÍDER/MT, **R\$ 5.309,44** (cinco mil, trezentos e nove reais e quarenta e quatro centavos). **Vigência:** 25/03/2022 até 31/12/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **CELIA APARECIDA MIQUELETTI DA COSTA**. Modalidade de Licitação: Chamada Publica nº 002/2022. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE COLÍDER/MT **R\$ 28.383,12** (vinte e oito mil, trezentos e oitenta e três reais e doze centavos). **Vigência:** 25/03/2022 até 31/12/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **MARLI PEREIRA DA SILVA**. Modalidade de Licitação: Chamada Publica nº 002/2022. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE COLÍDER/MT **R\$ 16.330,48** (dezesseis mil, trezentos e trinta reais e quarenta e oito centavos). **Vigência:** 25/03/2022 até 31/12/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **NILDO CAVALCANTE SILVA**. Modalidade de Licitação: Chamada Publica nº 002/2022. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE COLÍDER/MT **R\$ 25.476,80** (vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos). **Vigência:** 25/03/2022 até 31/12/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **LUIZ ISIDIO DA SILVA**. Modalidade de Licitação: Chamada Publica nº 002/2022. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE COLÍDER/MT **R\$ 12.272,80** (doze mil, duzentos e setenta e dois reais e oitenta centavos). **Vigência:** 25/03/2022 até 31/12/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **JOSÉ ANTÔNIO ALEXANDRE**. Modalidade de Licitação: Chamada Publica nº 002/2022. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE COLÍDER/MT **R\$ 21.893,04** (vinte e um mil, oitocentos e noventa e três reais e quatro centavos). **Vigência:** 25/03/2022 até 31/12/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **NILSON CAVALCANTE SILVA**. Modalidade de Licitação: Chamada Publica nº 002/2022. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE COLÍDER/MT **R\$ 18.998,72** (dezoito mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos). **Vigência:** 25/03/2022 até 31/12/2022.

Nº 040/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **DIEGO PEREIRA DA SILVA**. Modalidade de Licitação: Chamada Publica nº 002/2022. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE COLÍDER/MT, **R\$ 12.486,90** (doze mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa centavos). **Vigência:** 25/03/2022 até 31/12/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **LIOMAR MOURA CÂNDIDO**. Modalidade de Licitação: Chamada Publica nº 002/2022. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE COLÍDER/MT, **R\$ 23.311,80** (vinte e três mil, trezentos e onze reais e oitenta centavos). **Vigência:** 25/03/2022 até 31/12/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **ODILA RODRIGUES DO CARMO**. Modalidade de Licitação: Chamada Publica nº 002/2022. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE COLÍDER/MT, **R\$ 5.309,44** (cinco mil, trezentos e nove reais e quarenta e quatro centavos). **Vigência:** 25/03/2022 até 31/12/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **CELIA APARECIDA MIQUELETTI DA COSTA**. Modalidade de Licitação: Chamada Publica nº 002/2022. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE COLÍDER/MT **R\$ 28.383,12** (vinte e oito mil, trezentos e oitenta e três reais e doze centavos). **Vigência:** 25/03/2022 até 31/12/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **MARLI PEREIRA DA SILVA**. Modalidade de Licitação: Chamada Pública nº 002/2022. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE COLÍDER/MT **R\$ 16.330,48** (dezesseis mil, trezentos e trinta reais e quarenta e oito centavos). **Vigência:** 25/03/2022 até 31/12/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **NILDO CAVALCANTE SILVA**. Modalidade de Licitação: Chamada Pública nº 002/2022. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE COLÍDER/MT **R\$ 25.476,80** (vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos). **Vigência:** 25/03/2022 até 31/12/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **LUIZ ISIDIO DA SILVA**. Modalidade de Licitação: Chamada Pública nº 002/2022. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE COLÍDER/MT **R\$ 12.272,80** (doze mil, duzentos e setenta e dois reais e oitenta centavos). **Vigência:** 25/03/2022 até 31/12/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **JOSÉ ANTÔNIO ALEXANDRE**. Modalidade de Licitação: Chamada Pública nº 002/2022. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE COLÍDER/MT **R\$ 21.893,04** (vinte e um mil, oitocentos e noventa e três reais e quatro centavos). **Vigência:** 25/03/2022 até 31/12/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **NILSON CAVALCANTE SILVA**. Modalidade de Licitação: Chamada Pública nº 002/2022. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE COLÍDER/MT **R\$ 18.998,72** (dezoito mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos). **Vigência:** 25/03/2022 até 31/12/2022.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO PORTARIA SMFA - FISCAL DE CONTRATO CP 002/2022

PORTARIA SMFA Nº 084/2022 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **Juliana Da Silva Cazolato** (Titular) e **Regina Merissi Vieira** (Suplente), fiscais do Contrato nº 040/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratada: **DIEGO PEREIRA DA SILVA**. Modalidade de Licitação: Chamada Pública nº 002/2022. Vigência: 25/03/2022 até 31/12/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 085/2022 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **Juliana Da Silva Cazolato** (Titular) e **Regina Merissi Vieira** (Suplente), fiscais do Contrato nº 041/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratada: **LIOMAR MOURA CÂNDIDO**. Modalidade de Licitação: Chamada Pública nº 002/2022. Vigência: 25/03/2022 até 31/12/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 086/2022 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **Juliana Da Silva Cazolato** (Titular) e **Regina Merissi Vieira** (Suplente), fiscais do Contrato nº 042/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratada: **ODILA RODRIGUES DO CARMO**. Modalidade de Licitação: Chamada Pública nº 002/2022. Vigência: 25/03/2022 até 31/12/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 087/2022 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **Juliana Da Silva Cazolato** (Titular) e **Regina Merissi Vieira** (Suplente), fiscais do Contrato nº 043/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratada: **CELIA APARECIDA MIQUELETTI DA COSTA**. Modalidade de Licitação: Chamada Pública nº 002/2022. Vigência: 25/03/2022 até 31/12/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 088/2022 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **Juliana Da Silva Cazolato** (Titular) e **Regina Merissi Vieira** (Suplente), fiscais do Contrato nº 044/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratada: **MARLI PEREIRA DA SILVA**. Modalidade de Licitação: Chamada Pública nº 002/2022. Vigência: 25/03/2022 até 31/12/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 089/2022 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **Juliana Da Silva Cazolato** (Titular) e **Regina Merissi Vieira** (Suplente), fiscais do Contrato nº 045/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratada: **NILDO CAVALCANTE SILVA**. Modalidade de Licitação: Chamada Pública nº 002/2022. Vigência: 25/03/2022 até 31/12/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 090/2022 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **Juliana Da Silva Cazolato** (Titular) e **Regina Merissi Vieira** (Suplente), fiscais do Contrato nº 046/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e

zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratada: **LUIZ ISIDIO DA SILVA**. Modalidade de Licitação: Chamada Pública nº 002/2022. Vigência: 25/03/2022 até 31/12/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 091/2022 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **Juliana Da Silva Cazolato** (Titular) e **Regina Merissi Vieira** (Suplente), fiscais do Contrato nº 047/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratada: **JOSÉ ANTÔNIO ALEXANDRE**. Modalidade de Licitação: Chamada Pública nº 002/2022. Vigência: 25/03/2022 até 31/12/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 092/2022 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **Juliana Da Silva Cazolato** (Titular) e **Regina Merissi Vieira** (Suplente), fiscais do Contrato nº 048/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratada: **NILSON CAVALCANTE SILVA**. Modalidade de Licitação: Chamada Pública nº 002/2022. Vigência: 25/03/2022 até 31/12/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 092/2022 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **Juliana Da Silva Cazolato** (Titular) e **Regina Merissi Vieira** (Suplente), fiscais do Contrato nº 048/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratada: **NILSON CAVALCANTE SILVA**. Modalidade de Licitação: Chamada Pública nº 002/2022. Vigência: 25/03/2022 até 31/12/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

LEI Nº. 3.224/2022

Súmula: “DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NA CIDADE DE COLÍDER-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CAMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, **HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º – Fica denominada “Professor PEDRO JESUS DA PURIFICAÇÃO”, a pequena praça pública que circunda parcialmente as vias públicas: Rua Ipiranga, Rua Castro Alves e Rua Pará, setor norte, próximo do Terminal da Rodoviária, nesta cidade.

ART. 2º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer uso do orçamento municipal em vigência, para proceder as despesas pertinentes a instalação de placas indicativas para que tal homenagem se torne de conhecimento público.

ART. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, em 23 de março de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal de Colíder

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento referente a Chamada Pública nº 003/2022, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, os quais serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município de Colíder/MT, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Sagraram-se vencedores do processo os seguintes produtores:

PRODUTORES – GRUPO IFORMAL	ITENS	VLR TOTAL (R\$)
E. SCHENATTO LATICINIOS	1	103.140,00

Colíder/MT, 23 de março de 2022

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Presidente da CPL

Publique-se

JURÍDICO DECRETO Nº 034/2022

Súmula: “DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO NÚCLEO DA ESCOLA FEDERATIVA DO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Excelentíssimo Senhor **HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Estadual, Lei orgânica do Município e de acordo com o Artigo 121, incisos IV e XX da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, que a Escola Federativa é uma plataforma de agregação de conhecimento para capacitar e aprimorar servidores públicos e agentes políticos de todos os municípios brasileiros através da seleção e disponibilização feitas pelo Governo Federal de conteúdos educacionais gratuitos das instituições parceiras.

CONSIDERANDO, o interesse do Município em aderir ao Projeto Escola Federativa da Secretaria de Governo da Presidência da República, para o aperfeiçoamento da gestão municipal.

CONSIDERANDO o objetivo de contribuir com intercâmbio de boas práticas de governança e gestão pública dos entes Federativos, propiciado pela Escola Federativa para treinar e capacitar à distância os servidores públicos municipais, tornando as prefeituras mais modernas e mais conectadas com os vários programas Federais, melhorando ainda mais a formulação de políticas públicas.

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO

Artigo 1º – Fica instituído no âmbito deste Município o Núcleo da Escola Federativa sob a forma de uma unidade de gerenciamento de formação, desenvolvimento de gestão de servidores públicos e agentes políticos, nos termos do presente Decreto.

Artigo 2º – O Núcleo da Escola Federativa é responsável pela concepção, discussão, compreensão e inovação das práticas gerenciais por meio da formação e adoção de novas posturas de gestão, em um processo contínuo de modernização de gestão do Município.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS

Artigo 3º – O Núcleo da Escola Federativa promoverá gestão do capital intelectual, atuando dentro das áreas do conhecimento, das habilidades e das competências funcionais obedecendo aos princípios:

I – do saber, pautado em conhecimento, aprendizado contínuo, assimilação, transmissão e compartilhamento do conhecimento;

II – do saber-fazer, voltado para aplicação do conhecimento em visão global e sistêmica, trabalho em equipe, liderança, motivação, comprometimento, comunicação e gestão de conflitos; e

III – do saber-fazer-acontecer, relacionado com empreendedorismo, inovação, gestão da mudança e foco em resultados.

CAPÍTULO III**DOS OBJETIVOS E DA ATUAÇÃO**

Artigo 4º – São objetivos do Núcleo da Escola Federativa:

I – Capacitar e aperfeiçoar os servidores públicos e agentes políticos municipais visando a melhoria dos serviços públicos;

II - Sensibilizar servidores públicos e agentes políticos municipais sobre a importância do programa de educação continuada;

III - Disponibilizar cursos de capacitação e aperfeiçoamento por área de atuação;

IV - Acompanhar o nível de adesão aos cursos ofertados;

V - Criar condições que estimulem a participação de servidores públicos e agentes políticos municipais nas atividades de capacitação; e

VI - Estender o atendimento a câmara municipal, antes da administração pública indireta e prestadores de serviços.

Artigo 5º A atuação do Núcleo da Escola Federativa dar-se-á através de processos de formação, capacitação, desenvolvimento e ações especiais para garantir o aprimoramento da gestão pública.

Parágrafo único: A atuação a que se refere o *caput* poderá efetivar-se diretamente ou mediante serviços de assessoramento ou consultoria, intercâmbios, convênios ou parcerias com entidades públicas ou privadas.

CAPÍTULO IV**DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 6º O Núcleo da Escola Federativa integra a estrutura organizacional da Secretaria Municipal da Gestão de Pessoas.

Art. 7º O Núcleo será coordenado pelo Agente Federativo de Escola, a ser designado por Portaria do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º O Agente Federativo manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para as ações do Núcleo.

CAPÍTULO V**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 9º O Gabinete do Chefe do Poder Executivo efetuará os remanejamentos funcionais necessários à composição da estrutura do Núcleo da Escola Federativa.

Art. 10 Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, em 25 de março de 2.022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIM

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PORTARIA SMFA - FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE
014/2022**

**PORTARIA SMFA Nº 64/2022 - FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇO**

O Secretário Municipal Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **Rogério Nunes Silva** (Titular) e **Mara Lemos Martins** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 021/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **A.C.L ASSISTENCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA EPPI**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 014/2022. Vigência: 25/03/2022 até 25/03/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**PORTARIA SMFA Nº 65/2022 - FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇO**

O Secretário Municipal Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **Rogério Nunes Silva** (Titular) e **Mara Lemos Martins** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 022/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO EIRELI**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 014/2022. Vigência: 25/03/2022 até 25/03/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**PORTARIA SMFA Nº 66/2022 - FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇO**

O Secretário Municipal Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **Rogério Nunes Silva** (Titular) e **Mara Lemos Martins** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 023/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **CBA FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 014/2022. Vigência: 25/03/2022 até 25/03/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**PORTARIA SMFA Nº 67/2022 - FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇO**

O Secretário Municipal Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **Rogério Nunes Silva** (Titular) e **Mara Lemos Martins** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 024/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **CCAF COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 014/2022. Vigência: 25/03/2022 até 25/03/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**PORTARIA SMFA Nº 68/2022 - FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇO**

O Secretário Municipal Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **Rogério Nunes Silva** (Titular) e **Mara Lemos Martins** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº

025/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **CEPALAB LABORATORIOS LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 014/2022. Vigência: 25/03/2022 até 25/03/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA N° 69/2022 - FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O Secretário Municipal Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **Rogério Nunes Silva** (Titular) e **Mara Lemos Martins** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços n° 026/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **D MED DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 014/2022. Vigência: 25/03/2022 até 25/03/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA N° 70/2022 - FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O Secretário Municipal Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **Rogério Nunes Silva** (Titular) e **Mara Lemos Martins** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços n° 027/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI EPP**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 014/2022. Vigência: 25/03/2022 até 25/03/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA N° 71/2022 - FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O Secretário Municipal Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **Rogério Nunes Silva** (Titular) e **Mara Lemos Martins** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços n° 028/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **HC SUPRIMENTOS EIRELI ME - ME**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 014/2022. Vigência: 25/03/2022 até 25/03/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA N° 72/2022 - FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O Secretário Municipal Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **Rogério Nunes Silva** (Titular) e **Mara Lemos Martins** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços n° 029/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **K. C. R. INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 014/2022. Vigência: 25/03/2022 até 25/03/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA N° 73/2022 - FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O Secretário Municipal Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições le-

gais, resolve designar os servidores: **Rogério Nunes Silva** (Titular) e **Mara Lemos Martins** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços n° 030/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA -EPP/SS**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 014/2022. Vigência: 25/03/2022 até 25/03/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA N° 74/2022 - FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O Secretário Municipal Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **Rogério Nunes Silva** (Titular) e **Mara Lemos Martins** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços n° 031/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **MMH MED COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES - ME**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 014/2022. Vigência: 25/03/2022 até 25/03/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA N° 75/2022 - FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O Secretário Municipal Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **Rogério Nunes Silva** (Titular) e **Mara Lemos Martins** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços n° 032/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA - ME**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 014/2022. Vigência: 25/03/2022 até 25/03/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA N° 76/2022 - FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O Secretário Municipal Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **Rogério Nunes Silva** (Titular) e **Mara Lemos Martins** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços n° 033/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 014/2022. Vigência: 25/03/2022 até 25/03/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA N° 77/2022 - FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O Secretário Municipal Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **Rogério Nunes Silva** (Titular) e **Mara Lemos Martins** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços n° 034/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA-ME**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 014/2022. Vigência: 25/03/2022 até 25/03/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 78/2022 - FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O Secretário Municipal Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **Rogério Nunes Silva** (Titular) e **Mara Lemos Martins** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 035/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora **SINOMÉDICA COM PROD. MÉDICO HOSPITALARES LTDA - ME**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 014/2022. Vigência: 25/03/2022 até 25/03/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 79/2022 - FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O Secretário Municipal Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **Rogério Nunes Silva** (Titular) e **Mara Lemos Martins** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 036/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora **STRA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EIRELI**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 014/2022. Vigência: 25/03/2022 até 25/03/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 80/2022 - FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O Secretário Municipal Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **Rogério Nunes Silva** (Titular) e **Mara Lemos Martins** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 037/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 014/2022. Vigência: 25/03/2022 até 25/03/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 81/2022 - FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O Secretário Municipal Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **Rogério Nunes Silva** (Titular) e **Mara Lemos Martins** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 038/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora **ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EIRELI**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 014/2022. Vigência: 25/03/2022 até 25/03/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 82/2022 - FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O Secretário Municipal Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **Rogério Nunes Silva** (Titular) e **Mara Lemos Martins** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 039/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria.

ria. Detentora **UNIMARCAS DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO EIRELI - ME**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 014/2022. Vigência: 25/03/2022 até 25/03/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

LEI Nº. 3.225/2022

Súmula: “DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA A, DO BAIRRO CAIAPÓ, NESTA CIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CAMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, **HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º – Fica denominada Rua Engenheiro Dyego Fernandes de Paula, a via pública existente no bairro Caiapó, nesta cidade, cuja identificação consta-se precariamente de rua A.

ART. 2º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer uso do orçamento municipal em vigência, para proceder as despesas pertinentes a instalação de placas indicativas para que tal homenagem se torne de conhecimento público.

ART. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, em 23 de março de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal de Colíder

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA–DRH Nº _061/2022, DE 23 DE MARÇO DE 2022

“Dispõe sobre a concessão do Benefício de Licença Gestante em favor da servidora “THAIS FERRARI DA CUNHA”.

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 12º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o Benefício de Licença Gestante em favor da servidora Sra. THAIS FERRARI DA CUNHA, efetivo(a) no cargo de NUTRICIONISTA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, período do afastamento com início a partir de 01/04/2022 e término em 19/07/2022, com prorrogação do período de 20/07/2022 a 17/09/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria nº009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA–DRH Nº _062/2022, DE 24 DE MARÇO DE 2022

“Dispõe sobre a concessão do Benefício de Licença Gestante em favor da servidora “DAIANE FERNANDA DACROCE DAMASCENO”.

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 12º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o Benefício de Licença Gestante em favor da servidora Sra. DAIANE FERNANDA DACROCE DAMASCENO, efetiva, no cargo de PROFESSOR (a), lotada na Secretaria Municipal de Educação, período do afastamento com início a partir de 24/03/2022 e término em 17/07/2022, com prorrogação do período de 18/07/2022 a 15/09/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria nº009/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

**LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 15/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 714/2022

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARES DE GESTÃO EDUCACIONAL PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES ESCOLARES DE COLNIZA-MT.** Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **07 de abril de 2022, às 08:00 (oito) horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital estará disponível no site www.colniza.mt.gov.br. **-Menu edital web**, este setor não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571- 1000**.

Colniza - MT, 25 de março de 2022.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Pregoeiro Substituto

**CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 027/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: ITAU UNIBANCO S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 60.701.190/0001-04, sediada em Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setúbal, 1º andar, Parque Jabaquara, São Paulo/SP, CEP 04344-902, neste ato representada por seus procuradores **VALTER TELLES DO NASCIMENTO**, cargo: analista de produtos pl, OAB 338070/SP e CPF nº 259.363.258-57, e **MARIA AMÉLIA GOMES DA SILVA**, cargo: analista de produtos sr., RG nº 16.601.708-5 – SSP/SP e CPF nº 088.758.888-33.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS COMPREENDENDO A ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS (IPTU, ISS, ITBI e TAXAS), DA DÍVIDA ATIVA E DE OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE GUIAS DE COBRANÇA E/OU DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL – (DAM).

VALOR DO CONTRATO: R\$ 28.210,00 (vinte e oito mil duzentos e dez reais)

DATA DA EMISSÃO: 22/03/2022.

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 22/03/2022.

DATA DO VENCIMENTO: 22/03/2023.

**CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 028/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: VITORIA ODONTO CLINICA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.949.267/0001-86, sediada no município de Colniza-MT na Avenida Osvaldo Tomazzi nº 186, bairro Centro, neste ato representada pelo **Sr. JOÃO GABRIEL MENEGUCCI DOMINGUES PEREIRA**, portador da Carteira de Identidade Nº 742769 SSP/RO e CPF nº. 698.606.102-15.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS E PLANTOES CONFORME ANEXO NO TERMO DE REFERÊNCIA

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.351.636,00 (três milhões e trezentos e cinquenta e um mil e seiscentos e trinta e seis reais).

DATA DA EMISSÃO: 24/03/2022.

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 24/03/2022.

DATA DO VENCIMENTO: 24/03/2023

**CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 029/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: EVELIN OLIVER BERFT EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.782.542/0001-30, sediada na Avenida Brasil, s/n, quadra 52 09, Centro, Distrito Guariba, no município de Colniza-MT, CEP 78335-000, neste ato representada pela Sra. **EVELIN OLIVER BERFT**, inscrita no CPF sob nº 741.541.171-49, portador da Carteira de Identidade Nº 2267177-3 SEJUSP/MT.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS E PLANTOES CONFORME ANEXO NO TERMO DE REFERÊNCIA

VALOR DO CONTRATO: R\$ 440.100,00 (quatrocentos e quarenta mil e cem reais).

DATA DA EMISSÃO: 25/03/2022.

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 25/03/2022.

DATA DO VENCIMENTO: 25/03/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA N°. 226/2022DE: 16.03.2022

“Nomeia o Candidato aprovado/classificado no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo/Prefeitura, em conformidade com o Edital de Convocação nº 011, de 14 de fevereiro de 2022, Decretos de Homologações n.º 033, de 10 de agosto de 2018 e n.º. 034, de 30 de agosto de 2018, e dá outras providências.”

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 58, inciso XI, e art. 148, inciso II, alínea “a” combinado com os art. 99 da Lei Orgânica do Município; e com o disposto no Regime Jurídico Único/RJU (**Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Servidores da Prefeitura Municipal de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011 e Estatuto dos Servidores Públicos de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011**), no que couber e,

CONSIDERANDO os termos do Edital de abertura do Concurso Público n.º 001 de 28 de maio de 2018, e da **Relação com os Resultados Finais/**

RF – Média Final/MF, com os Candidatos aprovados/classificados no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo/Prefeitura, e em cumprimento às exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, tendo sido constatada a existência efetiva de disponibilidade orçamentária e financeira específica para cada órgão/unidade administrativa interessado competente, e das respectivas vagas abertas, bem como da conveniência administrativa,

RESOLVE,

Art. 1º. Nomear o Candidato abaixo relacionado, observando a rigorosa ordem de aprovação/classificação, inclusive o critério de desempate, segundo as vagas disponíveis para nomeação imediata, de acordo com a ordem alfabética e numérica dos respectivos cargos exaradas na Relação com os Resultados Finais/RF – Média Final/MF, com os Candidatos aprovados/classificados no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo nos termos do **Edital de abertura do Concurso Público n.º 001, de 28 de maio de 2018**, como segue:

Nome	Cargo	Colocação
MARCELO COSTA GUIMARÃES	Operador de Motoniveladora	02º

Art. 2º. O Candidato nomeado, empossado e lotado, tendo sido cumpridas todas as exigências e formalidades legais em vigor, que regem a matéria, submeter-se-á ao regime jurídico único/RJU (**Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Servidores da Prefeitura Municipal de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011 e Estatuto dos Servidores Públicos Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011**), no que couber, inclusive quanto ao período de 03 (três) anos para fim de estabilidade condicional.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias do mês de março do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 225/2022DE: 16.03.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, a partir de **08.03.2022**, a servidora efetiva **SIRLENE DE SOUZA TEIXEIRA SANTOS – Merendeira, Matrícula n.º 2412**, referente ao **Processo Virtual n.º 0000855/2022**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com as Leis Municipais n.º 1.519/2014 e n.º 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de março de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias do mês de março do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 13/2022 DE: 23.03.2022

“Cria a Comissão de Assistência Farmacêutica e Terapêutica e dá outras providências.”

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto na Portaria n.º 3.916/GM, de 30 de outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e define as diretrizes, as prioridades e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os gestores federal, estadual e municipal do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria n.º 4.217/GM/MS, de 29 de dezembro de 2010, que aprova as normas de financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica;

Considerando a Resolução n.º 245/CIB-MT, de 05 de dezembro de 2013, referente ao elenco de medicamentos da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica para o Estado de Mato Grosso;

Considerando a portaria n.º 3.435/GM/MS, de 08 de dezembro de 2021, que aprova a relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) 2022;

Considerando a necessidade de promover o uso racional de medicamentos no Município para o alcance da saúde individual e coletiva;

Considerando a necessidade de desenvolver meios equitativos de prover recursos aos usuários para possibilitar a universalidade e integralidade das ações de saúde;

Considerando a necessidade de qualificar os serviços de assistência farmacêutica e de outros que tem os medicamentos como seus insumos essenciais;

Considerando a complexidade para manejar e melhorar o uso dos medicamentos em face da multiplicidade de alternativas existentes na atualidade, e

Considerando a dificuldade de assegurar completa comunicação e coordenação de ações entre os profissionais de saúde.

DECRETA

Art. 1º. Fica criada a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Comodoro.

Art. 2º. A Comissão de Farmácia e Terapêutica será regida nos termos deste Decreto.

Art. 3º. A Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Comodoro é uma instância colegiada, de caráter deliberativo, normativo e consultivo, que tem por finalidade estabelecer normas e procedimentos relacionados a medicamentos e assessorar a gestão em questões referentes a medicamentos.

Art. 4º. São atribuições da Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Comodoro:

- I. estabelecer normas de prescrição e dispensação de medicamentos;
- II. definir e selecionar os medicamentos essenciais, elaborar e atualizar periodicamente a relação municipal de medicamentos (REMUME), e avaliar solicitações de alteração nessa relação;
- III. estabelecer os critérios para aquisição e fornecimento de medicamentos não constantes do elenco nacional do Componente Básico da Assistência Farmacêutica ou da RENAME vigente, fornecidos através de programas específicos do Município;

IV. elaborar protocolos e diretrizes terapêuticas para nortear as práticas terapêuticas locais;

V. fornecer informação sobre medicamentos e outras tecnologias a equipe de saúde;

VI. fomentar e participar de atividades de educação continuada em terapêutica dirigida à equipe de saúde, e

VII. assessorar a Secretaria de Saúde e seus setores no desenvolvimento, implantação e avaliação de programas que envolvam dispensação de medicamentos.

Art. 5º. A Comissão de Farmácia e Terapêutica de Comodoro é composta de forma multidisciplinar, podendo ser integrada por profissionais de saúde servidores da Secretaria Municipal de Saúde (farmacêuticos, médicos, odontólogos e enfermeiros).

Art. 6º. Os membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica poderão integrá-la na qualidade de membros efetivos ou membros suplentes.

§ 1º. Aos membros efetivos cabe a instância deliberativa, normativa e consultiva da comissão.

§ 2º. Os membros suplentes serão chamados a compor a Comissão nos casos de impossibilidade de comparecimento de membro efetivo.

Art. 7º. Ficam designados os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Saúde para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica na qualidade de membros efetivos, sendo que o primeiro membro da lista exercerá a função de Presidente da Comissão:

I. Aline Lima Castro (Farmacêutica);

II. Fábio Henrique Carraro (Farmacêutico);

III. Igor Hiroshi Bezerra Yamanaka (Médico);

IV. Kádlla Cris de Lima Geraldês (Enfermeira), e

V. Débora Regina Signor (Odontóloga).

Art. 8º. Ficam designados os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Saúde para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica na qualidade de membros suplentes:

I. Fabiana Schweigert Nuglisch (Enfermeiro) suplente de Aline Lima Castro (Farmacêutica);

II. Chris Laine Malvezzi Dias (Psicóloga) suplente de Fábio Henrique Carraro (Farmacêutico);

III. Rosana Menacho L. Pereira (Médica) suplente Igor Hiroshi Bezerra Yamanaka (Médico);

IV. Luiz Mauro Correa Júnior (Enfermeiro) suplente de Kádlla Cris de Lima Geraldês (Enfermeira), e

V. Heliane Aparecida Medeiros (Odontóloga) suplente de Débora Regina Signor (Odontóloga).

Art. 9º. Fica estabelecido que na medida da necessidade encontrada durante os trabalhos pela Comissão, esta poderá solicitar a presença de outros membros dentre os servidores públicos municipais ou não, ou até mesmo membros da comunidade para atuar na qualidade de membros consultivos.

Art. 10. Em um prazo de até 30 (trinta) dias a partir da publicação deste Decreto a Comissão de Farmácia e Terapêutica deverá elaborar e apresentar, para homologação da Secretária Municipal de Saúde, a nova Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) do Município de Comodoro.

Art. 11. A partir da data de publicação da REMUME referida no artigo anterior, a Comissão de Farmácia e Terapêutica terá um prazo de até 90 dias para elaboração e apresentação, para homologação da Secretária Municipal de Saúde, de uma proposta para o seu regimento interno.

Art. 12. Considerando-se o relevante interesse público relativo a Comissão de Farmácia e Terapêutica e inerência das atribuições dos membros às atividades do servidor da saúde, os membros da comissão não recebem nenhuma remuneração pelas atividades desempenhadas na Comissão de Farmácia e Terapêutica.

Art. 13. As resoluções e outros instrumentos deliberativos da Comissão de Farmácia e Terapêutica têm caráter normativo e devem ser publicadas, depois de homologadas pela Secretária de Saúde, e divulgadas nos serviços de saúde.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 15. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de março de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 224/2022DE: 16.03.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS proporcionais de 16 (dezesesseis) dias, as quais não foram gozadas do período aquisitivo de 01/02/2020 a 31/01/2021, conforme Portaria n. 696, de 15 de setembro de 2021, ao servidor municipal abaixo relacionado, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
3180	Eder José Rigo Piovezan	Motorista de Veículo Leve/Secretário de Obras e Serviços	01/02/2020 a 31/01/2021	16/03/2022 a 31/03/2022

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias do mês de março do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022

Aviso de Resultado e Homologação de Dispensa Licitação

Dispensa de Licitação nº 010/2022

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Comodoro-Mt, torna público aos interessados que a Dispensa de Licitação nº. 010/2022 realizada no dia 23/03/2022, consagrou-se vencedora a licitante: SOU MAIS SAUDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI.

Comodoro - MT, 25 de Março de 2022.

Jose Oliveira Falcão

Presidente da CPL

EXTRATO DE EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Presidente da Comissão de Licitação **JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO – EDITAL nº 011/2022, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA RETROESCAVADEIRA JCB 3CX ANO 2019, CHASSI S0R3CXTTCK2741036**, cuja abertura ocorrerá às **08:00** horas do **dia 28/03/2022**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Presidente/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 25 de Março de 2022.

JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO

Presidente da Comissão

PORTARIA Nº. 221/2022DE: 14.03.2022

“Nomeia o Candidato aprovado/classificado no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo/Prefeitura, em conformidade com o Edital de Convocação nº 011, de 14 de fevereiro de 2022, Decretos de Homologações nº 033, de 10 de agosto de 2018 e nº. 034, de 30 de agosto de 2018, e dá outras providências.”

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 58, inciso XI, e art. 148, inciso II, alínea “a” combinado com os art. 99 da Lei Orgânica do Município; e com o disposto no Regime Jurídico Único/RJU (**Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Servidores da Prefeitura Municipal de Comodoro (MT) Lei Municipal nº 1.329, de 29 de julho de 2011 e Estatuto dos Servidores Públicos de Comodoro (MT) Lei Municipal nº 1.330, de 29 de julho de 2011**), no que couber e,

CONSIDERANDO os termos do Edital de abertura do Concurso Público nº. 001 de 28 de maio de 2018, e da **Relação com os Resultados Finais/RF – Média Final/MF**, com os Candidatos aprovados/classificados no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo/Prefeitura, e em cumprimento às exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, tendo sido constatada a existência efetiva de disponibilidade orçamentária e financeira específica para cada órgão/unidade administrativa interessado competente, e das respectivas vagas abertas, bem como da conveniência administrativa,

RESOLVE,

Art. 1º. Nomear o Candidato abaixo relacionado, observando a rigorosa ordem de aprovação/classificação, inclusive o critério de desempate, segundo as vagas disponíveis para nomeação imediata, de acordo com a ordem alfabética e numérica dos respectivos cargos exaradas na Relação com os Resultados Finais/RF – Média Final/MF, com os Candidatos aprovados/classificados no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo nos termos do **Edital de abertura do Concurso Público nº. 001, de 28 de maio de 2018**, como segue:

Nome	Cargo	Colocação
ADEILDE RODRIGUES DA SILVA	Merendeira – Escolas da Área Urbana	1º

Art. 2º. A Candidata nomeada, empossada e lotada, tendo sido cumpridas todas as exigências e formalidades legais em vigor, que regem a matéria, submeter-se-á ao regime jurídico único/RJU (**Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Servidores da Prefeitura Municipal de Comodoro (MT) Lei Municipal nº 1.329, de 29 de julho de 2011 e Estatuto dos Servidores Públicos Lei Municipal nº 1.330, de 29 de julho de 2011**), no que couber, inclusive quanto ao período de 03 (três) anos para fim de estabilidade condicional.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de março do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Presidente da Comissão de Licitação **JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO – EDITAL nº 012/2022, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE UM CAMINHÃO REBOQUE PRANCHA, PARA TRANSPORTAR UMA PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA COMPOSTA POR, UM TRATOR, UMA GRADE NIVELADORA E UMA CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE**, cuja abertura ocorrerá às **10:00** horas do **dia 28/03/2022**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Presidente/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 25 de Março de 2022.

JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO

Presidente da Comissão

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 001/2021 REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET 100MB DOWNLOAD 100MB UPLOAD, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - MT, DE UM LADO E DE OUTRO, A EMPRESA VIRTUAL NET TELECOMUNICAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM. Pelo presente instrumento que fazem entre si, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT**, situada na Rua Bahia, 600-N, Bairro São Francisco de Assis – Comodoro/MT, devidamente cadastrada no C.N.P.J. sob nº 03.109.581/0001-92, representada neste ato por sua Presidente Vereadora **GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO**, brasileira, portador do CPF/MF sob o nº 968.346.411-49 e Cédula de Identidade RG nº. 1271369-4 SJSSP/MT, residente e domiciliada na Rua Espírito Santo s/n, sala 02 - Centro, nesta cidade de Comodoro/MT, na qualidade de **CONTRATANTE**, e de outro lado, **VIRTUAL NET TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Avenida Paraná, nº 77-E, Centro, na cidade de Comodoro, Estado do Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.607.290/0001-90, neste ato representado pelo sócio proprietário **HEBER MACENA CARDOSO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF sob nº 980.676.131-68 e RG 001114532 SSP/MS, residente e domiciliado a Avenida Prefeito Valdir Masutti, s/nº, Bairro Tertúlia, na cidade de Comodoro, Estado do Mato Grosso, na qualidade de **CONTRATADA**, têm entre si, justo e combinado o presente, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem as partes **ADITAR** o presente **TERMO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 001/2021, CUJO OBJETO CONSI-STE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET 100MB DOWNLOAD E 100MB UPLOAD à CONTRATANTE** confor-

me cláusulas e condições a seguir: **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** 1.1- As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Nona e Cláusula Trigésima Terceira do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, de 24/03/2022 a 24/03/2023, nos termos da Lei nº 8.666/93. **CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL** 2.1- Administração optou em promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que o advento da prorrogação é economicamente viável e vantajoso para a Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela Contratada são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da Contratante, além do que os serviços não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades da Contratante, uma vez sendo interrompidos poderão causar prejuízo tanto para a Administração como para a sociedade. 2.2- A prestabilidade da empresa é imprescindível para a manutenção e funcionamento desta Câmara Municipal, o que se torna imperioso o aditivo contratual para o profícuo e eficaz andamento dos trabalhos da Casa de Leis como um todo. 2.3- Ampara a edição deste instrumento o artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93, que permite a prorrogação de vigência de contratos cuja execução se dá de forma continuada, assentado na conveniência administrativa e na obtenção de vantagens ao poder público. **CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO** 3.1- Considera-se como valor para a execução deste Termo a quantia anual de R\$ 3.828,00 (três mil oitocentos e vinte e oito reais), sendo pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 319,00 (trezentos e dezoito reais). **CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES** 4.1- As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93; e assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Comodoro/MT, 24 de março de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

Gleyscler Belussi Ribeiro - Presidente

CONTRATANTE

VIRTUAL NET TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CONTRATADO

Heber Macena Cardoso

TESTEMUNHAS: Nome: Rosa Adriana Dourado de Freitas RG nº 1535565-9 SSP/MT CPF nº 993.093.861-34	Nome: Franciele Alves de Castro RG nº 2809867-6 SSP/MT CPF nº 063.971.721-71

PORTARIA Nº. 222/2022 DE: 14.03.2022

“Nomeia o Candidato aprovado/classificado no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo/Prefeitura, em conformidade com o Edital de Convocação nº 011, de 14 de fevereiro de 2022, Decretos de Homologações nº 033, de 10 de agosto de 2018 e nº. 034, de 30 de agosto de 2018, e dá outras providências.”

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 58, inciso XI, e art. 148, inciso II, alínea “a” combinado com os art. 99 da Lei Orgânica do Município; e com o disposto no Regime Jurídico Único/RJU (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Servidores da Prefeitura Municipal de Comodoro (MT) Lei Municipal nº 1.326, de 29 de julho de 2011 e Estatuto dos Servidores Públicos de Comodoro (MT) Lei Municipal nº 1.328, de 29 de julho de 2011), no que couber e,

CONSIDERANDO os termos do Edital de abertura do Concurso Público nº 001 de 28 de maio de 2018, e da Relação com os Resultados Finais/RF – Média Final/MF, com os Candidatos aprovados/classificados no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo/Prefeitura, e em cumprimento às exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, tendo sido constatada a existência efetiva de disponibilidade orçamentária e financeira específica para cada órgão/unidade administrativa interessado competente, e das respectivas vagas abertas, bem como da conveniência administrativa,

RESOLVE,

Art. 1º. Nomear o Candidato abaixo relacionado, observando a rigorosa ordem de aprovação/classificação, inclusive o critério de desempate, segundo as vagas disponíveis para nomeação imediata, de acordo com a ordem alfabética e numérica dos respectivos cargos exaradas na Relação com os Resultados Finais/RF – Média Final/MF, com os Candidatos aprovados/classificados no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo nos termos do **Edital de abertura do Concurso Público nº 001, de 28 de maio de 2018**, como segue:

Nome	Cargo	Colocação
KELMA CANDIDA MAQUIELE BATISTA	Auxiliar Administrativo	16º

Art. 2º. O Candidato nomeado, empossado e lotado, tendo sido cumpridas todas as exigências e formalidades legais em vigor, que regem a matéria, submeter-se-á ao regime jurídico único/RJU (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Servidores da Prefeitura Municipal de Comodoro (MT) Lei Municipal nº 1.326, de 29 de julho de 2011 e Estatuto dos Servidores Públicos Lei Municipal nº 1.328, de 29 de julho de 2011), no que couber, inclusive quanto ao período de 03 (três) anos para fim de estabilidade condicional.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de março do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 220/2022 DE: 11.03.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. **CONCEDER FÉRIAS** proporcionais de 20 (vinte) dias, aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
3156	Ana Claudia Martins Teixeira	Técnico em Enfermagem	01/02/2020 a 31/01/2021	11/03/2022 a 30/03/2022
3158	Charles Martins de Medeiros	Técnico em Enfermagem/Coordenador de Estratégia da Saúde da Família	01/02/2019 a 31/01/2020	11/03/2022 a 30/03/2022
3257	Eleilza Almeida de Souza Maia	Auxiliar de Serviços Gerais	01/01/2020 a 31/12/2020	11/03/2022 a 30/03/2022
3272	Lindomar dos Anjos	Agente Combate Endemias	05/03/2018 a 04/03/2019	11/03/2022 a 30/03/2022

1523	Maria A. da Silva Gonçalves	Agente Combate Endemias	01/01/2020 a 31/12/2020	11/03/2022 a 30/03/2022
590	Maria A. Neves Santana	Merendeira	07/10/2019 a 06/10/2020	11/03/2022 a 30/03/2022
2267	Nizolene Fernandes R. Pires	Técnico em Enfermagem	15/05/2019 a 14/05/2020	11/03/2022 a 30/03/2022
3146	Alexandra Aparecida Ferreira	Telefonista	20/01/2021 a 19/01/2022	11/03/2022 a 30/03/2022

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias do mês de março do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 223/2022DE: 15.03.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR para fins de aposentadoria **POR INVALIDEZ** o servidor efetivo **JOSÉ DE JESUS ELOY – Vigia, Matrícula nº 637**, conforme **Processo Administrativo Virtual n.º 0000204/2022**, conforme art. 12, inciso I alínea 'a' e art. 14 da Lei Municipal nº 1.519, de 23 de junho de 2014; combinado com o art. 40, inciso I, da Constituição Federal, nesta municipalidade.

Art. 2º. Em função da aposentadoria do servidor, torna vago o cargo de **Vigia**.

Art. 3º. O Servidor será aposentado pelo COMODORO-PREVI.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2022.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 128, de 12 de abril de 2004.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de março do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES PORTARIA Nº 43/2022 ADM DE 25 DE MARÇO DE 2022.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO**, abaixo discriminado.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SU-PLENTE	GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	Adalberto de A. B. Pagioli CPF: 036.358.471-43 Matrícula: 12481	Jeverson Pereira Borges Matrícula: 13498	

CONTRATO	21/2022	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	M. A. CONSTRUÇÕES EIRELI	35.991.738/0001-42	R\$ 47.000,25
OBJETO	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS URBANAS (CMEI ANGELINA FERNANDES, ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAGUAIA E ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANÇA) PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	4 (quatro) meses, vigorando até a data de 25 de julho de 2022.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 25 de março de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2022

Processo Licitatório nº 039/2021

Modalidade Dispensa de Licitação nº 014/2022, homologado 24/03/2022

Objeto: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS URBANAS (CMEI ANGELINA FERNANDES, ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAGUAIA E ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANÇA) PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

VALOR PREVISTO: R\$ R\$ 47.000,25 (quarenta e sete mil reais e vinte e cinco centavos).

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT

CNPJ Nº37.464.716/000150.

CONTRATADA: M. A. CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ com o nº. 35.991.738/0001-42

Data: 25 de março de 2022.

Foro: Porto Alegre do Norte - MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 44/2022

Aos 24 dias do mês de Março do ano de Dois Mil e Vinte e Dois, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 17/2022**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 04/2022**, da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 24/03/2022**, cujo objetivo é **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMACIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009, **Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMACIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 24 de Março de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **CENTERMEDICA PROD. HOSP LTDA**

CNPJ N°05.443.348/0001-77

ENDEREÇO: AV. SEGUNDA RADIAL, N363, ST. PEDRO LUDOVICO

GOIÂNIA-GO, CEP: 74.820-090

TELEFONE: (62) 3241-8277 (62) 3088-5577 (62) 3814-45008

EMAIL: centermedica.hospitalar@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: MARIA BETÂNIA SILVA ROCHA VIDAL

CPF: 438.940.891-72

ITENS: 1, 2, 6, 7, 8, 11, 12, 10, 21, 14, 32, 16, 24, 17, 35, 26, 28, 27, 38, 29, 34, 46, 57, 39, 44, 49, 80, 42, 47, 56, 96, 45, 53, 59, 99, 52, 60, 94, 131, 58, 89, 104, 147, 68, 95, 107, 157, 90, 124, 162, 176, 103, 156, 165, 189, 106, 188, 181, 192, 116, 214, 191, 202, 119, 233, 197, 228, 145, 265, 207, 234, 164, 272, 210, 266, 196, 275, 236, 273, 203, 285, 239, 308, 225, 288, 245, 327, 235, 323, 255, 339, 309, 274, 315, 306, 322, 329 e 328.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACEBROFILINA ADULTO 10 MG/ML FRASCO COM 120ML XAROPE	FR	PRATIDONADUZZI	1.000	4,00	4.000,00
2	ACEBROFILINA INFANTIL 5 MG/ML FRASCO C/ 120 ML XAROPE	FR	PRATIDONADUZZI	800	2,30	1.840,00
6	ACIDO FOLICO 5MG COMP.	CPR	NATULAB	1.000	0,04	40,00
7	ACIDO TRAMEXAMICO 250MG	CPR	HIPOLABOR	2.000	0,80	1.600,00
8	ACIDO TRANEXANICO 50MG/ML INJ.	AMP	BLAU	7.000	3,96	27.720,00
10	ACIDOS GRAXOS (DERSANE OU EQUIVALENTE) 200 ML	FR	NUTRIEX	700	2,40	1.680,00
11	ADENOSINA 3 MG/ML	AMP	HIPOLABOR	1.000	8,69	8.690,00
12	ÁGUA OXIGENADA VOL 10, FRASCO COM 1 L	FR	FARMAX	1.000	4,67	4.670,00
14	ALBENDAZOL 400MG COMP.	CPR	PRATIDONADUZZI	600	0,29	174,00
16	AMBROXOL 3 MG/ML FRASCO C/ 100 ML	FR	NATULAB	4.000	1,63	6.520,00
17	AMICACINA 500MG 2ML INJ.	AMP	TEUTO	2.000	5,29	10.580,00
21	AMIODARONA 50 MG/ML AMPOLA 3 ML	AMP	HIPOLABOR	2.000	1,72	3.440,00
24	AMOXICILINA 50 MG + CLAVULONA DE POTASSIO 12,5 MG/ML FRASCO COM 75 ML	FR	SANDOZ	500	11,10	5.550,00

26	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULONA DE POTASSIO 125 MG	CPR	SANDOZ	2.000	0,70	1.400,00
27	AMOXICILINA 500 MG CAPSULA	CPL	PRATIDONADUZZI	10.000	0,16	1.600,00
28	AMPICILINA 1G FRASCO	FR	TEUTO	5.000	2,41	12.050,00
29	AMPICILINA 50 MG/ML PO SUSPENSÃO FRASCO COM 60 ML	FR	TEUTO	1.000	3,98	3.980,00
32	ANLÓDIPINO 5MG CPR	CPR	GEOLAB	500	0,07	35,00
34	ANTI-SÉPTICO - POVIDINI, COMPOSTO DE DERGERMANTE (PVPI) TÓPICO FRASCO 1000 ML	UND	VICFARMA	600	19,10	11.460,00
35	ANTI-SÉPTICO- POVINILPIRROLIDONA COMP. POVINIL-ÍODO (PVPI) COM 100 ML	UND	VICFARMA	600	19,10	11.460,00
38	ATRACURIO 10MG/ML AMPOLA C/2,5 ML	AMP	CRISTALIA	500	16,90	8.450,00
39	ATROPINA 0,25MG 1ML INJ.	AMP	FARMACE	3.000	0,85	2.550,00
42	BACLOFENO COMP. 10MG	CPR	TEUTO	500	0,27	135,00
44	BENZILPENICILINA BENZANTINA 600.000 UI	FR	TEUTO	3.000	5,60	16.800,00
45	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	FR	TEUTO	4.000	5,20	20.800,00
46	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI	UND	BLAU	500	7,20	3.600,00
47	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSP ORAL 120ML	FR	PRATIDONADUZZI	100	7,19	719,00
49	BETAMETASONA 5MG INJ	AMP	CRISTALIA	500	2,98	1.490,00
52	BROMETO DE FENETEROL 5MG/ML FRASCO COM 20 ML	FR	PRATIDONADUZZI	500	5,96	2.980,00
53	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG FRASCO COM 20 ML	FR	PRATIDONADUZZI	800	1,05	840,00
56	BUDESONIDA 200MCG C/ 100 DOSE FR	FR	AZTRAZENECA	100	56,20	5.620,00
57	BUDESONIDA 50MCG C/ 100 DOSE FR	FR	AZTRAZENECA	100	23,60	2.360,00
58	BUPIVACAÍNA + EPINEFRINA 5,0 MG/ML SEM VASO CONSTRITOR 0,25%	AMP	CRISTALIA	500	13,20	6.600,00
59	BUPIVACAÍNA + GLICOSE 5MG/ML + 80MG/ML AMP C/4ML	AMP	CRISTALIA	14.500	3,10	44.950,00
60	BUPIVACAÍNA 0,5MG/ML C/ EPINEFRINA FR 20 ML	FR	CRISTALIA	1.000	13,20	13.200,00
68	CARVAO ATIVADO PÓ 250G	PT	UNIAO QUIMICA	100	33,10	3.310,00
80	CETOPROFENO 100 MG CPR	CPR	CRISTALIA	2.500	0,86	2.150,00
89	CIPROFLOXACINO EV 0,2% COM 100 ML	FR	FRESENIUS	2.000	18,90	37.800,00
90	CISATRACURIO, BESILATO 2MG/ML ADM INTRAVENOSA	UND	CRISTALIA	200	21,30	4.260,00
94	CLARITROMICINA-25MG/ML GRANULADO P/ SUSPENSÃO ORAL	UND	E.M.S	100	45,00	4.500,00
95	CLINDAMICINA 150MG/ML	AMP	HYPOFARMA	8.000	4,10	32.800,00
96	CLINDAMICINA 600MG/ML INJ EV	AMP	HYPOFARMA	2.000	4,10	8.200,00
99	CLONIDINA 150MCG/ML 1 ML INJ. ESPINHAL	AMP	BOEHRINGER	2.000	7,10	14.200,00
103	CLORETO DE POTASSIO 19,1 AMP. 10 ML	AMP	SAMTEC	2.000	0,40	800,00
104	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % AMPOLA 10 ML	AMP	EQUIPLEX	5.000	0,30	1.500,00
106	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 1000 ML	FR	VICFARMA	500	15,00	7.500,00
107	CLORIDATO DE BROMEXINA 4 ML XAROPE INFANTIL FRASCO 120 ML	FR	MEDLEY	2.000	6,40	12.800,00
116	DABIGATRANA 150MG CPR	CPR	BOEHRINGER	100	3,80	380,00
119	DEXAMETASONA + NEOMICINA COLÍRIO FR C/ 20ML	FR	ALLERGAN	200	4,00	800,00
124	DEXAMETASONA INJ. 4MG/ML	AMP	FARMACE	20.000	2,05	41.000,00
131	DICLOFENACO POTÁSSIO 25 MG/MLK C/3ML	UND	FARMACE	5.000	1,08	5.400,00
145	DIPIRONA 500MG	CPR	MEDQUIMICA	30.000	0,12	3.600,00
147	DOBUTAMINA 250MG/20ML	AMP	HYPOFARMA	1.000	5,20	5.200,00
156	ENALAPRIL 5MG	CPR	CIMED	1.000	0,07	70,00
157	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG CX C/ 2 UND	CX	BLAU	5.000	28,90	144.500,00
162	ESCOPOLAMINA 20MG/5ML + DIPIRONA 2,5MG/5ML FR C/ 20 ML	FR	FARMACE	25.000	5,20	130.000,00
164	ESOMEPRAZOL 40MG/ML AMP	AMP	CRISTALIA	500	26,90	13.450,00
165	ESPIRONOLACTONA 100 MG CPR	CPR	HIPOLABOR	5.000	0,51	2.550,00
176	FLUCONAZOL 150 MG CAPS.	CPL	PRATIDONADUZZI	4.000	0,40	1.600,00
181	FUMATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO, BUDESONIDA FRASCO INALATORIO	FR	BIOSINTETICA	200	101,80	20.360,00

188	GLICERINA 12% ENEMA 250 ML + SONDA	UND	FARMAX	500	7,95	3.975,00
189	GLICONATO DE CALCIO 10% /10ML	AMP	ISOFARMA	2.500	2,21	5.525,00
191	GLICOSE 50% 10ML INJ.	AMP	EQUIPLEX	5.000	0,49	2.450,00
192	HALOPERIDOL 5 MG	CPR	CRISTALIA	5.000	0,21	1.050,00
196	HEPARINA SODICA 5.000UI/0,25ML SUB-CUTANEA	AMP	CRISTALIA	5.000	9,69	48.450,00
197	HEPARINA SODICA 5.000UI/ML INTRAVENOSA	FR	CRISTALIA	2.000	14,90	29.800,00
202	HIDROCORTIZONA 500 MG INJ.	FR	TEUTO	7.000	3,12	21.840,00
203	HIDROXIDO DE ALUMINIO + MAGNESIO + SIMETICONA SUSPENSÃO 37MG+40MG+5ML	FR	NATULAB	2.000	9,68	19.360,00
207	IBUPROFENO 600 MG	CPR	VITAMEDIC	5.000	0,15	750,00
210	ISOFLURANO 1MG/ML FRASCO C/100 ML	FR	BIOCHIMICO	100	132,50	13.250,00
214	ISOXSUPRINA 5 MG/ML AMP C/2 ML	AMP	ASPEN	700	12,25	8.575,00
225	LIDOCAINA 2 S/ VS FRS DE 20ML	FR	CRISTALIA	6.000	3,12	18.720,00
228	LIDOCAINA SPRAY 100MG/ML FRASCO 50 ML	FR	HIPOLABOR	250	56,90	14.225,00
233	MANITOL- CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20% 500ML VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL	UND	EQUIPLEX	1.000	5,09	5.090,00
234	MANITOL-CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20%, 250 ML VIA ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL	UND	EQUIPLEX	1.000	5,28	5.280,00
235	MEBENDAZOL 100 MG	CPR	PRATIDONADUZZI	500	0,32	160,00
236	MEROPENEM 1G	FR	ABL	1.500	25,99	38.985,00
239	METILDOPA 250 MG CPR	CPR	TEUTO	3.000	0,30	900,00
245	METOPROLOL, TARTARATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5MG (1 MG/ML), FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	AMP	CRISTALIA	500	23,42	11.710,00
255	NALOXONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMP	HIPOLABOR	1.000	6,59	6.590,00
265	NITROGLICERINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50MG/AMPOLA, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, FRASCO AMPOLA DE 10ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, VIA PARENTERAL	AMP	CRISTALIA	500	37,00	18.500,00
266	NITROPRUSSATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 2 ML, PRAZO DEVALIDADE MINIMO DE 12 MESES., VIA INTRAVENOSA	AMP	CRISTALIA	500	14,50	7.250,00
272	OMEPRAZOL 40 MG PÓ LINFOLIZADO FRASCO + DILUENTE INJETAVEL	FR	CRISTALIA	12.000	14,90	178.800,00
273	OMEPRAZOL 40MG/CPS	CPL	BELFAR	5.000	0,24	1.200,00
274	ONDANSETRONA 2 MG	AMP	HYPOFARMA	15.000	2,20	33.000,00
275	OXACILINA 500 MG	FR	BLAU	15.000	1,10	16.500,00
285	PREDNISOLONA 3MG/ML SUSP. 120ML	FR	PRATIDONADUZZI	500	7,95	3.975,00
288	PROMETAZINA 25MG COMP.	CPR	CRISTALIA	8.000	0,10	800,00
306	SORO FISIOLÓGICO 0,9 100 ML	FR	EQUIPLEX	25.000	2,09	52.250,00
308	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML	FR	EQUIPLEX	20.000	2,49	49.800,00
309	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML	FR	EQUIPLEX	25.000	2,99	74.750,00
315	SORO GLICOSADO 5% 250 ML	FR	EQUIPLEX	8.000	2,29	18.320,00
322	SULFA+TRIMETOPRIMA 400+80MG CPR	CPR	PRATIDONADUZZI	5.000	0,18	900,00
323	SULFADIAZINA DE PRATA 400 GRAMAS POTE	PT	PRATIDONADUZZI	400	35,14	14.056,00
327	SUXAMETONIO 100 MG FR / AMP	FR	UNIAO QUIMICA	1.000	14,00	14.000,00
328	SUXAMETONIO 500 PO INJ. EV/IM AMPOLA	UND	BLAU	5.000	18,45	92.250,00
329	TENOXICAM 40MG/ML IV	FR	UNIAO QUIMICA	12.000	9,21	110.520,00
339	VASELINA-CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1ML/ML ADM TOPICA COM 100 ML	UND	VICFARMA	300	28,87	8.661,00
					VALOR TOTAL	R\$ 1.700.530,00

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

COD. RED.: 447 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0621

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

COD. RED.: 446 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0600

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

COD. RED.: 445 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0500

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 03 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.053 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

COD. RED.: 309 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0500

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 03 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.053 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

COD. RED.: 310 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0600

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 03 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.053 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

COD. RED.: 311 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0621

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço da presente contratação será fixo e irrevogável.

Parágrafo único – Os reajustes solicitados em até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida; O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de execução;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal nº42/2022**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR	PORTARIA

HOSPITAL	ALESSANDRA ABADIA RIBEIRO M. MARTINS CPF.: 815.030.751-68	SUELI FRANCISCA DOS SANTOS BARBARESCO CPF.: 931.982.486-04	CARLOS LOYSE ALVES LUZ CPF.: 022.720.791-21	42/2022

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 04/2022** e anexos;
- b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa, 24 de Março de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITARES LTDA

CNPJ: 05.443.348/0001-77

Representante Legal: Maria Betânia Silva Rocha Vidal

CPF: 438.940.891-72

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2020

Processo Licitatório 66/2020

Modalidade Dispensa de Licitação nº.007/2020 - homologado em 19/03/2020

Objeto: Locação de um imóvel, localizado na Rua Jatobá nº 98, lote 01, quadra 06, Bairro Jardim do Éden, município de Confresa/MT, para instalação e funcionamento do INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses.

O valor do Aluguel mensal é de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), assim o valor do Contrato passa a ser majorado em R\$ 24.000,00 (Vinte Quatro Mil Reais).

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT CNPJ Nº37.464.716/000150.

CONTRATADO: PAULO RENATO ANDRADE

Data: 25 de fevereiro de 2022.

Foro: Porto Alegre do Norte – MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2022

Processo Licitatório nº 014/2021

Modalidade Pregão Presencial nº 05/2022, homologado 04/02/2022

Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 DO MUNICÍPIO DE ARUANA/GO PARA AQUISIÇÃO DE ANALISADOR HEMATOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.

VALOR PREVISTO: R\$ R\$ 98.000,00

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT

CNPJ Nº37.464.716/000150.

CONTRATADA: DIAGNOSTICA CENTRO OESTE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA

Data: 07 de fevereiro de 2022.

Foro: Porto Alegre do Norte - MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2021

Processo Licitatório nº 220/2020

Modalidade Pregão Eletrônico nº 027/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada em solução de Tecnologia da Informação para prestar serviços de licença de Software, virtude eletrônica e digital, assinatura digital, armazenamento em nuvens e gestão integrada de informações, atendendo as necessidades do Poder Executivo de Confresa - MT.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência do contrato original por mais 02 (dois) meses, iniciando no dia 25/03/2022 e encerrando-se em 24/05/2022, sob pena de prejuízo do interesse público.

O valor global do presente aditivo é de **R\$ 43.475,00** (quarenta e três mil, quatrocentos e setenta cinco reais).

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT CNPJ Nº37.464.716/000150.

CONTRATADO: A J ASSIS FERREIRA SOLUCOES EMPRESARIAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 31.422.683/0001-07.

Data: 25 de Março de 2022.

Foro: Porto Alegre do Norte – MT

PREVICON
PORTARIA Nº 002/2022 - PREVICON

PORTARIA Nº 002/2022

“Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Idade** em favor da Sra. **Luzia Mendes dos Santos.**”

O Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais e fundamentado;

Considerando o disposto no § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019, e diante do preenchimento dos requisitos previstos no Art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar n.º 164 de 22 de dezembro de 2020, que rege a previdência municipal, e Portaria n. 345 de 26/10/2021 que versa sobre ascensão de nível, classe do servidor público municipal, e dá outras providências.

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade**, a Sra. **Luzia Mendes dos Santos**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 878.140 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º **555.137.271-53**, servidor efetivo no cargo de Agente de Saúde - ACS, Classe "B", Nível "08", devidamente

matriculada sob nº 001004, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, contando com 13 (treze) anos, 09 (nove) meses e 15 (quinze) dias de tempo de contribuição, **com proventos proporcionais**, conforme processo administrativo do PREVICON, n.º **2022.02.06088P**, a **partir de 22 de março de 2022**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Confresa - MT, 25 de março de 2022.

ARTUR PASCUALOTE SANTOS Diretor Executivo do PREVICON

Homologo,

JESSYCA VILELA GUIMARÃES Presidente do Conselho

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008/2022 DE 28 DE MARÇO DE 2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008/2022 de 28 de Março de 2022.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2021, relacionados (as) nos anexos deste edital que deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h para apresentação dos documentos exigidos no anexo IV para admissão.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 10 (dez) dias, e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2021, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 28 de Março de 2022.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGOS – PROFESSOR/TÉCNICO/APOIO ADM EDUCACIONAL

CARGO	CH	LOTAÇÃO/UNIDADE ESCOLAR	UNIDADE	CANDIDATO(A)	CLAS
APOIO ADM EDUC/NUTRICAÇÃO	30	ESCOLA MUNICIPAL AGAMENON MAGALHAES	URBANA	ANEZIA GOMES RIBEIRO DOS SANTOS	10º
APOIO ADM EDUC/NUTRICAÇÃO	30	CMEI ANGELINA FERNANDES	URBANA	RENILDE OLIVEIRA DOS SANTOS	11º
PROF LIC PL EM EDUC FISICA	08	ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANCA/TAPIRAGUAIA	URBANA	TAYANE DA SILVA	5º
PROF LIC PL EM EDUC FISICA	08	ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANCA/TAPIRAGUAIA	URBANA	JULIO CESAR DE LIMA CAINELLI	6º
PROF LIC PL EM EDUC FISICA	08	ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANCA/TAPIRAGUAIA	URBANA	SERGIA DE MELO ROCHA	7º
PROF LIC PL EM HISTORIA	20	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAGUAIA	URBANA	FAGNER TEIXEIRA SILVA	4º
PROF LIC PL EM LETRAS/ESPANHOL	10	ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANCA	URBANA	NOEMIA DE SOUZA VENTURA	8º
PROF LIC PL EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA MUNICIPAL JACARE VALENTE	URBANA	MARIA JACILEIDE RIBEIRO NASCIMENTO	7º
PROF LIC PL EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA MUNICIPAL AGAMENON MAGALHAES	URBANA	VANIA DOS SANTOS SOUSA	95º
PROF LIC PL EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANCA	URBANA	JUSCILEIDE SANTOS DOURADO OLIVEIRA	96º
PROF LIC PL EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA MUNICIPAL CENTRAL	URBANA	LUCIENE DE SOUSA PEREIRA	97º
PROF LIC PL EM PEDAGOGIA	20	CMEI ANGELINA FERNANDES	URBANA	IRANEI PIRES DE SOUZA	98º
PROF LIC PL EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANCA	URBANA	CRISTINEIDE ALVES DA CONCEICAO OLIVEIRA	99º
PROF LIC PL EM PEDAGOGIA	20	CMEI ANGELINA FERNANDES	URBANA	CARLEANY SOUSA NASCIMENTO	100º
PROF LIC PL EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAGUAIA	URBANA	MARINEIDE PINHEIRO	101º
PROF LIC PL EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAGUAIA	URBANA	NEURIMAR DA SILVA MEDEIROS	102º
PROF LIC PL EM PEDAGOGIA	20	CMEI ANGELINA FERNANDES	URBANA	LAURA NUBIA VIEIRA GOMES	103º
PROF LIC PL EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAGUAIA	URBANA	ROSICLEIA FERREIRA ROCHA	104º
PROF LIC PL EM PEDAGOGIA	20	CMEI ANGELINA FERNANDES	URBANA	LAURA CAVALCANTE DOS SANTOS	105º
PROF LIC PL EM PEDAGOGIA	20	CRECHE LUCINARA	URBANA	LUCILEIDE BARBOSA DE CASTILHO	106º
PROF LIC PL EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANCA	URBANA	CLAUDIO ARRUDA MARTINS BRITO	107º
PROF LIC PL EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAGUAIA	URBANA	PAULINA PEDRACA	108º
PROF LIC PL EM PEDAGOGIA	20	CMEI ANGELINA FERNANDES	URBANA	ELIANE CRISTINA BREIER WEBBER	109º

PROF LIC PL EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA MUNICIPAL AGAMENON MAGALHAES	URBANA	DANYELA MARTINS TRINDADE	110º
PROF LIC PL EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAGUAIA	URBANA	MOACIR BIAVA NETO	111º
PROF LIC PL EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANCA	URBANA	ERENILDA MARIA DE OLIVEIRA MENEZES	112º
TECNICO ADM EDUCACIONAL	30	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAGUAIA	URBANA	ROSIMEYRE RIBEIRO ALVES	2º

ANEXO V

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo:

- 1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos
- 2 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)
- 3 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts 12 e 37, I da CF/88)
- 4 - Título de eleitor
- 5 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet,
- 6 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso
- 7 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino)
- 8 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade)
- 9 - CTPS - Carteira de Trabalho
- 10 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista)
- 11 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens)
- 12 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento)
- 13 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido
- 14 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico)
- 15 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade
- 16 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT)
- 17 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)
- 18 - Declaração negativa de acúmulo de cargos
- 19 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo
- 20 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional) - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.
- 21 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente
- 22 - Conta Salário/Agência/Município – Banco Santander - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.
- 23 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) do cônjuge e dos pais
- 24 - Qualificação profissional do cônjuge e dos pais
- 25 - Telefone de contato (residencial e/ou celular)
- 26 - E-mail
- 27 - PIS/PASEP
- 28 - Declaração de confidencialidade
- 29 - Declaração de responsabilização pela veracidade das informações prestadas sob pena de responder criminalmente.
- 30 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PNE, deverão apresentar laudos médicos que comprove a deficiência do mesmo.

Observação:

- ü Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível.
- ü Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato.
- ü Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferência e/ou orientação.
- ü Solicitamos o preenchimento da ficha de cadastramento junto ao site da prefeitura de Confresa. <https://confresa.org/recursos humanos/cadastramento>.
- ü Informamos, que, os modelos das declarações estão disponíveis no site da prefeitura <https://confresa.org/recursos humanos>.
- ü Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 20 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

LICITAÇÕES

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO LICITATORIO
Nº 041/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM COMPRESSORES ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER O PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.

CONTRATADA: MICHELI TELES KULCENTY

CNPJ: 24.309.274/0001-25

END: R DA PAZ, JARDIM DO EDEM. Nº9

CIDADE: CONFRESA-MT.

CEP: 78.652-000

FONE: (66) 8443-1100

GMAIL: HIDROAR.LEO@GMAIL.COM

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 5.100,84 (Cinco Mil e Cem Reais e Oitenta e Quatro Centavos). Para o fornecimento do item objeto desta Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 015/2022, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa – MT, 25 de MARÇO de 2022

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 274/2017

Processo Licitatório nº 1906/2017

Modalidade: Pregão Presencial n. 136/2017

Objeto: Locação de Sistemas de Softwares integrados de gestão Pública, bem como a conversão de dados existentes, implantação e suporte técnico. Para uso pela as Secretarias do poder executivo Municipal, junto ao Município de Confresa-MT.

Objeto do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é o acréscimo de Usuários no seguinte item:

ITEM	CÓD.SISTEMA	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR POR USUÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
13	LICENCIAMENTO DE SOFTWARE MÓDULO SISTEMA TRIBUTOS	SERV.	03 ACESSESOS	BETHA	R\$ 1.018,30	R\$ 3.059,90	R\$ 27.494,10 (9 MESES)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT CNPJ Nº37.464.716/000150.

CONTRATADA: STAF SISTEMAS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ com o n. 07.941.056/0001-90.

Data: 24 de Março de 2022.

Foro: Porto Alegre do Norte – MT

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 67, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

DECRETO Nº 67, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO A SER ADOTADO PARA AS ELEIÇÕES DOS MEMBROS DA PREVICON PARA O TRIÊNIO 2022 A 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, conforme disposto na Lei Orgânica Municipal e com fulcro na Lei Complementar 197/2022 e Decreto nº XXX;

D E C R E T A

Art. 1º- O procedimento a ser adotado para as eleições dos membros do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal para a PREVICON, referente ao triênio 2022-2024 deverá ser nos termos deste decreto conjuntamente com a Lei Complementar 197/2022 e o Decreto nº xx

Art. 2º - Fica constituída a Comissão Eleitoral responsável pela condução dos trabalhos relativos à eleição mencionada no artigo anterior, tendo sua composição constituída de três membros a seguir discriminada:

I – JOSÉ ALDEIR DA S. MEDEIROS – Presidente;

II - MARCIA LUIZA DO AMARAL – Membro da Câmara Municipal;

III – MARCIA APARECIDA COSTA- Membro Servidor Municipal.

Art. 3º - A eleição para escolha da composição do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal da PREVICON será realizada no dia 04/04/2022na Câ-

mara Municipal de Confresa, iniciando as 14:00 horas e se encerrará impreterivelmente às 18:00 horas.

§ 1º - Previamente a realização das eleições será confeccionada a ata de votação, documento no qual ficará registrado todo o trâmite insito ao registro de chapa e votação, cujo(s) candidato(s) se dará oportunidade para que defenda suas propostas pelo prazo máximo de 15 (quinze) minutos, quando somente então se dará início as votações.

§ 2º Fica vedado a votação daqueles que chegarem após as 18:00 horas, resguardando-se, todavia, o direito de votar daqueles que já se encontravam presente na Câmara Municipal antes do termo final mencionado no caput.

§ 3º Fica resguarda o direito de votar àqueles que chegarem antes do termo final estipulado no caput deste artigo, ainda que após a sua chegada tenha ultrapassado as 18:00, podendo a comissão eleitoral distribuir senhas aos eleitores remanescentes.

Art. 4º- As 14:00 será dado início aos trabalhos com a elaboração da ata de votação pela Comissão Eleitoral na qual ficará registrado todos os eventos relevantes ocorridos no transcorrer das eleições.

§ 1º Qualquer candidato ou eleitor poderá pedir que se registre qualquer evento, problema ou divergência.

Art. 5º- A votação será secreta e se dará mediante cédula a ser entregue a cada servidor com a indicação dos nomes dos candidatos ou número da chapa, posteriormente, deverá ser depositado em urna.

§ 1º - Cada servidor receberá uma única cédula.

§ 2º - Cada cédula será previamente rubricada no verso pelos 03 (três) membros da Comissão Eleitoral de modo a conferir maior lisura ao processo eleitoral em apreço.

§ 3º - A votação ocorrerá mediante ordem de chegada na qual cada servidor ingressará individualmente na sala onde ficará a Comissão Eleitoral juntamente com os fiscais nomeados pelos servidores, onde após a rubrica da cédula pelas pessoas indicadas no parágrafo anterior, será esta entregue ao servidor para que exerça, democrática e reservadamente, seu direito ao voto.

§ 4º - Após o término da votação a Comissão Eleitoral juntamente com os fiscais nomeados pelos servidores fará, publicamente, a apuração dos votos, tão logo se encerre a eleição, lavrando-se em ata todo o procedimento.

Art. 6º - Os servidores indicarão um fiscal para acompanhar os trabalhos, ficando este encarregado de fiscalizar o bom andamento do processo eleitoral.

Art. 7º - O voto será secreto e personalíssimo, não sendo possível o voto mediante procuração.

Art. 8º - Por ocasião da votação, cada eleitor deverá, preferencialmente, apresentar documento que o habilite a tal desiderato.

§ 1º - Poderá a exigência contida no caput deste artigo ser dispensada caso a Comissão Eleitoral assim entender.

Art. 9 - Conforme deliberação realizada junto as chapas, será permitido a boca de urna, desde que fora das instalações da Câmara Municipal de Confresa/MT.

Art. 10 - Eventuais problemas e/ou lacunas inerentes ao procedimento deverá ser resolvido pela Comissão Eleitoral, inclusive se vier a ser registrado a chapa única.

Parágrafo Único - As decisões da Comissão Eleitoral serão registradas em ata.

Confresa/MT, 25 de março de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 66, DE 25 DE MARÇO DE 2022.**

DECRETO Nº 66, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE RENOVAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO E CONSELHO FISCAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVICON, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: Alterações advindas da Lei Complementar 197/2022, Art. 62, inciso III e Art. 65, inciso II, que trata das eleições de membros titulares e suplentes dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, respectivamente.

CONSIDERANDO: Que os mandatos dos atuais conselheiros do regime próprio de previdência social do município de Confresa – MT – PREVICON, encerraram em dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a assembleia geral do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Confresa – MT a ser realizada no dia 04/04/2022 às 14hs00min no auditório do poder legislativo municipal de Confresa – MT.

Art. 2º - A assembleia convocada conforme art. 1º deste decreto, terá como pauta eleição para os mandatos dos conselheiros deliberativos e fiscais para um período de 3 anos, começando em 05/04/2022.

Art. 3º - Os servidores efetivos escolherão 02 membros titulares e 02 conselheiros suplentes para compor o Conselho Deliberativo, para fazer parte do referido conselho os candidatos terão que cumprir o seguinte pré-requisito:

I – Para ser membro do conselho deliberativo, o servidor terá que ter escolaridade nível superior e terá um prazo de 01 um ano para conseguir a certificação da Ambima – CPA 10, ou outra certificação que for aceita pela Secretaria Federal de Previdência.

Art. 3º - Os servidores efetivos escolherão 02 membros titulares e 02 membros suplentes para compor o Conselho Fiscal, para fazer parte do referido conselho os candidatos terão que cumprir as seguintes determinações:

I - Obrigatoriamente, corresponder a 01 (um) titular e 01 (um) suplente do Poder Executivo Municipal e 01 (um) titular e 01 (um) suplente do Poder Legislativo.

II – Para ser membro do conselho Fiscal, o servidor terá que ter escolaridade nível superior e terá um prazo 01 um ano para conseguir a certificação da Ambima – CPA 10, ou outra certificação que for aceita pela Secretaria Federal de Previdência.

Art. 4º - Os servidores deverão apresentar seus nomes como candidatos para concorrer ao Conselho Deliberativo e Fiscal até às 12hs00 do dia 30/03/2022.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Confresa-MT, 25 de abril de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 43/2022**

Aos 24 dias do mês de Março do ano de Dois Mil e Vinte e Dois, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrtton Senna da Silva, nº 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 17/2022**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 04/2022**, da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 24/03/2022**, cujo objetivo é **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009, **Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMACIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 24 de Março de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **MED VITTA COM DE PROD HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: 28.418.133/0001-00

ENDEREÇO: AV. DAS LARANJEIRAS, QD 45, LT 006E, BAIRRO PARQUE PRIMAVERA, GALPAO 3, APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, CEP: 74.913-122

TELEFONE: (62) 3416-8300 (62) 9968-09284

EMAIL: licitacao01@medvittadist.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: CÁSSIO MARTINS DE FREITAS

CPF Nº 032.868.041-93

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AG: 4148-3 C/C.:23.807-4.

ITENS: 63, 82, 91, 92, 101, 117, 168, 177, 193, 204, 250, 283 E 335.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
63	CARBAMAZEPINA 200 MG	CPR	UNIÃO QUIMICA	500	0,19	95,00
82	CETOPROFENO 50MG/ML IM	AMP	UNIÃO QUIMICA	8.000	1,90	15.200,00
91	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML C/10ML	UND	UNIÃO QUIMICA	3.000	6,20	18.600,00
92	CITRATO DE FENTANILA S/ CONSERVANTE 50 MCG /2ML AMP	AMP	UNIÃO QUIMICA	2.000	8,00	16.000,00
101	CLORANFENICOL 1G	FR	UNIÃO QUIMICA	300	5,00	1.500,00
117	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG/ML AMPOLA 1 ML	AMP	UNIÃO QUIMICA	500	7,80	3.900,00
168	ETILEFRINA 10 MG/ML	AMP	UNIÃO QUIMICA	5.000	1,80	9.000,00
177	FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMP DE 5ML	AMP	UNIÃO QUIMICA	500	11,00	5.500,00
193	HALOPERIDOL 5MG/ML AMP 1ML	AMP	UNIÃO QUIMICA	5.000	1,50	7.500,00
204	HIDROXIDO FERRICO EV 20MG/ML AMPOLA 5 ML	AMP	UNIÃO QUIMICA	15.000	11,00	165.000,00
250	MIDAZOLAM 5MG/ML C/ 3ML	AMP	UNIÃO QUIMICA	3.000	4,00	12.000,00
283	PETIDINA 50MG/ML AMP	AMP	UNIÃO QUIMICA	5.000	2,00	10.000,00
335	TRAMADOL 50MG/2ML	AMP	UNIÃO QUIMICA	15.000	0,99	14.850,00
					VALOR TOTAL	R\$ 279.145,00

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

COD. RED.: 447 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0621

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

COD. RED.: 446 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0600

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

COD. RED.: 445 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0500

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 03 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.053 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

COD. RED.: 309 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0500

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 03 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.053 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

COD. RED.: 310 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0600

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 03 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.053 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

COD. RED.: 311 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0621

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço da presente contratação será fixo e irrevogável.

Parágrafo único – Os reajustes solicitados em até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a)** não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b)** recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c)** der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e)** não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f)** não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g)** em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de execução;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal nº42/2022**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR	PORTARIA
HOSPITAL	ALESSANDRA ABADIA RIBEIRO M. MARTINS CPF.: 815.030.751-68	SUELI FRANCISCA DOS SANTOS BARBARINHO CPF.: 931.982.486-04	CARLOS LOYSE ALVES LUZ CPF.: 022.720.791-21	42/2022

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 04/2022** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa, 24 de Março de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 28.418.133/0001-00

REPRESENTANTE LEGAL: CÁSSIO MARTINS DE FREITAS

CPF Nº 032.868.041-93

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO Nº 04-2022 – PGM-CONF - DESCUMPRIMENTO DE
ITENS DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Ilmo(o) Senhor(a)

Representante Legal Perante o Pregão Presencial n.º 136/2017

RODRIGO TELES DE SOUZA

STAF SISTEMAS LTDA

CNPJ: 07.941.056/0001-90

Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 1042,

Centro, Nova Andradina/MS - CEP: 79.750-000

MUNICÍPIO DE CONFRESA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ: 37.464.716/0001-50, com sede na Avenida Centro Oeste, nº 286, Centro, Confresa, Estado de Mato Grosso, representado pelo Procurador-Geral Municipal, que ao final subscreve, tendo em vista os fatos noticiados pela Secretaria Municipal de Administração e pelo responsável para envio das cargas do APLIC, e

Considerando, os termos do Contrato nº 274/2017, derivado do Processo Licitatório nº 1906/2017 – Pregão Presencial nº 136/2017, cujo objeto é “**Locação de Sistemas de Softwares integrados de gestão Pública, bem como a conversão de dados existentes, implantação e suporte técnico**”, o qual Vossa empresa configura como Contratada;

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;

Considerando o Edital de Licitação, no qual estabelece o prazo da regular realização do serviço;

Considerando que o sistema está ocasionando falhas que impossibilitam o regular envio do APLIC (carga inicial atrasado e janeiro a ser enviado dia 31.03.2022) acarretando inadimplemento do Município com o órgão de controle externo (TCE-MT) que, conseqüentemente, impede a emissão de Certidão de Regularidade com aquele órgão e impossibilitando o recebimento de recursos de convênios e repasses por órgãos do Estado e da União, provocando graves transtornos ao Município de Confresa – MT.

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta sanções previstas no edital e na legislação, produzindo as conseqüências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas no Contrato, no Edital da Licitação e ainda nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa **STAF SISTEMAS LTDA**, CNPJ Nº 07.941.056/0001-90, doravante denominada CONTRATADA, para que cumpra o objeto do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, com a regularização do sistema possibilitando gerar os arquivos para envio do APLIC, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a rescisão contratual, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no mesmo prazo após recebimento desta, para o atraso na realização dos serviços, o qual, caberá ao Município de Confresa– MT, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a rescisão contratual empresa e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Confresa-MT, em 25 de março de 2022.

Paulo César da Silva Avelar

Procurador-Geral do Município

Portaria nº 204/2019, de 10.06.2019

OAB-MT 21.334/O

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
38/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 09/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 09/2022

A Prefeitura de Confresa-MT, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna público para todos os interessados que se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICO - Nº 09/2022 - do tipo Menor Preço Item**, de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos, no site Confresa.org no link do Portal da Transparência https://sic.tce.mt.gov.br/118/assunto/listaPublicacao/id_assunto/2079/id_assunto_item/8653, no **www.bnc.org.br**, no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com e de segunda à sexta-feira no telefone **(66) 3564-1818, RAMAL 31**, citando o nº do edital em questão.

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAF - CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO DO MUNICIPIO DE CONFRESA/MT.

DAS PROPOSTAS:

***DO RECEBIMENTO:** Inicia dia **30/03/2022 AS 08hs30min.**

***DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO:** Dia **08/04/2022 AS 08hs30min.**

***ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia **08/04/2022 AS 09hs00min.**

***INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** DIA **08/04/2022 AS 09hs30min**

Endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**

OBS: HORARIO OFICIAL DE BRASÍLIA.

Confresa-MT, 25 de março de 2022.

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA Nº 003/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO A PORTARIA 33/2022 ADM.

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que na Publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | N° 3.939, Página 253, do dia 15 de Março de 2022.

ONDE LÊ SE:

ATA DE REGISTRO	17/18/19/20/21/22/23/24/25/26/27/28/29/30/31/32/33/34/35/36/37/38/39 e 40/2021.	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	CIRURGICA ALSTYN – ME	15.384.813/0001-08	R\$ 40.989,80

LER -SE:

ATA DE REGISTRO	17/18/19/20/21/22/23/24/25/26/27/28/29/30/31/32/33/34/35/36/37/38/39 e 40/2022.	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	CIRURGICA ALSTYN – ME	23.141.314/0001-00	R\$ 40.989,80

Confresa-MT, 25 de Março de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito do Município

LICITAÇÕES

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO Nº 033/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAR O PLHIS - PLANO DE HABILITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, PROMOVENDO A UNIVERSALIZAÇÃO DO ACESSO A MORADIA PARA FAMILIAS DE BAIXA RENDA, E FAZER GESTÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE FUTUROS PROGRAMAS HABITACIONAIS.

CONTRATADA:

FAS CONSULTORIA, PROJETOS E TECNOLOGIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.894.302/0001-16

END: R CUIABA (NUC HAB CPA II), MORADA DA SERRA, QUADRA61, Nº09

CIDADE: CUIABA - MT

CEP: 78.055-438

FONE: (65) 8127-0090

GMAIL: fasconsultoriaeprojetos@gmail.com

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS). para o fornecimento do item objeto desta Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 010/2022, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa – MT, 25 de MARÇO de 2022

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

PORTARIA/DECRETO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 006/2022 PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 003/2021

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Leis Complementares que regulamentam a investidura no Serviço Público Municipal, **CONVOCA** os Candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2021, devidamente homologado, para apresentarem os documentos exigidos para o processo de nomeação e posse nos respectivos cargos.

A posse ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação do ato de nomeação.

Tornar-se-á sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no parágrafo anterior deste artigo.

CARGOBIOQUIMICO/FARMACEUTICO – 40 HORAS SEMANAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME
4º	ALINE DE SOUZA RODRIGUES

Gabinete da Prefeita, Conquista D'Oeste - MT, 25 de março de 2022.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PRESTAÇÃO DE CONTAS
PORTARIA Nº 051/2022

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **MARINA DA GAMA SOUZA** portadora da Cédula de Identidade RG nº 0597468-2 SJ/MT e do CPF: 572.279.771-53, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **025/2022**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 25 de março de 2022.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PRESTAÇÃO DE CONTAS
PORTARIA Nº 050/2022

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **MARINA DA GAMA SOUZA** portadora da Cédula de Identidade RG nº 0597468-2 SJ/MT e do CPF: 572.279.771-53, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **024/2022**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 25 de março de 2022.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 207/2021 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar que não houve recursos sobre a divulgação do Resultado Parcial (Provas Objetivas e de Títulos).

II. Divulgar o Resultado Classificatório.

III. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, onde o candidato deverá acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

IV. O presente Edital está disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Conquista do Oeste/MT e Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico em <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Conquista D'Oeste/MT, 25 de Março de 2022.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO - Prefeita Municipal

MIRNE MARIA ROMUALDO - Presidente da Comissão

ADILSON EVANGELISTA DA SILVA - Secretário da Comissão

VAGNER CHELIS GUIMARAES - Membro da Comissão

ANEXO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2022
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RESULTADO CLASSIFICATÓRIO (PROVAS - OBJETIVAS E TÍTULOS)

AGENTE EPIDEMIOLÓGICO - CONQUISTA DOESTE								
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0020680	CARLOS MANOEL DA SILVA	8,00	16,00	36,00	60,00	1º	Classificado	Aprovado
0020470	KATIANE LEOCADIO PEDRETTE	8,00	8,00	42,00	58,00	2º	Classificado	Excedente
0020790	RHALFFER ALVES FREITAS	12,00	8,00	24,00	44,00	3º	Classificado	Excedente
0021280	VALDECI ALVES	12,00	0,00	24,00	36,00	-	Desclassificado	Eliminado
0021240	JOSIANA ALVES	16,00	0,00	18,00	34,00	-	Desclassificado	Eliminado
0021200	GEUZILAINE ALVES DE SOUZA	12,00	4,00	18,00	34,00	-	Desclassificado	Eliminado
0020720	GABRIELA CRISTINA SOARES TALVES	12,00	4,00	18,00	34,00	-	Desclassificado	Eliminado
0021170	AWANY JHEINEFER BATISTA	12,00	4,00	18,00	34,00	-	Desclassificado	Eliminado
0020380	GILBERTO EVANGELISTA DA SILVA	8,00	4,00	6,00	18,00	-	Desclassificado	Eliminado
0021180	IGOR GUILHERME FERREIRA	4,00	0,00	6,00	10,00	-	Desclassificado	Eliminado
0020480	SUZANA GONÇALVES PEREIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0021360	DÉBORA DOS SANTOS FRANCA ETIENNE	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0020950	ELIOMAR ALMEIDA ARRUDA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0021330	YURE DE OLIVEIRA ACELINO DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

AGENTE SAÚDE AMBIENTAL - CONQUISTA DOESTE								
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0020830	CÍNTIA ARAUJO LIMA	16,00	16,00	30,00	62,00	1º	Classificado	Aprovado
0020390	ALEXSANDRA MOREIRA NEVES	16,00	20,00	24,00	60,00	2º	Classificado	Excedente
0020320	ANA LUCIA GAMA DA SILVA	20,00	8,00	30,00	58,00	3º	Classificado	Excedente
0020670	MICHELE RODRIGUES DO NASCIMENTO	16,00	0,00	36,00	52,00	4º	Classificado	Excedente
0020820	CLEIDIR PEREIRA DA SILVA	12,00	8,00	30,00	50,00	5º	Classificado	Excedente
0020800	KARINA CHELIS DE JESUS	8,00	12,00	30,00	50,00	6º	Classificado	Excedente
0021340	MARLENE RUMÃO DE OLIVEIRA SILVA	20,00	4,00	24,00	48,00	7º	Classificado	Excedente
0020520	VIVIANE SOUZA DA SILVA	16,00	8,00	24,00	48,00	8º	Classificado	Excedente
0020180	IRINEU WILLIAN DE CASTRO OLIVEIRA	16,00	8,00	24,00	48,00	9º	Classificado	Excedente
0020780	SANDRA FRANCO LEMES MOTA	12,00	12,00	24,00	48,00	10º	Classificado	Excedente
0020460	LEIDMAR GERVÁSIO MENDES	12,00	4,00	30,00	46,00	11º	Classificado	Excedente
0020090	JANICE LEMES GORGONHA AGUIAR	8,00	4,00	30,00	42,00	12º	Classificado	Excedente
0020440	CLAUDIA DE MELO COELHO SANTOS	12,00	4,00	24,00	40,00	13º	Classificado	Excedente
0021160	ALINE ALVES SOUZA	16,00	12,00	6,00	34,00	-	Desclassificado	Eliminado
0020370	CRISTIANE TRINDADE BARBOSA	8,00	0,00	24,00	32,00	-	Desclassificado	Eliminado
0020960	LAUDELINA PEREIRA LOPES	12,00	4,00	12,00	28,00	-	Desclassificado	Eliminado
0020850	KAMILLY AIRES FREITAS	12,00	4,00	12,00	28,00	-	Desclassificado	Eliminado
0020310	SILVANIA FAGUDES CHAVES	12,00	0,00	12,00	24,00	-	Desclassificado	Eliminado
0020200	BEATRIZ DIAS DE OLIVEIRA CARVALHO	12,00	4,00	6,00	22,00	-	Desclassificado	Eliminado
0020590	MARIA EDUARDA FERREIRA SILVA	8,00	4,00	6,00	18,00	-	Desclassificado	Eliminado
0021150	MARIA CLEIA SILVA COSTA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0021190	NILSON SOARES BRANDAO	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0020490	NOEMIA FERRAZ DE ARAUJO PEDROSA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0020530	MARCOS AURÉLIO LINHARES BARBOSA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0020730	LEONARDO JOSÉ LEMES DE SOUSA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - (BRAILLE) - CONQUISTA DOESTE									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0020330	RAFAEL QUEIROZ STABILE	16,00	8,00	18,00	7,00	49,00	1º	Classificado	Aprovado

TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS - CONQUISTA DOESTE								
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO

Página 1 de 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2022
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RESULTADO CLASSIFICATÓRIO (PROVAS - OBJETIVAS E TÍTULOS)

0020500	JAQUELENE MOREIRA DE LIMA	20,00	16,00	48,00	84,00	1º	Classificado	Aprovado
0020160	KEILA OLSON DE SANTANA	12,00	12,00	54,00	78,00	2º	Classificado	Aprovado
0020450	CLARICE LÚCIA DE SOUSA	12,00	4,00	60,00	76,00	3º	Classificado	Aprovado
0020400	KATIANE DA SILVA SANTOS	12,00	16,00	48,00	76,00	4º	Classificado	Aprovado
0020650	NOEMIA FERRAZ DE ARAUJO PEDROSA	16,00	4,00	54,00	74,00	5º	Classificado	Aprovado
0021060	ANA CLÁUDIA VEIGA DOS SANTOS	16,00	4,00	54,00	74,00	6º	Classificado	Excedente
0020410	ROSANE CRISTINA VARGAS ZANARO	12,00	8,00	54,00	74,00	7º	Classificado	Excedente
0020760	JOSIANA DE MORAES	16,00	8,00	48,00	72,00	8º	Classificado	Excedente
0020920	RAYANE DE SOUZA SILVA	16,00	0,00	54,00	70,00	9º	Classificado	Excedente
0020620	LUCILAINE DA SILVA RODRIGUES	8,00	8,00	54,00	70,00	10º	Classificado	Excedente
0021270	JOAO VITOR ALBINO SABINO	8,00	12,00	48,00	68,00	11º	Classificado	Excedente
0021210	MARIA HELENA PAULO DE CASTRO	16,00	8,00	42,00	66,00	12º	Classificado	Excedente
0021290	WAGNA DAS DORES ALVES	12,00	12,00	42,00	66,00	13º	Classificado	Excedente
0020690	RENATA DA CRUZ FERREIRA	8,00	8,00	48,00	64,00	14º	Classificado	Excedente
0021320	GERALDO LOURENÇO BEZERRA NETO	12,00	4,00	42,00	58,00	15º	Classificado	Excedente
0020570	JOELMA MORAIS DE SOUZA	12,00	4,00	42,00	58,00	16º	Classificado	Excedente
0021050	GABRIELLY CRISTINA DOS SANTOS CHAVES	12,00	8,00	36,00	56,00	17º	Classificado	Excedente
0021010	SONIA GARCIA TOMAZINI	12,00	0,00	42,00	54,00	18º	Classificado	Excedente
0020910	GISELE GECIELE DA SILVA	8,00	4,00	42,00	54,00	19º	Classificado	Excedente
0020860	CLEBIO FREITAS DA SILVA	12,00	8,00	30,00	50,00	20º	Classificado	Excedente
0020930	MARLECI PEREIRA LOPES	8,00	0,00	24,00	32,00	-	Desclassificado	Eliminado
0021110	ZAQUEL BARROS SANTOS	0,00	8,00	18,00	26,00	-	Desclassificado	Eliminado
0021230	OSMARINA DA SILVA SOARES	4,00	4,00	12,00	20,00	-	Desclassificado	Eliminado
0021040	CLEUSA TIAGO DA SILVA ALVES	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0020940	VALDEMAR INACIO DE SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0020100	ALDERIANE SILVA DE FARIAS	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0020550	JOÃO ERLEIS LOPES DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0021030	MARIA DE FÁTIMA MOREIRA BARBOSA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0020140	CLEIDIANE DE OLIVEIRA SANTOS RAMOS	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0020990	SILMARA SILVA FARIA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0020540	NAYURI DE OLIVEIRA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

PORTARIA/DECRETO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 017/2022 TESTE SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2021

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Leis Complementares que regulamentam a investidura no Serviço Público Municipal, **CONVOCA** os Candidatos abaixo nominados, aprovados e classificados no Teste Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital n.º 001/2021, devidamente homologado, para apresentarem os documentos exigidos para o processo de nomeação e posse nos respectivo cargo.

A posse ocorrerá no prazo de 3(três) dias úteis, contados da publicação do ato de nomeação.

Tornar-se-á sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no parágrafo anterior deste artigo.

CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME
9º	MARTA MARQUES DIAS
10º	EDUARDO DA SILVA PEDROSO

CARGO: AUXILIAR DE LABORATORIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
4º	STELLA MARIS W. RAMOS DIAS

Gabinete do Prefeito, Conquista D'Oeste - MT, 25 de março de 2022.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO0 ANEXO VII - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO- 1º BIMESTRE DE 2022

Município de Cotriguaçu - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	98.973,79	502.442,66	491.307,53	-	110.108,92	465.307,33	2.768.495,36	710.109,62	376.676,24	-	2.857.126,45	2.967.235,37
EXECUTIVO	98.973,79	502.442,66	491.307,53	0,00	110.108,92	465.307,33	2.768.495,36	710.109,62	376.676,24	0,00	2.857.126,45	2.967.235,37
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	98.973,79	502.442,66	491.307,53	0,00	110.108,92	465.307,33	2.768.495,36	710.109,62	376.676,24	0,00	2.857.126,45	2.967.235,37
GABINETE DO PREFEITO	0,00	7.094,22	7.094,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC. DESENV. ECONOMICO, AGRICULTURA	0,00	12.577,78	1.859,23	0,00	10.718,55	0,00	401.694,69	304.222,30	22,49	0,00	401.672,20	412.390,75
SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA E TRANSITO RC	0,00	49.825,89	49.825,89	0,00	0,00	219.560,00	115.628,29	19.989,01	19.989,01	0,00	315.199,28	315.199,28
SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	47.098,27	47.098,27	0,00	0,00	0,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,72	0,72
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	0,00	5.473,45	5.473,45	0,00	0,00	0,00	20.152,19	471,47	471,47	0,00	19.680,72	19.680,72
Secretaria Mun. da Cidade	0,00	106.976,27	106.976,27	0,00	0,00	241.276,14	177.573,35	16.767,41	16.767,41	0,00	402.082,08	402.082,08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	0,00	45.713,61	45.713,61	0,00	0,00	0,00	72.322,40	62.488,43	62.488,43	0,00	9.833,97	9.833,97
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTUI	98.973,79	51.126,86	50.710,28	0,00	99.390,37	0,00	1.634.375,22	26.612,26	7.134,65	0,00	1.627.240,57	1.726.630,94
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO SOCIAL E TF	0,00	12.153,97	12.153,97	0,00	0,00	0,00	14.488,09	4.801,79	4.569,50	0,00	9.918,59	9.918,59
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	164.402,34	164.402,34	0,00	0,00	4.470,47	332.261,13	274.756,95	265.233,28	0,00	71.498,32	71.498,32
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	185.269,93	181.548,18	-	3.721,75	-	-	-	-	-	-	3.721,75
EXECUTIVO	-	185.269,93	181.548,18	0,00	3.721,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.721,75
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	185.269,93	181.548,18	0,00	3.721,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.721,75
GABINETE DO PREFEITO	0,00	3.376,57	3.376,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC. DESENV. ECONOMICO, AGRICULTURA	0,00	5.736,29	5.736,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA E TRANSITO RC	0,00	14.100,64	14.100,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	5.975,33	5.975,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	0,00	2.561,31	2.561,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Mun. da Cidade	0,00	6.395,59	6.395,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	0,00	18.688,96	18.688,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTUI	0,00	70.705,21	70.705,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO SOCIAL E TF	0,00	9.070,69	9.070,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	48.659,34	44.937,59	0,00	3.721,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.721,75
TOTAL (II) = (I + II):	98.973,79	687.712,59	672.855,71	0,00	113.830,67	465.307,33	2.768.495,36	710.109,62	376.676,24	0,00	2.857.126,45	2.970.957,12

FONTE:

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº289/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL N 091/2021 GERENCIADA PELA P.M. DE CONFRESA-MT.

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 e 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR o presente Processo Licitatório Nº 025/2022 adesão de ata de registro de preço nº289/2021 do pregão presencial n 091/2021 gerenciada pela p.m. de Confresa-MT.

a) Processo Nr.: 025/2022

b) Modalidade: Adesão De Ata De Registro de Preço 289/2021

c) Data Homologação:24/03/2022

d) Objeto da Licitação: **“ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR 44 LUGARES 0 KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU-MT”.**

EXTRATO DO CONTRATO 016/2022

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro Centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Srº: **OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileiro, residente e**

domiciliado na Rua Vidal Q*, S/Nº Bairro: Jardim Bot***, na cidade de Cotriguaçu – MT, Portador de C.I. RG nº 2990***-5 SSP/MT e do CPF/MF nº ***.202.302-**, que doravante passa a ser identificado e chamado de "CONTRATANTE", e a empresa SAN MARINO ONIBUS LTDA CNPJ 93.785.822/0001-06 endereçada em Logradouro R Irmao Gildo Schiavo, Número 110, Complemento ***** , Cep 95.058-510, Bairro/Distrito Ana Rech, Município Caxias Do Sul Uf Rs, denominado “CONTRATADO”.**

Objeto: **“ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR 44 LUGARES 0 KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU-MT”.**

VALOR: O presente contrato tem o valor global de R\$ 394.000,00 (TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL REAIS); que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 25 de março de 2022 até 31 de dezembro de 2021 podendo ser prorrogado.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO0 ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS- 1º BIMESTRE DE 2022

Município de Cotriguaçu - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Consolidação Administração Direta

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS**FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)**

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2022 (b)		
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00		
Ativo	0,00	0,00		
Inativo	0,00	0,00		
Pensionista	0,00	0,00		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00		
Ativo	0,00	0,00		
Inativo	0,00	0,00		
Pensionista	0,00	0,00		
Receita Patrimonial	0,00	0,00		
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00		
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00		
Receita de Serviços	0,00	0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00		
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00		
Receita de Aportes Períod. para Amort. de Déficit Atuarial do RPPS(II)	0,00	0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2022 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2022 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2022 (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de Cotriguaçu - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Consolidação Administração Direta

Continuação 2/3

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PERÍODO DE REFERÊNCIA
	2022
Caixa e equivalentes de caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2022 (b)		
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2022 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2022 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2022 (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Cotriguaçu - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Consolidação Administração Direta

Continuação 3/3

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		PERÍODO DE REFERÊNCIA		
		2022		
Caixa e equivalentes de caixa		0,00		
Investimentos e Aplicações		0,00		
Outros Bens e Direitos		0,00		
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2022 (b)		
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2022 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2022 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2022 (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX)=(XVII-XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

2º TERMO DE REEQUILIBRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº066-2021

SEGUNDO TERMO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 066/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT E A EMPRESABIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCACAO EIRELI CNPJ 03.679.808/0001-35

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, com sede administrativa na Av. 20 de Dezembro Centro, cidade Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ sob o nº 37.465.309.0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Srº: OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, Portador de C.I. RG nº **90***-5 SSP/MT e do CPF/MF nº ***.202.302-**, que doravante passa a ser identificado e chamado de "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCACAO EIRELI CNPJ 03.679.808/0001-35**, com sede endereço rua Bárbara Heliodora, 567- Vila Romana, CEP 05044-040, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, doravante denominada "**DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**", celebram entre si, ajustado o **SEGUNDO TERMO DE REEQUILIBRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 066/2021** celebrado entre as partes em 27 do mês de agosto do ano de 2021, cujo objeto é: "**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA EQUIPE DO SAMU 192 DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU-MT**".

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

1.1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: "2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação".

CLÁUSULA SEGUNDA- DO REEQUILIBRIO:

2.1. O presente Termo de reequilíbrio tem por objeto o reajuste de valor, conforme apresentação de Notas Fiscais anteriores e posteriores no aumento do valor unitário do item:

Item 1: AMBU REANIMADOR MANUAL ADULTO - Bolsa dupla em silicone de alta qualidade, Confeccionado em material de alta resistência e durabilidade, 100% autoclavável, incluindo o reservatório de oxigênio, Válvula unidirecional transparente, com membrana de segurança que impede que qualquer partícula entre no balão, Conexões giratórias nas junções máscara-válvula e a válvula-balão, Alça ajustável no modelo adulto/pediátrico, Válvula de alívio de pressão no modelo pediátrico/neonatal, Pode fornecer até 100% de oxigênio, quando o reservatório de O2 é utilizado, Conector padrão com máscara de 22/15 mm, Máscaras faciais para pacientes de todos os tamanhos e pesos, com formato anatômico que proporcionam uma excelente vedação junto a face do paciente.

Reequilibrando o valor de **R\$ 165,00 para R\$ 199,00.**

CLAUSULA TERCEIRA- DO PRAZO: O reequilíbrio se aplica a partir da assinatura, as aquisições a partir da data de assinatura a seguir.

Cotriguaçu-MT, 23 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

CONTRATANTE

BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCACAO EIRELI

CNPJ 03.679.808/0001-35

CONTRATADO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO0 ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL- 1º BIMESTRE DE 2022

Município de Cotriguaçu - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	ACIMA DA LINHA	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
I.P.T.U.	0,00	0,00
I.S.S.	0,00	0,00
I.T.B.I.	0,00	0,00
I.R.R.F.	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Aplicações Financeiras(II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de Cotriguaçu - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 2/3

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	44.720.389,33	10.158.543,80	5.119.384,68	4.404.028,26	417.667,49	394.130,29	364.856,24
Pessoal e Encargos Sociais	19.417.999,59	3.395.997,35	3.395.997,35	3.273.764,36	92.518,96	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	124.000,00	72.000,00	8.629,23	8.629,23	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	25.178.389,74	6.690.546,45	1.714.758,10	1.121.634,67	325.148,53	394.130,29	364.856,24
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	25.178.389,74	6.690.546,45	1.714.758,10	1.121.634,67	325.148,53	394.130,29	364.856,24
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	44.596.389,33	10.086.543,80	5.110.755,45	4.395.399,03	417.667,49	394.130,29	364.856,24
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	10.974.412,34	254.934,71	75.257,34	44.823,34	73.640,04	315.979,33	11.820,00
Investimentos	10.823.321,79	200.421,59	70.714,58	40.280,58	73.640,04	315.979,33	11.820,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	151.090,55	54.513,12	4.542,76	4.542,76	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	10.823.321,79	200.421,59	70.714,58	40.280,58	73.640,04	315.979,33	11.820,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	695.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	56.114.711,12	10.286.965,39	5.181.470,03	4.435.679,61	491.307,53	710.109,62	376.676,24
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]		-5.303.663,38					
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE					
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		8.387.396,17					
JUROS NOMINAIS		Até o Bimestre/2022					
		VALOR INCORRIDO					
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		220.927,95					
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)		8.629,23					
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		-5.091.364,66					
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE					
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		9.529.666,17					
ABAIXO DA LINHA							
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		SALDO					
		Em 31 Dez 2021(a)			Até o Bimestre/2022(b)		
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		280.136,25			275.593,49		
DEDUÇÕES (XXIX)		20.498.595,44			22.794.141,23		
Disponibilidade de Caixa		20.498.595,44			22.794.141,23		
Disponibilidade de Caixa Bruta		21.285.281,82			24.489.678,13		
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		786.686,38			1.404.165,41		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00			291.371,49		

Continua 2/3

Município de Cotriguaçu - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 3/3

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2021(a)	Até o Bimestre/2022(b)
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-20.218.459,19	-22.518.547,74
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	2.300.088,55	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2022	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-617.479,03	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.917.567,58	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	2.705.268,86	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.562.800,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.562.800,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO0 ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO- 1º BIMESTRE DE 2022

Município de Cotriguaçu - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	54.684.358,63	56.389.801,67	10.413.478,51	10.413.478,51	96,13	45.976.323,16	5.194.642,02	5.194.642,02	92,52	51.195.159,65
Administração	7.114.703,05	7.114.703,05	1.410.090,58	1.410.090,58	13,02	5.704.612,47	693.423,27	693.423,27	12,35	6.421.279,78
Administração Geral	6.934.703,05	6.934.703,05	1.410.090,58	1.410.090,58	13,02	5.524.612,47	693.423,27	693.423,27	12,35	6.241.279,78
Normatização e Fiscalização	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
Segurança Pública	150.000,00	173.000,00	96.276,90	96.276,90	0,89	76.723,10	10.426,10	10.426,10	0,19	162.573,90
Policiamento	150.000,00	173.000,00	96.276,90	96.276,90	0,89	76.723,10	10.426,10	10.426,10	0,19	162.573,90
Assistência Social	2.668.832,40	2.666.382,40	364.532,11	364.532,11	3,36	2.301.850,29	247.149,02	247.149,02	4,40	2.419.233,38
Administração Geral	1.157.938,35	1.157.938,35	278.624,28	278.624,28	2,57	879.314,07	206.268,64	206.268,64	3,67	951.669,71
Assistência ao Idoso	104.809,84	104.809,84	0,00	0,00	0,00	104.809,84	0,00	0,00	0,00	104.809,84
Assistência à Criança e ao Adolescente	232.500,00	232.500,00	32.810,05	32.810,05	0,30	199.689,95	23.398,64	23.398,64	0,42	209.101,36
Assistência Comunitária	1.173.584,21	1.171.134,21	53.097,78	53.097,78	0,49	1.118.036,43	17.481,74	17.481,74	0,31	1.153.652,47
Saúde	12.423.929,57	12.430.379,57	3.081.964,95	3.081.964,95	28,45	9.348.414,62	1.682.085,54	1.682.085,54	29,96	10.748.294,03
Administração Geral	3.622.598,89	3.357.833,73	804.084,40	804.084,40	7,42	2.553.749,33	380.531,07	380.531,07	6,78	2.977.302,66
Atenção Básica	4.268.004,93	4.150.658,63	909.933,21	909.933,21	8,40	3.240.725,42	664.143,93	664.143,93	11,83	3.486.514,70
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.141.413,76	4.465.975,22	1.332.542,79	1.332.542,79	12,30	3.133.432,43	633.317,28	633.317,28	11,28	3.832.657,94
Suporte Profilático e Terapêutico	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Vigilância Epidemiológica	341.911,99	405.911,99	35.404,55	35.404,55	0,33	370.507,44	4.093,26	4.093,26	0,07	401.818,73
Educação	15.109.789,62	16.811.232,66	2.143.876,41	2.143.876,41	19,79	14.667.356,25	1.297.832,34	1.297.832,34	23,12	15.513.400,32
Administração Geral	983.656,93	1.186.175,13	297.337,29	297.337,29	2,74	888.837,84	98.907,60	98.907,60	1,76	1.087.267,53
Transporte Escolar	3.033.598,62	3.412.778,04	453.926,19	453.926,19	4,19	2.958.851,85	59.925,84	59.925,84	1,07	3.352.852,20
Alimentação e Nutrição	450.499,99	344.499,99	34.121,92	34.121,92	0,31	310.378,07	13.844,20	13.844,20	0,25	330.655,79
Ensino Fundamental	9.282.110,60	10.306.556,02	1.170.508,38	1.170.508,38	10,80	9.136.047,64	938.345,12	938.345,12	16,71	9.368.210,90
Educação Infantil	1.250.923,48	1.399.723,48	187.982,63	187.982,63	1,74	1.211.740,85	186.809,58	186.809,58	3,33	1.212.913,90
Educação Especial	27.500,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Difusão Cultural	81.500,00	131.500,00	0,00	0,00	0,00	131.500,00	0,00	0,00	0,00	131.500,00
Urbanismo	6.925.122,72	6.910.122,72	977.687,21	977.687,21	9,02	5.932.435,51	396.520,15	396.520,15	7,06	6.513.602,57
Administração Geral	2.655.400,00	2.493.400,00	558.201,32	558.201,32	5,15	1.935.198,68	172.070,78	172.070,78	3,06	2.321.329,22
Iluminação Pública	230.000,00	317.000,00	195.717,40	195.717,40	1,81	121.282,60	151.416,60	151.416,60	2,70	165.583,40
Infra-Estrutura Urbana	4.039.722,72	4.099.722,72	223.768,49	223.768,49	2,07	3.875.954,23	73.032,77	73.032,77	1,30	4.026.689,95
Saneamento	1.191.375,33	1.206.375,33	85.731,37	85.731,37	0,79	1.120.643,96	82.646,97	82.646,97	1,47	1.123.728,36
Saneamento Básico Urbano	1.191.375,33	1.206.375,33	85.731,37	85.731,37	0,79	1.120.643,96	82.646,97	82.646,97	1,47	1.123.728,36
Gestão Ambiental	881.460,49	881.460,49	139.147,94	139.147,94	1,28	742.312,55	70.814,87	70.814,87	1,26	810.645,62
Administração Geral	595.700,00	545.700,00	106.297,94	106.297,94	0,98	439.402,06	55.714,87	55.714,87	0,99	489.985,13
Preservação e Conservação Ambiental	84.069,54	84.069,54	0,00	0,00	0,00	84.069,54	0,00	0,00	0,00	84.069,54
Controle Ambiental	141.536,85	191.536,85	32.850,00	32.850,00	0,30	158.686,85	15.100,00	15.100,00	0,27	176.436,85
Recuperação de Áreas Degradadas	60.154,10	60.154,10	0,00	0,00	0,00	60.154,10	0,00	0,00	0,00	60.154,10
Agricultura	1.203.783,06	1.203.783,06	194.383,15	194.383,15	1,79	1.009.399,91	90.923,98	90.923,98	1,62	1.112.859,08
Administração Geral	850.975,00	887.975,00	194.103,15	194.103,15	1,79	693.871,85	90.643,98	90.643,98	1,61	797.331,02
Abastecimento	160.552,51	145.552,51	0,00	0,00	0,00	145.552,51	0,00	0,00	0,00	145.552,51
Extensão Rural	77.060,08	65.060,08	280,00	280,00	0,00	64.780,08	280,00	280,00	0,00	64.780,08
Promoção da Produção Agropecuária	115.195,47	105.195,47	0,00	0,00	0,00	105.195,47	0,00	0,00	0,00	105.195,47
Transporte	4.714.413,47	4.691.413,47	1.483.349,95	1.483.349,95	13,69	3.208.063,52	506.487,26	506.487,26	9,02	4.184.926,21
Administração Geral	3.862.461,41	3.777.461,41	1.483.349,95	1.483.349,95	13,69	2.294.111,46	506.487,26	506.487,26	9,02	3.270.974,15
Infra-Estrutura Urbana	851.952,06	913.952,06	0,00	0,00	0,00	913.952,06	0,00	0,00	0,00	913.952,06

Continua 1/3

Município de Cotriguaçu - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	54.684.358,63	56.389.801,67	10.413.478,51	10.413.478,51	96,13	45.976.323,16	5.194.642,02	5.194.642,02	92,52	51.195.159,65
Desporto e Lazer	712.948,92	712.948,92	59.924,82	59.924,82	0,55	653.024,10	34.332,42	34.332,42	0,61	678.616,50
Administração Geral	500.448,92	498.948,92	59.924,82	59.924,82	0,55	439.024,10	34.332,42	34.332,42	0,61	464.616,50
Desporto Comunitário	162.500,00	154.500,00	0,00	0,00	0,00	154.500,00	0,00	0,00	0,00	154.500,00
Lazer	50.000,00	59.500,00	0,00	0,00	0,00	59.500,00	0,00	0,00	0,00	59.500,00
Encargos Especiais	893.000,00	893.000,00	376.513,12	376.513,12	3,48	516.486,88	82.000,10	82.000,10	1,46	810.999,90
Outros Encargos Especiais	893.000,00	893.000,00	376.513,12	376.513,12	3,48	516.486,88	82.000,10	82.000,10	1,46	810.999,90
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	695.000,00	695.000,00	0,00	0,00	0,00	695.000,00	0,00	0,00	0,00	695.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.918.725,00	2.776.081,96	419.737,57	419.737,57	3,87	2.356.344,39	419.737,57	419.737,57	7,48	2.356.344,39
Administração	413.475,00	413.475,00	62.844,94	62.844,94	0,58	350.630,06	62.844,94	62.844,94	1,12	350.630,06
Administração Geral	413.475,00	413.475,00	62.844,94	62.844,94	0,58	350.630,06	62.844,94	62.844,94	1,12	350.630,06
Assistência Social	65.000,00	65.000,00	21.238,24	21.238,24	0,20	43.761,76	21.238,24	21.238,24	0,38	43.761,76
Administração Geral	60.000,00	60.000,00	21.238,24	21.238,24	0,20	38.761,76	21.238,24	21.238,24	0,38	38.761,76
Assistência à Criança e ao Adolescente	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Saúde	795.000,00	791.000,00	99.970,50	99.970,50	0,92	691.029,50	99.970,50	99.970,50	1,78	691.029,50
Administração Geral	310.000,00	310.000,00	25.958,60	25.958,60	0,24	284.041,40	25.958,60	25.958,60	0,46	284.041,40
Atenção Básica	280.000,00	254.000,00	32.954,10	32.954,10	0,30	221.045,90	32.954,10	32.954,10	0,59	221.045,90
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	200.000,00	210.000,00	37.814,88	37.814,88	0,35	172.185,12	37.814,88	37.814,88	0,67	172.185,12
Vigilância Epidemiológica	5.000,00	17.000,00	3.242,92	3.242,92	0,03	13.757,08	3.242,92	3.242,92	0,06	13.757,08
Educação	1.245.250,00	1.106.606,96	164.425,62	164.425,62	1,52	942.181,34	164.425,62	164.425,62	2,93	942.181,34
Administração Geral	118.000,00	118.000,00	14.418,43	14.418,43	0,13	103.581,57	14.418,43	14.418,43	0,26	103.581,57
Ensino Fundamental	950.000,00	743.651,19	118.047,10	118.047,10	1,09	625.604,09	118.047,10	118.047,10	2,10	625.604,09
Educação Infantil	175.000,00	242.705,77	31.960,09	31.960,09	0,30	210.745,68	31.960,09	31.960,09	0,57	210.745,68
Difusão Cultural	2.250,00	2.250,00	0,00	0,00	0,00	2.250,00	0,00	0,00	0,00	2.250,00
Urbanismo	108.000,00	108.000,00	12.875,21	12.875,21	0,12	95.124,79	12.875,21	12.875,21	0,23	95.124,79
Administração Geral	42.000,00	42.000,00	3.970,14	3.970,14	0,04	38.029,86	3.970,14	3.970,14	0,07	38.029,86
Infra-Estrutura Urbana	66.000,00	66.000,00	8.905,07	8.905,07	0,08	57.094,93	8.905,07	8.905,07	0,16	57.094,93
Saneamento	30.000,00	30.000,00	7.695,76	7.695,76	0,07	22.304,24	7.695,76	7.695,76	0,14	22.304,24
Saneamento Básico Urbano	30.000,00	30.000,00	7.695,76	7.695,76	0,07	22.304,24	7.695,76	7.695,76	0,14	22.304,24
Gestão Ambiental	55.000,00	55.000,00	5.912,97	5.912,97	0,05	49.087,03	5.912,97	5.912,97	0,11	49.087,03
Administração Geral	55.000,00	55.000,00	5.912,97	5.912,97	0,05	49.087,03	5.912,97	5.912,97	0,11	49.087,03
Agricultura	68.000,00	68.000,00	14.023,00	14.023,00	0,13	53.977,00	14.023,00	14.023,00	0,25	53.977,00
Administração Geral	68.000,00	68.000,00	14.023,00	14.023,00	0,13	53.977,00	14.023,00	14.023,00	0,25	53.977,00
Transporte	110.000,00	110.000,00	26.320,53	26.320,53	0,24	83.679,47	26.320,53	26.320,53	0,47	83.679,47
Administração Geral	110.000,00	110.000,00	26.320,53	26.320,53	0,24	83.679,47	26.320,53	26.320,53	0,47	83.679,47

Continua 2/3

Município de Cotriguaçu - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Continuação 3/3

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.918.725,00	2.776.081,96	419.737,57	419.737,57	3,87	2.356.344,39	419.737,57	419.737,57	7,48	2.356.344,39
Desporto e Lazer	29.000,00	29.000,00	4.430,80	4.430,80	0,04	24.569,20	4.430,80	4.430,80	0,08	24.569,20
Administração Geral	29.000,00	29.000,00	4.430,80	4.430,80	0,04	24.569,20	4.430,80	4.430,80	0,08	24.569,20
TOTAL (III) = (I + II)	57.603,083,63	59.165,883,63	10.833,216,08	10.833,216,08	100,00	48.332,667,55	5.614,379,59	5.614,379,59	100,00	53.551,504,04

FONTE:

¹ Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA Nº 10/2022

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** os Servidores abaixo relacionados para realização de **PERÍCIA MÉDICA** conforme encaminhamento descrito:

Servidores:

1 – **DERLY SIQUEIRA DO NASCIMENTO**;

2 – **MARINA FRANCISCA DE OLIVEIRA**.

Data: Perícia Médica em 01/04/2022

Horário: A partir das 11:00 horas

Local: Centro de Ultrassonografia Juruena, consultório médico Dr. Cesar, Av. 24 de Setembro, nº 223, ao lado da SEGMED, Bairro Centro, Juruena – MT.

Médico Perito: Dr. Cesar Francisco Aranibar Zavaleta

Sob pena de suspensão dos vencimentos, o periciando deverá comparecer no local, na data e hora informadas para avaliação médica, munido de todos os exames, laudos e demais documentos médicos que comprovem o histórico das moléstias adquiridas.

Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser solicitadas ao Departamento de Recursos Humanos, dentro do horário de expediente, 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 pelo telefone (66) 3555-1224 ou (66) 98421-0536.

Cotriguaçu-MT, em 25 de Março de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito de Cotriguaçu

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO0 ANEXO IX - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DE DESPESAS DE CAPITAL- 1º BIMESTRE DE 2022

Município de Cotriguaçu - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO' (I)			
	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	10.974.412,34	254.934,71	10.719.477,63
Investimentos	10.823.321,79	200.421,59	10.622.900,20
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	151.090,55	54.513,12	96.577,43
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	10.974.412,34	254.934,71	10.719.477,63
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	10.974.412,34	254.934,71	10.719.477,63

FONTE:

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO0 ANEXO X - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDENCIA- 1º BIMESTRE DE 2022

Município de Cotriguaçu - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2021 a 2096

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=(“d” exercício anterior) + (c)
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Cotriguaçu - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2021 a 2096

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 30/03/2022 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO0 ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO- PRIVADAS- 1º BIMESTRE DE 2022

Município de Cotriguaçu - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre									
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00									
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00									
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00									
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00									
Provisões de PPP	-	0,00									
Outros passivos	-	0,00									
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00									
Obrigações contratuais	-	0,00									
Riscos não Provisionados	-	0,00									
Garantias Concedidas	-	0,00									
Outros Passivos Contingentes	-	0,00									
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	47.810.331,27	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO0 ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTARIO- 1º BIMESTRE DE 2022

Município de Cotriguaçu - MT
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	59.641.094,84	59.641.094,84	9.373.901,27	15,72	9.373.901,27	15,72	50.267.193,57
RECEITAS CORRENTES	57.423.067,42	57.423.067,42	9.325.884,84	16,24	9.325.884,84	16,24	48.097.182,58
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.347.729,95	4.347.729,95	407.788,61	9,38	407.788,61	9,38	3.939.941,34
IMPOSTOS	3.600.253,40	3.600.253,40	355.345,71	9,87	355.345,71	9,87	3.244.907,69
TAXAS	747.476,55	747.476,55	52.442,90	7,02	52.442,90	7,02	695.033,65
CONTRIBUIÇÕES	262.149,85	262.149,85	0,00	0,00	0,00	0,00	262.149,85
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	174.649,85	174.649,85	0,00	0,00	0,00	0,00	174.649,85
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	87.500,00	87.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.500,00
RECEITA PATRIMONIAL	242.270,00	242.270,00	220.927,95	91,19	220.927,95	91,19	21.342,05
VALORES MOBILIÁRIOS	242.270,00	242.270,00	220.927,95	91,19	220.927,95	91,19	21.342,05
RECEITA DE SERVIÇOS	71.229,72	71.229,72	147,97	0,21	147,97	0,21	71.081,75
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
OUTROS SERVIÇOS	46.229,72	46.229,72	147,97	0,32	147,97	0,32	46.081,75
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	51.770.826,69	51.770.826,69	8.564.569,33	16,54	8.564.569,33	16,54	43.206.257,36
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	23.590.655,84	23.590.655,84	4.316.235,02	18,30	4.316.235,02	18,30	19.274.420,82
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	19.782.025,95	19.782.025,95	2.853.445,10	14,42	2.853.445,10	14,42	16.928.580,85
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	8.398.144,90	8.398.144,90	1.394.889,21	16,61	1.394.889,21	16,61	7.003.255,69
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	728.861,21	728.861,21	132.450,98	18,17	132.450,98	18,17	596.410,23
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	541.000,00	541.000,00	32.450,98	6,00	32.450,98	6,00	508.549,02
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	187.861,21	187.861,21	100.000,00	53,23	100.000,00	53,23	87.861,21
RECEITAS DE CAPITAL	2.218.027,42	2.218.027,42	48.016,43	2,16	48.016,43	2,16	2.170.010,99
ALIENAÇÃO DE BENS	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.210.027,42	2.210.027,42	0,00	0,00	0,00	0,00	2.210.027,42
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.501.119,13	1.501.119,13	0,00	0,00	0,00	0,00	1.501.119,13
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	708.908,29	708.908,29	0,00	0,00	0,00	0,00	708.908,29
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	48.016,43	0,00	48.016,43	0,00	-48.016,43
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	48.016,43	0,00	48.016,43	0,00	-48.016,43
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	59.641.094,84	59.641.094,84	9.373.901,27	15,72	9.373.901,27	15,72	50.267.193,57

Continua 1/3

Município de Cotriguaçu - MT
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/3

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	59.641.094,84	59.641.094,84	9.373.901,27	15,72	9.373.901,27	15,72	50.267.193,57
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	59.641.094,84	59.641.094,84	9.373.901,27	15,72	9.373.901,27	15,72	—
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.562.800,00	—	—	1.562.800,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	1.562.800,00	—	—	1.562.800,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	54.684.358,63	56.389.801,67	10.413.478,51	10.413.478,51	45.976.323,16	5.194.642,02	5.194.642,02	51.195.159,65	4.448.851,60
DESPESAS CORRENTES	44.236.630,11	44.720.389,33	10.158.543,80	10.158.543,80	34.561.845,53	5.119.384,68	5.119.384,68	39.601.004,65	4.404.028,26
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.362.877,86	19.417.999,59	3.395.997,35	3.395.997,35	16.022.002,24	3.395.997,35	3.395.997,35	16.022.002,24	3.273.764,36
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	124.000,00	124.000,00	72.000,00	72.000,00	52.000,00	8.629,23	8.629,23	115.370,77	8.629,23
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.749.752,25	25.178.389,74	6.690.546,45	6.690.546,45	18.487.843,29	1.714.758,10	1.714.758,10	23.463.631,64	1.121.634,67
DESPESAS DE CAPITAL	9.752.728,52	10.974.412,34	254.934,71	254.934,71	10.719.477,63	75.257,34	75.257,34	10.899.155,00	44.823,34
INVESTIMENTOS	9.601.637,97	10.823.321,79	200.421,59	200.421,59	10.622.900,20	70.714,58	70.714,58	10.752.607,21	40.280,58
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	151.090,55	151.090,55	54.513,12	54.513,12	96.577,43	4.542,76	4.542,76	146.547,79	4.542,76
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	695.000,00	695.000,00	0,00	0,00	695.000,00	0,00	0,00	695.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	695.000,00	695.000,00	0,00	0,00	695.000,00	0,00	0,00	695.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.918.725,00	2.776.081,96	419.737,57	419.737,57	2.356.344,39	419.737,57	419.737,57	2.356.344,39	208.626,63

Continua 2/3

Município de Cotriguaçu - MT
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/3

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.918.725,00	2.776.081,96	419.737,57	419.737,57	2.356.344,39	419.737,57	419.737,57	2.356.344,39	208.626,63
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	57.603.083,63	59.165.883,63	10.833.216,08	10.833.216,08	48.332.667,55	5.614.379,59	5.614.379,59	53.551.504,04	4.657.478,23
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	57.603.083,63	59.165.883,63	10.833.216,08	10.833.216,08	48.332.667,55	5.614.379,59	5.614.379,59	53.551.504,04	4.657.478,23
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	3.759.521,68	—	4.716.423,04
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	57.603.083,63	59.165.883,63	10.833.216,08	10.833.216,08	—	5.614.379,59	9.373.901,27	—	9.373.901,27
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
Despesas Intra-Orçamentárias	2.918.725,00	2.776.081,96	419.737,57	419.737,57	2.356.344,39	419.737,57	419.737,57	2.356.344,39	208.626,63
DESPESAS CORRENTES	2.918.725,00	2.776.081,96	419.737,57	419.737,57	2.356.344,39	419.737,57	419.737,57	2.356.344,39	208.626,63
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.918.725,00	2.776.081,96	419.737,57	419.737,57	2.356.344,39	419.737,57	419.737,57	2.356.344,39	208.626,63
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 002/2022 PROCESSO N° 024/2022

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a abertura de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO n° 002/2022, forma de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**, com a finalidade de selecionar propostas para: **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E CONSULTORIA, BEM COMO ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS E APRESENTAÇÃO DE PLEITOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU – MT”**. Cujas especificações detalhadas encontram-se no edital de licitação e seus anexos, regem a presente licitação a Lei n° 8.666/93, e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 19 de abril de 2022, no setor de licitações e contratos,**

localizado no endereço Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, n° 725, Centro, CEP 78330-000, Cotriguaçu-MT.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo e seus anexos, poderá ser solicitado pelos interessados em dias úteis, no horário de 07:00 às 17:00 horas (horário de mato grosso) pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência).

Cotriguaçu-MT, 25 de março de 2022.

Olirio Oliveira dos Santos

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO0 ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA- 1º BIMESTRE DE 2022

Município de Cotriguaçu - MT

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial		59.641.094,84		
Previsão Atualizada		59.641.094,84		
Receitas Realizadas		9.373.901,27		
Déficit Orçamentário		0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		1.562.800,00		
DESPESAS				
Dotação Inicial		57.603.083,63		
Dotação Atualizada		59.165.883,63		
Despesas Empenhadas		10.843.216,08		
Despesas Liquidadas		5.614.379,59		
Despesas pagas		4.657.478,23		
Superavit Orçamentário		3.759.521,68		
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas		10.843.216,08		
Despesas Liquidadas		5.614.379,59		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida		50.602.896,24		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		50.052.896,24		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		50.052.896,24		
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00	3.846.018,88	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha		0,00	3.633.720,16	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.233.802,69	0,00	376.676,24	2.857.126,45
EXECUTIVO	3.233.802,69	0,00	376.676,24	2.857.126,45
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	786.686,38	0,00	672.855,71	113.830,67
EXECUTIVO	786.686,38	0,00	672.855,71	113.830,67
TOTAL:	4.020.489,07	0,00	1.049.531,95	2.970.957,12
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		2.184.420,58	25%	28,52
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		625.316,56	70%	2.478,73
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		0,00	15%	0,00

Continua 1/2

Município de Cotriguaçu - MT

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL****JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO**

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL			254.934,71	10.719.477,63
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2022	2032	2042	2057
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	8.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		1.782.056,04	15,00	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor apurado no exercício corrente		
Total das despesas/RCL (%)		0,00		

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**CONTRATOS****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2021****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2021****Contratante:** Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.**Contratada:** ASSOCIAÇÃO AMBIENTAL DE CATADORES RECICLAR**CNPJ Nº 36.625.843/0001-20****OBJETO:** Contratação de Associação ou Cooperativa para prestação de Serviços de Coleta, Segregação e Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbano e Rural Passíveis ou não Reutilização**Vigência:** 02/03/2022 à 01/03/2023.**ASSINAM:** Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. GEAN CARLO PEREIRA DUARTE, Presidente.**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO****DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 004/2022****DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 004/2022**

Manoel Loureiro Neto, Prefeito do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL para supervisionar e acompanhar a realização do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 004/2022**, nomeada pela Portaria Nº 603/2021, 23 de novembro de 2021, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados, a **DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 004/2022** Conforme descrito abaixo:

001 - 001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF BURITI - ESF BURITI		
INSCRIÇÃO	INSCRIÇÃO	DOCUMENTO
58	BRENDA GOES VILELA	RG 25990004 SSP/MT MT 25/07/2011

102	CHRISTIANE MOREIRA PIRES	RG 15596184 SSP MT 13/10/2016
91	DEAN PEREIRA DE SOUZA	RG 1530555/4 SSP MT 22/06/2001
41	ELIZABETH PEREIRA DA SILVA	RG 16022432 SSP MT 24/05/2002
75	IZAMARA DA COSTA SILVA	RG 22325727 SSP MT 04/01/2008
42	JOYCE XAVIER DA SILVA	RG 13871650 SSP MT 15/04/1999
20	JULIANA SANTANA DE ALMEIDA	RG 23783508 SSP MT 15/10/2020
74	LUANA AVELINA DE SA	RG 23727136 SSP MT 14/10/2021
26	MARIA EDUARDA OLIVEIRA MELLO DA SILVA	RG 27156508 SSPMT MT 11/10/2012
52	MICHAEL RENAN MENDES PEREIRA	RG 25988670 SSP MT 25/07/2011
65	NAYARA ALMEIDA DE SOUZA	RG 22325050 0 MT 29/08/2018
103	RENATO ALVES PEREIRA JUNIOR	RG 2598865-4 SSP MT 25/07/2011
38	SHIRLEY CAROLINE DOS SANTOS DA SILVA	RG 0501037220138 SSP MA 15/05/2019
1	SIMONE FERREIRA GEROLDE	RG 16689046 SSP MT 12/12/2002
85	STEFANNY SANTANA BARATTO	RG 25988786 SSP MT
71	TATIELE MENDES DE AVELAR PEREIRA	RG 19871430 SSP/MT
002 - 002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF JARDIM ALVORADA - ESF ALVORADA		
18	ADRIELE SOARES CORREA	RG 16657780 SSP MT 03/12/2002
70	ALESSANDRA OLIVEIRA SOUSA	RG 19074603 SSP MT 12/08/2004
55	ANA CLARA RODRIGUES MARIANO	RG 28124561 SSP/MT MT 19/09/2013
50	ANDREA ELI RODRIGUES DA SILVA	RG 2124397-2 SSP MT 04/05/2015
32	BEATRIZ REZENDE LIMA	RG 147743378 SSP MT 07/07/2016
89	BIANCA EDUARDA DO NASCIMENTO ALMEIDA	RG 28048164 SSP MT
95	LEDIANI RODRIGUES MATOS	RG 17780411 SSP MT
88	MIRLANI SOARES DE MATOS	RG 21575720 DIAMANTINO MT 04/02/2019
36	NAYARA LOUZADA DE ARRUDA	RG 22646809 SSP MT 06/08/2019
94	SAMELLA BERTOLINO INOCÊNCIO SILVA	RG 22871047 SSP MT 13/08/2019
5	SANDRA CRISTINA DALCHIAVON	RG 18171338 SSP/MT MT 11/12/2003
44	SILVANA APARECIDA DA SILVA	RG 14345200 SSP MT
2	SIMONE DOS SANTOS CORATO	RG 2000002037100 SSP AL 26/09/2017
92	SIMONE FERREIRA DOS SANTOS	RG 38250624 PO/AL AL 10/05/2013
60	VANILDE RIBEIRO FERREIRA	RG 18070167 SSP/MT MT 04/06/1975
003 - 003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF CENTRAL - ESF CENTRAL		
45	ALINE BENEDITA DA SILVA	RG 23726776 SEJUSP MT 03/04/2009
47	DALVA PEREIRA DOS SANTOS	RG 15642623 SSP MT
93	ESMERALDA DE SOUZA SILVA	RG 28348486 SSP MT 12/12/2013
53	FERNANDA EMANUELLE GOMES	RG 2300598 SEJUSP MS 19/08/2017
8	HELVIS DO NASCIMENTO LA-MEIRA	RG 474666 SSP AP 28/12/2011
7	IZABEL CRISTINA LEITE	RG 6019370 PC PA 22/06/2012
29	JILMARA RODRIGUES DOS SANTOS	RG 25862839 SSP MT 08/06/2011
23	LUCAS FELLYPE CARDOSO DE ALMEIDA	RG 28215966 SSP-MT MT 21/10/2013
64	LUCIANA DA SILVA MAIA	RG 22421947 SSP/MT MT 30/01/2008
84	MAIARA BONDESPACHO PA-PA	RG 30403618 SSP MT 17/06/2016
39	TAINE CRUVINEL COSTA	RG 21716981 SSP MT 29/05/2007
82	TATIANE MENDES DOS SANTOS CARVALHO	RG 24933350 SSP MT 24/06/2010
12	THAIS MILLA MORAES PAULINO	RG 30671264 SSP MT 17/10/2016

004 - 004 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CAETÉ - ESF CAETÉ		
81	ALDINEIA MARIA DE LIMA	RG 16948319 SSP MT 06/03/2003
21	APARECIDA FATIMA DE OLIVEIRA MARTINS	RG 12551660 SSP MT 19/07/1997
24	ELIANE PEREIRA DE SOUZA CHIOSSI	RG 1763793-7 SSP/MT MT 07/08/2003
25	EZIR RITA DOS SANTOS SILVA	RG 06374131 SSP MT 10/03/2004
51	FABIANE DE SOUZA PAULA	RG 1662836 SSP MT 21/11/2002
99	JULIETA LARA DE PINHO DO BOMDESPACHO	RG 23696729 SSP MT 15/05/2018
56	LIZIANE DE OLIVEIRA MAIA	RG 17461880 SSP MT 09/07/2003
16	RICARDO CHIOSSI	RG 28357221 S S S P MT 16/12/2013
005 - 005 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF PÉ BRANCO - ESF PÉ BRANCO		
69	ADELANE RODRIGUES GUALBERTO	RG 18636306 26/04/2004 MT
6	ANA JULIA MASCARELLO FERREIRA	RG 28857925 SSP MT 30/07/2014
90	DANIEL LESBON DE SOUZA	RG 22179755 SSP MT 21/06/2021
63	IDELMA RODRIGUES CARDOSO	RG 17938813 SSP MT 13/10/2003
46	JOSEFA MARIA SERVI	RG 058221703 SSP MT 31/08/2012
86	LARISSA FREITAS DOS SANTOS JARA	RG 34371435 SSP MT 18/03/2022
13	LETICIA APARECIDA OLIVEIRA MARTINS	RG 23781181 SSP MT 30/04/2009
22	MARIA IZABEL DOS SANTOS	RG 34031286 SSP MT 16/12/2019
30	MILDIANE GOMES DE SOUZA	RG 29323690 SSP MT 04/02/2015

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Diamantino – MT, 25 de março de 2022.

Manoel Loureiro Neto

PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO - CONTRATO Nº 050/2021

PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CGC/MF sob o n. 03.648.540/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. **MANOEL LOUREIRO NETO**, brasileiro, divorciado, Médico, portador da Cédula de identidade RG n.º 0289375-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 244.447.741-34, residente e domiciliado Av. Conceição nº 358, São Benedito, Diamantino-MT.

NOTIFICADA: F. S. PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.197.113/0001-78, estabelecida na Rua Presidente Prudente de Moraes, Bairro Morada do Sol, em Cuiabá-MT, neste ato representada pelo Sr. Flavio Luis Weydmann, portador do CPF n. 594.345.621-04.

A notificada foi vencedora do certame, na modalidade de Pregão Presencial nº 026/2020, Contrato nº 050/2021, para fornecimento emulsão asfáltica RL-1C, massa asfáltica (CBUQ) e (PMF), para atender a demanda da secretaria de infraestrutura do município de Diamantino/MT.

Considerando que a empresa não tem atendido satisfatoriamente aos prazos e serviços propostos.

Considerando que a última solicitação foi a Nota de Autorização de Despesa (NAD) nº 2879/2021, onde fora solicitada 90 toneladas de massa asfáltica PMF no dia 30/06/2021, via email (conforme anexo), e até o presente momento não fora entregue.

Considerando que a recusa injustificada em fornecer os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores. (item 8.2 do contrato)

Considerando que, acaso o Contratado venha a atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n.10.520/02. (item 8.3 do contrato)

Considerando que a multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida. (item 8.4 do contrato)

NOTIFICO a empresa **F. S. PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** na pessoa de seu representante legal, para que no prazo de 5 dias úteis, 1. explique-se sobre o atraso injustificado da massa asfáltica; e 2. efetue a entrega da solicitação da Nota de Autorização de Despesa (NAD) nº 2879/2021, onde fora solicitada 90 toneladas de massa asfáltica PMF.

O não cumprimento das solicitações implica rescisão contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis.

A presente notificação será publicada na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA, o prazo é contado a partir do recebimento desta NOTIFICAÇÃO.

Diamantino, 26 de março de 2022.

JORGE PAULO ORIBES BARBOSA

Fiscal do Contrato

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA RH Nº 065/2021 DE 08 DE JANEIRO DE 2021

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA RH Nº 065/2021 de 08 de janeiro de 2021
PORTARIA RH nº 065/2021, publicada no Diário Oficial AMM-mt Nº 3.643, DE 11 de janeiro de 2021

Correção:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Nomear para o cargo de **COORDENADOR I**, o Senhor **VICTOR JACKSON MARTINS**, portador do RG sob nº 13863070, inscrito no CPF sob nº 729.654.601-87.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº 056/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de **COORDENADOR I**, o Senhor **VICTOR JACKSON MARTINS**, portador do RG sob nº 13863070, inscrito no CPF sob nº 729.654.601-87.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº 056/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - O servidor desempenhará suas funções junto a **Secretaria Municipal de Assistência Social**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 25 de março de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA RH Nº 047/2021 DE 07 DE JANEIRO DE 2021

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA RH Nº 047/2021 de 07 de janeiro de 2021
PORTARIA RH nº 047/2021, publicada no Diário Oficial AMM-mt Nº 3.642, DE 08 de janeiro de 2021

Correção:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Nomear para o cargo de **ASSESSOR DE SECRETARIA II** o Senhor **WILLIAN ALAN DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 1599523-2 SSP/MT, inscrito no CPF nº 029.456.191-99.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº 056/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de **ASSESSOR DE SECRETARIA II** o Senhor **WILLIAN ALAN DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 1599523-2 SSP/MT, inscrito no CPF nº 029.456.191-99

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº 056/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - O servidor desempenhará suas funções junto a **Secretaria Municipal de Administração**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 25 de março de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

DECISÃO ADMINISTRATIVA REFERENTE: PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA - TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020 - CONTRATO Nº 47/2020.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

REFERENTE: PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA - TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020 - CONTRATO Nº 47/2020.

OBJETO: REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA FRANCISCO FERREIRA MENDES NO BAIRRO DA PONTE NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

Vistos,

Conforme se vislumbra do procedimento licitatório, a empresa **WELLOX LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME**, ingressou com Pedido de Reconsideração, protocolado em 04.03.2022, contra a decisão administrativa, datada de 04.02.2022, que lhe aplicou sanções contratuais face os atrasos injustificados na conclusão da obra.

Preliminarmente, em que pese a decisão ter sido lavrada pelo próprio Chefe do Poder Executivo, caberia à contratada apresentar seu Pedido de Reconsideração dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação que lhe aplicou as penas de multa e suspensão temporária, tal como preconiza o art. 109, inciso I, alínea "f", da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

(...)

f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

A empresa teve ciência inequívoca da decisão impugnada no dia 10.02.2022, através do recebimento pessoal do Ofício nº 57/2022/SINFRA. Não bastasse isso, a decisão foi encaminhada por e-mail (welox.licitacao@gmail.com), ainda no dia 09.02.2022, e devidamente publicada no Jornal Oficial dos Municípios Mato-grossenses no dia 10.02.2022, Edição nº 3.917.

Extrapolando o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, previsto no art. 109, inciso I, alínea "f", da Lei nº 8.666/93, a empresa recorrente apresentou Pedido de Reconsideração no dia 04.03.2022.

Pelo exposto, não recebo o Pedido de Reconsideração.

Registro que, ao contrário do que sustenta a recorrente, ela nunca cumpriu com os prazos pactuados, nem mesmo nas eventuais prorrogações contratuais, que só ocorreram para não onerar mais o Município, com o dispêndio de atualização de valores e celebração de novo processo licitatório, nunca no sentido de perdoar a empresa renovando o prazo de execução contratual.

A corroborar, além do que consta na 3ª Notificação, basta analisar o Cronograma Físico-Financeiro elaborado e apresentado unilateralmente pela própria empresa, datado de 01.12.2021, onde prevê a execução completa da obra em 120 dias, isto é, até o final do mês de março/2022, por outro lado, conforme Planilha de Medição do Setor de Engenharia em anexo, a obra estava 35,11% executada até 21.02.2022.

Ademais, a empresa afirma que vem cumprindo com rigor o referido Cronograma Físico-Financeiro, no entanto, contrariando a sua versão, apresenta relatório de medição, constando que até o dia 21.02.2022, foram concluídos 61,55% da obra, quando, pelo próprio cronograma, até o final de Janeiro/2022 (60 dias), deveria ter concluído 65,43%.

Ora, até 21.02.2022, referente à 3ª medição, existe uma diferença enorme entre as Planilhas de Medição do Município (35,11%) e aquela elaborada pela empresa (61,55%).

Por isso, é de se concluir que os mesmos motivos ensejadores da punição encartada na decisão impugnada permanecem.

A bem da verdade, reconheço que a empresa viu-se preocupada em dar cabal cumprimento ao contrato, somente após a decisão apenadora.

DIANTE DO EXPOSTO, O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT **RESOLVE**:

1.- RECONHECER a intempestividade do Pedido de Reconsideração, na forma do art. 109, inciso I, alínea "f", da Lei nº 8.666/93, o que impõe o seu não recebimento para apreciação e análise;

2.- MANTER as penalidades impostas;

2.1.- Considerando que a empresa manifestou, no bojo do Pedido de Reconsideração, pela desnecessidade da execução da garantia, ao passo que existem valores a receber suficientes a cobrir o pagamento da multa, e a confirmação pelo Setor de Engenharia, através da Planilha da Medição, de que a empresa possui direito ao recebimento de R\$ 100.369,36, a título de 3ª Medição:

2.1.1.- RECONSIDERAR o item 1.1. da decisão anterior, para que o valor integral da multa de **R\$ 63.577,96**, seja descontada da próxima parcela do pagamento, isto é, da 3ª Medição;

3.- Havendo nova prorrogação contratual, OBRIGAR a empresa a apresentar novo cronograma físico-financeiro, assim como, renovar a caução de 5% do valor global do contrato, a fim de manter tal garantia até o fim do contrato, nos moldes da parte final do Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima Primeira

Ressalto que, **APÓS o pagamento da 3ª medição e desconto da multa aplicada, a fim de evitar maiores prejuízos à empresa, O ITEM 3.1 DA**

DECISÃO ANTERIOR DEVE SER INTEGRALMENTE CUMPRIDO PELO SETOR DE ENGENHARIA, conforme adiante transcrito:

"3.1.- o Setor de Engenharia deverá dar cabo aos trâmites do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, apresentado em 30.06.2021, utilizando-se como embasamento de valores a SINAPI atual e o Parecer Jurídico nº 188/2021;"

Feito isso, DETERMINO o pagando do reequilíbrio econômico-financeiro à empresa, DE FORMA RETROATIVA AO PERÍODO DA 3ª MEDIÇÃO (17.07.2021 a 21.02.2022).

Publica-se, Registra-se, Cientifica-se e Cumpra-se.

Diamantino/MT, 24 de março de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 081/2022

PORTARIA Nº 081/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ELIZEU BARBOSA SOUZA**, brasileiro, solteiro, portador do RG N.º 2470034-7 SEJUSP/MT e CPF N.º 049.198.551-76, como Fiscal do Contrato nº **022/2022**, cujo OBJETO é: **Contratação de prestação de serviço com locação de imóvel urbano para acomodar as instalações da central de regulação e vagas do município de Diamantino/MT.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 25 de março de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 080/2022

PORTARIA Nº 080/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª. **MAYARA LUIZA RIBEIRO RODRIGUES**, portadora do RG nº 2198807-2 SSP/MT, inscrita no CPF nº 059.334.071.00 como **Fiscal de Projeto do Contrato nº 018/2022**, cujo OBJETO é: **Contratação de empresa especializada na elaboração de projeto de infraestrutura para futura construção de praças no município de Diamantino/MT.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 25 de março de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

Manoel loureiro neto, Prefeito do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL para supervisionar e acompanhar a realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2022**, nomeada pela Portaria N° 602/2021, 23 de novembro de 2021, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados, a **DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2022**. Conforme descrito abaixo:

001 - 001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF BURITI - ESF BURITI		
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO
70	CAMILA BARROS DA SILVA	RG 24911675 SSPMT MT 21/04/2016
109	GIRLEY MARTINS SILVA	RG 14052202 SSP MT 15/03/2017
223	LIDIANE VICENTE DE ALMEIDA	RG 14520230 SSP MT 30/03/2000
51	LUCIENE DA GUIA ALMEIDA	RG 2426855-0 SSP MT 31/08/2018
8	POLIANA RODRIGUES DOS SANTOS	RG 22873481 SSP MT 21/03/2018
348	RAIANA CARDOSO DA SILVA	RG 23783834 23783834 MT 06/06/2013
002 - 002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF PEDREGAL - ESF PEDREGAL		
99	FABIANA LINA DE SOUZA	RG 24040428 SSPMT MT 04/08/2009
28	MARLENE ANTUNES DE SOUZA	RG 15595420 017 MT 05/11/2001
176	MIRIAN FATIMA RAMOS	RG 15682560 SSP-MT MT 17/12/2001
003 - 003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF BAIRRO DA PONTE - ESF BAIRRO DA PONTE		
247	DIVANIA SANTANA MESQUITA BARROS	RG 2256016-5 SSP MT 25/02/2008
35	GRAZIELA ANTUNES DE SOUZA	RG 24951668 SSP MT 30/06/2010
112	KLEDIR EVERSON DA SILVA CUNHA	RG 14193612 SSP MT 03/07/2013
350	LEANDRO GOMES DA SILVA FERRAREZI	RG 24664766 SJS MT
325	LUCIENE DOMINGAS DE OLIVEIRA	RG 15304302 SSP MT 21/06/2001
30	MOACIR DE ALMEIDA BATISTA JUNIOR	RG 29236843 SESP MT 21/08/2020
26	SILVIA COIMBRA MOREIRA	RG 09091840 SSP MT 18/12/2014
67	SIRLEI WEISS REHBEIN	RG 978565 SSP MT 08/10/1992
004 - 004 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF CENTRAL - ESF CENTRAL		
187	ELMA BARBOSA DA COSTA	RG 9297529 SSP MT 05/09/2019
229	EUDES GARCIA DA SILVA	RG 2346246-9 SSP MT 17/12/2008
005 - 005 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF JARDIM ALVORADA - ESF JARDIM ALVORADA		
276	AMABILLY PAULINA DE SOUSA SILVA	RG 23422327 SSP MT 02/12/2008
329	ANGÉLICA DE OLIVEIRA CRUZ	RG 15966585 MT MT 02/05/2002
338	DANIELY VIEIRA GOMES	RG 26516128 SSP MT 21/10/2014
272	LUCIANA PINHEIRO DE SOUZA	RG 11890366 USSP MT 17/05/1996
274	SAMUEL RODRIGUES DA SILVA	RG 30650615 SSP MT 06/10/2016
006 - 006 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF BOM JESUS - ESF BOM JESUS		
40	ANA PAULA MARTELO GARLET	RG 24573256 SSP MT 03/03/2010
317	DOLICREIA DOS SANTOS OLIVEIRA	RG 16717961 SSP MT 19/12/2002
342	ELDA DA SILVA VIEIRA	RG 000907401 SSP MS 24/01/1994
347	EUDA VIEIRA GOMES	RG 26516365 MT MT 24/02/2012
168	GABRIELI RODRIGUES	RG 32764200 SSP MT 29/11/2018
173	MARLENE MARIA DE ALMEIDA	RG 12060441-3 SSP MT 28/02/1994
191	RAISSA SOARES	RG 1104632383 SSP RS 08/10/2019

287	TANYA DALSILIA DE JESUS	RG 12753157 SSPMT MT 30/09/1997
007 - 007 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF PÉ BRANCO - ESF PÉ BRANCO		
328	GISELE DIAS DA SILVA	RG 45282715-2 SSP SP SP 24/06/2021
116	HILTA ROSA DOS SANTOS CORONEL	RG 16914821 SSP MT 24/02/2003
90	MAICO DOGLAS DA SILVA	RG 19808518 SSP MT 31/05/2005
008 - 008 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF RURAL/BOJUI - ESF RURAL/BOJUI		
233	BARBARA MATOS ARAUJO	RG 26446120 SSP MT 27/01/2012
216	ERONIDES NORATA BARROS SILVA	RG 0389218-2 SSP MT 17/10/2013
5	RAFAELA NONATO CARNAUBA	RG 27466485 SSP MT 23/01/2013
010 - 010 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF DECIOLÂNDIA - ESF DECIOLÂNDIA		
6	NATYANE JESUS SANTAGO DOS ANJOS	RG 25781510 SSP-MT MT 15/05/2018
011 - 011 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - POSTO GIL - POSTO GIL		
185	EMANUELLY LEANDRA DA SILVA STURZBECHER	RG 29785111 SESP MT 12/08/2015
220	FATIMA SANTANA DOS SANTOS	RG 13684841 SSP MT 12/04/1998
346	LUZIA MARIANO DE SOUZA FERREIRA	RG 869433 SSP MS 22/03/2012
012 - 012 - AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL - SECRETARIA DE SAÚDE		
215	ALESSANDRA MESSIAS DA COSTA	RG 17813557 SSP MT 16/09/2020
118	CARLOS EDUARDO REHBEIN DE SOUZA	RG 2900214-1 SSP MT 15/09/2014
103	CARLOS EDUARDO SILVA FIGUEIREDO	RG 3596759-5 SSP AM 22/01/2018
334	JAYNNE LOPES SANTIAGO	RG 30211913 SSP MT 21/03/2016
226	JESIELY SILVA SOUZA	RG 24732729 SSP MT 29/04/2010
213	JOÃO DA MATA OJEDA JÚNIOR	RG 23441240 SSP MT 09/12/2008
352	JOSIMARA PAES DE BARROS	RG 21575770 SSP MT
114	LEANDRO DO NASCIMENTO	RG 18935699 SSP MT 05/07/2004
349	LUITA ANTÔNIA DA CRUZ CEZARI	RG 11699418 SJ MT 02/06/2017
78	PATRICIA QUELI ELEBROK	RG 001253040 SSP MS 23/11/1998
165	SILVANA APARECIDA DA SILVA	RG 14345200 SSP MT
013 - 013 - MOTORISTA DE AMBULÂNCIA - SECRETARIA DE SAÚDE		
162	ALESSANDRO SILVA SANTOS	RG 11360208 SSP/MT MT 06/12/1996
241	AMARO SÉRGIO DOS SANTOS	RG 1514232 SSP AL 01/03/2019
318	CARLOS EDUARDO DE FREITAS	RG 1246412-0 SSP MT 31/03/1997
73	CLEITON HENRIQUE DA SILVA	RG 2230786-9 SSP MT 27/12/2007
3	DANIEL MOURA GOMES	RG 7948859 SSPPA PA 06/09/2014
13	DIEGO PHELLIPE DA SILVA SANTANA	RG 31060579 MT 10/05/2017
94	FERNANDO FELICIANO DE ALMEIDA	RG 4092402-5 SEDSPO AL 09/11/2015
106	LUIZ EVANDRO DE OLIVEIRA BISPO	RG 18307329 SSP MT 29/01/2007
225	ROGERIO TOLEDO SANTOS	RG 23781874 SSPMT MT 20/03/2018
230	VALDINEY NOGUEIRA MENDES	RG 11165189 SJMT MT 28/03/2017
014 - 014 - TÉCNICO EM LABORATÓRIO - SECRETARIA DE SAÚDE		
62	VERANEI NOGUEIRA SAMPAIO	RG 3103464-0 SSP MT 30/05/2017
015 - 015 - FONOAUDIÓLOGO - SECRETARIA DE SAÚDE		
183	WAGNAR ALVES DE OLIVEIRA	RG 09022716 SSP MT 09/11/2006
016 - 016 - BIOQUÍMICO - SECRETARIA DE SAÚDE		
209	JANAINA MARIA BOCCHI	RG 001082444 SSP/MS MS 20/06/1996
284	JULIANA RONCATI LOPEZ	RG 411094750 SSP SP 19/02/2010
128	KAUANY FARIAS PAINS	RG 25265776 SSP MT
7	NATHÁLIA PAULA DA SILVA	RG 2480900-4 SSP MT 19/05/2010

46	RAQUEL APARECIDA NOGUEIRA SANTOS	RG 14751500 SESP MT 02/02/2017
23	REINALDO ALMEIDA OLIVEIRA	RG 16926005 SSP MT 26/02/2003
282	TAMARA NASCIMENTO FERREIRA	RG 104421091 SSP-PR PR 10/08/2018
82	WESLEY ZANRE PEREIRA	RG 20627980 SSP MT 23/03/2006
017 - 017 - ENFERMEIRO - SECRETARIA DE SAÚDE		
219	ADELITA BARROS DE AGUIAR	RG 11085738 SJ MT
265	ADRIANA DE JESUS	RG 13974963 SSP MT 21/05/2004
53	ADRIANA MARIA DE ALMEIDA	RG 17814243 SSP MT 15/09/2003
305	AGNER GONÇALVES DUARTE	RG 27582817 SESPMT MT 28/02/2013
256	AMANDA PEREIRA DE SIQUEIRA	RG 26940400 SSP MT 09/08/2012
119	ANA FLAVIA MARIOTTI	RG 24942804 SSP MT 29/06/2010
269	ANDRÉ BEZERRA LEAL	RG 2319182-1 SSP MT 03/09/2008
139	ANGELA MARA BRUGNAGO AYALA	RG 1073546-1 SSP MT 11/03/2008
240	BARBARA MARIA ANTUNES BARROSO	RG 23782978 SEJUSP MT
244	CILEIDE MARQUES DE OLIVEIRA	RG 11718722 SJMT MT
125	CLAUDIANE VIANA MENDES	RG 22927123 SSP/MT MT 05/06/2008
42	CLEUDIESLHE DA SILVA	RG 24496677 SEJUSP MT MT
258	CRISTINA PEREIRA DE SOUSA	RG 5533231 SSP/PE PE 11/04/1997
218	DANIELE DOS SANTOS FERREIRA	RG 24054097 SSP MT 12/08/2009
59	DEYZE PINHEIRO AMADOR	RG 26489120 SSPMT MT 12/03/2012
326	ELIETE BEATRIZ PIMENTA	RG 1225673-0 SEJUSP MT 20/04/2012
105	ELZINHA NOBRES DA SILVA ALEIXO DE CASTRO	RG 10256202 SSP MT 23/11/2010
43	ERICA MARQUES DE ABREU	RG 14976773 SSPMT MT 30/11/2000
133	ESTEVÃO JANUÁRIO THEODORO DE SOUZA	RG 13968963 SSP MT 02/06/1999
181	FERNANDA RIBEIRO DE SOUZA	RG 18406297 SSP MT
199	FRANSOIZE CALISTRO DA SILVA REGIS	RG 22871403 SSP-MT MT 26/03/2014
192	GABRIELLE NATHALLIE CARDOSO BATISTA	RG 23726652 SEJUSP MT
302	GENECIR FRANÇA VIEIRA	RG 2546423-0 SSP/MT MT 16/12/2010
56	GRACIELE SALUS DO NASCIMENTO	RG 18281974 SSP MT
251	HALLYNE LESSA	RG 17824591 SSP MT 27/07/2015
18	IZABEL CRISTINA LEITE	RG 6019370 PC PA 22/06/2012
204	JAQUELINE BARROS DE SOUZA	RG 22325174 SSP MT 04/01/2008
97	JESSICA NOGUEIRA DE CARVALHO	RG 24265187 SSP MT 15/03/2010
111	JESSIKA KEROLIN DE SOUZA	RG 2288155-7 SSP MT 20/05/2008
201	JULIANA DE CASSIA VANNI STORARI	RG 23095741 SSP MT
142	JULIANA FERREIRA MAGALHÃES	RG 27831809 SSP MT 28/05/2013
86	KARINA DA SILVA SANTOS	RG 27039781 SESP MT 05/09/2012
87	KARINNA TEIXEIRA ROCHA	RG 20979223 SSP MT
264	KAROLYNE FERNANDES DARONCO	RG 28733282 SECRETARIA DE ESTADO MT 12/06/2014
340	KAYLAINE ZARAIL DA SILVA FERREIRA	RG 27669785 SSP MT
131	LARISSA LIMA DA SILVA	RG 22253025 SSP MT
36	LESIANI SANTIAGO RODRIGUES	RG 17830621 SSP MT 10/01/2018
159	LUANA DENISE MORISSO	RG 24268607 SSP MT
208	LUDMYLLA LARISSA CARIS MONTINI	RG 18910122 SSP MT
296	MAICO PEREIRA DE BRITO	RG 18808999 SSP MT 30/11/2020
108	MANUELI RODRIGUES DE PAULA	RG 23958766 SSP MT 30/06/2020

180	MARCELO EMANOEL DA SILVA	RG 12038032 SEJUSP MT 30/11/2021
64	MARIA APARECIDA GLORIA SILVA HURTADO	RG 22026860 SSP MT 23/08/2019
81	MARIA JUCILEIDE MATOS DE ANDRADE	RG 1564179-1 SSP MT 26/05/2021
221	MARTA DOLORES TAVARES GRANDIZOLLI	RG 13096206 SSP MT 02/06/2015
196	MICAELLY LUBE DOS SANTOS	RG 24297879 SSP MT 10/06/2010
100	RAFAELA DE LAURA SANTOS OLIVEIRA	RG 18391087 SSP MT
245	REGIANE MARQUES DE OLIVEIRA SILVA	RG 11557397 SSPMT MT 08/06/2015
286	ROSEMILDA SOARES FERREIRA GOMES	RG 10497358 SSPMT MT
332	ROSEMILDES SANTANA NUNES	RG 12053899 SS/P MT 28/08/1996
71	SÂMILA SANTOS SAMPAIO	RG 17780969 SSP MT 09/09/2003
261	TAIANE CRISTINA DA SILVA BRITO	RG 23445564 SEJUSP MT 12/02/2010
242	TATIELE MENDES DE AVELAR PEREIRA	RG 19871430 SSP/MT MT
65	THAIS SANTANA DE SOUZA	RG 22871934 SSP/MT MT 02/06/2015
237	VALDINETE MENDES DA SILVA	RG 23835966 SSP MT
1	WILSON LEONARDO DA SILVA	RG 05176212 SSP MT 04/11/1994
018 - 018 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE		
163	ABEL DE OLIVEIRA PINTO	RG 06935001 SSP/MT MT 23/08/1991
330	ADILAINE APARECIDA DE LIMA	RG 24034215 SSP MT
120	ADRIANA JORDANA DE SOUZA ARAUJO	RG 893326 SSP MT 03/09/2018
140	ALCIONE CAMPOS DIAS	RG 11132299 SSP/MT MT 23/01/2019
205	ANA LÚCIA PÊGO DE SOUZA	RG 15641554 SSP MT
34	CLAUDIANA VALVERDE DOS SANTOS	RG 26225867 SSP MT 03/11/2011
122	DALVA RODRIGUES DE CAMPOS	RG 15351718 SSP MT
124	DÉBORA JULIO FERNANDES	RG 1226431 SESDC RO 04/11/2010
172	DERENICE DE OLIVEIRA NEVES	RG 0901283-4 SSP MT
304	ELIZANGELA SUELY PINTO	RG 15794326 SSP MT 09/10/2013
290	FRANCIELI SOARES DE MATOS	RG 20982232 SSP MT
117	GLEICE ANNY BATISTA SOARES	RG 16619552 SSP/MT MT 01/09/2020
146	JANE XAVIER DE OLIVEIRA	RG 13830813 SSP MT 18/03/1999
145	JOANA DARC DE ALMEIDA LYRA	RG 15316076 SSP MT
267	JOANIL MELQUIADES DE SANTANA	RG 783457 SSP MT
121	JOSIANE OLIVEIRA	RG 13332686 SSP MT 08/07/1998
291	JULIANY EDUARDA DA SILVA	RG 22428429 SSP MT
148	JUSCELIA DE JESUS MOLINA	RG 19707118 SSP MT MT 23/07/2014
72	KELLY TATIANI MENDES FERREIRA	RG 15304892 SSP MT
253	KENIA FERREIRA DE SOUZA	RG 18556051 31-03-04 MT 31/03/2004
273	KEYLA RAYSA SILVA MATEUS	RG 23792833 SSP MT 06/05/2009
271	LÍGIA LIMA PEREIRA	RG 6129756 SSP GO 20/11/2011
161	MAGDA PEREIRA SOUZA DA CRUZ	RG 22630791 SSP MT 14/05/2015
95	MARCILENE APARECIDA DE MORAES	RG 16708180 SSP MT
60	MARIA ANGELICA DE SOUZA HONÓRIO DA SILVA	RG 07927029 SSP/MT MT
47	MARIA DE FATIMA NASCIMENTO	RG 28608186 SSP PE 18/03/2014
22	MARIA NATALICIA DOS SANTOS CORDEIRO	RG 15314120 SSP MT 27/06/2001
158	MICHELE DE OLIVEIRA	RG 1556494-0 SSP MT MT 18/10/2001

279	MORALINA PEREIRA DA SILVA	RG 426944 SSP MT 23/06/2019
171	NAIR PEREIRA DOS SANTOS	RG 14112868 SSP MT
292	NARCIZA ZARAIL DA SILVA FERREIRA	RG 0272497_9 SSSP-MT MT 04/04/2014
58	NEIDE AGOSTINHA SOUZA DA LUZ	RG 07974779 SSP/MT MT
92	NEUZA FATIMA RAMOS	RG 15640825 SSP MT
234	NEUZIELE GOMES DA SILVA	RG 23782560 SSPMT MT 02/10/2012
153	PAULO CESAR MARTINS DE ALMEIDA	RG 22832009 SSP MT 10/06/2019
151	SUZA GUEDES DE ALMEIDA	RG 15300994 SSP MT 20/06/2001
44	TAMIRYS EMANUELLE BARBOSA DA CUNHA	RG 15303160 SSP MT 21/06/2001
257	TATIANE RITA ONORI	RG 15642755 DIAMANTINO MT 28/11/2001
155	THAILATA MAIARA PEREZ GONZAGA	RG 18437290 SSP MT 01/03/2004
98	THAIS AMANDA OLIVEIRA DA SILVA	RG 19428294 SSP MT 30/12/2004
175	THALITA APARECIDA DA SILVA	RG 21877860 SSP MT
019 - 019 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ZONA RURAL BOJUI - ZONA RURAL BOJUI		
11	STEPHANIE MAIARA OLIVEIRA GOMES	RG 33759278 SSPMT MT 26/09/2019
020 - 020 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ZONA RURAL CAETÉ - ZONA RURAL CAETÉ		
16	ADRIENE RODRIGUES DA SILVA	RG 22396977 SSP MT 24/01/2008
138	LINDIORAYNE PEREIRA DE SOUZA	RG 15966739 SSP MT
021 - 021 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ZONA RURAL DECIOLÂNDIA - ZONA RURAL DECIOLÂNDIA		
316	GISLAINE FERNANDES DA SILVA	RG 24569640 MACEIO_AL AL 02/03/2010
20	MARTA FABIAN	RG 14023504 SSP MT 21/06/2014
022 - 022 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ZONA RURAL SUMIDOURO - ZONA RURAL SUMIDOURO		
136	WILHASMAR DE SOUZA	RG 18170676 SSP MT 11/12/2003
023 - 023 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ZONA RURAL POSTO GIL - ZONA RURAL POSTO GIL		
10	FELIPE DA SILVA DUARTE	RG 350533659 DETRAN RJ 03/07/2020
024 - 024 - DENTISTA – ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE		
314	CARLOS ERINALDO BATISTA CAMACHO	RG 19432720 SSP MT
74	EDISLAINE LUCIO DE JESUS	RG 20836791 SSP MT 06/07/2006
113	LEONARDO DANIEL CARRIS RIEDIGER	RG 29026733 SSP MT 24/09/2014
61	LETÍCIA TALLYS MOURA LACERDA	RG 23569336 SSP MT 10/02/2009
88	LORRAYNE DOS SANTOS LARA	RG 2620828-8 SSP-MT MT 20/10/2015
69	MARIA CLARA SILVA TEIXEIRA	RG 20398719 SSP MT 29/12/2005
150	MAYARA NEVES DA SILVA	RG 28426126 SESP MT 17/01/2014
260	POLYANA PAULA MANGOLIN PRUDENCIO BLAUTH	RG 25859153 SSP MT 08/06/2011
21	RENATA FRANCO PEREIRA QUEIROZ	RG 929718 SSP MT 02/10/2018
12	SAMANTA DUARTE RAMOS	RG 24588113 SECRETARIA DE ESTADO MT 09/03/2010
17	STEPHANY ARAKAKI MEDEIROS	RG 23903929 SSP MT 26/10/2018
277	TAYNE AGREPINA DA SILVA	RG 22879560 SSP MT
102	VERÔNICA LEITE CALÇA	RG 28030257 SESP MT 22/08/2013
025 - 025 - DENTISTA – ZONA RURAL DECIOLÂNDIA - ZONA RURAL DECIOLÂNDIA		
50	ELLEN DOANE RODRIGUES DO NASCIMENTO	RG 24947890 SEJSP MT 29/06/2010
288	HELLOISA UMBELINO LEMES ALLERSDORFER	RG 123705 PMMT MT 31/10/2019
49	JAQUELINE GOMES SILVA	RG 16053133 SSP MT 15/03/2021
66	JOSÉ WAGNER MARTINS REGIS	RG 1363119-5 SSP MT 13/11/1998
143	JUCIE JOSE DA SILVA JUNIOR	RG 17639336 SSP MT 08/08/2003

341	KÁLLITA PEREIRA GARA-JAU DE AMORIM	RG 18427699 POLICIA CIVIL DO EST MG 28/01/2010
80	MARIELY DA SILVA PEREIRA	RG 25939107 SEJUSP MT 11/06/2011
307	RUBIA RODRIGUES DA SILVA	RG 18428614 SSP MT 27/02/2004
294	TATIANA PILATTI FELIPE	RG 18246125 SSP MT 06/04/2004
134	VITOR HUGO BIGOLIN	RG 1097290 SSP RO 06/04/2016
200	VIVIANE CRISTINA VIEIRA LUIZ PODER	RG 12498912 SSP MT 22/04/1997
026 - 026 - PSICÓLOGO - SECRETARIA DE SAÚDE		
123	ALINE DA COSTA REIS MANIEZZO	RG 23161892 SSP MT 21/05/2021
129	AMANDA FELIPE BORGES	RG 28018176 MT MT 19/08/2013
280	ANA MARIA KERLE MENEZES PEREIRA	RG 27425983 SSP MT 11/01/2013
45	BRUNA SCARDUA DAL MAS	RG 2330247 SSP MS 13/08/2015
93	CAMILA COSTA TAKAMI	RG 34461329 SSP MT 18/06/2020
174	DANIELA DA SILVA LUIZ	RG 2959339-5 SSP MT 21/05/2015
331	ELISANGELA VIEIRA DA SILVA MORAES	RG 17607868 SSP MT 29/11/2011
228	FRANCIELI PILATTI	RG 17769590 SSP MT 08/09/2003
39	GABRIELI CRISTINA MARQUES DE SOUZA	RG 1315289 SSP RO 12/06/2012
79	HÉRCULES BISPO FREIRE JUNIOR	RG 16917286 SSP MT 24/02/2003
324	JOSETE CARDOSO DA SILVA	RG SSP/ AL 1915624 AL 06/06/2016
344	LAYNE MARIA PIRES DA SILVA	RG 26135442 SEJUSP MT 15/09/2011
337	MIRELLA BATISTA TEIXEIRA	RG 24299790 SSP MT 11/11/2009
110	NAYARA RODRIGUES DOS SANTOS	RG 25862863 SSP MT 29/05/2018
321	POLLIANY CORIOLANO DE JESUS	RG 22214119 SSP MT 27/11/2007
48	SIMONE MARTINS DA SILVA	RG 18845363 SEJUSP MT 17/03/2010
310	YASMIN VICTÓRIA AMORIM SOUZA	RG 25168916 SEJUSP MT 23/03/2021
027 - 027 - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - SECRETARIA DE SAÚDE		
15	DANIELA AGDA ALVES ROCHA	RG 28717589 SSP MT 05/07/2014
156	GRACIANE APARECIDA DE MORAES	RG 24789437 SSP MT 14/05/2010
33	JANAINA PEREIRA DE ALMEIDA	RG 28950240 SSP MT 27/08/2014
147	NATÁLIA NUNES DA SILVA	RG 22559671 SSP MT 25/02/2008
028 - 028 - ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA DE SAÚDE		
166	ADRIELLI RAMOS DE BRITO SOUZA	RG 15081354 SESP MT 20/02/2021
24	ALESSANDRA GOMES VIEIRA	RG 1837060 SSP MT 17/11/2016
127	ANA MARIA CARDOSO RIBEIRO	RG MG-23.858.889 MINAS GERAIS MG 16/04/2021
177	DÉBORA CRISTINA AIRES DE OLIVEIRA	RG 17423449 SSP MT 03/09/2021
135	ELIZANGELA ANTONINA DA SILVA OLIVEIRA	RG 16622820 SJSP MT 21/11/2002
57	IZAINE ARAUJO DE OLIVEIRA	RG 12360295 SSP/MT MT 22/09/1994
306	JOSIANE LOPES LEAL	RG 21412103 SSP MT
278	JUCIMÉIA PEREIRA DA COSTA	RG 756585 SSP MT
101	MARIA LUCIA DA SILVA	RG 716438-6 SSP MT 23/07/2021
63	MARLENE RODRIGUES DE SOUZA OLIVEIRA	RG 10843914 SEJUSP MT 27/08/2010
188	MICAELE ANDRÉIA DA SILVA ROCHA	RG 21822824 SSP/MT MT 10/07/2007
38	RENATA DA SILVA MACIEL	RG 38860627 SSP AL 23/10/2013
281	RENATA MODESTO SOARES	RG 33882487 SSP MT MT 04/11/2019
132	ROSINEI VIEIRA DOS SANTOS TEIXEIRA	RG 18002773 SSP MT
19	SERGIO MENEGHETTI	RG 0547221-0 SSP MT 12/01/2019

96	WELLYKA FABIANE DE AR-RUDA NASCIMENTO	RG 17963630 SSP MT 18/07/2011

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE

Diamantino – MT, 25 de março de 2022.

Manoel Loureiro Neto

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

Órgãos: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Identificação: Tomada de Preços nº 002/2022

Objeto: O OBJETO DO CERTAME CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTINUAÇÃO DA REFORMA PARA IMPLANTAÇÃO DO RAIOS X E INSTALAÇÃO DO POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DE 150KVA 13,8KV - 220V/127V, PARA IMPLANTAÇÃO DO RAIOS X DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO - MT, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, AMBOS PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.

Data: 11/04/2022

Horário: 08h00min (horário de mato Grosso)

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global

Local: Sala de Reuniões, na sede desta Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT, situada na Avenida Cuiabá, n.º 143, centro, Município de Dom Aquino-MT.

VISITA TÉCNICA: A visita deverá ser agendada com o Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, pessoalmente ou pelos telefones (66) 3451-1299 /3451-1202, para o período compreendido entre a data de publicação do aviso de edital e a que antecede a data máxima para entrega dos envelopes.

Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, na prefeitura Municipal de Dom Aquino-MT, durante horário comercial através do fone: (66) 3451 1236/3451-1299 ou através do e-mail: licitacaopmda@gmail.com

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, sito à Av. Cuiabá, 143, centro, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00).

Dom Aquino – MT, 25 de março de 2022.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

**LICITAÇÃO/ CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 049/2021

DATA ASSINATURA: 24 DE MARÇO DE 2022

CREDOR: SHAULLIN TRANSP. REVEND. RETALHISTA LTDA

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO REESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS ITENS PREVISTOS NA TABELA ABAIXO:

Item	Descrição	Valor Unitário Atual	AUMENTO	Preço Reequilibrado
03	OLEO DIESEL S500 AUTOMOTIVO, EM CONFORMIDADE COM AS CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NO REGULAMENTO TÉCNICO ANP EM VIGOR.	R\$ 5,70	R\$ 0,80	R\$ 6,50

**PREFEITURA/CONTABILIDADE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006/2022**

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Feliz Natal – MT, nomeado pela Portaria nº. 018/2022, em cumprimento a ratificação e homologação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2022**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TROCA DE VIDROS DO ROLO COMPACTADOR CA25PD DYNAPAC, PLACA B006321, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS DE FELIZ NATAL – MT.**

CONTRATADO: ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 13.731.784/0004-12-56

VALOR GLOBAL: R\$ 7.669,00 (sete mil e seiscentos e sessenta e nove reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (sessenta) dias

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Declaração emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e homologada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Antônio Dubiella.

Feliz Natal – MT, 25 de março de 2022.

JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 018/2022

**LICITAÇÃO/ CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 025/2021 Nº. 3º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: COMPAGNONI & CIA LTDA.

DATA ASSINATURA: 22 DE MARÇO DE 2022

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO REESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO SEGUINTE ITEM:

Item	Descrição	Valor Unitário Atual	AUMENTO	Preço Reequilibrado
06	GÁS DE COZINHA P-13	R\$ 128,00	9,44%	R\$ 140,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 013/2022

O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna público o Sistema de Registro de Preços para aquisição de 01 (um) VEÍCULO, ZERO KM, DO TIPO AMBULÂNCIA, EQUIPADA PA-

RA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES DE SAÚDE. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preço, no **dia 07 de abril de 2022, às 07h30-min (horário de Cuiabá-MT)**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Brasil, QD.110 nº1.200 – centro, na sala de licitações. Este Pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será disponibilizada na sede do paço municipal das 07h00min as 11h00min e 13h00min as 17h00min, ou no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte – MT, 25 de março de 2022.

Neilla F. de Souza

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

EXTRATO DE CONTRATO N.º 078/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Avenida dos Imigrantes n.º 2000, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n.º 37.464.955/0001-00, representado neste ato por sua Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1100494-00 SSP/MT e CPF/MF nº 722.901.371-20, residente e domiciliada na rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Gloria D'Oeste – MT.

CONTRATADO: E. M. PAINS MARTINS ENTRETENIMENTOS - EPP, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.149.761/0001-69, estabelecida à Rua Dos Estados, n.º 667, Bairro Centro, CEP 78.285-000, cidade de São José dos Quatro Marcos - MT, representada neste ato pela Senhora Elisangela Marcelino Pains Martins, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1292972-7 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 932.002.001-97, residente e domiciliada na Rua Goiás, n.º 177, Jardim Santa Rosa, CEP 78.285-000, cidade de São José dos Quatro Marcos - MT.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de pedreiro, servente de pedreiro, pintor predial, poda de arvores, limpeza e conservação de logradouros em vias públicas, capina manual, raspagem de sarjeta e meios-fios, manutenção e reparos em instalação de parte elétrica predial para o Município de Gloria D'Oeste - MT.

VALOR GLOBAL: R\$ 59.100,00 (Cinquenta e Nove mil e cem reais).

VIGÊNCIA: 17/03/2022 a 17/03/2023

FUNDAMENTOS LEGAIS: Carta Convite n.º 001/2022 – Processo Administrativo n.º 015/2022 homologado em 17/03/2022

ASSINAM: Pela contratante: GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, e pela Contratada: Elisangela Marcelino Pains Martins

EXTRATO DE CONTRATO N.º 077/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Avenida dos Imigrantes n.º 2000, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n.º 37.464.955/0001-00, representado neste ato por sua Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1100494-00 SSP/MT e CPF/MF nº 722.901.371-20, residente e domiciliada na rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Gloria D'Oeste – MT.

CONTRATADO: JALCÉLIO DA SILVA CARNIELLO 00132617110, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.950.090/0001-40, estabelecida à Rua João Cardoso, n.º 2547, Bairro Centro, CEP 78.293-000, cidade de Glória D'Oeste - MT, representada neste ato pelo Senhor Jalcélio da Silva Carnielo, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1523343-0 SSP/MT e

inscrito no CPF sob o n.º 001.326.171-10, residente e domiciliado na Rua João Cardoso, n.º 2545, Centro, Glória D'Oeste - MT.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de pedreiro, servente de pedreiro, pintor predial, poda de arvores, limpeza e conservação de logradouros em vias públicas, capina manual, raspagem de sarjeta e meios-fios, manutenção e reparos em instalação de parte elétrica predial para o Município de Gloria D'Oeste - MT.

VALOR GLOBAL: R\$ 107.000,00 (Cento e sete mil reais).

VIGÊNCIA: 17/03/2022 a 17/03/2023

FUNDAMENTOS LEGAIS: Carta Convite n.º 001/2022 – Processo Administrativo n.º 015/2022 homologado em 17/03/2022

ASSINAM: Pela contratante: GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, e pela Contratada: Jalcélio da Silva Carnielo

EXTRATO DE CONTRATO N.º 076/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Avenida dos Imigrantes n.º 2000, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n.º 37.464.955/0001-00, representado neste ato por sua Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1100494-00 SSP/MT e CPF/MF nº 722.901.371-20, residente e domiciliada na rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Gloria D'Oeste – MT.

CONTRATADO: BIATIC ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.197.452/0001-61, estabelecida na Rua João Ciriaco, n.º 251, Bairro Ibiarinha, CEP 58.980-000, Cidade de Ibiara – PB, representada neste ato pelo Senhor Johnny Venícios Carvalho Da Silva, portador da Cédula de Identidade RG n.º 52.671.191-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob o n.º 018.285.294-60, residente e domiciliado na Rua João Ramalho de Souza, n.º 390, Bairro Ibiarinha, Cidade de Ibiara - PB.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de licença do software esus feedback, ferramenta de inteligência de negócio e visualização de dados em saúde que atende as necessidades de modernização da gestão no monitoramento e avaliação das ações e serviços de saúde ofertados nas unidades de saúde da atenção primária à saúde (aps), inclusive para acompanhar a capitação ponderada, ações estratégicas e pagamentos por desempenho, os quais fazem parte o programa previne brasil.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.440,00 (sete mil, quatrocentos e quarenta reais)

VIGÊNCIA: 08/03/2022 a 06/03/2023

FUNDAMENTOS LEGAIS: Art. 24 da Lei Federal n.º 8.666/93.

ASSINAM: Pela contratante: GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, e pela Contratada: Johnny Venícios Carvalho Da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

EXTRATO DE CONTRATO N.º 029/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Indavaí.

Contratado: RACINE COMERCIO DE MAQUINAS LTDA.

Objetivo: Aquisição de peças para manutenção mecânica da máquina retro escavadeira 580N CASE, vinculada à Secretaria de Obras do Município de Indavaí - MT.

Procedimento: Inexigibilidade 012/2022.

Vigência: 18/03/2022 – 18/04/2022.

Valor: R\$ 14.350,86 (quatorze mil, trezentos e cinquenta reais e oitenta e seis centavos).

Fiscal do Contrato: Elessandro Venâncio da Silva.

RESULTADO DO CREDENCIAMENTO 002/2022**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 010/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ - MT, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Comissão Permanente de Licitações, torna público que no processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 010/2021 - CREDENCIAMENTO N° 002/2022 – que trata da prestação de SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, foi credenciada a seguinte empresa: Laboratório de análises clínicas São Vicente, CNPJ: 36.903.292/0001-10, atendendo todas as exigências do edital e estando de acordo com o termo de referência.

Fundamento Legal: regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e 7892/2013, subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei n° 9.648/98).

Indiavaí - MT, 25 de março de 20202.

Cleber Pereira dos Santos

Presidente da CPL

RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP 001/2022

A Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que o pregão eletrônico srp 001/2022, cujo Objeto é Registro de preços para Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços especializados de confecção de próteses dentárias, com a finalidade de atender ao Programa Laboratório de Prótese Dentária – LRPD, com julgamento 21/03/2022, foi adjudicado e homologado a Empresa: LABORATORIO DE PROTESE ADELAR LTDA - 12.131.299/0001-00, vencedora dos lotes I e II, no valor de R\$: 85.939,20 (oitenta e cinco mil novecentos e trinta e nove reais e vinte centavos).

Para maiores Informações no endereço rua Getúlio Vargas n° 650, Centro, Indiavaí/MT. CEP 78.295-000, ou pelo e-mail (**pmindiavaillicitacao@gmail.com**). Fundamento Legal: Regida pela Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei n° 9.648/98).

Indiavaí – MT. 25 de março de 2022.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2022**PREGÃO ELETRÔNICO: N°001/2022 – REGISTRO DE PREÇOS**

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e Diário da União.

Pelo presente termo a **Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT**, com sede em Indiavaí-MT, estado de Mato Grosso e CEP: 78.295-000, localizada na Rua Ns do Carmo, s/n, Centro, inscrita no CNPJ. /MF sob o n° 03.239.027/0001/20, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **Sidnei Marques Lopes**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n° 05758220 SSP/MT, inscrito no CPF sob n° 559.427.761-72, nomeado por meio de eleições diretas, no uso da atribuição que lhe são conferidas por lei, neste ato denominado simplesmente **CONSIGNANTE**, resolve registrar o preço da empresa **LABORATORIO DE PROTESE ADELAR LTDA**, inscrita no CNPJ. Sob o n° 12.131.299/0001-00, estabelecida à R 29-A – GOIANIA – GO, CEP: 74.075-320, neste ato representada por seu Procurador Legal, Sr. César dos Santos Coutinho, RG n° 5.375.926, CPF n° 713.861.736-49, doravante denominada **CONSIGNATÁRIA**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP n° 001/2022** da Prefeitura Municipal de Indiavaí, cujo objeto é “Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços especializados de confecção de próteses dentárias, com a finalidade de atender ao Programa Laboratório de Prótese Dentária – LRPD, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei n° 8.666/93, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de “Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços especializados de confecção de próteses dentárias, com a finalidade de atender ao Programa Laboratório de Prótese Dentária – LRPD”. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **menor preço por LOTE**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Item	Descrição	Qtidade	VI. Unit.	VI. Total
LOTE I				
1	PROTESE ODONT. - TOTAL INFERIOR, EM RESINA ACRILICA TERMOPOLIMERIZAVEL, CARACTERIZADA, COM DENTES EM RESINA ACRILICA, FORMA E COR COMPATIVEL COM O PACIENTE	90	R\$: 272,00	R\$: 24.480,00
2	PROTESE ODONT. - TOTAL SUPERIOR, EM RESINA ACRILICA TERMOPOLIMERIZAVEL, CARACTERIZADA, PALATO INCOLOR, COM DENTES EM RESINA ACRILICA, FORMA E COR COMPATIVEL COM O PACIENTE	90	R\$: 272,00	R\$: 24.480,00
Item	Descrição	Qtidade	VI. Unit.	VI. Total
LOTE II				
3	PROTESE ODONTOLOGICA - PARCIAL SUPERIOR EM RESINA ACRILICA TERMOPOLIMERIZAVEL COM DENTES EM RESINA ACRILICA, PARA PACIENTE, CONFORME BIOTIPAGEM	60	R\$: 308,16	R\$: 18.489,60

4	PROTESE ODONTOLÓGICA - PARCIAL INFERIOR EM RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZAVEL COM DENTES EM RESINA ACRÍLICA, PARA PACIENTE, CONFORME BIOTIPAGEM	60	R\$: 308,16	R\$: 18.489,60

Totalizando a quantia de **R\$85.939,20** (oitenta e cinco mil, novecentos e trinta e nove reais e vinte centavos).

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado se torna inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e.

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de LOTE, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A (s) fornecedora (s) classificada (s) ficará (ão) obrigada (s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O objeto deste processo deverá ser entregue conforme termo de referência do Edital.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 08(oito) dias corridos a partir da data do recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada LOTE da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30(trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Caberá ao CONTRATADO (A) apresentar, quando do encaminhamento da nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades específicas neste Edital;

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento) em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.

9.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

9.3. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as sanções administrativas prevista na Lei 8666/93.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Araputanga-MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Indiavaí-MT, 23 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

CNPJ: 03.239.027/0001-20

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LABORATORIO DE PROTESE ADELAR LTDA

CNPJ nº 12.131.299/0001-00

Procurador Municipal

Charles de Paula Almeida

OAB/MT 24735

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

**CONTRATADA: CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM SURDI EIRELI
– EPP – CNPJ: 32.559.583/0001-81**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo suprimir o valor contratual, em decorrência dos serviços não executados de passeio (calçada) constante na planilha orçamentária, alterando os valores previstos na cláusula Quinta do Contrato nº 050/2021.

DATA DE ASSINATURA: 25/03/2022.

VALOR DE SUPRESSÃO: R\$ 66.165,49 (sessenta e seis mil cento e sessenta e cinco reais e quarenta e nove centavos).

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 026/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: DANIANE BESS CAVALHEIRO – ME – CNPJ: 40.945.034/0001-73.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência contratual bem como o acréscimo de valores e o reajuste de valor contratual em 16,12% de acordo com o índice IGP-M/FGV, em razão da importância dos serviços para a saúde pública municipal, alterando as cláusulas Terceira e Quinta do contrato nº 026/2021.

VALOR: R\$ 262.402,50 (duzentos e sessenta e dois mil quatrocentos e dois reais e cinquenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 25/03/2022.

VIGÊNCIA: 27 de março de 2022 até a data de 26 de março de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ EXTRATO DE CONTRATO N° 045/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: REAVEL VEÍCULOS EIRELI – CNPJ: 30.260.538/0001-04

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”.

VALOR: R\$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 25/03/2022

VIGÊNCIA: 31/08/2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2022

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, nomeados através da Portaria nº 003/2022 de onze de janeiro de dois mil e vinte e dois, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação tipo **Pregão Presencial nº 011/2022**, instaurada para a “**Contratação de empresa para prestação de serviços de Instrutores de Banda e Fanfarra, Ballet, Dança Urbana e Salão e de Organizador de eventos esportivos para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT**”, sagrou-se vencedora as seguintes empresas: **GIULIANO CESAR SILVERO 07614846982 – CNPJ: 17.152.552/0001-18** sagrou-se vencedora para o item 03, com o valor total de **R\$ 39.360,00** (trinta e nove mil trezentos e sessenta reais), a empresa **LEONEL GONSALO KAMINSKI – ME – CNPJ: 25.007.574/0001-12** sagrou-se vencedora para o item 04, com o valor total de **R\$ 50.940,00** (cinquenta mil novecentos e quarenta reais) e a empresa **MARIA DE LOURDES PE-**

REIRA 02043753126 – CNPJ: 27.397.724/0001-77 sagrou-se vencedora para o item 01, com o valor total de **R\$ 39.420,00** (trinta e nove mil quatrocentos e vinte reais), o item 02 teve como resultado fracassado.

Itanhangá-MT, 25 de março de 2022.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO N° 033/2022

DECRETO N° 033/2022

SÚMULA: “Decreta Ponto Facultativo para os servidores públicos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dá Outra Providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo Art. 59, XVI da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO as atividades culturais que estão acontecendo em razão da comemoração do aniversário do Município;

CONSIDERANDO que não haverá aula na rede estadual neste dia 28 de março de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo no dia 28/03/2022 (segunda-feira) para os servidores públicos municipais da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Os servidores municipais poderão eventualmente, ser convocados pelo seu gestor, nos dias facultativos, quando constatada a necessidade para tanto, sem que com isso haja pagamento de qualquer hora extraordinária ou outro adicional.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 24 de março de 2022

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2022

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2022

Em conformidade com o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, justifica-se e ratifica-se a Dispensa de Licitação para a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE GERENCIADOR DE PONTO ELETRÔNICO EM PLATAFORMA 100% WEB COM MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**”.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

CONTRATADA: KOVALESKI ASSISTENCIA TECNICA LTDA – EPP

CNPJ: 988.570/0001-55.

Endereço: Avenida Paraná, nº 28 S, Centro, na cidade de Lucas do Rio Verde – MT – CEP: 78.455-000.**VALOR GLOBAL:** R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais).**VIGÊNCIA:** 09 (nove) meses.**HOMOLOGO,**

Itanhangá – MT, 25 de março de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA DLC Nº 102/2022****DATA:** 25 de março de 2022.**SÚMULA:** “Designar a Comissão de Recebimento de Bens Patrimoniais, para exercer a função de Fiscal de Contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão de Recebimento de Bens Patrimoniais, composta pelos servidores Silvana Matter, Dorival Gomes de Souza, Wellington Ferreira dos Santos e Marcos Delavy, designados através da **Portaria nº 031/2022**, para acompanhar e fiscalizar, a execução do **Contrato nº 045/2022**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **REAVEL VEÍCULOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **30.260.538/0001-04**, que tem por objeto a “**AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - A comissão acima designada será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 25 de março de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**PROCURADORIA JURIDICA
OUTORGA DE DIREITO DE USO DE ÁGUAS SUPERFICIAIS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA- MT**, CNPJ 03.370.251/0001-56, torna público que requereu à **Sema/MT**, **OUTORGA DE DIREI-**

TO DE USO DE ÁGUAS SUPERFICIAIS para na zona rural ou urbana do município nas localizações a seguir:

ETA	ITIQUIRA	17°13'29.91"S	54° 7'34.21"O
CAPTAÇÃO PIPA ITIQUIRA	ZONA RURAL	17°13'10.26"S	54° 7'36.95"O
CAPTAÇÃO TIO ELIAS	ZONA RURAL	17°15'2.94"S	54°18'41.53"O
CAPTAÇÃO PIPA OURO BRANCO	OURO BRANCO DO SUL	17°22'5.26"S	54°45'33.06"O

**PROCURADORIA JURIDICA
RESOLUÇÃO Nº 75 DE 24 DE MARÇO DE 2022****RESOLUÇÃO Nº 75 DE 24 DE MARÇO DE 2022**

Dispõe sobre diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Itiquira 2022-2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições, especialmente as conferidas pela Lei Federal nº 8.472/93 e Lei Municipal nº 1.117 de 17 de março de 2021, conforme reunião plenária ordinária realizada no dia 24 de março de 2022 e,

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS nº 237, de 14 de dezembro de 2006, que dispõe sobre as diretrizes para a estruturação, reformulação e funcionamento dos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 55, de 16 de junho de 2021, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Itiquira, resolve:

Art. 1º - Eleger por unanimidade do Colegiado, a composição paritária da Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social de Itiquira/MT, para a gestão 2022/2023 representada pela Sociedade Civil Organizada, com a seguinte representação:

- a) Presidente – LIDIMAR DA SILVA AFONSO
- b) Vice-Presidente – MÔNICA MARIA DOS SANTOS
- c) Secretária Executiva – BÁRBARA FANNY LOURENÇO FISCHER LOPES

Art. 2º - Esta Diretoria tem vigência a partir da data da Eleição dos membros que foi realizada no dia 24 de março de 2022, na Reunião Ordinária desta instância de controle social.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor, a partir de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Itiquira, 24 de março de 2022.

LIDIMAR DA SILVA AFONSO*Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social***PROCURADORIA JURIDICA
RESOLUÇÃO Nº 77 DE 24 DE MARÇO DE 2022****RESOLUÇÃO Nº 77 DE 24 DE MARÇO DE 2022**

Dispõe sobre a divulgação dos benefícios eventuais concedidos, em Itiquira e Ouro Branco do Sul, pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social referente ao mês de fevereiro/2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições, especialmente as conferidas pela Lei Federal nº 8.472/93 e Lei Municipal nº 1.117 de 17 de março de 2021 e conforme reunião plenária do dia 24 de março de 2022,

CONSIDERANDO a competência atribuída ao CMAS (artigo 22, § 1º da Lei nº 8.742/1993 – LOAS e para definição de critérios e prazos para a regulamentação dos benefícios eventuais) e da Lei Municipal nº 964 de 08

de dezembro de 2016 que estabelece a competência do CMAS para orientação e definição de parâmetros para os benefícios eventuais;

CONSIDERANDO o artigo 19 da Lei Municipal nº 964 de 08 de dezembro de 2016 que preconiza que o órgão da Política de Assistência Social deverá encaminhar relatório dos benefícios socioassistenciais ao Conselho Municipal da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Notificação Recomendatória nº 002983-005/2019, de 02 fevereiro de 2020 emanada do Ministério Público que recomenda a publicação dos benefícios ou auxílios socioassistenciais, mensalmente, via Portal da transparência da Prefeitura Municipal, resolve:

Art. 1º. Divulgar os benefícios eventuais concedidos pelo órgão gestor da Política de Assistência Social referente ao mês de fevereiro de 2022, conforme relacionado a seguir:

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE ALUGUEL SOCIAL				
BENEFICIÁRIO	CPF	DESCRIÇÃO	VALOR	LOCAL
Andreia Leite Viana	077.110.293-30	Referente a um mês de aluguel.	R\$ 350,00	Itiquira
Benjamim Teodoro Ferreira	531.942.251-20	Referente a dois meses de aluguel.	R\$ 800,00	Itiquira
Carlos Bispo Alves	005.354.851-58	Referente a um mês de aluguel.	R\$ 300,00	Itiquira
Françoize Vitória Ferreira da Fonseca	072.365.501-40	Referente a um mês de aluguel.	R\$ 380,00	Itiquira
Jaqueline da Silva Ferreira	105.379.524-62	Referente a um mês de aluguel.	R\$ 400,00	Itiquira
Margarete Hugues da Silva	017.501.851-05	Referente a um mês de aluguel.	R\$ 500,00	Itiquira
Marilene Silva Barbosa	016.486.441-55	Referente a um mês de aluguel.	R\$ 400,00	Itiquira
Mikaelle de Araujo Ciraco	110.113.304-07	Referente a um mês de aluguel.	R\$ 350,00	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE PAGAMENTO DE TAXAS				
BENEFICIÁRIO	CPF	DESCRIÇÃO	VALOR	LOCAL
Adriana Alves	007.769.099-08	01 tarifa de energia elétrica (R\$ 226,36).	R\$ 226,36	Itiquira
Ana Claudia Soares da Silva	043.398.301-94	07 tarifas de energia elétrica (R\$ 100,28; R\$ 99,00; R\$ 28,07; R\$ 44,73; R\$ 45,80; R\$ 45,53; R\$ 44,74).	R\$ 408,15	Itiquira
Benjamim Teodoro Ferreira	531.942.251-20	01 tarifa de energia elétrica (R\$ 18,49).	R\$ 18,49	Itiquira
Cleusa Matias Alves	968.428.579-53	01 tarifa de energia elétrica (R\$ 107,20).	R\$ 107,20	Itiquira
Daniele Benedito Bispo	053.979.391-45	Despesa com taxa de cartório (R\$ 35,00)	R\$ 35,00	Itiquira
Dilvanete Alves da Silva	989.651.741-04	01 tarifa de energia elétrica (R\$ 248,50).	R\$ 248,50	Itiquira
Edina Alves de Souza	014.372.021-01	01 tarifa de energia elétrica (R\$ 112,54).	R\$ 112,54	Itiquira
Gabriela da Silva Oliveira	063.816.361-73	01 tarifa de energia elétrica (R\$ 125,95).	R\$ 125,95	Itiquira
Josiane Balbino de Souza	035.415.911-96	02 tarifas de energia elétrica (R\$ 41,71; R\$ 53,31).	R\$ 95,02	Itiquira
Laiuma Pereira Schubert	052.646.411-96	01 tarifa de energia elétrica (R\$ 145,31).	R\$ 145,31	Itiquira
Luiz Carlos Rocha	878.601.049-20	01 tarifa de energia elétrica (R\$ 219,75).	R\$ 219,75	Itiquira
Margarete Hugues da Silva	017.501.851-05	07 tarifas de energia elétrica (R\$ 55,03; R\$ 48,16; R\$ 35,25; R\$ 66,50; R\$ 67,70; R\$ 65,32; R\$ 41,74).	R\$ 379,70	Itiquira
Maria Aparecida de Araujo	094.638.904-75	01 tarifa de energia elétrica (R\$ 139,32).	R\$ 139,32	Itiquira
Maria de Fátima da Conceição	043.646.334-29	02 tarifas de energia elétrica (R\$ 115,86; R\$ 122,17).	R\$ 238,03	Itiquira

Maria Jose da Silva Oliveira	078.856.204-50	03 tarifas de energia elétrica (R\$ 82,47; R\$ 69,50; R\$ 111,08).	R\$ 263,05	Itiquira
Quiteria da Silva Oliveira	094.490.494-75	01 tarifa de energia elétrica (R\$ 90,10).	R\$ 90,10	Itiquira
Raiane Lopes da Silva	029.447.962-75	01 tarifa de energia elétrica (R\$ 157,54).	R\$ 157,54	Itiquira
Rosineide Antonia Ferreira	040.560.981-74	03 tarifas de energia elétrica (R\$ 121,12; R\$ 162,15; R\$ 138,37).	R\$ 421,64	Itiquira
Zeile Moreno	063.979.951-51	03 tarifas de energia elétrica (R\$ 98,95; R\$ 120,21; R\$ 51,96).	R\$ 271,12	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE 2ª VIA DE DOCUMENTOS				
BENEFICIÁRIO	CPF	DESCRIÇÃO	VALOR	LOCAL
Antonio Flávio Santos Lima	084.179.511-80	2ª via de certidão de nascimento.	R\$ 71,48	Itiquira
Crislaine Silva Queiroz de Carvalho	028.217.161-41	2ª via de Registro Geral (RG).	R\$ 70,09	Itiquira
Françoize Vitória Ferreira da Fonseca	072.365.501-40	2ª via de Registro Geral (RG).	R\$ 70,09	Itiquira
Izabel de Souza Bernardino	059.944.441-03	2ª via de Registro Geral (RG).	R\$ 70,09	Itiquira
José Rodrigues dos Santos	604.396.371-04	2ª via de certidão de nascimento.	R\$ 41,30	Itiquira
Josemar de Souza Pereira	052.436.261-04	2ª via de Registro Geral (RG).	R\$ 70,09	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO CONSTRUÇÃO - ATERRO				
BENEFICIÁRIO	CPF	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	LOCAL
Elza Moreira dos Santos	592.809.481-72	Caçamba de aterro	01	Itiquira
Josielma da Silva	035.846.511-74	Caçamba de aterro	01	Itiquira
Laiuma Pereira Schubert	052.646.411-96	Caçamba de aterro	02	Itiquira
Larissa dos Santos Moraes	705.904.951-78	Caçamba de aterro	02	Itiquira
Maria Jose da Silva	910.389.871-72	Caçamba de aterro	03	Itiquira
Neuza Pereira Rodrigues	609.134.791-87	Caçamba de aterro	01	Itiquira
Veronil Gonçalves da Silva Cortes	931.032.391-49	Caçamba de aterro	02	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO CONSTRUÇÃO - MANILHA				
BENEFICIÁRIO	CPF	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	LOCAL
Josielma da Silva	035.846.511-74	Manilha/ Tampa	06 manilhas e 01 tampa	Itiquira
Tayna Baldanza Santos	015.457.940-81	Manilha/ Tampa	06 manilhas e 01 tampa	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE PASSAGEM				
BENEFICIÁRIO	CPF	DESCRIÇÃO	VALOR	LOCAL
Analice Lima de Souza Barbosa	057.388.841-83	Uma passagem de Itiquira/ MT a Campo Grande/MS.	R\$ 259,77	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO FUNERAL				
FINADO	CPF	DESCRIÇÃO	VALOR	LOCAL
Aminadabe Oliveira de Jesus	318.943.641-04	Urna funerária, Tanatopraxia e Translado.	R\$ 3.614,19	Itiquira
Luciene Alves Martins	752.840.811-53	Urna funerária, Tanatopraxia e Translado.	R\$ 3.614,19	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE TRANSPORTE DE MÓVEIS			
BENEFICIÁRIO	CPF	DESCRIÇÃO	LOCAL
Benezoete de Almeida dos Santos de Rezende	271.787.141-15	Deslocamento de Campo Grande/MS para Itiquira/MT.	Itiquira
Eleni Rocha da Silva	537.238.721-15	Deslocamento dentro do Município de Itiquira/MT.	Itiquira
Iranilde da Conceição Cruz	863.636.113-34	Deslocamento dentro do Município de Itiquira/MT.	Itiquira
Izabel de Souza Bernardino	059.944.441-03	Deslocamento de Rondonópolis/MT para Itiquira/MT.	Itiquira
Lourdes Golbi Ortega	385.604.021-87	Deslocamento de Itiquira/MT para Dourados/MS.	Itiquira
Maria Jose Soares das Chagas	027.665.864-74	Deslocamento da Fazenda Zamboni para Itiquira/MT.	Itiquira

Orion Dias dos Santos	208.281.791-15	Deslocamento de Cuiabá/MT para Itiquira/MT.	Itiquira
Priscilla Ferreira dos Santos Rosa	018.461.281-02	Deslocamento de Itiquira/MT para Rio Verde/MS.	Itiquira
Simária Silveira Alves Ribeiro	926.237.941-20	Deslocamento de Itiquira/MT para Várzea Grande/MT.	Itiquira
Tatiane Rosa de Anicesio	019.939.351-69	Deslocamento da Fazenda Izabel para Itiquira/MT.	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO CONSTRUÇÃO/POR SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL			
BENEFICIÁRIO	CPF	DESCRIÇÃO	LOCAL
Silvania Alves dos Santos	169.722.338-95	Auxílio Construção	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO GÁS			
BENEFICIÁRIO	CPF	DESCRIÇÃO	LOCAL
Adriana Alves	007.769.099-08	01 recarga de Gás P 13	Itiquira
Crescêncio Vedoja Fernandes	024.509.281-11	01 recarga de Gás P 13	Itiquira
Jose dos Santos Oliveira	563.305.884-49	01 recarga de Gás P 13	Itiquira
Laudelina Tomaz de Aguiar Silva	927.432.931-87	01 recarga de Gás P 13	Itiquira
Maria Eduarda de Souza Delgado	102.739.251-21	01 recarga de Gás P 13	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO NATALIDADE			
BENEFICIÁRIO	CPF	DESCRIÇÃO	LOCAL
Dilvani Santos Silva	055.242.081-60	Auxílio Natalidade	Ouro Branco do Sul
Eliana Santos de Oliveira	034.572.791-60	Auxílio Natalidade	Ouro Branco do Sul

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itiquira, 24 de março de 2022.

LIDIMAR DA SILVA AFONSO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PROCURADORIA JURIDICA RESOLUÇÃO Nº 76 DE 24 DE MARÇO DE 2022

RESOLUÇÃO Nº 76 DE 24 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a deliberação do Plano de trabalho da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, apresentado pelo Órgão Gestor da Política para o exercício de 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições, especialmente as conferidas pela Lei Federal nº 8.472/93 e Lei Municipal nº 1.117 de 17 de março de 2021, conforme reunião plenária ordinária realizada no dia 24 de março de 2022 e,

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, conforme Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004;

CONSIDERANDO a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pelo CNAS através da Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 e suas atualizações;

CONSIDERANDO o Plano de trabalho da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS apresentado pelo Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social do município de Itiquira/MT, para desenvolvimento das ações do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de trabalho da SMAS para 2022, uma vez que, este instrumento garante transparência regular e automática dos recursos do cofinanciamento Federal para a continuidade do desenvolvimento dos

serviços Socioassistenciais na concepção do direito, visando a potencialização do SUAS no âmbito local.

Art. 2º - O Plano de trabalho foi apresentado e aprovado em reunião plenária deste Conselho no dia 24.03.2022 e segue anexo a esta, contendo as ações a serem executadas pelos equipamentos socioassistenciais do município, bem como recursos investidos pelas três esferas de governo, os quais objetivam afiançar o conjunto de proteções da política de Assistência Social, que está alinhado às metas e diretrizes estabelecidas no Plano Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor, a partir de sua publicação.

Itiquira, 24 de março de 2022.

LIDIMAR DA SILVA AFONSO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

ANEXO I

PLANO DE AÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 2022

I. DADOS CADASTRAIS:

1. ÓRGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

NÍVEL DE GESTÃO: Gestão Básica

PORTE: Pequeno I

CGC/CNPJ: 03.370.251/0001-56

CIDADE: Itiquira

UF: MT

ENDEREÇO: Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro

CEP: 78790-000

TELEFONE: (65) 3491-1061

E-MAIL: prefeito@itiquira.mt.gov.br

PREFEITO: Fabiano Dalla Valle

2. ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CGC/CNPJ: 03.370.251/0001-56

CIDADE: Itiquira

UF: MT

ENDEREÇO: Avenida Adelino de Souza Campos, 500, Centro

CEP: 78790-000

TELEFONE: (65) 3491-1523

E-MAIL: social@itiquira.mt.gov.br

GESTOR: Marciara Borges de OLIVEIRA Dalla Valle

3. FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 13.504.110/0001-32

VÍNCULO INSTITUCIONAL: Secretaria Municipal de Assistência Social

TELEFONE: (65) 3491-1523

ATO DE CRIAÇÃO: Lei

NÚMERO ATO: 338

DATA ASSINATURA: 27/07/1997

DATA PUBLICAÇÃO: 27/07/1997

Este Plano de trabalho é um instrumento de Planejamento e acompanhamento do Controle Social, tem como principal **objetivo** a organização **anu-**

al das atividades inerentes ao funcionamento e execução de ações e serviços da Política de Assistência Social em âmbito municipal.

INTRODUÇÃO

Assistência Social, política pública de direito de todo cidadão que dela necessitar, está organizada por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

O objetivo é garantir a proteção social aos cidadãos, ou seja, apoio a indivíduos, famílias e à comunidade no enfrentamento de suas dificuldades, por meio de serviços, benefícios, programas e projetos.

A política de assistência social oferece um conjunto de serviços para garantir que o cidadão não fique desamparado quando ocorram situações inesperadas, nas quais a sua capacidade de acessar direitos sociais fica comprometida. Essas situações podem estar relacionadas à idade da pessoa, ou quando algum membro da família depende de cuidados especiais, se envolve com drogas ou álcool, perde o emprego, se envolve em situações de violência, os membros da família se distanciam ou quando há algum desastre natural na comunidade.

A gestão dos programas e serviços é garantida por meio de recursos da União (Federais), Fundo Estadual da Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social (Recursos Próprios).

A gestão das políticas públicas da Assistência Social é realizada por meio das seguintes Unidades:

- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Conselho Municipal de Assistência Social;
- Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;
- Conselho Tutelar Região I e II;
- Instituição de Longa Permanência para Idosos "Lar Nossa Senhora Aparecida";
- Abrigo Institucional Municipal para Crianças e Adolescentes;
- Centro de Referência da Assistência Social;
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família – PAIF;
- Cadastro Único;
- Centro Conviver Líbio Faustino Franco.

PÚBLICO ALVO

Crianças, Adolescentes, gestantes, mulheres, idosos e Famílias referenciadas na Assistência Social em situação de vulnerabilidade ou ainda que tenham a necessidade e o direito ao atendimento. Público do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF.

RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros serão executados conforme as normativas que regulamentam a aplicação de cada recurso, serão devidamente aplicados conforme demanda de cada setor, mediante solicitação de seu responsável imediato:

FUPIS	COFINANCIAMENTO ESTADUAL	ACESSUAS TRABALHO	COVID AÇÃO	COVID ALI
COVID EPI	IGD PBF	IGD SUAS	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	RECURSOS PRÓPRIOS

Previsão de recursos Federais e Estaduais:

Anexo I – Resolução N° 03, de 18 de março 2022, transferência fundo a fundo do Cofinanciamento Estadual - FEAS

Anexo II – Relatório de Distribuição Financeira por Piso, sendo referente ao exercício de 2021, apresentando este como previsão de recursos a se-

rem aplicados no exercício de 2022 nas ações, atividades, serviços, projetos e programas elencados neste Plano, conforme legislação pertinente de seus referidos blocos.

Anexo III – Saldo das contas vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social

AÇÕES:

Período	Atividade
Janeiro	- Oficina de violão, bale, teclado - anual - Curso para gestantes Projeto "Doce Espera" – anual - Recadastramento do leite – anual e contínuo - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – anual - Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família – PAIF - Mobilização CAD Único - Atualização Cadastral, veracidade das informações, visitas domiciliares, reuniões, campanhas adequações de trabalho. - Serviço De Execução De Medidas Socioeducativas Em Meio Aberto - Atividades grupo "Melhor Idade" – remota
Fevereiro	- Curso de primeiros socorros SENAR – 15 a 17/02 - Atividades grupo "Melhor Idade" – remota - Levantamento de Uniformes para os servidores - Lei Municipal de proteção ao autista
Março	- Curso de ovos de páscoa - Criação do Conselho Municipal da Mulher; - 08 de março – Comemoração "Dia da Mulher" - Passeio das Divas – 18/03 – Itiquira e 19/03 Ouro Branco – público alvo: mulheres - Palestra "A importância da representatividade Feminina na Família, no trabalho e na sociedade – Público: servidoras públicas – 30/03 - Palestra de fomento ao Menor Aprendiz - Curso Atendimento ao Cliente/SENAR – 29/03; - Campanha de arrecadação ao FIA; - Embutido de carne suína/SENAR – 28/03
Abril	- Formação da Rede de Proteção – Plano Municipal de Convivência Familiar e Comunitária (Todos os técnicos) - Curso Inclusão Digital Rural/SENAR – 04/04 - Comemorações alusivas à Páscoa com os grupos do SCFV, PAIF, Melhor Idade - Encontro mensal "Melhor Idade" – temático – unificado - Feira de pequenos empreendedores informais – bimestral - Curso Depilação – parceria SETASC/SENAC - Levantamento de uniformes dos grupos SCFV e Melhor Idade
Maio	- Formação para Conselho Tutelar - Confecção da Cartilha: "De mãos dadas" (Autora: Kelinéia Alves) - 18 de Maio "Campanha de Combate à Exploração Sexual" - Comemorações Dia das mães - Curso de chinelo customizado; - Encontro mensal "Melhor Idade" - Itiquira, Ouro Branco; (Tema da família) - Fortalecimento da Família – Palestra Rodrigo (durante o mês de maio trabalhar a família, reunir com lideranças religiosas para trabalharem o tema, parceria com a Educação para realização de palestra voltada para a família)
Junho	- Dia Mundial de Combate ao Trabalho Infantil – 12/06 - Dia Mundial de Conscientização da Violência Contra a Pessoa Idosa – 15/06 - Curso fabricação caseira de melado, açúcar mascavo e rapadura/SENAR – 22/06 - Encontro mensal "Melhor Idade" – Festa Junina temática "Festa dos Estados" 24/06 (Comidas típicas, representantes de cada cultura estadual, renda a ser revertida para a construção da APAE/Ouro Branco)
Julho	- Curso Confecção de bonecas com tecido/SENAR – 11/07 - Encontro mensal "Melhor Idade" – Itiquira, Ouro Branco do Sul. - Curso as 5 linguagens do amor - Curso de fotografia para jovens
Agosto	- Curso "Corte Especial da Carne Bovina" / SENAR – 17/08 - Dia dos Pais - Agosto Lilás – Campanha de Combate à Violência Contra a Mulher (Todos os técnicos, acompanhamento pós Joana e Yasmin) (reunião de conscientização com a rede de proteção, comerciantes, Poder Judiciário, Ministério Público, lideranças religiosas, atividades voltadas para o aconselhamento e orientação, criar grupo de mulheres) - Encontro mensal "Melhor Idade" – Itiquira, Ouro Branco
Setembro	- Curso "Panificação Caseira"/ SENAR – 19/09 - Encontro mensal "Melhor Idade" – Desfile Cívico – 07 de setembro - Setembro amarelo – mês de combate ao suicídio (Psicólogos) - Baile do Havaí - Fomento à habitação
Outubro	- Dia do Idoso - Dia da Criança em parceria com Educação; - Funcionário Público - Projeto "Alegria às Crianças" – Concurso de desenho - Encontro mensal "Melhor Idade" – integrado 28/10 – Baile Rei e Rainha da Melhor Idade

Novembro	- Encontro mensal "Melhor Idade" – 17 Itiquira, 24 Ouro Branco; - Decoração Natalina - Cadastro Ação Social Natal Fraterno
Dezembro	- Encerramento das atividades - Melhor Idade – 15 Integrado, Grupos 08 Ouro Branco, 09 Itiquira; - Ação Social Natal Fraterno 20 Ouro Branco, 21 Itiquira;

Cabe ressaltar que a tabela apresenta as atividades que exigem um planejamento mais elaborado e a interação ativa da equipe da Secretaria, juntamente com o controle social. Além da programação elencada a Secretaria Municipal de Assistência Social, contempla os atendimentos rotineiros e eventuais também, os quais a população tem acesso diariamente.

5. CONCLUSÃO

Almeja-se o desenvolvimento de todas as atividades planejadas com a devida eficiência e o mais importante, atingir o objetivo proposto em cada atividade, conseguindo sensibilizar os envolvidos e em especial promover a emancipação das famílias que se encontram em situações de vulnerabilidade.

O controle social é parte fundamental para o pleno desenvolvimento das atividades, pois a composição do conselho conta com representantes de setores importantes que compõe o SUAS, sendo assim cabe mencionar a importância da participação ativa de cada membro dos Conselhos para fins de participação nas atividades, acompanhamento do desenvolvimento, fiscalização do uso dos recursos financeiros e sugestões de ações e atividade que venham a contribuir com o desenvolvimento das políticas públicas da Assistência Social.

Por meio deste planejamento a gestão municipal externa o compromisso em realizar cada ação, serviço, atividade, programas e projetos com eficiência, transparência e compromisso com todas as pessoas que necessitam de atendimento por meio das políticas públicas da Assistência Social.

MARCIARA BORGES DE OLIVEIRA DALLA VALLE

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria n° 025/2022 – GP

PROCURADORIA JURIDICA OUTORGA DE DIREITO DE USO DE ÁGUA SUBTERRANEA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA- MT, CNPJ 03.370.251/0001-56, torna público que requereu à Sema/MT, OUTORGA DE DIREITO DE USO DE ÁGUA SUBTERRANEA para na zona rural ou urbana do município nas localizações a seguir:

POÇO "A"	OURO BRANCO	17°23'8.20"S	54°45'39.26"O
POÇO "B"	OURO BRANCO	17°23'17.06"S	54°45'40.16"O
POÇO "C"	OURO BRANCO	17°23'17.40"S	54°45'37.94"O
POÇO "D"	BAIRRO GOIAS - ITIQUIRA	17°13'2.37"S	54° 8'58.25"O
POÇO "F"	GARAGEM - ITIQUIRA	17°12'27.51"S	54° 8'26.61"O
POÇO "G" - CENTRO	CENTRO - ITIQUIRA	17°12'21.52"S	54° 8'40.53"O
POÇO BAIRRO POXOREO	POXOREO	17°12'11.59"S	54° 9'16.62"O
POÇO "I" - DAE	DAE - ITIQUIRA	17°12'29.29"S	54° 8'56.37"O
POÇO PRACINHA OBS	OURO BRANCO	17°23'30.69"S	54°45'39.27"O
POÇO MERCADO GUERREIRO	OURO BRANCO DO SUL	17°23'8.23"S	54°45'39.47"O

PROCURADORIA JURIDICA RESOLUÇÃO Nº 74 DE 24 DE MARÇO DE 2022

RESOLUÇÃO Nº 74 DE 24 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre deliberação do Projeto Social Municipal Auxílio matinal "Pão e Leite" do município de Itiquira.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições, especialmente as conferidas pela Lei Federal nº 8.472/93 e Lei Municipal nº 1.117 de 17 de março de 2021 e conforme reunião plenária do dia 28 de janeiro de 2022 e,

CONSIDERANDO a organização da política com a participação popular e através da elaboração de planos, programas e projetos;

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS nº 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Projeto Social Municipal Auxílio matinal "Pão e Leite" do município de Itiquira (anexo I), que será desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Itiquira, 24 de março de 2022.

LIDIMAR DA SILVA AFONSO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PARECER SOCIAL

Nº 001/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social, reuniu-se na data de 28.01.2022, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social às 14h30min, conforme Ata nº 01/2022, para análise do Projeto Social Municipal Auxílio matinal "Pão e Leite".

Os membros do Conselho após análise minuciosa do Projeto apresentado resolvem aprovar por unanimidade que será desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Itiquira, 24 de março de 2022.

LIDIMAR DA SILVA AFONSO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

ANEXO I

Programa Social Municipal Auxilio Matinal "PÃO E LEITE"

2022

1. Identificação do Proponente

Proponente	Prefeitura Municipal de Itiquira
Endereço:	Praça: Frei Liberato Keterrer Bairro: Centro s/nº, Itiquira - MT.
Telefone:	(65) 3491-1061
Responsável pela execução	Secretaria Municipal de Assistência Social
Endereço:	Av. Adelino de Souza Campos Bairro: Centro, nº 500.
Telefone:	(65) 3491-1523
Financiamento	Recursos Próprios
Prazo de execução	Indeterminado
Responsável técnico	Assistente Social e Psicólogo

2. Apresentação

O município de Itiquira possui fundamentos históricos baseados em expedições exploratórias do rio Garças para mineração de pedras preciosas com destaque para a extração de diamantes. Elevado à categoria de município com a denominação de Itiquira, pela lei estadual nº 654, de 10/12/1953.

A estimativa populacional do município de Itiquira é de aproximadamente 13.727 habitantes de acordo com o último censo populacional. O município possui 2.008 famílias inscritas no CADÚNICO, cadastro único para programas sociais do governo federal, dentre as quais: 809 com renda per capita familiar de até R\$ 89,00; 208 com renda per capita entre R\$ 89,01 e R\$ 178,00, 460 com renda per capita de entre R\$ 178,01 e meio salário mínimo e 531 com renda per capita acima de meio salário mínimo.

A estratégia principal do programa “Pão e Leite” é atender as famílias prioritárias em vulnerabilidade e risco social com ausência ou escassez de alimentação como forma de complementação nutricional.

Através do fornecimento de pão e leite, é garantida a refeição matinal inicial, prioritariamente às crianças, idosos, doentes acamados e pessoas com deficiência que não possuem condições adequadas de se manter ou ter sua subsistência mantida pela família.

3. Justificativa

A Lei nº 8.742/1993 (revisada pela Lei nº 12.435, de 2011) Lei Orgânica da Assistência Social LOAS em seu **Art. 1º**, define: A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas, que tem por objetivos: a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente; a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice.

No Estatuto da criança e do Adolescente Lei nº 8069/90 em seu Art.4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

No âmbito do Estatuto do Idoso, **Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003**, em seu Art. 3º, traz, “É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária. Como também o Art. nº 14, apresenta: Determina que, se o idoso ou seus familiares não possuírem condições econômicas de prover o seu sustento, impõe-se ao Poder Público esse provimento, no âmbito da assistência social.

Ante à legislação acima exposta, há que se mencionar também o novo cenário que o mundo atravessa, sendo que nosso Município de Itiquira não está distante das demais realidades socioeconômicas que atravessamos neste período em que passamos por momentos tão difíceis em virtude da pandemia do COVID 19. A pobreza e a extrema pobreza alcançaram em 2020 na América Latina níveis que não foram observados nos últimos 12 e 20 anos, respectivamente, bem como uma piora dos índices de desigualdade e nas taxas de ocupação e participação no mercado de trabalho, sobretudo das mulheres, indicando que a pandemia desencadeou um cenário econômico, social e político complexo: baixo crescimento, aumento da pobreza e crescentes tensões sociais. Além disso, expõe as desigualdades estruturais que caracterizam as sociedades latino-americanas e os altos níveis de informalidade e desproteção social, bem como a injusta divisão sexual do trabalho e a organização social do cuidado, que comprometem o pleno exercício dos direitos e a autonomia

4. Critérios de Elegibilidade Famílias baixa renda inseridas no Cadastro Único; Cadastro Único devidamente atualizado; Residência comprovada de no mínimo 06 (seis) meses no Município; Apresentação dos documentos: a) – Registro Geral b) – CPF c) – Comprovante de endereço d) – Folha Resumo do Cadastro Único **5. Público Alvo Crianças de 01 a 04 anos** - responsáveis inscritos CAD UNICO, baixa renda, passar por avaliação técnica, visita domiciliar; **Idosos** inscritos CAD UNICO, baixa renda,

passar por avaliação técnica, visita domiciliar; **Doentes acamados** - inscritos no CADUNICO que utilizam medicamento de uso contínuo, , baixa renda, passar por avaliação técnica, visita domiciliar; **Pessoa com deficiência PCD** – mediante laudo médico, CADÚNICO, baixa renda passar por avaliação técnica, visita domiciliar; Casos de **desnutrição**, alto grau de vulnerabilidade, CADUNICO, baixa renda, passar por avaliação técnica, visita domiciliar. Os casos omissos ao item 5, será realizado estudo de caso individualizado, pelo técnico de referência (Assistente Social ou Psicólogo) mediante emissão de parecer social e visita técnica. **6. Objetivos** Garantir a primeira refeição do dia às famílias identificadas/acompanhadas pelo SMAS/CRAS ou encaminhadas por outras políticas públicas; Assegurar às crianças, idosos, pessoas com deficiência e doentes acamados o acesso aos alimentos essenciais, que complementam o seu desenvolvimento, promovendo segurança alimentar; Atender as necessidades básicas, baseada nos quesitos socioeconômicos das famílias, deste município, com base na legislação; Fortalecer a inclusão das famílias nos programas socioassistenciais ofertados pelo município; Atender a necessidade imediata das famílias vulneráveis; **7. Condicionais** Participar das ações ofertadas no PAIF/CRAS; Frequência diária do Programa; Manter seu CADUNICO atualizado; Morar no Município; Recadastrar anualmente; Frequentar as reuniões bimestrais para os beneficiário do Programa Municipal “Pão e Leite”; Retirar a “Carteira” de acesso ao programa, bem como manter as informações atualizadas junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Em relação ao item da frequência no programa, três faltas não justificadas, o beneficiário será suspenso do fornecimento. Para o retornar ao atendimento do programa, o beneficiário deverá procurar a Secretaria Municipal de Assistência Social, para atendimento com a técnica de referência do Programa, a saber (assistente social/ Psicóloga).

8. Quantitativo

Beneficiários	Leite (litro)	Pão Francês	Horário Acesso
Crianças até 4 anos	01 Litro de leite	01 pão por criança	06h as 08h Segunda a Sexta
Idosos	01 litro de leite	01 pão por idoso	06h as 08h Segunda a Sexta
Pessoa com deficiência/acamados e/ou Desnutridos	01 litro de leite	01 pão por pessoa	06h as 08h Segunda a Sexta

Referente ao público alvo do programa e o quantitativo elencado, cabe mencionar que o quantitativo poderá ser alterado, conforme entrevista da técnica de referência (Assistente Social ou Psicóloga) junto ao beneficiário, com a emissão do relatório social.

O pão e leite será distribuído de segunda à sexta-feira, independente de feriados que aconteçam durante a semana (segunda à sexta-feira).

9. Metas Reduzir os níveis de vulnerabilidade no acesso à alimentação, principalmente em uma das principais refeições do dia, das famílias inseridas nos programas sociais da SMAS/CRAS. Melhorar a qualidade de vida das crianças, dos idosos, das pessoas acamadas e da Pessoa com deficiência, garantindo suporte alimentar e qualidade de vida; Alcançar 100% das famílias vulneráveis com crianças de 01 a 04 anos. **10. Prazo de execução** Indeterminado **11. Referências**

BRASIL. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004. Norma Operacional Básica – NOB/SUAS. Brasília, 2005.

BRASIL. Lei Federal 12.435 de 06 de Julho de 2011. Altera a Lei nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social. Lei Orgânica Assistência Social LOAS. Brasília, 2011.

ITUIQUIRA, Lei Municipal nº. 964 de 08 de dezembro de 2016, regulamenta a concessão de Benefícios Eventuais no âmbito da política Municipal de Assistência Social. Itiquira, 2016.

<http://www.mds.gov.br/falemds/perguntas-frequentes...> em 06 de Julho de 2014

<http://www.cndca.gov.br/legislacao/Lei8069/90.pdf> (Estatuto da Criança e Adolescente) - Acesso em 06 de Julho de 2014

<https://dssbr.ensp.fiocruz.br/>- acesso em 27 de janeiro de 2022

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10... (Estatuto do Idoso) - Acesso em 06 de Julho de 2014.

Projeto revisado pelas técnicas de referência em janeiro/2022.

FERNANDA MORAES DA CUNHA KELINÉIA SILVA ALVES

Psicóloga – CRP 18º Região 02477 Assistente Social – CRESS 20º 2310

MARCIARA BORGES DE OLIVEIRA DALLA VALLE

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria n° 025/2022 – GP

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - CONTAS ANUAIS 2021



EDITAL DE PUBLICAÇÃO

CONTAS ANUAIS

A Prefeita Municipal de Jaciara - MT, Sra. ANDREIA WAGNER, em atendimento ao disposto no Artigo 31 Parágrafo 3º da Constituição Federal, e no Artigo 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso, torna público que as **CONTAS ANUAIS REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021**, encontram-se à disposição dos munícipes a partir de 15 de fevereiro de 2022.

Jaciara - MT, 15 de fevereiro de 2022

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal



LICITAÇÃO E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 008/2022

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 153/2021 de 06 de abril de 2021, torna público que realizará Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS DE N.º 008/2022** do tipo **MENOR PREÇO**, sob a forma de execução indireta, em regime de **EMPREITA POR PREÇO GLOBAL**, que tem como objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE TAPA BURACO COM CONCRETO BETUMINOSO USADO À QUENTE – 4CM, PARA RECEBER O MICRO REVESTIMENTO NO MUNICÍPIO DE JACIARA- MT”**, nos termos da Lei Federal n.º 8666/93 e alterações posteriores, a realizar-se no dia 13 DE ABRIL DE 2022 – 13:00min. - MT. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara-MT, 25 de Março de 2022.

ADEVANIR MARCOS RODRIGUES DE ARAÚJO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

LICITAÇÃO E CONTRATOS

AVISO DE SUSPENSÃO LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 004/2022

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 153/2021 de 06 de abril de 2021, torna público que devido a readequações necessárias a Projetos e Planilha Orçamentária do Edital, fica **SUSPENSA** a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE N.º 004/2022** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a forma de execução indireta, em regime de **EMPREITA POR PREÇO GLOBAL**, que tem como objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR NO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT, ATRAVÉS DO CONVÊNIO N.º 2022/2021/SESP”**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara-MT, 25 de Março de 2022.

ADEVANIR MARCOS RODRIGUES DE ARAÚJO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

LICITAÇÃO E CONTRATOS

RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 549-01/2022

A Prefeitura Municipal de Jaciara, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação nomeada, torna público que, referente à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º. 002/2022**, que tem por objeto a: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO E REFORMA ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS NO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT, ATRAVÉS DO CONVÊNIO N° 1875/2021/SEDUC”**, foi vencedora a empresa **CONSTRUTORA J.L. ELIELI**, detentora do CNPJ n° 04.240.872/0001-88, ao menor valor global de **R\$ 3.450.129,93 (Três milhões, quatrocentos e cinquenta mil, cento e vinte nove reais e noventa três centavos)**, para atendimento ao objeto licitado. Jaciara-MT, 23 de março de 2022.

ADEVANIR MARCOS RODRIGUES DE ARAÚJO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

LICITAÇÃO E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 007/2022

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, ao **MENOR VALOR UNITÁRIO**, tendo por objeto **“Registro de Preços para Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para atendimento às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT”** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **14 DE ABRIL DE 2022 – 09:00 h – (horário de Brasília –DF)**, site: <http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedit...> Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 25 de março de 2022.

Adevanir Marcos Rodrigues de Araújo
Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 008/2022

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, ao **MENOR VALOR UNITÁRIO**, tendo por objeto **“Registro de Preço para Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Elétrica para avaliação e adequação das modalidades tarifárias das unidades consumidoras municipais, compreendendo baixa tensão, média tensão e iluminação pública, incluindo a análise administrativa das contas de energia elétrica pagas a concessionária local nos últimos 120 meses, e consequente aferição da restituição dos valores cobrados indevidamente”** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **11 DE ABRIL DE 2022 – 14:30 h – (horário de Brasília –DF)**, site: <http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedit...> Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 25 de março de 2022.

Adevanir Marcos Rodrigues de Araújo
Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

DECRETO N°037/2022 DE 25 DE MARÇO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA ABAIXO MENCIONADA, APROVADA EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 01/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando, a aprovação/classificação dos candidatos no processo seletivo simplificado de títulos, Edital 001/2021, conforme edital complementar 04//2021 de 21 de setembro de 2021 (resultado final e homologação), e cumpridas às exigências e formalidades legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear para o cargo de provimento em contrato por prazo determinado, a candidata aprovada abaixo relacionada no respectivo cargo a seguir:

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA	
NOME	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
1 TUANY PEREIRA LOPES	11º

Parágrafo Único – A nomeação e lotação da servidora objeto deste Decreto consumir-se-á com a posse da mesma cumprida as disposições formais e legais que disciplinam a matéria, com especificidade para as que

constam na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores do Município de Jauru e o edital do referido certame.

Artigo 2º - Para a elaboração do ato de posse a convocada deverá apresentar cópias dos seguintes documentos:

- Comprovante de residência e telefone de contato;
- Declaração de não acumulo de Cargo Público;
- Declaração de bens;
- Título de eleitor e comprovante de estar quites com a justiça eleitoral;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino;
- Cópia do RG e CPF;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento e Cartão de vacina dos filhos;
- PIS/PASEP;
- Cópia da Carteira de Trabalho;
- 02 fotos 3x4;
- Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato. (Original)
- Cópias do Diploma de Graduação em Pedagogia (Para os cargos de professor)
- Diploma ou Certificado de Escolaridade com o devido registro no respectivo Conselho de Classe;
- Documentos originais comprobatórios do currículo apresentando no ato da inscrição.

Realizado pelo médico:

m) Atestado médico de aptidão física (original)

n) Atestado médico de aptidão mental (original) e o

Candidato deve apresentar:

o) O resultado dos seguintes exames: (original)

- Urina tipo I;
- Hemograma completo;
- VDRL;
- Protoparasitológico.

Artigo 3º - O não comparecimento no prazo de **30 (trinta) dias**, após a publicação deste Decreto, implicará na presunção de desistência dos classificados nomeados, podendo ser convocado (s) aqueles classificados imediatamente posterior (es), obedecida em qualquer caso a ordem de classificação.

Artigo 4º - Caberá aos órgãos competentes às providências pertinentes para o registro funcional dos servidores acima mencionado e demais procedimentos que ser fizerem necessários.

Artigo 5º - Este Decreto, entrará em vigor a partir da ciência do interessado ou na data de sua publicação, o que vier ocorrer primeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru-MT, 25 de março de 2022.

VALCECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93 a Dispensa de licitação constante do Processo Administrativo nº. 614/2022, DISPENSA nº.

012/2022, com base no Caput do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 25/02/2022. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O TRANSPORTE DE CARGAS PESADAS, COMO; TRATOR, GRADE, MOTONIVELADORA E CAMINHÃO, DE CUIABÁ A JAURU-MT..** Tendo como vencedor a empresa **J. HILBIG & CIA . LTDA**, inscrito no CNPJ nº. 07.171.285/0001-72, no valor de **R\$ 10.400 (dez mil e quatrocentos reais)**.

Paço Municipal "José Peres", em Jauru – MT, 25 de março de 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do dia 25 de março de 2022 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso N°3.947, página 251, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2022:

Onde se lê – **R\$ 5.531,22 (cinco mil, quinhentos e trinta e um reais e vinte e dois centavos)**.

Leia-se – **R\$ 6.531,22 (seis mil, quinhentos e trinta e um reais e vinte e dois centavos)**.

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 029/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: **MARCOS ROBERTO RODRIGUES-ME**

Objeto: Contratação de serviços de Arbitragem para realização da Copa Jauru de futebol, evento esportivo realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

VIGÊNCIA: 24 de março de 2022 à 23 de maio de 2022.

VALOR: **R\$ 5.060,00 (Cinco mil e sessenta reais);**

CONTRATO Nº 030/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: **EXPRESSO CARIBUS DE TRANSPORTES S/A**

Objeto: LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE ALUNOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAURU.

VIGÊNCIA: 28 de março de 2022 à 31 de dezembro de 2022.

VALOR: **R\$ 220.160,00 (duzentos e vinte mil cento e sessenta reais);**

CONTRATO Nº 031/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: **J. G. B. NOGUEIRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS-ME**

Objeto: LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE ALUNOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAURU.

VIGÊNCIA: 28 de março de 2022 à 31 de dezembro de 2022.

VALOR: **R\$ 263.560,00 (duzentos e sessenta e três mil quinhentos e sessenta reais);**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO ADESAO

AVISO DE RESULTADO ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 E PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021 DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO

SAPUCAÍ, MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO E PREGÃO N.º 016/2022/SECAD.

A **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, torna público para conhecimento dos interessados, que ADERIU a Ata de Registro de Preços n.º 009/2021 Pregão Presencial n.º 009/2021 e Processo Licitatório n.º 041/2021 da Associação dos Municípios do Médio Sapucaí, Município de Pouso Alegre/MG, através do Processo Administrativo de Adesão e Pregão n.º 016/2022/SECAD, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS ESCOLAR**, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, cujo fornecedor registrado é a empresa: **WR CALÇADOS EIRELI**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 25.369.684/0001-24, sendo vencedora com valor global de **R\$ 253.321,60 (duzentos e cinquenta e três mil trezentos e vinte e um reais e sessenta centavos)**.

Juara –MT 25 de março de 2022.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

Processo: Dispensa de Licitação n.º 018/2022.

Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnicos na elaboração de projeto para licenciamento ambiental de uma jazida de cascalho, e registro junto a secretaria municipal de agronegócio e meio ambiente – **SAMA**, numa extensão de 12.000m2 no Município de Juara-MT, coordenadas: **P01 435.982,66 – 8.750.103,47/ P02 436.052,00 – 8.750.031/ P03 435.958,62 – 8.749.953,48 / P04 435.887,44 – 8.750.011,89**, em atendimento a Secretaria Municipal de Cidade.

Interessada: Secretaria Municipal de Cidade.

Contratada: **OLIVEIRA LEO SERVIÇOS GEOLOGICOS E AMBIENTAL LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 20.967.152/0001-75, estabelecida na Rua Figueiras, n.º 1168, Setor Residencial, CEP: 78.550-328, no Município de Sinop/MT.

Valor Global: R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 018/2022, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Juara/MT, em 25 de março de 2022.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 17/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 17/2022

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para elaboração de Plano Anual de trabalho e**

Orçamento (P.A.T.O) de manutenção e conservação de estrada não pavimentada no município de Juara-MT, em atendimento a Secretaria Municipal de Cidade, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a empresa contratada **R N DIAS CONSULTORIA E PROJETOS**, inscrita com o CNPJ sob o n. 40.600.695/0001-67, estabelecida na Av São Sebastião, n.º 498 E Villaggio Salerno, Quilombo, CEP: 78.045-305, no Município de Cuiabá/MT.

Valor Global: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

Juara - MT 25 de março de 2022.

Patrícia Alves da Silva Carlos Amadeu Sirena

Presidente Comissão Licitação Prefeito do Município

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO ADESÃO

AVISO DE RESULTADO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2021 E PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2021 DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO SAPUCAÍ, MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO E PREGÃO N.º 015/2022/SECAD.

A **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, torna público para conhecimento dos interessados, que ADERIU a Ata de Registro de Preços n.º 008/2021 Pregão Presencial n.º 007/2021 e Processo Licitatório n.º 036/2021 da Associação dos Municípios do Médio Sapucaí, Município de Pouso Alegre/MG, através do Processo Administrativo de Adesão e Pregão n.º 015/2022/SECAD, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE VESTUÁRIOS ESCOLAR**, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, cujo fornecedor registrado é a empresa: **WR CALÇADOS EIRELI**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 25.369.684/0001-24, sendo vencedora com valor global de **R\$ 393.416,30 (trezentos e noventa e três mil quatrocentos e dezesseis reais e trinta centavos)**.

Juara –MT 25 de março de 2022.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 18/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 18/2022

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnicos na elaboração de projeto para licenciamento ambiental de uma jazida de cascalho, e registro junto a secretaria municipal de agronegócio e meio ambiente – SAMA**, numa extensão de 12.000m2 no Município de Juara-MT, coordenadas: **P01 435.982,66 – 8.750.103,47/ P02 436.052,00 – 8.750.031/ P03 435.958,62 – 8.749.953,48 / P04 435.887,44 – 8.750.011,89**, em atendimento a Secretaria Municipal de Cidade, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a empresa contratada **OLIVEIRA LEO SERVIÇOS GEOLOGICOS E AMBIENTAL LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 20.967.152/0001-75, estabelecida na Rua Figueiras, n.º 1168, Setor Residencial, CEP: 78.550-328, no Município de Sinop/MT.

Valor Global: R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)

Juara - MT 25 de março de 2022.

Patrícia Alves da Silva Carlos Amadeu Sirena

Presidente Comissão Licitação Prefeito do Município

LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

Processo: Dispensa de Licitação n.º 017/2022.

Assunto: Contratação de empresa especializada para elaboração de Plano Anual de trabalho e Orçamento (P.A.T.O) de manutenção e conservação de estrada não pavimentada no município de Juara-MT, em atendimento a Secretaria Municipal de Cidade.

Interessada: Secretaria Municipal de Cidade.

Contratada: R N DIAS CONSULTORIA E PROJETOS, inscrita com o CNPJ sob o n. 40.600.695/0001-67, estabelecida na Av São Sebastião, n.º 498 E Villaggio Salerno, Quilombo, CEP: 78.045-305, no Município de Cuiabá/MT.

Valor Global: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 017/2022, com fundamento no Art. 24, Inciso Iv, da Lei Federal n.º 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Juara/MT, em 25 de março de 2022.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO ADESÃO

AVISO DE RESULTADO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO COPES Nº 003/2020 DO CONSORCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL, MUNICÍPIO DE PELOTAS/RS, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO E PREGÃO N.º 014/2022/SECAD.

A **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, torna público para conhecimento dos interessados, que ADERIU a Ata de Registro de Preços nº 012/2020 pregão presencial nº 012/2020, Processo Administrativo COPES nº 003/2020 do Consorcio Público do Extremo Sul, Município de Pelotas/RS, através do Processo Administrativo de Adesão e Pregão n.º 014/2022/SECAD, cujo objeto é o **CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL ESCOLAR**, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, cujo fornecedor registrado é a empresa: **BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 79.788.766/0001-32, sendo vencedora com valor global de **R\$ 140.586,50 (cento e quarenta mil quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)**.

Juara –MT 25 de março de 2022.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 157/2022.

PORTARIA Nº 157/2022.

Dispõe sobre nomeação do membros para compor Comissão de Sindicância.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo de SAD nº 3.316 de 10/03/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar: **Amauricio Alves Cordeiro**, Fiscal Tributário de Obras e Posturas, matrícula nº5599, **Fabiana Fatima Pereira**, brasileira, maior, efetiva no cargo de Agente Administrativo da Saúde, matrícula nº4329, **Patrícia Alves da Silva**, brasileira, maior, efetiva no cargo de Agente Administrativo, matrícula nº5100, para sob a presidência do primeiro, constituírem a **Comissão de Sindicância**, com sede na Rua Niterói, número 81 N, no Município de Juara, Estado de Mato Grosso, incumbida de apurar atos e fatos de eventual irregularidade na conduta da servidora A.C.M, matrícula nº7752.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 24 de março de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

CONVENIOS

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 188/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 188/2021

PROCESSO: DL 090/2021;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1.º, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Município de Juína-MT

CONTRATADA: Marcio Souza Faria EIRELI

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias;

VENCIMENTO: 24/09/2022;

DATA DA ASSINATURA: 23/03/2022.

DOTAÇÃO: **2405-03.001.10.122.0014.2301.3390391 500 1002000**

MARIA ANGELA CEZIMBRA

Fiscal do Contrato

Portaria Municipal n.º 271/2021

Poder Executivo – Juína-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

A Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste-MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 14 de abril de 2022, às 09:00 horas, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022, cujo obje-

to consiste na “contratação de empresa especializada para recuperação de pavimento com microrrevestimento em ruas do perímetro urbano de Lambari D'Oeste – MT, em conformidade com os cronogramas físico financeiro, planilhas orçamentárias, projetos, memoriais descritivos e demais peças que são parte integrante do processo licitatório”. O Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste – MT, localizada na Rua Cidrolândia, nº 300-N, Centro, CEP 78.278-000, no link: <https://www.lambaridoestemt.com.br/transparencia-municipal/licitacoes>, podendo ainda ser solicitado pelo e-mail: licitacao@lambaridoeste.mt.gov.br e/ou telefone (65) 3228-1178 no horário de expediente desta Prefeitura.

Lambari d'Oeste-MT, em 25 de março de 2022.

CLAUDEMIR RODRIGUES JOVANO

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2022

A Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste-MT, através do Presidente da CPL, em uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 03/2022”, cujo objeto consiste na “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA NO ACOMPANHAMENTO DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL, IMPLANTAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÃO 14.133/2021”, fica homologada em favor de NESTOR FIDELIS - SOCIEDADE DE ADVOGADOS, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Bosque da Saúde, nº 208, Bairro: Bosque da Saúde, Cuiabá – MT - CEP 78.050-070, inscrita no CNPJ nº 11.441.597/0001-26. VALOR: O presente serviço está orçado em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) remunerado pela quantia mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), referente aos serviços prestados. FUNDAMENTO LEGAL: caput e inciso II, do art. 25, combinado com o parágrafo único do art. 26 e inciso III do art. 13, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como no Artigo 1º da Lei Federal nº 14.039, de 17 de agosto de 2020.

Lambari D'Oeste - MT, 25 de Março de 2022.

CLAUDEMIR RODRIGUES JOVANO

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT, em cumprimento à RATIFICAÇÃO procedida pelo Prefeito Municipal de Lambari D'Oeste/MT, faz publicar o extrato resumido do processo, de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2022, a seguir: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA NO ACOMPANHAMENTO DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL, IMPLANTAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÃO 14.133/2021. O presente serviço está orçado em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) remunerado pela quantia mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: caput e inciso II, do art. 25, combinado com o parágrafo único do art. 26 e inciso III do art. 13, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como no Artigo 1º da Lei Federal nº 14.039, de 17 de agosto de 2020. Declaração de Inexigibilidade emitida pelo Presidente da Comissão Permanente e ratificada pelo Prefeito Municipal, Sr.º Marcelo Vieira Vitorazzi.

Lambari D'Oeste – MT, 25 de Março de 2022.

CLAUDEMIR RODRIGUES JOVANO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MUNICÍPIO DE LAMبارI D'OESTE – MT, EXTRATO DE RATIFICAÇÃO. A Prefeitura de Lambari D'Oeste/MT, através do seu Prefeito Municipal, vem publicar o Extrato de RATIFICAÇÃO, resultante do julgamento da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2022, cujo OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA NO ACOMPANHAMENTO DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL, IMPLANTAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÃO 14.133/2021. FAVORECIDO: NESTOR FIDELIS - SOCIEDADE DE ADVOGADOS, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Bosque da Saúde, nº 208, Bairro: Bosque da Saúde, Cuiabá – MT - CEP 78.050-070, inscrita no CNPJ nº 11.441.597/0001-26. VALOR: O presente serviço está orçado em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) remunerado pela quantia mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), referente aos serviços prestados. DATA DA RATIFICAÇÃO: 25/03/2022. Prefeito Municipal: Marcelo Vieira Vitorazzi. Lambari D'Oeste/MT, 25 de março de 2022.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2022

A Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste-MT, através do Presidente da CPL, em uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 02/2022”, cujo objeto consiste na “CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA CONFECÇÃO DE PEIXES, MOLDADOS EM PÓ DE PEDRA COM RESINA, FIBRA DE VIDRO E FERRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA”, fica homologada em favor do Sr.º Otacílio Veras Feitosa, inscrito no CPF sob o nº 447.093.152-72, com o valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

Lambari d'Oeste - MT, 25 de março de 2022.

CLAUDEMIR RODRIGUES JOVANO

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO 014/2022

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 014/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Luciara, através de sua Comissão de Licitação, TORNA PÚBLICO aos interessados que a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 001/2022, marcada para o dia 29/03/2022, às 09:30h, para “contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação asfáltica em via urbana com drenagem e calçadas no Município de Luciara-MT”, está **PRORROGADA** para o dia 20/04/2022, às 09:30h. **A prorrogação justifica-se pela intenção da Administração em proporcionar às potenciais licitantes maior prazo para preparação e planejamento, visando aumentar ainda mais a competitividade do certame.** A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Luciara, localizada à Avenida Lúcio Pereira Luz, 450 – Centro – Luciara-MT, assim como no Site Oficial do Município: <https://www.luciara.mt.gov.br/>. Maiores informações pelo telefone (66) 3528-1189 ou e-mail: licitacao@luciara.mt.gov.br

Luciara-MT, em 25 de março de 2022.

STEFFANY GALVÃO BARROS

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados que está suspensa a Tomada de Preços nº 002/2022 cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para execução de construção do Laboratório Municipal anexo ao Hospital Municipal Maria Zélia no Município de Marcelândia/MT, para alterações do projeto estrutural. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação, na Rua dos Três Poderes nº 777, Centro, Marcelândia/MT, pelo e-mail licitacao@marcelandia.mt.gov.br ou através do telefone 66 3536-3103.

Marcelândia - MT, 25 de março de 2022.

Raphaella Espíndola Benício

Presidente da CPL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021 - SRP.

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 028/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de grama Esmeralda para atender a demanda das Secretarias Municipais de Marcelândia-MT. Sagraram-se vencedoras as empresas:

GRAMEIRA SINOP LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.778.991/0001-99, vencedora do item 01, com o valor total de R\$ 321.470,50 (trezentos e vinte e um mil, quatrocentos e setenta e cinquenta centavos).

Marcelândia/MT, 25 de março de 2022.

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

Publique-se

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 010/2022, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de Cestas Básicas para atender famílias vulneráveis usuárias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, do Município de Marcelândia/MT. Sagrou-se vencedora a empresa: **COMERCIAL LUAR EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 02.545.557/0001-33, vencedora do item 01, no valor total de R\$ 206.852,80 (duzentos e seis mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

Marcelândia/MT, 25 de março de 2022

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 02/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato “PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTONISTAS E REGULADOR/AUTORIZADOR DO SISTEMA NACIONAL DE REGULAÇÃO PARA ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT”, conforme lotes e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 0127/2018 do respectivo Pregão Presencial nº 087/2018, conforme LOTE 07. **CONTRATADA: DEL PAPA CLINICA MEDICA LTDA - ME**

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta, Oitava e Nona do Contrato Original, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Cláusula Quinta - Do Valor e Pagamento - O valor total do presente aditivo é de R\$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais). O pagamento será efetuado conforme LOTE 07: Médico Clínico Geral, Regulador/autorizador do SISREG (Sistema Nacional de Regulação) Municipal, que serão pagos em 03 (três) parcelas mensais, no valor de R\$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais).

Cláusula Oitava – Dotação Orçamentária – 8.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do Município, à conta das seguintes rubricas orçamentárias, quais sejam:

Código Geral - 08.002.10.302.0013.20047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - 3.3.90.34.00.00 – Outras Despesas de Pessoal – Fonte de Recurso 1.5.00.100200 – R\$ 6.900,00

Cláusula Nona – Prazos - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir de seu vencimento até 29 DE JUNHO DE 2022, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 25/03/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ RESOLUÇÃO Nº 09/2022.

Aprova o Plano Municipal de Assistência Biênio 2022-2025.

SUMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Matupá-MT, cumprindo sua função de órgão consultivo, deliberativo e controlador da Política de assistência social em âmbito Municipal e tendo por base o assunto deliberado em reunião realizada na data de 24 de março de 2022, baixa a seguinte resolução:

Considerando a Lei Orgânica da Assistência social Nº 8742/93 Art. 30, que estabelece o Plano de Assistência como uma das exigências para o repasse de recursos aos municípios, estados e distrito federal;

Considerando a organização da política com a participação popular e de liberação do Conselho de Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS nº 33, Art. 18 de 18/12/2012 que o Plano de Assistência Social, de que trata o art. 30 da LOAS, é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da PNAS na perspectiva do SUAS.

Considerando a reunião realizada no dia 24/03/2022, Ata nº03/22, com a apresentação do Plano Municipal de Assistência Social Biênio 2022-2025.

RESOLVEM:

Art. 1º - Após análise dos Diagnóstico socioterritorial; Objetivos Gerais e Específicos das Diretrizes, Ações Estratégicas, Metas Estabelecidas, Resultados e Impactos esperados, Recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários, Indicadores de monitoramento e ava-

liação, Espaço temporal de Execução, Monitoramento e Avaliação, apresentadas da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, Controle Social do SUAS e Gestão do Suas, **resolvem aprovar por unanimidade o Plano Municipal de Assistência Social Biênio 2022-2025.**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Matupá/MT, 24 de março de 2022.

CLEIDIANE DA SILVA OSÓRIO

PRESIDENTE CMAS

PARECER CMAS Nº09/2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social, reuniu-se na data de 24/03/2022, para analisar o Plano Municipal de Assistência Social apresentado pela Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social que após análise dos Diagnóstico socioterritorial; Objetivos Gerais e Específicos das Diretrizes, Ações Estratégicas, Metas Estabelecidas, Resultados e Impactos esperados, Recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários, Indicadores de monitoramento e avaliação, Espaço temporal de Execução, Monitoramento e Avaliação apresentadas da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, Controle Social do SUAS e Gestão do Suas, **resolvem aprovar por unanimidade o Plano Municipal de Assistência Social Biênio 2022-2025.**

Matupá-MT, 24 de março de 2022.

CLEIDIANE DA SILVA OSÓRIO

PRESIDENTE CMAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 006/2022**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA SERVIÇOS DE REPARO NA IMPERMEABILIZAÇÃO COM GEO MEMBRANA TIPO PEAD 2,0 MM DE ESPESSURA DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.**”. Conforme informações contidas nos anexos do Edital 0139/2021, TOMADA DE PREÇO 016/2021, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços. **CONTRATADA: LUANA PEDRA HUME EIRELI**

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Sexta – 6.1 que passa a vigorar com a seguinte redação:

06-1- PRAZO DE EXECUÇÃO

O novo prazo de **Execução** do contrato é aditado em **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de seu vencimento com término em **26 DE MAIO DE 2022**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 25/03/2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
RESOLUÇÃO N.º 08/2022.**

Aprova a nova composição e eleição da nova Diretoria do CMAS e dá outras providências.

SUMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Matupá-MT, cumprindo sua função de órgão consultivo, deliberativo e controlador da Política de assistência social em âmbito Municipal e tendo por base o assunto deliberado em reunião realizada na data de 24 de Março de 2022, baixa a seguinte resolução:

Considerando a Lei Orgânica da Assistência social Nº 8742/93, que dispõe sobre a Organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando a organização da política com a participação popular e de liberação do Conselho de Assistência Social;

Considerando o Regimento Interno Art. 8º § 2º - Em caso de vacância de qualquer dos cargos da diretoria, será realizada nova eleição dentre os membros do conselho, para ocupar o cargo pelo tempo restante ao término do mandato.

Considerando o Decreto nº 4072 de 23/03/2022 que revoga e nomeia os membros do CMAS pelo prefeito municipal;

Considerando a reunião realizada no dia 24/03/2022, Ata nº03/22, para a realização da nova composição da representação de “Usuários da Política de Assistência Social” e eleição da nova diretoria para biênio 2022/2023.

RESOLVEM:

Art. 1º - Fica aprovado a revogação dos membros da representação de “Usuários da Política de Assistência Social” e nomeação dos novos membros:

- Terezinha Aparecida Crosara – **Titular**

- Maria Elsa Barbosa Kersck – **Suplente**

Art. 2º - Fica aprovado a revogação da representação de “Psicólogos” e nomeação de novo membro:

- Nubia da Silva Moura - **Suplente**

Art. 3º - Conforme orienta o Regimento Interno Art. 8º § 2º - *Em caso de vacância de qualquer dos cargos da diretoria, será realizada nova eleição dentre os membros do conselho, para ocupar o cargo pelo tempo restante ao término do mandato*, os membros do Conselho elegeram por unanimidade a nova composição da Diretoria conforme a Ata nº03/2022 de 24/03/2022 que segue:

- **Presidente:** Cleidianeda Silva Osório– Representante de Clubes de Serviços.

- **Vice-Presidente:** Ana Lúcia de Souza - Representante da AMAII.

- **1ª Secretária:** Rosangela Aparecida da Silva – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Matupá/MT, 24 de Março de 2022.

CLEIDIANE DA SILVA OSÓRIO

PRESIDENTE CMAS

PARECER CMAS Nº08/2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social, reuniu-se na data de 24/03/2022, para a substituição dos membros da representatividade “Usuários da Política de Assistência Social” e “Psicólogos” e a votação dos membros da nova Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social.

Após cumprir todas as etapas legais, o Conselho emite parecer favorável à nova composição e nova Diretoria do CMAS, conforme Ata 03/2022 de 24/03/2022.

- **Presidente:** Cleidianeda Silva Osório– Representante de Clubes de Serviços

- **Vice-Presidente:** Ana Lúcia de Souza - Representante da AMAII.

- **1ª Secretária:** Rosangela Aparecida da Silva – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Matupá-MT, 24 de Março de 2022.

CLEIDIANE DA SILVA OSÓRIO

PRESIDENTE CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 EDITAL COMPLEMENTAR 003/2022 DIVULGA LISTA OFICIAL DAS INSCRIÇÕES

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2022 da Prefeitura Municipal de Matupá/MT, nomeada pelo Decreto nº 4037/2022 – através do presente instrumento apresenta a lista preliminar das inscrições.

Número de inscrição	Candidatos	CPF	Cargo	Região
66	ADRIANA TOLOTTI	90666500100	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
100	ADRIELLE RAMOS DOS SANTOS	75576082168	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
317	ALEXSANDRA FERNANDES DA SILVA	2816137104	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
21	ALINE ALVES WANDERLEY	916845109	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
166	ANA CRISTINA SANTANA RODRIGUES	6896700360	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
292	ANA PAULA DA SILVA	28640252807	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
197	ANTONIA VIEIRA	982543166	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
77	BRUNA GRAZIELLE DOS SANTOS SOUSA	6077079170	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
89	CAMILA CRISTINA DA SILVA ALVES	6131209146	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
247	CHARLES EDUARDO GOMES DOS SANTOS	6208229103	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
351	CLAUCIA SOARES DOS REIS	49703552900	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
118	CLAUDIA ANGELA DE ALMEIDA BORBA PEREIRA	6033162129	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
63	CLEYDILEIA SANTANA DOS SANTOS DA SILVA	75790203	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
329	DEBORA RODRIGUES SOARES	3388305960	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
141	ELISANDRA SANTOS LEMES DA SILVA	3442353190	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
355	ELISANGELA FERREIRA BARBOSA	6107027181	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
34	ELISANGELA RODRIGUES FERREIRA	1372999159	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
68	ELLAINY LIMA RAMOS	2453621181	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
311	ELOIDE ALMEIDA FEITOSA	715475177	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
359	ELOISA PEREIRA DA SILVA	4795371199	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
316	ERICA PEREIRA DIOGO	2855776201	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
234	EVILY VIRGINIA COSTA SILVA CARVALHO	70239626117	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
113	FABIANA DOS SANTOS RAMOS	6139735181	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
57	GABRIELLE LEITE SILVA	3531809202	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
304	GEANE AMARAL ANDRADE	5531266103	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
269	HOSANA DA COSTA GOMES DE PAULA	2436587108	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
74	IVANILDA RODRIGUES BARBOSA	96294647134	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
230	JAINNE RODRIGUES DOS SANTOS	5844518144	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
294	JAQUELINE FURLAN COSTA	4609218194	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
272	JESSIANE ALBURQUEQUE THIELE	7450487144	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
25	JHENIFER SILVA	6316994141	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
270	JOSIANE AMARAL DE ANDRADE	5303739120	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
332	JURACI OLIVEIRA GUERREIRO	2494872170	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
131	KAMILLY VITORIA CAFE	6128533140	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
204	KELVELEN DANIELE DA SILVA LIMA	6144908129	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
93	KEYVLYN ALICE GOMES DA SILVA	6167054177	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
26	KIMBERLY KATHY LEONEL LOPES GONCALVES	7241407199	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
176	LAIZA COSTA LOPES	7758253105	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
64	LARISSA MEDEIROS DA SILVA	4517744856	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
164	LUZIENE SILVA DE AGUIAR	439895278	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
162	MARIA ALINE PINCEP SAVARAIS	8099422163	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
330	MARIA DE LURDES	94389772104	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
259	MARIA IVANIR BORGES	63867761191	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
333	MARIA IVANIREZ DA SILVA COSTA	2176542312	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
35	MARIA MILZA SOARES ANTUNES	2819388140	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
17	MARIELE CARINE CARDOSO SOARES	11688910603	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
278	MARIELLE ALESSANDRA SZURMIAK	5493202964	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
338	MARINA DE SOUZA	6221078105	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
334	MARLA MAIRA PIRES DE FREITAS	81145411304	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
222	MAURIZETE DA SILVA FEITOSA	1384689311	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
147	MAYARA DA SILVA SOARES	5300727180	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
235	MILENA MARIA VIEIRA	6050677166	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
361	MONICK LIMA DE ABREU	2988698295	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
239	NAYARA SOUSA SILVA	5044245135	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
291	RAPHAELA BURKINSKI	70469190116	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
191	RAYANE RONDON GOMES	6610138125	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
190	RAYLA DE PALMA FERNANDES	4395497101	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
15	REBECA SILVA SOUZA	6189450164	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
65	RENATA LARISSA DOS SANTOS GIEHEL	4795338140	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
325	ROSANGELA KIENEN	95292578134	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
144	ROSELI SUNAQUI DA SILVA	1193777135	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
253	ROZANIA COELHO DE SOUZA GOMES	1462055109	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
76	SABRINA CIRQUEIRA FRANCO	6097541147	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
196	SILVIA TONATO	3278919122	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
50	SIMONE LINO DA SILVA CORREA	89217039268	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
320	SIMONI DA CRUZ CONCEICAO	5594581189	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
244	TAMARA RODRIGUES BACHIEGA	8585099119	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
125	TAMIREZ CARVALHO SOUSA	61523023317	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
307	TATIANE SOUZA DOS SANTOS	4972264136	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
242	THAINA OLIVEIRA DA COSTA	5856726103	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA

208	THAYNA PEREIRA MESQUITA	6067389169	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
227	THIAGO WINDISON SOUSA PINTO	6127513170	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
318	VALERIA MARTINS DA SILVA	5631965135	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
52	VANDERLI WEIAND	1338318179	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
249	VIVIANE FEITOSA BATISTA	3352041121	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
96	WILMA GONCALVES DOS SANTOS CAIONI	3522508106	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
250	ZILDETE RODRIGUES DA SILVA PEREIRA	2028238143	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
28	ADELICIO DUARTE JUNIOR	6111495160	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA
305	ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA	4806775304	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA
257	ANTONIO JOSE BRASIL	17585813953	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA
201	ARIEL DELFINO GOMES	6623171142	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA
362	CARLOS ANTONIO GRASSI	39033031272	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	RURAL
310	CLAUDEMIR MOLINA	65549716968	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA
136	DAVID PEREIRA PESSOA	4640762186	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA
24	DIEGO PEREIRA DA SILVA	5487284458	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	RURAL
188	DELANE JOSE GONCALVES PEREIRA	76928969172	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA
140	EDSON MARTINS DOS SANTOS	87510227100	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA
47	FABIO PARENTE LIMA	1053387105	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA
48	FRANCEILDO DA ROCHA SALGADO	3645807128	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA
49	HENRIQUE DE OLIVEIRA	64808173972	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA
321	JAYNE APARECIDA RIBEIRO	5399321165	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA
312	JOELSON JOSE PEREIRA	91109680163	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA
264	JUSCINEI XAVIER SOUZA	1735703133	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA
221	LEANDRA SANTOS LEMES DA SILVA	3824245140	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA
90	LEUDIANE PEREIRA DA SILVA	72810335249	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA
46	MARCELO FAGA PRZSICZNY	2662214163	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA
69	MARCIA KASZCZUK PRZSICZNY PEREIRA	647842157	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA
194	MIKARAKINME GOMES RONDON	6610139105	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA
146	MOISES DOS PASSOS SANTANA GONCALVES	2761100131	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA
349	MOISES FREITAS DA SILVA	1129935167	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA
187	ROBSON MARIANO DE SOUZA	2966792167	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	RURAL
145	SAMARA DOS SANTOS CASTRO DA SILVA	1259757161	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA
209	SUELI BARBOSA MARCELINO	1838260196	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA
265	CLAUDINETE LUZIA DE BORBA	93790082104	COZINHEIRO	URBANA
142	EDINALVA BATISTA DOS SANTOS	63925893334	COZINHEIRO	URBANA
51	ELAINE APARECIDA DA SILVA	6042903144	COZINHEIRO	RURAL
154	GESSICLEIA DO NASCIMENTO FERREIRA SIQUEIRA	2542629102	COZINHEIRO	RURAL
91	JOYCE DE OLIVEIRA SANRANA	6050634190	COZINHEIRO	URBANA
314	MARINEIS DE FATIMA PASTRE	6062469164	COZINHEIRO	URBANA
365	MARONICE LIMA DA SILVA	5726551184	COZINHEIRO	URBANA
340	PAULO HENRIQUE QUEIROZ DE CASTRO	5372678160	COZINHEIRO	RURAL
343	SIMONE SOUZA DOS SANTOS	75584069191	COZINHEIRO	RURAL
195	SIRLENIR ALVES MOREIRA	2812907177	COZINHEIRO	RURAL
211	EDSON GONCALVES FERREIRA	88068730249	ELETRICISTA	URBANA
5	WELLINGTON NUNES DE SOUZA	4499430119	ELETRICISTA	URBANA
232	ADRIANA GUEDES LIMA	2431756122	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTU-RAS	URBANA
179	ALESSANDRA DE JESUS TELES	2047752213	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTU-RAS	URBANA
106	ANGEL RAFAEL SOUZA DA SILVA	6122937185	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTU-RAS	URBANA
286	ANGRIDA DANIELA PREUSS WEBLER	6105150121	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTU-RAS	URBANA
345	BEATRIZ SCHAFFER	84191139134	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTU-RAS	URBANA
348	BRUNA FERREIRA DE ARAUJO	3470309205	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTU-RAS	URBANA
271	BRUNA RAIANE ZAMPIERI RODRIGUES	5650423199	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTU-RAS	URBANA
6	CASSIO SIQUEIRA BENTES	2000414281	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTU-RAS	URBANA
298	CLEUDE VIEIRA DOS SANTOS	2343285330	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTU-RAS	URBANA
16	CLEUSA CASMIESCKI	86137301168	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTU-RAS	URBANA
199	CRISTIANE REGINA DA SILVA ROCHA	3729873113	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTU-RAS	URBANA
184	CRISTINA FRANCISCA GODOI	351135103	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTU-RAS	URBANA
8	DIEGO SOUZA COSTA	6131502102	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTU-RAS	URBANA
258	DOUGLAS BORGES DA SILVA	4122830184	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTU-RAS	URBANA
202	EMELLINE DE LIMA SANTANA	6113993183	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTU-RAS	URBANA
192	EYSHILA ERICEIRA POLIZLLI	6151511166	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTU-RAS	URBANA
2	FABIANE BUENO DO NASCIMENTO	1182231195	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTU-RAS	URBANA
183	FABIELE	4606568135	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTU-RAS	URBANA

123	FATIMA APARECIDA DA SILVA CAMARA	956776159	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTU-RAS	URBANA
13	FLAVIO MORAIS DE AZEVEDO	2836414103	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTU-RAS	URBANA
41	FRANCILDE DIAS DA SILVA HOFOMANN	77107993291	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTU-RAS	URBANA
236	FRANCINOALAMIGMAILCOM	36231096149	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTU-RAS	URBANA
214	FRANCK MORAIS DE AZEVEDO	2836415177	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTU-RAS	URBANA
347	GABRIELI CAROLINI DA SILVA RAUBER	2677677148	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTU-RAS	URBANA
193	ISAUQUE RAFAEL SILVA SOUSA	4516144379	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTU-RAS	URBANA
366	JOSIKELE DOARTE	2193070164	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTU-RAS	URBANA
173	JULIANA ANGELO DA SILVA	73347809149	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTU-RAS	URBANA
130	KEILIANE DA SILVA LIMA ANDRADE	98938487172	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTU-RAS	URBANA
14	KENIA NEEGISLEIA BARROS DA SILVA	3987695161	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTU-RAS	URBANA
182	LUCAS JEAN DE ANDRADE	6151996151	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTU-RAS	URBANA
31	LUCIA FRANCISCA DE ALCANTARA HERGESELL	87242770106	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTU-RAS	URBANA
225	MARCIO PEREIRA DA SILVA	2124722166	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTU-RAS	URBANA
168	MARCOS GUIMARAES ARAUJO	1563679124	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTU-RAS	URBANA
353	MARIA HELENA DA SILVA JACOVASSI	41871108870	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTU-RAS	URBANA
177	MARIA HELILENE OLIVEIRA POMMER	94390029134	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTU-RAS	URBANA
22	MAZANGELA NUNES RODRIGUES	1803782102	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTU-RAS	URBANA
319	PAULO JUAREZ DA SILVA MERTZ	3098493143	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTU-RAS	URBANA
224	PAULO SERGIO MARTINIANA VASCONCELOS	7109206106	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTU-RAS	URBANA
200	POLIANA ELVIRA VIANA GRASSI	4454268100	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTU-RAS	URBANA
44	RAPHAELA DA SILVA LIMA	4480427112	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTU-RAS	URBANA
169	RHAIANE DE SOUZA LIMA	5644757188	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTU-RAS	URBANA
287	ROGERIO LOPES DA SILVA	4190744140	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTU-RAS	URBANA
215	ROSILENE ALVES PEREIRA DA SILVA	7627677157	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTU-RAS	URBANA
71	VIVIANE APARECIDA DE ALMEIDA	3740402148	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTU-RAS	URBANA
300	VIVIANE CARLA POLETO	4359621167	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTU-RAS	URBANA
10	WILSON RODRIGUES DA SILVA	72618795172	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTU-RAS	URBANA
160	YASMIN KORBES CAOVIILA	3964266116	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTU-RAS	URBANA
240	ALESSANDRA REIS DA FONSECA	4217487100	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	RURAL
59	BETANIA COSTA SOARES	67106196304	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	URBANA
137	BRUNA TAIS TEIXEIRA DE SOUZA	6182599103	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	URBANA
309	ELIENE DA SILVA	77976630253	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	URBANA
231	FRANCISCA CLAUDIA DAMASCENA	44026889220	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	URBANA
301	GENIELI ANANIAS	4302090103	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	URBANA
33	KATHLEEN LEONEL LOPES	110380126	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	URBANA
233	LUCINEIA RAUPP BARBOSA	94877122168	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	URBANA
354	LUZINETE LEAL DE AMORIN	97976385100	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	URBANA
213	MACLEANE CARVALHO PEREIRA	2250275181	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	URBANA
198	MAIKELLE DA SILVA NASCIMENTO	9258425324	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	URBANA
39	MARCIA FERNANDES RAIMUNDO	91572690178	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	RURAL
296	MARIA NELMA GOMES DA SILVA	2268658279	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	RURAL
27	ROSANGELA SCHWEDER DE SOUZA	7645003928	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	RURAL
288	TAINA DE SOUSA MIGUEL FAGUNDES FREIRE	6504380198	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	RURAL
95	ZENIR APARECIDA OLIVEIRA	67795420249	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	URBANA
364	AGNALDO BORGES LIMA	86431595149	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	RURAL
299	ANA MARIA RAMOS	174674112	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	RURAL
155	BEATRIZ MONTEIRO AMBROSIO	13967259897	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	RURAL
138	CLAUDEMIR DA SILVA	217020127	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	URBANA
273	DANIEL KOCH	1049066189	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	RURAL
117	EMERSON CAOVIILA	61690791187	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	URBANA
104	JOSE LUCIANO GRUDGEM MENDONCA	3367217140	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	URBANA
152	LAZARO JULIO CAVEQUIA	92584691191	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	RURAL
110	LETICIA FERNANDO DA SILVA	3050782161	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	URBANA
18	ANTHONY WENDEL PINHEIRO FRANCA	5471773103	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	URBANA

339	ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA FILHO	81895950163	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	URBANA
261	GELSON ANTONIO BARBOSA	50255150172	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	URBANA
344	HELIO JUNIOR RODRIGUES DA SILVA	4111730140	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	URBANA
276	JOAO ROBSON FERREIRA LIMA	84608633287	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	URBANA
358	JOSE CARLOS DA SILVA	27726374845	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	URBANA
331	JOSENILSON DE OLIVEIRA LIMA	2475594152	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	URBANA
78	LEONARDO LUCAS DE MEIRA	4834611132	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	URBANA
328	MARCUS ELIAS FONTES BERIBA	31485227534	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	URBANA
262	OTNIEL DE MATOS	1541850190	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	URBANA
127	REGINALDO SOUZA DOS SANTOS	66766460130	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	URBANA
290	RODRIGO BURKINSKI	58087958187	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	URBANA
121	VALDECIR KOPTSKI	3327751196	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	URBANA
172	ANTONIA ESTERLANDIA DE SOUSA TAVARES	4343268101	NUTRICAÇÃO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
1	CLEIDE MARIA RODRIGUES BRANDAO	96629096134	NUTRICAÇÃO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
72	CLEIDIENE RODRIGUES MEDEIRO	98291343268	NUTRICAÇÃO ESCOLAR - TEMPORARIO	RURAL
56	DAIANA DOS SANTOS GRILLI	75579464134	NUTRICAÇÃO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
281	DEBORA BELMONTE DE MOURA	6804173112	NUTRICAÇÃO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
220	DELBIANNY CUSTODIO SOBRINHO	616120141	NUTRICAÇÃO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
135	DEUSELI GONCALVES PEREIRA	904153100	NUTRICAÇÃO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
55	ELIANE MENDONSA	75574330172	NUTRICAÇÃO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
60	ESLAINE GOMES DE OLIVEIRA	91440939187	NUTRICAÇÃO ESCOLAR - TEMPORARIO	RURAL
143	IVANICE DA SILVA LEONARDO	5592648103	NUTRICAÇÃO ESCOLAR - TEMPORARIO	RURAL
82	JOCICLEIA DOS SANTOS SOUSA	6032683150	NUTRICAÇÃO ESCOLAR - TEMPORARIO	RURAL
181	JOCIELMA SILVA COSTA DOS SANTOS	2078781100	NUTRICAÇÃO ESCOLAR - TEMPORARIO	RURAL
180	JUCELEI DA SILVA DE OLIVEIRA	2133928103	NUTRICAÇÃO ESCOLAR - TEMPORARIO	RURAL
103	LALEIS LIMA DE SOUZA	7164597103	NUTRICAÇÃO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
23	LILIAFABIANA PATELIN	2806356130	NUTRICAÇÃO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
363	LUCIANA ROBLEDO	967584140	NUTRICAÇÃO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
260	LUCILEIA SILVA CONCEICAO	6289205129	NUTRICAÇÃO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
101	MARIA CRISTINA SANTANA MACHADO	788914189	NUTRICAÇÃO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
53	MARIA DAS GRACAS TOLOMEOTTI	4283227943	NUTRICAÇÃO ESCOLAR - TEMPORARIO	RURAL
277	SOLANGE RUIZ ANDRADE	1457053233	NUTRICAÇÃO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
326	ALEX JUNIOR BEE	74863967187	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS I	URBANA
81	ANDRE DE PAULA OLIVEIRA PEREIRA	5009140101	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS I	RURAL
186	ANTONIO DA SILVA MORAES	4233162147	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS I	URBANA
20	CIDNEI APARECIDO ALVES	67255426115	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS I	URBANA
7	DENILSON PEDREIRA SILVA	97184624149	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS I	URBANA
207	EBERSON DA SILVA	1818380102	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS I	RURAL
350	ISMAEL BARBOSA DA SILVA	6306913122	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS I	RURAL
84	JAZIEL COSTA DOS SANTOS	11190044978	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS I	URBANA
226	JOAO GONCALVES FERREIRA	91656320100	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS I	RURAL
203	JOSMAR SAUR SANTIL	286976188	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS I	RURAL
171	MARCOS RODRIGUES	75095998149	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS I	RURAL
268	MATHEUS GUERRA DOS SANTOS	70032852150	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS I	URBANA
119	TALISSON ROGER ALVES DA SILVA	5641857106	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS I	URBANA
189	WILLAMES NASCIMENTO DOS SANTOS	61161000313	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS I	URBANA
124	ADRIANA LIMA SOUSA	4795365113	PROFESSOR - INTERINO	RURAL
92	ALDERICE ALVES GONCALVES	784686122	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
336	ALICE CAROLINE DA SILVA MOREIRA	6128443150	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
107	ALINE APARECIDA DE SOUZA	74754173104	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
97	AMANDA TEIXEIRA DA SILVA	6104555160	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
178	ANA MARCELINA RODRIGUES DE SOUSA	4731987113	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
62	ANA PAULA DOS SANTOS BENIGNO	2765273138	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
306	ANDREIA DA SILVA LIMA	97087696149	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
120	ANNA PAULA CAROLINE RIBEIRO DOS SANTOS	5654560328	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
80	CAMILA DA COSTA SILVA	5563249190	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
267	CARLA MAZZONETTO LEITE	2747471110	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
94	CASSIA REGINA ALVES DE OLIVEIRA	4680145196	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
73	CELENI MILITAO DA SILVA ARAUJO	99340895134	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
167	DANIELA COSTA PAES	2824889101	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
216	DEBORA IDALINA DENIZ MOREIRA	62251945172	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
159	DENISE ZANCHETA BECHER	605595194	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
357	DENIZE RODRIGUES DA SILVA CURTI	1837093148	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
150	DORILEIA PEREIRA DE SOUZA	1945321199	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
248	EDINEIA PADILHA RIBEIRO	1418852112	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
229	EDIZELIA PAULINO DE SOUSA LIMA	3574003137	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
116	EDNEIA ALVES PACHECO	40924610204	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
54	ELISA MONTEIRO GUERZONI	3123319164	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
174	ELIZANGELA COELHO DA SILVA	741300133	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
308	ERICA FILIZARDO DA SILVA OLIVEIRA	6107050167	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
302	ERLANJA MAGALHAES LIMA	97335800153	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
99	EVA HIPOLITO DOS SANTOS	53792190125	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
341	EVELYN DEBORAH DA COSTA BARBOSA TAVARES	1499732171	PROFESSOR - INTERINO	RURAL
98	FLAVIA LOPES FREIRE	1647960100	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
356	FRANCIELE APOLINARIO BARBOSA	2603546198	PROFESSOR - INTERINO	RURAL
251	GECIRA CONCALVES TORRES DELPHIN	1310764182	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
36	GENILVA MARQUES JARDIM SACHETTI	84658266172	PROFESSOR - INTERINO	URBANA

148	GISLAINE AIRES DE SOUSA	5095499185	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
289	IRILENE CONCEICAO SANTOS SILVA	50996452591	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
284	JAINÉ DE JESUS PEREIRS	6193306196	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
322	JANAINA DE SOUZA BATISTA	2723457176	PROFESSOR - INTERINO	RURAL
228	JAQUELINE FRANCISCA SILVA DE MELO DE ANDRA-DE	1586699245	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
342	JOANE BATISTA DA SILVA	6256629116	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
252	JOCELAINE DE CAMPOS	631076190	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
352	KAMILA FERNANDES MARQUES DA SILVA	5467662180	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
40	KATIA MENEZES GRUDZIEN	3941749170	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
205	KEILA DE OLIVEIRA MESQUITA RODRIGUES	2129730108	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
266	LINDAMIR APARECIDA BONFANTI CASALLI	1706230923	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
254	LORENA LOPES PINO GARCIA	4329529181	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
37	LUCIENE DA SILVA VERAS	3978038188	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
61	LUCIENE GOMES BATISTA	684239183	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
156	LUCILENE PEREIRA PINCER	1157537103	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
313	LUCIVANIA QUEIROZ DE SOUZA	70067902120	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
279	MABIA GONCALVES FERREIRA	1743375239	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
126	MARCIA DE SOUSA LIMA	4362366130	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
30	MARIA ANGELICA DA SILVA OLIVEIRA	51476495149	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
327	MARIA APARECIDA EDUARDO	67673490200	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
324	MARIA APARECIDA TAVEIRA BISPO	1301123137	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
275	MARIA CELIA ALVES DE FARIAS	54210062200	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
255	MARIA DE LOURDES BARBOSA BALDAIA DO AMARAL	65544188149	PROFESSOR - INTERINO	RURAL
85	MARIA EMILIA PAGEHU GARCIA LOPES DA SILVA	12090264810	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
122	MARIA EUNICE DA SILVA	85547271187	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
88	MARIA JAILSA DE SOUSA FRANCA	74688413220	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
282	MARIA JOSE SOUSA NETA	1552332110	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
132	MARIA LIA ALVES DE FARIAS	2078385263	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
212	MEIRE CHERLE CORREIA VITORINO	3131817135	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
3	MIRIAM TURI RONDON	270503196	PROFESSOR - INTERINO	INDIGENA
293	POLIANA CRISTINE DE CASTRO	4457783188	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
133	RAFAELA MATTOS DOS SANTOS	96613343153	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
246	RAILA MARIA FARIAS DE BRITO SILVA	78036542234	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
360	RAIMUNDA MONICA LEITAO DE ASSUNCAO	43951511249	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
161	RAQUEL DE OLIVEIRA BRITO	2316068189	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
241	REGINA DE FATIMA ARAUJO DE SOUZA	2788508123	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
105	ROSANGELA SOARES DOS SANTOS	650299175	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
109	ROSIMEIRE LOURENCO ADAO DA SILVA	92170633120	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
285	ROZILEI PEREIRA SOUZA SILVA	1841334162	PROFESSOR - INTERINO	RURAL
134	SABRINA DIULIA CAMPANA DINIZ	2632745276	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
112	SANDRA ALVES FERREIRA MIRANDA	91601231172	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
115	SETEMBRINA MARIA RAZNIEVSKI	2601510170	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
151	SUELI DOS SANTOS VIEIRA	75580772149	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
256	TAISE DORIGON SILVA	90627539220	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
175	TATIANE RODRIGUES DE SOUZA	99417596187	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
323	VANESSA RODRIGUES DA SILVA	6375511178	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
129	WADILA CARVALHO SOUSA	581922204	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
223	ADRIANO DA SILVA FERREIRA	6378958190	RECEPCIONISTA	URBANA
295	ALESSANDRA VAZ DE LIMA SAUSEN	6137957179	RECEPCIONISTA	URBANA
163	ALICE DA SILVA SANTOS	5970732109	RECEPCIONISTA	URBANA
157	AMANDA FERNANDES DA SILVA	4071732342	RECEPCIONISTA	URBANA
32	ANA AMELIA TEIXEIRA SILVA	10303691603	RECEPCIONISTA	URBANA
217	ANA CAROLINE STACKE LIMA	4588978179	RECEPCIONISTA	URBANA
274	ANA PAULA DE SIQUEIRA DE MORAES	8161746443	RECEPCIONISTA	URBANA
219	ANDREIA NODARI DA SILVA	3559426154	RECEPCIONISTA	URBANA
303	BEATRIZ APARECIDA BUCZKOSKI	2485740194	RECEPCIONISTA	URBANA
335	BIANCA KAROLINE DE SOUSA PANSERA	5602687181	RECEPCIONISTA	URBANA
87	BRUNA GABRIELLY MARQUES FERREIRA	42391003803	RECEPCIONISTA	URBANA
243	CEDILEIA ALVES DOS SANTOS	3425616188	RECEPCIONISTA	URBANA
12	DARLIANE SANTOS LIMA	1139440128	RECEPCIONISTA	URBANA
165	DEISIANE DOS SANTOS LIMA	9059624190	RECEPCIONISTA	URBANA
238	ELIEUDA BEZERRA RODRIGUES	262936259	RECEPCIONISTA	URBANA
210	ELIZANE RODRIGUES DA SILVA	3333534126	RECEPCIONISTA	URBANA
43	ERIKA STIEEVEN DOS SANTOS LACERDA	7776731188	RECEPCIONISTA	URBANA
79	FERNANDA CORDEIRO	40325174873	RECEPCIONISTA	URBANA
38	FERNANDO MERCHAN SANINI	6089601101	RECEPCIONISTA	URBANA
139	FRANCIELE RAMOS BENTO DA SILVA	5429047139	RECEPCIONISTA	URBANA
42	FRANCILDE DIAS DA SILVA HOFOMANN	77107993291	RECEPCIONISTA	URBANA
111	FRANCYSE CHRISTINE S A DA S MIRANDA	4618232170	RECEPCIONISTA	URBANA
158	GABRIELA RODRIGUES DE ALENCAR	6153711162	RECEPCIONISTA	URBANA
29	ISABELA ARRUDA PELEGRINE GOMES	7804050135	RECEPCIONISTA	URBANA
11	JAQUELINE FELICIA CAVALCANTE	79245676234	RECEPCIONISTA	URBANA
297	JHESSICA FERNANDA CARABAJAL VIANA JUVENAL	5743506167	RECEPCIONISTA	URBANA
237	LANNA LIMA DE PAULA	10586074139	RECEPCIONISTA	URBANA
245	LORRAYNE MARIA DA COSTA MORANTI	4909369112	RECEPCIONISTA	URBANA

Assinado Digitalmente

PARECER CMAS Nº07/2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social, conforme a Resolução Nº 06 de 10 de Março de 2021, que “Dispõe sobre a Regularização do processo de deliberações encaminhadas ao CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, para as demandas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS”, na data de 01/04/2021, analisou através do Ofício nº 09/SMAS/2022 a documentação encaminhada pela gestora de assistência social, Sra. Juliana Fátima Carbonera, o qual solicita alteração na Lei 1.053, de 21 de maio de 2018, no Art.20 Inciso III, Alínea b: 2.

Após amplo debate e por unanimidade o conselho **emite parecer favorável** a alteração na Lei 1.053, de 21 de maio de 2018, conforme Ata nº02/2022.

Matupá-MT, 24 de Março de 2021.

CLEIDIANE DA SILVA OSÓRIO

PRESIDENTE CMAS

GESTÃO – 2021 A 2023

**PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ/MT –
PREVIMUNI**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ/MT – PREVIMUNI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 02/2021

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá/MT – PREVIMUNI

CONTRATADA: SANTOS E BENASSI LTDA

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula 5ª e prorrogar o prazo da Clausula 9ª do Contrato de Prestação de Serviços nº 02/2021.

VALOR: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

VIGENCIA: 25/03/2022 A 25/03/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 EDITAL
COMPLEMENTAR 004/2022 LOCAL DAS PROVAS**

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2022 da Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso torna público o que segue:

1. LOCAL DAS PROVAS E HORÁRIO

2. Início no dia 27 de março de 2022 às 8:00 horas término às 11:00 horas; O candidato deverá comparecer no local das provas com antecedência de mínimo 60 minutos e levar caneta esferográfica azul ou preta de material transparente, comprovante de inscrição e documento de identificação com foto. 2.1 Os candidatos que se inscreveram nos cargos de: **Auxiliar de Creche, Auxiliar de Serviços Gerais, Cozinheiro, Eletricista, Fiscal de Tributos, Obras e Posturas, Manutenção e Limpeza, Motorista do Transporte Escolar, Motorista de Veículos Pesados, Nutrição Escolar, Operador de Máquinas Pesadas I e Técnico em Radiologia,** realizarão a prova objetiva no seguinte local:

ESCOLA ESTADUAL CECÍLIA MEIRELES

ENDEREÇO: Rua 04, nº 23, Bairro Centro, Matupá – MT, 78525-000

2.2 Os candidatos que se inscreveram nos cargos de: **Recepcionista, Professor de Pedagogia Educação Infantil e Professor de Pedagogia Séries Iniciais,** realizarão a prova objetiva no seguinte local:

ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES

ENDEREÇO: Rua 02, nº 310, Bairro Setor Industrial, Matupá – MT, 78525-000

Douglas Santos da Silva

Presidente da Comissão Organizadora

do Processo Seletivo Simplificado 001/2022

Município de Matupá - MT

**PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ/MT
PREVI-MUNI**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ/MT PREVI-MUNI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 001/2021.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá/MT PREVI-MUNI

CONTRATADA: OTIMIZA CONSULTORIA LTDA.

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula 5ª e prorrogar o prazo da Clausula 9ª do Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2021.

VALOR: R\$ 47.160,00(Quarenta e sete mil cento e sessenta reais)

VIGENCIA: 25/03/2022 Á 25/03/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 012/2022**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 11 de abril de 2022 às 09h30min na sede da Prefeitura Municipal, a “PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PSQUIATRA PARA ATENDER NO AMBULATÓRIO E ATENDIMENTO DO PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT”. Maiores informações através do Edital nº. 034/2022, que está disponível no site <http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/> e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 25 de março de 2022. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 058/2018**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato “PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTONISTAS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL E CLINICO GERAL PARA ATENDER NA UNIDADE DE SAÚDE DE FAMÍLIA DO BAIRRO JARDIM DAS FLORES DE MATUPÁ/MT”, conforme lotes e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 019/2018 do respectivo Pregão Presencial nº 012/2018, conforme LOTE 01 e 02. **CONTRATADA:** D.M.B. DA SILVA

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta, Oitava e Nona do Contrato Original, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Cláusula Quinta - Do Valor e Pagamento - O valor global pelos serviços, será aditado a importância de **R\$ 182.268,00 (Cento e oitenta e dois mil, duzentos e sessenta e oito reais)**, que serão pagos em **12 (doze)** parcelas mensais, no valor de **R\$ 15.189,00 (Quinze mil, cento e oitenta e nove reais)**, referente ao **Lote 01: Médico Clínico Geral**, que atenda as normas preconizadas pela Política Nacional da Atenção Básica para a Estratégia de Saúde da Família, instituídas pelo Ministério da Saúde, atendimento de Urgência e Emergência.

Cláusula Oitava – Dotação Orçamentária – 8.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do Município, à conta das seguintes rubricas orçamentárias, quais sejam:

Código Geral - 08.002.10.301.0013.20050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA - 3.3.90.34.00.00 – Outras Despesas de Pessoal – Fonte de Recurso 1.5.00.100200 – R\$ 182.268,00

Cláusula Nona – Prazos - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir de seu vencimento até **01 DE ABRIL DE 2023**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 25/03/2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº.001/2022 EDITAL
COMPLEMENTAR 005/2022 DECISÃO DOS RECURSOS DE
INTERPOSIÇÃO DA LISTA PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES**

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 da Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso torna público o que segue.

Considerando a divulgação da Lista Preliminar de inscrições do processo Seletivo Simplificado 001/2022.

RESOLVE:

I – Tornar público aos interessados que **NÃO HOUVE INTERPOSIÇÃO** a Lista Preliminar de inscrições dos candidatos.

II – Comunicar que, de acordo com as normas estabelecidas no edital, não mais será concedido prazo para recursos para esta etapa do Processo Seletivo Simplificado.

III – O referido resultado do processo seletivo se encontra à disposição dos interessados no site www.matupa.mt.gov.br

Matupá, 25 de março de 2022.

Douglas Santos Silva

**Presidente da Comissão Organizadora
do Processo Seletivo Simplificado**

C.I. nº306 /2022 Da: Secretaria de Educação

Data: 25/03/2022 Para: DP Pessoal

Encaminha (Faz),

O Edital Complementar 005/2022 do Processo Seletivo Simplificado 001/2022 em relação a **DECISÃO DOS RECURSOS DE INTERPOSIÇÃO DA LISTA PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES dos candidatos inscritos neste Processo Seletivo.**

Matupá, 25 de março de 2022.

Cleusi Hintz

Secretária Municipal de Educação e Desporto

Decreto nº 3727/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022**

A Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, por meio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Bruno Santos Mena, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de Provas e de Provas e Títulos seguindo critérios e requisitos que estabelece neste edital, para contratação e formação de **CADASTRO RESERVA** em atendimento a Prefeitura Municipal de Matupá, conforme a necessidade de futura contratação temporária, nos cargos especificados neste certame, para os cargos constantes do presente edital, nos termos que preceituam o art. 37, IX, da Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município, Lei nº 865/2013 e demais legislações municipais vigentes, de acordo com as disposições a seguir:

1. RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1. A realização deste Processo Seletivo Simplificado ficará sob a responsabilidade da **Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte de Matupá e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado**, nomeada pelo Decreto nº 4037, obedecendo às normas deste edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição será online, exclusivamente via internet, no endereço eletrônico https://www.gp.srv.br/rh_matupa/servlet/wprecadast... na opção **“PRÉ CADASTRO DO CANDIDATO”**, mediante o preenchimento do requerimento eletrônico de inscrição.

2.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita de aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3. No momento da inscrição o candidato deverá fazer a opção de sua preferência aos locais de trabalho e, em hipótese alguma poderá realizar alteração.

2.4 A informação prestada no ato da inscrição, bem como os dados mencionados, será de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade.

2.5. Não serão aceitos pedidos de inscrição via postal, via fax, via correio eletrônico, condicional ou extemporâneo.

2.6. A inscrição não terá nenhum custo ao candidato.

2.7. Em virtude da Pandemia Covid 19, as datas constantes no cronograma poderão sofrer alterações, caso ocorra, serão amplamente divulgadas.

Inscrições por meio eletrônico

Início: No horário entre as 23:59 horas do dia 07/03/2022.

Término: Até às 23:59 orash do dia 14/03/2022, horário oficial do Estado de Mato Grosso.

2.8. No ato da inscrição o candidato deverá ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos - caso o candidato não tenha completado a idade mínima exigida neste item no dia da inscrição, o mesmo poderá inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado com a condição de que só poderá assumir a função se o mesmo comprovar no ato do contrato a idade mínima de 18 anos completa.

2.9. Da Regularidade e Aceitação das Inscrições

2.9.1. Não serão admitidas, em hipótese alguma, inscrições condicionais em desacordo com as normas constantes deste edital e Regulamento do Processo Seletivo Simplificado.

2.9.2. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargos.

2.9.3. Não serão permitidas duas inscrições para o mesmo candidato.

2.10. Disposições Gerais Sobre as Inscrições

2.10.1. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital.

2.10.2. O candidato que prestar informações inverídicas, além da desclassificação, estará sujeito às penalidades previstas em lei.

2.10.3. Caso o candidato não apresente a documentação necessária no ato do contrato ou se constate qualquer falsificação nas informações prestadas no ato da inscrição será desclassificado, sendo convocado para contratação o candidato imediatamente posterior, segundo a ordem de classificação.

2.10.4. Na hipótese de um mesmo candidato inscrever-se em dois ou mais cargos, será validada a última inscrição, efetuada em data e hora mais recente.

2.10.5. O Participante pode se inscrever com a declaração de conclusão de curso e historico escolar em titulação exigível para concorrer ao Processo Seletivo Simplificado. Deve ser observado o item **7.5.16.** que trata dos requisitos para contratação, uma vez que os documentos aqui aceitos para fins de inscrição não substituirão o diploma para fins de contratação.

2.11. Do Comprovante de Inscrição

2.11.1. No ato da inscrição o candidato deverá imprimir a via de comprovação da inscrição, que deverá apresentar no dia da prova, sendo de sua total responsabilidade as informações nele contidas, em especial os seguintes itens:

- a) Nome;
- b) Número do documento de identidade, sigla do Órgão Expedidor e Unidade da Federação emitente;
- c) A categoria funcional a que irá concorrer.

2.11.2. Além dos dados acima, o candidato deverá tomar conhecimento de seu número de inscrição, do dia e horário da prova.

2.11.3. O local de realização da prova será divulgado em edital complementar até dia 25/03/2022, específico para esse fim.

2.11.4. As informações complementares serão divulgadas nos seguintes endereços eletrônicos: Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso –www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet... e no mural da sede da Prefeitura Municipal de Matupá.

2.12. Vagas destinadas às Pessoas com Deficiência

2.12.1. Não há previsão de reserva de vagas para pessoas com deficiência neste edital, por se tratar de processo seletivo simplificado. A Constituição Federal em seu Art. 37, VIII, estabelece que lei reservará um percentual de cargos e empregos públicos para as pessoas com deficiência, no caso de concurso público.

3. DOS CARGOS E VAGAS OFERECIDOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES

3.1. Os cargos e vagas estão distribuídos conforme Anexo I do presente edital.

3.2. Os candidatos a qualquer cargo obrigam-se a prestar os serviços inerentes ao mesmo em todo o território do município, ou seja, área rural ou urbana, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, não podendo optar por prestar os serviços na cidade (área urbana) ou no interior (área rural), devendo respeitar o lotacionograma e a ordem de classificação, sendo que a recusa em prestar os serviços, na vaga de direito, importa desistência tácita da vaga.

4. DAS PROVAS

4.1. Data e local das provas objetivas.

4.1.1. As provas objetivas para todos os cargos serão realizadas no **dia 27 de Março de 2022** no período matutino, das 08h às 11:00h de acordo com os cargos e locais a serem indicados em edital complementar específico, que estará disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet... e será afixado no local de costume.

4.2. Das características das provas objetivas

4.2.1. As provas objetivas, da Prefeitura Municipal, terão duração de 03 (três) horas, contadas a partir do momento em que todas as informações forem prestadas aos candidatos.

4.2.2. A constituição das provas objetivas é a seguinte:

Nível Superior Educação

Cargos	Disciplina	Número de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Professor de Pedagogia (Séries Iniciais e Educação Infantil) 24 horas	Língua Portuguesa com interpretação de texto	10	30	1,00	30,00
	Conhecimentos Gerais	10			
	Conhecimentos Específicos	05			
	Conhecimentos sobre Didática e Fundamentos da Educação	05			

Nível Médio

Cargos	Disciplina	Número de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Fiscal de Tributos, Obras e Posturas 40 horas	Língua Portuguesa	10	30	1,00	30,00
	Conhecimentos Gerais	07			
	Conhecimentos Específicos em competências da fiscalização	13			

Nível Médio Saúde

Cargos	Disciplina	Número de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Técnico Em Radiologia 40 Horas	Língua Portuguesa	10	30	1,00	30,00
	Conhecimentos Gerais	07			
	Conhecimentos Específicos e de Saúde Pública	13			

Nível Médio Incompleto Educação

Cargos	Disciplina	Número de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Auxiliar de Creche 30 horas	Língua Portuguesa	10	30	1,00	30,00
	Conhecimentos Gerais	07			
	Conhecimentos Específicos	13			

Fundamental Completo Educação

Cargos	Disciplina	Número de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Manutenção e Limpeza 30 horas Motorista do Transporte Escolar 40 horas Nutrição Escolar 30 horas	Língua Portuguesa	10	30	1,00	30,00
	Conhecimentos Gerais	07			
	Conhecimentos Específicos	13			

Fundamental Completo

Cargos	Disciplina	Número de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Motorista de Veículos Pesados 40 horas Cozinheiro 40 Horas Operador de Máquinas Pesadas 01 (Pá Carregadeira/trator esteira/re- tro escavadeira) 40 horas Recepcionista 40 horas Eletricista 40 horas	Língua Portuguesa	10	30	1,00	30,00
	Conhecimentos Gerais	07			
	Conhecimentos Específicos	13			

Fundamental Incompleto

Cargos	Disciplina	Número de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas	Língua Portuguesa	10	30	1,00	30,00
	Conhecimentos Gerais	07			
	Conhecimentos Específicos	13			

4.2.3. Todas as provas serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos contidos neste edital.

4.2.4. A Prova Objetiva de múltipla escolha será composta de 30 (trinta) questões com 4 (quatro) alternativas cada.

4.2.5. Haverá um campo de marcação para cada uma das quatro opções: A, B, C e D, sendo que o candidato deverá preencher na folha de respostas apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o enunciado da questão.

4.2.6. O candidato deverá marcar somente um dos quatro campos de cada questão na folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcação indevida.

4.2.7. Cada questão da prova objetiva terá validade de 1,0 (um ponto), totalizando 30 (trinta) pontos.

4.3. Da Realização das Provas

4.3.1. O candidato deverá comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do horário especificado, trazendo caneta esferográfica de material transparente, de tinta azul ou preta, Cartão de Identificação/Comprovante de Inscrição, documento de identidade original e máscara de proteção.

4.3.2. Não será permitido ao candidato entrar no local das provas sem o uso correto da máscara e com outros objetos além daqueles exigidos no item anterior, exceto quando da aplicação da prova subjetiva, especificado neste edital.

4.3.2.1. O fiscal de sala e a coordenação do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizarão por danos ou desaparecimento de objetos, bolsas, celulares e outros objetos que forem deixados na sala pelos candidatos.

4.3.2.2. Somente será admitido na sala de provas o candidato que estiver munido de Cédula de Identidade original ou outro documento original, com foto, de igual valor legal, ou seja: carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe que tenha força de documento de identificação; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista ou Carteira de Motorista nos moldes atuais (podendo ser aceito no formato digital pelo aplicativo do gov).

4.3.2.3. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato, sendo expressamente proibida a identificação de candidatos com documentos em fotocópia ou equivalentes.

4.3.2.4. Não será aceito ou protocolo qualquer outro documento como crachá; identidade funcional; título de eleitor ou outro diferente daqueles citados no item **4.3.2.2.**

4.3.2.5. Não será permitido o ingresso na sala de aplicação de provas os candidatos que comparecerem sem máscara de proteção e/ou documentos citados no item **4.3.2.2.**, mesmo que o participante tenha solicitado a alguém que lhe traga a máscara de proteção e/ou documentação até o local de prova, se vencido o horário permitido, o candidato não poderá participar e deverá retirar-se do espaço físico do local de aplicação de prova (escolas ou entidades estabelecidas).

4.3.2.6. Será sumariamente **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não utilizar corretamente a máscara de proteção e utilizar meios ilícitos para a execução das provas, perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer um dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades; afastar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal antes de ter concluído as mesmas; for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou pessoa, ou utilizando máquinas de calcular ou similar, telefone celular, livros, códigos, manuais, bonés e outros tipos de chapelaria, óculos escuro, impressos ou anotações, ou, após as provas, a utilização de processos ilícitos para a realização das mesmas, constatado por meio de perícia.

4.3.2.6.1 Somente será permitido ao candidato ausentar-se da sala de provas para ir ao banheiro e para beber água, acompanhado de um fiscal.

4.3.2.7. Não serão considerados aptos a fazerem as provas àqueles candidatos que estejam impossibilitados de comparecer aos locais determinados para a realização das mesmas.

4.3.2.8 Em hipótese alguma será admitida a entrada nos locais de provas de candidatos que se apresentarem após a hora determinada para o início das provas.

4.3.2.9. O candidato, após ter concluído a prova, deverá ausentar-se definitivamente do local de aplicação das mesmas.

4.3.2.10. Nas provas objetivas só serão consideradas, para efeito de pontuação, as anotações constantes do Cartão de Resposta preenchido com caneta esferográfica preta ou azul não porosa.

4.3.2.11. No preenchimento do Cartão de Resposta é necessário que o campo correspondente à alternativa correta seja totalmente pintado, sob pena de anulação da questão não preenchida corretamente.

4.3.2.12. As questões respondidas incorretamente não anularão as questões respondidas corretamente.

4.3.2.13. As questões deixadas em branco, ou com mais de uma resposta, ou com rasuras, ainda que legíveis, serão consideradas nulas.

4.3.2.14. Os pontos, relativos às questões eventualmente anuladas por erro material quando da elaboração, serão atribuídos a todos os candidatos que prestarem a prova para aquele cargo.

4.3.2.15. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, eliminando-se o candidato faltoso.

4.3.2.16. O candidato ao terminar as provas deverá entregar ao fiscal o seu caderno de provas e o seu Cartão de Resposta.

4.3.2.17. O candidato que permanecer na sala pelo tempo mínimo de **02(duas) horas** poderá levar consigo o caderno de provas.

4.3.2.18 O candidato que sair antes do horário acima mencionado, terá oportunidade de retirar o caderno de provas no prazo de 02 (dois) dias, a partir do dia seguinte ao da aplicação da prova, na Secretaria Municipal de Assistência Social, das 07h às 10h e das 13h às 15h; após este prazo os cadernos que não forem retirados serão incinerados.

4.3.2.19. O candidato deverá permanecer no mínimo por **uma hora** em sala após o início das provas, sob pena de eliminação de sair antes do tempo determinado nesse item.

4.3.2.20. Os 03 (três) últimos candidatos, obrigatoriamente, permanecerão na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova, assinando ao sair o relatório dos fiscais de sala, sob pena de eliminação.

4.3.2.21. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento diferenciado para tal fim, deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado. A amamentação dar-se-á nos momentos que se fizerem necessários.

4.3.2.22. Não haverá nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de prova dispensado à amamentação. A falta de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova.

4.4. Do Conteúdo Programático das Provas Objetivas

4.4.1. Os conteúdos programáticos das provas objetivas, nos quais constam às matérias a serem exigidas nas provas, fazem parte do Anexo neste edital.

5. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. Dos Critérios de Avaliação e Classificação

5.1.1. Todos os candidatos terão suas provas objetivas corrigidas por meio de processamento manual.

5.1.2. A classificação final dos candidatos se dará pela somatória das notas obtidas na Prova Objetiva e da Prova de Títulos, divulgando-se o resultado final em ordem decrescente.

5.1.3. A classificação final dos candidatos que não realizarão Prova de Títulos se dará pela totalização da nota obtida na Prova Objetiva, divulgando-se o resultado final em ordem decrescente.

5.1.4. Os cálculos por ventura citados neste edital serão considerados até a primeira casa decimal, arredondando-se o número para cima, se o algarismo da segunda casa decimal for igual ou superior a cinco e para baixo se inferior a cinco.

5.1.5. O candidato classificado, excedente às vagas atualmente existentes, será mantido em cadastro durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da convocação através do jornal oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet... (Decretos Executivos) e no mural da Prefeitura Municipal de Matupá - MT ocorrida durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

5.2. Da Prova de Títulos

5.2.1. Para o cargo de professor se admitirá prova de títulos. A pontuação se dará da seguinte forma:

ORDEM	TÍTULOS	CONDIÇÃO	PONTO
01	Especialização	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas/aulas.	4
02	Mestrado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Mestrado.	6
03	Doutorado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Doutorado.	8

5.2.3. Na análise da Titulação Acadêmica, se for apresentado mais de um título em nível igual ou diferente, será computado apenas um título e de maior pontuação.

5.2.4. Somente será considerado o título obtido na área correspondente ao cargo pretendido, desde que o mesmo esteja relacionado à Administração Pública.

5.2.5. A Titulação Acadêmica será comprovada mediante a apresentação do respectivo comprovante em fotocópia legível e apresentando em mãos o título original.

5.2.6. Os pontos obtidos na prova de títulos serão somados à média aritmética das provas objetivas para efeito de classificação final.

5.2.7. Será aceito diploma, certificado de especialização, mestrado ou doutorado devidamente registrado, nos termos da legislação vigente.

5.2.8. Os títulos deverão ser entregues na Secretaria de Educação no dia 14/03/2022 à 15/03/2022 das 07:30hs às 10:00hs e das 13:30hs às 16:00hs, utilizando para tanto do Formulário para Apresentação de Títulos, constante no Anexo neste edital.

5.2.9. A entrega dos títulos será presencial e deverá ser feita pelo próprio candidato ou por procurador legalmente constituído, por meio de instrumento público ou particular de procuração registrada em cartório, contendo poderes expressos para este fim.

5.2.10. Somente será computado o ponto da prova de títulos para os candidatos classificados.

5.2.11. Qualquer documento protocolado fora do prazo, conforme previsto no item 5.2.8 será sumariamente invalidado para esta finalidade.

5.3. Da Desclassificação

5.3.1. Será considerado desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- O candidato que zerar (deixar de pontuar) em qualquer disciplina aplicada nas provas, mesmo que na soma geral atinja o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento), estará desclassificado;
- Ausentar-se de quaisquer das provas;
- Descumprir as normas constantes deste edital ou as orientações dadas pela Equipe de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022;
- Utilizar meios fraudulentos na realização das provas ou na apresentação de documentos ou, ainda, que seja flagrado com "cola" ou passando "cola" para outro candidato;
- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- Não entregar a documentação exigida no ato da posse, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação do ato convocatório, ressalvados os casos permitidos por lei;
- Não comprovar as informações prestadas no ato da inscrição;
- Aprovado, não comparecer nos locais, prazos, horários e condições especificados nos atos de convocação.
- Não atinja o percentual mínimo de 50% na soma geral.

5.4. Dos CRITÉRIOS DE DESEMPATE NA CLASSIFICAÇÃO

5.4.1. Havendo empate na contagem de pontos na classificação em qualquer cargo, serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir:

com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada.

a) que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos (se houver);

b) que obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;

- c) que obtiver maior número de acertos na prova de Matemática (se houver);
- d) que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais;
- e) que obtiver maior pontuação de títulos (se houver);
- f) que tiver mais idade;
- h) sorteio público.

6. DO RESULTADO FINAL

6.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado por decreto do Poder Executivo Municipal, observado o prazo legal para interposição de recursos, e será publicado nos sites www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet... e facultativamente na imprensa local, de forma resumida ou integral, a critério da Administração Pública.

7. DA CONVOCAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO.

7.1. Os candidatos aprovados serão convocados para contratação, atendendo às necessidades da Administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vagas estabelecido neste edital ou aquelas vagas criadas por lei complementar durante a validade do Processo Seletivo Simplificado.

7.2. Os candidatos classificados e em cadastro de reserva, serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas atendendo as necessidades da administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação final e a disponibilidade de vaga para o cargo. ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das convocações na Imprensa Oficial do Município ocorrida durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

7.3. Os candidatos aprovados serão convocados por edital publicado na Imprensa Oficial do Município e, facultativamente, na imprensa local a comparecerem em data, horário e local pré-estabelecidos para contratação e receberem a designação do respectivo local de trabalho.

7.4. O candidato que não pode assumir a vaga para qual se inscreveu no momento da inscrição, e quando hover sua convocação poderá encaminhar pessoalmente o pedido de fim de fila entregue e protocolado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto tendo o prazo de 24 horas do momento de sua convocação para apresentar o documento anexo desse edital preenchido manualmente, assim o candidato será redimensionado para a última classificação da categoria a qual se inscreveu.

7.5. Para contratação, o candidato deverá apresentar fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, que comprove o que segue abaixo:

7.5.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

7.5.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

7.5.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

7.5.4. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos (se for o caso);

7.5.5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

7.5.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

7.5.7. Cartão do PIS/PASEP;

7.5.8. Certidão de regularidade eleitoral;

7.5.9. Título de Eleitor;

7.5.10. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

7.5.11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

7.5.12. Atestado de Saúde Física e Mental (Admissional);

7.5.13. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

7.5.14. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

7.5.15. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

7.5.16. Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

7.5.17. Carteira de habilitação categoria "D" (caso cargo motorista);

7.5.18. Curso de condutores de veículos de transporte escolar assinado pelo órgão competente (caso cargo motorista – transporte escolar);

7.5.19. Declaração negativa de acúmulo de cargo público ou para cargos acumuláveis declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária;

7.5.20. Declaração contendo endereço residencial;

7.5.21. Declaração de Bens;

7.5.22. Cópia do RG e CPF do cônjuge;

7.5.23. Cópia ou número de inscrição do RG e CPF de pai e mãe;

7.5.24.Cópia da Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão).

7.6.Os candidatos aprovados e convocados submeter-se-ão à inspeção médica atendendo legislação em vigor, observando o que segue:

7.6.1. A inspeção médica terá caráter eliminatório, considerando o candidato “apto” ou “inapto” para o cargo;

7.6.2.Todos os exames correrão às expensas do candidato;

7.6.3. O candidato que atribui a vaga destinada a sua área específica através do processo seletivo 001/2022, não poderá efetuar troca de vaga antes do tempo de contrato encerrar.

7.6.4. O candidato que atribuir a vaga destinada a sua área específica através do processo seletivo 001/2022, e desistir da mesma após a contratação antes do prazo estipulado em seu contrato, o mesmo não poderá ser contratado durante o período de um ano.

Parágrafo Único- Os Aprovados e Classificados através desse edital de nº 001/2022, serão convocados por ordem de classificação, assim que encerrar o nº de classificados para sua área específica definida no ato de sua inscrição, no edital anterior de nº 003/2021.

8.DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO

8.1.A contratação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no Regime Jurídico-administrativo conforme a Lei Municipal nº 865/2013, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

8.2. As contratações serão feitas por tempo determinado, observado o prazo de 1 (um) ano, podendo ser extinguida antecipadamente (por iniciativa do contratante em decorrência de infração disciplinar ou por não haver mais necessidade da prestação do serviço), devendo neste último caso, ocorrer comunicação com a antecedência de trinta dias, nos termos do art. 9º da Lei Municipal nº 865/2013.

8.3.Em decorrência dos efeitos da Pandemia Covid-19 os profissionais que assumirão o Processo Seletivo deverão atender as atividades de continuum curricular 2022 das Unidades Escolares.

9.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1.O presente Processo Seletivo Simplificado terá prazo de validade de um ano, contados a partir de sua homologação, não podendo ser prorrogado.

9.2.A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a aceitação por parte do candidato de todas as normas constantes deste edital.

9.3.Caso ocorram desistências ou eliminações de candidatos convocados para a contratação, a Prefeitura Municipal de Matupá promoverá tantas convocações e contratações quantas julgar necessárias durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, dentre os candidatos classificados, observando sempre o número de vagas existentes, ou que venham a ser criadas por lei complementar específica.

9.4.Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela referida Administração para contratação, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

9.5.O candidato que, à época da contratação, não comprovar o preenchimento dos requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi aprovado e não apresentar os documentos do item 7.5, será considerado eliminado sumariamente, não podendo ser aproveitado para outro cargo.

9.6.A Prefeitura Municipal de Matupá poderá convocar, para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados, observando-se o cargo e a ordem de classificação, rigorosamente.

9.7.A Prefeitura Municipal de Matupá fará divulgar, sempre que necessário, as normas complementares ao presente edital e avisos oficiais.

9.8.A aprovação do candidato não assegura o direito ao seu ingresso automático e imediato ao cargo para o qual se habilitou, estando a sua convocação condicionada à necessidade da Administração Pública.

9.9.Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações enquanto não for consumado o evento que lhe diz respeito.

9.10.Todas as publicações pertinentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, enquanto em andamento e até a divulgação do resultado, serão feitas nos seguintes endereços eletrônicos: www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet/concursos, bem como no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

9.10.1 As publicações relativas à homologação do Processo Seletivo Simplificado e à convocação dos aprovados serão tornadas públicas por meio da Imprensa Oficial do Município, facultativamente na imprensa local e no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet... (decretos Executivo), sendo de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Matupá a publicação e do candidato o acompanhamento de tais publicações.

9.10.2 Para fins do subitem acima, considera-se órgão de Imprensa Oficial do Município o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br).

9.11.Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Matupá, em conjunto com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

9.12.O candidato poderá abdicar da posição em que foi aprovado, mediante reclassificação para o final da lista, desde que solicitado formalmente.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1.Do Cronograma de Execução do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

10.1.1Período das inscrições: **de 07/03/2022 a 14/03/2022.**

10.1.2.Divulgação dos locais de realização das provas com a listagem dos nomes dos candidatos: no átrio do Paço Municipal e no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet/concursos.

10.1.3.Data da realização das provas objetivas **27 de março de 2022.**

10.1.4. Prazo para divulgação dos gabaritos: dia seguinte ao da realização das provas, no período vespertino, na sede da Prefeitura Municipal e no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet/concursos.

10.1.5. Divulgação dos aprovados e classificados em ordem decrescente: até 30 (trinta) dias após a realização das provas, podendo ocorrer em etapas.

10.2. Dos Recursos

10.2.1. Dos atos praticados pela Prefeitura Municipal de Matupá/Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, caberá recurso na forma da lei, desde que apresentado no prazo referido a seguir, contado da data da sua divulgação, ressalvados os prazos específicos previstos neste edital:

a) Impugnação do Edital nº 001/2022: até o segundo dia útil depois de sua divulgação;

b) Indeferimento de inscrição: dois dias úteis depois da divulgação;

c) Divulgação do gabarito das questões objetivas: dois dias úteis;

d) Divulgação do resultado do Processo Seletivo Simplificado: dois dias úteis.

10.2.2. Admitir-se-á um único recurso por questão, para cada candidato, relativamente ao gabarito ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado. Não serão aceitos recursos sem argumentação plausível.

10.2.3. Se do exame dos recursos resultar anulação de questão, o ponto a ela correspondente será atribuído a todos os candidatos, independentemente da formulação ou não de recurso.

10.2.4. Se, por força de decisão favorável às impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso da modificação decorrente das impugnações.

10.2.5. O recurso deverá ser apresentado em formulário de recurso disponibilizado no Anexo neste edital, datilografado ou digitado, assinado pelo candidato, endereçado à Comissão Organizadora e protocolado na sede da **Secretaria Municipal de Educação situada à Avenida Deputado Sebastião Alves Junior, nº 106**, Bairro Setor Industrial, CEP: 78.525-000 Matupá/MT.

10.2.6. A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente por meio de edital complementar que será fixado no átrio da Prefeitura Municipal e dado conhecimento no site supracitado, na forma de retificação do gabarito ou do resultado, conforme o caso.

Matupá – MT, 23 de fevereiro de 2022.

Douglas Santos da Silva

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

11. DOS CARGOS E DAS VAGAS DA PREFEITURA MUNICIPAL NÍVEL SUPERIOR

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipos de Provas	Remuneração Inicial R\$	Carga Horária	VAGAS			Local de Trabalho
						Normal	PCD	Total	
01	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/ED. INFANTIL	Ensino Superior Completo em Pedagogia ou Normal Superior com Habilitação em Educação Infantil	Objetiva + Títulos	1.903,68	24h	CR	-	CR	Sede/Município
02	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/ED. INFANTIL	Ensino Superior Completo em Pedagogia ou Normal Superior com Habilitação em Educação Infantil	Objetiva + Títulos	1.903,68	24h	2	-	2	Zona Rural
03	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/ED. INFANTIL	Ensino Superior Completo em Pedagogia ou Normal Superior com Habilitação em Educação Infantil	Objetiva + Títulos	1.903,68	24h	CR	-	CR	Indígena
04	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/SÉRIES INICIAIS	Ensino Superior Completo em Pedagogia ou Normal Superior	Objetiva + Títulos	1.903,68	24h	02	-	02	Sede/Município
05	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/SÉRIES INICIAIS	Ensino Superior Completo em Pedagogia ou Normal Superior	Objetiva + Títulos	1.903,68	24h	CR	-	CR	Zona Rural

NÍVEL MÉDIO

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipos de Provas	Remuneração Inicial R\$	Carga Horária	VAGAS			Local de Trabalho
						Normal	PCD	Total	
01	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ensino Médio Completo + Curso Técnico na área com registro no Conselho Regional de Técnico em Radiologia -CRTR	Objetiva	1.554,19	40h	CR	-	CR	Sede/Município
02	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	Ensino Médio Completo+CNH CATEGORIA "A e B"	Objetiva	1.322,24	40H	CR	-	CR	Sede/Município

NÍVEL MÉDIO INCOMPLETO

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipos de Provas	Remuneração Inicial R\$	Carga Horária	VAGAS			Local de Trabalho
						Normal	PCD	Total	
01	AUXILIAR DE CRECHE	Ensino Médio Incompleto	Objetiva	1.048,13	30h	04	-	04	Sede/Município

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipos de Provas	Remuneração Inicial R\$	Carga Horária	VAGAS			Local de Trabalho

						Normal	PCD	Total	
01	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	Ensino Fundamental Completo	Objetiva	1.048,13	30h	01	-	01	Sede/Município
02	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	Ensino Fundamental Completo	Objetiva	1.048,13	30h	CR	-	CR	Zona Rural
03	NUTRIÇÃO ESCOLAR	Ensino Fundamental Completo	Objetiva	1.048,13	30h	01	-	01	Sede/Município
04	NUTRIÇÃO ESCOLAR	Ensino Fundamental Completo	Objetiva	1.048,13	30h	01	-	01	Zona Rural
05	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	Ensino Fundamental Completo + Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D" + Curso de Condutor de Veículos de Transporte Escolar.	Objetiva	1.860,52	40h	CR	-	CR	Sede/Município
06	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	Ensino Fundamental Completo + Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D" + Curso de Condutor de Veículos de Transporte Escolar.	Objetiva	1.860,52	40h	CR	-	CR	Zona Rural
07	COZINHEIRO	Ensino Fundamental Completo	Objetiva	1.106,71	40H	01	-	01	Sede/Município
08	COZINHEIRO	Ensino Fundamental Completo	Objetiva	1.106,71	40H	CR	-	CR	Zona Rural
09	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	Ensino Fundamental Completo + Carteira de Habilitação no mínimo de categoria "D"	Objetiva	1.860,52	40h	CR	-	CR	Sede/Município
10	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS 1	Ensino Fundamental Completo + Carteira de Habilitação "D" Curso de Operador de Máquinas Pesadas	Objetiva	1.555,69	40h	01	-	01	Sede/Município
11	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS 1	Ensino Fundamental Completo + Carteira de Habilitação "D" Curso de Operador de Máquinas Pesadas	Objetiva	1.555,69	40h	CR	-	CR	Zona Rural
12	ELETRICISTA	Ensino Fundamental Completo + Carteira de Habilitação "B"	Objetiva	1.280,90	40H	02	-	02	Sede/Município
13	RECEPCIONISTA	Ensino Fundamental Completo	Objetiva	1.106,71	40H	CR	-	CR	Sede/Município

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipos de Provas	Remuneração Inicial R\$	Carga Horária	VAGAS			Local de Trabalho
						Normal	PCD	Total	
02	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ensino Fundamental Incompleto	Objetiva	1.051,14	40h	06	-	06	Sede/Município
03	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ensino Fundamental Incompleto	Objetiva	1.051,14	40h	CR	-	CR	Zona Rural

11.1 Poderá ocorrer reajuste salarial de acordo com o índice oficial definido em lei.

12. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

O conteúdo programático das provas do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021 da Prefeitura Municipal de Matupá – MT está distribuído em grupos por grau de escolaridade, de acordo com as disposições deste anexo.

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

As provas objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada cargo e consistirão em:

- 1-Língua Portuguesa;
- 2-Conhecimentos Gerais;
- 3-Conhecimentos Específicos.

LÍNGUA PORTUGUESA - Para todos os cargos deste grupo

1. Interpretação de texto; 2. Sinônimo e antônimo; 3. Ortografia; 4. Divisão silábica; 5. Acentuação gráfica; 6. Pontuação; 7. Classe de palavras: (classificação e uso) substantivo, artigo, adjetivo, preposição, pronome, numeral e verbo. Nova Ortografia: Mudanças no Alfabeto, Mudanças nas Regras de Acentuação, Uso do Hífen.

CONHECIMENTOS GERAIS - Para todos os cargos deste grupo

História do Estado de Mato Grosso: Geografia do Estado de Mato Grosso: os municípios de mato grosso; localização geográfica; os componentes do meio físico e suas relações: relevo, clima, hidrografia e vegetação; 2. Município de Matupá: aspectos históricos, geográficos, econômicos, políticos, sociais e outros; Poderes Legislativo e Executivo; 3. Atualidades: conhecimentos sobre os fatos atuais do mundo, do País, do Estado de Mato Grosso e do Município de Matupá adquiridos através dos meios de comunicação.

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Auxiliar de Serviços Gerais: 1. Noções sobre seleção e separação de tipos de lixo. 2. Cuidados do manuseio do lixo. 3. Materiais biodegradáveis (o que são, quais são), materiais recicláveis (o que são, quais são). 4. Coletas de Lixo e tipos de recipientes; 5. Normas básicas de segurança para carregar e descarregar caminhões. 6. Aterro Sanitário; 7. Manutenção de limpeza de praças, ruas e estradas; 8. Gerenciamento de resíduos sólidos, líquidos e pastosos; 9. Lei Complementar Nº 082/2013/Matupá; 10. Proteção ao meio ambiente: utilização de materiais, conservação, descartes e impactos ambientais; 11. Equipamentos de proteção. 12. Segurança no trabalho: Noções de segurança no trabalho: EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; Prevenção de acidentes; Primeiros socorros; Atitudes diante de incêndios (uso de extintores); 13. Postura profissional. Organização; conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições do cargo, do serviço público e de servidores públicos municipais. 14. Uso e cuidados com as ferramentas, máquinas e equipamentos de seu uso no trabalho; 15. Execução de obras de alvenaria; Assentamento de tijolos, pedras, ladrilhos e

cerâmicas; 16. Execução de reparos em paredes, tetos, telhados e rebocos; 17. Montagem de caixilhos de ferro, arame e solda para construir armação; 18. Aplicação de concreto; 19. Zelo pelo patrimônio público.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

As provas objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada cargo consistirão em:

Língua Portuguesa; Conhecimentos Gerais; Conhecimentos Específicos.

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura de textos de diferentes gêneros. Construção de sentido a partir das relações entre textos. Reconhecimento do propósito comunicativo de um texto. Identificação de informações presentes no texto. Leitura e interpretação de textos. Gêneros textuais. Gramática básica. O novo acordo ortográfico. Ortografia. Leitura. Figuras de linguagem. Tipos de texto.

CONHECIMENTOS GERAIS

1. História do Estado de Mato Grosso: Período Colonial; a descoberta de ouro; o abastecimento da região; a descoberta de novas minas; criação da capitania de Mato Grosso; a economia: erva mate, poaia, borracha, casas comerciais, usinas de açúcar e pecuária; a questão da escravidão; 2. Período Republicano: o coronelismo e a 1.ª República; a divisão do Estado de Mato Grosso; os processos de migração; 3. Geografia do estado de Mato Grosso: Os municípios de Mato Grosso; Localização geográfica; Os componentes do meio físico e suas relações: relevo, clima, hidrografia e vegetação; A utilização dos recursos naturais e a Preservação ambiental; Aspectos da colonização oficial e particular em Mato Grosso e a formação dos municípios; Fluxos migratórios e a ocupação da fronteira agrícola. Meios de transporte e comunicação; Atividades econômicas; 4. Município de Matupá: aspectos históricos, geográficos, econômicos, políticos, sociais e outros; poder legislativo e executivo; 5. Atualidades: conhecimentos sobre os fatos atuais do Mundo, do País e do Estado de Mato Grosso e do Município de Matupá adquiridos através dos meios de comunicação.

Cozinheiro: 1. Boas práticas de fabricação e manipulação; 2. Conhecimentos específicos da área de cozinha; 3. Custos, quantidade de compras; 4. Técnicas de preparo. 5. Higiene e Limpeza dos Alimentos; 6. Manual de higiene para manipuladores de alimentos; 7. sistema de gestão da qualidade e segurança.

Manutenção e Limpeza: 1. Homem, Pensamento e Cultura: abordagem filosófica e antropológica. 2. Educação, Sociedade e Trabalho: abordagem sociológica da educação. 3. Relações Interpessoais: Abordagem Psicológica. 4. Manuseio de produtos de limpeza e ferramentas de trabalho. Limpeza de materiais, equipamentos e instalações diversas. 5. Higiene e Segurança nas Escolas: 6. Administração de Materiais; 7. Normas de higiene pessoal, qualidade e proteção. 8. Manuseio e acondicionamento do lixo das instalações prediais. 9. Noções de segurança no trabalho: prevenção de acidentes. Uso de equipamentos de proteção individual e coletivo. 10. Ergometria. 11. Noções de primeiros socorros. 12. Prevenção e combate a incêndios. 13. Gestão da Educação Escolar. 14. Equipamentos e Materiais Didáticos. 15. Estatística Aplicada a Educação. 16. Estatuto do Servidor Público do Município de Matupá - MT.

Nutrição Escolar: 1. Qualidade no atendimento 2. Noções de higiene e limpeza. 3. Destinação do lixo conservação, uso e guarda de materiais de limpeza e de produtos alimentícios. 4. Elaboração dos pratos: Acondicionamento e estocagem dos alimentos. Controle de estoque; melhor aproveitamento de alimentos; conservação e validade dos alimentos. Manipulação. Conservação e higiene de carnes. 5. Alimentação, nutrição e classificação dos alimentos. 6. Noções de segurança individual, coletiva e de instalações. 7. Equipamentos para a segurança e higiene. 8. Protocolos do uso de EPI: formas de controle dos riscos de acidente 9. Normas de prevenção e combate a incêndios. 10. Cardápios Saudáveis. 11. Políticas de Alimentação Escolar. 12. Alimentação Saudável e Sustentável. 13. Alimentação e Nutrição no Brasil. 14. Lei Complementar Municipal nº 082/2013. 15. Norma Interna nº 005/2010-UCI "que regulamenta os procedimentos para o planejamento, aquisição, conservação, guarda, pré-preparo e preparo de produtos e para elaboração e distribuição da merenda escolar do município de Matupá-MT.

Motorista do Transporte Escolar : 1. Legislação de trânsito – Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações referentes à condução de veículos.

2. Sistema Nacional de Trânsito. 3. Normas gerais de circulação. 4. Sinalização. 5. Veículos, licenciamento, habilitação. 6. Regras de circulação. 7. Deveres e proibições, infrações e penalidades. 8. Medidas e processos administrativos. 9. Direção defensiva. 10. Primeiros socorros. 11. Preservação do meio ambiente. 12. Direitos humanos e cidadania no trânsito. 13. Noções sobre funcionamento do veículo. 14. Movimentação e Transporte Escolar. 15. Lei Complementar Municipal nº 082/2013.

Motorista Veículos Pesados: 1. Lei Federal nº 9.503/97- Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e alterações posteriores: na íntegra. 2. Resoluções do CONTRAN em vigor. 3. Portaria TEM 3.214/78 - NR-06 – Equipamento de Proteção Individual – EPI: na íntegra. 4. Regras de relações humanas adequadas ao trabalho; 5. Legislação de trânsito: regras gerais de circulação; regra de ultrapassagem; regra de mudança de direção; regra de preferência; velocidade permitida; classificação das vias; deveres e proibições; 6. Principais crimes e contravenções de trânsito; 7. Conhecimento de sinais sonoros e gestos de agente autoridade de trânsito; 8. Tipos de sinalização; placas de regulamentação; advertência e indicação; sinais luminosos; 9. Conhecimento de defeitos simples do motor; 10. Procedimentos corretos para economizar combustível; 11. Cuidados necessários para conservar o veículo em boas condições mecânicas; 12. Conhecimento básico sobre sistema de freios; defeitos simples do sistema elétrico; 13. Porte de documentos obrigatórios do veículo e do condutor; 14. Conhecimento de regras de hierarquias no serviço público municipal; atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; 15. Segurança do trabalho e prevenção de acidentes e incêndio.

Operador de Máquinas Pesadas 1: 1. Conhecimentos de operacionalização de máquinas pesadas de rodas ou esteiras, de lâminas, de escarificador e caçamba móvel, carregadeiras e retro escavadeira; 2. Escavação, remoção e carga de terra, pedra, areia e cascalho; 3. Nivelamento de terrenos, estradas e pistas de aeroportos; 4. Manutenção de máquinas; abastecimento; lubrificação e emprego de graxas; 5. Registros necessários sobre maquinários pesados; 6. Registro de horas de máquinas; quilometragem de veículos; número de viagens; distâncias de aplicação de materiais de empréstimo, jazido ou bota-fora; 7. Classificação quanto ao tipo de carga (ruim, média ou boa); 8. Orientação e instrução de manobras de máquina e veículos; 9. Defeitos simples do motor; 10. Procedimentos corretos para economizar combustível; 11. Cuidados necessários para conservar a máquina em boas condições mecânicas; sistema de freios; defeitos simples do sistema elétrico; 12. Noções gerais de regras de circulação; regra de ultrapassagem; regra de mudança de direção; regra de preferência; velocidades permitidas; classificação das vias; deveres e proibições do condutor; 13. Noção das infrações básicas

para a apreensão de documento de habilitação de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro e infrações básicas para a cassação do documento de habilitação; 14. Principais crimes e contravenções no volante; 15. Conhecimento de sinais sonoros e gestos de agente autoridade de trânsito; 16. Tipos de sinalização; placas de regulamentação; advertência e indicação; sinais luminosos; 17. Noções básicas de mecânica de veículo automotor e maquinários; 18. Uso e cuidados com ferramentas, máquinas e equipamentos; 19. Segurança no trabalho e prevenção de acidentes e incêndios.

Recepcionista: 1. Fluxo de informações; 2. Recepção e Transmissão de Mensagens Telefônicas; 3. Sigilo das comunicações, e domínios de serviços de telefonia; 4. Interferência nas chamadas; 5. Natureza, prioridade e prontidão das mensagens telefônicas; 6. Atitudes no Serviço; 7. Cortesia- Interesse - Eficiência - Qualidade da voz, dicção – Naturalidade – Comunicabilidade - Formas de tratamento - Organização do local de serviço e do trabalho; 8. Noções sobre Registros de Expedientes, agendamento, seletividade de documentações e pautas; 9. Técnicas de arquivos, elaboração de ofícios e correspondências; 10. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo; 11. Cortesia; interesse; eficiência; qualidade da voz; dicção; naturalidade para comunicar; formas de tratamento; organização do local de serviço e do trabalho; 12. Noções de funcionamento de tramitação de leis, resoluções, decretos, portarias. 13. Noções Básicas do SUS. 14. HumanizaSUS. 15. Política Nacional de Atenção Básica. 16. Acolhimento à demanda espontânea. 17. Estatuto do Servidor Público do Município de Matupá - MT.

Eletricista: 1. conhecimento em instalações, reparos, manutenção da rede elétrica e dos ajustes de equipamentos elétricos em geral. 2. o uso do EPI. 3. o zelo pelo ferramental. 4. conhecimento no uso e manuseio dos equipamento. 5. Conhecimentos básicos de instalações de baixa e alta tensão. 6. Conhecimentos específicos em eletricidade.

ENSINO MÉDIO INCOMPLETO

As provas objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada cargo consistirão em:

Língua Portuguesa; Conhecimentos Gerais; *Conhecimentos Específicos*.

LÍNGUA PORTUGUESA – Para todos os cargos

Leitura de textos de diferentes gêneros. Construção de sentido a partir das relações entre textos. Reconhecimento do propósito comunicativo de um texto. Identificação de informações presentes no texto. Leitura e interpretação de textos. Gêneros textuais. Gramática básica. O novo acordo ortográfico. Ortografia. Leitura. Figuras de linguagem. Tipos de texto

CONHECIMENTOS GERAIS – Para todos os cargos.

História Política e Econômica de Mato Grosso, 1. Período Colonial. 2. Os bandeirantes: escravidão indígena e exploração do ouro; 3. A fundação de Cuiabá: Tensões políticas entre os fundadores e a administração colonial; 4. A fundação de Vila Bela da Santíssima Trindade e a criação da Capitania de Mato Grosso; 5. A escravidão negra em Mato Grosso; 6. Divisão do Estado.

Geografia de Mato Grosso 1.1 Mato Grosso e a região Centro-Oeste; 1.2 Geopolítica de Mato Grosso; 1.3 Ocupação do território; 1.4 Aspectos socioeconômicos de Mato Grosso; 1.5 Dinâmica da população em Mato Grosso; 1.6 A economia do Estado no contexto nacional; 1.7 A urbanização do Estado;

História do Município de Matupá 1.1 Aspectos históricos e geográficos; 1.2 Aspectos econômicos e sociais; 1.3. Executivo e Legislativo Estadual e Municipal; 1.4 Atualidades gerais político, econômico, social e ambiental.

Conhecimentos Básicos De Informática.

1. Conceito de Internet e Intranet; 2. Ferramentas e aplicativos de navegação, de correio eletrônico, de grupo de discussão, de busca e pesquisa; 3. Procedimentos, aplicativos, dispositivos para armazenamento de dados e para realização de cópia de segurança (backup); 4. Principais teclas de atalho do word.

Auxiliar de Creche: 1. Proposta Curricular da Educação Infantil: Documento de Referência Curricular/MT- Educação Infantil 2. História da Educação Infantil no Brasil. 3. Relações Interpessoais: Abordagem Psicológica. 4. Caderneta de Saúde da Criança. 5. A Criança e o Movimento. 6. A Comunicação com Bebês e com Crianças Pequenas. 7. Organização dos Ambientes, Espaços e Materiais. 8. O Brinquedo e a Brincadeira. 9. O Desenvolvimento e a Construção da Linguagem. 10. Lei Complementar N° 082 de 31 de outubro de 2013 do município de Matupá-MT. 11. Cuidados Essenciais: Sono, Higiene e Alimentação. 12. Organização do Trabalho Pedagógico, Inserção e Acolhimento. 13. O que é Infância. 14. Educação Infantil: Para quê? 15. Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069 de 1990; 16. Ética e Sigilo Profissional; 17. Comportamento Profissional; 18. Clima Organizacional; 19. Qualidade no Atendimento Da Criança; 20. Lei Complementar N° 082 de 31 de outubro de 2013 do município de Matupá-MT.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

As provas objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada cargo consistirão em:

Língua Portuguesa;

Conhecimentos Gerais;

Conhecimentos Específicos.

LÍNGUA PORTUGUESA – Para todos os cargos

Leitura de textos de diferentes gêneros. Construção de sentido a partir das relações entre textos. Reconhecimento do propósito comunicativo de um texto. Identificação de informações presentes no texto. Leitura e interpretação de textos. Gêneros textuais. Gramática básica. O novo acordo ortográfico. Ortografia. Leitura. Figuras de linguagem. Tipos de texto.

CONHECIMENTOS GERAIS – Para todos os cargos.

História Política e Econômica de Mato Grosso, Período Colonial. 1. Os bandeirantes: escravidão indígena e exploração do ouro; 2. A fundação de Cuiabá: Tensões políticas entre os fundadores e a administração colonial; 3. A fundação de Vila Bela da Santíssima Trindade e a criação da Capitania de Mato Grosso; 4. A escravidão negra em Mato Grosso; 5. Divisão do Estado.

Geografia de Mato Grosso 1.1 Mato Grosso e a região Centro-Oeste; 1.2 Geopolítica de Mato Grosso; 1.3 Ocupação do território; 1.4 Aspectos socioeconômicos de Mato Grosso; 1.5 Dinâmica da população em Mato Grosso; 1.6 A economia do Estado no contexto nacional; 1.7 A urbanização do Estado;

História do Município de Matupá 1.1 Aspectos históricos e geográficos; 1.2 Aspectos econômicos e sociais; 1.3. Executivo e Legislativo Estadual e Municipal; 1.4 Atualidades gerais político, econômico, social e ambiental.

Conhecimentos Básicos De Informática.

1. Conceito de Internet e Intranet; 2. Ferramentas e aplicativos de navegação, de correio eletrônico, de grupo de discussão, de busca e pesquisa; 3. Procedimentos, aplicativos, dispositivos para armazenamento de dados e para realização de cópia de segurança (backup); 4. Principais teclas de atalho do Word.

CONHECIMENTOS ESPECIFICOS

Fiscal de Tributos, Obras e Posturas: 1.Assuntos correlatos e gerais à respectiva área. 2.Autuação, notificação e intimação quanto às obrigações tributárias e das normas municipais.3.Vistorias. 4.Políticas de Fiscalizações tributárias municipais.5.inspeção de estabelecimentos industriais, de prestação de serviços c demais entidades.6.Exame de documentos.7.Defesa dos interesses da Fazenda Pública Municipal e da economia popular. 8.Fiscalização de estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços, 9.verificação da correta inscrição quanto ao tipo de atividades.10.recolhimento de taxas e tributos municipais, ou licença de funcionamento. 11.Notificações relatórios de irregularidades e providências a serem tomadas. 12.Infrações tributárias. 13.Noções de Direito Tributário: a) Administração Tributária; b) Competência Tributária; e) Créditos Tributários; d) Impostos; e) Infrações Tributárias; t) Legislação Tributária; g) Limitações da Competência Tributária; h) Normas Gerais de Direito Tributário; i) Obrigações Tributárias; j) Política Tributária de Fiscalização; k) Tributos Federais, Estaduais e Municipais; l) Sistema Tributário Nacional. Noções de higiene, bem-estar social e segurança da população. Computadores e periféricos. Equipamentos e materiais relativos á área de Informática. Noções de Internet. Pacote Office: Word, Excel, Power Point

Técnico em Radiologia: 1. História dos raios-X. Princípios físicos da radiação. Formação dos raios-X e da imagem radiográfica. Principais efeitos danosos da radiação. 2. Meios de proteção radiográfica. Conhecimentos do funcionamento dos equipamentos de raios-X convencional e contrastado. 3. Conhecimentos básicos de Anatomia e Fisiologia (ossos do crânio). Face. Coluna. Tórax. Membros inferiores e superiores. Órgãos do tórax e abdômen. 4. Conhecimentos básicos de equipamentos radiológicos e seu funcionamento (produção de raios-X, estrutura básica de aparelhagem fixa e portátil, câmara escura) 5. Conhecimentos de técnicas de raios-X. Conhecimentos de técnicas de revelação e fixação e de elementos dos componentes químicos do revelador e fixador. 6. Legislação concernente ao operador de raios-X. 7. HumanizaSUS. 8. Lei Federal 8080/1990 – Lei do SUS e suas atualizações. 9. Portaria Ministerial nº 648/GM de 28 de março de 2006, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica e suas atualizações. A educação em saúde na prática do PSF. 10. Sistema de informação da atenção básica. 11. Indicadores Básicos de Saúde. 12. Estatuto do Servidor Público Municipal.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

As provas objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada cargo consistirão em:

Língua Portuguesa com interpretação de texto; Conhecimentos Gerais; *Conhecimentos Específicos e Legislação de Saúde Pública*; Conhecimentos Específicos sobre Didática e Fundamentos da Educação.

LINGUA PORTUGUESA – Para todos os cargos

Leitura de textos de diferentes gêneros. Construção de sentido a partir das relações entre textos. Reconhecimento do propósito comunicativo de um texto. Identificação de informações presentes no texto. Leitura e interpretação de textos. Gêneros textuais. Gramática básica. O novo acordo ortográfico. Ortografia. Leitura. Figuras de linguagem. Tipos de texto.

CONHECIMENTOS GERAIS – Para todos os cargos.

História Política e Econômica de Mato Grosso, 1.1 Fundação de Cuiabá: tensões políticas entre os fundadores e a administração colonial 1.2 A fundação de Vila Bela da Santíssima Trindade e a participação da Capitania de Mato Grosso; 1.3; Índios Paiaguás; 1.4 Mato Grosso no Primeiro Império; 1.5 Os quilombos em Mato Grosso; 1.6 Mato Grosso na guerra do Paraguai; 1.7 Divisão do Estado. 1.8 Economia de Mato Grosso na Primeira República: usinas de açúcar e criação de gado; 1.9 Relações de trabalho em Mato Grosso na Primeira República. 1.10-A Rusga.

Geografia de Mato Grosso 1.1 Mato Grosso e a região Centro-Oeste; 1.2 Geopolítica de Mato Grosso; 1.3 Ocupação do território; 1.4 Aspectos físicos e domínios naturais do espaço mato-grossense; 1.5 Aspectos socioeconômicos de Mato Grosso; 1.6 A economia do Estado no contexto nacional; 1.7 A urbanização do Estado;

História do Município de Matupá 1.1 Aspectos históricos e geográficos; 1.2 Aspectos econômicos e sociais; 1.3. Executivo e Legislativo Estadual e Municipal; 1.4 Atualidades gerais político, econômico, social e ambiental.

Conhecimentos Básicos De Informática.

Conceito de Internet e Intranet; 2. Ferramentas e aplicativos de navegação, de correio eletrônico, de grupo de discussão, de busca e pesquisa; 3. Procedimentos, aplicativos, dispositivos para armazenamento de dados e para realização de cópia de segurança (backup); 4. Principais teclas de atalho do Word.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO SOBRE DIDÁTICA E FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO – Para os cargos de Professor - Educação Infantil, Séries Iniciais.

1. História da Educação no Brasil; 2. Pilares da Educação. 3- Política e Gestão da educação no Contexto Brasileiro; 4. Planejamento e Avaliação no contexto Escolar; 4. Educação Inclusiva; 5. Formação Continuada de Professores. 6. Plano Municipal de Educação (Lei nº 917, de 23 de Junho de 2015); 7. Projeto Político Pedagógico; 8. Lei Complementar Municipal nº 013/2003 e suas alterações. 9. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; 10. Estágios do Desenvolvimento Cognitivo segundo Freud. 11.Documento de Referência Curricular de Mato Grosso Concepções para a Educação Básica 12. Lei Complementar Municipal nº 082/2013.

Professor Educação Infantil: 1. Base Nacional Comum Curricular: Os Campos de Experiências; 2. Documento de Referência Curricular para MT (Educação Infantil); 3. O Papel Dos Brinquedos no Desenvolvimento Infantil; 4. O que é infância? 5. Concepções e Práticas de Educação Infantil. 6. Infância e Cultura: linguagem e desenvolvimento humano. 7. Organização dos ambientes, espaços e materiais. 8. Como estudar a criança e suas interações sociais. 9. História da Educação Infantil no Brasil. 10. Psicomotricidade. 11. Proposta Curricular da Educação Infantil. 12. Linguagens Simbólicas: Musicalização, Matemática na Educação Infantil, O brincar, a brincadeira, o jogo, a atividade lúdica; 13. A docência na educação infantil como ato pedagógico.

Professor Séries Iniciais: 1. Base Nacional Comum Curricular; 2. Avaliação da Aprendizagem; 3. Avaliações externas SPAECE/SPAECEalfa. ANA (Avaliação Nacional de Alfabetização). Prova Brasil / Provinha Brasil; 4. Interdisciplinaridade; 5. Matrizes de Referência do Sistema Nacional da Avaliação da Educação Básica (Competências e Habilidades); 6. Metodologias ativas de aprendizagem; 7. Níveis do Desenvolvimento da Escrita; 8. Organização do trabalho docente para a promoção da aprendizagem; 9. O desafio de saber ensinar; 10. Documento de Referência Curricular de Mato Grosso-Ensino Fundamental Anos Iniciais; 11. Lei Complementar Municipal nº 082/2013.

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais: Compreende os cargos de pouca escolaridade formal (Ensino Fundamental Incompleto), os quais se destinam a executar serviços de limpeza, tarefas braçais simples, que não exijam conhecimentos ou habilidades especiais, tais como varrição de ruas, parques e jardins, preparação de áreas e recipientes para plantio de sementes e mudas, limpeza de ralos, caixas de passagem e bocas-de-lobo, capina e roçada de terrenos, transporte de materiais de construção, móveis, equipamentos e ferramentas, carga e descarga de veículos. E ainda abrange o cargo que se destina exercer a vigilância de edifícios e logradouros públicos municipais, para evitar invasões, roubos e outras anormalidades. **Quando no exercício de tarefas de vigia:** Manter vigilância sobre depósitos de materiais, estacionamento, pátios, áreas abertas, centros de esportes, escolas, unidades de saúde, obras em execução e edifícios onde funcionam repartições municipais; percorrer sistematicamente as dependências de edifícios onde se desenvolvem as atividades da Prefeitura e áreas adjacentes, verificando se as portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente e observando pessoas que lhe pareçam suspeitas, para possibilitar a tomada de medidas preventivas; Fiscalizar a entrada e saída de pessoas e veículos nas dependências de edifícios municipais, prestando informações e efetuando encaminhamentos, examinando autorizações, para garantir a segurança do local; Zelar pela segurança de materiais e veículos postos sob sua guarda; Verificar o funcionamento de registros de água e gás e painéis elétricos; controlar e orientar a circulação de veículos e pedestres nas áreas de estacionamento público municipal, para manter a ordem e evitar acidentes; Vigiar materiais e equipamentos destinados a obras; Praticar os atos necessários para impedir a invasão de edifícios públicos municipais, inclusive solicitar a ajuda policial, quando necessária; Comunicar imediatamente à autoridade superior quaisquer irregularidades e ilicitudes encontradas; Ligar e desligar alarmes; Realizar comunicados internos através de rádio e telefone; Elaborar relatórios periódicos sobre as ocorrências e atividades desenvolvidas, encaminhando ao superior imediato; Contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando emergências e solicitando socorro; Zelar pela limpeza das áreas sob sua vigilância. **Quando no exercício de tarefas em obras e serviços públicos:** Varrer ruas, praças, parques e jardins do Município, utilizando vassouras, ancinhos e outros instrumentos similares, para manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito; percorrer os logradouros, seguindo roteiros preestabelecidos, para aparar o gramado de ruas, vias expressas, praças e demais logradouros públicos municipais, recolhendo e acondicionando a grama em latões, sacos plásticos, cestos, carrinhos de tração manual e outros depósitos adequados; limpar ralos, caixas de passagem e bocas-de-lobo e raspar meios-fios; Fazer abertura e limpeza de valas, limpeza de galerias, fossas sépticas, esgotos, caixas de areias, poços e tanques bem como capinar e roçar terrenos, quebrar pedras e pavimentos; Auxiliar no nivelamento de superfícies a serem pavimentadas e na execução de serviços de calcetaria; Auxiliar na fabricação de tijolos, manilhas, tubos, telhas e outros artefatos de cimento ou barro; Auxiliar no preparo de argamassa, concreto, redes de esgoto pluvial e cloacal, caixas de redes de inspeção, bocas-de-lobo e executar outras tarefas auxiliares de obras; Moldar blocos, mourões, placas e outros artefatos pré-moldados, utilizando a fôrma e o material adequado, seguindo instruções predeterminadas; Colocar e retirar correntes e lonas nas caixas estacionárias bem como descarregá-las em aterro sanitário; Auxiliar na construção de palanques e andaimes e outras obras; transportar materiais de construção, móveis, equipamentos e ferramentas, de acordo com instruções recebidas e carregar e descarregar veículos, empilhando os materiais nos locais indicados; Limpar, lubrificar e guardar ferramentas, equipamentos e materiais de trabalho que não exijam conhecimentos especiais; Observar as medidas de segurança na execução das tarefas, usando equipamentos de proteção e tomando precauções para não causar danos a terceiros; Executar outras atribuições afins. Sujeito a participação de cursos de preparação e aperfeiçoamento, comunicando a equipe responsável pelos serviços a necessidade da realização dos mesmos; Impedir a saída de idosos incapazes, crianças e adolescentes, sem autorização prévia, controlar horário de visitas; Fazer cumprir normas de silêncio, não permitindo a ligação de aparelhos de televisão, rádio, entre outros; Executar outras atribuições afins.

CARGO: Fiscal de Tributos Obras e Posturas:

Atribuições do cargo: 1.1.1 - Descrição Sintética: Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, relativas à área de fiscalização de tributos: Fiscalizar tributos municipais, inspecionando estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviços e demais entidades, examinando documentos, fiscalizar obras e edificações urbanas, fazendo cumprir a legislação vigente do município e defender os interesses da Fazenda Pública Municipal. 1. - Descrição Detalhada: Quando no exercício de tarefas de fiscal de obras e posturas: - Proceder à verificação e orientação do cumprimento da regulamentação urbanística concernente a edificações particulares; - Orientar, inspecionar e exercer a fiscalização de construções irregulares e clandestinas, fazendo comunicações, notificações e embargos; - Verificar imóveis recém construídos ou reformados, inspecionando o funcionamento das instalações sanitárias e o estado de conservação das paredes, telhados, portas e janelas, a fim de opinar nos processos de concessão de "habite-se"; - Verificar o licenciamento de obras de construção ou reconstrução, embargando as que não estiverem providas de competente autorização ou que estejam em desacordo com o autorizado; - Intimar, notificar, atuar, estabelecer prazos e tomar providências relativas aos violadores da legislação urbanística; - Efetuar a fiscalização de terrenos baldios, verificando a necessidade de limpeza, capinação, construção de muro e calçadas, bem como fiscalizar o depósito de lixo em local não permitido; - Efetuar a fiscalização em construções, verificando o cumprimento das normas gerais estabelecidas pelo Código de Obras do Município; - Fazer levantamento cadastral dos imóveis urbanos, mantendo atualizado o cadastro mobiliário municipal, assinar declarações de existência de imóveis e todos os papéis que exigirem medições do fiscal de obras e posturas; - Acompanhar os arquitetos e engenheiros da prefeitura nas inspeções e vistorias realizadas no município, se necessário; - Efetuar levantamento de terrenos e loteamentos para execução de serviços, bem como efetuar levantamentos dos serviços executados;

- Fiscalizar os serviços executados por empreiteiras e pelo município; - Orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; - Expedir notificações preliminares e autos de infração referentes ao cumprimento da legislação do Código de Postura, Obras e Tributário do Município; - Verificar e orientar o cumprimento do Código de Posturas do Município; - Intimar, notificar, autuar, estabelecer prazos e tomar providências relativas aos violadores das posturas municipais; - Verificar a instalação de bancas e barracas em logradouros públicos quanto a permissão para cada tipo de comércio, bem como quanto a observância de aspectos estéticos; - Verificar a regularidade da exibição e utilização dos anúncios, alto-falantes e outros meios de publicidade em via pública, bem como propaganda comercial fixa, em muros, tapumes, vitrines e outros; - Verificar o licenciamento de placas comerciais nas fachadas dos estabelecimentos respectivos ou em outros locais; - Emitir relatórios periódicos sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas; - Efetuar plantões noturnos, finais de semanas e feriados para fiscalização da regularidade do licenciamento, bem como o cumprimento das normas gerais de fiscalização; - Efetuar interdição temporária ou definitiva, quando o exercício de atividades comerciais, industriais, diversões públicas e outros, causa incômodo e/ou perigo, contrariando a legislação vigente; - Emitir relatórios periódicos (semanais e/ou mensais) sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas; - Realizar sindicâncias especiais para Instrução de processos ou apuração de denúncias e reclamações; - Entregar quando solicitadas notificações e correspondências diversas; - Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato; - Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado; - Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; - Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; - Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; Quando no exercício de tarefas de fiscal de tributos: - Fiscalizar estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços, verificando a correta inscrição quanto ao tipo de atividades, recolhimento de taxas e tributos municipais, ou licença de funcionamento, para notificar as irregularidades encontradas; - Verificar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços, face aos artigos que expõem, vendem ou manipulam, e os serviços que prestam; - Verificar as licenças de ambulantes e impedir o exercício desse tipo de comércio por pessoas que não possuam a documentação exigida; - Verificar o horário de fechamento e abertura do comércio em geral e de outros estabelecimentos, bem como a observância das escalas de plantão das farmácias; - Realizar vistorias para fins de acompanhamento e manutenção do sistema tributário e para fins de renovação do licenciamento; - Verificar e orientar o cumprimento das posturas municipais; - Intimar, notificar, autuar, estabelecer prazos e tomar providências relativas aos violadores das posturas municipais; - Fiscalizar o horário de funcionamento das feiras e suas Instalações em locais permitidos; - Verificar a instalação de bancas e barracas em logradouros públicos quanto a permissão para cada tipo de comércio, bem como quanto a observância de aspectos estéticos; - Verificar a regularidade da exibição e utilização dos anúncios, alto-falantes e outros meios de publicidade em via pública, bem como propaganda comercial fixa, em muros, tapumes, vitrines e outros; - Apreender, por infração, veículos, mercadorias, animais e objetos expostos, negociados ou abandonados em ruas e logradouros públicos; - Receber as mercadorias apreendidas e guardá-las em local determinado, devolvendo-as mediante o cumprimento das formalidades legais; - Verificar o licenciamento de placas comerciais nas fachadas dos estabelecimentos respectivos ou em outros locais; - Verificar o licenciamento para realização de festas populares em vias e logradouros públicos; - Verificar o licenciamento para instalação de circos e outros tipos de espetáculos público promovidos por particulares, inclusive exigindo a apresentação de documento de responsabilidade de engenheiro devidamente habilitado; - Verificar as violações às normas sobre poluição sonora, uso de buzinas, casas de disco, clubes, boates, discotecas, auto falantes, bandas de música, entre outras; - Efetuar levantamento sócio econômico em processos de licença ambulante; - Emitir relatórios periódicos (semanais e/ou mensais) sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas; - Efetuar plantões noturnos, finais de semanas e feriados para fiscalização da regularidade do licenciamento, bem como o cumprimento das normas gerais de fiscalização; - Efetuar interdição temporária ou definitiva, quando o exercício de atividades comerciais, industriais, diversões públicas e outros, causa incômodo e/ou perigo, contrariando a legislação vigente; - Realizar sindicâncias especiais para instrução de processos ou apuração de denúncias e reclamações; - Entregar quando solicitadas notificações e correspondências diversas; - Autuar, notificar e intimar os infratores das obrigações tributárias e das normas municipais, com base em vistorias realizadas, para prestarem esclarecimentos ou pagarem seus débitos junto à prefeitura municipal; - Elabora relatórios de irregularidades encontradas, com base nas vistorias efetuadas, informando seus superiores para que as providências sejam tomadas; - Autua e notifica contribuintes que cometeram infrações e informa-os sobre a legislação vigente, visando à regularização da situação e o cumprimento da lei; - Mantém-se atualizado sobre política de fiscalização tributária, acompanhando as alterações e divulgações feitas em publicações especializadas, colaborando para difundir a legislação vigente; - Executar serviços de auditoria fiscal tributária, objetivando o cumprimento da legislação tributária competente; - Executar outros procedimentos ou atividades inerentes à auditoria fiscal, objetivando verificar o cumprimento das obrigações tributárias pelo sujeito passivo, praticando todos os atos definidos na legislação específica, inclusive os relativos à apreensão de mercadorias, livros, documentos e assemelhados, e aplicação de penalidades administrativas; - Examinar a contabilidade das empresas e dos contribuintes em geral, observada a legislação pertinente; - Constituir os correspondentes créditos tributários apurados em auditoria fiscal ou por outros meios de apuração definidos na legislação, via lançamento e notificação fiscal; - Elaborar, acompanhar e executar cronogramas de auditoria fiscal, de lançamentos e de arrecadação de tributos; - Efetuar cálculos e sistemas explicativos de cálculos de tributos; - Assistir e orientar as unidades de execução no cumprimento da legislação tributária; - Orientar o cidadão no tocante à aplicação da legislação tributária, inclusive por intermédio de atos normativos e soluções de consultas; - Estudar e propor alterações na legislação tributária; - Desenvolver técnicas de aperfeiçoamento da sistemática de auditoria fiscal e de atividades de fiscalização no âmbito da secretaria municipal de fazenda, e da consciência e conhecimento comunitário no que tange a tributação; - Desenvolver estudos, objetivando a análise, o acompanhamento, o controle e a avaliação da evolução da receita tributária, e participar da execução de programas de arrecadação, abrangendo: - A elaboração das previsões e metas de receitas tributárias e de riscos fiscais, observando as normas técnicas e legais, considerando os efeitos das alterações na legislação, inclusive do impacto relacionado a eventual concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita e respectivas medidas de compensação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico, ou de qualquer outro fator relevante; - A especificação e execução, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores inscritos em dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa ou judicial; - Coordenação e execução de programas de acompanhamento do desempenho das receitas tributárias sejam próprias ou por transferência; - Emitir pareceres em processos administrativo-tributários, interpretando e aplicando a legislação tributária; - Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato; - Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado; - Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; - Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; - Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; - Fiscalizar relações

de consumo. 1.1.3 - Geral: O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de viagens a trabalho. 1.1.4 - Especificações: - Requisito(s) da Função: A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso. - Escolaridade: Ensino Médio, com CNH categoria "A e B".

CARGO: Motorista de Transporte Escolar: Descrição sintética: Operam, ajustam e preparam veículos destinados ao transporte escolar. Realizam manutenção em primeiro nível nos ônibus escolares. Empregam medidas de segurança. Dirigir automóvel, ônibus, caminhão, camioneta, jeep e ambulância, dentro ou fora do perímetro urbano e rural; transpor alunos e/ou servidores do Município; transportar cargas, entregando-as nos locais de serviço ou de depósito; carregar, descarregar e conferir mercadorias transportadas; cuidar da manutenção do veículo e fazer-lhe pequenos reparos; zelar pela segurança de passageiros, verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; anotar e comunicar ao chefe imediato quaisquer defeitos que necessitem dos serviços de mecânica, para reparos ou conserto. Comunicar à chefia imediata, tão imediatamente quanto possível, qualquer enguiço ou ocorrência extraordinária; registrar a quilometragem do veículo no começo e no final do serviço, anotando as horas de saída e chegada; preencher mapas e formulários sobre a utilização diária do veículo, assim como o abastecimento de combustível; recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; observar, rigorosamente, as normas de trânsito; desempenhar tarefas afins.

CARGO: Motorista de Veículos pesados: Dirigir máquinas e equipamentos rodoviários, automóveis, caminhões e outros veículos destinados ao transporte de passageiros ou cargas; recolher máquinas, equipamentos rodoviários e veículos à garagem quando concluído o trabalho o dia; manter máquinas e equipamentos rodoviários e veículos em perfeitas condições de funcionamento, fazer reparos de urgência, zelar pela conservação de veículos, máquinas e equipamentos rodoviários; providenciar abastecimento de combustível, água e lubrificantes; comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia que verificar no funcionamento dos veículos, máquinas ou equipamentos rodoviários, executar outras tarefas correlatas. Participação de cursos de preparação e aperfeiçoamento.

CARGO: Operador de Máquinas Pesadas 1: Os ocupantes do cargo tem como atribuições as tarefas relacionadas com a operação de máquinas pesadas, efetuando serviços de abertura e aterros de valas, bueiros, serviços de drenagem, nivelamento de ruas, terrenos e estradas. Examinar as condições de funcionamento da máquina antes de iniciar o trabalho; Dirigir e operar trator, patrol, retro-escavadeira, pá mecânica e outras máquinas pesadas; Abrir, aterrar, nivelar e desobstruir ruas, terrenos e estradas; Executar serviços de escavação e transporte de terra, areia e brita nas estradas e vias em construção ou recuperação; Executar serviços de carregamento de basculantes e caminhões com lixo, terra, areia, brita, pedras, manilhas e outros materiais; Abrir valetas para instalação de redes de água e esgotos, bem como para drenagem de águas pluviais; Assentar manilhas em bueiros e valetas; Levantar, colocar e arrancar postes; Abastecer e lubrificar a máquina; Executar outras tarefas correlatas.

CARGO: Manutenção e Limpeza: Compreende os cargos que se destinam composto de atribuições inerentes às atividades de zeladoria valorizando e integrando o ambiente físico Escolar. Zelar pelo ambiente escolar, preservando, valorizando e integrando o ambiente físico da escola; executar atividades de manutenção e limpeza, tais como: varrer, encerar, lavar salas, banheiros, corredores, pátios, quadras e outros espaços utilizados pelos estudantes, profissionais docentes e não docentes da educação, conforme a necessidade de cada espaço; Lavar, passar e realizar pequenos consertos em roupas e materiais; Utilizar aspirador ou similares e aplicar produtos para limpeza e conservação do mobiliário escolar; abastecer máquinas e equipamentos, efetuando limpeza periódica para garantir a segurança e funcionamento dos equipamentos existentes na escola; Efetuar serviços de embalagem, arrumação e remoção de mobiliário, garantindo acomodação necessária aos turnos existentes na escola; disponibilizar lixeiras em todos os espaços da escola, preferencialmente, garantindo a coleta seletiva de lixo, orientando os usuários alunos ou outras pessoas que estejam na escola para tal; coletar o lixo diariamente, dando ao mesmo o destino correto; Executar serviços internos e externos, conforme demanda apresentada pela escola; Racionalizar o uso de produtos de limpeza, bem como zelar pelos materiais como vassouras, baldes, panos, espanadores, etc.; Comunicar com antecedência à direção da escola sobre a falta de material de limpeza, para que a compra seja providenciada; Abrir, fechar portas e janelas nos horários estabelecidos para tal, garantindo o bom andamento do estabelecimento de ensino e o cumprimento do horário de aulas ou outras atividades da escola; guardar sob sua responsabilidade as chaves da instituição, quando for o caso, ou deixar as chaves nos locais previamente estabelecidos; acompanhar os alunos em atividades extraclasse quando solicitado; Preencher relatórios relativos a sua rotina de trabalho; Realizar chamamento de emergência de médicos, bombeiros, policiais, quando necessário, comunicando o procedimento à chefia imediata; Zelar pela segurança das pessoas e do patrimônio, realizando rondas nas dependências da instituição, atentando para eventuais anormalidades, bem como identificando avarias nas instalações e solicitando, quando necessário, atendimento policial, do corpo de bombeiros, atendimento médico de emergência devendo, obrigatoriamente, comunicar as ocorrências à chefia imediata; Controlar o movimento de pessoas nas dependências do estabelecimento de ensino, cooperando com a organização das atividades desenvolvidas na unidade escolar; encaminhar ou acompanhar o público aos diversos setores da escola, conforme necessidade; Executar outras atribuições afins.

CARGO: Nutrição Escolar: Compreende os cargos que se destinam composto de atribuições inerentes às atividades de merenda escolar para atender aos programas alimentares executados pela Prefeitura Municipal, de acordo com a orientação do Programa Nacional de Alimentação. Preparar a alimentação escolar sólida e líquida, observando os princípios de higiene, valorizando a cultura alimentar local, programando e diversificando a merenda escolar; responsabilizar-se pelo acondicionamento e conservação dos insumos recebidos para a preparação da alimentação escolar; verificar a data de validade dos alimentos estocados, utilizando os em data própria, a fim de evitar o desperdício e a inutilização dos mesmos; atuar como educador junto à comunidade escolar, mediando e dialogando sobre as questões de higiene, lixo e poluição, do uso da água como recurso natural esgotável, de forma a contribuir na construção de bons hábitos alimentares e ambientais; organizar espaços para distribuição da alimentação escolar e fazer a distribuição da mesma, incentivando os alunos a evitar o desperdício; comunicar ao (à) diretor(a), com antecedência, a falta de algum componente necessário à preparação da alimentação escolar, para que o mesmo seja adquirido; acompanhar os educandos em atividades extracurriculares e extraclasse quando solicitado; realizar chamamento de emergência de médicos, bombeiros, policiais, quando necessário, comunicando o procedimento à chefia imediata; preencher relatórios relativos a sua rotina de trabalho; participar de cursos, capacitações, reuniões, seminários ou outros encontros correlatos às funções exercidas ou sempre que convocado e efetuar outras tarefas correlatas às ora descritas; executar outras atribuições afins.

CARGO: Cozinheiro: Desempenha tarefa de elaboração de alimentos e refeições, na Sede e fora da Sede do Município como é o caso das atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Obras de Urbanismo e Transporte na abertura, e conservação e manutenção das estradas vicinais no município, a Secretária Municipal de Saúde e Secretária de Assistência Social. Preparar alimentação dos servidores e pacientes; observar a orientação do

nutricionista ou do médico quanto ao Cardápio; manter absoluta higiene nas instalações da cozinha; varrer e lavar azulejos e vasilhames; zelar pela conservação e limpeza do material de cozinha; desempenhar tarefas a fins.

CARGO: Auxiliar de Creche: Executar atividades de orientação e recreação infantil. Executar atividades diárias de recreação com crianças e trabalhos educacionais de artes diversas; acompanhar crianças em passeios, visitas e festividades sociais; proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere a higiene pessoal; auxiliar as crianças na alimentação; servir refeições e auxiliar crianças menores a se alimentarem; auxiliar a criança a desenvolver a coordenação motora; observar a saúde e o bem estar das crianças, levando-as quando necessário, para atendimento médico e ambulatorial; ministrar medicamentos conforme prescrição médica; prestar primeiros socorros, cientificando o superior imediato da ocorrência; orientar os pais quanto à higiene infantil, comunicando-lhe os acontecimentos do dia; levar ao conhecimento do chefe imediato qualquer incidente ou dificuldade ocorridas; vigiar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade, confiando-as aos cuidados de seu substituto ou responsáveis, quando afastar-se, ou ao final do período de atendimento; apurar a frequência diária e mensal dos menores; auxiliar no recolhimento e entrega das crianças que fazem uso do transporte escolar, acompanhando-as na entrada e saída do mesmo, zelando assim pela sua segurança; Desenvolver atividades com crianças na faixa etária de 03 a 05 anos de idade, subsidiando as tarefas do Professor Regente, promovendo o acolhimento dessa criança na classe e na unidade escolar, cuidando desde a higiene pessoal, alimentação, recreação e acompanhamentos de qualquer natureza; Promover o acolhimento das crianças na faixa etária de 03 a 05 anos de idade junto ao Professor Regente, à classe e à unidade escolar; Cuidar da higiene e limpeza pessoal das crianças, trocando fraldas, banhando-as, escovar os dentes, pentear os cabelo, vestir e calçar os sapatos, se necessário e orientar acerca dos cuidados e higiene pessoal das crianças; Servir, diariamente, café da manhã, almoço, lanche e jantar às crianças; Acompanhar a criança à Unidade de Saúde mais próxima, em caso de emergência médica, junto com outro representante da escola; Ministrar medicação às crianças, quando necessário, seguindo às prescrições médicas contidas na receita; Auxiliar na execução de projetos educativos; Auxiliar na socialização das crianças em todos os aspectos e estímulos de sua aprendizagem quer espacial, musical, interpessoal, pictórico, sinestésico e intrapessoal; Auxiliar na realização de passeios programados com as crianças de creches; Auxiliar diariamente na promoção de atividades educativas; Realizar atividades que promovam um ambiente de crescimento, socialização e aprendizagem das crianças da creche através do canto, da dança, corrida e ginástica; Exercer outras responsabilidades / atribuições correlatas, sob a orientação do professor regente; Executar tarefas afins; outras atribuições contidas em manuais de trabalho fixadas por Decreto.

CARGO: Recepcionista: Atende o público em geral, identificando e averiguando suas pretensões para prestar-lhe informações e/ou encaminhá-lo às pessoas ou unidades administrativas solicitadas. Atende o munícipe ou visitante, identificando-o e averiguando suas pretensões, para prestar-lhe informações e providenciar o seu devido encaminhamento; Registra as visitas e os telefonemas atendidos, anotando dados pessoais e comerciais do munícipe e visitante, para possibilitar o controle dos atendimentos diários; Recebe a correspondência endereçada à Administração Municipal, bem como aos servidores, registrando em livro para possibilitar a sua correta distribuição; Fiscaliza as áreas de acesso a edifícios municipais, atentando para eventuais anormalidades segundo orientações; Fiscaliza e orienta, segundo orientações, a entrada e a saída de pessoas nos edifícios municipais; Comunica à chefia qualquer irregularidade ocorrida; Presta informações e auxiliar no socorro de populares, quando necessário; Registra, diariamente, as ocorrências verificadas em sua jornada de trabalho; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato; Realiza treinamento na área de atuação, quando solicitado; Opera equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; Mantém organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

CARGO: Técnico em Radiologia: Preparar materiais e equipamentos para exames e radioterapia. Operar aparelhos de Raios X, Tomógrafo, Sistemas de Hemodinâmica e outros acionando seus comandos e observando instruções de funcionamento, para provocar a descarga de radioatividade correta; Preparar equipamento, sala de exame e material, averiguando condições técnicas e acessórios necessários; Preparar usuários para exame e ou radioterapia; Prestar atendimento aos usuários, realizando as atividades segundo normas e procedimentos de biossegurança e código de conduta; Revelar chapas e filmes radiológicos, zelando pela qualidade da imagens; Realizar o processamento e a documentação das imagens adquiridas; Controlar radiografias realizadas, registrando números, discriminando tipo e requisitante; Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário de expediente normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

CARGO: Técnico em Eletricista: Atribuições do cargo: 1.1.1 - Descrição Sintética: Instala e faz a manutenção das redes de distribuição de energia e equipamentos elétricos em geral, guiando-se por esquemas e outras especificações, utilizando ferramentas e aparelhos de medição, para assegurar o bom funcionamento do sistema elétrico, atuando em atividades relativas à área de recuperação e manutenção de instalações elétricas. 1.1.2 - Descrição Detalhada: Executa trabalhos rotineiros de eletricista, colocando e fixando os quadros de distribuição, caixa de fusíveis ou disjuntores, utilizando ferramentas manuais, comuns e específicas, para estruturar a parte geral da instalação elétrica; Efetua a ligação de fios à fonte fornecedora de energia, utilizando alicates, chaves, conectores e materiais isolantes, testando posteriormente a ligação, para completar o serviço de instalação; Promove a instalação, reparo ou substituição de tomadas, fios, lâmpadas, painéis, interruptores, disjuntores, alarmes, campainhas, chuveiros, torneiras elétricas, utilizando chaves, alicates e outras ferramentas, para atender às necessidades de consumo de energia; Realiza a manutenção e instalação de ornamentos de ruas, festas e desfiles e outras solenidades programadas pela organização, montando as luminárias e aparelhos de som, para obter os efeitos desejados; Executa a manutenção corretiva de máquinas e equipamentos elétricos, reparando peças e partes danificadas, para assegurar o seu perfeito funcionamento; Supervisiona as tarefas executadas por seus auxiliares, acompanhando as etapas de instalação, manutenção e reparação elétrica, para assegurar a observância das especificações de qualidade e segurança; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato; Auxilia na execução de serviços de manutenção elétrica corretiva em instalações e equipamentos em geral; Auxilia na instalação e ou recuperação de linhas de transmissão e componentes; Repara defeitos em instalações, substituindo peças e fazendo ajustes, conforme especificações e orientações; Auxilia em atividades operacionais sempre que necessário; Estuda o trabalho de eletricidade a ser realizado, consultando plantas, especificações e outros, para definir o roteiro das tarefas e a escolha do material necessário; Executa serviços de manutenção elétrica corretiva e preventiva em instalações e equipamentos em geral; Executa instalações e manutenção de redes e aparelhos telefônicos; Executa instalações de fibras óticas; Realiza exames técnicos e testes elétricos; Utiliza instrumentos de medição, desenhos e esquemas técnicos, para efetuar reparos e instalações; Monta painéis de comando, cabines primárias, caixas ou baterias de segurança; Instala e ou recupera linhas de transmissão e componentes, calculando a distribuição de força, resistência, etc; Avalia condições de segurança no trabalho e de terceiros; Realiza treinamento na área de atuação, quando solicitado; Dirige veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; Mantém organizados e conservados os materiais, máquinas,

equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. 1.1. 3 - Geral: Sujeito a participação de cursos de preparação e aperfeiçoamento. 1.1.4 - Especificações: Requisito(s) da Função: A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso. Escolaridade: Ensino Fundamental.

CARGO: Atribuições comuns a todas as áreas: - digitar textos, documentos, tabelas e outros; - operar microcomputador, utilizando programas básicos e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros; - arquivar processos, leis, publicações, atos normativos e documentos diversos de interesse da unidade administrativa, segundo normas preestabelecidas; - organizar documentos administrativos e legais, recuperando processos sempre que necessário - proceder ao controle, guarda e arquivamento de documentos; - receber, conferir, enviar e registrar a tramitação de processos e documentos, observando o cumprimento das normas referentes a protocolo; - atualizar documentos e preencher fichas de registro para formalizar processos, encaminhando-os às unidades ou aos superiores competentes; - fazer cópias xerográficas; - zelar pelos equipamentos ou máquinas que estejam sob sua responsabilidade; - preencher fichas, formulários e mapas, conferindo as informações e os documentos originais; preparar, postar, enviar e controlar a correspondência; - elaborar, sob orientação, demonstrativos e relações, realizando os levantamentos necessários; - preparar estatísticas diversas para acompanhamento técnico e administrativo do funcionamento das diversas unidades da Prefeitura; - guardar e estocar material nas diversas unidades da Prefeitura; - participar da elaboração ou desenvolvimento de estudos, levantamentos, planejamento e implantação de serviços e rotinas de trabalho; - examinar a exatidão de documentos, conferindo, efetuando registros, observando prazos, datas, posições financeiras, informando sobre o andamento do assunto pendente e, quando autorizado pela chefia, adotar providências de interesse da Prefeitura; redigir e rever a redação de minutas de documentos oficiais e relatórios que exijam pesquisas específicas e correspondências que tratam de assuntos de maior complexidade; - elaborar, sob orientação, quadros e tabelas estatísticos, fluxogramas, organogramas e gráficos em geral; - colaborar com o técnico da área na elaboração de manuais de serviço e outros projetos afins, coordenando as tarefas de apoio administrativo; - estudar processos referentes a assuntos de caráter geral ou específico da unidade administrativa e propor soluções; - efetuar a classificação, o registro e a conservação de processos, livros e outros documentos em arquivos específicos, de acordo com normas e orientações estabelecidas; - controlar o trâmite de processos que circulam na Prefeitura, em especial nos Gabinetes, para exame e despacho pelo Prefeito, Secretários e demais autoridades competentes; - elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, atendendo às exigências ou normas da unidade administrativa; - orientar e preparar tabelas, quadros, mapas e outros documentos de demonstração do desempenho da unidade ou da administração; - executar atividades relativas ao planejamento das contratações de bens e serviços da Prefeitura; - auxiliar as unidades da Prefeitura na preparação dos projetos básicos e termos de referência dos serviços; - propor mecanismos de controle a serem incorporados nos editais para garantia de uma boa execução dos contratos; - orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas da classe; - executar outras atribuições afins. **Outros requisitos** - conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.

CARGO: Professor (comum a todos os cargos de Professor): Compreende os cargos que se destinam à regência de classe de creche, educação infantil, ensino fundamental, educação especial, educação de jovens e adultos, bem como à execução de trabalhos relativos à implementação de matrizes curriculares e à coordenação de disciplinas. Atribuições típicas em Regência de Classe: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; Desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; Executar tarefa de recuperação de alunos; Participar de reunião de trabalho; Desenvolver pesquisa educacional; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; Buscar formação continuada no sentido de focar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; Cumprir a hora atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; Manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar. Auxiliar nas demais atividades administrativas sempre que necessário, por determinação do chefe imediato; Executa outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

Matupá – MT, 23 fevereiro de 2022.

Douglas Santos da Silva

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO

ORIENTAÇÕES PARA EVITAR O CONTÁGIO PELA COVID-19 NO CENTRO DE APLICAÇÃO

Este documento apresenta diretrizes para a realização das Provas Objetivas para o Processo Seletivo 001/2022 do Município de Matupá/MT, observando as recomendações dos órgãos sanitários, sem prejuízo de outras medidas que se apresentem como necessárias. A responsabilidade pelo atendimento dessas normas é individual e coletiva, devendo ser observadas pelos aplicadores, fiscais, candidatos e prestadores de serviços.

DISTANCIAMENTO ENTRE PESSOAS

Considerando que a transmissão do Covid-19 acontece por meio de gotículas, sendo o vírus liberado em secreções respiratórias durante os atos de falar, espirrar e tossir, considerando-se seguro o distanciamento mínimo de 1,5 metros, entre pessoas, em ambientes internos. Assim será observado este espaçamento na disposição de cadeiras para os candidatos que realizarão a prova. Ainda será respeitado o distanciamento nas demais áreas, como no corredor para a locomoção ao banheiro, evitando contato com as pessoas. Não Haverá o fornecimento de copos, para não haver compartilhamento de objetos e materiais, devendo cada candidato levar sua garrafa de água transparente.

USO DE MÁSCARAS

É obrigatório o uso de máscaras por todos os participantes (candidatos, aplicadores, fiscais e prestadores de serviços) no ingresso do prédio e durante todo o tempo que permanecer, mesmo que não esteja em contato direto com outra pessoa. Todos devem se atentar às regras abaixo para o uso de máscaras:

Para colocar a máscara, fazer boa higiene das mãos e utilizar os elásticos para vesti-la;

Durante o uso, não colocar a mão na máscara ou na face;

As máscaras descartadas devem estar acondicionadas em embalagens plásticas mantidas fechadas;

Lembrar sempre de higienizar as mãos antes de retirar as máscaras; a máscara deve cobrir nariz e boca.

ACESSO

O acesso ao centro de aplicação será por uma única entrada e contará disponibilização do álcool 70% durante o percurso, sendo obrigatória a higienização das mãos. Estará presente dois fiscais, que se necessário organizará a entrada para evitar que se forme fila, respeitando o distanciamento de 1,5 metros. Recomenda-se manter os cabelos presos e evitar o uso de adornos (anéis, brincos, pulseiras e etc). Portar alimentos e/ou água, desde que acondicionados em embalagens transparentes e plásticas de modo a permitir a higienização.

NO AMBIENTE DE APLICAÇÃO DA PROVA

Ler e cumprir as informações contidas nos cartazes, atender expressamente as orientações da equipe de aplicação da prova, mantendo sempre o distanciamento. Também será disponibilizado álcool em gel como água e sabão nos banheiros para permitir a higienização.

A lista de frequência de assinaturas será disponibilizada álcool 70% para higienização das mãos, antes e após a assinatura, proibindo o compartilhamento de canetas.

LIMPEZA E DESINFECÇÃO DOS AMBIENTES

O piso das salas será higienizado com solução de hipoclorito de sódio diluído em água, antes a aplicação da prova. Os servidores das limpezas estarão utilizando os EPIs de acordo com a Norma Regulamentar.

MODELOS DE DOCUMENTOS PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ FORMULÁRIO DE PROCURAÇÃO

Eu (*nome completo*) , (*nacionalidade* ,

(*estado civil*) , (*profissão*) , nascido (a) em , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº , residente na Rua/Av. , nº , Bairro , Cidade de Estado , CEP , Telefone nº , NOMEIO E CONSTITUO MEU BASTANTE PROCURADOR(A) o(a) senhor(a) (*nome completo*)

, (*nacionalidade*) , (*estado civil*) , (*profissão*) , nascido(a) em , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº , residente na Rua/Av. , nº , Bairro , Cidade de Estado , CEP , Telefone nº

, para o fim específico de assinar o requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Matupá – MT.

, de de 2022.

Assinatura do(a) requerente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ FORMULÁRIO PARA RECURSO

NOME DO(A) CANDIDATO(A):

RG Nº CPF Nº CARGO: Nº DA INSCRIÇÃO: MARQUE COM X A PROVA OBJETO DO RECURSO:

GABARITO () RESULTADO()

ESCREVA OS DADOS DA QUESTÃO OBJETO DO RECURSO:

QUESTÃO Nº:

ARGUMENTAÇÃO DO CANDIDATO:

, de de 2022.

Assinatura do(a) requerente

OBS: No caso de recursos referentes ao gabarito oficial, o recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas e livros, nomes dos autores, etc. juntando, sempre que possível cópia dos comprovantes, e ainda a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado, e ainda, o requerimento deverá ser digitado ou datilografado, caso contrário, não será aceito.

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE TÍTULO (em duas vias)

NOME DO(A) CANDIDATO(A):

RG Nº CPF Nº

CARGO: Nº DA INSCRIÇÃO:

QUANTIDADE DE TÍTULOS APRESENTADOS: _____

Venho por meio do presente, em atendimento ao Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2022, apresentar os documentos comprobatórios dos títulos.

Tabela de pontuação de títulos			Pontuação Máxima	Pontos Informados pelo Candidato	Pontuação Final deferida pela Comissão
1.	Certificado ou Diploma de Especialização igual ou superior a 360 horas.	4 pontos	4		
2.	Certificado ou Diploma de Mestrado	6 pontos	6		
3.	Certificado ou Diploma de Doutorado	8 pontos	8		
4.	TOTAL				

Nestes termos.

Peço deferimento.

, de de 2022.

Assinatura do(a) requerente

(Para uso exclusivo da Comissão do Processo Seletivo Simplificado) Deferimento: () Sim () Não Pontuação Atribuída: Motivo:

Matupá – MT, / /2022.

Assinatura dos membros da Comissão Julgadora:

Obs: Este formulário deverá ser preenchido em 2 (duas) vias**PEDIDO DE DESISTÊNCIA TEMPORARIA (PEDIDO DE FIM DE FILA)**

Eu, _____, candidato(a) classificado(a) em _____º para o Cargo de _____ lugar em processo seletivo público 001/2002 realizado pela Prefeitura Municipal de Matupá - MT DECLARO que: Desisto TEMPORARIAMENTE da minha e solicito reposicionamento ao final da fila de aprovados, observando-se a ordem classificatória do certame. Estou ciente de que minha convocação poderá ou não ser solicitada novamente no período de vigência do referido Seletivo Público.

Matupá -MT, _____ de _____ de 20_____

ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**PREFEITURA / COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
DECRETO****DECRETO Nº 4179/2022 DE 04 DE MARÇO DE 2022.****CANCELA EMPENHOSQUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito HÉCTOR ALVARES BEZERRA de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Mirassol D'Oeste e com base no disposto no artigo 1º do Decreto Federal nº 20.910/32 de 06 de Janeiro de 1932.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica cancelado em virtude de **INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA**, os empenhos constantes da conta “RESTOS A PAGAR 2020 – PROCESSADO”, abaixo relacionado:

EMPENHO	DATA	FORNECEDOR	SALDO
3647	23/06/2020	N. S. CONSTRUTORA LTDA – ME	34.855,54

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste - Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, 04 de Março de 2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

**LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

RETIFICAÇÃO DE EDITAL – TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022. Tipo de Licitação: Menor Preço Global. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRE-

SA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM RUAS DO BAIRRO VILA PAIXÃO (TERMO DE CONVENIO N.0082-2022/SINFRA – SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA- GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO). O Município de Mirassol D'Oeste informa que procedeu a RETIFICAÇÃO DO EDITAL alterando a data de abertura da sessão para o dia **13/04/2022**, sendo mantidas as demais disposições do edital. O edital com a data retificada está disponível no site do Município. M. D'Oeste, 28/03/22. Hector Alvares Bezerra - Prefeito.

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P.E. 21/2022**

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n. 21/2022 –(Com participação exclusiva de ME e EPP nos itens cujo valor total de referencia seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)Tipo de Licitação: Menor Preço por item.OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS - NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **11/04/2022 às 9h. (horário de Brasília)**. Local: www.licitanet.com.br. Obtenção do edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. **INFORMAÇÕES:** Telefone: (0**65) 3241.1012/5152. **PROGEOIRO: CÉLIA REGINA DE MATTOS PRADO - Portaria 073/2021. M. D'Oeste, 28/03/2022.**

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA Nº. 021 DE 25 DE MARÇO DE 2022.****PORTARIA Nº. 021 DE 25 DE MARÇO DE 2022.**

Determina a Cassação dos Direitos Políticos e Perda do Mandato do Vereador Laércio Alves Pereira e determina a convocação de suplente e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, com fulcro no artigo 8º inciso I do Decreto-Lei 201/67 c/c artigo 38 § 3º da Lei Orgânica Municipal e artigo 52 do Regimento Interno desta Casa de Leis, ante a constatação da suspensão dos direitos políticos, decorrente de condenação por improbidade administrativa transitada em julgado relativa ao acórdão transitado em julgado nos autos de nº AP28706/2015 e de nº 0002207-73.2011.8.11.0011 e por Decisão da Excelentíssima Juíza Eleitoral Dra. Sabrina Andrade Galdino Rodrigues, oficiada a esta Casa de Leis através do Ofício nº 25/2022 da 18ª ZE/MT, de acordo com a Declaração da Perda de Mandato.

RESOLVE:

Art. 1.º - Cassar o mandato de Vereador do senhor **LAÉRCIO ALVES PEREIRA**, em razão da suspensão de seus direitos políticos, decorrente de condenação de improbidade administrativa transitada em julgado.

Art. 2.º - Determinar a convocação do vereador suplente da coligação em que fez parte o vereador afastado, conforme registros constantes na Justiça Eleitoral, que deverá tomar posse nos termos do Regimento Interno.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Edifício Leocídio Pereira Benevides, em 25 de março de 2022.

ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ IDENE BOTELHO VIANA DA SILVA

Vereador – PSC Vereadora – PSC

Presidente Vice-presidente

VITÓRIA FERREIRA ÁVILA FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS

Vereadora – PSD Vereador-Republicanos

1ª Secretária 2ª Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
DECLARAÇÃO DE CASSAÇÃO DOS DIREITOS POLÍTICOS E PERDA
DO MANDATO**

DECLARAÇÃO

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, com fulcro no artigo 8º inciso I do Decreto-Lei 201/67 c/c artigo 38 § 3º da Lei Orgânica Municipal e artigo 52 do Regimento Interno desta Casa de Leis, ante a constatação da suspensão dos direitos políticos, decorrente de condenação por improbidade administrativa transitada em julgado relativa ao acórdão transitado em julgado nos autos de nº AP28706/2015 e de nº 0002207-73.2011.8.11.0011 e por Decisão da Excelentíssima Juíza Eleitoral Dra. Sabrina Andrade Galdino Rodrigues, oficiada a esta Casa de Leis através do Ofício nº 25/2022 da 18ª ZE/MT, **DECLARA** para os devidos fins a **CASSAÇÃO DOS DIREITOS POLÍTICOS e PERDA DO MANDATO** de vereador do senhor **LAÉRCIO ALVES PEREIRA**.

E por ser verdade assinamos o presente.

Mirassol D'Oeste – MT, 25 de março de 2022.

ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ IDENE BOTELHO VIANA DA SILVA

Vereador – PSC Vereadora – PSC

Presidente Vice-presidente

VITÓRIA FERREIRA ÁVILA FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS

Vereadora – PSD Vereador-Republicanos

1ª Secretária 2ª Secretário

**LICITAÇÃO
RESULTADO DE PREGAO**

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2022

:Objeto :AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARA MANUTENÇÃO E REPAROS - NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO, sendo vencedoras as empresas abaixo;MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAME o item 1, com o valor de R\$ 162,00 (cento e sessenta e dois reais); o item 2, com o valor de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais); o item 3, com o valor de R\$ 1.332,00 (um mil, trezentos e trinta e dois reais); o item 4, com o valor de R\$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais); o item 13, com o valor de R\$ 388,50 (trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos); o item 15, com o valor de R\$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais); o item 19, com o valor de R\$ 1.216,00 (um mil, duzentos e dezesseis reais); o item 21, com o valor de R\$ 1.008,00 (um mil e oito reais); o item 23, com o valor de R\$ 104,00 (cento e quatro reais); o item 25, com o valor de R\$ 637,00 (seiscentos e trinta e sete reais); o item 29, com o valor de R\$ 12.160,00 (doze mil, cento e sessenta reais); o item 36, com o valor de R\$ 45.295,96 (quarenta e cinco mil, duzentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos); o item 41, com o valor de R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais); o item 44, com o valor de R\$ 258,00 (duzentos e cinquenta e oito reais); o item 46, com o valor de R\$ 5.880,00 (cinco mil, oitocentos e oitenta reais); o item 49, com o valor de R\$ 558,77 (quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta e sete centavos); o item 55, com o valor de R\$ 1.500,07 (um mil e quinhentos reais e sete centavos); o item 62, com o valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais); o item 67, com o valor de R\$ 501,00 (quinhentos e um reais); o item 80, com o valor de R\$ 318,75 (trezentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos); o item 88, com o valor de R\$ 1.833,00 (um mil, oitocentos e trinta e três reais); o item 90, com o valor de R\$ 4.576,00 (quatro mil, quinhentos e setenta e seis reais); o item 92, com o valor de R\$ 1.824,00 (um mil, oitocentos e vinte e quatro reais); o item 94, com o valor de R\$ 1.128,00 (um mil, cento e vinte e oito reais); o item 98, com o valor de R\$ 1.196,00 (um mil, cento e noventa e seis reais); o item 99, com o valor de R\$ 3.760,00 (três mil, setecentos e sessenta reais); o item 104, com o valor de R\$ 6.160,00 (seis mil, cento e sessenta reais); o item 110, com o valor de R\$ 2.145,00 (dois mil, cento e quarenta e cinco reais); o item 111, com o valor de R\$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais); o item 112, com o valor de R\$ 456,00 (quatrocentos e cinquenta e seis reais); o item 113, com o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais); o item 114, com o valor de R\$ 249,00 (duzentos e quarenta e nove reais); o item 115, com o valor de R\$ 669,30 (seiscentos e sessenta e nove reais e trinta centavos); o item 120, com o valor de R\$ 619,50 (seiscentos e dezenove reais e cinquenta centavos); o item 121, com o valor de R\$ 357,00 (trezentos e cinquenta e sete reais); o item 122, com o valor de R\$ 483,00 (quatrocentos e oitenta e três reais); o item 123, com o valor de R\$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais); o item 133, com o valor de R\$ 376,00 (trezentos e setenta e seis reais); o item 135, com o valor de R\$ 3.256,00 (três mil, duzentos e cinquenta e seis reais); o item 137, com o valor de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais); o item 141, com o valor de R\$ 1.110,00 (um mil, cento e dez reais); o item 144, com o valor de R\$ 1.460,00 (um mil, quatrocentos e sessenta reais); o item 145, com o valor de R\$ 3.162,00 (três mil, cento e sessenta e dois reais); o item 146, com o valor de R\$ 2.232,00 (dois mil, duzentos e trinta e dois reais); o item 147, com o valor de R\$ 1.739,00 (um mil, setecentos e trinta e nove reais); o item 154, com o valor de R\$ 186,00 (cento e oitenta e seis reais); o item 156, com o valor de R\$ 7.380,00 (sete mil, trezentos e oitenta reais); o item 163, com o valor de R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais); o item 167, com o valor de R\$ 168,37 (cento e sessenta e oito reais e trinta e sete centavos); o item 169, com o valor de R\$ 1.395,00 (um mil, trezentos e noventa e cinco reais); o item 177, com o valor de R\$ 565,00 (quinhentos e sessenta e cinco reais); o item 179, com o valor de R\$ 1.116,00 (um mil, cento e dezesseis reais); o item 182, com o valor de R\$ 10.225,00 (dez mil, duzentos e vinte e cinco reais); o item 194, com o valor de R\$ 3.450,00

(três mil, quatrocentos e cinquenta reais); o item 196, com o valor de R\$ 325,50 (trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos); o item 198, com o valor de R\$ 93,00 (noventa e três reais); o item 199, com o valor de R\$ 584,00 (quinhentos e oitenta e quatro reais); o item 201, com o valor de R\$ 1.130,50 (um mil, cento e trinta reais e cinquenta centavos); o item 204, com o valor de R\$ 517,50 (quinhentos e dezessete reais e cinquenta centavos); o item 205, com o valor de R\$ 1.764,00 (um mil, setecentos e sessenta e quatro reais); o item 207, com o valor de R\$ 9.845,00 (nove mil, oitocentos e quarenta e cinco reais); o item 208, com o valor de R\$ 508,50 (quinhentos e oito reais e cinquenta centavos); o item 217, com o valor de R\$ 4.067,00 (quatro mil e sessenta e sete reais); o item 228, com o valor de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais); o item 229, com o valor de R\$ 1.062,50 (um mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos); o item 230, com o valor de R\$ 812,50 (oitocentos e doze reais e cinquenta centavos); o item 232, com o valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais); o item 235, com o valor de R\$ 902,50 (novecentos e dois reais e cinquenta centavos); o item 236, com o valor de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais); o item 238, com o valor de R\$ 7.254,00 (sete mil, duzentos e cinquenta e quatro reais); o item 240, com o valor de R\$ 910,00 (novecentos e dez reais); o item 264, com o valor de R\$ 325,50 (trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos); o item 265, com o valor de R\$ 401,50 (quatrocentos e um reais e cinquenta centavos); o item 275, com o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); o item 279, com o valor de R\$ 7.440,00 (sete mil, quatrocentos e quarenta reais); o item 280, com o valor de R\$ 622,50 (seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos); o item 282, com o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais); o item 283, com o valor de R\$ 1.216,00 (um mil, duzentos e dezesseis reais); o item 284, com o valor de R\$ 584,00 (quinhentos e oitenta e quatro reais); o item 285, com o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais); o item 308, com o valor de R\$ 644,00 (seiscentos e quarenta e quatro reais); o item 313, com o valor de R\$ 9.585,00 (nove mil, quinhentos e oitenta e cinco reais). Perfazendo o valor total de R\$ 221.051,22 (duzentos e vinte e um mil e cinquenta e um reais e vinte e dois centavos). C.E MACEDO COMERCIO DE MATERIAS HIDRAULICOS EIRELI o item 6, com o valor de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais); o item 7, com o valor de R\$ 384,09 (trezentos e oitenta e quatro reais e nove centavos); o item 11, com o valor de R\$ 29,11 (vinte e nove reais e onze centavos); o item 12, com o valor de R\$ 91,00 (noventa e um reais); o item 22, com o valor de R\$ 92,00 (noventa e dois reais); o item 42, com o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais); o item 43, com o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais); o item 51, com o valor de R\$ 129,22 (cento e vinte e nove reais e vinte e dois centavos); o item 52, com o valor de R\$ 350,90 (trezentos e cinquenta reais e noventa centavos); o item 53, com o valor de R\$ 390,83 (trezentos e noventa reais e oitenta e três centavos); o item 126, com o valor de R\$ 78,75 (setenta e oito reais e setenta e cinco centavos); o item 131, com o valor de R\$ 564,00 (quinhentos e sessenta e quatro reais); o item 132, com o valor de R\$ 444,00 (quatrocentos e quarenta e quatro reais); o item 134, com o valor de R\$ 311,88 (trezentos e onze reais e oitenta e oito centavos); o item 138, com o valor de R\$ 357,42 (trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta e dois centavos); o item 140, com o valor de R\$ 66,74 (sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos); o item 142, com o valor de R\$ 80,23 (oitenta reais e vinte e três centavos); o item 143, com o valor de R\$ 135,42 (cento e trinta e cinco reais e quarenta e dois centavos); o item 149, com o valor de R\$ 302,68 (trezentos e dois reais e sessenta e oito centavos); o item 150, com o valor de R\$ 684,32 (seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos); o item 151, com o valor de R\$ 677,04 (seiscentos e setenta e sete reais e quatro centavos); o item 152, com o valor de R\$ 730,00 (setecentos e trinta reais); o item 153, com o valor de R\$ 1.042,44 (um mil e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos); o item 162, com o valor de R\$ 516,15 (quinhentos e dezesseis reais e quinze centavos); o item 166, com o valor de R\$ 83,95 (oitenta e três reais e noventa e cinco centavos); o item 172, com o valor de R\$ 1.162,00 (um mil, cento e sessenta e dois reais); o item 173, com o valor de R\$ 135,60 (cento e trinta e cinco reais e sessenta centavos); o item 174, com o valor de R\$ 283,63 (duzentos e oitenta e três

reais e sessenta e três centavos); o item 175, com o valor de R\$ 2.319,94 (dois mil, trezentos e dezenove reais e noventa e quatro centavos); o item 176, com o valor de R\$ 226,30 (duzentos e vinte e seis reais e trinta centavos); o item 183, com o valor de R\$ 355,95 (trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos); o item 184, com o valor de R\$ 204,60 (duzentos e quatro reais e sessenta centavos); o item 185, com o valor de R\$ 162,75 (cento e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos); o item 189, com o valor de R\$ 353,40 (trezentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos); o item 197, com o valor de R\$ 584,00 (quinhentos e oitenta e quatro reais); o item 200, com o valor de R\$ 113,00 (cento e treze reais); o item 209, com o valor de R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais); o item 211, com o valor de R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais); o item 214, com o valor de R\$ 623,70 (seiscentos e vinte e três reais e setenta centavos); o item 223, com o valor de R\$ 1.420,00 (um mil, quatrocentos e vinte reais); o item 237, com o valor de R\$ 4.595,13 (quatro mil, quinhentos e noventa e cinco reais e treze centavos); o item 244, com o valor de R\$ 182,00 (cento e oitenta e dois reais); o item 257, com o valor de R\$ 579,39 (quinhentos e setenta e nove reais e trinta e nove centavos); o item 259, com o valor de R\$ 90,40 (noventa reais e quarenta centavos); o item 262, com o valor de R\$ 272,00 (duzentos e setenta e dois reais); o item 263, com o valor de R\$ 204,40 (duzentos e quatro reais e quarenta centavos); o item 268, com o valor de R\$ 54,75 (cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos); o item 269, com o valor de R\$ 204,40 (duzentos e quatro reais e quarenta centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 24.024,51 (vinte e quatro mil e vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos). 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI o item 5, com o valor de R\$ 376,65 (trezentos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos); o item 8, com o valor de R\$ 4.356,64 (quatro mil, trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos); o item 9, com o valor de R\$ 597,60 (quinhentos e noventa e sete reais e sessenta centavos); o item 10, com o valor de R\$ 4.356,64 (quatro mil, trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos); o item 14, com o valor de R\$ 232,50 (duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos); o item 17, com o valor de R\$ 239,68 (duzentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos); o item 18, com o valor de R\$ 263,22 (duzentos e sessenta e três reais e vinte e dois centavos); o item 24, com o valor de R\$ 138,00 (cento e trinta e oito reais); o item 27, com o valor de R\$ 2.782,50 (dois mil, setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos); o item 38, com o valor de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais); o item 45, com o valor de R\$ 6.940,00 (seis mil, novecentos e quarenta reais); o item 48, com o valor de R\$ 86,62 (oitenta e seis reais e sessenta e dois centavos); o item 50, com o valor de R\$ 816,50 (oitocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos); o item 54, com o valor de R\$ 1.701,50 (um mil, setecentos e um reais e cinquenta centavos); o item 56, com o valor de R\$ 1.103,90 (um mil, cento e três reais e noventa centavos); o item 57, com o valor de R\$ 1.369,50 (um mil, trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos); o item 64, com o valor de R\$ 4.531,00 (quatro mil, quinhentos e trinta e um reais); o item 65, com o valor de R\$ 2.561,00 (dois mil, quinhentos e sessenta e um reais); o item 66, com o valor de R\$ 2.187,00 (dois mil, cento e oitenta e sete reais); o item 68, com o valor de R\$ 852,50 (oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos); o item 69, com o valor de R\$ 2.212,00 (dois mil, duzentos e doze reais); o item 70, com o valor de R\$ 1.192,80 (um mil, cento e noventa e dois reais e oitenta centavos); o item 71, com o valor de R\$ 1.036,00 (um mil e trinta e seis reais); o item 72, com o valor de R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais); o item 73, com o valor de R\$ 2.212,00 (dois mil, duzentos e doze reais); o item 74, com o valor de R\$ 2.359,20 (dois mil, trezentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos); o item 75, com o valor de R\$ 7.137,60 (sete mil, cento e trinta e sete reais e sessenta centavos); o item 76, com o valor de R\$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais); o item 83, com o valor de R\$ 366,60 (trezentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos); o item 84, com o valor de R\$ 413,60 (quatrocentos e treze reais e sessenta centavos); o item 85, com o valor de R\$ 513,00 (quinhentos e treze reais); o item 86, com o valor de R\$ 940,00 (novecentos e quarenta reais); o item 87, com o valor de R\$ 9.

176,00 (nove mil, cento e setenta e seis reais); o item 89, com o valor de R\$ 6.327,00 (seis mil, trezentos e vinte e sete reais); o item 93, com o valor de R\$ 2.337,00 (dois mil, trezentos e trinta e sete reais); o item 95, com o valor de R\$ 1.833,00 (um mil, oitocentos e trinta e três reais); o item 97, com o valor de R\$ 4.169,84 (quatro mil, cento e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos); o item 100, com o valor de R\$ 111,00 (cento e onze reais); o item 101, com o valor de R\$ 467,40 (quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos); o item 102, com o valor de R\$ 627,00 (seiscentos e vinte e sete reais); o item 103, com o valor de R\$ 2.754,00 (dois mil, setecentos e cinquenta e quatro reais); o item 105, com o valor de R\$ 3.570,50 (três mil, quinhentos e setenta reais e cinquenta centavos); o item 106, com o valor de R\$ 3.377,50 (três mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos); o item 107, com o valor de R\$ 3.763,50 (três mil, setecentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos); o item 108, com o valor de R\$ 1.956,00 (um mil, novecentos e cinquenta e seis reais); o item 116, com o valor de R\$ 1.551,00 (um mil, quinhentos e cinquenta e um reais); o item 117, com o valor de R\$ 799,00 (setecentos e noventa e nove reais); o item 119, com o valor de R\$ 904,28 (novecentos e quatro reais e vinte e oito centavos); o item 124, com o valor de R\$ 14.740,50 (quatorze mil, setecentos e quarenta reais e cinquenta centavos); o item 125, com o valor de R\$ 265,66 (duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta e seis centavos); o item 127, com o valor de R\$ 1.342,44 (um mil, trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos); o item 128, com o valor de R\$ 334,80 (trezentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos); o item 129, com o valor de R\$ 51,80 (cinquenta e um reais e oitenta centavos); o item 139, com o valor de R\$ 704,06 (setecentos e quatro reais e seis centavos); o item 165, com o valor de R\$ 56,94 (cinquenta e seis reais e noventa e quatro centavos); o item 168, com o valor de R\$ 181,35 (cento e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos); o item 170, com o valor de R\$ 613,59 (seiscentos e treze reais e cinquenta e nove centavos); o item 171, com o valor de R\$ 238,65 (duzentos e trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos); o item 186, com o valor de R\$ 937,90 (novecentos e trinta e sete reais e noventa centavos); o item 187, com o valor de R\$ 1.412,50 (um mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos); o item 190, com o valor de R\$ 227,50 (duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos); o item 191, com o valor de R\$ 2.383,60 (dois mil, trezentos e oitenta e três reais e sessenta centavos); o item 192, com o valor de R\$ 6.094,00 (seis mil e noventa e quatro reais); o item 195, com o valor de R\$ 2.295,00 (dois mil, duzentos e noventa e cinco reais); o item 202, com o valor de R\$ 1.962,50 (um mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos); o item 215, com o valor de R\$ 1.519,40 (um mil, quinhentos e dezenove reais e quarenta centavos); o item 234, com o valor de R\$ 2.378,81 (dois mil, trezentos e setenta e oito reais e um centavos); o item 245, com o valor de R\$ 915,46 (novecentos e quinze reais e quarenta e seis centavos); o item 246, com o valor de R\$ 3.549,00 (três mil, quinhentos e quarenta e nove reais); o item 247, com o valor de R\$ 500,50 (quinhentos reais e cinquenta centavos); o item 248, com o valor de R\$ 433,50 (quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos); o item 251, com o valor de R\$ 3.796,00 (três mil, setecentos e noventa e seis reais); o item 253, com o valor de R\$ 1.720,50 (um mil, setecentos e vinte reais e cinquenta centavos); o item 254, com o valor de R\$ 883,50 (oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos); o item 255, com o valor de R\$ 418,50 (quatrocentos e dezoito reais e cinquenta centavos); o item 256, com o valor de R\$ 883,50 (oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos); o item 258, com o valor de R\$ 364,27 (trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e sete centavos); o item 261, com o valor de R\$ 145,27 (cento e quarenta e cinco reais e vinte e sete centavos); o item 266, com o valor de R\$ 945,25 (novecentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos); o item 267, com o valor de R\$ 1.110,00 (um mil, cento e dez reais); o item 270, com o valor de R\$ 1.277,50 (um mil, duzentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos); o item 271, com o valor de R\$ 497.548,40 (quatrocentos e noventa e sete mil, quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos); o item 273, com o valor de R\$ 5.611,50 (cinco mil, seiscentos e onze reais e cinquenta centavos); o item 274, com o valor de R\$ 6.045,00

(seis mil e quarenta e cinco reais); o item 276, com o valor de R\$ 5.212,50 (cinco mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos); o item 277, com o valor de R\$ 4.863,50 (quatro mil, oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos); o item 281, com o valor de R\$ 1.249,50 (um mil, duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos); o item 286, com o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos); o item 288, com o valor de R\$ 77.140,00 (setenta e sete mil, cento e quarenta reais); o item 289, com o valor de R\$ 19.695,00 (dezenove mil, seiscentos e noventa e cinco reais); o item 290, com o valor de R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais); o item 291, com o valor de R\$ 3.125,50 (três mil, cento e vinte e cinco reais e cinquenta centavos); o item 292, com o valor de R\$ 3.657,50 (três mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos); o item 293, com o valor de R\$ 1.335,00 (um mil, trezentos e trinta e cinco reais); o item 294, com o valor de R\$ 1.087,70 (um mil e oitenta e sete reais e setenta centavos); o item 295, com o valor de R\$ 1.286,50 (um mil, duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos); o item 296, com o valor de R\$ 9.598,50 (nove mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos); o item 297, com o valor de R\$ 11.505,00 (onze mil, quinhentos e cinco reais); o item 298, com o valor de R\$ 24.607,50 (vinte e quatro mil, seiscentos e sete reais e cinquenta centavos); o item 299, com o valor de R\$ 36.975,00 (trinta e seis mil, novecentos e setenta e cinco reais); o item 300, com o valor de R\$ 57.707,00 (cinquenta e sete mil, setecentos e sete reais); o item 301, com o valor de R\$ 9.393,00 (nove mil, trezentos e noventa e três reais); o item 302, com o valor de R\$ 43.221,50 (quarenta e três mil, duzentos e vinte e um reais e cinquenta centavos); o item 303, com o valor de R\$ 7.533,00 (sete mil, quinhentos e trinta e três reais); o item 304, com o valor de R\$ 15.251,00 (quinze mil, duzentos e cinquenta e um reais); o item 305, com o valor de R\$ 909,09 (novecentos e nove reais e nove centavos); o item 306, com o valor de R\$ 3.139,50 (três mil, cento e trinta e nove reais e cinquenta centavos); o item 307, com o valor de R\$ 1.349,00 (um mil, trezentos e quarenta e nove reais). Perfazendo o valor total de R\$ 1.008.832,71 (um milhão, oito mil, oitocentos e trinta e dois reais e setenta e um centavos). PLASTICOS V.P. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA o item 160, com o valor de R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais). L C GUEDES EIRELI o item 28, com o valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais); o item 31, com o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); o item 32, com o valor de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais); o item 40, com o valor de R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais); o item 60, com o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); o item 78, com o valor de R\$ 4.715,00 (quatro mil, setecentos e quinze reais); o item 82, com o valor de R\$ 22.560,00 (vinte e dois mil, quinhentos e sessenta reais); o item 118, com o valor de R\$ 444,00 (quatrocentos e quarenta e quatro reais); o item 181, com o valor de R\$ 7.272,00 (sete mil, duzentos e setenta e dois reais); o item 206, com o valor de R\$ 6.032,00 (seis mil e trinta e dois reais); o item 210, com o valor de R\$ 1.130,00 (um mil, cento e trinta reais); o item 216, com o valor de R\$ 306,00 (trezentos e seis reais); o item 220, com o valor de R\$ 2.511,00 (dois mil, quinhentos e onze reais); o item 222, com o valor de R\$ 2.232,00 (dois mil, duzentos e trinta e dois reais); o item 224, com o valor de R\$ 1.944,00 (um mil, novecentos e quarenta e quatro reais); o item 239, com o valor de R\$ 142,00 (cento e quarenta e dois reais); o item 241, com o valor de R\$ 364,00 (trezentos e sessenta e quatro reais); o item 242, com o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais); o item 243, com o valor de R\$ 136,50 (cento e trinta e seis reais e cinquenta centavos); o item 249, com o valor de R\$ 222,00 (duzentos e vinte e dois reais); o item 250, com o valor de R\$ 2.240,00 (dois mil, duzentos e quarenta reais); o item 260, com o valor de R\$ 2.544,00 (dois mil, quinhentos e quarenta e quatro reais); o item 272, com o valor de R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais); o item 310, com o valor de R\$ 710,00 (setecentos e dez reais). Perfazendo o valor total de R\$ 107.444,50 (cento e sete mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos). C.K. COMERCIO DE FERRAGENS LTDA o item 58, com o valor de R\$ 35.541,50 (trinta e cinco mil, quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos); o item 59, com o valor de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais); o item 61, com o valor de R\$ 68.

801,00 (sessenta e oito mil, oitocentos e um reais); o item 161, com o valor de R\$ 188.162,50 (cento e oitenta e oito mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 341.505,00 (trezentos e quarenta e um mil, quinhentos e cinco reais). JAYME JACINTHO LTDA o item 16, com o valor de R\$ 2.760,00 (dois mil, setecentos e sessenta reais). O item 20 foi DESERTO. O item 26 foi DESERTO. O item 30 foi DESERTO. O item 33 foi DESERTO. O item 34 foi DESERTO. O item 35 foi DESERTO. O item 37 foi DESERTO. O item 39 foi DESERTO. O item 47 foi DESERTO. O item 63 foi DESERTO. O item 77 foi DESERTO. O item 79 foi DESERTO. O item 81 foi DESERTO. O item 91 foi DESERTO. O item 96 foi DESERTO. O item 109 foi DESERTO. O item 130 foi DESERTO. O item 136 foi DESERTO. O item 148 foi DESERTO. O item 155 foi DESERTO. O item 157 foi DESERTO. O item 158 foi DESERTO. O item 159 foi DESERTO. O item 164 foi DESERTO. O item 178 foi DESERTO. O item 180 foi DESERTO. O item 188 foi DESERTO. O item 193 foi DESERTO. O item 203 foi DESERTO. O item 212 foi DESERTO. O item 213 foi DESERTO. O item 218 foi DESERTO. O item 219 foi DESERTO. O item 221 foi DESERTO. O item 225 foi DESERTO. O item 226 foi DESERTO. O item 227 foi DESERTO. O item 231 foi DESERTO. O item 233 foi DESERTO. O item 252 foi DESERTO. O item 278 foi DESERTO. O item 287 foi DESERTO. O item 309 foi DESERTO. O item 311 foi DESERTO. O item 312 foi DESERTO. Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 1.768.117,94 (um milhão, setecentos e sessenta e oito mil, cento e dezessete reais e noventa e quatro centavos) O processo foi HOMOLOGADO em 25/03/2022. LUISMAR DA SILVA MARTINS - Pregoeiro - Portaria 073/2021. M. D' Oeste, 28/03/2022.

RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2022

CONTRATO Nº 039/2022 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **MARIA ISABEL CONTARDI MARTINEZ**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MERENDEIRA**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro Educacional Municipal "Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré" em substituição a servidora Rosângela Rosa da Silva que está de atestado médico e por não haver candidato remanescente de Concurso Público para convocação. Período de: 22/03/2022 a 14/05/2022. Valor Global R\$ 2.624,27. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 21/03/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 91/2022

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **Neuzi Martins da Silva**, brasileiro (a), portador (a) do RG nº **955.542 SSP/MT** e do CPF nº **496.720.701-44** a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei Municipal nº 1.148/2009 de 29 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal - CF/88 e da outras providências, Pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado nº **4/2021** para contratação temporária de pessoal, na função de **Professor**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a **Secretaria Municipal de Educação** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **10 (Dez) meses e 16 (Dezesseis) Dias**, contados dos dias **01/02/2022** estendendo-se até **16/12/2022**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso de o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ 2.673,78 (Dois Mil Seiscientos e Setenta e Três Reais e Setenta e Oito Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13º salário e salário família, observando o disposto na Lei nº 992/2006 Art. nº 124 – I e II de 20 de abril de 2006.

3.4 Aplica-se a este contrato, o disposto na Lei 1.148/2009 Art. nº 11 § 1º de 29 de dezembro de 2009 "Os contratos que forem extintos antes de um ano não gerarão direito a férias proporcionais indenizadas".

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **20 horas** semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajas adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres – MT., 01 de Fevereiro de 2022.

Leocir HanelNeuzi Martins da Silva

Prefeito Contratado

Testemunhas:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 152/2022

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **Rosinete Pinto Sampaio**, brasileiro (a), portador (a) do **RG n° 1628021-0 SSP/MT** e do **CPF n.º 920.746.001-78** a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei Municipal n° 1.148/2009 de 29 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal - CF/88 e da outras providências, Pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 4/2021 para contratação temporária de pessoal, na função de **Professor**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a **Secretaria Municipal de Educação** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante às obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **10 (Dez) meses e 16 (Dezesseis) Dias**, contados dos dias **01/02/2022** estendendo-se até **16/12/2022**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso de o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ 2.673,78 (Dois Mil Seiscentos e Setenta e Três Reais e Setenta e Oito Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/2006 Art. n° 124 – I e II de 20 de abril de 2006.

3.4 Aplica-se a este contrato, o disposto na Lei 1.148/2009 Art. n° 11 § 1º de 29 de dezembro de 2009 “Os contratos que forem extintos antes de um ano não gerarão direito a férias proporcionais indenizadas”.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **20 horas** semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajas adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres – MT., 01 de Fevereiro de 2022.

Leocir HanelRosinete Pinto Sampaio

Prefeito Contratado

Testemunhas:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 151/2022

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **Gilberto Rabelo**, brasileiro (a), portador (a) do **RG n° 253781310 SSP/SP** e do **CPF n.º 262.723.182-00** a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei Municipal nº 1.148/2009 de 29 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal - CF/88 e da outras providências, Pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 4/2021 para contratação temporária de pessoal, na função de **Professor**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a **Secretaria Municipal de Educação** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante às obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **10 (Dez) meses e 16 (Dezesseis) Dias**, contados dos dias **01/02/2022** estendendo-se até **16/12/2022**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso de o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ 2.673,78 (Dois Mil Seiscentos e Setenta e Três Reais e Setenta e Oito Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13º salário e salário família, observando o disposto na Lei nº 992/2006 Art. nº 124 – I e II de 20 de abril de 2006.

3.4 Aplica-se a este contrato, o disposto na Lei 1.148/2009 Art. nº 11 § 1º de 29 de dezembro de 2009 “Os contratos que forem extintos antes de um ano não gerarão direito a férias proporcionais indenizadas”.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **20 horas** semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajés adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres – MT., **01 de Fevereiro de 2022**.

Leocir Hanel Gilberto Rabelo

Prefeito Contratado

Testemunhas:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 150/2022

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **Ericka Duarte Araujo Ortega Pinto**, brasileiro (a), portador (a) do **RG nº 07077165 SSP/MT** e do **CPF nº 483.706.731-04** a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei Municipal nº 1.148/2009 de 29 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal - CF/88 e da outras providências, Pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 4/2021 para contratação temporária de pessoal, na função de **Professor**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a **Secretaria Municipal de Educação** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante às obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **10 (Dez) meses e 16 (Dezesseis) Dias**, contados dos dias **01/02/2022** estendendo-se até **16/12/2022**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso de o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ 4.010,67 (Quatro Mil Dez Reais e Sessenta e Sete Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13° salário e salário família, observando o disposto na Lei nº 992/2006 Art. nº 124 – I e II de 20 de abril de 2006.

3.4 Aplica-se a este contrato, o disposto na Lei 1.148/2009 Art. nº 11 § 1º de 29 de dezembro de 2009 “Os contratos que forem extintos antes de um ano não gerarão direito a férias proporcionais indenizadas”.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres – MT., 01 de Fevereiro de 2022.

Leocir Hanel Ericka Duarte Araujo Ortega Pinto

Prefeito Contratado

Testemunhas:

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 149/2022

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **Ana Paula de Andrade Viana**, brasileiro (a), portador (a) do **RG nº 4209484 SSP/PE** e do **CPF nº 989.691.704-30** a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei Municipal nº 1.148/2009 de 29 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal - CF/88 e das outras providências, Pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 4/2021 para contratação temporária de pessoal, na função de **Professor**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a **Secretaria Municipal de Educação** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **10 (Dez) meses e 16 (Dezesseis) Dias**, contados dos dias **01/02/2022** estendendo-se até **16/12/2022**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso de o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ 2.673,78 (Dois Mil Seiscentos e Setenta e Três Reais e Setenta e Oito Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13° salário e salário família, observando o disposto na Lei nº 992/2006 Art. nº 124 – I e II de 20 de abril de 2006.

3.4 Aplica-se a este contrato, o disposto na Lei 1.148/2009 Art. nº 11 § 1º de 29 de dezembro de 2009 “Os contratos que forem extintos antes de um ano não gerarão direito a férias proporcionais indenizadas”.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 20 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajés adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres – MT., 01 de Fevereiro de 2022.

Leocir Hanel Ana Paula de Andrade Viana

Prefeito Contratado

Testemunhas:

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 148/2022

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **Leonardo Augusto Manfrinato Barros**, brasileiro (a), portador (a) do RG n° 2609169-0 SSP/MT e do CPF n° 073.245.601-05 a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei Municipal n° 1.148/2009 de 29 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal - CF/88 e da outras providências, Pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 4/2021 para contratação temporária de pessoal, na função de **Ajudante de Serviços Gerais**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a **Secretaria Municipal de Educação** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **10 (Dez) meses e 16 (Dezesseis) Dias**, contados dos dias **01/02/2022** estendendo-se até **16/12/2022**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso de o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ 1.212,00 (Um Mil Duzentos e Doze Reais)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/2006 Art. n° 124 – I e II de 20 de abril de 2006.

3.4 Aplica-se a este contrato, o disposto na Lei 1.148/2009 Art. n° 11 § 1° de 29 de dezembro de 2009 “Os contratos que forem extintos antes de um ano não gerarão direito a férias proporcionais indenizadas”.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **40 horas** semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajés adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres – MT., 01 de Fevereiro de 2022.

Leocir Hanel **Leonardo Augusto Manfrinato Barros**

Prefeito Contratado

Testemunhas:

LICITAÇÃO**1ª NOTIFICAÇÃO COM ADVERTÊNCIA CONTRATO 65/2021****NOTIFICAÇÃO 01/2022****EMPRESA NOTIFICADA:****VICTOR ROMEU DE OLIVEIRA - ME****CNPJ 04.552.074/0001-91****OBJETO:**

Notificação da empresa **VICTOR ROMEU DE OLIVEIRA – ME inscrita no CNPJ 04.552.074/0001-91**, contratada através do Pregão Presencial nº 068/2021, que originou o Contrato nº 65/2021, devidamente firmado sendo representado por seu Proprietário Sr. Victor Romeu de Oliveira, inscrito na CIRG nº 08823740 e no CPF nº 805.379.361-49, cujo objeto **Contratação de EMPRESA para prestação de serviço de transporte municipal e intermunicipal DE PASSAGEIROS.**

Dos Motivos da Notificação:

Em atendimento a CI nº 001/2022, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, juntamente com o Relatório do Fiscal de Contratos anexo, encaminhado ao Departamento de Licitações e Contratos, solicitando a notificação da presente Empresa, devido a inúmeras irregularidades na prestação do serviço contratado, que vem gerando transtornos ao município.

Considerando o Relatório do Fiscal de Contrato, foram observadas o descumprimento parcial do objeto contratado, conforme descritas, o que caracteriza para Administração a necessidade da Advertência estabelecida na Cláusula Sexta, item 6.1 “a” e item 7.1.

Dos Fatos:

Conforme relatório de descumprimento dos itens:

ITEM 5 Termo de Referência – da especificação do veículo:**5-DA ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO:**

Veículos tipo Ônibus, modelo Rodoviário, com capacidade mínima para 55 (cinquenta e cinco) lugares, deverá ser documentado em nome da empresa Licitante, ou a mesma deverá comprovar a Posse Legal do Veículo através de Apresentação de Contrato de Locação ou Compra e Venda do Veículo, que deverá ser apresentado na assinatura do contrato/ata de registro de preço. Na assinatura do contrato o contratado deverá apresentar o Certificado de Registro cadastral junto a AGER-MT Agência Estadual de Regularização dos Serviços Públicos Delegados do Estado da sede da licitante do veículo que irá ser utilizado para o transporte de passageiros; Estar registrado no e licenciado no DETRAN. **Deverá estar em Excelente estado de Conservação, limpeza e higienização, com Capacidade mínima para 55 (cinquenta e cinco) passageiros, ar condicionado em funcionamento e em boas condições de uso, Bancos almofadados e reclináveis, equipamentos exigidos pelo CNT (Código Nacional de Trânsito) e pelo Inmetro, deverá conter todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN, motorista especializado para a execução do serviço com CNH Categoria mínima “D”.** Na Prestação de serviços inclui todos os encargos com manutenção do veículo, Motorista e Combustível. Os veículos deverá ter ano de fabricação Máximo de 20 (vinte) anos.

. Veículo disponibilizado: “Ônibus modelo Van (PLACA JXW-9044), apresentando problemas durante o deslocamento, onde o mesmo come-

çou a pegar fogo na Rodovia MT – 010, perímetro próximo ao Distrito da Guia, sentido Cuiabá; colocando em risco a segurança dos passageiros que faz uso do transporte.

“Ônibus (PLACA KEL-9534) veículo apresentou problemas mecânico, vindo a interromper a viagem próximo ao Distrito da Guia, colocando em risco os passageiros, que necessitam do serviço”.

De acordo com os relatos os veículos que estão sendo disponibilizados, estão sem condições de transportar os passageiros, devido ao intenso mal cheiro, infiltração de água em período chuvoso, não possui cinto de segurança item obrigatório para garantir a segurança do passageiro.

Relata o fiscal que o motorista em uma de suas viagens, saiu fora da pista em alta velocidade; E, que não possui competência de locomoção, devido não conhecer a rota e nem possuir conhecimento para locomoção na Capital.

Diante dos fatos apresentados é evidente que a Empresa, ao participar do Certame, tem plena consciência das cláusulas ali estabelecida o que não resta dúvidas das obrigações pactuadas.

Considerando a disposição da Administração Pública em reavaliar a contratação em um novo estudo, à conveniência e oportunidade no que concerne ao objetivo do presente Processo Licitatório, com a possibilidade de se proceder com a sua readequação às necessidades da Administração;

No presente caso, em que o procedimento iniciou, compreende-se que os serviços essenciais não sejam interrompidos momentaneamente, devido a necessidade em atender pessoas eventualmente contempladas pelo Setor Social ou demais órgãos municipais. Sendo assim, por conveniência e oportunidade e, uma vez que não houve por parte da administração a intenção de prejudicar o andamento interno e externo do processo. Decide por **NOTIFICAR COM ADVERTÊNCIA**, com base e de acordo com as diretrizes previstas na Lei 8.666/1993, a Empresa Contratada para que a partir desta, com **O PRAZO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, faça as devidas adequações ao meio de transporte, nos moldes exigidos no certame, considerando que, caso persista as ocorrências causando riscos e prejuízos a administração, será tomar as providências cabíveis, seguidas de multas e sanções.

Portanto, levando em consideração o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, fica a empresa ciente que poderá apresentar justificativas devidamente fundamentadas, sobre a irregularidades apontadas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento desta, onde caberá ao Município de Nobres/MT aceitá-las. Após o decurso dos prazos citados e restando inertes as respostas, será realizada a análise do Contrato pela autoridade superior competente.

Nobres, 25 de março de 2022.

LEIDINETE SANTANA PEREIRA

Gerente de Setor de Licitação

RH**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 55/2022**

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **Jeisiane Batista Espindola**, brasileiro (a), portador (a) do **RG nº 2797519-3 SSP/ MT** e do **CPF nº 039.056.331-59** a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei Municipal nº 1.148/2009 de 29 de dezembro de 2009 que dispõe

sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal - CF/88 e da outras providências, Pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 4/2021 para contratação temporária de pessoal, na função de **Ajudante de Serviços Gerais**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a **Secretaria Municipal de Educação** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante às obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **10 (Dez) meses e 16 (Dezesseis) Dias**, contados dos dias **01/02/2022** estendendo-se até **16/12/2022**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso de o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ 1.212,00 (Hum Mil Duzentos e Doze Reais)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13º salário e salário família, observando o disposto na Lei nº 992/2006 Art. nº 124 – I e II de 20 de abril de 2006.

3.4 Aplica-se a este contrato, o disposto na Lei 1.148/2009 Art. nº 11 § 1º de 29 de dezembro de 2009 “Os contratos que forem extintos antes de um ano não gerarão direito a férias proporcionais indenizadas”.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **40 horas** semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajas adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres – MT., **01 de Fevereiro de 2022**.

Leocir Hanel Jeisiane Batista Espindola

Prefeito Contratado

Testemunhas:

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 147/2022

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **Manoel Geraldo Leite**, brasileiro (a), portador (a) do **RG nº 241870100 SSP/SP** e do **CPF nº 570.781.905-30** a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei Municipal nº 1.148/2009 de 29 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal - CF/88 e da outras providências, Pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 4/2021 para contratação temporária de pessoal, na função de **Motorista de Veículo Pesado**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a **Secretaria Municipal de Educação** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante às obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **10 (Dez) meses e 16 (Dezesseis) Dias**, contados dos dias **01/02/2022** estendendo-se até **16/12/2022**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso de o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ 2.231,83 (Dois Mil Duzentos e Trinta e Um Reais e Oitenta e Três Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13° salário e salário família, observando o disposto na Lei nº 992/2006 Art. nº 124 – I e II de 20 de abril de 2006.

3.4 Aplica-se a este contrato, o disposto na Lei 1.148/2009 Art. nº 11 § 1º de 29 de dezembro de 2009 “Os contratos que forem extintos antes de um ano não gerarão direito a férias proporcionais indenizadas”.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 40 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajas adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres – MT., 01 de Fevereiro de 2022.

Leocir Hanel Manoel Geraldo Leite

Prefeito Contratado

Testemunhas:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 146/2022

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **Fabrizio de França Albuquerque**, brasileiro (a), portador (a) do RG nº **1848094-2 SSP/MT** do CPF nº **019.636.501-58** a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei Municipal nº 1.148/2009 de 29 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal - CF/88 e das outras providências, Pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado nº **4/2021** para contratação temporária de pessoal, na função de **Motorista de Veículo Pesado**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a **Secretaria Municipal de Educação** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante às obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **10 (Dez) meses e 16 (Dezesseis) Dias**, contados dos dias **01/02/2022** estendendo-se até **16/12/2022**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso de o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ 2.231,83 (Dois Mil Duzentos e Trinta e Um Reais e Oitenta e Três Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13° salário e salário família, observando o disposto na Lei nº 992/2006 Art. nº 124 – I e II de 20 de abril de 2006.

3.4 Aplica-se a este contrato, o disposto na Lei 1.148/2009 Art. nº 11 § 1º de 29 de dezembro de 2009 “Os contratos que forem extintos antes de um ano não gerarão direito a férias proporcionais indenizadas”.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 40 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajas adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres – MT., 01 de Fevereiro de 2022.

Leocir HanelFabricio de França Albuquerque

Prefeito Contratado

Testemunhas:

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 145/2022

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **Lindyanara Cristina Correa**, brasileiro (a), portador (a) do **RG n° 8765040 PC/MT** e do **CPF n.º 061.701.651-89** a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei Municipal n° 1.148/2009 de 29 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal - CF/88 e das outras providências, Pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 4/2021 para contratação temporária de pessoal, na função de **Ajudante de Serviços Gerais**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a **Secretaria Municipal de Educação** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante às obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **10 (Dez) meses e 16 (Dezesseis) Dias**, contados dos dias **01/02/2022** estendendo-se até **16/12/2022**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso de o

CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ 1.212,00 (Hum Mil Duzentos e Doze Reais)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/2006 Art. n° 124 – I e II de 20 de abril de 2006.

3.4 Aplica-se a este contrato, o disposto na Lei 1.148/2009 Art. n° 11 § 1º de 29 de dezembro de 2009 “Os contratos que forem extintos antes de um ano não gerarão direito a férias proporcionais indenizadas”.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **40 horas** semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajas adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres – MT., 01 de Fevereiro de 2022.

Leocir HanelLindyanara Cristina Correa

Prefeito Contratado

Testemunhas:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 144/2022

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **Larissa Carvalho Costa**, brasileiro (a), portador (a) do **RG n° 2466503-7 SJUSP/MT** e do **CPF n.º 022.116.641-64** a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei Municipal n° 1.148/2009 de 29 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal - CF/88 e da outras providências, Pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado n° **4/2021** para contratação temporária de pessoal, na função de **Professor**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a **Secretaria Municipal de Educação** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante às obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **10 (Dez) meses e 16 (Dezesseis) Dias**, contados dos dias **01/02/2022** estendendo-se até **16/12/2022**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso de o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ 4.010,67 (Quatro Mil Dez Reais e Sessenta e Sete Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/2006 Art. n° 124 – I e II de 20 de abril de 2006.

3.4 Aplica-se a este contrato, o disposto na Lei 1.148/2009 Art. n° 11 § 1° de 29 de dezembro de 2009 “Os contratos que forem extintos antes de um ano não gerarão direito a férias proporcionais indenizadas”.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **30 horas** semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres – MT., **01 de Fevereiro de 2022**.

Leocir Hanel Larissa Carvalho Costa

Prefeito Contratado

Testemunhas:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 143/2022

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **Luzia Mendes Pedrozo**, brasileiro (a), portador (a) do **RG n° 1611792-1 SSP/MT** e do **CPF n.º 988.389.461-91** a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei Municipal n° 1.148/2009 de 29 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal - CF/88 e da outras providências, Pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado n° **4/2021** para contratação temporária de pessoal, na função de **Ajudante de Serviços Gerais**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a **Secretaria Municipal de Educação** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **10 (Dez) meses e 16 (Dezesseis) Dias**, contados dos dias **01/02/2022** estendendo-se até **16/12/2022**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso de o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ 1.212,00 (Hum Mil Duzentos e Doze Reais)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13° salário e salário família, observando o disposto na Lei nº 992/2006 Art. nº 124 – I e II de 20 de abril de 2006.

3.4 Aplica-se a este contrato, o disposto na Lei 1.148/2009 Art. nº 11 § 1º de 29 de dezembro de 2009 “Os contratos que forem extintos antes de um ano não gerarão direito a férias proporcionais indenizadas”.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **40 horas** semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres – MT., **01 de Fevereiro de 2022**.

Leocir Hanel Luzia Mendes Pedrozo

Prefeito Contratado

Testemunhas:

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 142/2022

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **Andreia Souza da Silva**, brasileiro (a), portador (a) do **RG nº 2972038-9 SSP/MT** e do **CPF nº 061.195.351-01** a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei Municipal nº 1.148/2009 de 29 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal - CF/88 e das outras providências, Pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado nº **4/2021** para contratação temporária de pessoal, na função de **Ajudante de Serviços Gerais**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a **Secretaria Municipal de Educação** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **10 (Dez) meses e 16 (Dezesseis) Dias**, contados dos dias **01/02/2022** estendendo-se até **16/12/2022**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso de o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ 1.212,00 (Hum Mil Duzentos e Doze Reais)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13° salário e salário família, observando o disposto na Lei nº 992/2006 Art. nº 124 – I e II de 20 de abril de 2006.

3.4 Aplica-se a este contrato, o disposto na Lei 1.148/2009 Art. nº 11 § 1º de 29 de dezembro de 2009 “Os contratos que forem extintos antes de um ano não gerarão direito a férias proporcionais indenizadas”.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **40** horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres – MT., **01 de Fevereiro de 2022.**

Leocir Hanel Andreia Souza da Silva

Prefeito Contratado

Testemunhas:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 20/2022

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **Leomar Dias Boddenberg**, brasileiro (a), portador (a) do **RG n° 2420227-4 SSP/MT** e do **CPF n.º 046.981.801-80** a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei Municipal n° 1.148/2009 de 29 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal - CF/88 e das outras providências, Pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado n° **4/2021** para contratação temporária de pessoal, na função de **Técnico Administrativo Educacional Não Profissionalizado**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a **Secretaria Municipal de Educação** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante às obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **10 (Dez) meses e 16 (Dezesseis) Dias**, contados dos dias **01/02/2022** estendendo-se até **16/12/2022**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso de o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ 1.737,94 (Hum Mil Setecentos e Trinta e Sete Reais e Noventa e Quatro Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/2006 Art. n° 124 – I e II de 20 de abril de 2006.

3.4 Aplica-se a este contrato, o disposto na Lei 1.148/2009 Art. n° 11 § 1° de 29 de dezembro de 2009 “Os contratos que forem extintos antes de um ano não gerarão direito a férias proporcionais indenizadas”.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **30** horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres – MT., 01 de Fevereiro de 2022.

Leocir Hanel Leomar Dias Boddenberg

Prefeito Contratado

Testemunhas:

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 141/2022

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **Maria Aparecida Alves da Costa**, brasileiro (a), portador (a) do RG n° 1709339-2 SSP/MT e do CPF n.º 013.295.501-61 a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei Municipal n° 1.148/2009 de 29 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal - CF/88 e das outras providências, Pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 4/2021 para contratação temporária de pessoal, na função de **Ajudante de Serviços Gerais**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a **Secretaria Municipal de Educação** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante às obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **10 (Dez) meses e 16 (Dezesseis) Dias**, contados dos dias **01/02/2022** estendendo-se até **16/12/2022**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso de o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ 1.212,00 (Hum Mil Duzentos e Doze Reais)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/2006 Art. n° 124 – I e II de 20 de abril de 2006.

3.4 Aplica-se a este contrato, o disposto na Lei 1.148/2009 Art. n° 11 § 1° de 29 de dezembro de 2009 “Os contratos que forem extintos antes de um ano não gerarão direito a férias proporcionais indenizadas”.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **40 horas** semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres – MT., 01 de Fevereiro de 2022.

Leocir Hanel Maria Aparecida Alves da Costa

Prefeito Contratado

Testemunhas:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 21/2022

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **Rafaela Ribeiro da Silva**, brasileiro (a), portador (a) do RG n° 2221247-7 SSP/MTe do CPF n.º 029.368.701-35 a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei Municipal n° 1.148/2009 de 29 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal - CF/88 e da outras providências, Pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 4/2021 para contratação temporária de pessoal, na função de **Técnico Administrativo Educacional Não Profissionalizado**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a **Secretaria Municipal de Educação** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **10 (Dez) meses e 16 (Dezesseis) Dias**, contados dos dias **01/02/2022** estendendo-se até **16/12/2022**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso de o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ 1.737,94 (Hum Mil Setecentos e Trinta e Sete Reais e Noventa e Quatro Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/2006 Art. n° 124 – I e II de 20 de abril de 2006.

3.4 Aplica-se a este contrato, o disposto na Lei 1.148/2009 Art. n° 11 § 1° de 29 de dezembro de 2009 “Os contratos que forem extintos antes de um ano não gerarão direito a férias proporcionais indenizadas”.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **30 horas** semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajas adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres – MT., **01 de Fevereiro de 2022.**

Leocir Hanel Rafaela Ribeiro da Silva

Prefeito Contratado

Testemunhas:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 22/2022

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **Anita Osvaldina da Silva**, brasileiro (a), portador (a) do RG n° 1515587-0 SSP/MTe do CPF n.º 000.417.361-92 a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei Municipal n° 1.148/2009 de 29 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal - CF/88 e da outras providências, Pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 4/2021 para contratação temporária de pessoal, na função de **Técnico em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a **Secretaria Municipal de Educação** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **10 (Dez) meses e 16 (Dezeseis) Dias**, contados dos dias **01/02/2022** estendendo-se até **16/12/2022**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso de o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ 1.737,94 (Hum Mil Setecentos e Trinta e Sete Reais e Noventa e Quatro Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13° salário e salário família, observando o disposto na Lei nº 992/2006 Art. nº 124 – I e II de 20 de abril de 2006.

3.4 Aplica-se a este contrato, o disposto na Lei 1.148/2009 Art. nº 11 § 1º de 29 de dezembro de 2009 “Os contratos que forem extintos antes de um ano não gerarão direito a férias proporcionais indenizadas”.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **30** horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres – MT., **01 de Fevereiro de 2022**.

Leocir Hanel Anita Osvaldina da Silva

Prefeito Contratado

Testemunhas:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 140/2022

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **Sebastião da Guia de Siqueira**, brasileiro (a), portador (a) do **RG nº 0892189-0 SJUSP/MT** do **CPF nº 630.963.581-68** a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei Municipal nº 1.148/2009 de 29 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal - CF/88 e das outras providências, Pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado nº **4/2021** para contratação temporária de pessoal, na função de **Professor**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a **Secretaria Municipal de Educação** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **10 (Dez) meses e 16 (Dezeseis) Dias**, contados dos dias **01/02/2022** estendendo-se até **16/12/2022**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso de o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ 2.673,78 (Dois Mil Seiscientos e Setenta e Três Reais e Setenta e Oito Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13° salário e salário família, observando o disposto na Lei nº 992/2006 Art. nº 124 – I e II de 20 de abril de 2006.

3.4 Aplica-se a este contrato, o disposto na Lei 1.148/2009 Art. nº 11 § 1º de 29 de dezembro de 2009 “Os contratos que forem extintos antes de um ano não gerarão direito a férias proporcionais indenizadas”.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **20** horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres – MT., 01 de Fevereiro de 2022.

Leocir Hanel Sebastião da Guia de Siqueira

Prefeito Contratado

Testemunhas:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 139/2022

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **Antonia Matos Alves de Souza**, brasileiro (a), portador (a) do RG n° 999414 SSP/MT e do CPF n.º 654.139.621-34 a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei Municipal n° 1.148/2009 de 29 de dezembro de 2009 que dispõe

sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal - CF/88 e das outras providências, Pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 4/2021 para contratação temporária de pessoal, na função de **Professor**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a **Secretaria Municipal de Educação** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante às obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **10 (Dez) meses e 16 (Dezesseis) Dias**, contados dos dias **01/02/2022** estendendo-se até **16/12/2022**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso de o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ 4.010,67 (Quatro Mil Dez Reais e Sessenta e Sete Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/2006 Art. n° 124 – I e II de 20 de abril de 2006.

3.4 Aplica-se a este contrato, o disposto na Lei 1.148/2009 Art. n° 11 § 1° de 29 de dezembro de 2009 “Os contratos que forem extintos antes de um ano não gerarão direito a férias proporcionais indenizadas”.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **30 horas** semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres – MT., 01 de Fevereiro de 2022.

Leocir Hanel **Antonia Matos Alves de Souza**

Prefeito Contratado

Testemunhas:

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 138/2022

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **Fabricia Luiza Pinto**, brasileiro (a), portador (a) do RG n° 11871490 SSP/MT e do CPF n.º 880.379.081-00 a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei Municipal n° 1.148/2009 de 29 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal - CF/88 e da outras providências, Pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 4/2021 para contratação temporária de pessoal, na função de **Professor**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a **Secretaria Municipal de Educação** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante às obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **10 (Dez) meses e 16 (Dezesseis) Dias**, contados dos dias **01/02/2022** estendendo-se até **16/12/2022**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso de o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ 2.673,78 (Dois Mil Seiscientos e Setenta e Três Reais e Setenta e Oito Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/2006 Art. n° 124 – I e II de 20 de abril de 2006.

3.4 Aplica-se a este contrato, o disposto na Lei 1.148/2009 Art. n° 11 § 1º de 29 de dezembro de 2009 “Os contratos que forem extintos antes de um ano não gerarão direito a férias proporcionais indenizadas”.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **20 horas** semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajas adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres – MT., 01 de Fevereiro de 2022.

Leocir Hanel **Fabricia Luiza Pinto**

Prefeito Contratado

Testemunhas:

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 137/2022

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **Maria Aparecida de Campos Souza**, brasileiro (a), portador (a) do **RG nº 0999415-7 SSP/MT** do **CPF nº 654.326.731-34** a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei Municipal nº 1.148/2009 de 29 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal - CF/88 e da outras providências, Pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado nº **4/2021** para contratação temporária de pessoal, na função de **Professor**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a **Secretaria Municipal de Educação** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **10 (Dez) meses e 16 (Dezesseis) Dias**, contados dos dias **01/02/2022** estendendo-se até **16/12/2022**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso de o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ 4.010,67 (Quatro Mil Dez Reais e Sessenta e Sete Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13º salário e salário família, observando o disposto na Lei nº 992/2006 Art. nº 124 – I e II de 20 de abril de 2006.

3.4 Aplica-se a este contrato, o disposto na Lei 1.148/2009 Art. nº 11 § 1º de 29 de dezembro de 2009 “Os contratos que forem extintos antes de um ano não gerarão direito a férias proporcionais indenizadas”.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **30 horas** semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajas adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres – MT., **01 de Fevereiro de 2022**.

Leocir Hanel Maria Aparecida de Campos Souza

Prefeito Contratado

Testemunhas:

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 136/2022

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **Eleonice Terezinha Bueno Bordignon**, brasileiro (a), portador (a) do **RG nº 1004592 SSP/MT** do **CPF nº 462.537.690-49** a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei Municipal nº 1.148/2009 de 29 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal - CF/88 e da outras providências, Pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado nº **4/2021** para contratação temporária de pessoal, na função de **Professor**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a **Secretaria Municipal de Educação** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **10 (Dez) meses e 16 (Dezesseis) Dias**, contados dos dias **01/02/2022** estendendo-se até **16/12/2022**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso de o

CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ 2.673,78(Dois Mil Seiscientos e Setenta e Três Reais e Setenta e Oito Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13° salário e salário família, observando o disposto na Lei nº 992/2006 Art. nº 124 – I e II de 20 de abril de 2006.

3.4 Aplica-se a este contrato, o disposto na Lei 1.148/2009 Art. nº 11 § 1º de 29 de dezembro de 2009 “Os contratos que forem extintos antes de um ano não gerarão direito a férias proporcionais indenizadas”.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **20** horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres – MT., **01 de Fevereiro de 2022.**

Leocir Hanel/Elenice Terezinha Bueno Bordignon

Prefeito Contratado

Testemunhas:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 135/2022

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **Luiza Estevan de Campos Souza**, brasileiro (a), portador (a) do **RG nº 1293080-6 SSP/MT** do **CPF nº 878.182.721-00** a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei Municipal nº 1.148/2009 de 29 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal - CF/88 e da outras providências, Pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado nº **4/2021** para contratação temporária de pessoal, na função de **Professor**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a **Secretaria Municipal de Educação** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **10 (Dez) meses e 16 (Dezesseis) Dias**, contados dos dias **01/02/2022** estendendo-se até **16/12/2022**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso de o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ 2.673,78(Dois Mil Seiscientos e Setenta e Três Reais e Setenta e Oito Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13° salário e salário família, observando o disposto na Lei nº 992/2006 Art. nº 124 – I e II de 20 de abril de 2006.

3.4 Aplica-se a este contrato, o disposto na Lei 1.148/2009 Art. nº 11 § 1º de 29 de dezembro de 2009 “Os contratos que forem extintos antes de um ano não gerarão direito a férias proporcionais indenizadas”.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **20** horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

- 6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;
- 6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajés adequados ao serviço;
- 6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;
- 6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;
- 6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;
- 6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;
- 6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;
- 6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres – MT., 01 de Fevereiro de 2022.

Leocir HanelLuiza Estevan de Campos Souza

Prefeito Contratado

Testemunhas:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 5/2022

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **Elaine Pereira de Jesus**, brasileiro (a), portador (a) do **RG n° 2125179-7 SSP/MT** e do **CPF n.º 033.268.331-13** a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei Municipal n° 1.148/2009 de 29 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal - CF/88 e da outras providências, Pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado n° **4/2021** para contratação temporária de pessoal, na função de **Professor**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a **Secretaria Municipal de Educação** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **10 (Dez) meses e 16 (Dezesseis) Dias**, contados dos dias **01/02/2022** estendendo-se até **16/12/2022**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso de o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ 2.673,78 (Dois Mil Seiscientos e Setenta e Três Reais e Setenta e Oito Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/2006 Art. n° 124 – I e II de 20 de abril de 2006.

3.4 Aplica-se a este contrato, o disposto na Lei 1.148/2009 Art. n° 11 § 1° de 29 de dezembro de 2009 “Os contratos que forem extintos antes de um ano não gerarão direito a férias proporcionais indenizadas”.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **20 horas** semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

- 6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;
- 6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajés adequados ao serviço;
- 6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;
- 6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;
- 6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;
- 6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;
- 6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;
- 6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres – MT., 01 de Fevereiro de 2022.

Leocir Hanel Elaine Pereira de Jesus

Prefeito Contratado

Testemunhas:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 134/2022

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **Wilson Jose Antonio**, brasileiro (a), portador (a) do **RG n° 456036 SSP/RO** e do **CPF n.º 858.095.359-68** a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei Municipal n° 1.148/2009 de 29 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal - CF/88 e da outras providências, Pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 4/2021 para contratação temporária de pessoal, na função de **Técnico Administrativo Educacional Não Profissionalizado**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a **Secretaria Municipal de Educação** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **10 (Dez) meses e 16 (Dezesseis) Dias**, contados dos dias **01/02/2022** estendendo-se até **16/12/2022**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso de o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ 1.737,94 (Hum Mil Setecentos e Trinta e Sete Reais e Noventa e Quatro Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/2006 Art. n° 124 – I e II de 20 de abril de 2006.

3.4 Aplica-se a este contrato, o disposto na Lei 1.148/2009 Art. n° 11 § 1° de 29 de dezembro de 2009 “Os contratos que forem extintos antes de um ano não gerarão direito a férias proporcionais indenizadas”.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **30 horas** semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretario;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres – MT., 01 de Fevereiro de 2022.

Leocir Hanel Wilson Jose Antonio

Prefeito Contratado

Testemunhas:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 6/2022

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **Evanil**

de Oliveira, brasileiro (a), portador (a) do RG nº 1577014-1 SSP/MT e do CPF nº 005.303.571-27 a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei Municipal nº 1.148/2009 de 29 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal - CF/88 e das outras providências, Pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 4/2021 para contratação temporária de pessoal, na função de **Professor**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a **Secretaria Municipal de Educação** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante às obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **10 (Dez) meses e 16 (Dezesseis) Dias**, contados dos dias **01/02/2022** estendendo-se até **16/12/2022**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso de o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ 2.673,78 (Dois Mil Seiscentos e Setenta e Três Reais e Setenta e Oito Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13º salário e salário família, observando o disposto na Lei nº 992/2006 Art. nº 124 – I e II de 20 de abril de 2006.

3.4 Aplica-se a este contrato, o disposto na Lei 1.148/2009 Art. nº 11 § 1º de 29 de dezembro de 2009 “Os contratos que forem extintos antes de um ano não gerarão direito a férias proporcionais indenizadas”.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **20 horas** semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres – MT., **01 de Fevereiro de 2022**.

Leocir Hanel Evanil de Oliveira

Prefeito Contratado

Testemunhas:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 7/2022

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **Anail Lucia Cabral**, brasileiro (a), portador (a) do RG nº 1230143-4 SJUSP/MT e do CPF nº 654.424.231-49 a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei Municipal nº 1.148/2009 de 29 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal - CF/88 e das outras providências, Pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 4/2021 para contratação temporária de pessoal, na função de **Professor**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a **Secretaria Municipal de Educação** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante às obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **10 (Dez) meses e 16 (Dezesseis) Dias**, contados dos dias **01/02/2022** estendendo-se até **16/12/2022**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso de o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ 2.673,78(Dois Mil Seiscientos e Setenta e Três Reais e Setenta e Oito Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13° salário e salário família, observando o disposto na Lei nº 992/2006 Art. nº 124 – I e II de 20 de abril de 2006.

3.4 Aplica-se a este contrato, o disposto na Lei 1.148/2009 Art. nº 11 § 1º de 29 de dezembro de 2009 “Os contratos que forem extintos antes de um ano não gerarão direito a férias proporcionais indenizadas”.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **20** horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajas adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres – MT., **01 de Fevereiro de 2022.**

Leocir Hanel **Anail Lucia Cabral**

Prefeito Contratado

Testemunhas:

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 133/2022

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **Sandra Aparecida Hugney Nonato**, brasileiro (a), portador (a) do **RG nº 955.595 SSP/MT** e do **CPF nº 593.207.101-04** a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei Municipal nº 1.148/2009 de 29 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal - CF/88 e das outras providências, Pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado nº **4/2021** para contratação temporária de pessoal, na função de **Professor**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a **Secretaria Municipal de Educação** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante às obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **10 (Dez) meses e 16 (Dezesseis) Dias**, contados dos dias **01/02/2022** estendendo-se até **16/12/2022**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso de o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ 4.010,67(Quatro Mil Dez Reais e Sessenta e Sete Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13° salário e salário família, observando o disposto na Lei nº 992/2006 Art. nº 124 – I e II de 20 de abril de 2006.

3.4 Aplica-se a este contrato, o disposto na Lei 1.148/2009 Art. nº 11 § 1º de 29 de dezembro de 2009 “Os contratos que forem extintos antes de um ano não gerarão direito a férias proporcionais indenizadas”.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **30** horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres – MT., 01 de Fevereiro de 2022.

Leocir Hanel Sandra Aparecida Hugney Nonato

Prefeito Contratado

Testemunhas:

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 132/2022

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **Francieli Lusma dos Santos**, brasileiro (a), portador (a) do RG n° 1640470-0 SSP/MT e do CPF n.º 018.991.061-54 a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei Municipal n° 1.148/2009 de 29 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal - CF/88 e da outras providências, Pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 4/2021 para contratação temporária de pessoal, na função de **Técnico em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a **Secretaria Municipal de Educação** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **10 (Dez) meses e 16 (Dezesseis) Dias**, contados dos dias **01/02/2022** estendendo-se até **16/12/2022**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso de o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ 1.737,94 (Hum Mil Setecentos e Trinta e Sete Reais e Noventa e Quatro Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/2006 Art. n° 124 – I e II de 20 de abril de 2006.

3.4 Aplica-se a este contrato, o disposto na Lei 1.148/2009 Art. n° 11 § 1° de 29 de dezembro de 2009 “Os contratos que forem extintos antes de um ano não gerarão direito a férias proporcionais indenizadas”.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **30 horas** semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres – MT., 01 de Fevereiro de 2022.

Leocir HanelFrancieli Lusma dos Santos

Prefeito Contratado

Testemunhas:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 131/2022

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **Camila da Silva da Cas**, brasileiro (a), portador (a) do **RG n° 2036798-8 SSP/MT** do **CPF n.º 028.371.571-55** a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei Municipal n° 1.148/2009 de 29 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal - CF/88 e das outras providências, Pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado n° **4/2021** para contratação temporária de pessoal, na função de **Técnico em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a **Secretaria Municipal de Educação** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante às obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **10 (Dez) meses e 16 (Dezesseis) Dias**, contados dos dias **01/02/2022** estendendo-se até **16/12/2022**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso de o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ 1.737,94 (Hum Mil Setecentos e Trinta e Sete Reais e Noventa e Quatro Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/2006 Art. n° 124 – I e II de 20 de abril de 2006.

3.4 Aplica-se a este contrato, o disposto na Lei 1.148/2009 Art. n° 11 § 1° de 29 de dezembro de 2009 “Os contratos que forem extintos antes de um ano não gerarão direito a férias proporcionais indenizadas”.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **30 horas** semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres – MT., 01 de Fevereiro de 2022.

Leocir HanelCamila da Silva da Cas

Prefeito Contratado

Testemunhas:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 130/2022

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **Eloize Silverio dos Santos**, brasileiro (a), portador (a) do **RG n° 2776692-6 SSP/MT** do **CPF n.º 063.254.331-06** a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei Municipal n° 1.148/2009 de 29 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do

Art. 37 da Constituição Federal - CF/88 e da outras providências, Pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 4/2021 para contratação temporária de pessoal, na função de **Técnico em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a **Secretaria Municipal de Educação** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **10 (Dez) meses e 16 (Dezesseis) Dias**, contados dos dias **01/02/2022** estendendo-se até **16/12/2022**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso de o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ 1.737,94 (Hum Mil Setecentos e Trinta e Sete Reais e Noventa e Quatro Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13º salário e salário família, observando o disposto na Lei nº 992/2006 Art. nº 124 – I e II de 20 de abril de 2006.

3.4 Aplica-se a este contrato, o disposto na Lei 1.148/2009 Art. nº 11 § 1º de 29 de dezembro de 2009 “Os contratos que forem extintos antes de um ano não gerarão direito a férias proporcionais indenizadas”.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **30 horas** semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajas adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres – MT., **01 de Fevereiro de 2022**.

Leocir Hanel Eloize Silverio dos Santos

Prefeito Contratado

Testemunhas:

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 138/2022

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **Maria Cristina Martins da Silva**, brasileiro (a), portador (a) do **RG nº 1500612-3 SSP/MT** e do **CPF nº 912.463.421-20** a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei Municipal nº 1.148/2009 de 29 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal - CF/88 e da outras providências, Pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 4/2021 para contratação temporária de pessoal, na função de **Professor**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a **Secretaria Municipal de Educação** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **10 (Dez) meses e 16 (Dezesseis) Dias**, contados dos dias **01/02/2022** estendendo-se até **16/12/2022**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso de o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ 2.673,78 (Dois Mil Seiscientos e Setenta e Três Reais e Setenta e Oito Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13° salário e salário família, observando o disposto na Lei nº 992/2006 Art. nº 124 – I e II de 20 de abril de 2006.

3.4 Aplica-se a este contrato, o disposto na Lei 1.148/2009 Art. nº 11 § 1º de 29 de dezembro de 2009 “Os contratos que forem extintos antes de um ano não gerarão direito a férias proporcionais indenizadas”.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 20 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajas adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres – MT., 01 de Fevereiro de 2022.

Leocir Hanel Maria Cristina Martins da Silva

Prefeito Contratado

Testemunhas:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 8/2022

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **Lurdes Maria Almeida**, brasileiro (a), portador (a) do **RG nº 0748641-3 SJUSP/MT** do **CPF nº 839.956.921-68** a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei Municipal nº 1.148/2009 de 29 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal - CF/88 e das outras providências, Pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado nº **4/2021** para contratação temporária de pessoal, na função de **Professor**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a **Secretaria Municipal de Educação** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante às obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **10 (Dez) meses e 16 (Dezesseis) Dias**, contados dos dias **01/02/2022** estendendo-se até **16/12/2022**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso de o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ 2.673,78 (Dois Mil Seiscentos e Setenta e Três Reais e Setenta e Oito Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13° salário e salário família, observando o disposto na Lei nº 992/2006 Art. nº 124 – I e II de 20 de abril de 2006.

3.4 Aplica-se a este contrato, o disposto na Lei 1.148/2009 Art. nº 11 § 1º de 29 de dezembro de 2009 “Os contratos que forem extintos antes de um ano não gerarão direito a férias proporcionais indenizadas”.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 20 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajas adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres – MT., 01 de Fevereiro de 2022.

Leocir Hanel **Lurdes Maria Almeida**

Prefeito Contratado

Testemunhas:

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 129/2022

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **Tame Cardoso da Rocha**, brasileiro (a), portador (a) do **RG n° 1638356-7 SSP/MT** e do **CPF n.º 018.574.331-57** a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei Municipal n° 1.148/2009 de 29 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal - CF/88 e das outras providências, Pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado n° **4/2021** para contratação temporária de pessoal, na função de **Técnico em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a **Secretaria Municipal de Educação** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante às obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **10 (Dez) meses e 16 (Dezesseis) Dias**, contados dos dias **01/02/2022** estendendo-se até **16/12/2022**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso de o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ 1.737,94 (Hum Mil Setecentos e Trinta e Sete Reais e Noventa e Quatro Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/2006 Art. n° 124 – I e II de 20 de abril de 2006.

3.4 Aplica-se a este contrato, o disposto na Lei 1.148/2009 Art. n° 11 § 1° de 29 de dezembro de 2009 “Os contratos que forem extintos antes de um ano não gerarão direito a férias proporcionais indenizadas”.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **30 horas** semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajés adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres – MT., 01 de Fevereiro de 2022.

Leocir HanelTame Cardoso da Rocha

Prefeito Contratado

Testemunhas:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 128/2022

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **Rosa Caren Lopes da Silva Clazer**, brasileiro (a), portador (a) do **RG n° 1755992-8 SSP/MT** do **CPF n.º 032.659.661-51** a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei Municipal n° 1.148/2009 de 29 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal - CF/88 e da outras providências, Pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado n° **4/2021** para contratação temporária de pessoal, na função de **Técnico em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a **Secretaria Municipal de Educação** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **10 (Dez) meses e 16 (Dezesseis) Dias**, contados dos dias **01/02/2022** estendendo-se até **16/12/2022**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso de o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ 1.737,94 (Hum Mil Setecentos e Trinta e Sete Reais e Noventa e Quatro Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/2006 Art. n° 124 – I e II de 20 de abril de 2006.

3.4 Aplica-se a este contrato, o disposto na Lei 1.148/2009 Art. n° 11 § 1° de 29 de dezembro de 2009 “Os contratos que forem extintos antes de um ano não gerarão direito a férias proporcionais indenizadas”.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **30 horas** semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajas adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres – MT., **01 de Fevereiro de 2022**.

Leocir HanelRosa Caren Lopes da Silva Clazer

Prefeito Contratado

Testemunhas:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 127/2022

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **Ana Regina Skrepeski**, brasileiro (a), portador (a) do **RG n° 1627615-9 SSP/MT** do **CPF n.º 033.284.701-23** a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei Municipal n° 1.148/2009 de 29 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal - CF/88 e da outras providências, Pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado n° **4/2021** para contratação temporária

ria de pessoal, na função de **Técnico em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a **Secretaria Municipal de Educação** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **10 (Dez) meses e 16 (Dezesseis) Dias**, contados dos dias **01/02/2022** estendendo-se até **16/12/2022**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso de o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ 1.737,94 (Hum Mil Setecentos e Trinta e Sete Reais e Noventa e Quatro Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13º salário e salário família, observando o disposto na Lei nº 992/2006 Art. nº 124 – I e II de 20 de abril de 2006.

3.4 Aplica-se a este contrato, o disposto na Lei 1.148/2009 Art. nº 11 § 1º de 29 de dezembro de 2009 “Os contratos que forem extintos antes de um ano não gerarão direito a férias proporcionais indenizadas”.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **30 horas** semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajas adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres – MT., **01 de Fevereiro de 2022**.

Leocir Hanel Ana Regina Skrepeski

Prefeito Contratado

Testemunhas:

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 126/2022

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **Clarise Maria Viana Casagrande**, brasileiro (a), portador (a) do **RG nº 2652375-2 SJUSP/MT** e do **CPF nº 015.111.291-66** a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei Municipal nº 1.148/2009 de 29 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal - CF/88 e da outras providências, Pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado nº **4/2021** para contratação temporária de pessoal, na função de **Técnico em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a **Secretaria Municipal de Educação** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **10 (Dez) meses e 16 (Dezesseis) Dias**, contados dos dias **01/02/2022** estendendo-se até **16/12/2022**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso de o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ 1.737,94 (Hum Mil Setecentos e Trinta e Sete Reais e Noventa e Quatro Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13° salário e salário família, observando o disposto na Lei nº 992/2006 Art. nº 124 – I e II de 20 de abril de 2006.

3.4 Aplica-se a este contrato, o disposto na Lei 1.148/2009 Art. nº 11 § 1º de 29 de dezembro de 2009 “Os contratos que forem extintos antes de um ano não gerarão direito a férias proporcionais indenizadas”.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres – MT., 01 de Fevereiro de 2022.

Leocir Hanel Clarise Maria Viana Casagrande

Prefeito Contratado

Testemunhas:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 125/2022

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **Vania Alves Prestes**, brasileiro (a), portador (a) do RG nº **1339318-9 SSP/MT** e do CPF nº **916.102.061-34** a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei Municipal nº 1.148/2009 de 29 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal - CF/88 e das outras providências, Pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado nº **4/2021** para contratação temporária de pessoal, na função de **Professor**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a **Secretaria Municipal de Educação** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante às obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **10 (Dez) meses e 16 (Dezesseis) Dias**, contados dos dias **01/02/2022** estendendo-se até **16/12/2022**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso de o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ 2.673,78 (Dois Mil Seiscentos e Setenta e Três Reais e Setenta e Oito Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13° salário e salário família, observando o disposto na Lei nº 992/2006 Art. nº 124 – I e II de 20 de abril de 2006.

3.4 Aplica-se a este contrato, o disposto na Lei 1.148/2009 Art. nº 11 § 1º de 29 de dezembro de 2009 “Os contratos que forem extintos antes de um ano não gerarão direito a férias proporcionais indenizadas”.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 20 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres – MT., 01 de Fevereiro de 2022.

Leocir HanelVania Alves Prestes

Prefeito Contratado

Testemunhas:

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 23/2022

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **Tainara Alves Belem de Almeida**, brasileiro (a), portador (a) do RG n° 2561915-2 SJUSP/MT e do CPF n.º 055.707.201-89 a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei Municipal n° 1.148/2009 de 29 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal - CF/88 e das outras providências, Pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 4/2021 para contratação temporária de pessoal, na função de **Técnico em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a **Secretaria Municipal de Educação** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante às obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **10 (Dez) meses e 16 (Dezesseis) Dias**, contados dos dias **01/02/2022** estendendo-se até **16/12/2022**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso de o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ 1.737,94 (Hum Mil Setecentos e Trinta e Sete Reais e Noventa e Quatro Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/2006 Art. n° 124 – I e II de 20 de abril de 2006.

3.4 Aplica-se a este contrato, o disposto na Lei 1.148/2009 Art. n° 11 § 1° de 29 de dezembro de 2009 “Os contratos que forem extintos antes de um ano não gerarão direito a férias proporcionais indenizadas”.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **30 horas** semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajas adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres – MT., 01 de Fevereiro de 2022.

Leocir HanelTainara Alves Belem de Almeida

Prefeito Contratado

Testemunhas:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 124/2022

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **Jacina Correa da Luz e Silva**, brasileiro (a), portador (a) do **RG n° 455.135 SSP/MT** do **CPF n.º 383.822.531-72** a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei Municipal n° 1.148/2009 de 29 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal - CF/88 e da outras providências, Pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado n° **4/2021** para contratação temporária de pessoal, na função de **Professor**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a **Secretaria Municipal de Educação** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **10 (Dez) meses e 16 (Dezesseis) Dias**, contados dos dias **01/02/2022** estendendo-se até **16/12/2022**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso de o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ 2.673,78 (Dois Mil Seiscentos e Setenta e Três Reais e Setenta e Oito Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/2006 Art. n° 124 – I e II de 20 de abril de 2006.

3.4 Aplica-se a este contrato, o disposto na Lei 1.148/2009 Art. n° 11 § 1° de 29 de dezembro de 2009 “Os contratos que forem extintos antes de um ano não gerarão direito a férias proporcionais indenizadas”.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **20 horas** semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social

e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajas adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres – MT., **01 de Fevereiro de 2022**.

Leocir HanelJacina Correa da Luz e Silva

Prefeito Contratado

Testemunhas:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 123/2022

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **Genicrei Francisca de França**, brasileiro (a), portador (a) do **RG n° 16139720 SSP/MT** do **CPF n.º 012.498.741-90** a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei Municipal n° 1.148/2009 de 29 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal - CF/88 e da outras providências, Pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado n° **4/2021** para contratação temporária de pessoal, na função de **Professor**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a **Secretaria Municipal de Educação** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **10 (Dez) meses e 16 (Dezesseis) Dias**, contados dos dias **01/02/2022** estendendo-se até **16/12/2022**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso de o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ 2.673,78 (Dois Mil Seiscientos e Setenta e Três Reais e Setenta e Oito Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13° salário e salário família, observando o disposto na Lei nº 992/2006 Art. nº 124 – I e II de 20 de abril de 2006.

3.4 Aplica-se a este contrato, o disposto na Lei 1.148/2009 Art. nº 11 § 1º de 29 de dezembro de 2009 “Os contratos que forem extintos antes de um ano não gerarão direito a férias proporcionais indenizadas”.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **20 horas** semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajas adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres – MT., **01 de Fevereiro de 2022**.

Leocir Hanel Genicrei Francisca de França

Prefeito Contratado

Testemunhas:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 122/2022

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **Tania Aparecida Mendes Lima**, brasileiro (a), portador (a) do **RG nº 0743123-6 SJ/MT** e do **CPF nº 593.221.101-63** a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei Municipal nº 1.148/2009 de 29 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal - CF/88 e da outras providências, Pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado nº **4/2021** para contratação temporária de pessoal, na função de **Professor**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a **Secretaria Municipal de Educação** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **10 (Dez) meses e 16 (Dezesseis) Dias**, contados dos dias **01/02/2022** estendendo-se até **16/12/2022**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso de o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ 4.010,67 (Quatro Mil Dez Reais e Sessenta e Sete Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13° salário e salário família, observando o disposto na Lei nº 992/2006 Art. nº 124 – I e II de 20 de abril de 2006.

3.4 Aplica-se a este contrato, o disposto na Lei 1.148/2009 Art. nº 11 § 1º de 29 de dezembro de 2009 “Os contratos que forem extintos antes de um ano não gerarão direito a férias proporcionais indenizadas”.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **30** horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajés adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres – MT., **01 de Fevereiro de 2022.**

Leocir HanelTania Aparecida Mendes Lima

Prefeito Contratado

Testemunhas:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 121/2022

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **Fransuiza França da Silva**, brasileiro (a), portador (a) do **RG n° 2209167-0 SSP/MT** e do **CPF n.º 037.447.491-50** a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei Municipal n° 1.148/2009 de 29 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal - CF/88 e das outras providências, Pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado n° **4/2021** para contratação temporária de pessoal, na função de **Professor**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a **Secretaria Municipal de Educação** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **10 (Dez) meses e 16 (Dezesseis) Dias**, contados dos dias **01/02/2022** estendendo-se até **16/12/2022**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso de o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ 2.673,78 (Dois Mil Seiscientos e Setenta e Três Reais e Setenta e Oito Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/2006 Art. n° 124 – I e II de 20 de abril de 2006.

3.4 Aplica-se a este contrato, o disposto na Lei 1.148/2009 Art. n° 11 § 1° de 29 de dezembro de 2009 “Os contratos que forem extintos antes de um ano não gerarão direito a férias proporcionais indenizadas”.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **20** horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajés adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres – MT., 01 de Fevereiro de 2022.

Leocir HanelFransuiza França da Silva

Prefeito Contratado

Testemunhas:

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 120/2022

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **Nilma Campos Lucas**, brasileiro (a), portador (a) do **RG n° 06760155 SSP/MT** e do **CPF n.º 458.280.671-68** a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei Municipal n° 1.148/2009 de 29 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal - CF/88 e da outras providências, Pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 4/2021 para contratação temporária de pessoal, na função de **Professor**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a **Secretaria Municipal de Educação** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **10 (Dez) meses e 16 (Dezesseis) Dias**, contados dos dias **01/02/2022** estendendo-se até **16/12/2022**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso de o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ 4.010,67 (Quatro Mil Dez Reais e Sessenta e Sete Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/2006 Art. n° 124 – I e II de 20 de abril de 2006.

3.4 Aplica-se a este contrato, o disposto na Lei 1.148/2009 Art. n° 11 § 1° de 29 de dezembro de 2009 “Os contratos que forem extintos antes de um ano não gerarão direito a férias proporcionais indenizadas”.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **30 horas** semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres – MT., 01 de Fevereiro de 2022.

Leocir HanelNilma Campos Lucas

Prefeito Contratado

Testemunhas:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 24/2022

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **Jucineia Ramos da Silva Fischer**, brasileiro (a), portador (a) do RG n° 1006779-5 SJUSP/MTe do CPF n.º 840.713.381-72 a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei Municipal n° 1.148/2009 de 29 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal - CF/88 e da outras providências, Pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 4/2021 para contratação temporária de pessoal, na função de **Técnico em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a **Secretaria Municipal de Educação** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **10 (Dez) meses e 16 (Dezesseis) Dias**, contados dos dias **01/02/2022** estendendo-se até **16/12/2022**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso de o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ 1.737,94 (Hum Mil Setecentos e Trinta e Sete Reais e Noventa e Quatro Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/2006 Art. n° 124 – I e II de 20 de abril de 2006.

3.4 Aplica-se a este contrato, o disposto na Lei 1.148/2009 Art. n° 11 § 1° de 29 de dezembro de 2009 “Os contratos que forem extintos antes de um ano não gerarão direito a férias proporcionais indenizadas”.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **30 horas** semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajas adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres – MT., **01 de Fevereiro de 2022**.

Leocir Hanel Jucineia Ramos da Silva Fischer

Prefeito Contratado

Testemunhas:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 25/2022

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **Thamara Karoline Felix de Andrade**, brasileiro (a), portador (a) do RG n° 2208369-3 SSP/MTe do CPF n.º 060.457.491-62 a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei Municipal n° 1.148/2009 de 29 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal - CF/88 e da outras providências, Pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 4/2021 para contratação temporária de pessoal, na função de **Técnico em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a **Secretaria Municipal de Educação** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **10 (Dez) meses e 15 (Quinze) Dias**, contados dos dias **02/02/2022** estendendo-se até **16/12/2022**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso de o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ 1.737,94 (Hum Mil Setecentos e Trinta e Sete Reais e Noventa e Quatro Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13° salário e salário família, observando o disposto na Lei nº 992/2006 Art. nº 124 – I e II de 20 de abril de 2006.

3.4 Aplica-se a este contrato, o disposto na Lei 1.148/2009 Art. nº 11 § 1º de 29 de dezembro de 2009 “Os contratos que forem extintos antes de um ano não gerarão direito a férias proporcionais indenizadas”.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **30** horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajas adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres – MT., **02 de Fevereiro de 2022**.

Leocir HanelThamara Karoline Felix de Andrade

Prefeito Contratado

Testemunhas:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 26/2022

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **Tamiris Spolidoro Campos**, brasileiro (a), portador (a) do **RG nº 2206662-4 SSP/MT** e do **CPF nº 034.701.591-30** a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei Municipal nº 1.148/2009 de 29 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal - CF/88 e das outras providências, Pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado nº **4/2021** para contratação temporária de pessoal, na função de **Técnico em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a **Secretaria Municipal de Educação** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **10 (Dez) meses e 16 (Dezesseis) Dias**, contados dos dias **01/02/2022** estendendo-se até **16/12/2022**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso de o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ 1.737,94 (Hum Mil Setecentos e Trinta e Sete Reais e Noventa e Quatro Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13° salário e salário família, observando o disposto na Lei nº 992/2006 Art. nº 124 – I e II de 20 de abril de 2006.

3.4 Aplica-se a este contrato, o disposto na Lei 1.148/2009 Art. nº 11 § 1º de 29 de dezembro de 2009 “Os contratos que forem extintos antes de um ano não gerarão direito a férias proporcionais indenizadas”.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **30** horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajas adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres – MT., **01 de Fevereiro de 2022.**

Leocir Hanel Tamiris Spolidoro Campos

Prefeito Contratado

Testemunhas:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 27/2022

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **Anair Maria da Silva Oliveira**, brasileiro (a), portador (a) do **RG nº 2113384-0 SSP/MT** e do **CPF nº 035.463.911-01** a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei Municipal nº 1.148/2009 de 29 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal - CF/88 e das outras providências, Pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado nº **4/2021** para contratação temporária de pessoal, na função de **Professor**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a **Secretaria Municipal de Educação** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **10 (Dez) meses e 16 (Dezesseis) Dias**, contados dos dias **01/02/2022** estendendo-se até **16/12/2022**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso de o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ 2.673,78 (Dois Mil Seiscentos e Setenta e Três Reais e Setenta e Oito Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13º salário e salário família, observando o disposto na Lei nº 992/2006 Art. nº 124 – I e II de 20 de abril de 2006.

3.4 Aplica-se a este contrato, o disposto na Lei 1.148/2009 Art. nº 11 § 1º de 29 de dezembro de 2009 “Os contratos que forem extintos antes de um ano não gerarão direito a férias proporcionais indenizadas”.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **20** horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajas adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres – MT., 01 de Fevereiro de 2022.

Leocir HanelAnair Maria da Silva Oliveira

Prefeito Contratado

Testemunhas:

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 9/2022

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **Rozinete de Almeida**, brasileiro (a), portador (a) do RG n° 1640532-3 SJUSP/MT e do CPF n.º 809.156.471-68 a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei Municipal n° 1.148/2009 de 29 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal - CF/88 e das outras providências, Pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 4/2021 para contratação temporária de pessoal, na função de **Professor**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a **Secretaria Municipal de Educação** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante às obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **10 (Dez) meses e 16 (Dezesseis) Dias**, contados dos dias **01/02/2022** estendendo-se até **16/12/2022**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso de o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ 2.673,78 (Dois Mil Seiscientos e Setenta e Três Reais e Setenta e Oito Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/2006 Art. n° 124 – I e II de 20 de abril de 2006.

3.4 Aplica-se a este contrato, o disposto na Lei 1.148/2009 Art. n° 11 § 1° de 29 de dezembro de 2009 “Os contratos que forem extintos antes de um ano não gerarão direito a férias proporcionais indenizadas”.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **20 horas** semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres – MT., 01 de Fevereiro de 2022.

Leocir HanelRozinete de Almeida

Prefeito Contratado

Testemunhas:

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 64/2022

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **Tereza Celensina Alves Barbosa**, brasileiro (a), portador (a) do RG nº **62729538 SSP/PR** do CPF nº **897.436.449-20** a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei Municipal nº 1.148/2009 de 29 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal - CF/88 e da outras providências, Pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado nº **4/2021** para contratação temporária de pessoal, na função de **Professor**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a **Secretaria Municipal de Educação** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **10 (Dez) meses e 16 (Dezesseis) Dias**, contados dos dias **01/02/2022** estendendo-se até **16/12/2022**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso de o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ 2.673,78 (Dois Mil Seiscientos e Setenta e Três Reais e Setenta e Oito Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13º salário e salário família, observando o disposto na Lei nº 992/2006 Art. nº 124 – I e II de 20 de abril de 2006.

3.4 Aplica-se a este contrato, o disposto na Lei 1.148/2009 Art. nº 11 § 1º de 29 de dezembro de 2009 “Os contratos que forem extintos antes de um ano não gerarão direito a férias proporcionais indenizadas”.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **20 horas** semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajas adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres – MT., **01 de Fevereiro de 2022**.

Leocir Hanel Tereza Celensina Alves Barbosa

Prefeito Contratado

Testemunhas:

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 119/2022

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **Rosilene Gloria de Almeida e Silva**, brasileiro (a), portador (a) do RG nº **1153982-8 SJ/MT** do CPF nº **654.439.501-34** a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei Municipal nº 1.148/2009 de 29 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal - CF/88 e da outras providências, Pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado nº **4/2021** para contratação temporária de pessoal, na função de **Professor**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a **Secretaria Municipal de Educação** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **10 (Dez) meses e 16 (Dezesseis) Dias**, contados dos dias **01/02/2022** estendendo-se até **16/12/2022**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso de o

CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ 4.010,67(Quatro Mil Dez Reais e Sessenta e Sete Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13° salário e salário família, observando o disposto na Lei nº 992/2006 Art. nº 124 – I e II de 20 de abril de 2006.

3.4 Aplica-se a este contrato, o disposto na Lei 1.148/2009 Art. nº 11 § 1º de 29 de dezembro de 2009 “Os contratos que forem extintos antes de um ano não gerarão direito a férias proporcionais indenizadas”.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **30** horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres – MT., **01 de Fevereiro de 2022.**

Leocir Hanel Rosilene Gloria de Almeida e Silva

Prefeito Contratado

Testemunhas:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 63/2022

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **Maria Schneider**, brasileiro (a), portador (a) do **RG nº 4016228 SESP/SC** do **CPF nº 024.151.099-67** a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei Municipal nº 1.148/2009 de 29 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal - CF/88 e da outras providências, Pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado nº **4/2021** para contratação temporária de pessoal, na função de **Professor**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a **Secretaria Municipal de Educação** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **10 (Dez) meses e 16 (Dezesseis) Dias**, contados dos dias **01/02/2022** estendendo-se até **16/12/2022**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso de o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ 2.673,78(Dois Mil Seiscentos e Setenta e Três Reais e Setenta e Oito Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13° salário e salário família, observando o disposto na Lei nº 992/2006 Art. nº 124 – I e II de 20 de abril de 2006.

3.4 Aplica-se a este contrato, o disposto na Lei 1.148/2009 Art. nº 11 § 1º de 29 de dezembro de 2009 “Os contratos que forem extintos antes de um ano não gerarão direito a férias proporcionais indenizadas”.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **20** horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

- 6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;
- 6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajas adequados ao serviço;
- 6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;
- 6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;
- 6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;
- 6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;
- 6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;
- 6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres – MT., 01 de Fevereiro de 2022.

Leocir Hanel Maria Schneider

Prefeito Contratado

Testemunhas:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 28/2022

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **Adriele de França Oliveira Miotto**, brasileiro (a), portador (a) do RG n° 2002517-3 SSP/MT de CPF n.º 025.502.471-16 a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei Municipal n° 1.148/2009 de 29 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal - CF/88 e da outras providências, Pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 4/2021 para contratação temporária de pessoal, na função de **Professor**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a **Secretaria Municipal de Educação** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **10 (Dez) meses e 16 (Dezesseis) Dias**, contados dos dias **01/02/2022** estendendo-se até **16/12/2022**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso de o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ 2.673,78 (Dois Mil Seiscientos e Setenta e Três Reais e Setenta e Oito Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/2006 Art. n° 124 – I e II de 20 de abril de 2006.

3.4 Aplica-se a este contrato, o disposto na Lei 1.148/2009 Art. n° 11 § 1° de 29 de dezembro de 2009 “Os contratos que forem extintos antes de um ano não gerarão direito a férias proporcionais indenizadas”.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **20 horas** semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

- 6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;
- 6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajas adequados ao serviço;
- 6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;
- 6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;
- 6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;
- 6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;
- 6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;
- 6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres – MT., 01 de Fevereiro de 2022.

Leocir Hanel **Adriele de França Oliveira Miotto**

Prefeito Contratado

Testemunhas:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 118/2022

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **Tereza Dalla Vecchia Hunger**, brasileiro (a), portador (a) do **RG n° 610.982 SSP/MT** e do **CPF n.º 442.145.371-49** a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei Municipal n° 1.148/2009 de 29 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal - CF/88 e das outras providências, Pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 4/2021 para contratação temporária de pessoal, na função de **Professor**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a **Secretaria Municipal de Educação** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante às obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **10 (Dez) meses e 16 (Dezesseis) Dias**, contados dos dias **01/02/2022** estendendo-se até **16/12/2022**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso de o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ 2.673,78 (Dois Mil Seiscentos e Setenta e Três Reais e Setenta e Oito Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/2006 Art. n° 124 – I e II de 20 de abril de 2006.

3.4 Aplica-se a este contrato, o disposto na Lei 1.148/2009 Art. n° 11 § 1° de 29 de dezembro de 2009 “Os contratos que forem extintos antes de um ano não gerarão direito a férias proporcionais indenizadas”.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **20 horas** semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres – MT., 01 de Fevereiro de 2022.

Leocir Hanel **Tereza Dalla Vecchia Hunger**

Prefeito Contratado

Testemunhas:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 29/2022

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **Neuza Coimbra Neves**, brasileiro (a), portador (a) do **RG n° 1386395-9 SSP/MT** e do **CPF n.º 933.360.711-00** a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei Municipal nº 1.148/2009 de 29 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal - CF/88 e da outras providências, Pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 4/2021 para contratação temporária de pessoal, na função de **Professor**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a **Secretaria Municipal de Educação** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante às obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **10 (Dez) meses e 16 (Dezesseis) Dias**, contados dos dias **01/02/2022** estendendo-se até **16/12/2022**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso de o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ 2.673,78 (Dois Mil Seiscentos e Setenta e Três Reais e Setenta e Oito Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13º salário e salário família, observando o disposto na Lei nº 992/2006 Art. nº 124 – I e II de 20 de abril de 2006.

3.4 Aplica-se a este contrato, o disposto na Lei 1.148/2009 Art. nº 11 § 1º de 29 de dezembro de 2009 “Os contratos que forem extintos antes de um ano não gerarão direito a férias proporcionais indenizadas”.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **20 horas** semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajés adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres – MT., **01 de Fevereiro de 2022**.

Leocir Hanel Neuza Coimbra Neves

Prefeito Contratado

Testemunhas:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 117/2022

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **Maristela de Fatima Loureiro**, brasileiro (a), portador (a) do **RG nº 32288014 SSP/PRe** do **CPF nº 030.864.069-17** a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei Municipal nº 1.148/2009 de 29 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal - CF/88 e da outras providências, Pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 4/2021 para contratação temporária de pessoal, na função de **Professor**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a **Secretaria Municipal de Educação** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante às obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **10 (Dez) meses e 16 (Dezesseis) Dias**, contados dos dias **01/02/2022** estendendo-se até **16/12/2022**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso de o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ 2.673,78 (Dois Mil Seiscentos e Setenta e Três Reais e Setenta e Oito Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13° salário e salário família, observando o disposto na Lei nº 992/2006 Art. nº 124 – I e II de 20 de abril de 2006.

3.4 Aplica-se a este contrato, o disposto na Lei 1.148/2009 Art. nº 11 § 1º de 29 de dezembro de 2009 “Os contratos que forem extintos antes de um ano não gerarão direito a férias proporcionais indenizadas”.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 20 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres – MT., 01 de Fevereiro de 2022.

Leocir Hanel Maristela de Fatima Loureiro

Prefeito Contratado

Testemunhas:

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 62/2022

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **Maria Joanet Albuquerque da Silva**, brasileiro (a), portador (a) do RG nº 1183223-1 SJUSP/MT e do CPF nº 837.062.161-91 a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei Municipal nº 1.148/2009 de 29 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal - CF/88 e das outras providências, Pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 4/2021 para contratação temporária de pessoal, na função de **Professor**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a **Secretaria Municipal de Educação** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante às obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **10 (Dez) meses e 16 (Dezesseis) Dias**, contados dos dias **01/02/2022** estendendo-se até **16/12/2022**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso de o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ 2.673,78 (Dois Mil Seiscentos e Setenta e Três Reais e Setenta e Oito Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13° salário e salário família, observando o disposto na Lei nº 992/2006 Art. nº 124 – I e II de 20 de abril de 2006.

3.4 Aplica-se a este contrato, o disposto na Lei 1.148/2009 Art. nº 11 § 1º de 29 de dezembro de 2009 “Os contratos que forem extintos antes de um ano não gerarão direito a férias proporcionais indenizadas”.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 20 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajés adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres – MT., 01 de Fevereiro de 2022.

Leocir Hanel Maria Joane Albuquerque da Silva

Prefeito Contratado

Testemunhas:

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 116/2022

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **Jucine-te Emilia da Silva Brito**, brasileiro (a), portador (a) do RG n° 1092744-1 SSP/MT e do CPF n.º 793.236.341-15 a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei Municipal n° 1.148/2009 de 29 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal - CF/88 e da outras providências, Pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 4/2021 para contratação temporária de pessoal, na função de **Professor**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a **Secretaria Municipal de Educação** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **10 (Dez) meses e 16 (Dezesseis) Dias**, contados dos dias **01/02/2022** estendendo-se até **16/12/2022**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso de o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ 2.673,78 (Dois Mil Seiscentos e Setenta e Três Reais e Setenta e Oito Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/2006 Art. n° 124 – I e II de 20 de abril de 2006.

3.4 Aplica-se a este contrato, o disposto na Lei 1.148/2009 Art. n° 11 § 1° de 29 de dezembro de 2009 “Os contratos que forem extintos antes de um ano não gerarão direito a férias proporcionais indenizadas”.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **20 horas** semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajés adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres – MT., 01 de Fevereiro de 2022.

Leocir HanelJucinete Emilia da Silva Brito

Prefeito Contratado

Testemunhas:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 61/2022

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **Luziane Cristina de Brito Silva Barros**, brasileiro (a), portador (a) do **RG n° 1124807-7 SJUSP/MT** do **CPF n.º 811.617.941-15** a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei Municipal n° 1.148/2009 de 29 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal - CF/88 e da outras providências, Pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 4/2021 para contratação temporária de pessoal, na função de **Professor**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a **Secretaria Municipal de Educação** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **10 (Dez) meses e 16 (Dezesseis) Dias**, contados dos dias **01/02/2022** estendendo-se até **16/12/2022**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso de o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ 2.673,78 (Dois Mil Seiscientos e Setenta e Três Reais e Setenta e Oito Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/2006 Art. n° 124 – I e II de 20 de abril de 2006.

3.4 Aplica-se a este contrato, o disposto na Lei 1.148/2009 Art. n° 11 § 1° de 29 de dezembro de 2009 “Os contratos que forem extintos antes de um ano não gerarão direito a férias proporcionais indenizadas”.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **20 horas** semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajas adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres – MT., 01 de Fevereiro de 2022.

Leocir HanelLuziane Cristina de Brito Silva Barros

Prefeito Contratado

Testemunhas:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 115/2022

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **Elediane Lusma dos Santos**, brasileiro (a), portador (a) do **RG n° 1467321-5 SSP/MT** do **CPF n.º 000.788.261-01** a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei Municipal n° 1.148/2009 de 29 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal - CF/88 e da outras providências, Pelo Edital

tal do Processo Seletivo Simplificado nº 4/2021 para contratação temporária de pessoal, na função de **Professor**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a **Secretaria Municipal de Educação** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante às obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **10 (Dez) meses e 16 (Dezesseis) Dias**, contados dos dias **01/02/2022** estendendo-se até **16/12/2022**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso de o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ 2.673,78 (Dois Mil Seiscientos e Setenta e Três Reais e Setenta e Oito Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13º salário e salário família, observando o disposto na Lei nº 992/2006 Art. nº 124 – I e II de 20 de abril de 2006.

3.4 Aplica-se a este contrato, o disposto na Lei 1.148/2009 Art. nº 11 § 1º de 29 de dezembro de 2009 “Os contratos que forem extintos antes de um ano não gerarão direito a férias proporcionais indenizadas”.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **20 horas** semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajas adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres – MT., **01 de Fevereiro de 2022**.

Leocir Hanel Elediane Lusma dos Santos

Prefeito Contratado

Testemunhas:

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 30/2022

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **Viviane Ciskon da Fonseca Souto e Silva**, brasileiro (a), portador (a) do **RG nº 2200246-4 SSP/MT** e do **CPF nº 036.697.021-64** a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei Municipal nº 1.148/2009 de 29 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal - CF/88 e da outras providências, Pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 4/2021 para contratação temporária de pessoal, na função de **Professor**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a **Secretaria Municipal de Educação** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante às obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **10 (Dez) meses e 16 (Dezesseis) Dias**, contados dos dias **01/02/2022** estendendo-se até **16/12/2022**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso de o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ 2.673,78 (Dois Mil Seiscientos e Setenta e Três Reais e Setenta e Oito Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13° salário e salário família, observando o disposto na Lei nº 992/2006 Art. nº 124 – I e II de 20 de abril de 2006.

3.4 Aplica-se a este contrato, o disposto na Lei 1.148/2009 Art. nº 11 § 1º de 29 de dezembro de 2009 “Os contratos que forem extintos antes de um ano não gerarão direito a férias proporcionais indenizadas”.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 20 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajas adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres – MT., 01 de Fevereiro de 2022.

Leocir Hanel Viviane Ciscon da Fonseca Souto e Silva

Prefeito Contratado

Testemunhas:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 31/2022

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **Carmem Marciellen Pereira**, brasileiro (a), portador (a) do RG nº **1066729-6 SSP/MT** e do CPF nº **831.710.701-97** a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei Municipal nº 1.148/2009 de 29 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal - CF/88 e das outras providências, Pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado nº **4/2021** para contratação temporária de pessoal, na função de **Professor**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a **Secretaria Municipal de Educação** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante às obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **10 (Dez) meses e 16 (Dezesseis) Dias**, contados dos dias **01/02/2022** estendendo-se até **16/12/2022**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso de o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ 4.010,67 (Quatro Mil Dez Reais e Sessenta e Sete Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13° salário e salário família, observando o disposto na Lei nº 992/2006 Art. nº 124 – I e II de 20 de abril de 2006.

3.4 Aplica-se a este contrato, o disposto na Lei 1.148/2009 Art. nº 11 § 1º de 29 de dezembro de 2009 “Os contratos que forem extintos antes de um ano não gerarão direito a férias proporcionais indenizadas”.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajas adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres – MT., 01 de Fevereiro de 2022.

Leocir Hanel Carmem Marciellen Pereira

Prefeito Contratado

Testemunhas:

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 10/2022

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **Jucilei Xavier Ramos**, brasileiro (a), portador (a) do **RG n° 0749888-8 SSP/MT** e do **CPF n.º 615.540.141-15** a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei Municipal n° 1.148/2009 de 29 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal - CF/88 e das outras providências, Pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 4/2021 para contratação temporária de pessoal, na função de **Professor**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a **Secretaria Municipal de Educação** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante às obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **10 (Dez) meses e 16 (Dezesseis) Dias**, contados dos dias **01/02/2022** estendendo-se até **16/12/2022**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso de o

CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ 4.010,67 (Quatro Mil Dez Reais e Sessenta e Sete Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/2006 Art. n° 124 – I e II de 20 de abril de 2006.

3.4 Aplica-se a este contrato, o disposto na Lei 1.148/2009 Art. n° 11 § 1º de 29 de dezembro de 2009 “Os contratos que forem extintos antes de um ano não gerarão direito a férias proporcionais indenizadas”.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **30 horas** semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajas adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres – MT., 01 de Fevereiro de 2022.

Leocir Hanel Jucilei Xavier Ramos

Prefeito Contratado

Testemunhas:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 114/2022

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **Uiltes Siqueira Campos Tussolini de Almeida**, brasileiro (a), portador (a) do **RG n° 0610945-4 SSP/MT** e do **CPF n.º 406.463.191-91** a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei Municipal n° 1.148/2009 de 29 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal - CF/88 e da outras providências, Pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado n° **4/2021** para contratação temporária de pessoal, na função de **Professor**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a **Secretaria Municipal de Educação** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **10 (Dez) meses e 16 (Dezesseis) Dias**, contados dos dias **01/02/2022** estendendo-se até **16/12/2022**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso de o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ 2.673,78 (Dois Mil Seiscientos e Setenta e Três Reais e Setenta e Oito Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/2006 Art. n° 124 – I e II de 20 de abril de 2006.

3.4 Aplica-se a este contrato, o disposto na Lei 1.148/2009 Art. n° 11 § 1° de 29 de dezembro de 2009 “Os contratos que forem extintos antes de um ano não gerarão direito a férias proporcionais indenizadas”.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **20 horas** semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres – MT., **01 de Fevereiro de 2022**.

Leocir Hanel Uiltes Siqueira Campos Tussolini de Almeida

Prefeito Contratado

Testemunhas:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 32/2022

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **Maria do Carmo Rodrigues da Silva**, brasileira (a), portador (a) do **RG n° 2150019-3 SSP/MT** e do **CPF n.º 034.310.111-44** a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei Municipal n° 1.148/2009 de 29 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal - CF/88 e da outras providências, Pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado n° **4/2021** para contratação temporária de pessoal, na função de **Professor**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a **Secretaria Municipal de Educação** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **10 (Dez) meses e 16 (Dezesseis) Dias**, contados dos dias **01/02/2022** estendendo-se até **16/12/2022**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso de o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ 2.673,78 (Dois Mil Seiscientos e Setenta e Três Reais e Setenta e Oito Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13° salário e salário família, observando o disposto na Lei nº 992/2006 Art. nº 124 – I e II de 20 de abril de 2006.

3.4 Aplica-se a este contrato, o disposto na Lei 1.148/2009 Art. nº 11 § 1º de 29 de dezembro de 2009 “Os contratos que forem extintos antes de um ano não gerarão direito a férias proporcionais indenizadas”.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **20 horas** semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres – MT., **01 de Fevereiro de 2022**.

Leocir Hanel Maria do Carmo Rodrigues da Silva

Prefeito Contratado

Testemunhas:

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 33/2022

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **Lucineia de Almeida Costa Cisson Fonseca**, brasileiro (a), portador (a) do **RG nº 2331649-7 SSP/MT** e do **CPF nº 042.940.561-85** a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei Municipal nº 1.148/2009 de 29 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal - CF/88 e das outras providências, Pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado nº **4/2021** para contratação temporária de pessoal, na função de **Professor**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a **Secretaria Municipal de Educação** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **10 (Dez) meses e 16 (Dezesseis) Dias**, contados dos dias **01/02/2022** estendendo-se até **16/12/2022**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso de o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ 2.673,78 (Dois Mil Seiscientos e Setenta e Três Reais e Setenta e Oito Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13° salário e salário família, observando o disposto na Lei nº 992/2006 Art. nº 124 – I e II de 20 de abril de 2006.

3.4 Aplica-se a este contrato, o disposto na Lei 1.148/2009 Art. nº 11 § 1º de 29 de dezembro de 2009 “Os contratos que forem extintos antes de um ano não gerarão direito a férias proporcionais indenizadas”.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **20** horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajas adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres – MT., **01 de Fevereiro de 2022.**

Leocir Hanel Lucineia de Almeida Costa Cisson Fonseca

Prefeito Contratado

Testemunhas:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 11/2022

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **Evellyn Nubia da Silva Neves**, brasileiro (a), portador (a) do **RG n° 1716591-1 SSP/MT** e do **CPF n.º 010.958.371-09** a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei Municipal n° 1.148/2009 de 29 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal - CF/88 e das outras providências, Pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado n° **4/2021** para contratação temporária de pessoal, na função de **Professor**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a **Secretaria Municipal de Educação** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **10 (Dez) meses e 16 (Dezesseis) Dias**, contados dos dias **01/02/2022** estendendo-se até **16/12/2022**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso de o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ 4.010,67 (Quatro Mil Dez Reais e Sessenta e Sete Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/2006 Art. n° 124 – I e II de 20 de abril de 2006.

3.4 Aplica-se a este contrato, o disposto na Lei 1.148/2009 Art. n° 11 § 1° de 29 de dezembro de 2009 “Os contratos que forem extintos antes de um ano não gerarão direito a férias proporcionais indenizadas”.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **30** horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajas adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres – MT., 01 de Fevereiro de 2022.

Leocir HanelEvellyn Nubia da Silva Neves

Prefeito Contratado

Testemunhas:

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 113/2022

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **Jessica Francielle Sabino Rosa**, brasileiro (a), portador (a) do **RG n° 2412547-4 SSP/MT** do **CPF n.º049.419.611-45** a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei Municipal n° 1.148/2009 de 29 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal - CF/88 e das outras providências, Pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 4/2021 para contratação temporária de pessoal, na função de **Professor**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a **Secretaria Municipal de Educação** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **10 (Dez) meses e 16 (Dezesseis) Dias**, contados dos dias **01/02/2022** estendendo-se até **16/12/2022**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso de o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ 2.673,78 (Dois Mil Seiscientos e Setenta e Três Reais e Setenta e Oito Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/2006 Art. n° 124 – I e II de 20 de abril de 2006.

3.4 Aplica-se a este contrato, o disposto na Lei 1.148/2009 Art. n° 11 § 1° de 29 de dezembro de 2009 “Os contratos que forem extintos antes de um ano não gerarão direito a férias proporcionais indenizadas”.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **20 horas** semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres – MT., 01 de Fevereiro de 2022.

Leocir HanelJessica Francielle Sabino Rosa

Prefeito Contratado

Testemunhas:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 34/2022

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **Regiane Ferreira Coimbra Rodrigues**, brasileiro (a), portador (a) do **RG n° 2179048-5 SSP/MT** e do **CPF n.º 036.260.211-57** a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei Municipal n° 1.148/2009 de 29 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal - CF/88 e da outras providências, Pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado n° **4/2021** para contratação temporária de pessoal, na função de **Professor**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a **Secretaria Municipal de Educação** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **10 (Dez) meses e 16 (Dezesseis) Dias**, contados dos dias **01/02/2022** estendendo-se até **16/12/2022**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso de o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ 2.673,78 (Dois Mil Seiscentos e Setenta e Três Reais e Setenta e Oito Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/2006 Art. n° 124 – I e II de 20 de abril de 2006.

3.4 Aplica-se a este contrato, o disposto na Lei 1.148/2009 Art. n° 11 § 1º de 29 de dezembro de 2009 “Os contratos que forem extintos antes de um ano não gerarão direito a férias proporcionais indenizadas”.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **20 horas** semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres – MT., **01 de Fevereiro de 2022**.

Leocir Hanel Regiane Ferreira Coimbra Rodrigues

Prefeito Contratado

Testemunhas:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 112/2022

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **Mariana Rodrigues Campos Gomes**, brasileiro (a), portador (a) do **RG n° 1676057-3 SSP/MT** e do **CPF n.º 008.337.801-40** a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei Municipal n° 1.148/2009 de 29 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal - CF/88 e da outras providências, Pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado n° **4/2021** para contratação temporária de pessoal, na função de **Professor**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a **Secretaria Municipal de Educação** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **10 (Dez) meses e 16 (Dezesseis) Dias**, contados dos dias **01/02/2022** estendendo-se até **16/12/2022**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso de o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ 2.673,78(Dois Mil Seiscientos e Setenta e Três Reais e Setenta e Oito Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13º salário e salário família, observando o disposto na Lei nº 992/2006 Art. nº 124 – I e II de 20 de abril de 2006.

3.4 Aplica-se a este contrato, o disposto na Lei 1.148/2009 Art. nº 11 § 1º de 29 de dezembro de 2009 “Os contratos que forem extintos antes de um ano não gerarão direito a férias proporcionais indenizadas”.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **20** horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajas adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres – MT., **01 de Fevereiro de 2022**.

Leocir Hanel Mariana Rodrigues Campos Gomes

Prefeito Contratado

Testemunhas:

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 35/2022

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **Noemia Soares Moreira de Lima**, brasileiro (a), portador (a) do **RG nº 0328729-7 SSP/MT** do **CPF nº 326.220.401-30** a seguir chamado de CONTRATADO. Na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei Municipal nº 1.148/2009 de 29 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal - CF/88 e das outras providências, Pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado nº **4/2021** para contratação temporária de pessoal, na função de **Professor**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a **Secretaria Municipal de Educação** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **10 (Dez) meses e 16 (Dezesseis) Dias**, contados dos dias **01/02/2022** estendendo-se até **16/12/2022**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso de o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ 2.673,78(Dois Mil Seiscientos e Setenta e Três Reais e Setenta e Oito Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13º salário e salário família, observando o disposto na Lei nº 992/2006 Art. nº 124 – I e II de 20 de abril de 2006.

3.4 Aplica-se a este contrato, o disposto na Lei 1.148/2009 Art. nº 11 § 1º de 29 de dezembro de 2009 “Os contratos que forem extintos antes de um ano não gerarão direito a férias proporcionais indenizadas”.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **20** horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajas adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres – MT., 01 de Fevereiro de 2022.

Leocir Hanel Noemia Soares Moreira de Lima

Prefeito Contratado

Testemunhas:

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 12/2022

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **Benedita Lineide de Albuquerque**, brasileiro (a), portador (a) do RG n° 619.942 SSP/MT e do CPF n° 631.848.501-53 a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei Municipal n° 1.148/2009 de 29 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal - CF/88 e das outras providências, Pelo Edi-

tal do Processo Seletivo Simplificado n° 4/2021 para contratação temporária de pessoal, na função de **Professor**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a **Secretaria Municipal de Educação** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **10 (Dez) meses e 16 (Dezesseis) Dias**, contados dos dias **01/02/2022** estendendo-se até **16/12/2022**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso de o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ 4.010,67 (Quatro Mil Dez Reais e Sessenta e Sete Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/2006 Art. n° 124 – I e II de 20 de abril de 2006.

3.4 Aplica-se a este contrato, o disposto na Lei 1.148/2009 Art. n° 11 § 1° de 29 de dezembro de 2009 “Os contratos que forem extintos antes de um ano não gerarão direito a férias proporcionais indenizadas”.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **30 horas** semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajas adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres – MT., 01 de Fevereiro de 2022.

Leocir HanelBenedita Lineide de Albuquerque

Prefeito Contratado

Testemunhas:

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 36/2022

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **Anaide Costa Pedrozo**, brasileiro (a), portador (a) do **RG n° 1874217-3 SSP/MT** e do **CPF n.º 019.080.551-03** a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei Municipal n° 1.148/2009 de 29 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal - CF/88 e da outras providências, Pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 4/2021 para contratação temporária de pessoal, na função de **Professor**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a **Secretaria Municipal de Educação** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **10 (Dez) meses e 16 (Dezesseis) Dias**, contados dos dias **01/02/2022** estendendo-se até **16/12/2022**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso de o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ 2.673,78 (Dois Mil Seiscientos e Setenta e Três Reais e Setenta e Oito Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/2006 Art. n° 124 – I e II de 20 de abril de 2006.

3.4 Aplica-se a este contrato, o disposto na Lei 1.148/2009 Art. n° 11 § 1º de 29 de dezembro de 2009 “Os contratos que forem extintos antes de um ano não gerarão direito a férias proporcionais indenizadas”.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **20 horas** semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajas adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres – MT., 01 de Fevereiro de 2022.

Leocir HanelAnaide Costa Pedrozo

Prefeito Contratado

Testemunhas:

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 111/2022

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **Aurea Jane Rondon Mayer**, brasileiro (a), portador (a) do **RG nº 0325778-9 SSP/MT** e do **CPF nº 205.384.801-49** a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei Municipal nº 1.148/2009 de 29 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal - CF/88 e das outras providências, Pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado nº **4/2021** para contratação temporária de pessoal, na função de **Professor**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a **Secretaria Municipal de Educação** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante às obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **10 (Dez) meses e 16 (Dezesseis) Dias**, contados dos dias **01/02/2022** estendendo-se até **16/12/2022**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso de o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ 2.673,78 (Dois Mil Seiscientos e Setenta e Três Reais e Setenta e Oito Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13º salário e salário família, observando o disposto na Lei nº 992/2006 Art. nº 124 – I e II de 20 de abril de 2006.

3.4 Aplica-se a este contrato, o disposto na Lei 1.148/2009 Art. nº 11 § 1º de 29 de dezembro de 2009 “Os contratos que forem extintos antes de um ano não gerarão direito a férias proporcionais indenizadas”.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **20 horas** semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajés adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres – MT., **01 de Fevereiro de 2022**.

Leocir Hanel Aurea Jane Rondon Mayer

Prefeito Contratado

Testemunhas:

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 37/2022

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **Maria Cristina Garcia Coutinho**, brasileiro (a), portador (a) do **RG nº 000816318 SSP/MS** e do **CPF nº 652.640.451-00** a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei Municipal nº 1.148/2009 de 29 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal - CF/88 e das outras providências, Pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado nº **4/2021** para contratação temporária de pessoal, na função de **Professor**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a **Secretaria Municipal de Educação** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante às obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **10 (Dez) meses e 16 (Dezesseis) Dias**, contados dos dias **01/02/2022** estendendo-se até **16/12/2022**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso de o

CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ 2.673,78(Dois Mil Seiscientos e Setenta e Três Reais e Setenta e Oito Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13° salário e salário família, observando o disposto na Lei nº 992/2006 Art. nº 124 – I e II de 20 de abril de 2006.

3.4 Aplica-se a este contrato, o disposto na Lei 1.148/2009 Art. nº 11 § 1º de 29 de dezembro de 2009 “Os contratos que forem extintos antes de um ano não gerarão direito a férias proporcionais indenizadas”.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **20** horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres – MT., **01 de Fevereiro de 2022.**

Leocir Hanel Maria Cristina Garcia Coutinho

Prefeito Contratado

Testemunhas:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 110/2022

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **Queite Laura Silva**, brasileiro (a), portador (a) do **RG nº 1494909-1 SSP/MT** e do **CPF nº 998.592.541-68** a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei Municipal nº 1.148/2009 de 29 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal - CF/88 e da outras providências, Pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado nº **4/2021** para contratação temporária de pessoal, na função de **Professor**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a **Secretaria Municipal de Educação** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **10 (Dez) meses e 16 (Dezesseis) Dias**, contados dos dias **01/02/2022** estendendo-se até **16/12/2022**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso de o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ 2.673,78(Dois Mil Seiscientos e Setenta e Três Reais e Setenta e Oito Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13° salário e salário família, observando o disposto na Lei nº 992/2006 Art. nº 124 – I e II de 20 de abril de 2006.

3.4 Aplica-se a este contrato, o disposto na Lei 1.148/2009 Art. nº 11 § 1º de 29 de dezembro de 2009 “Os contratos que forem extintos antes de um ano não gerarão direito a férias proporcionais indenizadas”.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **20** horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

- 6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;
- 6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;
- 6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;
- 6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;
- 6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;
- 6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;
- 6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;
- 6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres – MT., 01 de Fevereiro de 2022.

Leocir HanelQueite Laura Silva

Prefeito Contratado

Testemunhas:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 109/2022

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **Valdenice dos Anjos**, brasileiro (a), portador (a) do RG n° 1913138-0 SSP/MT e do CPF n.º 022.135.951-60 a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei Municipal n° 1.148/2009 de 29 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal - CF/88 e da outras providências, Pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 4/2021 para contratação temporária de pessoal, na função de **Professor**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a **Secretaria Municipal de Educação** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **10 (Dez) meses e 16 (Dezesseis) Dias**, contados dos dias **01/02/2022** estendendo-se até **16/12/2022**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso de o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ 2.673,78 (Dois Mil Seiscientos e Setenta e Três Reais e Setenta e Oito Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/2006 Art. n° 124 – I e II de 20 de abril de 2006.

3.4 Aplica-se a este contrato, o disposto na Lei 1.148/2009 Art. n° 11 § 1° de 29 de dezembro de 2009 “Os contratos que forem extintos antes de um ano não gerarão direito a férias proporcionais indenizadas”.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **20 horas** semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

- 6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;
- 6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;
- 6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;
- 6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;
- 6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;
- 6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;
- 6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;
- 6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres – MT., 01 de Fevereiro de 2022.

Leocir HanelValdenice dos Anjos

Prefeito Contratado

Testemunhas:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 13/2022

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **Evanethe Pires da Silva**, brasileiro (a), portador (a) do RG n° 991.051 SSP/MT e do CPF n.º 667.833.131-15 a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei Municipal n° 1.148/2009 de 29 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal - CF/88 e das outras providências, Pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 4/2021 para contratação temporária de pessoal, na função de **Professor**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a **Secretaria Municipal de Educação** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante às obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **10 (Dez) meses e 16 (Dezesseis) Dias**, contados dos dias **01/02/2022** estendendo-se até **16/12/2022**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso de o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ 2.673,78 (Dois Mil Seiscentos e Setenta e Três Reais e Setenta e Oito Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/2006 Art. n° 124 – I e II de 20 de abril de 2006.

3.4 Aplica-se a este contrato, o disposto na Lei 1.148/2009 Art. n° 11 § 1º de 29 de dezembro de 2009 “Os contratos que forem extintos antes de um ano não gerarão direito a férias proporcionais indenizadas”.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **20 horas** semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajas adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres – MT., 01 de Fevereiro de 2022.

Leocir HanelEvanethe Pires da Silva

Prefeito Contratado

Testemunhas:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 38/2022

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **Adelaine Ferreira de Souza**, brasileiro (a), portador (a) do RG n° 1829514-2 SSP/MT e do CPF n.º 042.332.311-30 a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei Municipal nº 1.148/2009 de 29 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal - CF/88 e da outras providências, Pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 4/2021 para contratação temporária de pessoal, na função de **Professor**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a **Secretaria Municipal de Educação** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante às obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **10 (Dez) meses e 16 (Dezesseis) Dias**, contados dos dias **01/02/2022** estendendo-se até **16/12/2022**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso de o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ 2.673,78 (Dois Mil Seiscientos e Setenta e Três Reais e Setenta e Oito Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13º salário e salário família, observando o disposto na Lei nº 992/2006 Art. nº 124 – I e II de 20 de abril de 2006.

3.4 Aplica-se a este contrato, o disposto na Lei 1.148/2009 Art. nº 11 § 1º de 29 de dezembro de 2009 “Os contratos que forem extintos antes de um ano não gerarão direito a férias proporcionais indenizadas”.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **20 horas** semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajés adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres – MT., **01 de Fevereiro de 2022**.

Leocir Hanel Adelaine Ferreira de Souza

Prefeito Contratado

Testemunhas:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 108/2022

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **Idalina Apolonia de Almeida**, brasileiro (a), portador (a) do **RG nº 1347379-4 SJUSP/MT** do **CPF nº 918.180.791-00** a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei Municipal nº 1.148/2009 de 29 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal - CF/88 e da outras providências, Pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 4/2021 para contratação temporária de pessoal, na função de **Professor**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a **Secretaria Municipal de Educação** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante às obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **10 (Dez) meses e 16 (Dezesseis) Dias**, contados dos dias **01/02/2022** estendendo-se até **16/12/2022**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso de o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ 2.673,78 (Dois Mil Seiscientos e Setenta e Três Reais e Setenta e Oito Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13º salário e salário família, observando o disposto na Lei nº 992/2006 Art. nº 124 – I e II de 20 de abril de 2006.

3.4 Aplica-se a este contrato, o disposto na Lei 1.148/2009 Art. nº 11 § 1º de 29 de dezembro de 2009 “Os contratos que forem extintos antes de um ano não gerarão direito a férias proporcionais indenizadas”.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 20 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres – MT., 01 de Fevereiro de 2022.

Leocir Hanelldalina Apolonia de Almeida

Prefeito Contratado

Testemunhas:

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 39/2022

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **Geralda Fernandes da Silva Santana**, brasileiro (a), portador (a) do **RG nº 3040521-1 SSP/MT** e do **CPF nº 566.352.221-20** a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei Municipal nº 1.148/2009 de 29 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal - CF/88 e das outras providências, Pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 4/2021 para contratação temporária de pessoal, na função de **Professor**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a **Secretaria Municipal de Educação** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante às obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **10 (Dez) meses e 16 (Dezesseis) Dias**, contados dos dias **01/02/2022** estendendo-se até **16/12/2022**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso de o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ 4.010,67 (Quatro Mil Dez Reais e Sessenta e Sete Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13º salário e salário família, observando o disposto na Lei nº 992/2006 Art. nº 124 – I e II de 20 de abril de 2006.

3.4 Aplica-se a este contrato, o disposto na Lei 1.148/2009 Art. nº 11 § 1º de 29 de dezembro de 2009 “Os contratos que forem extintos antes de um ano não gerarão direito a férias proporcionais indenizadas”.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajés adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres – MT., 01 de Fevereiro de 2022.

Leocir Hanel GERALDA FERNANDES DA SILVA SANTANA

Prefeito Contratado

Testemunhas:

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 60/2022

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **Celia Correa Ribeiro Fiates**, brasileiro (a), portador (a) do RG n° 0466840-5 SSP/MT e do CPF n° 976.017.211-91 a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei Municipal n° 1.148/2009 de 29 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal - CF/88 e da outras providências, Pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 4/2021 para contratação temporária de pessoal, na função de **Professor**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a **Secretaria Municipal de Educação** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **10 (Dez) meses e 16 (Dezesseis) Dias**, contados dos dias **01/02/2022** estendendo-se até **16/12/2022**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso de o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ 2.673,78 (Dois Mil Seiscentos e Setenta e Três Reais e Setenta e Oito Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/2006 Art. n° 124 – I e II de 20 de abril de 2006.

3.4 Aplica-se a este contrato, o disposto na Lei 1.148/2009 Art. n° 11 § 1° de 29 de dezembro de 2009 “Os contratos que forem extintos antes de um ano não gerarão direito a férias proporcionais indenizadas”.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **20 horas** semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajés adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres – MT., 01 de Fevereiro de 2022.

Leocir HanelCelia Correa Ribeiro Fiates

Prefeito Contratado

Testemunhas:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 14/2022

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **Laura Adriana de Pinho Ribeiro**, brasileiro (a), portador (a) do RG n° 1230038-1 SJUSP/MT e do CPF n.º 886.606.301-06 a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei Municipal n° 1.148/2009 de 29 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal - CF/88 e da outras providências, Pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 4/2021 para contratação temporária de pessoal, na função de **Professor**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a **Secretaria Municipal de Educação** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante às obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **10 (Dez) meses e 16 (Dezesseis) Dias**, contados dos dias **01/02/2022** estendendo-se até **16/12/2022**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso de o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ 2.673,78 (Dois Mil Seiscientos e Setenta e Três Reais e Setenta e Oito Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/2006 Art. n° 124 – I e II de 20 de abril de 2006.

3.4 Aplica-se a este contrato, o disposto na Lei 1.148/2009 Art. n° 11 § 1° de 29 de dezembro de 2009 “Os contratos que forem extintos antes de um ano não gerarão direito a férias proporcionais indenizadas”.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **20 horas** semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajas adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres – MT., 01 de Fevereiro de 2022.

Leocir HanelLaura Adriana de Pinho Ribeiro

Prefeito Contratado

Testemunhas:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 40/2022

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **Adeide da Silva Candido**, brasileiro (a), portador (a) do RG n° 1601575-4 SSP/MT e do CPF n.º 002.098.271-22 a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei Municipal n° 1.148/2009 de 29 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal - CF/88 e da outras providências, Pelo Edital

tal do Processo Seletivo Simplificado nº 4/2021 para contratação temporária de pessoal, na função de **Merendeira**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a **Secretaria Municipal de Educação** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante às obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **10 (Dez) meses e 16 (Dezesseis) Dias**, contados dos dias **01/02/2022** estendendo-se até **16/12/2022**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso de o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ 1.212,00 (Um Mil Duzentos e Doze Reais)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13º salário e salário família, observando o disposto na Lei nº 992/2006 Art. nº 124 – I e II de 20 de abril de 2006.

3.4 Aplica-se a este contrato, o disposto na Lei 1.148/2009 Art. nº 11 § 1º de 29 de dezembro de 2009 “Os contratos que forem extintos antes de um ano não gerarão direito a férias proporcionais indenizadas”.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **40 horas** semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajas adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres – MT., **01 de Fevereiro de 2022**.

Leocir Hanel Adeide da Silva Candido

Prefeito Contratado

Testemunhas:

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 107/2022

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **Eli-gia Baravieira**, brasileiro (a), portador (a) do **RG nº 1017922-4 SJ/MT** e do **CPF nº 930.391.231-49** a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei Municipal nº 1.148/2009 de 29 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal - CF/88 e da outras providências, Pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 4/2021 para contratação temporária de pessoal, na função de **Professor**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a **Secretaria Municipal de Educação** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante às obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **10 (Dez) meses e 16 (Dezesseis) Dias**, contados dos dias **01/02/2022** estendendo-se até **16/12/2022**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso de o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ 2.673,78 (Dois Mil Seiscientos e Setenta e Três Reais e Setenta e Oito Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13° salário e salário família, observando o disposto na Lei nº 992/2006 Art. nº 124 – I e II de 20 de abril de 2006.

3.4 Aplica-se a este contrato, o disposto na Lei 1.148/2009 Art. nº 11 § 1º de 29 de dezembro de 2009 “Os contratos que forem extintos antes de um ano não gerarão direito a férias proporcionais indenizadas”.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 20 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajas adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres – MT., 01 de Fevereiro de 2022.

Leocir Hanel Eligia Baravieira

Prefeito Contratado

Testemunhas:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 41/2022

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **Luciano de Oliveira Santos**, brasileiro (a), portador (a) do **RG nº 2679709-7 SSP/MT** do **CPF nº 010.023.731-23** a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei Municipal nº 1.148/2009 de 29 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal - CF/88 e das outras providências, Pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado nº **4/2021** para contratação temporária de pessoal, na função de **Ajudante de Serviços Gerais**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a **Secretaria Municipal de Educação** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante às obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **10 (Dez) meses e 16 (Dezesseis) Dias**, contados dos dias **01/02/2022** estendendo-se até **16/12/2022**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso de o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ 1.212,00 (Hum Mil Duzentos e Doze Reais)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13° salário e salário família, observando o disposto na Lei nº 992/2006 Art. nº 124 – I e II de 20 de abril de 2006.

3.4 Aplica-se a este contrato, o disposto na Lei 1.148/2009 Art. nº 11 § 1º de 29 de dezembro de 2009 “Os contratos que forem extintos antes de um ano não gerarão direito a férias proporcionais indenizadas”.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 40 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajas adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres – MT., 01 de Fevereiro de 2022.

Leocir Hanel Luciano de Oliveira Santos

Prefeito Contratado

Testemunhas:

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 106/2022

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **Lucimara Gaspar da Costa**, brasileiro (a), portador (a) do RG n° 1766449-7 SSP/MT e do CPF n.º 015.736.201-90 a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei Municipal n° 1.148/2009 de 29 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal - CF/88 e das outras providências, Pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 4/2021 para contratação temporária de pessoal, na função de **Professor**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a **Secretaria Municipal de Educação** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante às obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **10 (Dez) meses e 16 (Dezesseis) Dias**, contados dos dias **01/02/2022** estendendo-se até **16/12/2022**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso de o

CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ 2.673,78 (Dois Mil Seiscientos e Setenta e Três Reais e Setenta e Oito Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/2006 Art. n° 124 – I e II de 20 de abril de 2006.

3.4 Aplica-se a este contrato, o disposto na Lei 1.148/2009 Art. n° 11 § 1º de 29 de dezembro de 2009 “Os contratos que forem extintos antes de um ano não gerarão direito a férias proporcionais indenizadas”.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **20 horas** semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajas adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres – MT., 01 de Fevereiro de 2022.

Leocir Hanel Lucimara Gaspar da Costa

Prefeito Contratado

Testemunhas:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 42/2022

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **Edvaldo Lino da Silva**, brasileiro (a), portador (a) do **RG n° 865.617 SSP/MT** e do **CPF n.º 535.161.171-68** a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei Municipal n° 1.148/2009 de 29 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal - CF/88 e da outras providências, Pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado n° **4/2021** para contratação temporária de pessoal, na função de **Vigia**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a **Secretaria Municipal de Educação** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante às obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **10 (Dez) meses e 16 (Dezesseis) Dias**, contados dos dias **01/02/2022** estendendo-se até **16/12/2022**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso de o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ 1.212,00 (Hum Mil Duzentos e Doze Reais)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/2006 Art. n° 124 – I e II de 20 de abril de 2006.

3.4 Aplica-se a este contrato, o disposto na Lei 1.148/2009 Art. n° 11 § 1° de 29 de dezembro de 2009 “Os contratos que forem extintos antes de um ano não gerarão direito a férias proporcionais indenizadas”.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **40 horas** semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres – MT., **01 de Fevereiro de 2022**.

Leocir Hanel **Edvaldo Lino da Silva**

Prefeito Contratado

Testemunhas:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 59/2022

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **Ana Cristina Barbosa de Melo**, brasileiro (a), portador (a) do **RG n° 001137620 SSP/MT** e do **CPF n.º 867.413.301-00** a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei Municipal n° 1.148/2009 de 29 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal - CF/88 e da outras providências, Pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado n° **4/2021** para contratação temporária de pessoal, na função de **Professor**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a **Secretaria Municipal de Educação** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **10 (Dez) meses e 16 (Dezesseis) Dias**, contados dos dias **01/02/2022** estendendo-se até **16/12/2022**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso de o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ 2.673,78 (Dois Mil Seiscientos e Setenta e Três Reais e Setenta e Oito Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13° salário e salário família, observando o disposto na Lei nº 992/2006 Art. nº 124 – I e II de 20 de abril de 2006.

3.4 Aplica-se a este contrato, o disposto na Lei 1.148/2009 Art. nº 11 § 1º de 29 de dezembro de 2009 “Os contratos que forem extintos antes de um ano não gerarão direito a férias proporcionais indenizadas”.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **20 horas** semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres – MT., **01 de Fevereiro de 2022**.

Leocir Hanel Ana Cristina Barbosa de Melo

Prefeito Contratado

Testemunhas:

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 15/2022

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **Elaine Dias de Souza**, brasileiro (a), portador (a) do **RG nº 0979159-0 SJUSP/MT** e do **CPF nº 654.123.111-72** a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei Municipal nº 1.148/2009 de 29 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal - CF/88 e das outras providências, Pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado nº **4/2021** para contratação temporária de pessoal, na função de **Professor**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a **Secretaria Municipal de Educação** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **10 (Dez) meses e 16 (Dezesseis) Dias**, contados dos dias **01/02/2022** estendendo-se até **16/12/2022**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso de o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ 2.673,78 (Dois Mil Seiscientos e Setenta e Três Reais e Setenta e Oito Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13° salário e salário família, observando o disposto na Lei nº 992/2006 Art. nº 124 – I e II de 20 de abril de 2006.

3.4 Aplica-se a este contrato, o disposto na Lei 1.148/2009 Art. nº 11 § 1º de 29 de dezembro de 2009 “Os contratos que forem extintos antes de um ano não gerarão direito a férias proporcionais indenizadas”.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **20** horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajés adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres – MT., **01 de Fevereiro de 2022.**

Leocir Hanel Elaine Dias de Souza

Prefeito Contratado

Testemunhas:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 43/2022

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **Edevar Rodrigues dos Santos**, brasileiro (a), portador (a) do **RG n° 350156 SSP/MT** e do **CPF n.º 503.909.451-53** a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei Municipal n° 1.148/2009 de 29 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal - CF/88 e das outras providências, Pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado n° **4/2021** para contratação temporária de pessoal, na função de **Motorista de Veículo Pesado**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a **Secretaria Municipal de Educação** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante às obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **10 (Dez) meses e 16 (Dezesseis) Dias**, contados dos dias **01/02/2022** estendendo-se até **16/12/2022**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso de o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ 2.231,83 (Dois Mil Duzentos e Trinta e Um Reais e Oitenta e Três Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/2006 Art. n° 124 – I e II de 20 de abril de 2006.

3.4 Aplica-se a este contrato, o disposto na Lei 1.148/2009 Art. n° 11 § 1° de 29 de dezembro de 2009 “Os contratos que forem extintos antes de um ano não gerarão direito a férias proporcionais indenizadas”.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **40** horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajés adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres – MT., 01 de Fevereiro de 2022.

Leocir HanelEdevar Rodrigues dos Santos

Prefeito Contratado

Testemunhas:

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 44/2022

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **Miguel Felipe Nunes**, brasileiro (a), portador (a) do **RG n° 843.264 SSP/MT** e do **CPF n.º 545.589.211-87** a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei Municipal n° 1.148/2009 de 29 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal - CF/88 e das outras providências, Pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 4/2021 para contratação temporária de pessoal, na função de **Motorista de Veículo Pesado**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a **Secretaria Municipal de Educação** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante às obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **10 (Dez) meses e 16 (Dezesseis) Dias**, contados dos dias **01/02/2022** estendendo-se até **16/12/2022**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso de o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ 2.231,83 (Dois Mil Duzentos e Trinta e Um Reais e Oitenta e Três Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/2006 Art. n° 124 – I e II de 20 de abril de 2006.

3.4 Aplica-se a este contrato, o disposto na Lei 1.148/2009 Art. n° 11 § 1° de 29 de dezembro de 2009 “Os contratos que forem extintos antes de um ano não gerarão direito a férias proporcionais indenizadas”.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **40 horas** semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres – MT., 01 de Fevereiro de 2022.

Leocir HanelMiguel Felipe Nunes

Prefeito Contratado

Testemunhas:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 82/2022

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **Richele Nascimento Pinto Costa**, brasileiro (a), portador (a) do **RG n° 3466689-3 SSP/MT** do **CPF n.º 051.049.111-10** a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei Municipal n° 1.148/2009 de 29 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal - CF/88 e da outras providências, Pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado n° **4/2021** para contratação temporária de pessoal, na função de **Técnico em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a **Secretaria Municipal de Educação** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **10 (Dez) meses e 16 (Dezesseis) Dias**, contados dos dias **01/02/2022** estendendo-se até **16/12/2022**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso de o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ 1.737,94 (Hum Mil Setecentos e Trinta e Sete Reais e Noventa e Quatro Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/2006 Art. n° 124 – I e II de 20 de abril de 2006.

3.4 Aplica-se a este contrato, o disposto na Lei 1.148/2009 Art. n° 11 § 1º de 29 de dezembro de 2009 “Os contratos que forem extintos antes de um ano não gerarão direito a férias proporcionais indenizadas”.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **30 horas** semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajas adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres – MT., **01 de Fevereiro de 2022**.

Leocir Hanel Richele Nascimento Pinto Costa

Prefeito Contratado

Testemunhas:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 45/2022

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **Celso Pereira de Souza**, brasileiro (a), portador (a) do **RG n° 0700654-3 SSP/MT** do **CPF n.º 483.757.561-72** a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei Municipal n° 1.148/2009 de 29 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal - CF/88 e da outras providências, Pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado n° **4/2021** para contratação temporária de pessoal, na função de **Motorista de Veículo Pesado**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a **Secretaria Municipal de Educação** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **10 (Dez) meses e 16 (Dezesseis) Dias**, contados dos dias **01/02/2022** estendendo-se até **16/12/2022**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso de o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ 2.231,83 (Dois Mil Duzentos e Trinta e Um Reais e Oitenta e Três Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13º salário e salário família, observando o disposto na Lei nº 992/2006 Art. nº 124 – I e II de 20 de abril de 2006.

3.4 Aplica-se a este contrato, o disposto na Lei 1.148/2009 Art. nº 11 § 1º de 29 de dezembro de 2009 “Os contratos que forem extintos antes de um ano não gerarão direito a férias proporcionais indenizadas”.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **40** horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajas adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres – MT., **01 de Fevereiro de 2022**.

Leocir Hanel Celso Pereira de Souza

Prefeito Contratado

Testemunhas:

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 16/2022

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **Quintina Paulina Marques**, brasileiro (a), portador (a) do **RG nº 0418181-6 SSP/MT** e do **CPF nº 326.308.161-68** a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei Municipal nº 1.148/2009 de 29 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal - CF/88 e das outras providências, Pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado nº **4/2021** para contratação temporária de pessoal, na função de **Professor**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a **Secretaria Municipal de Educação** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante às obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **10 (Dez) meses e 16 (Dezesseis) Dias**, contados dos dias **01/02/2022** estendendo-se até **16/12/2022**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso de o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ 2.673,78 (Dois Mil Seiscentos e Setenta e Três Reais e Setenta e Oito Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13º salário e salário família, observando o disposto na Lei nº 992/2006 Art. nº 124 – I e II de 20 de abril de 2006.

3.4 Aplica-se a este contrato, o disposto na Lei 1.148/2009 Art. nº 11 § 1º de 29 de dezembro de 2009 “Os contratos que forem extintos antes de um ano não gerarão direito a férias proporcionais indenizadas”.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **20** horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajas adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres – MT., 01 de Fevereiro de 2022.

Leocir Hanel Quintina Paulina Marques

Prefeito Contratado

Testemunhas:

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 46/2022

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **Cleverson Veloso Falcao**, brasileiro (a), portador (a) do RG n° 15256391 SSP/MT e do CPF n.º 008.092.361-50 a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei Municipal n° 1.148/2009 de 29 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal - CF/88 e das outras providências, Pelo Edi-

tal do Processo Seletivo Simplificado n° 4/2021 para contratação temporária de pessoal, na função de **Motorista de Veículo Pesado**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a **Secretaria Municipal de Educação** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **10 (Dez) meses e 16 (Dezesseis) Dias**, contados dos dias **01/02/2022** estendendo-se até **16/12/2022**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso de o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ 2.231,83 (Dois Mil Duzentos e Trinta e Um Reais e Oitenta e Três Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/2006 Art. n° 124 – I e II de 20 de abril de 2006.

3.4 Aplica-se a este contrato, o disposto na Lei 1.148/2009 Art. n° 11 § 1° de 29 de dezembro de 2009 “Os contratos que forem extintos antes de um ano não gerarão direito a férias proporcionais indenizadas”.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **40 horas** semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajas adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres – MT., 01 de Fevereiro de 2022.

Leocir HanelCleverson Veloso Falcao

Prefeito Contratado

Testemunhas:

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 47/2022

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **Begmara Neponoceno de Almeida**, brasileiro (a), portador (a) do **RG n° 1857672-9 SSP/MT** e do **CPF n.º 741.425.851-34** a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei Municipal n° 1.148/2009 de 29 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal - CF/88 e da outras providências, Pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 4/2021 para contratação temporária de pessoal, na função de **Ajudante de Serviços Gerais**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a **Secretaria Municipal de Educação** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **10 (Dez) meses e 16 (Dezesseis) Dias**, contados dos dias **01/02/2022** estendendo-se até **16/12/2022**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso de o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ 1.212,00 (Hum Mil Duzentos e Doze Reais)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/2006 Art. n° 124 – I e II de 20 de abril de 2006.

3.4 Aplica-se a este contrato, o disposto na Lei 1.148/2009 Art. n° 11 § 1° de 29 de dezembro de 2009 “Os contratos que forem extintos antes de um ano não gerarão direito a férias proporcionais indenizadas”.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **40 horas** semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajas adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres – MT., 01 de Fevereiro de 2022.

Leocir HanelBegmara Neponoceno de Almeida

Prefeito Contratado

Testemunhas:

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 17/2022

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **Alenir da Costa dos Santos**, brasileiro (a), portador (a) do RG nº 816.786 SSP/MT e do CPF nº 567.973.201-78 a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei Municipal nº 1.148/2009 de 29 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal - CF/88 e da outras providências, Pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 4/2021 para contratação temporária de pessoal, na função de **Professor**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a **Secretaria Municipal de Educação** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante às obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **10 (Dez) meses e 16 (Dezesseis) Dias**, contados dos dias **01/02/2022** estendendo-se até **16/12/2022**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso de o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ 2.673,78 (Dois Mil Seiscientos e Setenta e Três Reais e Setenta e Oito Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13º salário e salário família, observando o disposto na Lei nº 992/2006 Art. nº 124 – I e II de 20 de abril de 2006.

3.4 Aplica-se a este contrato, o disposto na Lei 1.148/2009 Art. nº 11 § 1º de 29 de dezembro de 2009 “Os contratos que forem extintos antes de um ano não gerarão direito a férias proporcionais indenizadas”.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **20 horas** semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajés adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres – MT., **01 de Fevereiro de 2022**.

Leocir Hanel Alenir da Costa dos Santos

Prefeito Contratado

Testemunhas:

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 48/2022

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **Marlice Rodrigues Souto da Silva**, brasileiro (a), portador (a) do RG nº 2367994-8 SSP/MT e do CPF nº 840.357.491-68 a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei Municipal nº 1.148/2009 de 29 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal - CF/88 e da outras providências, Pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 4/2021 para contratação temporária de pessoal, na função de **Ajudante de Serviços Gerais**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a **Secretaria Municipal de Educação** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante às obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **10 (Dez) meses e 16 (Dezesseis) Dias**, contados dos dias **01/02/2022** estendendo-se até **16/12/2022**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso de o

CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ 1.212,00(Hum Mil Duzentos e Doze Reais)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13° salário e salário família, observando o disposto na Lei nº 992/2006 Art. nº 124 – I e II de 20 de abril de 2006.

3.4 Aplica-se a este contrato, o disposto na Lei 1.148/2009 Art. nº 11 § 1º de 29 de dezembro de 2009 “Os contratos que forem extintos antes de um ano não gerarão direito a férias proporcionais indenizadas”.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **40** horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres – MT., **01 de Fevereiro de 2022.**

Leocir Hanel **Marlice Rodrigues Souto da Silva**

Prefeito Contratado

Testemunhas:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 49/2022

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **Maria Te-reza dos Santos Souza**, brasileiro (a), portador (a) do **RG nº 3336193-2 SSP/MT** do **CPF nº 148.158.028-07** a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei Municipal nº 1.148/2009 de 29 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal - CF/88 e da outras providências, Pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado nº **4/2021** para contratação temporária de pessoal, na função de **Ajudante de Serviços Gerais**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a **Secretaria Municipal de Educação** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **10 (Dez) meses e 16 (Dezesseis) Dias**, contados dos dias **01/02/2022** estendendo-se até **16/12/2022**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso de o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ 1.212,00(Hum Mil Duzentos e Doze Reais)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13° salário e salário família, observando o disposto na Lei nº 992/2006 Art. nº 124 – I e II de 20 de abril de 2006.

3.4 Aplica-se a este contrato, o disposto na Lei 1.148/2009 Art. nº 11 § 1º de 29 de dezembro de 2009 “Os contratos que forem extintos antes de um ano não gerarão direito a férias proporcionais indenizadas”.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **40** horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

- 6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;
- 6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;
- 6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;
- 6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;
- 6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;
- 6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;
- 6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;
- 6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres – MT., 01 de Fevereiro de 2022.

Leocir Hanel Maria Tereza dos Santos Souza

Prefeito Contratado

Testemunhas:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 18/2022

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **Márcia Pereira da Silva Juliano**, brasileiro (a), portador (a) do RG n° **0665463-0 SSP/MT** do CPF n° **320.433.251-91** a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei Municipal n° 1.148/2009 de 29 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal - CF/88 e da outras providências, Pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado n° **4/2021** para contratação temporária de pessoal, na função de **Professor**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a **Secretaria Municipal de Educação** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **10 (Dez) meses e 16 (Dezesseis) Dias**, contados dos dias **01/02/2022** estendendo-se até **16/12/2022**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso de o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ 2.673,78 (Dois Mil Seiscientos e Setenta e Três Reais e Setenta e Oito Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/2006 Art. n° 124 – I e II de 20 de abril de 2006.

3.4 Aplica-se a este contrato, o disposto na Lei 1.148/2009 Art. n° 11 § 1° de 29 de dezembro de 2009 “Os contratos que forem extintos antes de um ano não gerarão direito a férias proporcionais indenizadas”.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **20 horas** semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

- 6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;
- 6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;
- 6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;
- 6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;
- 6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;
- 6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;
- 6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;
- 6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres – MT., 01 de Fevereiro de 2022.

Leocir Hanel Maciolina Pereira da Silva Juliano

Prefeito Contratado

Testemunhas:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 19/2022

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **Graziele Aparecida da Silva**, brasileiro (a), portador (a) do **RG n° 2040240-6 SSP/MT** e do **CPF n.º 036.182.541-21** a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei Municipal n° 1.148/2009 de 29 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal - CF/88 e da outras providências, Pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado n° **4/2021** para contratação temporária de pessoal, na função de **Professor**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a **Secretaria Municipal de Educação** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante às obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **10 (Dez) meses e 16 (Dezesseis) Dias**, contados dos dias **01/02/2022** estendendo-se até **16/12/2022**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso de o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ 4.010,67 (Quatro Mil Dez Reais e Sessenta e Sete Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/2006 Art. n° 124 – I e II de 20 de abril de 2006.

3.4 Aplica-se a este contrato, o disposto na Lei 1.148/2009 Art. n° 11 § 1° de 29 de dezembro de 2009 “Os contratos que forem extintos antes de um ano não gerarão direito a férias proporcionais indenizadas”.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **30 horas** semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajas adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres – MT., 01 de Fevereiro de 2022.

Leocir Hanel Grazielle Aparecida da Silva

Prefeito Contratado

Testemunhas:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 105/2022

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **Olinda Helena Dal Pizzol**, brasileiro (a), portador (a) do **RG n° 0955593-5 SSP/MT** e do **CPF n.º 654.184.411-91** a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei Municipal nº 1.148/2009 de 29 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal - CF/88 e da outras providências, Pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 4/2021 para contratação temporária de pessoal, na função de **Professor**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a **Secretaria Municipal de Educação** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante às obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **10 (Dez) meses e 16 (Dezesseis) Dias**, contados dos dias **01/02/2022** estendendo-se até **16/12/2022**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso de o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ 2.673,78 (Dois Mil Seiscientos e Setenta e Três Reais e Setenta e Oito Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13º salário e salário família, observando o disposto na Lei nº 992/2006 Art. nº 124 – I e II de 20 de abril de 2006.

3.4 Aplica-se a este contrato, o disposto na Lei 1.148/2009 Art. nº 11 § 1º de 29 de dezembro de 2009 “Os contratos que forem extintos antes de um ano não gerarão direito a férias proporcionais indenizadas”.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **20 horas** semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajés adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres – MT., **01 de Fevereiro de 2022**.

Leocir Hanel Olinda Helena Dal Pizzol

Prefeito Contratado

Testemunhas:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 104/2022

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **Edevirges Siqueira**, brasileiro (a), portador (a) do **RG nº 177.731 SSP/RO** e do **CPF nº 161.719.262-72** a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei Municipal nº 1.148/2009 de 29 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal - CF/88 e da outras providências, Pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 4/2021 para contratação temporária de pessoal, na função de **Professor**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a **Secretaria Municipal de Educação** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante às obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **10 (Dez) meses e 16 (Dezesseis) Dias**, contados dos dias **01/02/2022** estendendo-se até **16/12/2022**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso de o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ 2.673,78 (Dois Mil Seiscientos e Setenta e Três Reais e Setenta e Oito Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13° salário e salário família, observando o disposto na Lei nº 992/2006 Art. nº 124 – I e II de 20 de abril de 2006.

3.4 Aplica-se a este contrato, o disposto na Lei 1.148/2009 Art. nº 11 § 1º de 29 de dezembro de 2009 “Os contratos que forem extintos antes de um ano não gerarão direito a férias proporcionais indenizadas”.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 20 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres – MT., 01 de Fevereiro de 2022.

Leocir HanelEdevirges Siqueira

Prefeito Contratado

Testemunhas:

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 103/2022

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **Iasmim Arruda dos Santos**, brasileiro (a), portador (a) do RG nº 2835730-2 SSP/MTe do CPF nº 073.844.961-01 a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei Municipal nº 1.148/2009 de 29 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal - CF/88 e das outras providências, Pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 4/2021 para contratação temporária de pessoal, na função de **Técnico Administrativo Educacional Não Profissionalizado**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a **Secretaria Municipal de Educação** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante às obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **10 (Dez) meses e 16 (Dezesseis) Dias**, contados dos dias **01/02/2022** estendendo-se até **16/12/2022**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso de o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ 1.737,94 (Hum Mil Setecentos e Trinta e Sete Reais e Noventa e Quatro Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13° salário e salário família, observando o disposto na Lei nº 992/2006 Art. nº 124 – I e II de 20 de abril de 2006.

3.4 Aplica-se a este contrato, o disposto na Lei 1.148/2009 Art. nº 11 § 1º de 29 de dezembro de 2009 “Os contratos que forem extintos antes de um ano não gerarão direito a férias proporcionais indenizadas”.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

- 6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;
- 6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajas adequados ao serviço;
- 6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;
- 6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;
- 6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;
- 6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;
- 6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;
- 6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres – MT., 01 de Fevereiro de 2022.

Leocir Hanellasmim Arruda dos Santos

Prefeito Contratado

Testemunhas:

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 102/2022

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **Karen de Almeida Campos Calisto**, brasileiro (a), portador (a) do RG n° 2009765-4 SSP/MT e do CPF n° 041.098.031-52 a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei Municipal n° 1.148/2009 de 29 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal - CF/88 e das outras providências, Pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 4/2021 para contratação temporária de pessoal, na função de **Técnico Administrativo Educacional Não Profissionalizado**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a **Secretaria Municipal de Educação** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante às obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **10 (Dez) meses e 16 (Dezesseis) Dias**, contados dos dias **01/02/2022** estendendo-se até **16/12/2022**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso de o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ 1.737,94 (Hum Mil Setecentos e Trinta e Sete Reais e Noventa e Quatro Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/2006 Art. n° 124 – I e II de 20 de abril de 2006.

3.4 Aplica-se a este contrato, o disposto na Lei 1.148/2009 Art. n° 11 § 1° de 29 de dezembro de 2009 “Os contratos que forem extintos antes de um ano não gerarão direito a férias proporcionais indenizadas”.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **30 horas** semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

- 6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;
- 6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajas adequados ao serviço;
- 6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;
- 6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;
- 6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;
- 6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;
- 6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;
- 6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres – MT., 01 de Fevereiro de 2022.

Leocir Hanel **Karen de Almeida Campos Calisto**

Prefeito Contratado

Testemunhas:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 101/2022

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **Rosiane Campos de Almeida**, brasileiro (a), portador (a) do **RG n° 1581861-6 SSP/MT** do **CPF n.º005.812.821-24** a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei Municipal n° 1.148/2009 de 29 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal - CF/88 e da outras providências, Pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado n° **4/2021** para contratação temporária de pessoal, na função de **Técnico em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a **Secretaria Municipal de Educação** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **10 (Dez) meses e 16 (Dezesseis) Dias**, contados dos dias **01/02/2022** estendendo-se até **16/12/2022**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso de o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ 1.737,94 (Hum Mil Setecentos e Trinta e Sete Reais e Noventa e Quatro Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/2006 Art. n° 124 – I e II de 20 de abril de 2006.

3.4 Aplica-se a este contrato, o disposto na Lei 1.148/2009 Art. n° 11 § 1° de 29 de dezembro de 2009 “Os contratos que forem extintos antes de um ano não gerarão direito a férias proporcionais indenizadas”.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **30** horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajas adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres – MT., 01 de Fevereiro de 2022.

Leocir Hanel **Rosiane Campos de Almeida**

Prefeito Contratado

Testemunhas:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 58/2022

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **Tatiane Vieira da Silva**, brasileiro (a), portador (a) do **RG n° 2207202-0 SSP/MT** do **CPF n.º038.076.941-70** a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei Municipal nº 1.148/2009 de 29 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal - CF/88 e da outras providências, Pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 4/2021 para contratação temporária de pessoal, na função de **Técnico em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a **Secretaria Municipal de Educação** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **10 (Dez) meses e 16 (Dezesseis) Dias**, contados dos dias **01/02/2022** estendendo-se até **16/12/2022**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso de o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ 1.737,94 (Hum Mil Setecentos e Trinta e Sete Reais e Noventa e Quatro Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13º salário e salário família, observando o disposto na Lei nº 992/2006 Art. nº 124 – I e II de 20 de abril de 2006.

3.4 Aplica-se a este contrato, o disposto na Lei 1.148/2009 Art. nº 11 § 1º de 29 de dezembro de 2009 “Os contratos que forem extintos antes de um ano não gerarão direito a férias proporcionais indenizadas”.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **30 horas** semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajas adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres – MT., **01 de Fevereiro de 2022**.

Leocir Hanel/Tatiane Vieira da Silva

Prefeito Contratado

Testemunhas:

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 100/2022

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **Rosalina da Silva**, brasileiro (a), portador (a) do **RG nº 1933043-0 SSP/MT** e do **CPF nº 021.537.821-04** a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei Municipal nº 1.148/2009 de 29 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal - CF/88 e da outras providências, Pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 4/2021 para contratação temporária de pessoal, na função de **Técnico em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a **Secretaria Municipal de Educação** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **10 (Dez) meses e 16 (Dezesseis) Dias**, contados dos dias **01/02/2022** estendendo-se até **16/12/2022**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso de o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ 1.737,94 (Hum Mil Setecentos e Trinta e Sete Reais e Noventa e Quatro Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13° salário e salário família, observando o disposto na Lei nº 992/2006 Art. nº 124 – I e II de 20 de abril de 2006.

3.4 Aplica-se a este contrato, o disposto na Lei 1.148/2009 Art. nº 11 § 1º de 29 de dezembro de 2009 “Os contratos que forem extintos antes de um ano não gerarão direito a férias proporcionais indenizadas”.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **30** horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajas adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres – MT., **01 de Fevereiro de 2022.**

Leocir Hanel Rosalina da Silva

Prefeito Contratado

Testemunhas:

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 99/2022

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **Ozana de Carvalho**, brasileiro (a), portador (a) do **RG nº 748645 SSP/MT** do **CPF nº 651.706.441-91** a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei Municipal nº 1.148/2009 de 29 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal - CF/88 e das outras providências, Pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado nº **4/2021** para contratação temporária de pessoal, na função de **Técnico em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a **Secretaria Municipal de Educação** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante às obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **10 (Dez) meses e 16 (Dezesseis) Dias**, contados dos dias **01/02/2022** estendendo-se até **16/12/2022**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso de o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ 1.737,94 (Hum Mil Setecentos e Trinta e Sete Reais e Noventa e Quatro Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13° salário e salário família, observando o disposto na Lei nº 992/2006 Art. nº 124 – I e II de 20 de abril de 2006.

3.4 Aplica-se a este contrato, o disposto na Lei 1.148/2009 Art. nº 11 § 1º de 29 de dezembro de 2009 “Os contratos que forem extintos antes de um ano não gerarão direito a férias proporcionais indenizadas”.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **30** horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

- 6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;
- 6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajas adequados ao serviço;
- 6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;
- 6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;
- 6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;
- 6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;
- 6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;
- 6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres – MT., 01 de Fevereiro de 2022.

Leocir Hanel Ozana de Carvalho

Prefeito Contratado

Testemunhas:

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 98/2022

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **Nilce Paulina Gomes**, brasileiro (a), portador (a) do RG n° 1188164-0 SJ/MT e do CPF n.º 832.608.971-00 a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei Municipal n° 1.148/2009 de 29 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal - CF/88 e das outras providências, Pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 4/2021 para contratação temporária de pessoal, na função de **Técnico em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a **Secretaria Municipal de Educação** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante às obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **10 (Dez) meses e 16 (Dezesseis) Dias**, contados dos dias **01/02/2022** estendendo-se até **16/12/2022**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso de o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ 1.737,94 (Hum Mil Setecentos e Trinta e Sete Reais e Noventa e Quatro Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/2006 Art. n° 124 – I e II de 20 de abril de 2006.

3.4 Aplica-se a este contrato, o disposto na Lei 1.148/2009 Art. n° 11 § 1° de 29 de dezembro de 2009 “Os contratos que forem extintos antes de um ano não gerarão direito a férias proporcionais indenizadas”.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **30 horas** semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

- 6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;
- 6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajas adequados ao serviço;
- 6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;
- 6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;
- 6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;
- 6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;
- 6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;
- 6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres – MT., 01 de Fevereiro de 2022.

Leocir Hanel Nilce Paulina Gomes

Prefeito Contratado

Testemunhas:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 97/2022

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **Josiane Delfino de Araujo**, brasileiro (a), portador (a) do **RG n° 1669042-7 SSP/MT** e do **CPF n.º 009.714.881-42** a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei Municipal n° 1.148/2009 de 29 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal - CF/88 e da outras providências, Pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 4/2021 para contratação temporária de pessoal, na função de **Técnico em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a **Secretaria Municipal de Educação** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **10 (Dez) meses e 16 (Dezesseis) Dias**, contados dos dias **01/02/2022** estendendo-se até **16/12/2022**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso de o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ 1.737,94 (Hum Mil Setecentos e Trinta e Sete Reais e Noventa e Quatro Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/2006 Art. n° 124 – I e II de 20 de abril de 2006.

3.4 Aplica-se a este contrato, o disposto na Lei 1.148/2009 Art. n° 11 § 1° de 29 de dezembro de 2009 “Os contratos que forem extintos antes de um ano não gerarão direito a férias proporcionais indenizadas”.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **30 horas** semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajas adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres – MT., 01 de Fevereiro de 2022.

Leocir Hanel Josiane Delfino de Araujo

Prefeito Contratado

Testemunhas:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 57/2022

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **Edilene Lima Borges**, brasileiro (a), portador (a) do **RG n° 1842513-5 SSP/MT** e do **CPF n.º 019.813.801-67** a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei Municipal nº 1.148/2009 de 29 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal - CF/88 e da outras providências, Pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 4/2021 para contratação temporária de pessoal, na função de **Técnico em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a **Secretaria Municipal de Educação** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **10 (Dez) meses e 16 (Dezesseis) Dias**, contados dos dias **01/02/2022** estendendo-se até **16/12/2022**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso de o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ 1.737,94 (Hum Mil Setecentos e Trinta e Sete Reais e Noventa e Quatro Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13º salário e salário família, observando o disposto na Lei nº 992/2006 Art. nº 124 – I e II de 20 de abril de 2006.

3.4 Aplica-se a este contrato, o disposto na Lei 1.148/2009 Art. nº 11 § 1º de 29 de dezembro de 2009 “Os contratos que forem extintos antes de um ano não gerarão direito a férias proporcionais indenizadas”.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **30 horas** semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajas adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres – MT., **01 de Fevereiro de 2022**.

Leocir Hanel Edilene Lima Borges

Prefeito Contratado

Testemunhas:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES-MT, RUA LUDGARDES HOFFMANN RIEDI, S/N, JARDIM PARANÁ CEP: 78.460.000 E CNPJ: 03.424.272/0001-07, TORNA PÚBLICO QUE REQUER JUNTO A SEMA, A LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A prefeitura Municipal de Nobres-MT, Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n, Jardim Paraná Cep: 78.460.000 e CNPJ: 03.424.272/0001-07, torna público que requer junto a sema, a licença ambiental simplificada (LAS) para programa de substituição de pontes de madeira por Aduelas Celular de Concreto. Na seguinte coordenada:

PONTOS	DESCRIÇÃO	COORDENADAS
P01U	SANTANA MARIA -MT240	14°22'41,79"S
		55°50'57,52"W

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 96/2022

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **Geovana Karoline de Almeida e Silva**, brasileiro (a), portador (a) do **RG nº 2664841-5 SSP/MT** e do **CPF nº 053.609.791-78** a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei Municipal nº 1.148/2009 de 29 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal - CF/88 e da outras providências, Pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 4/2021 para contratação temporária de pessoal, na função de **Técnico em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a **Secretaria Municipal de Educação** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **10 (Dez) meses e 16 (Dezeseis) Dias**, contados dos dias **01/02/2022** estendendo-se até **16/12/2022**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso de o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ 1.737,94 (Hum Mil Setecentos e Trinta e Sete Reais e Noventa e Quatro Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13° salário e salário família, observando o disposto na Lei nº 992/2006 Art. nº 124 – I e II de 20 de abril de 2006.

3.4 Aplica-se a este contrato, o disposto na Lei 1.148/2009 Art. nº 11 § 1º de 29 de dezembro de 2009 “Os contratos que forem extintos antes de um ano não gerarão direito a férias proporcionais indenizadas”.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **30** horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres – MT., **01 de Fevereiro de 2022**.

Leocir Hanel Geovana Karoline de Almeida e Silva

Prefeito Contratado

Testemunhas:

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 65/2022

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **Claudiana Alves Silva**, brasileiro (a), portador (a) do **RG nº 38.183.897-3 SSP/SPe do CPF nº 384.615.978-69** a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei Municipal nº 1.148/2009 de 29 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal - CF/88 e das outras providências, Pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado nº **4/2021** para contratação temporária de pessoal, na função de **Técnico em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a **Secretaria Municipal de Educação** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **10 (Dez) meses e 16 (Dezeseis) Dias**, contados dos dias **01/02/2022** estendendo-se até **16/12/2022**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso de o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ 1.737,94 (Hum Mil Setecentos e Trinta e Sete Reais e Noventa e Quatro Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13° salário e salário família, observando o disposto na Lei nº 992/2006 Art. nº 124 – I e II de 20 de abril de 2006.

3.4 Aplica-se a este contrato, o disposto na Lei 1.148/2009 Art. nº 11 § 1º de 29 de dezembro de 2009 “Os contratos que forem extintos antes de um ano não gerarão direito a férias proporcionais indenizadas”.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **30** horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajas adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres – MT., **01 de Fevereiro de 2022.**

Leocir Hanel Claudiana Alves Silva

Prefeito Contratado

Testemunhas:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 95/2022

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **Edneia**

de Souza, brasileiro (a), portador (a) do **RG nº 1669228-4 SSP/MT** e do **CPF nº 017.607.611-50** a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei Municipal nº 1.148/2009 de 29 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal - CF/88 e das outras providências, Pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado nº **4/2021** para contratação temporária de pessoal, na função de **Técnico em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a **Secretaria Municipal de Educação** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante às obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **10 (Dez) meses e 16 (Dezesseis) Dias**, contados dos dias **01/02/2022** estendendo-se até **16/12/2022**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso de o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ 1.737,94 (Hum Mil Setecentos e Trinta e Sete Reais e Noventa e Quatro Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13º salário e salário família, observando o disposto na Lei nº 992/2006 Art. nº 124 – I e II de 20 de abril de 2006.

3.4 Aplica-se a este contrato, o disposto na Lei 1.148/2009 Art. nº 11 § 1º de 29 de dezembro de 2009 “Os contratos que forem extintos antes de um ano não gerarão direito a férias proporcionais indenizadas”.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **30** horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajas adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres – MT., 01 de Fevereiro de 2022.

Leocir Hanel Edneia de Souza

Prefeito Contratado

Testemunhas:

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 56/2022

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **Rosana Francisca de Souza**, brasileiro (a), portador (a) do RG n° 1912636-0 SSP/MT e do CPF n.º 020.765.321-61 a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei Municipal n° 1.148/2009 de 29 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal - CF/88 e da outras providências, Pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 4/2021 para contratação temporária de pessoal, na função de **Técnico em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a **Secretaria Municipal de Educação** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **10 (Dez) meses e 06 (Seis) Dias**, contados dos dias **11/02/2022** estendendo-se até **16/12/2022**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso de o

CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ 1.737,94 (Hum Mil Setecentos e Trinta e Sete Reais e Noventa e Quatro Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/2006 Art. n° 124 – I e II de 20 de abril de 2006.

3.4 Aplica-se a este contrato, o disposto na Lei 1.148/2009 Art. n° 11 § 1° de 29 de dezembro de 2009 “Os contratos que forem extintos antes de um ano não gerarão direito a férias proporcionais indenizadas”.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **30 horas** semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajas adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres – MT., 11 de Fevereiro de 2022.

Leocir Hanel Rosana Francisca de Souza

Prefeito Contratado

Testemunhas:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 54/2022

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **Jose Augusto Souto da Silva**, brasileiro (a), portador (a) do **RG n° 1913854-7 SSP/MT** do **CPF n.º 021.054.081-84** a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei Municipal n° 1.148/2009 de 29 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal - CF/88 e da outras providências, Pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado n° **4/2021** para contratação temporária de pessoal, na função de **Ajudante de Serviços Gerais**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a **Secretaria Municipal de Educação** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **10 (Dez) meses e 16 (Dezesseis) Dias**, contados dos dias **01/02/2022** estendendo-se até **16/12/2022**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso de o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ 1.212,00 (Hum Mil Duzentos e Doze Reais)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/2006 Art. n° 124 – I e II de 20 de abril de 2006.

3.4 Aplica-se a este contrato, o disposto na Lei 1.148/2009 Art. n° 11 § 1° de 29 de dezembro de 2009 “Os contratos que forem extintos antes de um ano não gerarão direito a férias proporcionais indenizadas”.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **40 horas** semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajas adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres – MT., **01 de Fevereiro de 2022**.

Leocir Hanel Jose Augusto Souto da Silva

Prefeito Contratado

Testemunhas:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 94/2022

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **Danieli Ferreira da Silva**, brasileiro (a), portador (a) do **RG n° 2497414-5 SJUSP/MT** do **CPF n.º 050.876.221-94** a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei Municipal n° 1.148/2009 de 29 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal - CF/88 e da outras providências, Pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado n° **4/2021** para contratação temporária de pessoal, na função de **Técnico em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a **Secretaria Municipal de Educação** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **10 (Dez) meses e 16 (Dezeseis) Dias**, contados dos dias **01/02/2022** estendendo-se até **16/12/2022**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso de o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ 1.737,94 (Hum Mil Setecentos e Trinta e Sete Reais e Noventa e Quatro Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13° salário e salário família, observando o disposto na Lei nº 992/2006 Art. nº 124 – I e II de 20 de abril de 2006.

3.4 Aplica-se a este contrato, o disposto na Lei 1.148/2009 Art. nº 11 § 1º de 29 de dezembro de 2009 “Os contratos que forem extintos antes de um ano não gerarão direito a férias proporcionais indenizadas”.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **30** horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres – MT., **01 de Fevereiro de 2022**.

Leocir Hanel Danieli Ferreira da Silva

Prefeito Contratado

Testemunhas:

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 93/2022

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **Cleidiane Galvão de Souza**, brasileiro (a), portador (a) do **RG nº 2411827-3 SSP/MT** e do **CPF nº 046.428.311-69** a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei Municipal nº 1.148/2009 de 29 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal - CF/88 e das outras providências, Pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado nº **4/2021** para contratação temporária de pessoal, na função de **Técnico em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a **Secretaria Municipal de Educação** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **10 (Dez) meses e 16 (Dezeseis) Dias**, contados dos dias **01/02/2022** estendendo-se até **16/12/2022**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso de o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ 1.737,94 (Hum Mil Setecentos e Trinta e Sete Reais e Noventa e Quatro Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13° salário e salário família, observando o disposto na Lei nº 992/2006 Art. nº 124 – I e II de 20 de abril de 2006.

3.4 Aplica-se a este contrato, o disposto na Lei 1.148/2009 Art. nº 11 § 1º de 29 de dezembro de 2009 “Os contratos que forem extintos antes de um ano não gerarão direito a férias proporcionais indenizadas”.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **30** horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajas adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres – MT., **01 de Fevereiro de 2022.**

Leocir Hanel Cleidiane Galvão de Souza

Prefeito Contratado

Testemunhas:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 66/2022

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **Cristiane**

Parzianello, brasileiro (a), portador (a) do **RG nº 1008372-3 SJUSP/MT** e do **CPF nº 654.148.531-34** a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei Municipal nº 1.148/2009 de 29 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal - CF/88 e das outras providências, Pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado nº **4/2021** para contratação temporária de pessoal, na função de **Técnico em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a **Secretaria Municipal de Educação** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante às obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **10 (Dez) meses e 16 (Dezesseis) Dias**, contados dos dias **01/02/2022** estendendo-se até **16/12/2022**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso de o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ 1.737,94 (Hum Mil Setecentos e Trinta e Sete Reais e Noventa e Quatro Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13º salário e salário família, observando o disposto na Lei nº 992/2006 Art. nº 124 – I e II de 20 de abril de 2006.

3.4 Aplica-se a este contrato, o disposto na Lei 1.148/2009 Art. nº 11 § 1º de 29 de dezembro de 2009 “Os contratos que forem extintos antes de um ano não gerarão direito a férias proporcionais indenizadas”.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **30** horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajas adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres – MT., 01 de Fevereiro de 2022.

Leocir HanelCristiane Parzianello

Prefeito Contratado

Testemunhas:

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 53/2022

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **Cremilda Filho Natal**, brasileiro (a), portador (a) do **RG n° 1582966-9 SSP/MT** e do **CPF n.º 006.615.481-20** a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei Municipal n° 1.148/2009 de 29 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal - CF/88 e da outras providências, Pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 4/2021 para contratação temporária de pessoal, na função de **Ajudante de Serviços Gerais**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a **Secretaria Municipal de Educação** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **10 (Dez) meses e 16 (Dezesseis) Dias**, contados dos dias **01/02/2022** estendendo-se até **16/12/2022**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso de o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ 1.212,00 (Um Mil Duzentos e Doze Reais)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/2006 Art. n° 124 – I e II de 20 de abril de 2006.

3.4 Aplica-se a este contrato, o disposto na Lei 1.148/2009 Art. n° 11 § 1° de 29 de dezembro de 2009 “Os contratos que forem extintos antes de um ano não gerarão direito a férias proporcionais indenizadas”.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **40 horas** semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajas adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres – MT., 01 de Fevereiro de 2022.

Leocir HanelCremilda Filho Natal

Prefeito Contratado

Testemunhas:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 92/2022

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **Telma Cleonice de Arruda Rocha da Silva**, brasileiro (a), portador (a) do **RG n° 1230040-3 SSP/MT** e do **CPF n.º002.847.641-75** a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei Municipal n° 1.148/2009 de 29 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal - CF/88 e das outras providências, Pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 4/2021 para contratação temporária de pessoal, na função de **Professor**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a **Secretaria Municipal de Educação** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **10 (Dez) meses e 16 (Dezesseis) Dias**, contados dos dias **01/02/2022** estendendo-se até **16/12/2022**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso de o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ 2.673,78 (Dois Mil Seiscentos e Setenta e Três Reais e Setenta e Oito Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/2006 Art. n° 124 – I e II de 20 de abril de 2006.

3.4 Aplica-se a este contrato, o disposto na Lei 1.148/2009 Art. n° 11 § 1° de 29 de dezembro de 2009 “Os contratos que forem extintos antes de um ano não gerarão direito a férias proporcionais indenizadas”.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **20 horas** semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajas adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres – MT., **01 de Fevereiro de 2022.**

Leocir Hanel **Telma Cleonice de Arruda Rocha da Silva**

Prefeito Contratado

Testemunhas:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 170/2022

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **Mari-nalva Erculana da Silva**, brasileiro (a), portador (a) do **RG n° 1663707-0 SJUSP/MT** e do **CPF n.º021.052.051-51** a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei Municipal n° 1.148/2009 de 29 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal - CF/88 e das outras providências, Pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 4/2021 para contratação temporária de pessoal, na função de **Professor**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a **Secretaria Municipal de Educação** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **10 (Dez) meses e 16 (Dezeseis) Dias**, contados dos dias **01/02/2022** estendendo-se até **16/12/2022**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso de o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ 2.673,78 (Dois Mil Seiscientos e Setenta e Três Reais e Setenta e Oito Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13º salário e salário família, observando o disposto na Lei nº 992/2006 Art. nº 124 – I e II de 20 de abril de 2006.

3.4 Aplica-se a este contrato, o disposto na Lei 1.148/2009 Art. nº 11 § 1º de 29 de dezembro de 2009 “Os contratos que forem extintos antes de um ano não gerarão direito a férias proporcionais indenizadas”.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **20 horas** semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajas adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres – MT., **01 de Fevereiro de 2022**.

Leocir Hanel Marinalva Erculana da Silva

Prefeito Contratado

Testemunhas:

LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2022

Modalidade: DISPENSA nº 06/2022. **Interessada:** Prefeitura Municipal de Nobres – MT. **Objeto:** *Contratação De Consultoria Técnica Para Realização De Serviços De Georreferenciamento Do Assentamento Gleba Coqueiral, Mais Implantação De Marcos, Rodovias Estaduais Não Demarcadas, Confeção De Peças Técnicas Para Inserção De Dados Nos Sistemas Sicef-Incra.* **Favorecido:** VITOR MODESTO BRAZ E CIA LTDA - ME devidamente inscrita no CNPJ nº 07.611.781/0001-08. **Valor Global:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). **Fundamento Legal:** art. 72 e 75 da Lei 14.133 de 2021. Ratificamos a Dispensa de licitação nº 05/2022, em consonância com o parecer jurídico nº 27/2022.

Nobres, 25 de março de 2022.

Hemily Natalye Alves Pereira

Presidente da CPL

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 67/2022

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **Daliane Nonato de Campos**, brasileiro (a), portador (a) do RG nº **1663683-0** SJUSP/MT de CPF n.º **004.272.491-04** a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei Municipal nº 1.148/2009 de 29 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal - CF/88 e da outras providências, Pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado nº **4/2021** para contratação temporária de pessoal, na função de **Técnico em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a **Secretaria Municipal de Educação** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **10 (Dez) meses e 16 (Dezeseis) Dias**, contados dos dias **01/02/2022** estendendo-se até **16/12/2022**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso de o

CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ 1.737,94 (Hum Mil Setecentos e Trinta e Sete Reais e Noventa e Quatro Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13° salário e salário família, observando o disposto na Lei nº 992/2006 Art. nº 124 – I e II de 20 de abril de 2006.

3.4 Aplica-se a este contrato, o disposto na Lei 1.148/2009 Art. nº 11 § 1º de 29 de dezembro de 2009 “Os contratos que forem extintos antes de um ano não gerarão direito a férias proporcionais indenizadas”.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **30** horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres – MT., **01 de Fevereiro de 2022.**

Leocir Hanel **Daliane Nonato de Campos**

Prefeito Contratado

Testemunhas:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 90/2022

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **Neli Oliveira Magalhães**, brasileiro (a), portador (a) do **RG nº 1404978-3 SSP/MT** e do **CPF nº 952.761.301-91** a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei Municipal nº 1.148/2009 de 29 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal - CF/88 e da outras providências, Pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado nº **4/2021** para contratação temporária de pessoal, na função de **Professor**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a **Secretaria Municipal de Educação** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **10 (Dez) meses e 16 (Dezesseis) Dias**, contados dos dias **01/02/2022** estendendo-se até **16/12/2022**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso de o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ 2.673,78 (Dois Mil Seiscentos e Setenta e Três Reais e Setenta e Oito Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13° salário e salário família, observando o disposto na Lei nº 992/2006 Art. nº 124 – I e II de 20 de abril de 2006.

3.4 Aplica-se a este contrato, o disposto na Lei 1.148/2009 Art. nº 11 § 1º de 29 de dezembro de 2009 “Os contratos que forem extintos antes de um ano não gerarão direito a férias proporcionais indenizadas”.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **20** horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

- 6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;
- 6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajés adequados ao serviço;
- 6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;
- 6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;
- 6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;
- 6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;
- 6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;
- 6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres – MT., 01 de Fevereiro de 2022.

Leocir Hanel Neli Oliveira Magalhães

Prefeito Contratado

Testemunhas:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 68/2022

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **Guimel Haigle Queiroz**, brasileiro (a), portador (a) do **RG n° 2275317-6 SSP/MT** e do **CPF n.º 061.520.621-28** a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei Municipal n° 1.148/2009 de 29 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal - CF/88 e da outras providências, Pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 4/2021 para contratação temporária de pessoal, na função de **Técnico em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a **Secretaria Municipal de Educação** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **10 (Dez) meses e 16 (Dezesseis) Dias**, contados dos dias **01/02/2022** estendendo-se até **16/12/2022**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso de o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ 1.737,94 (Hum Mil Setecentos e Trinta e Sete Reais e Noventa e Quatro Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/2006 Art. n° 124 – I e II de 20 de abril de 2006.

3.4 Aplica-se a este contrato, o disposto na Lei 1.148/2009 Art. n° 11 § 1° de 29 de dezembro de 2009 “Os contratos que forem extintos antes de um ano não gerarão direito a férias proporcionais indenizadas”.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **30 horas** semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

- 6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;
- 6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajés adequados ao serviço;
- 6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;
- 6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;
- 6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;
- 6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;
- 6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;
- 6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres – MT., 01 de Fevereiro de 2022.

Leocir HanelGuimel Haigle Queiroz

Prefeito Contratado

Testemunhas:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 89/2022

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **Ju-
 vercina Odília da Costa e Silva**, brasileiro (a), portador (a) do **RG n° 1116515-4 SJ/MT** do **CPF n.º003.338.431-26** a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei Municipal n° 1.148/2009 de 29 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal - CF/88 e da outras providências, Pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 4/2021 para contratação temporária de pessoal, na função de **Professor**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a **Secretaria Municipal de Educação** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **10 (Dez) meses e 16 (Dezesseis) Dias**, contados dos dias **01/02/2022** estendendo-se até **16/12/2022**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso de o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ 2.673,78 (Dois Mil Seiscentos e Setenta e Três Reais e Setenta e Oito Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/2006 Art. n° 124 – I e II de 20 de abril de 2006.

3.4 Aplica-se a este contrato, o disposto na Lei 1.148/2009 Art. n° 11 § 1° de 29 de dezembro de 2009 “Os contratos que forem extintos antes de um ano não gerarão direito a férias proporcionais indenizadas”.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **20 horas** semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajas adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres – MT., 01 de Fevereiro de 2022.

Leocir HanelJuvercina Odília da Costa e Silva

Prefeito Contratado

Testemunhas:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 88/2022

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **Giselly Botelho Thomaz da Silva**, brasileiro (a), portador (a) do **RG n° 2136512-1 SSP/MT** do **CPF n.º038.571.381-90** a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei Municipal nº 1.148/2009 de 29 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal - CF/88 e da outras providências, Pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 4/2021 para contratação temporária de pessoal, na função de **Professor**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a **Secretaria Municipal de Educação** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante às obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **10 (Dez) meses e 16 (Dezesseis) Dias**, contados dos dias **01/02/2022** estendendo-se até **16/12/2022**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso de o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ 2.673,78 (Dois Mil Seiscentos e Setenta e Três Reais e Setenta e Oito Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13º salário e salário família, observando o disposto na Lei nº 992/2006 Art. nº 124 – I e II de 20 de abril de 2006.

3.4 Aplica-se a este contrato, o disposto na Lei 1.148/2009 Art. nº 11 § 1º de 29 de dezembro de 2009 “Os contratos que forem extintos antes de um ano não gerarão direito a férias proporcionais indenizadas”.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **20 horas** semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajés adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres – MT., **01 de Fevereiro de 2022**.

Leocir Hanel Giselly Botelho Thomaz da Silva

Prefeito Contratado

Testemunhas:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 87/2022

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **Fabiola Lucas Pereira**, brasileiro (a), portador (a) do **RG nº 001186698 SSP/MS** do **CPF nº 950.573.581-20** a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei Municipal nº 1.148/2009 de 29 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal - CF/88 e da outras providências, Pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 4/2021 para contratação temporária de pessoal, na função de **Professor**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a **Secretaria Municipal de Educação** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante às obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **10 (Dez) meses e 16 (Dezesseis) Dias**, contados dos dias **01/02/2022** estendendo-se até **16/12/2022**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso de o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ 4.010,67 (Quatro Mil Dez Reais e Sessenta e Sete Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13° salário e salário família, observando o disposto na Lei nº 992/2006 Art. nº 124 – I e II de 20 de abril de 2006.

3.4 Aplica-se a este contrato, o disposto na Lei 1.148/2009 Art. nº 11 § 1º de 29 de dezembro de 2009 “Os contratos que forem extintos antes de um ano não gerarão direito a férias proporcionais indenizadas”.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres – MT., 01 de Fevereiro de 2022.

Leocir Hanel Fabiola Lucas Pereira

Prefeito Contratado

Testemunhas:

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 86/2022

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **Fabiana da Silva Pinto**, brasileiro (a), portador (a) do RG nº 1691894-0 SSP/MT e do CPF nº 012.592.361-96 a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei Municipal nº 1.148/2009 de 29 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal - CF/88 e das outras providências, Pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 4/2021 para contratação temporária de pessoal, na função de **Professor**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a **Secretaria Municipal de Educação** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **10 (Dez) meses e 16 (Dezesseis) Dias**, contados dos dias **01/02/2022** estendendo-se até **16/12/2022**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso de o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ 2.673,78 (Dois Mil Seiscentos e Setenta e Três Reais e Setenta e Oito Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13° salário e salário família, observando o disposto na Lei nº 992/2006 Art. nº 124 – I e II de 20 de abril de 2006.

3.4 Aplica-se a este contrato, o disposto na Lei 1.148/2009 Art. nº 11 § 1º de 29 de dezembro de 2009 “Os contratos que forem extintos antes de um ano não gerarão direito a férias proporcionais indenizadas”.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 20 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajés adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres – MT., 01 de Fevereiro de 2022.

Leocir Hanel Fabiana da Silva Pinto

Prefeito Contratado

Testemunhas:

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 52/2022

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **Jaqueline Coimbra Neves Nunes**, brasileiro (a), portador (a) do RG n° 2797555-0 SSP/MT e do CPF n.º 704.085.731-63 a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei Municipal n° 1.148/2009 de 29 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal - CF/88 e da outras providências, Pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 4/2021 para contratação temporária de pessoal, na função de **Ajudante de Serviços Gerais**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a **Secretaria Municipal de Educação** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **10 (Dez) meses e 16 (Dezesseis) Dias**, contados dos dias **01/02/2022** estendendo-se até **16/12/2022**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso de o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ 1.212,00 (Um Mil Duzentos e Doze Reais)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/2006 Art. n° 124 – I e II de 20 de abril de 2006.

3.4 Aplica-se a este contrato, o disposto na Lei 1.148/2009 Art. n° 11 § 1° de 29 de dezembro de 2009 “Os contratos que forem extintos antes de um ano não gerarão direito a férias proporcionais indenizadas”.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **40 horas** semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajés adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres – MT., 01 de Fevereiro de 2022.

Leocir HanelJaqueline Coimbra Neves Nunes

Prefeito Contratado

Testemunhas:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 69/2022

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **Hellen Karine Pereira de Almeida**, brasileiro (a), portador (a) do RG n° 2851709-1 SSP/MTe do CPF n.º 047.262.391-55 a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei Municipal n° 1.148/2009 de 29 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal - CF/88 e da outras providências, Pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 4/2021 para contratação temporária de pessoal, na função de **Técnico em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a **Secretaria Municipal de Educação** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **10 (Dez) meses e 16 (Dezesseis) Dias**, contados dos dias **01/02/2022** estendendo-se até **16/12/2022**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso de o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ 1.737,94 (Hum Mil Setecentos e Trinta e Sete Reais e Noventa e Quatro Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/2006 Art. n° 124 – I e II de 20 de abril de 2006.

3.4 Aplica-se a este contrato, o disposto na Lei 1.148/2009 Art. n° 11 § 1° de 29 de dezembro de 2009 “Os contratos que forem extintos antes de um ano não gerarão direito a férias proporcionais indenizadas”.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **30 horas** semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres – MT., 01 de Fevereiro de 2022.

Leocir HanelHellen Karine Pereira de Almeida

Prefeito Contratado

Testemunhas:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 85/2022

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **Cristiane Ferreira Luz**, brasileiro (a), portador (a) do RG n° 1494926-1 SSP/MTe do CPF n.º 951.850.621-34 a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei Municipal n° 1.148/2009 de 29 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do

Art. 37 da Constituição Federal - CF/88 e da outras providências, Pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 4/2021 para contratação temporária de pessoal, na função de **Professor**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a **Secretaria Municipal de Educação** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante às obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **10 (Dez) meses e 16 (Dezesseis) Dias**, contados dos dias **01/02/2022** estendendo-se até **16/12/2022**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso de o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ 2.673,78 (Dois Mil Seiscentos e Setenta e Três Reais e Setenta e Oito Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13º salário e salário família, observando o disposto na Lei nº 992/2006 Art. nº 124 – I e II de 20 de abril de 2006.

3.4 Aplica-se a este contrato, o disposto na Lei 1.148/2009 Art. nº 11 § 1º de 29 de dezembro de 2009 “Os contratos que forem extintos antes de um ano não gerarão direito a férias proporcionais indenizadas”.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **20 horas** semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajas adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres – MT., **01 de Fevereiro de 2022**.

Leocir Hanel Cristiane Ferreira Luz

Prefeito Contratado

Testemunhas:

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 51/2022

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **Luciana de Lima Souza**, brasileiro (a), portador (a) do **RG nº 2179059-0 SSP/MT** e do **CPF nº 036.259.621-28** a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei Municipal nº 1.148/2009 de 29 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal - CF/88 e da outras providências, Pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 4/2021 para contratação temporária de pessoal, na função de **Ajudante de Serviços Gerais**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a **Secretaria Municipal de Educação** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante às obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **10 (Dez) meses e 16 (Dezesseis) Dias**, contados dos dias **01/02/2022** estendendo-se até **16/12/2022**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso de o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ 1.212,00 (Um Mil Duzentos e Doze Reais)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13º salário e salário família, observando o disposto na Lei nº 992/2006 Art. nº 124 – I e II de 20 de abril de 2006.

3.4 Aplica-se a este contrato, o disposto na Lei 1.148/2009 Art. nº 11 § 1º de 29 de dezembro de 2009 “Os contratos que forem extintos antes de um ano não gerarão direito a férias proporcionais indenizadas”.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 40 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajas adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres – MT., 01 de Fevereiro de 2022.

Leocir Hanel Luciana de Lima Souza

Prefeito Contratado

Testemunhas:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 84/2022

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **Thaina Cristina Rodrigues Campos Bueno**, brasileiro (a), portador (a) do RG nº 2473910-3 SSP/MT e do CPF nº 050.693.651-18 a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei Municipal nº 1.148/2009 de 29 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal - CF/88 e das outras providências, Pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 4/2021 para contratação temporária de pessoal, na função de **Técnico em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a **Secretaria Municipal de Educação** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante às obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **10 (Dez) meses e 16 (Dezesseis) Dias**, contados dos dias **01/02/2022** estendendo-se até **16/12/2022**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso de o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ 1.737,94 (Hum Mil Setecentos e Trinta e Sete Reais e Noventa e Quatro Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13º salário e salário família, observando o disposto na Lei nº 992/2006 Art. nº 124 – I e II de 20 de abril de 2006.

3.4 Aplica-se a este contrato, o disposto na Lei 1.148/2009 Art. nº 11 § 1º de 29 de dezembro de 2009 “Os contratos que forem extintos antes de um ano não gerarão direito a férias proporcionais indenizadas”.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajés adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres – MT., 01 de Fevereiro de 2022.

Leocir HanelThaina Cristina Rodrigues Campos Bueno

Prefeito Contratado

Testemunhas:

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 79/2022

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **Jessica Carolina de Pinho Costa**, brasileiro (a), portador (a) do RG n° 1676066-2 SSP/MT e do CPF n.º 012.152.681-06 a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei Municipal n° 1.148/2009 de 29 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal - CF/88 e da outras providências, Pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 4/2021 para contratação temporária de pessoal, na função de **Técnico em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a **Secretaria Municipal de Educação** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **10 (Dez) meses e 16 (Dezesseis) Dias**, contados dos dias **01/02/2022** estendendo-se até **16/12/2022**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso de o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ 1.737,94 (Hum Mil Setecentos e Trinta e Sete Reais e Noventa e Quatro Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/2006 Art. n° 124 – I e II de 20 de abril de 2006.

3.4 Aplica-se a este contrato, o disposto na Lei 1.148/2009 Art. n° 11 § 1° de 29 de dezembro de 2009 “Os contratos que forem extintos antes de um ano não gerarão direito a férias proporcionais indenizadas”.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **30 horas** semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajés adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres – MT., 01 de Fevereiro de 2022.

Leocir Hanel Jessica Carolina de Pinho Costa

Prefeito Contratado

Testemunhas:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 83/2022

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **Selma Rodrigues Borges**, brasileiro (a), portador (a) do **RG n° 1115071-8 SJUSP/MT** do **CPF n° 801.537.041-87** a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei Municipal n° 1.148/2009 de 29 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal - CF/88 e das outras providências, Pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado n° **4/2021** para contratação temporária de pessoal, na função de **Técnico em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a **Secretaria Municipal de Educação** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante às obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **10 (Dez) meses e 16 (Dezesseis) Dias**, contados dos dias **01/02/2022** estendendo-se até **16/12/2022**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso de o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ 1.737,94 (Hum Mil Setecentos e Trinta e Sete Reais e Noventa e Quatro Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/2006 Art. n° 124 – I e II de 20 de abril de 2006.

3.4 Aplica-se a este contrato, o disposto na Lei 1.148/2009 Art. n° 11 § 1° de 29 de dezembro de 2009 “Os contratos que forem extintos antes de um ano não gerarão direito a férias proporcionais indenizadas”.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **30 horas** semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres – MT., 01 de Fevereiro de 2022.

Leocir Hanel Selma Rodrigues Borges

Prefeito Contratado

Testemunhas:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 50/2022

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **Rosângela de Jesus dos Santos**, brasileiro (a), portador (a) do **RG n° 2178084-6 SSP/MT** do **CPF n° 035.812.941-92** a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei Municipal n° 1.148/2009 de 29 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do

Art. 37 da Constituição Federal - CF/88 e da outras providências, Pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 4/2021 para contratação temporária de pessoal, na função de **Ajudante de Serviços Gerais**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a **Secretaria Municipal de Educação** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante às obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **10 (Dez) meses e 16 (Dezesseis) Dias**, contados dos dias **01/02/2022** estendendo-se até **16/12/2022**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso de o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ 1.212,00 (Um Mil Duzentos e Doze Reais)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13º salário e salário família, observando o disposto na Lei nº 992/2006 Art. nº 124 – I e II de 20 de abril de 2006.

3.4 Aplica-se a este contrato, o disposto na Lei 1.148/2009 Art. nº 11 § 1º de 29 de dezembro de 2009 “Os contratos que forem extintos antes de um ano não gerarão direito a férias proporcionais indenizadas”.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **40 horas** semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajas adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres – MT., **01 de Fevereiro de 2022**.

Leocir Hanel Rosângela de Jesus dos Santos

Prefeito Contratado

Testemunhas:

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 80/2022

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **Loicilene Benvindo Garcia Rodrigues**, brasileiro (a), portador (a) do **RG nº 2829010-0 SSP/MT** e do **CPF nº 060.532.551-06** a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei Municipal nº 1.148/2009 de 29 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal - CF/88 e da outras providências, Pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 4/2021 para contratação temporária de pessoal, na função de **Técnico em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a **Secretaria Municipal de Educação** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante às obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **10 (Dez) meses e 16 (Dezesseis) Dias**, contados dos dias **01/02/2022** estendendo-se até **16/12/2022**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso de o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ 1.737,94 (Um Mil Setecentos e Trinta e Sete Reais e Noventa e Quatro Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13° salário e salário família, observando o disposto na Lei nº 992/2006 Art. nº 124 – I e II de 20 de abril de 2006.

3.4 Aplica-se a este contrato, o disposto na Lei 1.148/2009 Art. nº 11 § 1º de 29 de dezembro de 2009 “Os contratos que forem extintos antes de um ano não gerarão direito a férias proporcionais indenizadas”.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajas adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres – MT., 01 de Fevereiro de 2022.

Leocir Hanel Loicilene Benvindo Garcia Rodrigues

Prefeito Contratado

Testemunhas:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 81/2022

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **Luisa Gabriela de Souza Silva**, brasileiro (a), portador (a) do RG nº **2377400-2 SSP/MT** do CPF nº **069.024.761-36** a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei Municipal nº 1.148/2009 de 29 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal - CF/88 e das outras providências, Pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado nº **4/2021** para contratação temporária de pessoal, na função de **Técnico em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a **Secretaria Municipal de Educação** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante às obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **10 (Dez) meses e 16 (Dezesseis) Dias**, contados dos dias **01/02/2022** estendendo-se até **16/12/2022**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso de o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ 1.737,94 (Hum Mil Setecentos e Trinta e Sete Reais e Noventa e Quatro Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13° salário e salário família, observando o disposto na Lei nº 992/2006 Art. nº 124 – I e II de 20 de abril de 2006.

3.4 Aplica-se a este contrato, o disposto na Lei 1.148/2009 Art. nº 11 § 1º de 29 de dezembro de 2009 “Os contratos que forem extintos antes de um ano não gerarão direito a férias proporcionais indenizadas”.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajas adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres – MT., 01 de Fevereiro de 2022.

Leocir Hanel Luis Gabriela de Souza Silva

Prefeito Contratado

Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

6º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 028 2021

6º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 028 2021 CONTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 045/2020, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 017/2020, REALIZADO PELO ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, OBJETO DE “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRATIVO DE AUTOGESTÃO INTEGRADA PARA O DEPARTAMENTO DE FROTAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT,” SENDO NA OPORTUNIDADE O REGISTRO DOS LOTES MENCIONADOS ABAIXO: PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUN. DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA CENTRO AMERICA FROTAS LTDA, ADESÃO 005/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0888/2021 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 1299/2022 de adituação de valor ao contrato nº 028/2021 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue: Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 169/2022

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas através do no Processo Administrativo da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura nº 1299/2022 de aditivo de valor alterando o valor do contrato 028/2021 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93, **Adesão à Ata de Registro de Preços 045/2020, proveniente do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 017/2020, realizado pelo órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, objeto de “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRATIVO DE AUTOGESTÃO INTEGRADA PARA O DEPARTAMENTO DE FROTAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT,”** p sendo na oportunidade o registro dos lotes mencionados abaixo: para atender a frota do município de Nossa Senhora do Livramento/MT. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas Adesão 005/2021 – Processo Administrativo Nº 0888/2021 com a empresa Empresa **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA** – pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº Inscrição no CNPJ nº. 09.179.444/0001-00, sediada na Avenida Prainha (Lot Consul), Sala B Quadra 02 Lote 09 Bairro Alvorada, município de Cuiabá-MT, CEP: 78048-436, neste ato representada pelo Sr. Janio Correa da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 13903284 SESP/MT e CPF nº 965.048.891-04, firmam o termo aditivo de valor.

DO CONTRATADO

O preço, a quantidade e a especificação da prestação de serviço neste contrato, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	SECRETARIA	FICHA	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	380	Sistema de fornecimento e orçamento de peças e acessórios em geral via Weboucartão magnético, em rede credenciada.	Mensal	6	R\$ 10.000,00	R\$60.000,00
4	SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	402	Sistema de manutenção preventiva/corretiva com prestadores de serviços em geral, em rede credenciada	Mensal	6	R\$ 2.877,50	R\$ 17.265,00
VALOR TOTAL R\$77.265,00							

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 0169/2022

DAS RATIFICAÇÕES

4.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 028/2021 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 23 de Março de 2022.

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

Empresas **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA**

CNPJ/MF sob o nº Inscrição no CNPJ nº. 09.179.444/0001-00

Representada pelo Sr. Janio Correa da Silva,

RG: nº 13903284 SESP/MT e CPF nº 965.048.891-04

PORTARIA Nº 211/2022

PORTARIA Nº 211/2022

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera o Senhor **Ademar Leite Galvão**, do Cargo em Comissão de Supervisor DAS - 2 na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 30/03/2022.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 25 de Março de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME/EPP PREGÃO ELETRÔNICO N. 05.2022

AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA

DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO N. 05.2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, através de seu pregoeiro, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados a **ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO** na forma ELETRÔNICA n.º 005/2022, inicialmente marcada para o dia 05/04/2022, às 10:30 hs, visando o Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS** para atender a demanda da **Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, na execução do convênio nº 0643-2021**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e ANEXO I.

Fica alterado a data do Pregão ELETRÔNICO nº 05/2022 para o dia:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 29 de março de 2022, às 10:00 horas- (horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: dia 11 de abril de 2022, às 09:00 horas- (horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 11 de abril de 2022, às 09:30 horas - (horário de Brasília - DF);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 11 de abril de 2022, às 10:30 horas-(horário de Brasília - DF).

Tal alteração ocorre face à ausência de publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – IOMAT.

O novo edital e demais informações encontram-se à disposição para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site <http://www.nossasenhoralivramento.mt.gov.br/> e <https://blcompras.com>.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio na sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, sito à Avenida Coronel Botelho nº458 – CEP 78.178.000, Nossa Senhora do Livramento - MT, em dias úteis nos horários de 07h00min às 13h00min (Horário de Cuiabá/MT), telefone: (65) 3351-1200 site: <http://www.nossasenhoralivramento.mt.gov.br/> ou pelo e-mail: licitacao@livramento.mt.gov.br

Nossa Senhora do Livramento-MT., 24 de março de 2022.

Leonildes Fátima da S. Benevides

Pregoeira 004/2022

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 094 2021

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 094 2021 - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2021, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 010/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO 10/2021, REALIZADO PELO ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT, OBJETO DE “PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA, GÁS E GELO EM ATENDIMENTO AS NECESIDADE DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POCONÉ-MT” QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: E ANNY DOWAN MARTINS SILVA EIRELI PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4375/2021 ADESÃO 20/2021 AS CLÁUSULAS A SEGUIR.

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4375/2021 ADESÃO 20/2021**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 891/2022 de aditativação de prazo ao contrato nº 94/2021 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Administração através do no Processo Administrativo nº 891/2022 de aditivo de prazo e valor alterando o valor do contrato nº 94/2021 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93, contrato é O presente contrato é contrato é de **Adesão à Ata de Registro de Preços 017/2021, proveniente do PRE-**

GÃO PRESENCIAL (SRP) N° 010/2021, Processo Administrativo 10/2021, realizado pelo órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT, objeto de “PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA, GÁS E GELO EM ATENDIMENTO AS NECESIDADE DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POCONÉ-MT” TERMO DE REFERÊNCIA N° 220/2021 Processo Administrativo n° 4375/2021 ADESAO 020/2021. EMPRESA ANNY DOWAN MARTINS SILVA EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 26.831.314/001-20, com sede a Av. Coronel Botelho 08 - Bairro: Centro, CEP: 78170-000 Município de Nossa Senhora do Livramento, firmam o termo aditivo de prazo

VIGENCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 03 (tres) meses a partir do termino da Vigência do contrato original em 22/03/2022

DO FUNDAMENTO LEGAL

fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. e 65, I, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico n° 168/2022.

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 94/2021 em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 22 de Fevereiro de 2022

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

EMPRESA ANNY DOWAN MARTINS SILVA

CNPJ sob o n° 26.831.314/001-20,

Representado pela Senhora Anny Dowan Martins Silva,

RG: 19106700 SSP/MT, inscrito no CPF n° 020.153101-18

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 95 2021

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001/2022

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 95 2021

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n° 279284 SSP/MT, e do CPF n° 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/ N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8° do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, resolve modificar unilateralmente o Contrato n° 95 2021, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal n° 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo n°. 95/2021 originário da **Processo Administrativo n.º 2796/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2021**, que versa sobre contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de reforma em geral e construção de ponte de concreto para atender as Secretarias Municipais Administração e Planejamento, de Educação e de Obras e Infraestrutura do **Município de Nossa Senhora do Livramento**, e de outro a Empresa **ABR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 30.264.677/0001-06, com sede a **Rua Abdala de Almeida n° 136 Santa Isabel CEP 78.150-348 V. Grande-MT**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento conforme o **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 746/2022** e o parecer jurídico municipal n° 173/2022 objetiva a alteração do disposto na CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual n°. 95/2021, proveniente do **Processo Administrativo n.º 2796/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2021**, para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8°, da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas rela083/2020, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2022.

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	VALOR
Educação	Próprio	2089 – Man. Das Atividades de Adm e Planejamento	484	44.90.51.00	1500	244.979,18
Obras	Próprio	2045 – Manutenção, Encargos e Salários da Educação	487	44.90.51.00	1500	258.544,00

4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 95/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento, 25 de Março de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME/EPP PREGÃO ELETRÔNICO N. 04.2022

AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA

DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO N. 04.2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, através de seu pregoeiro, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados a **ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO** na forma ELETRÔNICA n.º 004/2022, inicialmente marcada para o dia 01/04/2022, às 10:30 hs, visando o Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de academia ao ar livre visando atender o Convênio nº 1609/2021 firmado com o Fundo de Desenvolvimento Desportivo - FUNDED-MT e as necessidades das demais secretarias municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e ANEXO I.

Fica alterado a data do Pregão ELETRÔNICO nº 04/2022 para o dia:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 29 de março de 2022, às 10:00 horas- (horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: dia 08 de abril de 2022, às 09:00 horas- (horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 08 de abril de 2022, às 09:30 horas - (horário de Brasília - DF);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 08 de abril de 2022, às 10:30 horas-(horário de Brasília - DF).

Tal alteração ocorre face à ausência de publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – IOMAT.

O novo edital e demais informações encontram-se à disposição para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site <http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/> e <https://blcompras.com>.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio na sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, sito à Avenida Coronel Botelho nº458 – CEP 78.178.000, Nossa Senhora do Livramento - MT, em dias úteis nos horários de 07h00min às 13h00min (Horário de Cuiabá/MT), telefone: (65) 3351-1200 site: <http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/> ou pelo e-mail: licitacao@livramento.mt.gov.br

Nossa Senhora do Livramento-MT., 24 de março de 2022.

Leonildes Fátima da S. Benevides

Pregoeira 004/2022

PORTARIA N° 213/2022

PORTARIA N° 213/2022

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora **Gisele Geórgia da Penha Miranda**, do Cargo de Conselheira Tutelar, a partir de 30/03/2022, conforme CI nº 081/2022/SMAS.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 25 de Março de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO N° DE 021 2021

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO N° DE 021 2021 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COM FORNECIMENTO DE CILINDROS EM REGIME DE COMODATO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL MARIA ARLINDO DA COSTA, DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO. ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA L FLAVIO ZANATTO DE OLIVEIRA - ME PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1040/20221 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 018/2021, AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Silmar de Souza Gonçalves**, brasileiro, casado, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº, 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural Município de Nossa Senhora do Livramento-MT, em pleno exercício de seu mandato e funções, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a **Empresa FLAVIO ZANATTO DE OLIVEIRA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.247.916/0001-20, com sede a Rua Venezuela (Lot PRQ Nações), Quadra 06 Lote 12 S/N, Bairro Mapim, Município de Varzea Grande CEP: 78143-314, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor Flavio Zanatto de Oliveira, portador da cédula de identidade nº036.865 SSP/MS, inscrito no CPF nº312.233.381-34, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Venezuela, Quadra 06, Lote 12, S/N, Bairro Parques da Nações Município de Várzea Grande-MT, considerados **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, respectivamente, lavram o presente **CONTRATO**, regida pela Lei nº. 8.666/93 e demais alterações, em conformidade **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1040/20221 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 018/2021**. firmam o segundo termo aditivo de prazo.

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 1040/2022 de aditativação de prazo ao contrato nº 021/2021 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

OBJETO

presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria de Saúde através do no Processo Administrativo nº 1040/2022 de aditivo de prazo do contrato 21/2021 através do Art. 57, no inciso II e 65, IIO objeto do presente contrato é a contrato Aquisição de oxigênio medicinal, com fornecimento de cilindros em regime de comodato para o Hospital Municipal Maria Arlindo da Costa, do Município de Nossa Senhora do Livramento conforme o Termo de Referência 012/2021 **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1040/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 018/2021**. a **Empresa FLAVIO ZANATTO DE OLIVEIRA - ME**, pessoa ju-

rídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.247.916/0001-20, com sede a Rua Venezuela (Lot PRQ Nações), Quadra 06 Lote 12 S/N, Bairro Mapim, Município de Várzea Grande CEP: 78143-314, firmam o primeiro termo aditivo de prazo.

DA VIGENCIA O presente termo aditivo terá sua vigência de 03 (três) meses a contar a partir do termino da vigência do contrato original 26/03/2022

DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 165/2022.

DAS RATIFICAÇÕES

4.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 021/2021 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 23 de Fevereiro de 2022

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO:

Empresa FLAVIO ZANATTO DE OLIVEIRA – ME

CNPJ sob o nº 12.247.916/0001-20,

Flavio Zanatto de Oliveira

RG: nº036.865 SSP/MS

CPF nº312.233.381-34

PORTARIA Nº 149/2022

PORTARIA Nº 149/2022

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a senhora **Francisley Antônia Costa**, do Cargo em Comissão de Coordenadora na Secretaria Municipal de Saúde, **DAS – 3**, a partir de 30/03/2022.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 26 de Março de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 212/2022

PORTARIA Nº 212/2022

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora **Luzinei Conceição Muniz Medeiros**, do Cargo em Comissão de Gerente – DAS - 1, na secretaria de Finanças a partir de 30/03/2022.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 25 de Março de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 74/2021

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 74/2021 CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ORGÃO PÚBLICO – LOCAÇÃO DE UMA CASA COMERCIAL,

LOCALIZADA A RUA CORONEL FELICIANO JOSÉ DA SILVA Nº. 367 - BAIRRO CENTRO NA CIDADE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT E O LOCADOR, A SENHOR MARLEO ALONSO DE MELLO CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003093/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2021 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003093/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2021;**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 884/2022 de adituação de valor ao contrato nº 74/2021 que autorizou termo aditivo de valor, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

OBJETO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Administração através do no Processo Administrativo nº 884/2022 de aditivo de prazo e valor alterando o valor do contrato nº 74/2021 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93, contrato é O presente contrato é **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ORGÃO PÚBLICO – Locação de uma casa comercial, localizada a Rua Coronel Feliciano José da Silva nº. 367 - Bairro Centro na cidade de Nossa Senhora do Livramento/MT, para instalação e funcionamento de setores da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT.**

Item	Descrição	Quantidade	Preço unit R\$	Preço total R\$
01	LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA ORGÃO PÚBLICO – Locação de uma casa comercial, localizada a Rua Coronel Feliciano José da Silva nº. 367 - Bairro Centro na cidade de Nossa Senhora do Livramento/MT, para instalação e funcionamento de setores da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, período de 05 (cinco) meses.	03 Meses	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL : R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)				

VIGENCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 03 (tres) meses a partir do termino da Vigência do contrato original em 02/03/2022

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. e 65, I, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 167/2022.

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 74/2021 em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 02 de Março de 2022

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

LOCADOR:

SENHOR FMARLEO ALONSO DE MELLO,

RG nº. 03532577 SEJUSP/MT

CPF nº. 329.105.331-15,

5º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 027 2021

5º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 027 2021 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER O ABASTECIMENTO DE TODA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL EM TODAS AS SECRETARIAS MUNICÍPIO E A EMPRESA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO BALDINO LTDA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO 00734/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021; AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº, 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural Município de Nossa Senhora do Livramento-MT, em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **EMPRESA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO BALDINO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.582.684/0001-70, com sede a ROD BR 070 S/N KM 538, Bairro Zona Rural município de Nossa Senhora do Livramento-MT, CEP: 78.170-00, neste ato representando pelo Senhor José Carlos da Silva, portador do RG:048.952 SSP/MT e CPF: 172.661.731-91, residente e domiciliado na Av. São Sebastião n, 210 Apto 2001, Ed. Maison Renoir, Bairro Goiabeiras, município Cuiabá/MT CEP: 78045-400 doravante denominada **CONTRATADA**, e o Processo Administrativo 00734/2021 Inexigibilidade nº 001/2021;sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações,: resolvem celebrar o quinto termo aditivo de valor.

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO 00734/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021**;

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 1257/2022 de aditativação de valor ao contrato nº 027/2021 que autorizou termo aditivo de valor, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

- DO MOTIVO

1.1 -O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura, constantes no Processo Administrativo n.1257/2022 de aditativação de valor de contrato nº 027/2021 alterando o valor do contrato referente a Contratação de Empresa especializada para fornecimento de Combustível para atender o abastecimento de toda frota da Prefeitura Municipal em Todas as Secretarias Municipais em seus diversos programas, conforme Processo Administrativo 00734/2021 Inexigibilidade nº 001/2021, com a **EMPRESA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO BALDINO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.582.684/0001-70, com sede a ROD BR 070 S/N KM 538, Bairro Zona Rural município de Nossa Senhora do Livramento-MT, CEP: 78.170-00, firmam o termo aditivo de valor

VALOR

O Valor Total deste termo aditivo de R\$ 332.400,00 (**Trezentos e Trinta e Dois Mil e Quatrocentos Reais**)

ITEM	SECRETARIA	FICHA	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Sec. Obras	381	Diesel S500	Litros	50.000	R\$ 4,155	R\$ 207.750,00
2	Sec. Obras	380	Diesel S500	Litros	30.000	R\$ 4,155	R\$ 124.650,00
TOTAL R\$ 332.400,00 (Trezentos e Trinta e Dois Mil e Quatrocentos Reais)							

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 170/2022

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 027/2021 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento, 23 de Março de 2022

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA

EMPRESA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO BALDINO LTDA

CNPJ nº 26.582.684/0001-70

Representando pelo Senhor José Carlos da Silva

RG:048.952 SSP/MT e CPF: 172.661.731-91

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 85/2021.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2022

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 85/2021.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/ N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 085/2021, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 085/2021 originário **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01448/2021 CHAMADA PUBLICA/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 057/2021**, que versa sobre contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, E DE SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES QUE OFERTAM EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE), ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT** e de outro **COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO DE AGRICULTORES (AS) FAMILIARES MATOGROSSENSES DE REGIÃO CASA DAS FOLHAS CNPJ/MF: 41.714.887/0001-67** sediada na Rua Francisco F. de Arruda (Lote Maringa II) S/N Quadra 20 Lote 05 Bairro Parque do Lago município de Varzea Grande/MT CEP: 78.120-490

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento conforme o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1429/2022** e o parecer jurídico municipal nº 175/2022 objetiva a alteração do disposto na CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº. 085/21, proveniente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01448/2021 CHAMADA PUBLICA/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 057/2021**, para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas a **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01448/2021 CHAMADA PUBLICA/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 057/2021** Contrato Administrativo Nº. 085/2021, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2022.

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
SMEE	Federal	2260	138	33.90.30	115	R\$ 15.950,60
SMEE	Federal	2258	139	33.90.30	115	R\$ 9.387,40
SMEE	Federal	2259	140	33.90.30	115	R\$ 7.694,60

4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 085/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 22 de Fevereiro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 84/2021.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2022

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 84/2021.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/

N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 084/2021, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 084/2021 originário **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01448/2021 CHAMADA PUBLICA/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 057/20210**.que versa sobre contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, E DE SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES QUE OFERTAM EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE), ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT** e de outro **AGRICULTOR INFORMAL WILSON DIAS DA SILVA**, portador do RG: 14286548 SSP/MT e CPF: 995.416.101-53 com sede à Comunidade Faval – Zona Rural Município de Nossa Senhora do Livramento-MT, CEP: 78170-00,

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento conforme o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1428/2022**e o parecer jurídico municipal nº 176/2022 objetiva a alteração do disposto na CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº. 084/21, proveniente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01448/2021 CHAMADA PUBLICA/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 057/2021**. para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas a **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01448/2021 CHAMADA PUBLICA/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 057/2021** Contrato Administrativo Nº. 084/2021, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2022.

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
SMEE	Federal	2259	140	33.90.30	115	R\$ 7.046,72

4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 084/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 25 de Março de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 082/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2022

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 082/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/ N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 082/2021, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº.082/2021 originário da**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2450/2021ADESÃO 015/2021**.que versa sobre **Adesão à Ata de Registro de Preço nº 026/2021 do Pregão Presencial (SRP) nº 009/2021 – Processo Administrativo nº. 023/2021 realizado pelo órgão, Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger/MT, “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E/OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE IMOBILIÁRIO ESCOLAR, CADEIRAS LIXEIRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT”, conforme especificações contidas no termo de referência deste edital e em seus anexos, e que também servirá para atender a demanda da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer do município de Nossa Senhora do Livramento/MT** e de outro a Empresa **SUBLIME**

DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 22.579.608/0001-55 sediada na Av. Morumbi, nº 8155 Sala 27 Bairro Santo Amaro município de São Paulo/SP CEP: 04.703.004.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento conforme o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1377/2022** e o parecer jurídico municipal nº 174/2022 objetiva a alteração do disposto na CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº. 082/2021, proveniente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2450/2021 ADESÃO 015/2021**. para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas rela083/2020, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2022.

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Educação	Próprio	02032 – Atividades em Educação CEFEM	114	44.90.52.00	1.1.150	R\$ 128.000,00
Educação	Próprio	02045 – Manutenção e Encargos da Educação	125	44.90.52.00	1.1.150	R\$ 29.700,00

4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 082/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento, 25 de Março de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 012/2022

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 012/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.001.064-6 SSP/SP, e do CIC/CPF nº, 037.458.769-89, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **5R ENGENHARIA ELETRICA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, registrado no CNPJ nº **36.328.187/0001-02**, estabelecida na Rua Melo s/nº Jardim Uirapuru, Cep: 75.370-000, cidade de Goianira - GO, representado neste ato pelo senhor **ROBERTO CARLOS DOS SANTOS**, portador do RG nº 7056728 PC/GO e do CPF sob nº 010.626.212-20, residente e domiciliado na Rua Melo s/nº, Quadra J lote 04B, Jardim Uirapuru, Cep: 75.370-000, na cidade de Goianira - GO, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666 de 21/06/93 e demais disposições, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

1.1 Pelo presente instrumento, com fulcro no Art. legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93, na cláusula 5º do contrato nº 012/2022, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT e a empresa **5R ENGENHARIA ELETRICA EIRELI** da seguinte forma, resolvem:

ADITAR O CONTRATO Nº. 012/2022, DA SEGUINTE FORMA:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente termo aditivo tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS, VISANDO MELHORIAS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1. Prorrogação do prazo de duração da vigência do Contrato original, por mais **60 (sessenta)** dias, passando a vigorar do dia **05/04/2022** até a data de **03/06/2022**

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme termos da Dispensa de Licitação nº. 003/2022.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1- As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Bandeirantes - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes - MT. 25 de março de 2022.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

5R ENGENHARIA ELETRICA EIRELI

CNPJ: 36.328.187/0001-02

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA ADEMIR URTADO JUNIOR

CPF: 041.729.241-40 CPF: 040.719.819-97



ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2022

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2022**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2022****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 037/2022****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES (MT).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECÍFICOS PARA TRATAMENTO CONTROLADO DE DOENÇAS RARAS, EM CUMPRIMENTO EMERGENCIAL POR DECISÃO JUDICIAL E RELATÓRIO PSICOSSOCIAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.

CONTRATADA: SL DROGARIA LTDA**CNPJ Nº 19.713.710/0001-97****VALOR TOTAL DE R\$ 26.310,16 (vinte e seis mil trezentos e dez reais e dezesseis centavos).**

LOTE	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT.	MENOR VALOR UNITÁRIO DOS ORÇAMENTOS	VALOR TOTAL
1	CONCÁRDIO 5mg, (hemifumarato de bisoprolol) comprimido revestido, medicamento de referência.	CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	12	R\$ 65,96	R\$ 791,52
2	DEPAKENE 500 mg, (ácido valproico) comprimido revestido, medicamento de referência.	CAIXA COM 50 COMPRIMIDOS	24	R\$ 66,74	R\$ 1.601,76
3	FORXIGA 10mg (dapagliflozina), comprimido revestido, medicamento de referência.	CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	12	R\$ 149,18	R\$ 1.790,16
4	HOLMES H 20mg + 12,5mg, (olmesartana medoxomila + hidroclorotiazida) comprimido revestido, medicamento de referência.	CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	12	R\$ 48,61	R\$ 583,32
5	LAMITOR CD 100mg, (lamotrigina) comprimido revestido, comprimido para suspensão medicamentosa de referência.	CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	24	R\$ 69,20	R\$ 1.660,80
6	GALVUS MET 50/1000	CAIXA COM 56 COMPRIMIDOS	12	R\$ 164,56	R\$ 1.974,72
7	LOSEC MUPS 20mg, (omeprazol magnésio) comprimido revestido, medicamento de referência	CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	12	R\$ 329,17	R\$ 3.950,04
8	NIMEGON Met 50/1000mg, (fosfato de sitagliptina/cloridrato de metformina) comprimido revestido, medicamento de referência.	CAIXA COM 56 COMPRIMIDOS	12	R\$ 213,90	R\$ 2.566,80
9	SPARK 250mg, (levetiracetam) comprimido revestido, medicamento de referência.	CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	36	R\$ 32,88	R\$ 1.183,68
10	TRILEPTAL 600mg, (oxcarbazepina) comprimido revestido, medicamento de referência. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE, COMPRIMIDO OU CAIXA COM 30/60 COMPRIMIDOS.	CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.	24	R\$ 298,40	R\$ 7.161,60
11	VENVANSE 50mg (dimesilato de lisdexanfetamina) capsula, medicamento de referência	CAIXA COM 28 CAPSULAS	08	R\$ 380,72	R\$ 3.045,76
				TOTAL	R\$ 26.310,16

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Nova Bandeirantes - MT, 25 de março de 2022.

ANDRESSA CRISTINE FERREIRA MOREIRA

Presidente da CPL (Portaria nº. 015/2022).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022****EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022.****ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**FORNECEDORA REGISTRADA:** DATA MANAGER – PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME.**CNPJ:** 19.707.627/0001-05.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT,** conforme

planilha constante no anexo I constantes do Edital. Pregão Presencial nº004/2022.

VALOR TOTAL R\$ 83.514,00 (Oitenta e Três Mil Quinhentos e Quatorze Reais).

ASSINATURA: 21 de março de 2022.

VIGENCIA: 21 de março de 2022 a 21 de março de 2023.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, para devidas publicações.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 020/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 009/2022 de 25/03/2022

De conformidade com a Legislação Pertinente, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUCTOR DE FANFARRA PARA ORGANIZAR, ENSINAR E TREINAR OS INTEGRANTES QUE COMPÕEM A FANFARRA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso, II da Lei Federal nº 8.666/93 com alteração dada pelo Art. 1º, inciso II, alínea "a" do Decreto Federal nº 9.412/2018.

EMPRESA CONTRATADA: RAELYTA SOUZA DE ALMEIDA 06188479100, inscrita no CNPJ nº: 42.696.447/0001-97

Nova Brasilândia - MT, 25 de março de 2022.

JÚLIO CESAR BONFIM LOPES

Presidente CPL

Portaria: 018/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2022.

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

FORNECEDORA REGISTRADA: DATA MANAGER – PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME.

CNPJ: 19.707.627/0001-05.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, conforme planilha constante no anexo I constantes do Edital. Pregão Presencial nº004/2022.

VALOR TOTAL R\$ 83.514,00 (Oitenta e Três Mil Quinhentos e Quatorze Reais).

ASSINATURA: 21 de março de 2022.

VIGENCIA: 21 de março de 2022 a 21 de março de 2023.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°076/2021

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°076/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADA: **N.CARRER EIRELI**

CNPJ: 33.105.231/0001-19.

OBJETO: Prorrogação do prazo de duração do Contrato Original por mais 02 (dois) meses, vigorando a partir de 17 de março de 2022 a 17 de maio 2022.

ASSINATURA: 16 de março de 2022.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, para devidas publicações.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 019/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2022 de 25/03/2022

De conformidade com o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, bem como, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE LAUDO TECNICO CONCLUSIVO DE AVALIAÇÃO DO VALOR DA TERRA NUA – VTN, DAS ÁREAS TERRITORIAIS DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT.

VALOR GLOBAL: 17.000,00 (Dezessete Mil Reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso, II da Lei Federal nº 8.666/93 com alteração dada pelo Art. 1º, inciso II, alínea "a" do Decreto Federal nº 9.412/2018.

EMPRESA CONTRATADA: GEO7 ENGENHARIA AMBIENTAL E FLORESTAL LTDA,

CNPJ: 27.222.609/0001-61.

Nova Brasilândia - MT, 25 de março de 2022.

Júlio Cesar Bonfim Lopes

Presidente da C.P.L

Portaria 018/2022

EXTRATO DE CONTRATO N° 025/2022

EXTRATO DE CONTRATO N° 025/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADA: **CLAUDINIL LUZIA BULHÕES.**

CNPJ: 41.790.640/0001-20.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PRODUÇÃO DE VÍDEOS, REGISTROS FOTOGRÁFICOS, PRODUÇÃO DE MATERIAL JORNALÍSTICO E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, **DISPENSA N°006/2022.**

VALOR R\$ 24.694,00 (Vinte e Quatro Mil Seiscentos e Noventa e Quatro Reais).

ASSINATURA: 17 de março de 2022.

VIGENCIA: 17 de março de 2022 a 17 de novembro de 2022.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93.

Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022.

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

FORNECEDORA REGISTRADA: OLMÍ INFORMÁTICA LTDA – EPP.

CNPJ: 00.789.321/0001-17.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, conforme planilha constante no anexo I constantes do Edital. Pregão Presencial nº 003/2022.

VALOR TOTAL R\$ 90.816,00 (Noventa Mil Oitocentos e Dezesseis Reais).

ASSINATURA: 21 de março de 2022.

VIGENCIA: 21 de março de 2022 a 21 de março de 2023.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002

Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

PREVBRAS RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 158/2022 COMISSÃO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL

PORTARIA Nº 159/2022, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

“Dispõe sobre retificação da portaria 158/2022 do dia 23/03/2022 que nomeia os membros da Comissão de Transporte Escolar municipal, referente ao Biênio 2022/2023 e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas nos artigos nº 13 e 19 e seus incisos da Lei nº 413/2009 de 17 de agosto de 2009;

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear os membros indicados pela sua respectiva Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto para comporem a Comissão de Transporte Escolar Municipal, para o Biênio 2022/2023 conforme composição abaixo: **1- REPRESENTANTE DOS ALUNOS: KIARA DE MATOS 2- REPRESENTANTE DOS PAIS: TITULAR: FRANCILENE GOMES DA CRUZ SILVA SUPLENTE: SILVANA PEREIRA DA SILVA 3- REPRESENTANTES DE PROFESSORES MUNICIPAIS: SOLANGE HELENA PORTO 4- REPRESENTANTES DE PROFESSORES ESTADUAIS: TITULAR: ROSANE BEHLING 5- REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO: VIVIANE VENTURIN**

6 - REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO

TITULAR: FLAVIO DOS SANTOS MAGALHAES SUPLENTE: NARDEL ALVES DO NASCIMENTO 7 REPRESENTANTE DO CONSELHO FUNDEB MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de março de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 25 de março de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria nº 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO RESULTADO TOMADA DE PREÇO 03/2022

Na data de 08/03/2022 às 08:30 Horas, foram abertas as propostas referente a licitação supracitada, requisitada pelo órgão:

03 001 GABINETE SEC, MUN. DE ADMINISTRACAO E FAZENDA

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedor o listado abaixo.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia com o fornecimento de todo o material para realizar a ampliação do refeitório da APAE no município de Nova Guarita - MT.

8067 ALBERTINO FRANCISCO GONCALVES 25.050.861/0001-05

VALOR TOTAL DO VENCEDOR R\$ 76.471,30

Nova Guarita - MT, 25 de Março de 2022.

Graciela Schuster

Presidente CPL

SETOR DE CONVENIOS TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contrato	036/2022/SMA/PMNG
Objeto	Este contrato tem por objetivo a prestação de serviços de mão de obra para execução de 15 (quinze) bocas de lobo e assentamento de 750 (setecentos e cinquenta) metros de tubos de concreto D=60 cm, para drenagem em perímetro urbano, no Município de Nova Guarita, conforme as especificações e localidades constantes do Projeto de Engenharia (Anexo 01).
Favorecido	C. M. NUNES ALVES ME CNPJ/MF n.º 26.737.822/0001-43
Prazo de execução	25 de março a 23 de julho de 2022.
Valor global	R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais).
Fundamento Legal	Como bem determina o art. 55, XI da Lei Federal n.º. 8.666/93, este contrato tem como base a dispensa de licitação nos termos do art. 24, I da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizado pelo Decreto Federal Nº. 9.412, de 18 de junho de 2018
Justificativa	Anexa aos autos do processo.

Ratificamos a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Administração e Parecer Jurídico.

Nova Guarita – MT, 25 de março de 2022.

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

SETOR DE CONVENIOS EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO N.º 036/2022/SMA/PMNG

PROCESSO N.º 292/2022

PRAZO: 25/03/2022 A 22/07/2022

CONTRATADA: C. M. NUNES ALVES ME

CNPJ SOB O N.º. 26.737.822/0001-43

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM POR OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE 15 (QUINZE)

BOCAS DE LOBO E ASSENTAMENTO DE 750 (SETECENTOS E CINQUENTA) METROS DE TUBOS DE CONCRETO D=60 CM, PARA DRENAGEM EM PERÍMETRO URBANO, NO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E LOCALIDADES CONSTANTES DO PROJETO DE ENGENHARIA (ANEXO 01).

VALOR: R\$ 21.000,00 (GLOBAL)

DOTAÇÃO: ELEMENTO: 33.90.39.00.00.00; FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 15.451.0010.1067.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PROCESSO LICITATÓRIO N°.018/ 2022 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N°.010/2022

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO LICITATÓRIO N°.018/2022

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N°.010/2022

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março do corrente ano, na cidade de Nova Lacerda- MT, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, estava marcado para as 08:00 no horário de Mato Grosso-MT, em sessão pública, onde o pregoeiro e membros, instituída pela PT n.º 291 de 11 de novembro de 2022, abaixo assinados, encarregada de dirigir e julgar este certame, destinado ao **Registro de Preço para Contratação de Empresa, do tipo Casa de Apoio, cujo objeto é a Prestação de Serviços (Hospedagem/Fornecimento de Refeições/Diária), Exclusivamente com sede na cidade de Cáceres - MT.** No entanto, não houve nenhum interesse dos licitantes em participar do evento, ocasionando uma licitação deserta. O Presidente deu por encerrado os trabalhos, lavrando a presente Ata, que vai assinada pelo presidente, juntamente com os membros.

Nova Lacerda- MT 25 de março de 2022.

Jacson Douglas Nunes Cordeiro

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE ADESAO 009/2022

AVISO DE ADESAO 009/2022

ADESAO 009/2022 á ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2022.

DETENTORA (O): PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT.

EMPRESA: GEXTEC- GESTÃO EM TECNOLOGIA EIRELI EPP -CNPJ: 04.240.771/0001-07

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO TEMPORÁRIO DE FERRAMENTA TECNOLÓGICA ESPECÍFICA PARA GESTÃO DE RECURSOS PÚBLICOS SUPRINDO AS DEMANDAS DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

VALOR: 428.185,87 (QUATROCENTOS E VINTE OITO MIL, CENTO E OITENTA E CINCO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).

Nova Marilândia - MT, 25 de Março de 2022.

BRUNA C. P. DADALT

Presidente da CPL

LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO 021/2022

CONTRATO N°021/2022 – ASS- 21/03/2022 –VCTO – 31/05/2022 - R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

OBJ: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO MONITORA DE ONIBUS

CONTRATADO: VALQUIRIA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA, brasileira, casada, portadora do CPF: 032.822.781-10

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS N° 006/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS N° 006/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia - MT

CONTRATADO: ANA CRISTINA SANTOS DE LARA.

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer o cargo de “ADI”, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Nova Marilândia - MT, com jornada de 30 (trinta) horas semanais, em virtude da necessidade de um ADI para acompanhar o aluno do 1º ano B, que apresenta laudo de atraso no desenvolvimento motor, intelectual e transtorno no comportamento, de acordo com a Lei Municipal nº 899/2021 e alterações posteriores e Lei Complementar Municipal N° 725/2016.

VALOR: R\$ 1.442,61 (um mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e um centavos).

DATA DE VIGÊNCIA: 25/03/2022 à 23/12/2022.

LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO 022/2022

CONTRATO N°022/2022 – ASS- 21/03/2022 –VCTO – 31/05/2022 - R\$ 7.890,00 (sete mil e oitocentos e noventa reais)

OBJ: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO MOTORISTA DE ONIBUS

CONTRATADO: EVERTON COSTA DA SILVA, brasileiro, casado, portador do CPF: 013.940.471-69

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO 023/2022

CONTRATO N°023/2022 – ASS- 21/03/2022 –VCTO – 31/05/2022 - R\$ 7.890,00 (sete mil e oitocentos e noventa reais)

OBJ: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO MOTORISTA DE ONIBUS

CONTRATADO: AGOSTINHO XAVIER DE AMORIM, brasileiro, casado, portador do CPF: 503.564101-53

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO 024/2022

CONTRATO N°024/2022 – ASS- 25/03/2022 –VCTO – 31/12/2022 - R\$ 130.278,00 (cento e trinta mil duzentos e setenta e oito reais).

OBJ: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS, COM A APLICAÇÃO DE MICRO REVESTIMENTO EM 137.613,00M² E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE PARTE DA AVENIDA MATO GROSSO E RUA DOS GARIMPEIROS COM 798,00M², INCLUSIVE DRENAGEM SUPERFICIAL E SINALIZAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.**

CONTRATADO: **R. N. DIAS CONSULTORIA E PROJETOS – ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 40.600.695/0001-67

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL N° 017/2022

EMENTA: FICAM CONSIDERADOS COMO DESISTENTES OS SEGUINTE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2018

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de federal, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Nova Marilândia/MT, PLANO DE CARGOS E CARREIRA DO MUNICÍPIO – PCCS - LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. ° 725/2016 E EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 01/2018, EDITAL COMPLEMENTAR 09/2018, DECRETO MUNICIPAL N. ° 024/2018 E EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 006/2021.

CONSIDERANDO que o concurso foi realizado para preenchimento de vagas da Prefeitura Municipal, com provas objetivas e de títulos;

CONSIDERANDO o regular cumprimento de todas as fases do Concurso Público n° 001/2018, bem como a necessidade de lotar regularmente os cargos públicos, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o relatório da comissão de Concurso Público, nomeada pela Portaria n°.179 de 17 de setembro de 2018, através do Edital Complementar n° 09/2018;

CONSIDERANDO o relatório da comissão de Concurso Público, nomeada pela Portaria n°.179 de 17 de setembro de 2018, através do Edital Complementar n° 09/2018;

CONSIDERANDO homologação do Concurso Público por meio do Decreto Municipal n.° 024 2018;

Art. 1º - Fica considerado como desistentes os seguintes concursados aprovados no concurso público n.º 01/2018 realizado pelo Poder Executivo do Município de Nova Marilândia - MT da seguinte forma:

I. Que não apresentaram ou compareceram junto à administração para apresentação de documentos em tempo hábil conforme disposto no edital de convocação n°. 006/2022 constante da relação abaixo discriminada:

Cargo: 007 – Motorista Categoria D

Inscrição	Nome	Nascimento
0000000342	LAERTE JUNIO COSTA DAMACENO	07/09/1990

O presente Edital será publicado na forma da Lei, com efeito “erga omnes”.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Marilândia - MT, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração e publicado no jornal oficial dos municípios do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL 018/2022

EDITAL 018/2022

EMENTA: FICA CONSIDERADO COMO DESISTENTE CANDIDATO APROVADO NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2021.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, Prefeito do Município de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, com fulcro no Inc. XI do Art. 37 da Constituição Federal e na Lei Municipal n.º 889/2021 de 27 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO que o teste seletivo foi realizado para preenchimento de vagas nas contratações por excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o regular cumprimento de todas as fases do Teste Seletivo Simplificado n° 001/2021, bem como a necessidade de lotar regularmente os cargos públicos, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Edital de Classificação de n.º 08/2021, bem como a necessidade de lotar regularmente os cargos públicos, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal;

Art. 1º - Fica considerado como desistente os seguintes candidatos aprovados no Teste Seletivo Simplificado n.º 01/2021 realizado pelo Poder Executivo do Município de Nova Marilândia - MT da seguinte forma:

I. Que não apresentaram ou compareceram junto à administração para apresentação de documentos em tempo hábil conforme disposto no edital de convocação n° 014/2022 constante da relação abaixo discriminada:

Função: 001 – ADI

Inscrição	Nome	Nascimento
0000000031	JULIANA PEREIRA DA FONSECA	12/08/1984
0000000022	EVELY SILVA DA SILVA	03/04/2002
0000000085	JOELMA SILVA PINHEIRO	19/09/1976

O presente Edital será publicado na forma da Lei, com efeito “erga omnes”.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Marilândia - MT, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração e publicado no jornal oficial dos municípios do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL N° 081/2022

PORTARIA MUNICIPAL N° 081/2022

EMENTA: CONCEDE O PAGAMENTO TEMPORÁRIO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE NO PERCENTUAL DE 40% A SERVIDORA PÚBLICA CINTIA TOMAZINE BASÍLIO, CONFORME DISPOSIÇÃO DA LEI MUNICIPAL N° 955/2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Lei Complementar Municipal n.º 725/2016 de 14 (quatorze) de março de 2016 (dois mil e dezesseis), a Constituição Federal, e a Lei Orgânica Municipal, LEI MUNICIPAL N° 603/2011, a Lei Municipal N° 882/2020 de 29 (vinte e nove) de julho de 2020 (dois mil e vinte) a Lei Municipal N° 725/2016 de 14 (quatorze) de

março de 2016 (dois mil e dezesseis), a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado por 60 (Sessenta) dias o pagamento de adicional de insalubridade de 40% a servidora pública Sr.^a **CINTIA TOMAZINE BASÍLIO**, portadora do RG Nº **50.829.743-6 – SSP/SP**, ocupante do Cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposição da Lei Municipal Nº 882/2020 de 29 (vinte e nove) de julho de 2020 (dois mil e vinte) c/c com a Lei Municipal Nº 955/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 (um) dia de Março de 2022 (dois mil e vinte e dois) revogando-se as disposições em contrário.

Nova Marilândia/MT, aos 25 (vinte e cinco) dias de Março de 2022 (dois mil e vinte e dois).

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 080/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 080/2022

Data: 25 de Março de 2022.

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL RELACIONADOS ABAIXO.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº. 725/2016, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º – Conceder férias aos Servidores Público Municipal relacionados abaixo, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com o Art. 180 da Lei Nº 725/2016, alterada pela Lei Municipal Nº 782/2017.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO/ SECRETARIA	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
AMANDA DA COSTA XAVIER	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	26/03/2022	24/04/2022
BENEDITO CLEMENTINO CHAVES JUNIOR	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E SANEAMENTO	26/03/2022	24/04/2022

Art. 2º - Ao término do período concedido neste ato deverão os servidores retornar às atividades concernentes aos seus cargos junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE DOIS – 25/03/2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO OITAVO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021. PREGÃO PRESENCIAL 022/ 2021.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, com CNPJ 37.464.831/0001-24, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sr.^a ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, RESOLVE reajustar os preços da **EMPRESA AUTO POSTO TIBIRISSA NOVA MARINGÁ LTDA**, inscrito no CNPJ **09.675.468/0001-50**, neste ato representado pelo Sr. **FÁBIO DE ALMEIDA PAZ PINTO** portador do RG. nº **108.894.606-4 SSP/RS** e CPF/MF nº **003.622.381-62**, tendo em vista o contido na Ata de Registro de Preços nº 039/2021, oriunda do Pregão Presencial nº 022/2021, ajustam e celebram o presente Termo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e demais disposições legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ - MT**, conforme especificações e condições constante na Ata, no edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS

2.1. Os novos preços, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados neste Termo de Reequilíbrio encontram-se indicados na Ata de registro de Preços conforme tabela abaixo:

LOTE 03 - ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL BS500, ETANOL E GASOLINA – PARA ABASTECIMENTO EM “BOMBA” NO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT. O PRAZO DE ENTREGA É IMEDIATO APÓS A ORDEM DE FORNECIMENTO E MEDIANTE REQUISIÇÃO.				
ITEM	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UND	VALOR UND APÓS REAJUSTE
01	LITRO	GASOLINA BOMBA	R\$ 6,62	R\$ 7,29
03	LITRO	DIESEL S-10	R\$ 6,08	R\$ 6,92
04	LITRO	DIESEL S-500	R\$ 6,01	R\$ 6,75

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. LOTE 03 – O reajuste é justificável, pois os valores têm como referência os preços de paridade de importação e acompanham as variações dos produtos no mercado internacional e da taxa de câmbio. A justificativa da Petrobras é que o aumento acompanha a elevação nos preços internacionais e outro ponto importante é que até chegar ao consumidor final, o valor é acrescido de impostos.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os demais itens e cláusulas da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 039/2021, PREGÃO PRESENCIAL 022/2021 original permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 25 de Março de 2022.

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Contratante

AUTO POSTO TIBIRISSÁ NOVA MARINGÁ LTDA

CNPJ/MF 09.675.468/0001-50

FÁBIO DE ALMEIDA PAZ PINTO

Detentor da Ata de Registro

TESTEMUNHAS:

CPF: 061.821.981-17 /CPF: 017.985.851-38

EMILY RAYANA BUCHS DA CRUZ /ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR -

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE PSICOLOGIA, ENFERMAGEM, NUTRIÇÃO, FISIOTERAPIA E MEDICO CLINICO GERAL – PLANTÕES E ATENDIMENTO 40 HORAS.

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 003/2021- INEXIGIBILIDADE 006/2021

Por este instrumento de Aditivo e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pela Prefeita Municipal **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, brasileira, viúva, portadora do CPF: 378.869.831-49 e RG nº 1400970 SSP-PR, natural de Amoreira/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, tendo em vista o disposto no artigo 61, da Lei nº. 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, em sequência denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **POTIRAGUA ATIVIDADES DE ENFERMAGEM LTDA**, CNPJ nº. **44.246.211/001-84** Pessoa Jurídica, Residente e domiciliado na Rua Guanandi s/n, Bairro Arinos - CEP: 78445-000 – Nova Maringá - MT, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo seu representante legal, **Sr. CLEANTO RODRIGO DA SILVA LOPES**, inscrito no CPF sob o nº. 037.709.915-59, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em comum acordo resolvem celebrar o presente **ADITIVO DE VALOR** ao CONTRATO N° 135/2021, nos termos Inexigibilidade de Licitação 006/2021 – CREDENCIAMENTO 003/2021, devidamente ratificada em 06/12/2021, regida pelas seguintes cláusulas e nos termos da Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações:

01-CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1. Fica aditivado o valor de **R\$ 4.209,12** (Quatro mil duzentos e nove reais e doze centavos) do contrato nº. 135/2021 celebrado entre as partes supra discriminadas, a partir de sua assinatura. **01.2.** O aditivo de valor do referido Contrato n.º 135/2021 tem sua fundamentação legal no artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93. **01.3.** Itens, quantidades e valores aditivados:

ITEM	UND	QUAT. HORAS	DESCRIÇÃO	VALOR POR HORA/ PLANTÃO	VALOR TOTAL
02	HORAS	158	ENFERMEIRO, MEDIA DE 40 HORAS SEMANAIS + POSSIVEIS TRANSFERENCIA	R\$ 26,64	R\$ 4.209,12

01.4. O valor do Contrato de **R\$ 28.771,20** (Vinte e oito mil setecentos e setenta e um reais e vinte centavos), sendo Aditivado o valor de **R\$ 4.209,12** (Quatro mil duzentos e nove reais e doze centavos), ficando o valor do contrato originário em **R\$ 32.980,32**. (Trinta e dois mil novecentos e oitenta reais e trinta e dois centavos) **01.5.** O Aditivo de Valor do referido Contrato n.º 135/2021 tem sua fundamentação legal no artigo 65 § 1º da Lei nº 8.666/93.

02. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.1 As despesas com o presente Contrato correrão por conta dos recursos orçamentários do município de Nova Maringá - MT, dentro das seguintes especificações:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	RED	VALOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	07.002.10.301.0005.2043.339039.0000	583	R\$ 4.209,12

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

03.1. A fiscalização do objeto deste contrato continuará sendo efetuado pelo fiscal **ADRIANA CRISTINA ANDRADE**, designada pela administração deste Município, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações gerais da **CONTRATADA** e fazendo cumprir as determinações legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

04.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 25 de Março de 2022.

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT /POTIRAGUA ATIVIDADE DE ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE /ENFERMAGEM LTDA

Contratante CNPJ: 44.246.211/001-84

Contratada

ADRIANA CRISTINA ANDRADE

CPF: 036.896.561.92

FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

MIRIAN SILVANA SCHLOSSER DE LIMA /CAROLINA DA SILVA BARDEN

CPF N.º.: 018.005.411.20/ CPF N.º.: 012.504.079.23

PORTARIA Nº. 096/2022

“Dispõe sobre a exoneração do Secretário Distrital de Brianorte Sr. Erotildes dos Santos”.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35, §1º da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica Exonerado o Sr. **EROTILDES DOS SANTOS**, Portador do RG n.º 2602390-3 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 565.734.305-06, no cargo comissionado de Secretário Municipal Distrital de Brianorte.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 25 de março de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 95/2022

DISPÕE SOBRE EXONERAR DE CARGO COMISSONADO DE ASSESSOR DE GABINETE O SR. MOISES SOUZA DA SILVA SANTOS.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR a pedido de Cargo Comissionado o Sr. **MOISES SOUZA DA SILVA SANTOS** portador do RG Nº 25419021 SESP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 056.019.201-09 do cargo de **ASSESSOR DE GABINETE** do município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 24 de Março de 2022, até posterior deliberação.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 25 de Março de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO**TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022**

Considerando as informações prestadas pelo Agente de Contratação e equipe de apoio, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica nº 083/2022, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 017/2022 e autorizo a contratação da empresa **VALLE COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELLI com CNPJ 35.656.327/0001-09**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS LED DE EMBUTIR PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT**, no valor total de **R\$ 7.369,00 (Sete Mil trezentos e sessenta e nove reais)**. A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no inciso II do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se, para os fins do art. 72, parágrafo único do mesmo diploma legal.

Nova Maringá-MT, 25 de Março de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE - PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 053, DE 22 DE MARÇO DE 2022.**

DECRETO Nº 053, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

SÚMULA: EXONERA A PEDIDO A SRA. **JOSIELEN CAMARGO LOPES** DO CARGO DE **COORDENADORA DE DEPARTAMENTO**, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Exonera, a pedido, a Sra. Josielen Camargo Lopes, do cargo de Coordenadora de departamento, da Secretaria de Finanças, do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2021, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde – MT, 22 de março de 2022

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022 RETIFICAÇÃO AO
EDITAL DE ABERTURA****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022****RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE ABERTURA**

O município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 002/2022, TORNA PÚBLICO o Edital de Retificação do Processo Seletivo Simplificado 002/2022 de 24 de março de 2022, publicado no Jornal Oficial dos Municípios em 25 de março de 2022.

Onde se lê

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Seq.	Cargo	Vagas	C/H.	Salário
01	Assistente Social	02	30	4.751,07
02	Psicóloga	01	40	4.751,07

Leia-se

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Seq.	Cargo	Vagas	C/H.	Salário
01	Assistente Social	01	30	4.751,07
02	Psicóloga	02	40	4.751,07

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Nova Monte Verde-MT, 25 de março de 2022

ANGELA S. CITADIN

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Decreto Nº 040/2022

LICITACAO
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2022

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2022

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto N° 020/2022/PMNMV/GAB de 26 de Janeiro de 2022, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico n° 11/2022, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **07/04/2022 às 09:00 horas** (Horário Oficial de Brasília) no Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER AO TERMO DE CONVENIO N° 0444-2021, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER/SECEL/MT E O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.**

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações, firmado com a BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES e, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Publicações - Editais - 2022 – Campo Geral e também no site www.bll.org.br.**

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 25 de Março de 2022.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 020/2022

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

**SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
 RESOLUÇÃO N° 006 DE 25 DE MARÇO DE 2022.**

SÚMULA: APROVA O COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DA ENTIDADE FLORESCER AÇÃO SOCIAL NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA OLÍMPIA-MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Nova Olímpia – MT, no uso de suas atribuições legais e conforme o que foi deliberado em Reunião Ordinária do dia 25 de março de 2022, e registrada na ata de n° 003/2022/CMAS.

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que Tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico da Comissão Temática Permanente de Documentação e Cadastro;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal N° 1.070/2016, que estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o comprovante de inscrição da entidade FLORESCER AÇÃO SOCIAL no Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Olímpia-MT, que executa os seguintes serviços:

I – de atendimento: aqueles que de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos da Lei n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993, e Resolução CNAS n° 109, de 11 de novembro de 2009.

Art. 2º. Conforme a LOAS esta inscrição é válida por 02 (dois) anos a contar desta data.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogadas as disposições contrárias.

Nova Olímpia - MT, 25 de março de 2022.

MARIA RITA DUARTE DE ALMEIDA

Presidente do CMAS

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DA SESSAO DO PREGÃO PRESENCIAL- SRP N.º 007/2022/PMNO.

ORGÃO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N° 03.238.920/0001-30.

DATA DO DA SESSAO: 25/03/2022

OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (FERRO) DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - MT

LICITANTE VENCEDOR: PATRICIO DO CARMO E VIEL LTDA-ME CNPJ: 11.932.098/0001-31, inscrita no CNPJ sob o N° 04.385.668/0001-55 **VALOR GLOBAL** R\$ 254.500,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais) **LICITANTE VENCEDOR** LC GUEDES EIRELI EPP CNPJ: 36.314.983/0001-88 **-VALOR GLOBAL** R\$ 18.280,00 (dezoito mil duzentos e oitenta reais).

Nova Olímpia/MT, 25 de março de 2022.

Eliete Silva

Port. 281/2021-Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DA SESSAO DO PREGÃO PRESENCIAL- SRP N.º 007/2022/PMNO.

ORGÃO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N° 03.238.920/0001-30.

DATA DO DA SESSAO: 21/03/2022

OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS CARNES E AFINS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA OLIMPIA/MT

LICITANTE VENCEDOR: M7 COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI CNPJ: 13.553.837/0001-00 **VALOR GLOBAL** R\$ 324.933,62 (trezentos e vinte e quatro mil novecentos e trinta e três reais e sessenta e dois centavos) **/LICITANTE VENCEDOR:** CR DOS SANTOS COMERCIO DE ALIMENTOS -ME CNPJ: 20.307.8730001-59- **VALOR GLOBAL** R\$ 174.596,20 (cento e setenta e quatro mil quinhentos e noventa e seis reais e vinte centavos) **/LICITANTE VENCEDOR:** EP CARNES LTDA CNPJ: 43.584.790/0001-02 **-VALOR GLOBAL** R\$ 147.486,26 (cento e setenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte e seis centavos).

Nova Olímpia/MT, 25 de março de 2022.

Eliete Silva

Port. 281/2021-Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022/PMNO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 075/2022/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO SRP Nº. 016/2022/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADES DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.** A abertura do certame está prevista para as 08h00min do dia **08 de abril de 2022.** As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 07h00min as 11h00min das 13h00min às 17h00min horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 25 de março de 2022.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 281/2021

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2022/PMNO

REFERENTE À ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 289/2021, PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, SENDO A ADESÃO Nº 004/2022/PMNO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2022/PMNO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n.º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N.º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADO: SAN MARINO ÔNIBUS LTDA inscrita sob o CNPJ_ nº 93.785.822/0001-06 com sede na Rua Irmão Gildo Schiavo, nº 110, Bairro: Ana Rech no município de Caxias do Sul-RS, com CEP: 95.058-510 neste ato representado pelo senhor Sidnei Vargas da Silva com CPF: 377.402.700-59 e RG: 6038061328 SSP/RS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAIS ESCOLARES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE TURISMO E LAZER DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT NO TRANSPORTE DE ALUNOS DESTES MUNICÍPIO.

O Valor do Presente Contrato será de R\$ 788.000,00 (setecentos e oitenta e oito mil reais), que será composto de acordo com as seguintes Cláusulas Estabelecidas no Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

050500412361001310274490520000025400000000

VIGÊNCIA: 25/03/2022 À 25/03/2023.

Nova Olímpia-MT, 25 de março de 2022.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT.

LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2022/PMNO

ORGÃO: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAIS ESCOLARES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE TURISMO E LAZER DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT NO TRANSPORTE DE ALUNOS DESTES MUNICÍPIO.

LICITANTE VENCEDOR: SAN MARINO ÔNIBUS LTDA inscrita sob o CNPJ_ nº 93.785.822/0001-06, **VALOR GLOBAL: R\$ 788.000,00** (setecentos e oitenta e oito mil reais),

Nova Olímpia/MT, 25 de março de 2022.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº. 007 DE 25 DE MARÇO DE 2022.

SÚMULA: APROVA O PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PMAS PARA O QUADRIÊNIO 2022 - 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Nova Olímpia – MT, no uso de suas atribuições legais e conforme o que foi deliberado em Reunião Ordinária do dia 25 de março de 2022, e registrada na ata de nº 003/2022/CMAS.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PMAS para o quadriênio de 2022 – 2025, que trata do planejamento técnico e financeiro da Política de Assistência Social no Município e legítima repasses de recursos financeiros por parte do Estado e Governo Federal.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogadas as disposições contrárias.

Nova Olímpia - MT, 25 de março de 2022.

MARIA RITA DUARTE DE ALMEIDA

Presidente do CMAS

LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2022/PMNO.

ORGÃO: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAIS ESCOLARES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE TURISMO E LAZER DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT NO TRANSPORTE DE ALUNOS DESTES MUNICÍPIO. LICITANTE VENCEDOR: SAN MARINO ÔNIBUS LTDA inscrita sob o CNPJ_ nº 93.785.822/0001-06, **VALOR GLOBAL: R\$ 788.000,00** (setecentos e oitenta e oito mil reais).

Nova Olímpia/MT, 25 de março de 2022.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL – SRP N° 011/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL – SRP N° 011/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, com data de abertura prevista para o dia 11 de Abril de 2022, às 08:00 (oito) horas/minutos (Horário de Mato Grosso), na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, material de consumo e limpeza para atender as necessidades de demanda das Secretarias, Departamentos e dos Órgãos públicos do Município de Nova Santa Helena - MT. O Edital completo está à disposição dos interessados no site da Prefeitura: www.novasantahelena.mt.gov.br (Ícone: SIC – Serviço de Informação ao Cidadão – Licitações e Contratos - Editais).

Nova Santa Helena/MT, em 25 de Março de 2022.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO – 2º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 057/2021**

EXTRATO – 2º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 057/2021

Promitente Comprador: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

Promitente Fornecedor: COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINA LTDA

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios e material de limpeza para atender as necessidades de demanda das Secretarias, Departamentos e dos Órgãos públicos do Município de Nova Santa Helena – MT

REALINHAMENTO DE PREÇOS: Fica realinhado os preços dos Itens de nº 01,02,03 descritos na Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços nº 057/2021, em virtude do aumento dos preços praticados junto ao distribuidor/fabricante dos produtos, passando os novos preços a serem praticados os descritos a seguir: ITEM: 01 - NOVO VALOR UNITÁRIO: R\$ 2,20; ITEM: 02 – NOVO VALOR UNITÁRIO: 12,91; ITEM: 03 – NOVO VALOR UNITÁRIO: 146,76. Data de Assinatura: 25/03/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 566/2022**

PORTARIA N.º 566/2022

Dispõe sobre a nomeação de Rosa Marineide Mendes da Cruz, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; de acordo com o resultado final do **Concurso Público Municipal n.º 001/2017**, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências*, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.337, de 21 de dezembro de

2021, que *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências*, em conformidade com demais legislação que trata da matéria;

Considerando o Ofício nº 084/SME, de 16 de março de 2022, da Secretaria Municipal de Educação, solicitando a convocação de professor(a) classificado no Concurso Público vigente;

Considerando os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público;

Por fim, considerando que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) em Concurso Público Municipal, ficando classificado(a) em 58º lugar para o cargo de **Professor (Pedagogia ou Normal Superior – zona urbana e zona rural)**; **resolve**:

Art. 1º Nomear **Rosa Marineide Mendes da Cruz**, para exercer em estágio probatório as funções do cargo de **Professor (Pedagogia ou Normal Superior – zona urbana e zona rural)**, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Parágrafo único. No termos do § 1º do art. 18 da Lei Municipal n.º 2.340/2021 e suas alterações posteriores, o(a) candidato(a) de que trata o *caput* deste artigo, terá 30 (trinta) dias para tomar posse, contados da publicação do ato de nomeação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 21 de março de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.577, DE 22 DE MARÇO DE 2022**

DECRETO N.º 4.577, DE 22 DE MARÇO DE 2022

Aprova o desmembramento de uma área de terras, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79; combinado com o preconizado na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*; de acordo com o disposto na **Certidão 016/2.022, favorável ao desmembramento**, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil - Edbert Moreira Júnior – CONFEA RN. n.º 260.136.459-9 e demais legislação que trata da matéria; **Decreta**:

Art. 1º Fica aprovado o **desmembramento de 3 (três) lotes de terra** correspondentes a um lote de terras, situado no perímetro urbano desta cidade e Comarca de Nova Xavantina – MT, que se encontra Matriculada sob n.º 21.384 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade do espólio de **Rita de Cássia Braga**, brasileiro(a), portador(a) do CI/RG n.º 0395645-8/2ª Via/SESP/MT, inscrito(a) no CPF sob o n.º 327.716.571-04, residente e domiciliado(a) nesta cidade, que passam a ser assim descritas e caracterizadas:

I – lote desmembramento: 01 (um) lote urbano, com área de **225,00m²**, denominado de **Lote 3-A (três “A”) da Quadra 96 (noventa e seis), bairro Toneto, setor Nova Brasília, Cadastro Municipal 001.09.096.03-A.001**, nesta cidade, de **Gilvan Marques de Oliveira**, portador do CI/RG n.º 514979-SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 569.406.291-49, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Araras, medindo 15,00 metros, lado direito para o lote 3, medindo 15,00 metros, lado esquerdo

para a Avenida Goiânia, medindo 15,00 metros e fundos para o lote 3-B, medindo 15,00 metros;

II – lote desmembramento: 01 (um) lote urbano, com área de **450,00m²**, denominado de **Lote 3-B (três “B”) da Quadra 96 (noventa e seis), bairro Toneto, setor Nova Brasília, Cadastro Municipal 001.09.096.03-B.001**, nesta cidade, de **Divina Nascimento das Neves**, portadora do CI/RG n.º 287553863-SSP/SO, inscrita no CPF sob o n.º 843.311.351-87, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Avenida Goiânia, medindo 15,00 metros, lado direito para os lotes 3-A e 3, medindo 30,00 metros, lado esquerdo para o lote 18, medindo 30,00 metros e fundos para o lote 2, medindo 15,00 metros;

III – lote desmembramento/Remanescente: 01 (um) lote urbano, com área de **225,00m²**, denominado de **Lote 3 (três) da Quadra 96 (noventa e seis), bairro Tonetto, setor Nova Brasília, Cadastro Municipal 001.09.096.03.001**, nesta cidade, de **Rita de Cássia Braga**, já qualificada no caput deste artigo, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Araras, medindo 15,00 metros, lado direito para o lote 2, medindo 15,00 metros, lado esquerdo para o lote 3-A, medindo 15,00 metros e fundos para o lote 3-B, medindo 15,00 metros.

Parágrafo único. Integram o presente Decreto: ART 1220200111141, memoriais descritivos e mapas, da lavra de Jeziel de Araújo Oliveira – RNP 1007747480.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Para a efetivação do desmembramento de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Gerência de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, inclusive, proceder ao recolhimento do ITBI nos casos devidos, sob pena revogação deste ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 4063/2021.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de março de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

Edbert Moreira Júnior

Engenheiro Civil

SECRETARIA DE GABINETE DECRETO N.º 4.576, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

DECRETO N.º 4.576, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

Aprova o desdobramento de áreas e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*; e demais legislação que trata da matéria;

- considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79;

- considerando o disposto na **Certidão 010/2022 – favorável ao desdobramento**, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil - Edbert Moreira Júnior – CONFEA RN. n.º 260.136.459-9; **Decreta:**

Art. 1º Fica aprovado o **desdobramento de 2 (dois) lotes urbano**, correspondentes a uma **área de 375,00m², locado sob o n.º 15 (quinze) da quadra 1F (um “F”), Cadastro Municipal 001.01.001F.15.001, bairro Centro**, setor Nova Brasília, nesta cidade, que se encontra Matriculada

sob n.º 4.431 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Alaides Coroline de Oliveira Franco**, brasileiro(a), portador(a) do CI/RG n.º 001376648-SSP/MS, inscrito(a) no CPF sob o n.º 964.811.371-87, casada com Rodrigo Duarte Franco; e **Thereza Camile de Oliveira**, portadora do CI/RG n.º 001446776-SSP/MS, inscrita no CPF sob o n.º 997.582.021-20; que passam a ser assim descritos e caracterizados:

I – Desdobramento 1 - 01 (um) lote de terras, com área de **250,00m²**, denominado **Lote 15 (quinze) da quadra 1F (um “F”), Cadastro Municipal 001.01.001F.15.001, bairro Centro**, setor Nova Brasília, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Santo Ângelo, medindo 10,00 metros, lado direito para o lote 15-A, medindo 25,00 metros, lado esquerdo para o lote 17, medindo 25,00 metros e fundos para o lote 16, medindo 10,00 metros;

II – Desdobramento 2 - 01 (um) lote de terras, com área de **125,00m²**, denominado **Lote 15-A (quinze “A”) da quadra 1F (um “F”), Cadastro Municipal 001.01.001F.15A.001, bairro Centro**, setor Nova Brasília, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Santo Ângelo, medindo 5,00 metros, lado direito para o lote 13, medindo 25,00 metros, lado esquerdo para o lote 15, medindo 25,00 metros e fundos para o lote 16, medindo 5,00 metros.

§ 1º O **Lote 15-A (quinze “A”) da quadra 1F (um “F”), Cadastro Municipal 001.01.001F.15A.001** de que trata o inciso II do caput deste artigo, **será lembrado ao lote 13 (treze) da quadra 1F (um “F”)**, devidamente Matriculado/registoado sob o n.º 4.432, junto ao Cartório de Registro de Imóveis, de propriedade de Alaides Coroline de Oliveira Franco e Thereza Camile de Oliveira.

§ 2º Integram o presente Decreto: ART DE OBRA/SERVIÇO 1220220016972, memoriais descritivos e mapas, da lavra de Sebastião Teixeira da Silva – RNP 1209352737.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desdobramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Deverá a Gerência de Tributação e Arrecadação adotar as medidas necessárias para anotação do desdobramento, inclusive, quanto a índice cadastral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de março de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

Edbert Moreira Junior

Engenheiro Civil

SECRETARIA DE GABINETE DECRETO N.º 4.575, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

DECRETO N.º 4.575, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizado o **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar**

101/2000) – n° 23/2022 e a **Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro para Gasto com Pessoal – n° 23/2022**; Decreta:

Art. 1º Concede **Adicional por Tempo de Serviço** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Leandro Daniel Dionézio**, Médico Generalista 40h, Matrícula Funcional 4346, da Classe/Nível K/1 para a Classe/Nível K/2, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 1/2019 a 1/2022, retroativo a janeiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de março de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.574, DE 18 DE MARÇO DE 2022.**

DECRETO N.º 4.574, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizado o **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – n° 23/2022** e a **Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro para Gasto com Pessoal – n° 23/2022**; Decreta:

Art. 1º Concede **Adicional por Tempo de Serviço** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Marcilene Leite de Queiroz**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4256, da Classe/Nível D/1 para a Classe/Nível D/2, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 6/2018 a 6/2021, retroativo a junho de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de março de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.573, DE 18 DE MARÇO DE 2022.**

DECRETO N.º 4.573, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.337, de 21 de dezembro de 2021, que **Instítui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências** e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – n° 23/2022** e a **Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro para Gasto com Pessoal – n° 23/2022**; Decreta:

Art. 1º Concede **Progressão Funcional** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Elida Cristina Gomes**, Apoio Administrativo Educacional – Manutenção Infraestrutura, Matrícula Funcional 3850, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, do Anexo III - A - Classe/Nível A1 – não profissionalizado para o Anexo III - B - Classe/Nível A1 - profissionalizado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de março de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.572, DE 18 DE MARÇO DE 2022.**

DECRETO N.º 4.572, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.337, de 21 de dezembro de 2021, que **Instítui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências** e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – n° 23/2022** e a **Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro para Gasto com Pessoal – n° 23/2022**; Decreta:

Art. 1º Concede **Progressão Funcional** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Marilene Pereira dos Santos**, Auxiliar de Educação Infantil, Matrícula Funcional 3818, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, do Anexo III - A - Classe/Nível C7 – não profissionalizado para o Anexo III - B - Classe/Nível C7 - profissionalizado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de março de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.571, DE 18 DE MARÇO DE 2022.**

DECRETO N.º 4.571, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Ci-*

vis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;**Decreta:**

Art. 1º Concede **Adicional por Tempo de Serviço** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Telma Aparecida Borges**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4358, da Classe/Nível D/1 para a Classe/Nível D/2, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 3/2020 a 3/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de março de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.570, DE 18 DE MARÇO DE 2022.**

DECRETO N.º 4.570, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;**Decreta:**

Art. 1º Concede **Adicional por Tempo de Serviço** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Valdivino Martins Souza**, Apoio Administrativo Educacional – Manutenção Infraestrutura - Profissionalizado, Matrícula Funcional 3306, da Classe/Nível B/4 para a Classe/Nível B/5, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 3/2020 a 3/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de março de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.569, DE 18 DE MARÇO DE 2022.**

DECRETO N.º 4.569, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;**Decreta:**

Art. 1º Concede **Adicional por Tempo de Serviço** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Rosenildes Barreira Americo**, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula Funcional 3721, da Classe/Nível D/6 para a Classe/Nível D/7, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 3/2020 a 3/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de março de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.568, DE 18 DE MARÇO DE 2022.**

DECRETO N.º 4.568, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Promoção de Classe, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.337, de 21 de dezembro de 2021, que *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – n° 23/2022**;

Considerando o **Parecer n° 3/2022** da **Comissão de Certificação de documentação**, instituída através da Portaria n.º 172/2022 e suas alterações posteriores;

E, considerando o **Memorando n° 042/SMAF/GGP/2022** da Gerência de Gestão de Pessoas; **Decreta:**

Art. 1º Concede **Promoção de Classe** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Elisangela Samira de Lima Fernandes**, Professora, Matrícula Funcional 4339, da Classe/Nível A/02 para o B/02, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, período aquisitivo 21/1/2019 a 20/1/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de março de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.567, DE 18 DE MARÇO DE 2022.**

DECRETO N.º 4.567, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Promoção de Classe, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.337, de 21 de dezembro de 2021, que *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – n° 23/2022**;

Considerando o **Parecer n° 3/2022** da **Comissão de Certificação de documentação**, instituída através da Portaria n.º 172/2022 e suas alterações posteriores;

E, considerando o **Memorando nº 042/SMAF/GGP/2022** da Gerência de Gestão de Pessoas; **Decreta:**

Art. 1º Concede **Promoção de Classe** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Fabiana Ferreira Neves Goveia**, Professora, Matrícula Funcional 4340, da Classe/Nível A/02 para o B/02, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, período aquisitivo 21/1/2019 a 20/1/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de março de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.566, DE 18 DE MARÇO DE 2022.**

DECRETO N.º 4.566, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores; de acordo com o Decreto n.º 4.495, de 14 de fevereiro de 2022, que *regulamente Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação*; e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 23/2022** e a **Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 23/2022**;

Considerando o **Parecer nº 3/2022** da Comissão de Certificação de documentação, instituída através da Portaria n.º 172/2022;

E, considerando o **Memorando nº 042/SMAF/GGP/2022** da Gerência de Gestão de Pessoas; **Decreta:**

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) servidor(a) público(a) municipal **Anieli Cargneluti Pit da Veiga**, Enfermeira, Matrícula Funcional 4349, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, a importância equivalente a 20% (vinte por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento (1º Adicional de Qualificação – Especialização), para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de março de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.565, DE 18 DE MARÇO DE 2022.**

DECRETO N.º 4.565, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro

de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores; de acordo com o Decreto n.º 4.495, de 14 de fevereiro de 2022, que *regulamente Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação*; e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 23/2022** e a **Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 23/2022**;

Considerando o **Parecer nº 3/2022** da Comissão de Certificação de documentação, instituída através da Portaria n.º 172/2022;

E, considerando o **Memorando nº 042/SMAF/GGP/2022** da Gerência de Gestão de Pessoas; **Decreta:**

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) servidor(a) público(a) municipal **Marcivanía Moreira Martins**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, Matrícula Funcional 1965, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, a importância equivalente a 20% (vinte por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento (2º Adicional de Qualificação – Graduação), para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de março de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.564, DE 18 DE MARÇO DE 2022.**

DECRETO N.º 4.564, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores; de acordo com o Decreto n.º 4.495, de 14 de fevereiro de 2022, que *regulamente Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação*; e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 23/2022** e a **Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 23/2022**;

Considerando o **Parecer nº 3/2022** da Comissão de Certificação de documentação, instituída através da Portaria n.º 172/2022;

E, considerando o **Memorando nº 042/SMAF/GGP/2022** da Gerência de Gestão de Pessoas; **Decreta:**

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) servidor(a) público(a) municipal **Iracema Gomes da Silva**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, Matrícula Funcional 1960, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, a importância equivalente a 20% (vinte por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento (2º Adicional de Qualificação – Técnico), para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de março de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.563, DE 18 DE MARÇO DE 2022.**

DECRETO N.º 4.563, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores; de acordo com o Decreto n.º 4.495, de 14 de fevereiro de 2022, que *regulamente Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação*; e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 23/2022** e a **Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 23/2022**;

Considerando o **Parecer nº 3/2022** da Comissão de Certificação de documentação, instituída através da Portaria n.º 172/2022;

E, considerando o **Memorando nº 042/SMAF/GGP/2022** da Gerência de Gestão de Pessoas; **Decreta**:

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) servidor(a) público(a) municipal **Verni Paulina Reinheimer**, Agente de Combate às Endemias - ACE, Matrícula Funcional 3657, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, a importância equivalente a 20% (vinte por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento (2º Adicional de Qualificação – Técnico), para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de março de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.562, DE 17 DE MARÇO DE 2022.**

DECRETO N.º 4.562, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores; de acordo com o Decreto n.º 4.495, de 14 de fevereiro de 2022, que *regulamente Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação*; e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 23/2022** e a **Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 23/2022**;

Considerando o **Parecer nº 3/2022** da Comissão de Certificação de documentação, instituída através da Portaria n.º 172/2022;

E, considerando o **Memorando nº 042/SMAF/GGP/2022** da Gerência de Gestão de Pessoas; **Decreta**:

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) servidor(a) público(a) municipal **Terezinha Cardoso da Silva**, Atendente, Matrícula Funcional 150, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, a importância equivalente a 20% (vinte por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento (1º Adicional de Qualificação – Técnico), para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de março de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.561, DE 17 DE MARÇO DE 2022.**

DECRETO N.º 4.561, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores; de acordo com o Decreto n.º 4.495, de 14 de fevereiro de 2022, que *regulamente Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação*; e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 23/2022** e a **Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 23/2022**;

Considerando o **Parecer nº 3/2022** da Comissão de Certificação de documentação, instituída através da Portaria n.º 172/2022;

E, considerando o **Memorando nº 042/SMAF/GGP/2022** da Gerência de Gestão de Pessoas; **Decreta**:

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) servidor(a) público(a) municipal **Mirian Ferreira dos Santos**, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 590, lotado(a) junto a Controladoria Geral, a importância equivalente a 20% (vinte por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento (2º Adicional de Qualificação – Técnico), para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de março de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.560, DE 17 DE MARÇO DE 2022.**

DECRETO N.º 4.560, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores; de acordo com o Decreto n.º 4.495, de 14 de fevereiro de 2022, que *regulamente Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação*; e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – n° 23/2022** e a **Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro para Gasto com Pessoal – n° 23/2022**;

Considerando o **Parecer n° 3/2022** da Comissão de Certificação de documentação, instituída através da Portaria n.º 172/2022;

E, considerando o **Memorando n° 042/SMAF/GGP/2022** da Gerência de Gestão de Pessoas; **Decreta:**

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) servidor(a) público(a) municipal **Lucinete da Silva Farias**, Atendente, Matrícula Funcional 3397, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, a importância equivalente a 20% (vinte por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento (1º Adicional de Qualificação – Graduação fora da área), para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de março de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.559, DE 17 DE MARÇO DE 2022.**

DECRETO N.º 4.559, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores; de acordo com o Decreto n.º 4.495, de 14 de fevereiro de 2022, que *regulamente Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação*; e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – n° 23/2022** e a **Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro para Gasto com Pessoal – n° 23/2022**;

Considerando o **Parecer n° 3/2022** da Comissão de Certificação de documentação, instituída através da Portaria n.º 172/2022;

E, considerando o **Memorando n° 042/SMAF/GGP/2022** da Gerência de Gestão de Pessoas; **Decreta:**

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) servidor(a) público(a) municipal **Marcélia Martins Mendonça**, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 3608, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração, a importância equivalente a 30% (trinta por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento (2º Adicional de Qualificação – Graduação na área), para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de março de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.558, DE 17 DE MARÇO DE 2022.**

DECRETO N.º 4.558, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores; de acordo com o Decreto n.º 4.495, de 14 de fevereiro de 2022, que *regulamente Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação*; e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – n° 23/2022** e a **Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro para Gasto com Pessoal – n° 23/2022**;

Considerando o **Parecer n° 3/2022** da Comissão de Certificação de documentação, instituída através da Portaria n.º 172/2022;

E, considerando o **Memorando n° 042/SMAF/GGP/2022** da Gerência de Gestão de Pessoas; **Decreta:**

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) servidor(a) público(a) municipal **Marcilene Leite de Queiroz**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4256, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, a importância equivalente a 30% (trinta por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento (1º Adicional de Qualificação – Graduação na área), para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de março de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.557, DE 17 DE MARÇO DE 2022.**

DECRETO N.º 4.557, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

Aprova o desmembramento de uma área de terras, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79, combinado com o preconizado na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*; de acordo com o disposto na **Certidão 015/2022 – favorável ao desmembramento**, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil - Edbert Moreira Júnior – CONFEA RN. n.º 260.136.459-9 e demais legislação que trata da matéria; **Decreta**:

Art. 1º Fica aprovado o **desmembramento de 02 (dois) lote de terras, situado no perímetro urbano desta cidade**, correspondentes a uma área de terras com 800,00m², locada sob o n.º 1 (um) da quadra 243 (duzentos e quarenta e três), 001.15.243.01.001, bairro Parque Aquários, setor Nova Brasília, nesta cidade, que se encontra Matriculada sob n.º 18.956 - 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Osmundo Rabelo Querino**, portador do CI/RG n.º 1169517-SSP/GO, inscrito no CPF sob o n.º 029.970.101-87 e **Brays Aguiar Lourenço Delfino**, portador do CI/RG n.º 1931140-0-SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 021.955.601-69, que passam a ser assim descritos e caracterizados:

I – lote desmembramento: 01 (um) lote de terras, situado na zona urbana, com área de 400,00m², designado de **Lote 1-A (um “A”) da Quadra 243 (duzentos e quarenta e três), Cadastro Municipal 001.15.243.01-A.001**, bairro Parque Aquários, setor Nova Brasília, nesta cidade, de propriedade do **Rosângela Aparecida Vidal**, portadora do CI/RG n.º 16057449-SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 003.730.641-36, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Avenida Palestina, medindo 20,00 metros, lado direito para a Rua 24, medindo 20,00 metros, lado esquerdo para o lote 2, medindo 20,00 metros e fundos para o lote 1, medindo 20,00 metros;

II – lote desmembramento/remanescente: 01 (um) lote de terras, situado na zona urbana, com área de 400,00m², **Lote 1 (um) da Quadra 243 (duzentos e quarenta e três), Cadastro Municipal 001.15.243.01.001**, bairro Parque Aquários, setor Nova Brasília, nesta cidade, de propriedade de **Brays Aguiar Lourenço Delfino**, já qualificado no *caput* deste artigo, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua 24, medindo 20,00 metros, lado direito para o lote 7, medindo 20,00 metros, lado esquerdo para o lote 1-A, medindo 20,00 metros e fundos para o lote 2, medindo 20,00 metros.

Parágrafo único. Integram o presente Decreto: ART 1220220029886, memoriais descritivos e mapas, da lavra de Adriano Fábio Sousa e Silva – RNP 2615345737.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Para a efetivação do desmembramento de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Gerência de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, inclusive, proceder ao recolhimento do ITBI nos casos devidos, sob pena revogação deste ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de março de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

Edbert Moreira Junior

Engenheiro Civil

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.556, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

DECRETO N.º 4.556, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

Aprova o remembramento/unificação de áreas e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*; considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79 e demais legislação que trata da matéria; e de acordo com o disposto na **Certidão 014/2022 – favorável ao remembramento**, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil - Edbert Moreira Júnior – CONFEA RN. n.º 260.136.459-9; **Decreta**:

Art. 1º Fica aprovado o **remembramento/unificação de 2 (dois) lotes de terras**, situados no perímetro urbano desta cidade de Nova Xavantina – MT, assim discriminados: locados sob os n.ºs **25 (vinte e cinco)**, Cadastro Municipal 001.04.013.25.001 e **26 (vinte e seis)**, Cadastro Municipal 001.04.013.26.001, todos da quadra 13 (treze), bairro Sant’Ana, setor Nova Brasília, nesta cidade, respectivamente matriculados sob os n.ºs 8.606 e 8.607, registrados no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Jeziel de A. Oliveira & Cia Ltda - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 97.527.315/0001-23 com sede nesta cidade de Nova Xavantina – MT, sito Avenida Rio Grande do Sul, n.º 520, Centro, que passam a ser assim descrito e caracterizado: **Lote 25 (vinte e cinco) da quadra 13 (treze), com área de 570,00m², Cadastro Municipal 001.04.013.25.001, bairro Santa’Ana’, no setor Nova Brasília, nesta cidade**, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Avenida Guarantã, medindo 30,00 metros, lado direito para o lote 23, medindo 19,00 metros, lado esquerdo para o lote 24, medindo 19,00 metros e fundos para os lotes 21 e 22, medindo 30,00 metros, tudo em conformidade com memoriais descritivos e mapas e ART 1220220038145 da lavra de Jeziel de Araújo Olivera – RNP 1007747480, que integram o presente Decreto.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o remembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Para a efetivação do remembramento de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Gerência de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, inclusive, proceder ao recolhimento do ITBI nos casos devidos, sob pena revogação deste ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de março de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

Edbert Moreira Junior

Engenheiro Civil

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.555, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

DECRETO N.º 4.555, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

Aprova o desmembramento de uma área de terras, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79, combinado com o preconizado na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro

de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*; de acordo com o disposto na **Certidão 013/2022 – favorável ao desmembramento**, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil - Edbert Moreira Júnior – CONFEA RN. n.º 260.136.459-9 e demais legislação que trata da matéria; **Decreta:**

Art. 1º Fica aprovado o **desmembramento de 02 (dois) lote de terras, situado no perímetro urbano desta cidade**, correspondentes a uma área de terras com 3.250,00m², locada sob uma área especial, no bairro Jardim Alvorada, setor Xavantina, nesta cidade, que se encontra Matriculada sob n.º 8.957 - 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Televisão Nova Xavantina Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.538.785/0001-44, com sede nesta cidade, que passam a ser assim descritos e caracterizados:

I – lote desmembramento: 01 (um) lote de terras, situado na zona urbana, com área de **855,00m²**, designado de **Lote 29-A (vinte e nove “A”) da Quadra 72-A (setenta e dois “A”), Cadastro Municipal 001.11.072A.029A.001**, bairro Jardim Alvorada, setor Xavantina, nesta cidade, de propriedade do **Leiliane Costa de Moraes**, portadora do CI/RG n.º 10658149-SJ/MT, inscrita no CPF sob o n.º 875.269.561-15, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Oscar Niemayer, medindo 17,10 metros, lado direito para o lote 28 da quadra 72-A, medindo 50,00 metros, lado esquerdo para o lote 29 da quadra 72-A, medindo 50,00 metros e fundos para os lotes 17, 18 e 19 da quadra 72-A, medindo 17,10 metros;

II – lote desmembramento/remanescente: 01 (um) lote de terras, situado na zona urbana, com área de **2.395,00m²**, **Lote 29 (vinte e nove) da Quadra 72-A (setenta e dois “A”), Cadastro Municipal 001.11.072A.029.001**, bairro Jardim Alvorada, setor Xavantina, nesta cidade, de propriedade de **Televisão Nova Xavantina Ltda**, já qualificada no *caput* deste artigo, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Oscar Niemayer, medindo 47,90 metros, lado direito para o lote 29-A da quadra 72-A, medindo 50,00 metros, lado esquerdo para o lote 30 da quadra 72-A, medindo 50,00 metros e fundos para os lotes 13, 14, 15, 16 e 17 da quadra 72-A, medindo 47,90 metros.

Parágrafo único. Integram o presente Decreto: ART 1220220022404, memoriais descritivos e mapas, da lavra de Ana Paula Klaus Locatelli – RNP 1214695426.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Para a efetivação do desmembramento de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Gerência de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, inclusive, proceder ao recolhimento do ITBI nos casos devidos, sob pena revogação deste ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de março de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

Edbert Moreira Junior

Engenheiro Civil

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.554, DE 17 DE MARÇO DE 2022.**

DECRETO N.º 4.554, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

Aprova o remembramento/unificação de áreas e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*; considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79 e demais legislação que trata da matéria; e de acordo com o disposto na **Certidão 012/2022 – favorável ao remembramento**, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil - Edbert Moreira Júnior – CONFEA RN. n.º 260.136.459-9; **Decreta:**

Art. 1º Fica aprovado o **remembramento/unificação de 2 (dois) lotes de terras**, situados no perímetro urbano desta cidade de Nova Xavantina – MT, assim discriminados: locados sob os n.ºs **24 (vinte e quatro)**, Cadastro Municipal 001.19.002.22.001 e **22-A (vinte e dois “A”)**, Cadastro Municipal 001.19.002.22A.001, todos da quadra 2 (dois), bairro Flor de Lyz, setor Nova Brasília, nesta cidade, respectivamente matriculados sob os n.ºs 2.729 e 21.747, registrados no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Jeziel de A. Oliveira & Cia Ltda - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 97.527.315/0001-23 com sede nesta cidade de Nova Xavantina – MT, sito Avenida Rio Grande do Sul, nº 520, Centro, que passam a ser assim descrito e caracterizado: **Lote 24 (vinte e quatro) da quadra 2 (dois), com área de 375,00m², Cadastro Municipal 001.19.002.24.001, bairro Flor de Lyz, no setor Nova Brasília, nesta cidade**, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Vi-amão, medindo 15,00 metros, lado direito para o lote 26, medindo 25,00 metros, lado esquerdo para o lote 22, medindo 25,00 metros e fundos para os lotes 21 e 19, medindo 15,00 metros, tudo em conformidade com memoriais descritivos e mapas e ART 1220220003597 da lavra de Sebastião Teixeira da Silva – RNP 1209352737, que integram o presente Decreto.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o remembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Para a efetivação do remembramento de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Gerência de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, inclusive, proceder ao recolhimento do ITBI nos casos devidos, sob pena revogação deste ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de março de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

Edbert Moreira Junior

Engenheiro Civil

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.553, DE 17 DE MARÇO DE 2022.**

DECRETO N.º 4.553, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

Aprova o desdobramento de áreas e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*; e demais legislação que trata da matéria;

- considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79;

- considerando o disposto na **Certidão 011/2022 – favorável ao desdobramento**, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil - Edbert Moreira Júnior – CONFEA RN. n.º 260.136.459-9; **Decreta**:

Art. 1º Fica aprovado o **desdobramento de 1 (uma) área de terras, situada no perímetro urbano desta cidade, no Loteamento denominado Projeto Xavantina, com área de 145.800,00m² (14,58ha), Cadastro Municipal 001.15.025.01.001, setor Nova Brasília, nesta cidade**, que se encontra Matriculada sob n.º 21.687 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, em **26 (vinte e seis) lotes urbano** (Cadastro Municipal 001.15.025.01.001 para Cadastros Municipais 001.15.025.01 a 01.30.001), de propriedade de **Valdirene Grespon**, brasileiro(a), divorciada, portador(a) do CI/ RG n.º 0760373-8-SEJSP/MT, inscrito(a) no CPF sob o n.º 495.679.851-20, residente e domiciliada nesta cidade de Nova Xavantina – MT, que passam a ser assim descritos e caracterizados:

Matricula	Quadra	Lote	Cadastro	Área da parcela (m²)	Endereço Frente para a
21.687	25	01-1	001.15.025.01-1.001	800,00	Av. C n° 250
	25	01-2	001.15.025.01-2.001	800,00	Av. C n° 267
	25	01-3	001.15.025.01-3.001	6.400,00	Rua Venha Ver n° 251
	25	01-4	001.15.025.01-4.001	800,00	Rua Venha Ver n° 269
	25	01-9	001.15.025.01-9.001	500,00	Rua Venha Ver n° 419
	25	01-10	001.15.025.01-10.001	500,00	Rua Venha Ver n° 429
	25	01-11	001.15.025.01-11.001	800,00	Rua Venha Ver n° 450
	25	01-12	001.15.025.01-12.001	800,00	Rua Venha Ver n° 485
	25	01-13	001.15.025.01-13.001	800,00	Rua Venha Ver n° 511
	25	01-14	001.15.025.01-14.001	800,00	Rua Venha Ver n° 529
	25	01-15	001.15.025.01-15.001	800,00	Rua Venha Ver n° 551
	25	01-16	001.15.025.01-16.001	800,00	Rua Venha Ver n° 587
	25	01-17	001.15.025.01-17.001	800,00	Rua Venha Ver n° 607
	25	01-18	001.15.025.01-18.001	800,00	Rua Venha Ver n° 621
	25	01-19	001.15.025.01-19.001	800,00	Rua Venha Ver n° 649
	25	01-20	001.15.025.01-20.001	800,00	Rua Venha Ver n° 671
	25	01-21	001.15.025.01-21.001	800,00	Rua Venha Ver n° 691
	25	01-22	001.15.025.01-22.001	800,00	Rua Venha Ver n° 711
	25	01-23	001.15.025.01-23.001	800,00	Rua Venha Ver n° 731
	25	01-24	001.15.025.01-24.001	800,00	Rua Venha Ver n° 749
	25	01-25	001.15.025.01-25.001	800,00	Rua Venha Ver n° 771
	25	01-26	001.15.025.01-26.001	800,00	Rua Venha Ver n° 865
	25	01-27	001.15.025.01-27.001	800,00	Rua Venha Ver n° 889
	25	01-28	001.15.025.01-28.001	800,00	Rua Venha Ver n° 911
	25	01-29	001.15.025.01-29.001	800,00	Rua Venha Ver n° 931
	25	01-30	001.15.025.01-30.001	800,00	Rua Venha Ver n° 949
Remanescente	25	01	001.15.025.01.001	120.000,00	Av. C n° 310
TOTAL				145.800,00	Fecha com matricula

Parágrafo único. Integram o presente Decreto: TRT OBRA/SERVIÇO N° BR20211537193, memoriais descritivos e mapas, da lavra de Winicyus Antonio dos Santos Teixeira RNP 02350968146.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desdobramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Deverá a Gerência de Tributação e Arrecadação adotar as medidas necessárias para anotação do desdobramento, inclusive, quanto a índice cadastral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de março de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

Edbert Moreira Júnior

Engenheiro Civil

SECRETARIA DE GABINETE COVID-19: PORTARIA N.º 567/2022

PORTARIA N.º 567/2022

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinese;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve:**

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico*, determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Odenice Maria da Paixão**, Auxiliar de Educação Infantil, Matrícula Funcional 3730, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período compreendido de 11/3/2022 a 17/3/2022.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 21 de março de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N.º 565/2022

PORTARIA N.º 565/2022

Dispõe sobre a conversão de licença prêmio por assiduidade em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto art. 133 da Lei n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que preenchido os requisitos previstos em lei, o Gestor Público poderá deferir a conversão da licença prêmio por assiduidade;

Considerando a viabilidade do pleito de acordo com o **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro n° 23/2022**;

Por fim, considerando os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública; **resolve:**

Art. 1º Converter 30 (trinta) dias de licença prêmio por assiduidade em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Mariane Gonçalves Ayres Pinto**, Enfermeira, atualmente Chefe da Divisão de Unidade Básica de Saúde, Matrícula Funcional 3185, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 4/1/2015 a 3/1/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de março de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N.º 564/2022

PORTARIA N.º 564/2022

Dispõe sobre a conversão de licença prêmio por assiduidade em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto art. 133 da Lei n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que preenchido os requisitos previstos em lei, o Gestor Público poderá deferir a conversão da licença prêmio por assiduidade;

Considerando a viabilidade do pleito de acordo com o **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro n° 23/2022**;

Por fim, considerando os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública; **resolve:**

Art. 1º Converter 33 (trinta e três) dias de licença prêmio por assiduidade em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Daniella Seh-nem**, Assistente Administrativo, atualmente Gerente de Transportes, Matrícula Funcional 3579, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 1/3/2012 a 28/2/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de março de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N.º 563/2022

PORTARIA N.º 563/2022

Dispõe sobre a conversão de licença prêmio por assiduidade em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto art. 133 da Lei n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que preenchido os requisitos previstos em lei, o Gestor Público poderá deferir a conversão da licença prêmio por assiduidade;

Considerando a viabilidade do pleito de acordo com o **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro n° 23/2022**;

Por fim, considerando os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública; **resolve:**

Art. 1º Converter 90 (noventa) dias de licença prêmio por assiduidade em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Elisangela Firmi-no Maia Araújo da Silva**, Atendente, atualmente Gerente de Projetos Sociais, Matrícula Funcional 82, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 22/3/2016 a 21/3/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de março de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 562/2022**

PORTARIA N.º 562/2022

Dispõe sobre a conversão de licença prêmio por assiduidade em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto art. 133 da Lei n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que preenchido os requisitos previstos em lei, o Gestor Público poderá deferir a conversão da licença prêmio por assiduidade;

Considerando a viabilidade do pleito de acordo com o **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro n° 23/2022**;

Por fim, considerando os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública; **resolve**:

Art. 1º Converter 60 (sessenta) dias de licença prêmio por assiduidade em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Thais Fernanda Schossler de Souza**, Fiscal Sanitário, Matrícula Funcional 3381, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/11/2015 a 2/11/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de março de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 561/2022**

PORTARIA N.º 561/2022

Dispõe sobre a conversão de licença prêmio por assiduidade em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto art. 133 da Lei n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que preenchido os requisitos previstos em lei, o Gestor Público poderá deferir a conversão da licença prêmio por assiduidade;

Considerando a viabilidade do pleito de acordo com o **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro n° 23/2022**;

Por fim, considerando os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública; **resolve**:

Art. 1º Converter 90 (noventa) dias de licença prêmio por assiduidade em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Thamyrys Nakayra Candido Barzotto**, Fisioterapeuta, Matrícula Funcional 3407, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/11/2015 a 2/11/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de março de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 560/2022**

PORTARIA N.º 560/2022

Dispõe sobre a conversão de licença prêmio por assiduidade em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto art. 133 da Lei n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que preenchido os requisitos previstos em lei, o Gestor Público poderá deferir a conversão da licença prêmio por assiduidade;

Considerando a viabilidade do pleito de acordo com o **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro n° 23/2022**;

Por fim, considerando os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública; **resolve**:

Art. 1º Converter 90 (noventa) dias de licença prêmio por assiduidade em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Carlos Silvério Ribeiro**, Fiscal de Serviços Públicos, Matrícula Funcional 3614, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo de 2/4/2012 a 1/4/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de março de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 559/2022**

PORTARIA N.º 559/2022

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2022 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e alterações posteriores; de acordo com o **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro n° 23/2022**; **resolve**:

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Vyvyanne Antunes Tolotti**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4103, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 1/6/2020 a 1/6/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de março de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 558/2022****PORTARIA N.º 558/2022**

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2022 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e alterações posteriores; de acordo com o **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 23/2022**; resolve:

Art. 1º Converter 15 (quinze) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Bruna Graciella de Oliveira Nunes**, Atendente, Matrícula Funcional 3412, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/11/2018 a 3/11/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de março de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 557/2022****PORTARIA N.º 557/2022**

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2022 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e alterações posteriores; de acordo com o **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 23/2022**; resolve:

Art. 1º Converter 15 (quinze) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Luciana Antunes Fernandes de Souza**, Fisioterapeuta, Matrícula Funcional 3612, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 1/4/2020 a 31/3/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de março de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 556/2022****PORTARIA N.º 556/2022**

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2022 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e alterações posteriores; de acordo com o **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 23/2022**; resolve:

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Martinez Soares da Silva**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 778, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2/4/2020 a 1/4/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de março de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 555/2022****PORTARIA N.º 555/2022**

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2022 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e alterações posteriores; de acordo com o **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 23/2022**; resolve:

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Darci Gomes**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 174, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Cidade, referente ao período aquisitivo de 2/2/2021 a 1/2/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de março de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 554/2022****PORTARIA N.º 554/2022**

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2022 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e alterações posteriores; de acordo com o **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 23/2022**; resolve:

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Celso Gilmar Genevro**, Operador de Máquinas Pesadas, Matrícula Funcional 171, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 24/11/2020 a 23/11/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de março de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N.º 553/2022

PORTARIA N.º 553/2022

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2022 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e alterações posteriores; de acordo com o **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 23/2022**; resolve:

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Pedro Pedrosa Mendanha**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 559, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Cidade, referente ao período aquisitivo de 15/2/2021 a 14/2/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de março de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N.º 552/2022

PORTARIA N.º 552/2022

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2022 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e alterações posteriores; de acordo com o **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 23/2022**; resolve:

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **José Aparecido Gomes**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 189, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Cidade, referente ao período aquisitivo de 15/2/2021 a 14/2/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de março de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N.º 551/2022

PORTARIA N.º 551/2022

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2022 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e alterações posteriores; de acordo com o **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 23/2022**; resolve:

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Marcelo Gomes Ferreira**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4263, lotado(a) junto a Contabilidade Geral, referente ao período aquisitivo de 6/6/2020 a 4/6/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de março de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N.º 550/2022

PORTARIA N.º 550/2022

*Dispõe sobre a nomeação de **Oriales Rocha Pereira**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina*, e dá outras providências e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 1/2022**; resolve:

Art. 1º Nomear, a partir do dia 17 de março de 2022, **Oriales Rocha Pereira**, para exercer a função em confiança de **Chefe da Direção de Projetos e Licenciamento Ambiental**, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de março de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 549/2022**

PORTARIA N.º 549/2022

Dispõe sobre a designação interina de Afannazio Jazadji Ferreira Berto, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Designar, sem ônus para o município, a partir do dia 17 de março de 2022, o servidor público municipal **Afannazio Jazadji Ferreira Berto**, Enfermeiro, Matrícula Funcional 4124, para responder interinamente pela função de **Chefe da Divisão de Unidade Básica de Saúde (UBS-2)**, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de março de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 548/2022**

PORTARIA N.º 548/2022

Dispõe sobre a declaração de vacância de cargo, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Declarar a vacância de 01 (uma) vaga do cargo de **Técnico Educacional em Desenvolvimento Infantil**, do Quadro Geral de Servidores do Município, em decorrência da titular **Fernanda Augusta Godoi Feldkircher**, Matrícula Funcional 4060, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, tomar posse em outro cargo público inacumulável, junto ao município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de março de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de março de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 548/2022**

PORTARIA N.º 548/2022

Dispõe sobre a declaração de vacância de cargo, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servido-*

res Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Declarar a vacância de 01 (uma) vaga do cargo de **Técnico Educacional em Desenvolvimento Infantil**, do Quadro Geral de Servidores do Município, em decorrência da titular **Fernanda Augusta Godoi Feldkircher**, Matrícula Funcional 4060, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, tomar posse em outro cargo público inacumulável, junto ao município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de março de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de março de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 547/2022**

PORTARIA N.º 547/2022

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e,

Considerando o **Contrato de Fornecimento n.º 014/2.022**, firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **San Marino Ônibus Ltda** que tem por objeto adesão a **Ata de Registro de Preços n.º 289/2021, oriunda do Pregão Presencial 091/2021, promovido pelo município de Confresa/MT, que tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de quatro ônibus rurais escolares, com objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Nova Xavantina-MT – Pregão Presencial n.º 005/2.022**; **resolve**:

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) técnico do **Contrato de Fornecimento n.º 014/2.022**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Daniella Sehnem, Gerência de Transporte, Matrícula Funcional 3579;

II – Moises Correia de Oliveira, Apoio Administrativo Educacional – Transporte – Profissionalizante, Matrícula Funcional 3668;

III – Dorival Barros de Carvalho, Técnico Administrativo Educacional, Matrícula Funcional 3696.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Contrato de Fornecimento n.º 014/2.022** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de março de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 546/2022**

PORTARIA N.º 546/2022

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o Laudo de Inspeção de Saúde, lavrado em 16 de março de 2022, pelo médico **Maximiliano Lopes França** – CRM-MT 4797, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Monica Ferreira de Moura**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 927, lo-

tado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de 10/3/2022 a 10/9/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de março de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: 007/2022

PROCESSO LICITATORIO: 009/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o n. 03.238.888/0001-93, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da Carteira de Identidade RG n. 0625916-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 503.521.641-15, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **Medlevesohn Comércio e Representações de Produtos Hospitalares Ltda.**, inscrita no CNPJ: **05.343.029/0001-90**, localizada na Rua Dois, quadra 008 lote 008, Bairro Civit 1, CEP: 29.168-030, no município de Serra - ES, telefone (21) 3557 - 1400 e e-mail: tais.campos@medlevesohn.com.br, representada pela Sra. **Veronica Vianna Villaça Szuster**, portadora do RG: **24834394-9 DETRAN/RJ** e CPF: **266.539.151-15**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de kits específicos – testes rápidos para diagnóstico de dengue e influenza, conforme especificado no anexo I - Termo de referência do edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, de acordo com a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 – DOS ITENS

4.1 Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição dos produtos	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
03	TESTE RÁPIDO DENGUE NS1 - O teste rápido é um ensaio de único passo altamente sensível e específico para a detecção qualitativa do antígeno NS1 do vírus da dengue. Kit completo. Teste aprovado pela ANVISA, prazo de validade de no mínimo 12 meses.	2.000	Unid.	Medtest	9,00	18.000,00
TOTAL					R\$ 18.000,00	

(Dezoito mil reais)

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;

5.2. Não serão aceitos produtos fora das especificações constantes neste Termo de referencia, produtos fora de sua embalagem original, em embalagens abertas e/ou danificadas que comprometam a qualidade do produto.

5.3. Os testes ora solicitados, serão recebidos e aceitos observando o seu prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da solicitação feita pela contratante;

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

a) Se obriga a fornecer produtos de primeira qualidade, na sede da secretaria solicitante no prazo máximo de até 10 (dez) dias da solicitação formal através de requisição emitida pelo órgão competente.

b) As solicitações de compra serão de forma fracionada, podendo essas solicitações serem semanais, quinzenais ou mensais de acordo com as necessidades da contratante.

c) A empresa arcará com todas as despesas de pessoal, equipamentos, produtos apropriados e inclusive frete até a sede da contratante.

d) A contratada apenas poderá fornecer os produtos com a devida autorização da secretaria solicitante mediante a apresentação de requisição emitida pelo órgão competente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata de registro de preços com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

7.2. Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

7.3. Realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referência do edital;

7.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias**, após notificação formal, os Produtos/serviços fornecidos em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.5. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

7.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

7.7. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12 e anexo I – Termo de Referência** do Edital.

7.8. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12 e anexo I – Termo de Referência** do Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

8.2. Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos entregues sem a correspondente requisição;

8.3. Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

8.4. Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos entregues;

8.5. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da cláusula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

8.6. A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar a entrega dos produtos e emitir requisição sempre que necessitar dos mesmos.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964**, após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancária em conta jurídica da empresa contratada.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a)** quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;
- b)** quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- c)** em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e)** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

13. DAS PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: **01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

13.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

13.2.1. Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios;**

13.2.2. Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

13.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

13.4. Não manter a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

13.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

13.6. Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

14. DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades que aderiram aos registros de preços.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Secretaria Municipal de Saúde;

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2022, seus anexos e as propostas das classificadas.
- c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 -DOFORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte/MT, 24 de março de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

Contratante

MEDLEVESOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES

DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 05.343.029/0001-90

Veronica Vianna Villaça Szuster

Fornecedora/Signatária

RAFAELA VIEIRA STREG

Fiscal de ARP

Portaria: 049/2021

BRUNO RICARDO BARELA IORI

Assessor Jurídico

OAB/MT nº 18.438

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022

PREGÃO ELETRONICO: 007/2022

PROCESSO LICITATORIO: 009/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o n. 03.238.888/0001-93, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da Carteira de Identidade RG n. 0625916-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 503.521.641-15, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **Wama Produtos para Laboratório Ltda.**, inscrita no **CNPJ: 66.000.787/0001-08**, localizada na Rua Aldo Germano Klein, 100, quadra 1 lote 1, Bairro CEAT, CEP: 13.573-470, no município de São Carlos - SP, telefone (21) 9 9334 - 4249 e e-mail: ksouza1629@gmail.com, representada pelo procurado Sr. **Carlos Eduardo Lemos de Souza Costa**, portador do RG: **21749680-1 DETRAN/RJ** e CPF: **102.804.107-19**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de kits específicos – testes rápidos para diagnóstico de dengue e influenza, conforme especificado no anexo I - Termo de referência do edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, de acordo com a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 – DOS ITENS

4.1 Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição dos produtos	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
02	TESTE RÁPIDO DE DENGUE IGG/IGM - O teste rápido é um ensaio qualitativo para a detecção diferencial de anticorpos IgG e IgM contra o vírus da dengue. Kit completo. Teste aprovado pela ANVISA, prazo de validade de no mínimo 12 meses.	1.000	Unid.	Wama	4,02	4.020,00
					TOTAL	R\$ 4.020,00
(Quatro mil e vinte reais)						

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;

5.2. Não serão aceitos produtos fora das especificações constantes neste Termo de referencia, produtos fora de sua embalagem original, em embalagens abertas e/ou danificadas que comprometam a qualidade do produto.

5.3. Os testes ora solicitados, serão recebidos e aceitos observando o seu prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da solicitação feita pela contratante;

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

a) Se obriga a fornecer produtos de primeira qualidade, na sede da secretaria solicitante no prazo máximo de até 10 (dez) dias da solicitação formal através de requisição emitida pelo órgão competente.

b) As solicitações de compra serão de forma fracionada, podendo essas solicitações serem semanais, quinzenais ou mensais de acordo com as necessidades da contratante.

c) A empresa arcará com todas as despesas de pessoal, equipamentos, produtos apropriados e inclusive frete até a sede da contratante.

d) A contratada apenas poderá fornecer os produtos com a devida autorização da secretaria solicitante mediante a apresentação de requisição emitida pelo órgão competente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata de registro de preços com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

7.2. Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

7.3. Realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referência do edital;

7.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias**, após notificação formal, os Produtos/serviços fornecidos em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.5. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

7.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

7.7. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12 e anexo I – Termo de Referência** do Edital.

7.8. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12 e anexo I – Termo de Referência** do Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

8.2. Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos entregues sem a correspondente requisição;

8.3. Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

8.4. Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos entregues;

8.5. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da cláusula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

8.6. A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar a entrega dos produtos e emitir requisição sempre que necessitar dos mesmos.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964**, após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancária em conta jurídica da empresa contratada.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a)** quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;
- b)** quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- c)** em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e)** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

13. DAS PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: 01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.

13.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

13.2.1. Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios;**

13.2.2. Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

13.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

13.4. Não manter a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

13.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

13.6. Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

14. DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades que aderiram aos registros de preços.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Secretaria Municipal de Saúde;

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2022, seus anexos e as propostas das classificadas.
- c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 -DOFORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte/MT, 24 de março de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

Contratante

WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA

CNPJ: 66.000.787/0001-08

Carlos Eduardo Lemos de Souza Costa

Fornecedor/Procurado

RAFAELA VIEIRA STREG

Fiscal de ARP

Portaria: 049/2021

BRUNO RICARDO BARELA IORI

Assessor Jurídico

OAB/MT nº 18.438

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº105/2022

PORTARIA Nº105/2022

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais são atribuídas por Lei, resolve:

Art. 1º- Conceder 10 (Trinta) dias de férias à Servidora: **LAUDICEIA GOMES NEVES**, brasileira, maior, portadora do RG nº 1404924-4 SSP/MT e do CPF nº 934.462.331-72, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** no cargo de **Zeladora**, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a partir do dia 21/03/2022 à 30/03/2022, com retorno aos trabalhos no dia 31/03/2022.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 22 de março de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022

PREGÃO ELETRONICO: 007/2022

PROCESSO LICITATORIO: 009/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o n. 03.238.888/0001-93, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da Carteira de Identidade RG n. 0625916-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 503.521.641-15, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **Luvermed Distribuidora de Medicamentos Ltda.**, inscrita no **CNPJ: 19.391.064/0001-99**, localizada na Avenida Gabriel Muller, 127N, Bairro Modulo 02, CEP: 78.320-000, no município de Juína - MT, telefone (66) 3566 - 1876 e e-mail: luvermed@gmail.com, representada pelo Sr. **Rogério Veronese**, portador do RG: **0684864-8 SSP/MT** e CPF: **856.805.161-87**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de kits específicos – testes rápidos para diagnóstico de dengue e influenza, conforme especificado no anexo I - Termo de referência do edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, de acordo com a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 – DOS ITENS

4.1 Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição dos produtos	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	TESTE RÁPIDO NS1 E IGG/IGM (DUO) - ensaio imunocromatográfico in vitro para detectar o antígeno ns1 do vírus da dengue, bem como os anticorpos IGG e IGM do vírus da dengue no soro, plasma ou sangue total humano. O kit contém: Dispositivo de teste Dengue NS1 Ag e Dengue IgG/IgM combo, embalados individualmente em uma bolsa de alumínio com dessecante; Diluente do ensaio para teste Dengue IgG/IgM; Pipeta capilar para teste Dengue IgG/IgM; Conta-gota descartável para teste Dengue NS1 Ag; Instrução de uso. Teste aprovado pela ANVISA, prazo de validade de no mínimo 12 meses.	1.000	Unid.	Medtest	17,19	17.190,00
				TOTAL	R\$ 17.190,00	

(Dezessete mil, cento e noventa reais)

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;

5.2. Não serão aceitos produtos fora das especificações constantes neste Termo de referencia, produtos fora de sua embalagem original, em embalagens abertas e/ou danificadas que comprometam a qualidade do produto.

5.3. Os testes ora solicitados, serão recebidos e aceitos observando o seu prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da solicitação feita pela contratante;

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

a) Se obriga a fornecer produtos de primeira qualidade, na sede da secretaria solicitante no prazo máximo de até 10 (dez) dias da solicitação formal através de requisição emitida pelo órgão competente.

b) As solicitações de compra serão de forma fracionada, podendo essas solicitações serem semanais, quinzenais ou mensais de acordo com as necessidades da contratante.

c) A empresa arcará com todas as despesas de pessoal, equipamentos, produtos apropriados e inclusive frete até a sede da contratante.

d) A contratada apenas poderá fornecer os produtos com a devida autorização da secretaria solicitante mediante a apresentação de requisição emitida pelo órgão competente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata de registro de preços com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

7.2. Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

7.3. Realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referência do edital;

7.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias**, após notificação formal, os Produtos/serviços fornecidos em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.5. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

7.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

7.7. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12 e anexo I – Termo de Referência do Edital**.

7.8. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12 e anexo I – Termo de Referência do Edital**.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

8.2. Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos entregues sem a correspondente requisição;

8.3. Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

8.4. Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos entregues;

8.5. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da cláusula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

8.6. A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar a entrega dos produtos e emitir requisição sempre que necessitar dos mesmos.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964**, após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancária em conta jurídica da empresa contratada.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;
- b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

13. DAS PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: **01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

13.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

13.2.1. Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios;**

13.2.2. Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

13.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

13.4. Não manter a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

13.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

13.6. Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

14. DOS ILÍCITOS PENAI

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades que aderiram aos registros de preços.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Secretaria Municipal de Saúde;

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2022, seus anexos e as propostas das classificadas.
- c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 -DOFORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte/MT, 24 de março de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

Contratante

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 19.391.064/0001-99

Rogério Veronese

Fornecedor/Signatário

RAFAELA VIEIRA STREG

Fiscal de ARP

Portaria: 049/2021

BRUNO RICARDO BARELA IORI

Assessor Jurídico

OAB/MT nº 18.438

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 024-2022- VALOR DA TERRA NUA – VTN 2022**

DECRETO Nº 024/2022. De 25 de março de 2022.

“Dispõe sobre o Valor da Terra Nua – VTN do Município de Novo Mundo/MT, para o Ano de 2022, e dá outras providências.”

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em obediência ao que disciplina a Legislação,

Considerando a Instrução Normativa da RFB n.º 1877/2019;

Considerando laudo técnico de reavaliação e reajuste do VTN para o ano de 2022 elaborado pelo Engenheiro Agrônomo Felipe Moura Pontes, CREA MT 50592;

Considerando aprovação do Laudo Técnico do Valor da Terra Nua (VTN) pela Comissão de Avaliação do Valor da Terra Nua nomeada pela Portaria n.º 080/2022

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica instituído o Valor da Terra Nua (VTN) do Município de Novo Mundo – MT para o ano de 2022, conforme Tabela abaixo:

Tabela - Valor de Terra Nua em Reais por hectare para o Município de Novo Mundo.						
Ano	Lavoura Aptidão Boa	Lavoura Aptidão Regular	Lavoura Aptidão Restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna e Flora
2022	10.600,00	7.800,00	6.600,00	5.200,00	5.200,00	3.600,00

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, aos 25 de março de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 116/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	ROSELI DOS SANTOS DE LIMA , portadora da cédula de identidade Nº 2377617 SESP/MT e CPF Nº 061.798.741-66, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de MERENDEIRA , lotada e a disposição EMEB. ALCIDES FERREIRA PRIMO . Em substituição a servidora INÊS MARIA MARMITT ENGELMANN que se encontra de Licença Prêmio.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 1.232,93 (Hum Mil E Duzentos e Trinta e Dois Reais e Noventa e Três Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	14/03/2022 a 12/06/2022.

Novo Mundo/MT, 14 de Março de 2022.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 093/2022

De 25 de março de 2022.

*“Dispõe Sobre Concessão de Férias,
e dá Outras Providências”.*

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias em conformidade com o artigo 69 e 70 da LC n.º 004/2001 aos servidores:

CRISTINA APARECIDA DA SILVA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 14603284 SSP/MT e do CPF sob o nº. 003.730.391.07, servidora no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISIONALIZADO (Zeladora)**, matriculada no DRH sob o nº 1119, referente ao período aquisitivo de 02/05/2020 – 01/05/2021., a partir do dia 07/03/2022 a 07/04/2022.

CARLOS ANTONIO DE MORAIS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 11571596 SSP/SP e do CPF sob o nº. 469.027.401.00, servidor no cargo de **VIGIA**, matriculado no DRH sob o nº 877, referente ao período aquisitivo de 03/09/2019 – 02/09/2020 e 03/09/2020 – 02/09/2021., a partir do dia 07/03/2022 a 07/05/2022.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, aos 25 de março de 2022.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 051/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	ANDREIA BANKS VIEIRA , portadora da cédula de identidade Nº 2188902-3 SSP/MT e CPF Nº 042.660.311-73, brasileira, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.

Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de Monitora Nível Médio , lotado e a disposição da EMEB INOVAÇÃO .
Vigência do Contrato	14-02-2022 A 18/03/2022.

Novo Mundo/MT, 18 de março de 2022.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2022
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Pregoeira Oficial, torna público que realizou Licitação na Modalidade **“Pregão Eletrônico”** nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, através do site: www.bll.org.br, às 15h00min do dia 24 de março de 2022, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVO MUNDO- MT**, conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Sagraram – se vencedoras do citado certame as seguintes licitantes: **OLMI INFORMATICA LTDA EPP** com o valor de **10.240,00** (dez mil e duzentos e quarenta reais), **NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI** com o valor de **R\$ 12.480,00** (doze mil quatrocentos e oitenta reais), **GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI** com o valor de **R\$ 16.999,96** (dezesseis mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). Assim por terem apresentado propostas com preço compatíveis ao praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foram declaradas vencedoras.

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, na Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo Mundo MT, 24 de março de 2022.

Mirian Biazotto

Pregoeira Oficial

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 119/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	PATRICIA DICKMANN FRIDERICH , portadora da cédula de identidade Nº 2092129887 SSP/MS e CPF Nº 010.128.390-36, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de PROFESSORA a ser desempenhada as funções junto a EMEB. São João , lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Educação.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 3.733,95 (Três Mil Setecentos e Trinta e Três Reais e Noventa e Cinco Centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	11/03/2022 a 11/04/2022.

Novo Mundo/MT, 14 de Março de 2022.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 117/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	JUCÉLIA MOCHEWITZ, portadora da cédula de identidade Nº 2391089-5 SESP/MT e CPF Nº 059.855.511-05, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de ZELADORA , lotada e a disposição EMEB. ALCIDES FERREIRA PRIMO . Em substituição a servidora JESSIKA ALINE FEITOSA RONDON que solicitou distrato.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 1.232,93 (Hum Mil E Duzentos e Trinta e Dois Reais e Noventa e Três Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	14/03/2022 a 23/12/2022.

Novo Mundo/MT, 14 de Março de 2022.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PARCERIA Nº. 001/2022

TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO E DO OUTRO A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO CAMPUS GUARANTÃ DO NORTE PARA OS FINS QUE SE DESTINAM.

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Freire, n.º 12, Alto da Bela Vista nesta cidade, inscrito no CNPJ n.º 01.614.517/0001-33, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ANTONIO MAFINI**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.631.566-0 SSP/MT e inscrito no CPF nº 554.863.719-34, e de outro a **UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO – CAMPUS AVANÇADO GUARANTÃ DO NORTE** inscrito no CNPJ Nº 10.784.782/0001-50, com sede na Linha Páscoa, Km 04, Lote 471, Zona Rural, Guarantã do Norte/, neste ato representado pelo Diretor Geral o Senhor **VALDENOR SANTOS OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1091700-4 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 905.029.141-49, residente e domiciliado na rua 08, nº 4501, bairro, ZC01-003, Matupá/MT.

Resolvem firmar o presente Termo de Parceria, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I - Ofertar transporte escolar aos alunos do IFMT campus avançado Guarantã do Norte residentes no município de Novo Mundo/MT, ano letivo do IFMT 2022, no período diurno. Fica acordado que a Prefeitura Municipal fornecerá:

I.I – 90 (noventa litros de óleo diesel (S10) para abastecimento do ônibus escolar semanalmente.

II - O IFMT ofertará:

II.I – O ônibus escolar e o motorista no período vespertino para o transporte

II.II – Assumi total responsabilidade civil, criminal e trabalhista sobre os serviços de transportes ofertados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Para o alcance do objeto pactuado os participantes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que independentemente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Parceria, bem como toda docu-

mentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os participantes.

Subcláusula única: Os ajustes no plano de trabalho serão formalizados por apostilamento e do acordo de cooperação por aditivo, sendo vedada a alteração do objeto do Termo de Parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

III.I Do IFMT campus avançado Guarantã do Norte:

III.I.I Realizar o transporte dos alunos, conforme horário de aulas.

III.I.II Assumi total responsabilidade civil, criminal e trabalhista sobre os serviços de transportes ofertados.

III.II. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO:

III.II.I Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o plano de Trabalho, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Parceria.

III.II.II. Realizar semanalmente o abastecimento do ônibus escolar.

III.II.III. Submeter previamente qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento.

III.II.IV Facilitar a supervisão e a fiscalização, permitindo-lhe efetuar acompanhamento "in loco" e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo de Parceria.

CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Este Termo de Parceria terá vigência de 01 (um) ano, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação de ambas as partes, devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

CLAUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

Este Termo de parceria poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada para análise e decisão, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, vedado o desvirtuamento da natureza do objeto pactuado.

CLAUSULA SEXTA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de parceria ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pela Prefeitura Municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA SETIMA– DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Guarantã do Norte, por mais privilegiado que outro possa ser, para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste Termo de Convênio, desde que não solucionadas amigavelmente.

Estando as partes signatárias de comum acordo com as cláusulas acima expressas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, enfim de que produza, entre si e seus sucessores os devidos efeitos legais.

Novo Mundo/MT, 23 de março de 2022

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

VALDENOR SANTOS OLIVEIRA

Diretor Geral IFMT Campus Avançado Guarantã do Norte

Testemunhas:

Luciana Da Silva Betarelo

CPF: 040.390.361-07

Nelcimar Alves de Lima

CPF: 019.948.801.04

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 092/2022****De 24 de março de 2022.****“Dispõe sobre transferência de lotação de servidores para adequação de fontes de recursos, e dá outras providências”.**O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,**R E S O L V E:****Art. 1º. TRANSFERIR** de lotação os servidores abaixo relacionados, conforme descrito:

Mat.	Servidor	Da:	Para:
3887	Daniela Oliveira Munaro	Sec. De Educação/Escola Inovação	Sec. De Educação/Escola Alcides F. Primo
848	Beatriz Aparecida Mariani	Sec. De Educação/Creche Mundo Mágico	Sec. De Educação/Escola Inovação
937	Cicero Ribeiro De Souza	Sec. De Educação/FUNDEB 70%	Sec. De Educação/Escola Inovação
2244	Denilson Martins Cunha	Sec. De Educação/FUNDEB 70%	Sec. De Educação/Escola Inovação
3833	Cinthia Do Carmo Scarpari	Sec. De Educação/FUNDEB 70%	Sec. De Educação/Escola São João
3832	Nilania Mara Peixoto S. Silva	Sec. De Educação/FUNDEB 70%	Sec. De Educação/Escola São João
3586	Fabiana Pedrosa Da Guia	Sec. De Educação/FUNDEB 70%	Sec. De Educação/Escola Dante Martins

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 24 de março de 2022.

ANTONIO MAFINI**Prefeito Municipal****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 573-2022 - REGULAMENTA CONCESSÃO DE HONRARIAS****LEI N° 573/2022.**

De 25 de março de 2022.

“Regulamenta a concessão de honrarias pelo Município de Novo Mundo/MT, e dá outras providências.”O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, faz saber que o soberano plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:**Art. 1º.** O Município de Novo Mundo/MT poderá conceder as seguintes honrarias:

- I - Título e Medalha de Cidadão Honorário do município de Novo Mundo;
- II - Título e Medalha de Cidadão Pioneiro do município de Novo Mundo;
- III - Título e Medalha de Mérito ao Trabalho e Reconhecimento do município de Novo Mundo;
- IV - Título e Medalha de Mulher Destaque e reconhecimento do município de Novo Mundo;

§ 1º. As honrarias de que tratam os incisos I, II, III e IV deste artigo serão propostas por meio de Indicação ou Requerimento, aprovado por 2/3 dos membros da câmara.**§ 2º.** É facultada a concessão "post-mortem" das honrarias previstas nos incisos I, II e III deste artigo.**§ 3º.** As indicações e requerimentos que concedem honrarias deverão estar instruídos de dados biográficos e outros documentos suficientes para que se evidencie o mérito da homenagem.**§ 4º.** O quórum e a tramitação das proposições a que se refere este artigo deverão ocorrer de acordo com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Novo Mundo,**Art. 2º.** O Título e Medalha de Cidadão Honorário de Novo Mundo destina-se a agraciar pessoa não nascida neste Município e que tenha se distinguido por feitos excepcionais em qualquer ramo de atividade, pelo seu extraordinário valor e exemplo como pessoa ou cidadão, pela concessão de benefícios de excepcional relevância ao Município ou por notáveis feitos públicos em prol da comunidade do município de Novo Mundo, mato-grossense ou brasileira.**§ 1º.** O agraciado nos termos deste artigo receberá título confeccionado em pergaminho, acrílico, aço inoxidável ou outro material similar, contendo:

- a) o brasão do Município;
- b) a legenda: "República Federativa do Brasil, Estado de Mato Grosso, Município de Novo Mundo";
- c) os dizeres: Os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Novo Mundo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Municipal nº 003, de março de 2022 conferem ao (a) º Título de Cidadão (a) Honorário(a) de Novo Mundo; e
- d) data e assinatura do autor/1º signatário, do Presidente da Câmara e do Prefeito do Município.

§ 2º. O agraciado nos termos deste artigo receberá a medalha confeccionada em metal com relevo, colorida, podendo ser com banho dourado, fita em cetim, caixa/estojo aveludado/almofadado ou outro material similar, contendo:

- a) o brasão do Município; b) descrição do título concedido;

Art. 3º. O Título de Cidadão Pioneiro do município de Novo Mundo destina-se a agraciar cidadãos que chegaram ao município no início até a data de emancipação política administrativa**§ 1º.** O agraciado nos termos deste artigo receberá título confeccionado em pergaminho, acrílico, aço inoxidável ou outro material similar, contendo:

- a) o brasão do Município;
- b) a legenda: "República Federativa do Brasil, Estado de Mato Grosso, Município de Novo Mundo";
- c) os dizeres: Os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Novo Mundo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Municipal nº 003, de março de 2022 conferem ao (a) º Título Honorário de Pioneiro (a) de Novo Mundo; e
- d) data e assinatura do autor/1º signatário, do Presidente da Câmara e do Prefeito do Município.

§ 2º. O agraciado nos termos deste artigo receberá a medalha confeccionada em metal com relevo, colorida, podendo ser com banho dourado, fita em cetim, caixa/estojo aveludado/almofadado ou outro material similar, contendo:

- c) o brasão do Município; d) descrição do título concedido;

Art. 4º. Título e Medalha de Mérito ao Trabalho e Reconhecimento do município de Novo Mundo destina-se a agraciar pessoas físicas, entidades, órgãos, instituições ou organizações similares, empresas privadas ou públicas, com sede no Município, que, por suas atividades, em qualquer ramo, haja se distinguido de forma notável ou relevante e isto tenha resul-

tado em benefícios públicos, exemplo de ações, atitudes, feitos notáveis, trabalhos voluntários, assistenciais, desenvolvimento de atividades religiosas, culturais, esportivas, ambiental, sustentável, saúde, educação, direito, obras e segurança, para o bem da comunidade de Novo Mundo.

§ 1º. Agraciando pessoa física ou jurídica que, pela sua atuação ou pela sua qualidade humana, cívica, intelectual, política ou profissional tenha se destacado em âmbito municipal, estadual, nacional ou internacional.

§ 2º. Outorgada a honraria de que trata este artigo, o agraciado receberá título confeccionado em pergaminho, acrílico, aço inoxidável ou outro material similar, contendo:

- a) o brasão do Município;
- b) a legenda: "República Federativa do Brasil, Estado de Mato Grosso, Município de Novo Mundo";
- c) os dizeres: Os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Novo Mundo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Municipal nº 003, de março de 2022 conferem ao (a) º Título de Honra ao Mérito (a) de Novo Mundo; e
- d) data e assinatura do autor/1º signatário, do Presidente da Câmara e do Prefeito do Município.

§ 3º. O agraciado nos termos deste artigo receberá a medalha confeccionada em metal com relevo, colorida, podendo ser com banho dourado, fita em cetim, caixa/estojo aveludado/almofadado ou outro material similar, contendo:

- e) o brasão do Município; f) descrição do título concedido;

§ 4º. Não será vedada a concessão da honraria de que trata este artigo aos já agraciados com outra honraria.

Art. 5º. Título e Medalha de Mulher Destaque e reconhecimento do município de Novo Mundo destina-se a agraciado mulheres residentes ou não no município que, por suas atividades, em qualquer ramo, haja se distinguido de forma notável ou relevante e isto tenha resultado em benefícios públicos, familiar, feitos notáveis, trabalhos voluntários, assistenciais, desenvolvimento de atividades religiosas, culturais, esportivas, ambiental, sustentável, saúde, educação, direito, obras e segurança, para o bem da comunidade de Novo Mundo.

§ 1º. Outorgada a honraria de que trata este artigo, a agraciada receberá título confeccionado em pergaminho, acrílico, aço inoxidável ou outro material similar, contendo:

- a) o brasão do Município;
- b) a legenda: "República Federativa do Brasil, Estado de Mato Grosso, Município de Novo Mundo";
- c) os dizeres: Os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Novo Mundo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Municipal nº 003, de março de 2022 conferem ao (a) º Título de Mulher Destaque de Novo Mundo; e
- d) data e assinatura do autor/1º signatário, do Presidente da Câmara e do Prefeito do Município.

§ 2º. A agraciada nos termos deste artigo receberá a medalha confeccionada em metal com relevo, colorida, podendo ser com banho dourado, fita em cetim, caixa/estojo aveludado/almofadado ou outro material similar, contendo:

- g) o brasão do Município; h) descrição do título concedido;

§ 3º. Não será vedada a concessão da honraria de que trata este artigo aos já agraciados com outra honraria.

Art. 6º. As honrarias serão concedidas à pessoa que tenha prestado relevantes serviços de abrangência e de contribuição significativa no âmbito do município de Novo Mundo, ou de cidadão novomundense que tenha re-

levância em âmbito Estadual e Nacional, e que satisfaça ao menos 2 (dois) dos seguintes requisitos:

- I - exercício, com denodo e proficiência, de cargo, função, emprego ou atividade, de natureza pública ou privada de notório conhecimento.
- II - contribuição ao desenvolvimento das ciências, letras, artes ou da cultura em geral;
- III - ação destacada na área de filantropia ou em favor de obras sociais;
- IV - ter reputação ilibada ou conduta pessoal e profissional irrepreensíveis;
- V - ter em sua biografia registro de postura ética e respeitosa na defesa dos postulados democráticos, das instituições nacional e da cidadania;
- VI - ter conhecimento e saber notório na área de atuação;
- VII - ter publicações de abrangência municipal, estadual ou nacional em periódicos, jornais, revistas ou outros meios de comunicação.

Art. 7º. A entrega de honraria dar-se-á em solenidade a ser realizada pela Câmara Municipal de Novo Mundo nos termos previstos em seu Regimento Interno.

Art. 8º. A Câmara Municipal de Novo Mundo, à vista de informações comprobatórias de ter o agraciado praticado ato que ofenda o Município ou a qualquer de seus Poderes constituídos, poderá propor a revogação do título e honraria.

Parágrafo Único - A proposta de revogação seguirá as mesmas normas e trâmites para a de concessão da respectiva honraria.

Art. 9º. A Mesa Diretora terá a responsabilidade pela elaboração e confecção dos Títulos de Honraria dispostas na presente Lei, no prazo máximo de 45 dias após a publicação da Lei que concede o Título.

Art. 10. Os vereadores poderão propor no máximo 04 (dois) títulos de cada honraria descrito nos Incisos I, II, III e IV do artigo 1º, no decorrer de cada ano legislativo.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, em 25 de março de 2022.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 108/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	LETICIA TEIXEIRA CAMARA DE ALMEIDA, portadora da cédula de identidade Nº 4.600.406 SSP/MT e CPF Nº 083.083.349-89, brasileira, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de Professora Nível Superior , lotado e a disposição da EMEB INOVAÇÃO.
Vigência do Contrato	01-03-2022 a 18/03/2022.

Novo Mundo/MT, 18 de março de 2022.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Pregoeira, torna público que realizou Licitação na Modalidade **"Pregão Presencial"** nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às

14h00min do dia 24 de março de 2022, objetivando **Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS (AQUISIÇÃO PASSAGENS), EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO MT**, conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Sagrou-se vencedor do citado certame a seguinte licitante: **ABADIO PEIREIRA CARDOSO NETO-ME, CNPJ: 27.108.101/0001-37, com valor total dos itens de R\$ 76.080,00 (setenta e seis mil e oitenta reais)**. Assim por ter apresentado proposta com preços compatíveis aos praticados no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foi declarado vencedor.

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, sito na Rua Nunes Freire, n° 12, Alto da Bela Vista, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo Mundo MT, 24 de março de 2022.

Mirian Biazotto

Pregoeira Oficial

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI 572-2022 - LARGURA DAS ESTRADAS E FAIXAS DE DOMÍNIO

LEI N° 572/2022.

De 25 de março de 2022.

“Dispõe sobre a largura das estradas municipais, suas respectivas faixas de domínio, declara o interesse público instituindo servidão administrativa, limita seus usos e dá outras providências”

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, faz saber que o soberano plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam definidas como de interesse público as áreas de terra situadas às margens das estradas municipais, estabelecidos suas respectivas faixas de domínio.

§ 1º. As áreas de terra referidas no caput deste artigo, de propriedade privada ou particular, ficam sujeitas à limitação administrativa de uso, e sendo do interesse da administração pública municipal, as mesmas poderão ser convertidas em servidão administrativa.

§ 2º. As áreas de terra abrangidas por esta lei são consideradas terrenos reservados, neles não se permitindo construções, exceto aquelas de interesse público e admitidas pelo órgão setorial competente.

§ 3º. O trecho que for objeto de obras municipais que exigirem a desocupação imediata da faixa de domínio, será o proprietário notificado a desocupar a respectiva faixa em 60 (sessenta) dias e reconstruir a cerca ou obra a partir do limite estabelecido nesta lei, e nos demais casos que não demandam urgência terá o ocupante o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a partir da publicação desta lei.

Art. 2º. Para efeitos desta Lei, consideram-se:

I. Estradas Municipais Principais, as que ligam a sede do Município com as dos Municípios limítrofes, ou que façam conexão de caráter intermunicipal importante através das estradas Estaduais;

II. Estradas Municipais Secundárias, as que ligam a sede do Município com suas localidades principais (comunidades);

III. Estradas Vicinais, as que interligam localidades (comunidades) com estradas secundárias ou primárias;

IV. Servidões de passagem que interessam apenas aos possuidores de áreas que delas se sirvam com passagem forçada para chegarem às propriedades.

Art. 3º. Para as estradas classificadas no artigo anterior, são estabelecidas as seguintes faixas de domínio, a partir de seu eixo principal:

I. Principais, Secundárias e Vicinais: 10 (dez) metros de cada lado;

II. Secundárias de passagem: 05 (cinco) metros de cada lado;

Art. 4º. Aos proprietários de áreas marginais, às estradas municipais de que trata esta Lei são estabelecidas as seguintes limitações nas faixas de domínio:

I. De plantar vegetação de porte, que possa prejudicar, pela umidade provocada pela sombra, a consistência da faixa carroçável ou que venha a prejudicar a visibilidade em relação ao tráfego de veículos;

II. Proceder a escavações ou desmontes sem autorização do Município.

§ 1º. Compete ao proprietário de áreas marginais às estradas municipais proceder a roçada da faixa de domínio sempre que a vegetação possa comprometer a faixa carroçável ou a sua visibilidade.

§ 2º. A falta de atendimento do disposto neste artigo acarretará ao infrator a multa de 1 a 5.000.000 - Unidade Fiscal Padrão do Estado de Mato Grosso, conforme previsto na Lei do Código Ambiental, além da obrigação de reestabelecer, na área de domínio, a condição inicial, no prazo de 90 (noventa) dias da notificação, findos os quais a multa será duplicada a cada 30 (trinta) dias ou fração excedente.

Art. 5º. Ocorrendo a necessidade de alargamento das estradas municipais para atender ao disposto no artigo 1º desta Lei, o Município realizará a desapropriação correspondente, lançando o custo do alargamento como contribuição de melhoria, com base no Código Tributário Municipal.

Parágrafo Único. O proprietário de área marginal às estradas municipais que doar ao Município as áreas necessárias ao alargamento previsto neste artigo ficará isento da Contribuição de Melhoria.

Art. 6º. O Executivo, através de Decreto, enquadrará as estradas municipais, conforme disposições desta Lei.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, em 25 de março de 2022.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 067/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 067/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADO: STS CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA – ME

CNPJ: 19.335.762/0001-77

VALOR R\$: 74.995,20 (Setenta e Quatro Mil Novecentos e Noventa e Cinco Reais e Vinte Centavos)

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, DO CONTRATO ORIGINAL N° 067/2018 POR 12(DOZE) MESES - CONSTANTE NA CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

VIGÊNCIA: 29/03/2022 A 28/03/2023

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 25 DE MARÇO DE 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022
PROCESSO Nº 029/2022**

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

PROCESSO Nº 029/2022

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - MT, através de sua Pregoeira torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo **"MENOR PREÇO"**. O critério de julgamento **Menor Preço por Lote**, objetivando o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE ACORDO COM O PROCESSO 486442/2019 SUIMES."** em conformidade com as Leis 10.520/2002 e Lei 8.666/93. O Credenciamento será realizado das 13h: 30min até às 14h: 00 min do dia **07 de Abril de 2022**. Na Avenida 29 de setembro, nº 244 - Centro no Paço Municipal. "A Sessão terá início às 14h: 00 min, (horário de Brasília) na mesma data e local". O Edital completo está à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - MT, no horário das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas e também disponibilizado pelo site www.novosantoantonio.mt.gov.br ou através do e-mail licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br, demais esclarecimentos pelo telefone (66)3548-1140.

Novo Santo Antônio – MT, 28 de Março de 2022.

Eva Rodrigues Brito

Pregoeira Oficial

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 478/2022**

DE 24 DE MARÇO DE 2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O CONSELHO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT (CONSEG) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADÃO SOARES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o poder executivo do município de Novo Santo Antônio a firma convenio com o Conselho de Segurança Pública de Novo Santo Antônio – CONSEG, CNPJ 22.009.402/0001-90, com o objetivo de prestar auxílio financeiro à Delegacia de Polícia Judiciária Civil e a Unidade da Polícia Militar, nos termos do convênio que é parte integrante da presente Lei.

§1º - O convenio terá o prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse de ambas as partes.

Art. 2º - Ficam autorizadas nesta manutenção despesas decorrentes do desempenho das funções das referidas entidades, tais como: materiais de limpeza e expediente, reformas, instalações elétricas, hidráulicas, diária de acompanhamento e outras na quantia de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensalmente, para auxiliar a Segurança Pública no Município de Novo Santo Antônio-MT.

§1º - Exclui-se das despesas o custeio de pessoal (folha de servidores) já lotado em outros órgãos públicos.

§2º - Os valores acima mencionados serão repassados mediante depósito em conta corrente em nome do Conselho de Segurança Pública de Novo Santo Antônio-MT (CONSEG), o qual repassará tais recursos, em partes iguais, aos referidos órgãos, conforme suas necessidades.

§3º - O Conselho de Segurança Pública de Novo Santo Antônio-MT (CONSEG) deverá, por meio de seu Conselho Fiscal, prestar contas, mensalmente, até o 5º dia do mês subsequente, dos valores repassados pela Prefeitura Municipal, conforme os valores de que trata o artigo 2º, anexando, nesta, os comprovantes, como: Notas Fiscais e Extrato Bancário.

§4º - As notas fiscais deverão estar devidamente atestadas pelo servidor responsável de cada unidade.

§5º - A falta da prestação de conta no prazo estipulado ou a falta de comprovação da devida aplicação dos valores implicará no bloqueio do repasse até a regularização da devida prestação de contas ou, no caso da não prestação de contas, devolução ao erário municipal dos valores repassados pelo município, atualizados monetariamente por índice oficial de correção.

§6º - O Conselho de Segurança Pública de Novo Santo Antônio-MT (CONSEG) deverá indicar o nome do responsável pela prestação de contas, junto a Secretária de Finanças.

§7º - Como contrapartida o Conselho de Segurança Pública de Novo Santo Antônio-MT (CONSEG), deverá realizar palestras nas Escolas Municipais e Estaduais lotadas no município, tanto na zona urbana, quanto na zona rural, sobre Segurança Pública, Uso de Drogas, incluindo nesta a segurança no trânsito.

Art. 3º - Fica autorizado a contratação de Empresa especializada para o fornecimento de solução em segurança, através de plataforma de monitoramento, incluindo, manutenção preventiva e corretiva, gravação, armazenamento, gerenciamento, analítico de leitura de placas através de câmeras em sistema de Videomonitoramento 100% em nuvem, com acessos via WEB e via aplicativos para sistema IOS e ANDROID, que será paga através de repasse ao CONSEG, no valor de R\$ 1.798,00 (um mil setecentos e noventa e oito reais) mensais.

§ Unico - O valor acima mencionado será repassado mediante depósito em conta corrente em nome do Conselho de Segurança Pública de Novo Santo Antônio-MT (CONSEG), o qual repassará tal recurso, a empresa prestadora de serviços, após a instalação e funcionamento das câmeras de monitoramento.

Artigo 4º - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a conta do seguinte Programa de Trabalho:

Órgão: 03 – Secretaria de Administração;

Unidade 03.01 Gabinete do Secretario;

2063 – Projeto Atividade: Apoio à Segurança Pública

Elemento de Despesas – 3.3.50.41 Contribuições, devendo ser inserido na Lei Orçamentária Anual exercício 2022 como Crédito Adicional Especial por anulação de Dotação.

Artigo 5º - Fica criado na Lei Municipal nº 383/2018 – LOA o seguinte projeto Atividade:

Órgão: 03 – Secretaria de Administração;

Unidade 03.01 Gabinete do Secretario;

2063 – Projeto Atividade: Apoio à Segurança Pública

Elemento de Despesas – 3.3.90.41 Contribuições

Artigo 6º - A presente Lei entrará em vigor em na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Lei Municipal nº 395 de 02/07/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio – MT, 24 DE MARÇO de 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 480/2022**

DE 24 de MARÇO DE 2022.

“Dispõe sobre a concessão de Revisão Geral dos vencimentos dos servidores públicos municipal e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, Sr. **Adão Soares Nogueira**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município, Considerando o excepcional interesse público e necessidade em caráter de urgência; Considerando ainda o dispositivo legal do Art. 37 IX da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica concedido de Revisão Geral Anual aos servidores públicos municipais do executivo de Novo Santo Antônio, no percentual de 10,16% (dez inteiro vírgula dezesseis centésimos) por cento, conforme acumulado do INPC, data base 2021, sendo integralizado no mês de março 2022.

Art. 2º. Fica concedido a Revisão Geral Anual disposta no art. 1º desta lei aos profissionais abrangidos pela Lei Complementar nº 057/2010, Plano de Carreira da Educação.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2022.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, ao vigésimo quarto dia do ano de dois mil e vinte e dois.

Adão Soares Nogueira

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 479/2022**

DE 24 DE MARÇO DE 2022

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADÃO SOARES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 801.000,00 (oitocentos e um mil reais) do Orçamento da Despesa do Exercício de 2022, previstos no artigo 3º da Lei Municipal nº 471/2021, de 08 de Dezembro de 2021 – LOA 2022.

Art. 2º. Os créditos abertos no artigo anterior somar-se-ão ao limite dos créditos autorizados pela Lei Municipal nº 471/2021, de 08 de Dezembro de 2021 – LOA 2022, **Projeto Atividade 2016 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAÚDE, Elemento de Despesas 105 – 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA.**

Art. 3º - Para dar cobertura aos créditos adicionais serão utilizados os recursos mencionados no Artigo 43 da lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Remanejar e Transpor recursos entre órgãos e categorias econômicas, inclusive fonte de recursos, nos termos do artigo 167, Inciso VI da Constituição Federal.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Santo Antônio, 24 DE MARÇO de 2022

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE ERRATA

TERMO DE ERRATA

Foi publicado nos Diários Oficial de Contas (TCE) na edição nº. 2329 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios (AMM-MT) na edição nº. 3.861 no dia 24 de Novembro de 2021, o Contrato N° 27/2021, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO e a empresa PROJETOP PROJETOS E TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ: 20.386.952/0001-00, entretanto torna-se necessário fazer a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ:- DETERMINA paralisação da obra referente ao Contrato nº. 027/2021 por um período de **90 dias**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ENGENHARIA E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS EM GERAL, PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE OBRA, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM PLUVIAL PROFUNDA, NA AVENIDA PAULO TOLENTINO DE CASTRO E OUTRAS.

LEIA-SE: DETERMINA paralisação da obra referente ao Contrato nº. 027/2021 por um período de **150 dias**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ENGENHARIA E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS EM GERAL, PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE OBRA, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM PLUVIAL PROFUNDA, NA AVENIDA PAULO TOLENTINO DE CASTRO E OUTRAS.

Novo Santo Antônio – MT, 25 de Março de 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO N° 06/2022**

ADESÃO A ATA DE REGISTRO 69/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N° 052/2021

ADERENTE (CONTRATANTE): PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

CONTRATADA: AP DA SILVA MULTIEVENTOS ME

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto firmar a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 69/2021 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 052/2021 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS/MT, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS PARA LOCAÇÃO DE SONS, PALCO E ILUMINAÇÃO PARA FESTIVIDADE DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, conforme especificações contidas no termo de referência e ARP nº 69/2021.

VALOR TOTAL R\$ 1.022.200,00 (um milhão e duzentos mil reais)

VIGÊNCIA: 12 meses.

Novo São Joaquim – MT, 25 de março de 2022.

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO E RESPECTIVO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO 25/2022 - INEXIGIBILIDADE N° 02/2022

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente Inexigibilidade de Licitação enquadrada no Inciso III, do Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Doutra Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda a CONTRATA-

ÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A DUPLA **DIEGO E ARNALDO**, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO “**EXPONOV 2022**” QUE SERÁ REALIZADO NO PERÍODO DE 19 À 21/05/2022 NA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM, com a empresa **D&A PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 29.177.070/0001-00 no valor global de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), correndo tal despesa a conta específica constante da Lei Orçamentária do Município de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT, em 25 de março de 2022.

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial

Nº 07/2022

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do Pregoeiro **Devenilson da Silva**, nomeado pela portaria 025/2020, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022 - REGISTRO**

DE PREÇOS, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1452/2018, 1759/2020, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. **Objeto:** Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Óleo Combustível – Diesel Comum, através do Programa Parcerias e Concessões entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA/MT e Contrapartida financeira do Município de Paranatinga/MT**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Abertura da Sessão: Dia 08/04/2022. Às 08:00 h (Hora Local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura www.paranatinga.mt.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sítio Av. Brasil, 1900 – Centro, das **07 às 11h**, Informações pelo e-mail: edital.ptga@hotmail.com ou - Telefone 66 3573-1329/1756. Paranatinga, MT, 25 de março de 2022. Devenilson da Silva Pregoeiro Portaria 025/2020.

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2022.

Processo: Dispensa de Licitação nº 18/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: Multi Comercio De Ferramentas LTDA - ME CNPJ: 14.232.071/0001-24.

Objeto: Aquisição de uma **máquina Vulcano Mig 452 trif**, atendendo as necessidades da secretaria municipal de transportes do município de Paranatinga-MT, com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo Decreto Nº 9.412/2018.

Do prazo: 23/03/2022 até o dia 22/04/2022.

Do valor mensal: R\$: 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

Seq.	Item	Descrição	Und.	Qtd.	V. Unit.	Valor total
01	996657	MAQUINA VULCANO MIG 452 TRIF	UND	01	17.500,00	17.500,00
					Total:	17.500,00

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 054 de 11 de fevereiro de 2022**, o servidor **Emerson Cesar Moretto**, CPF: **021.315.401-32**, lotada e representando a Secretaria Municipal de Transportes.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 25 de março de 2022.

LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT.

Dispensa de Licitação nº 19/2022.

RATIFICAÇÃO:

CONTRATADA: CIRURGICA AL-STYN LTDA CNPJ: 23.141.314/0001-00.

Objeto: Contratação de Empresa para **aquisição de FILME DRYSTAR AGFA DT 2 B 25X30 e FILME DRYSTAR AGFA DT 2 B 20x25**, para manutenção do estoque do Pronto Atendimento, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamento Legal: com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo Decreto Nº 9.412/2018.

Valor da contratação: R\$: **4.074,80** (quatro mil e setenta e quatro reais e oitenta centavos).

Data da contratação: 25/03/2022.

Dispensa de Licitação nº 19/2022.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, o Senhor **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, tendo concordado com os motivos e as motivações apresentados pelo ilustre Secretário Municipal de Saúde o Senhor **Eli Gomes de oliveira** e que resultaram na contratação direta acima especificada, resolve **RATIFICAR** a justificativa para contratação direta em questão e determinar sua publicação apazada na imprensa oficial em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da lei 8.666/93.

Paranatinga – MT., 25 de março de 2022.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT.

Inexigibilidade de Licitação 03/2022.

RATIFICAÇÃO:

Contratada: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA - EPP CNPJ: 04.096.738/0001-55.

Objeto; Contratação de Empresa para **Aquisição de um Acervo Bibliográfico não Imobilizável, contendo 1.000 (mil) livros de estímulo e desenvolvimento**, em atendimento à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social do Município de Paranatinga/MT.

Fundamento Legal: em conformidade com o Artigo 25, Inciso I da lei 8.666/93.

Valor da contratação: R\$: 4.230,00 (quatro mil e duzentos e trinta reais).

Data da contratação: 25/03/2022.

Inexigibilidade de Licitação 03/2022.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, o Senhor **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, tendo concordado com os motivos e as motivações

apresentados pela ilustre Secretária Municipal de Assistência Social a Senhora **Fatima Rosane Ritter Pereira**, que resultou na contratação direta acima especificada, resolve **RATIFICAR** a justificativa para contratação direta em questão e determinar sua publicação apazada na imprensa oficial em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da lei 8.666/93.

Paranatinga – MT., 25 de março de 2022.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2022.

Processo: Inexigibilidade de Licitação nº 03/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: Editora Amigos da Natureza LTDA CNPJ: 04.096.738/0001-55.

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de um **Acervo Bibliográfico não Imobilizável, contendo 1.000 (mil) livros de estímulo e desenvolvimento**, em atendimento à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social do Município de Paranatinga/MT. com fulcro na Lei 8.666/93, art. 25.

Do prazo: 25/03/2022 até o dia 25/05/2022.

Do valor mensal: R\$: 4.230,00 (quatro mil duzentos e trinta reais).

Ordem	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unitário	Valor Máx. Total
1	996807	CARTILHA APRENDA A SE DEFENDER DA VIOLENCIA SEXUAL	UND	500,0000	4,2300	2.115,00
2	996808	VIOLENCIA CONTRA CRIANCA E ADOLESCENTE NAO GUARDE ESTE SEGREDO	UND	500,0000	4,2300	2.115,00

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 054 de 11 de fevereiro de 2022**, a servidora: **Ângela Maria Santos Dias**, CPF: **039.268.121-84**, lotada e representando a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 25 de março de 2022.

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 097/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2021

Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 097/2021 Pregão Eletrônico nº. 97/2021 - Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24;** tendo por objeto: Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Medicamentos do componente básico da Assistência Farmacêutica utilizados no âmbito da Saúde mental, materiais de consumo para Atenção Primária a Saúde no cuidado as populações específica e para Atenção à pessoa com obesidade, Diabetes Mellitus ou Hipertensão arterial em virtude dos impactos sociais ocasionados pela pandemia do COVID-19**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e termo de Referência do respectivo Edital. **Vigência da ARP: 10/12/2021 A 10/12/2022.** Preços Registrados:

Empresa Vencedora				CNPJ da Empresa		Valor Total (R\$)
MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI				09.676.256/0001-98		R\$: 23.274,35
Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	996016	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO - concentracao/dosagem 75mg, forma farmaceutica comprimido, via de administracao oral.	UNIDADE	4.500,00	0,2500	1.125,0000
2	497279	CARBAMAZEPINA - concentracao/dosagem 400mg, forma farmaceutica comprimido, via de administracao oral.	UNIDADE	20.000,00	0,6100	12.200,0000
3	497282	CLONAZEPAN - concentracao/dosagem 2,5mg/ml, forma farmaceutica solucao oral, forma de apresentacao frasco, via de administracao oral.	UNIDADE	600,00	1,7400	1.044,0000
4	497286	DIAZEPAM - concentracao/dosagem 5mg, forma farmaceutica comprimido, via de administracao oral.	UNIDADE	30.000,00	0,0800	2.400,0000
5	996027	FLUOXETINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	25.100,00	0,0900	2.259,0000
6	493756	TIRA REAGENTE P/ DET. DE GLICOSE NO SANGUE POR SENSOR SEM CONTATO DIRETO DO SANGUE NO APARELHO. COM ACAO POR CAPILARIDADE, FAIXA DE MEDICAO ENTRE 10 E 600 MG/DL. CX COM 50 UNIDADE	CAIXA	65,00	30,3900	1.975,3500
7	497296	VALPROATO DE SODIO - concentracao/dosagem 500mg, forma farmaceutica comprimido revestido, via de administracao oral.	UNIDADE	2.500,00	0,7100	1.775,0000

8	497294	VALPROATO DE SODIO - concentracao/dosagem 50mg/ml, forma farmaceutica xarope, forma de apresentacao frasco, via de administracao oral.	UNIDADE	100,00	4,9600	496,0000

Empresa Vencedora			CNPJ da Empresa		Valor Total (R\$)	
SUPER UTIL COMERCIAL LTDA			15.392.562/0001-03		R\$: 2.317,29	
Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	995999	CANELEIRA - EM AREIA OU CHUMBO, REVESTIDA EM COURVIN, REGULAVEL COM VELCRO ,, PESANDO 2 KG	UNIDADE	10,00	28,7000	287,0000
2	995998	CANELEIRA - EM AREIA OU CHUMBO, REVESTIDA EM COURVIN, REGULAVEL COM VELCRO ,, PESANDO 3 KG	UNIDADE	10,00	36,4800	364,8000
3	996000	COLCHONETE - COLCHONETE PARA PRATICA DE EXERCICIOS, CRECHES, ESCOLAS, COLCHONETE PARA DESCANSO ENTRE OUTRAS UTILIDADES TECIDO: COURVIN MEDIDAS: 1,00 X 0,60 X 0,05 ESPUMA: D 20 MATERIAL RESISTENTE E DE FACIL LIMPEZA	UNIDADE	15,00	82,6900	1.240,3500
4	996001	CONE - DEMARCATORIO TIPO PRATO, CONFECCIONADO EM PLASTICO 100%FLEXIVEL, FABRICADO EM PP INJETADO, PARA PRÁTICA DE JOGOS ESPORTIVOS, MEDINDO: 4,00 CM X 20,00 CM, COM GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UNIDADE	14,00	9,2100	128,9400
5	996002	CORDA PARA PULAR – DO TIPO COM ROLAMENTO, PARA EXERCICIO DE AQUECIMENTO, 2,74 METROS , MANETE EM PVC REVESTIDO COM ESPUMA	UNIDADE	10,00	29,6200	296,2000

Empresa Vencedora			CNPJ da Empresa		Valor Total (R\$)	
FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			25.034.906/0001-58		R\$: 20.986,80	
Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	995987	AVENTAL DESCARTAVELPCT C/ 10UNI - JALECO AVENTAL CIRURGICO, TAMANHO UNICO, EM FALSO TECIDO (TIPO JALECO) NA COR BRANCA, MANGA LONGA, 100% POLIPROPILENO, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77	PACOTE	215,00	20,6000	4.429,0000
2	995990	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO -TAMANHO G CX C/ 50 EM LATEX, COM TALCO, COM LUBRIFICACAO COM PERFEITA ADAPTACAO ANATOMICO, AMBIDESTRA, NAO ESTERIL, AJUSTE PERFEITO, RESISTENTE A TRACAO, COM BOA SENSIBILIDADE TATIL, COM TEXTURA UNIFORME,	CAIXA	200,00	26,9900	5.398,0000
3	995991	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX TAMANHO M, CAIXA C/ 50 UN. COMPOSTAS DE LATEX 100% NATURAL, NAO ESTERIL, AMBIDESTRAS, LUBRIFICADAS COM PO BIOABSORVIVEL.	CAIXA	200,00	26,9900	5.398,0000
4	995992	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX TAMANHO P, CAIXA C/ 50 UN. COMPOSTAS DE LATEX 100% NATURAL, NAO ESTERIL, AMBIDESTRAS, LUBRIFICADAS COM PO BIOABSORVIVEL.	CAIXA	220,00	26,1900	5.761,8000

Empresa Vencedora			CNPJ da Empresa		Valor Total (R\$)	
FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			40.724.582/0001-73		R\$: 11.388,72	
Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	497275	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO - concentracao/dosagem 25mg, forma farmaceutica comprimido, via de administracao oral.	UNIDADE	25.008,00	0,0900	2.250,7200
2	497278	CARBAMAZEPINA -concentracao/dosagem 200mg, forma farmaceutica comprimido, via de administracao oral.	UNIDADE	20.000,00	0,2000	4.000,0000
3	497280	CARBONATO DE LITIO - concentracao/dosagem 300mg, forma farmaceutica comprimido, via de administracao oral.	UNIDADE	600,00	0,4000	240,0000
4	996019	CLOMIPRAMINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA DRAGEA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	600,00	0,8000	480,0000
5	996022	DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	480,00	1,3500	648,0000
6	995993	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL - CX C/ 50 UNI. NAO TECIDO, 100% POLIPROPILENO, COM TIRAS, COM TRIPLA CAMADA,, HIPOALERGENICAS, HIDROREPELENTE, NAO INFLAMAVEL, CLIPE NASAL E DE FACIL AJUSTE, COM ELASTICO, CAMADA INTERNA DE FILTRO DE RE	CAIXA	350,00	9,0000	3.150,0000
7	497449	TIAMINA - concentracao/dosagem 300mg, forma farmaceutica comprimido, via de administracao oral.	UNIDADE	2.000,00	0,3100	620,0000

Empresa Vencedora			CNPJ da Empresa		Valor Total (R\$)	
SAO BERNADO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA			23.015.239/0001-30		R\$: 2.847,20	
Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	995996	BOLA DE BORRACHA SUPORTA PESO DE ATÉ 100KG, TIPO OVERBALL, PARA EXERCICIO DE PILATES INFLAVEL, MEDINDO APROX. 25CM DE DIAMETRO	UNIDADE	10,00	17,5500	175,5000
2	996003	EQUIPAMENTO PARA TREINAMENTO MUSCULAR - ROLO DE YOGA E PILATES90X15CM LIXEUP EM ESPUMA IDEAL PARA EXERCICIOS DE EQUILIBRIO, TRABALHA MUSCULOS DO ABDOMEM, LOMBAR, GLUTEOS E QUADRIS. SERVE PARA APOIA A COLUMNA, JOELHO E PES.	UNIDADE	10,00	191,9500	1.919,5000
3	996011	HALTERES - EM BORRACHA, TAMANHO UNICO PESANDO 2 KG, FORMATO TIPO MAROMBA	UNIDADE	20,00	37,6100	752,2000

Empresa Vencedora			CNPJ da Empresa		Valor Total (R\$)	
FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA			39.749.232/0001-82		R\$: 10.240,00	

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	497284	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - concentracao/dosagem 100mg, forma farmaceutica comprimido, via de administracao oral.	UNIDADE	8.000,00	0,3700	2.960,0000
2	996020	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	8.000,00	0,2900	2.320,0000
3	494455	FENITOINA - CONCENTRACAO / DOSAGEM 100MG FORMA COMPRIMIDO	UNIDADE	12.000,00	0,2300	2.760,0000
4	996034	PROMETAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	10.000,00	0,2200	2.200,0000

Empresa Vencedora			CNPJ da Empresa		Valor Total (R\$)	
DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI			33.688.692/0001-61		R\$: 2.759,00	
Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	996006	ESFIGMOMANOMETRO - ANEROIDE, APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL, COM BRACAIDEIRA (S) ADULTO, TRABALHANDO NA FAIXA DE ESCALA DE 0 A 300MM/HG DE ALTA PRECISAO, COM RESOLUCAO DE HG, COM PERA EM LATEX, COM MANGUITO (S) DE BORRACHA SINTETICA, EM BRACAIDEIRA	UNIDADE	20,00	82,0000	1.640,0000
2	996023	FENITOINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	300,00	3,7300	1.119,0000

Empresa Vencedora			CNPJ da Empresa		Valor Total (R\$)	
CORUMBA HOSPITALAR LTDA			18.442.927/0001-47		R\$: 9.441,60	
Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	996008	ESFIGMOMANOMETRO - APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL DE MESA, AUTOMÁTICO DE BRAÇO METODO DE MEDIDA OSCILOMÉTRICA, MEDE PRESSÃO E A PULSAÇÃO, INFLA DESINFLA E DESLIGA AUTOMATICAMENTE, POSSUI MEMÓRIA DE ALTA PRECISÃO. GABINETE CONSTRUÍDO EM ABS, MOS	UNIDADE	14,00	172,5000	2.415,0000
2	996009	ESTETOSCOPIO - BIAURICULAR EM ACO INOX FLEXIVEL NA CURVATURA DO TUBO "Y", AUSCULTADOR DUPLO EM ACO INOX COM DIAFRAGMA DE ALTA SENSIBILIDADE, TAMANHO ADULTO, CONJUNTO BIAURICULAR EM METAL CROMADO RESISTENTE E FLEXIVEL, COM OLIVAS DE PLASTICO RESISTENT	UNIDADE	20,00	65,1100	1.302,2000
3	995994	OXIMETRO - DIGITAL PORTATIL, FAIXA DE SATURACAO 0 ATE 300%,INDICADOR DE TEMPERATURA 0 A 50 GRAUS,PRECISAO A 20 GRAUS DE +/- 1,5 %,BATERIA DE 4 PILHAS DE 1,5V AA,MEDINDO (196 ALT. X 80 LAR. X 60 PROF.) MM	UNIDADE	28,00	119,8000	3.354,4000
4	996014	TERMOMETRO - DIGITAL INFRAVERMELHO, MEDE A TEMPERATURA CORPORAL AO SENTIR A RADIAÇÃO DE CALOR PELA TESTA,ESTRUTURA EM PLASTICO RIGIDO FAIXA DE FUNCIONAMENTO CORPO HUMANO 35.5°C, 42.9°C OBJETO 0°C 118°C COM MEMORIA AMOSTRAGEM AUTOMATICA DA ULTIMA MED	UNIDADE	20,00	118,5000	2.370,0000

Empresa Vencedora			CNPJ da Empresa		Valor Total (R\$)	
PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIP. MEDICO HO			38.120.208/0001-17		R\$: 4.802,80	
Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	995989	LENCO DESCARTAVEL EM 100% POLIPROPILENO, PACOTE C/ 10 UNIDADE NA COR BRANCA COMPRIMENTO E LARGURA 2,00 M X 0,90 M, COM 30 GRAMATURA, EMBALADO INDIVIDUAL EM PLÁSTICO ATOXICO, ART 32 DA LEI 8078/90	PACOTE	200,00	17,9000	3.580,0000
2	992883	MASCARA FACIAL SHIELD ANTIRESPINGO, POLICARBONATO DE 0,5 MM DE ESPESSURA, RESISTENTE A RISCO E PRODUTOS QUIMICOS, REUTILIZAVEL, TRANSPARENTE, EXTREMAMENTE LEVE E COMPACTA.	UNIDADE	60,00	11,3800	682,8000
3	995995	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL - PACOTE COM 100 UNIDADES, CONFECCIONADA A BASE DE FIBRA SINTETICA, DESCARTAVEL, FORMATO ANATOMICO, COM TOTAL CAPACIDADE DE VENTILACAO COM RESISTENTE APRESENTACAO	PACOTE	40,00	13,5000	540,0000

Departamento de Licitações e Contratos, em 25 de março de 2022.

OUVIDORIA MUNICIPAL **LEI CM Nº 2322/2022.**

LEI CM Nº 2322/2022.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA NA LEI Nº 2286/2022, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM ESPECÍFICO AO QUE DISPÕE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCI-ONA E PUBLICA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Parágrafo Único do art. 5º da Lei Municipal Nº 2286/2022, passa a vigorar com as seguintes Funções:

Parágrafo Único: As Funções são as seguintes:

I - 01 - Sistema Financeiro – SF;

II – 01 – Sistema de Recursos Humanos – SRH;

III - 01 – Sistema da Secretaria da Casa Legislativa – SCL;

IV – 01 – Sistema de Ouvidoria – SO;

V - 01 - Sistema de Compras, – SC;

VI - 01 - Sistema de Patrimônio – SP;

VII – 01 - Sistema de Almoxarifado – SA.

VIII – 01 – Sistema de Gestão de Contratos. – SGC.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT; 23 de março de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI CM N° 2323/2022.****LEI CM N° 2323/2022.****“ELEVA O NÚMERO DE VAGAS DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”****O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM ESPECÍFICO AO QUE DISPÕE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA E PUBLICA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Aumenta para 5 (cinco) o número de vagas do Cargo efetivo de Agente Administrativo da Câmara Municipal, de que trata o § 1º do art. 3º da Lei Municipal N° 895/2012.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT; 23 de março de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA**PREFEITO MUNICIPAL****OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI CM N° 2324/2022****LEI CM N° 2324/2022****“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DOS INCISOS, I, II E III DO ART. 6º DA LEI 1520/2017, A CONCESSÃO DE DIÁRIAS NO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM ESPECÍFICO AO QUE DISPÕE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU A ELE SANCIONA E PUBLICA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - O inciso I; II; e III, do Art. 6º da Lei nº 1520/2017 de 01 de dezembro de 2017, em relação ao pagamento de diárias, passa a vigorar com a seguinte redação:

I - R\$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais) fora do Estado para as diárias destinadas ao Presidente da Câmara.

II - R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) fora do Estado para as diárias destinadas aos Vereadores.

III - R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) Dentro do Estado para Procurador Jurídico e Assessor Jurídico da Presidência e Secretários.

2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT; 23 de março de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA**PREFEITO MUNICIPAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA****TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL SRP 032/2021****TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, Sr. Nelson Antonio Orlato, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nº :	32/2021
b) Modalidade :	Pregão: PRESENCIAL
c) Data Adjudicação :	24/03/2022
d) Objeto Adjudicado :	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ARAGÃO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**CNPJ/CPF: 35.942.214/0001-61**

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
11	BOLA - DE EM BORRACHA, PESANDO PESO OFICIAL, DE PARA INICIACAO, DE TAMANHO - CIRCUNFERENCIA N° 10	UND	LCM/N°10	5,00	R\$ 13,6500	R\$ 68,2500
12	BOLA - DE EM BORRACHA, PESANDO PESO OFICIAL, DE PARA INICIACAO, DE TAMANHO - CIRCUNFERENCIA N° 12	UND	LCM/N°12	5,00	R\$ 19,7300	R\$ 98,6500
33	BOLA TAMANHO 0 (ZERO), PAINEL EM 30 GOMOS, TECNOLOGIA SYNERGY. TAMANHO COM 48 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESO DE 270 GRAMAS. REVESTIMENTO EM PU COM MICROFIBRA, COM PONTOS EM 3D. COM MIOLO REMOVÍVEL E CÂMARA DE AR EM LATEX COM LAMINAÇÃO TÊXTIL. BOLA OFICIAL DA CBHB (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL).	UND	KEMPA/REF. LEO	25,00	R\$ 159,9000	R\$ 3.997,5000
39	BOLA TERAPEUTICA - EM BORRACHA, MATRIZADA, COM MIOLO REMOVIVEL, COM PESO MEDICINE BALL DE 4 KG, COM CAMARA AIRBILITY	UND	MAGUSSY/REF. 1028	5,00	R\$ 85,0000	R\$ 425,0000
43	CANELEIRA - EM E.V.A. MEDINDO (30,00X12,00X2,00)CM, REVESTIMENTO EXTRA MACIO, REGULAGEM DE FITA DE NYLON COM VELCRO DE 50CM, PESANDO 1KG	UND	SCALIBU/REF. 1863	50,00	R\$ 27,9500	R\$ 1.397,5000
47	COLCHONETE CONFECCIONADO EM BAGUM E ESPUMA DE DENSIDADE, COM DOIS RESPIROS LATERAIS. MEDIDA PADRÃO: 1,30X0,60X0,10MM, D26	UND	MAX/REF. 130X60X1	50,00	R\$ 49,9900	R\$ 2.499,5000
48	COLETE PARA TREINO C/VIES NO PESCOÇO COM RIBANA, VARIAS CORES, NUMERADOS COM LOGO DA PREFEITURA DE PEDRA PRETA, DUPLA FACE, TAMANHO G.	UND	TRB/REF. 4850	200,00	R\$ 16,9000	R\$ 3.380,0000
52	CONE CHAPEU CHINÊS EM PVC DOBRAVEL 20 CM DE COMPRIMENTO, 20 CM DE LARGURA E 7 CM DE ALTURA (TIPO PRATO)	UND	PISTA E CAMPO/REF. PC-MC001	100,00	R\$ 2,5000	R\$ 250,0000
53	CONE DE AGILIDADE EM PVC DOBRAVEL 23CM DE ALTURA	UND	PISTA E CAMPO/REF. PC-O023	100,00	R\$ 5,5000	R\$ 550,0000

67	HALTER 0,5 KG - HALTERES - EM FERRO, COM ACABAMENTO EMBORRACHA, PESO 0,5KG, NO TAMANHO UNICO, FORMATO TIPO BOLA, PARA FISIOTERAPIA, DEMAIS INFORMACOES COMPLEMENTARES VIDE EDITAL.	UND	SCALIBU/REF. 8660	5,00	R\$ 11,8000	R\$ 59,0000
73	JOGO DE BOCHA - EM COR MESCLADA, TAMANHO DE 11,5 CM, PESO DE 1,150 KG COM 12 BOLAS E DOIS BALINS PEQUENOS, BOCHAS PARA CAMPO SINTETICO, GRAMA SINTETICA, CAMPO DE CARPETE, CAMPO DE SAIBRO, CAMPO DE AREIA E PRAIA, BOCHAS DE ALTA DURABILIDADE E QUALIDADE FEITAS DE RESINA EXTRA NYLON.	UND	PLASTILUC/REF. ITALIANA ML	5,00	R\$ 1.376,0000	R\$ 6.880,0000
75	KIT EXERCITADOR ELASTICO TUBING - KIT MINI FAIXAS ELASTICAS, CONTEM 3 FAIXAS DE LATEX, COM 3 CORES DIFERENTES, SENDO QUE CADA COR POSSUI UM GRAU DE RESISTENCIA - MINIBAND KIT LEVE/MEDIO/FORTE 20CM: CARACTERISTICAS: FEITAS EM 100% LATEX, MATERIAL RESISTENTE E DE OTIMA ELASTICIDADE. RESISTENCIA: LEVE/MEDIA/FORTE. DIMENSOES: 20CM X 5 CM. CAPACIDADE (KG): 9.0 KG A 18 KG	UND	BASICS/REF. ML	5,00	R\$ 30,0000	R\$ 150,0000
90	PLACAR - DE MESA, COM SISTEMA ARTICULADO, MEDINDO 40,00X46,50 CM, PARA JOGOS, COM CAPAS PLASTIFICADAS E CARACTERES EM LAMINAS DE P.V.C, E PONTOS DE 0 A 30 E SET'S DE 0 A 3	UND	PANGUE/REF. 724	10,00	R\$ 159,9900	R\$ 1.599,9000
91	PLACAR - DO TIPO ELETRONICO, PAINEL POLIESPORTIVO COMPLETO COM 8 DIGITOS DE 2,5/6,35CM E 2 DIGITOS DE 2/5,08CM, POSSUI CRONOMETRO, MARCAÇÃO DE PONTOS DE 0 A 99 E DE 0 A 9 PARA SET OU FALTA DE CADA TIME, NAS DIMENSOES: 42 X 25 X 4 CM	UND	GP TRO-NICS LED TIME SPORTS X3/REF. ML	2,00	R\$ 1.195,5900	R\$ 2.391,1800
94	PROTETOR - COM AMARRAS OU ADERENTE PROTETOR DE ESPUMA COM FIXACAO PARA POSTE DE VOLEIBOL	PAR	PANGUE/REF. 582	10,00	R\$ 293,9900	R\$ 2.939,9000
96	RAQUETE DE TÊNIS DE MESA DE MADEIRA COM DOIS LADOS REVESTIDOS EM BORRACHA LISA COM ESPESSURA MINIMA, DA BORRACHA DE 1.5 MM, UM LADO VERMELHO E O OUTRO PRETO; AMBAS BORRACHAS APROVADAS PELA ITTF (INTERNATIONAL TABLE TENNIS FEDERATION)	PAR	VOLLO/REF. VT604	25,00	R\$ 34,9900	R\$ 874,7500
97	REDE - DE PROTECAO DE LATERAIS PARA QUADRA POLIESPORTIVA MALHA 12X12 SEDA PP FIO 04 - POR M²	M2	ANCORA/REF. MALHA 12 FIO 4 PP	1.000,00	R\$ 6,9800	R\$ 6.980,0000
103	REDE DE VOLEIBOL PROFISSIONAL, COR PRETA, FIO 2MM TRANÇADO, ALTURA 1 M, FIO 4, MALHA 10, 4 FAIXA ALGODÃO, 9,5 M, MATERIAL 100% POLIETILENO, COM PROTEÇÃO UV.	UND	PANGUE/REF. 037	20,00	R\$ 119,9900	R\$ 2.399,8000
104	REDE DE VOLEY 2 FAIXAS MATERIAL FIO: NYLON E SEDA, ESPESSURA 2 MM, TAMANHO APROXIMADO : 9,50m x 1m (comprimento x altura)	UND	PANGUE/REF. 385	20,00	R\$ 77,5000	R\$ 1.550,0000
116	TROFEU EM MDF 15 MM E TAMANHO DE 32 CM DE ALTURA FABRICADO COM PEÇAS EM RECORTA A LASER, LAQUEADOS COM PINTURA P.U. ALTO BRILHO NA COR PRETA. SOB-REPOSTO PEÇAS DE ACRILICO EM 02 MM RECORTADOS A LASER APLICAÇÃO DA LOGO-MARCA CONFORME EVENTO E MODALIDADE FEITA SOB IMPRESSÃO DIGITAL EM VINIL BRILHANTE, RESINADAS COM RESINA EPOX CRISTAL SOBRE BASE APLICAÇÃO DE DESE-NO IMPRESSO ADESIVADO NO ACRILICO 02 MM ALUSIVO A MODALIDADE CONFORME EVENTO. BASE DE MDF DUPLO COM 12 MM CADA. TAMANHO TOTAL DE 32 CM.	UND	AKRIL/REF. 32CM	50,00	R\$ 62,9900	R\$ 3.149,5000
117	TROFEU EM MDF 15 MM E TAMANHO DE 40 CM DE ALTURA FABRICADO COM PEÇAS EM RECORTA A LASER, LAQUEADOS COM PINTURA P.U. ALTO BRILHO NA COR PRETA. SOB-REPOSTO PEÇAS DE ACRILICO EM 02 MM RECORTADOS A LASER APLICAÇÃO DA LOGO-MARCA CONFORME EVENTO E MODALIDADE FEITA SOB IMPRESSÃO DIGITAL EM VINIL BRILHANTE, RESINADAS COM RESINA EPOX CRISTAL SOBRE BASE APLICAÇÃO DE DESE-NO IMPRESSO ADESIVADO NO ACRILICO 02 MM ALUSIVO A MODALIDADE CONFORME EVENTO. BASE DE MDF DUPLO COM 12 MM CADA. TAMANHO TOTAL DE 40 CM.	UND	AKRIL/REF. 40CM	50,00	R\$ 69,9900	R\$ 3.499,5000
118	TROFEU EM MDF 15 MM E TAMANHO DE 48 CM DE ALTURA FABRICADO COM PEÇAS EM RECORTA A LASER, LAQUEADOS COM PINTURA P.U. ALTO BRILHO NA COR PRETA. SOB-REPOSTO PEÇAS DE ACRILICO EM 02 MM RECORTADOS A LASER APLICAÇÃO DA LOGO-MARCA CONFORME EVENTO E MODALIDADE FEITA SOB IMPRESSÃO DIGITAL EM VINIL BRILHANTE, RESINADAS COM RESINA EPOX CRISTAL SOBRE BASE APLICAÇÃO DE DESE-NO IMPRESSO ADESIVADO NO ACRILICO 02 MM ALUSIVO A MODALIDADE CONFORME EVENTO. BASE DE MDF DUPLO COM 12 MM CADA. TAMANHO TOTAL DE 48 CM.	UND	AKRIL/REF. 48CM	50,00	R\$ 83,9900	R\$ 4.199,5000

Valor Total Adjudicado - R\$ 49.339,43**Fornecedor: ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA****CNPJ/CPF: 40.626.136/0001-26**

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. To-tal
3	ARCO - EM PLASTICO, TIPO BAMBOLE, COM 70CM DE DIAMETRO	UND	CASA DA EDUCAÇÃO	100,00	R\$ 4,0000	R\$ 400,0000
24	BOLA DE INICIACÃO ESPORTIVA Nº 08, MATRIZADA, 40-42 CM, 110-120 GRS, CAAMARA AIRBILITY. MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO	UND	PENALTY	25,00	R\$ 26,3100	R\$ 657,7500
82	MESA PING PONG - TENIS MESA SENDO: 01 MESA TABUA DE 15 MM (DUAS PARTES) DE 2,74 X 1,52 DE LARGURA X 0,76 DE ALTURA EM MDF	UND	GINASTIC	10,00	R\$ 896,8800	R\$ 8.968,8000

Valor Total Adjudicado - R\$ 10.026,55**Fornecedor: CLARO COMUNICACAO VISUAL EIRELI - EPP****CNPJ/CPF: 08.349.487/0001-24**

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. To-tal
77	MEDALHA EM ZAMAC REDONDA COM DETALHES ONDULADO NA BORDA. TAMANHO DE 8,0 CM FUNDIDA EM ALTO E BAIXO RELEVO ESPESSURA DE 03 MM. BANHADA NA COR OURO VELHO FRENTE EM ALTO RELEVO. EM UM PRIMEIRO CIRCULO NOME DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER E PREFEITURA DE PEDRA PRETA. NO CENTRO, DESCRITO HONRA AO MERITO E O ANO. COM ESTRELAS E RAMOS DE FOLHA DE LOURO EM VOLTA. PINTADA COM RESINA DE COR PRETA. NO VERSO BRASÃO DO MUNICÍPIO EM ALTO RELEVO, SEM PINTURA. PASSADOR DE FITA DE 20 MM DE LARGURA. ACOMPANHA A FITA ACETINADA DE COR PRETA PERSONALIZADA EM UM COR. MEDALHA ACOPLADA EM UM CAIXA AVELUDADA NA COR PRETA TAMANHO DE 9,0 CM	UND	CAV	500,00	R\$ 32,2000	R\$ 16.100,0000
78	MEDALHA METAL ZAMAK, LIGA DE ZINCO (ALUMINIO, COBRE, MAGNÉSIO, E ZINCO.) 40 MM DE CIRCUNFERENCIA, ESPESSURA DE 03 MM FEITA SOB FUNDAÇÃO EM ALTO E BAIXO RELEVO FRENTE: BAIXO RELEVO O NOME (PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT) UM CIRCULO CENTRAL COM APROXIMADAMENTE 45 MM, PARA APLICAÇÃO DE ARTES FEITAS EM CONFORMIDADE AOS EVENTOS E MODALIDADES REALIZADOS, IMPRESSO DIGITAL EM VINIL BRILHANTE E	UND	CAV	500,00	R\$ 26,9000	R\$ 13.450,0000

	APLICAÇÃO DE RESINA EPOX CRISTAL. NO VERSO FUNDIDO EM ALTO E BAIXO RELEVO O BRASÃO DO MUNICÍPIO. BANHADAS NAS CORES OURO, PRATA E BRONZE, FITADA COM FITA ACETINADA COM 80 CM DE COMPRIMENTO E 20 MM DE ESPESSURA DE COR A DEFINIR, PERSONALIZADA EM UMA (01) COR ATRAVES DE SILK SCREEN; LOGO DA ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE ESPORTES E NOME DO EVENTO.					
79	MEDALHA METAL ZAMAK, LIGA DE ZINCO (ALUMINIO, COBRE, MAGNÉSIO, E ZINCO.) 50 MM DE CIRCUNFERENCIA, ESPESSURA DE 03 MM FEITA SOB FUNDAÇÃO EM ALTO E BAIXO RELEVO FRENTE; BAIXO RELEVO O NOME (PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT) UM CIRCULO CENTRAL COM APROXIMADAMENTE 45 MM, PARA APLICAÇÃO DE ARTES FEITAS EM CONFORMIDADE AOS EVENTOS E MODALIDADES REALIZADOS, IMPRESSO DIGITAL EM VINIL BRILHANTE E APLICAÇÃO DE RESINA EPOX CRISTAL. NO VERSO FUNDIDO EM ALTO E BAIXO RELEVO O BRASÃO DO MUNICÍPIO. BANHADAS NAS CORES OURO, PRATA E BRONZE, FITADA COM FITA ACETINADA COM 80 CM DE COMPRIMENTO E 20 MM DE ESPESSURA DE COR A DEFINIR, PERSONALIZADA EM UMA (01) COR ATRAVES DE SILK SCREEN; LOGO DA ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE ESPORTES E NOME DO EVENTO.	UND	CAV	500,00	R\$ 6,5900	R\$ 3.295,0000
80	MEDALHA METAL ZAMAK, LIGA DE ZINCO (ALUMINIO, COBRE, MAGNÉSIO, E ZINCO.) 60 MM DE CIRCUNFERENCIA, ESPESSURA DE 03 MM FEITA SOB FUNDAÇÃO EM ALTO E BAIXO RELEVO FRENTE; BAIXO RELEVO O NOME (PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT) UM CIRCULO CENTRAL COM APROXIMADAMENTE 45 MM, PARA APLICAÇÃO DE ARTES FEITAS EM CONFORMIDADE AOS EVENTOS E MODALIDADES REALIZADOS, IMPRESSO DIGITAL EM VINIL BRILHANTE E APLICAÇÃO DE RESINA EPOX CRISTAL. NO VERSO FUNDIDO EM ALTO E BAIXO RELEVO O BRASÃO DO MUNICÍPIO. BANHADAS NAS CORES OURO, PRATA E BRONZE, FITADA COM FITA ACETINADA COM 80 CM DE COMPRIMENTO E 20 MM DE ESPESSURA DE COR A DEFINIR, PERSONALIZADA EM UMA (01) COR ATRAVES DE SILK SCREEN; LOGO DA ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE ESPORTES E NOME DO EVENTO.	UND	CAV	500,00	R\$ 6,5500	R\$ 3.275,0000
81	MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, COM FIGURA DE UMA ÁGUIA E RAMOS DE LOURO, METALIZADA NA COR DOURADA, COM O TAMANHO DE 35 MM DE DIÂMETRO E CENTRO DE 25MM DE DIÂMETRO COM GRAVAÇÃO DE "HONRA AO MÉRITO", COM ADESIVO DE 25MM. POSSUI ESPESSURA MÁXIMA DE 3MM. PESO APROXIMADO DE 15 GRAMAS. SUPORTE PARA FITA DE 15MM DE LARGURA. A MEDALHA PODE VIR ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM, NAS CORES: AZUL, VERMELHA, AMARELA, BRANCA OU VERDE. MODELO DE FITA COM 1,5 CENTÍMETROS DE LARGURA POR 80 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO	UND	CAV	500,00	R\$ 3,3000	R\$ 1.650,0000

Valor Total Adjudicado - R\$ 37.770,00**Fornecedor: GERAÇÃO 2.000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA EPP****CNPJ/CPF: 03.449.844/0001-02**

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	ANILHA - EM FERRO FUNDIDO, PINTURA EM LATAO, COM 10KG	UND	FUNDIBAN	30,00	R\$ 109,9500	R\$ 3.298,5000
6	BALANCA - DE VIDRO TEMPERADO, COM CAPACIDADE DE PESAGEM DE 180 KG X 100 G, BANDEJA DE VIDRO TEMPERADO 8 MM, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, DISPLAY/VISOR LCD, CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 KGS, BATERIA ADICIONAL DE LÍTIUM, COM DIMENSÕES DA ÁREA DE PESAGEM C 320 X L 320 MM, NA COR TRANSPARENTE.	UND	BIOLAND	5,00	R\$ 89,0000	R\$ 445,0000
8	BARREIRA DE PVC 66 CM LARGURA, ALTURA AJUSTÁVEL DE 06 A 38CM.	UND	PISTCAMPO	20,00	R\$ 55,0000	R\$ 1.100,0000
19	BOLA DE BEACH SOCCER, PESO 410 - 440 GR, CIRCUNFERENCIA 68 - 70 CM, 08 GOMOS, LAMINADO PU PRO, CONSTRUÇÃO TERMOTEC, CAMARA 6D, SISTEMA DE FÓRRO TERMOFIOX, CAMADA INTERNA NEOGEL, PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, MIOLO CAPSULA SIS, PODERÁ SER SOLITADO APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E REALIZAÇÃO DE TESTES DE FUNCIONALIDADE DO MATERIAL IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PENALTY BEACH SOCCER PRO OU TOPPER	UND	TOPPER	30,00	R\$ 199,9500	R\$ 5.998,5000
25	BOLA DE TENIS 25% MAIS LENTA, TUBO COM 03 BOLAS	UND	SCALIBUR	25,00	R\$ 43,1000	R\$ 1.077,5000
42	BOTIJÃO TÉRMICO 12 LITROS: BOTIJÃO TERMOPLÁSTICO, COM TORNEIRA SERVE FÁCIL, TAMPA ROSQUEADA, TRIPE E ALÇA SUPERIOR. CAPACIDADE: 12 LITROS. CORES: AZUL E VERMELHO.	UND	SOPRANO	20,00	R\$ 153,0000	R\$ 3.060,0000
44	CANELEIRA - EM PLACA DE FERRO, REVESTIDA EM COURVIN, REGULÁVEL COM VELCRO, 5 KG	UND	POLI	10,00	R\$ 34,0000	R\$ 340,0000
54	CONE DE SINALIZAÇÃO PRETO/AMARELO 50CM-VEDAL, BORRACHA.	UND	SCALIBUR	100,00	R\$ 15,9000	R\$ 1.590,0000
85	PESO - EM AÇO, PARA ATLETISMO DO TIPO ARREMESSO 2,00 kg	UND	SCALIBUR	2,00	R\$ 103,9500	R\$ 207,9000
99	REDE DE BASQUETE, MODELO CHUÁ, FIO 4 MM, MATERIAL SEDA	PAR	PANGUE	20,00	R\$ 26,5000	R\$ 530,0000
105	SACO PARA GUARDAR BOLAS - DE LONA, NA MEDIDA DE (1,10X0,80)CM, NA COR AZUL	UND	SCALIBUR	20,00	R\$ 57,0000	R\$ 1.140,0000
107	SIMULADOR DE DEGRAUS - STEP EM COMPENSADO 10MM, EMBORRACHADO, FORRADO EM EVA	UND	PANGUE	25,00	R\$ 119,9900	R\$ 2.999,7500
115	TROFÉU COM ALTURA DE 98 CM COM BASE OCTOGONAL DE 26,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE QUATRO CONES NA COR DOURADA, COM QUATRO TAMPAS NA COR DOURADA. SOBRE ESTAS TAMPAS, QUATRO COLUNAS COM ESTRIAS EM ALTO RELEVO NA COR DOURADA, COM SUPORTES NA COR DOURADA. SOBRE ESTAS COLUNAS QUATRO CONES NA COR DOURADA COM QUATRO TAMPAS NA COR DOURADA. SOBRE ESTES CONES UMA BASE EM MADEIRA, UM SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA E UMA TAÇA ABERTA METALIZADA NA COR DOURADA, COM 46 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. ALÇAS E SUPORTE METALIZADOS NA COR DOURADA. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO OU ADESIVO IMPRESSO JÁ GRAVADOS. UMA ESTATUETA DE HONRA AO MÉRITO (DEUSA DA VITÓRIA) FIXA NO CENTRO DA BASE E QUATRO ESTATUETAS DE ÁGUIAS FIXAS NAS LATERAIS DA BASE EM MADEIRA.	UND	JEPS	50,00	R\$ 230,0000	R\$ 11.500,0000

Valor Total Adjudicado - R\$ 33.287,15**Fornecedor: MARCIO BORGES DA SILVA 46889205120****CNPJ/CPF: 24.126.601/0001-03**

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total

4	ARO DE BASQUETE OFICIAL RETRATIL, CONFECCIONADO EM FERRO REDONDO 5/8 COM 0,45 CENTIMETRO DE DIÂMETRO APOIADO EM SUPORTE REFORÇADO.	PAR	spiter	5,00	R\$ 595,0000	R\$ 2.975,0000
17	BOLA DE BASQUETEBOL FEMININA PESO 510-567g CIRCUNFERENCIA: 72-74CM, 08 GOMOS, LAMINADO: MICROFIBRA, CONSTRUÇÃO: MATRIZADA, CAMARA: 6D, SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO, CAMADA INTERNA - PROCESSO EXTRA ARACNUN, MIOLO: CAPSULA SIS. COM SELO DA NBB (NOVO BASQUETE BRASIL) IGUAL OU SUPERIOR A 6.8 CROSSOVER OU SPALDING TAMANHO 6	UND	spalding	50,00	R\$ 190,0000	R\$ 9.500,0000
21	BOLA DE FUTSAL, CONFECCIONADA EM PU, 55-59 CM, 350-380G, CAMARA AIRBILITY, 08 GOMOS, TERMOTEC, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO COM SELO CBFS, IGUAL OU SUPERIOR MARCA PENALTY MODELO MAX 200. OBS.: PODERÁ SER SOLITADO APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E REALIZAÇÃO DE TESTES DE FUNCIONALIDADE DO MATERIAL, IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PENALTY - ADIDAS.	UND	penalty	50,00	R\$ 153,0000	R\$ 7.650,0000
23	BOLA DE FUTSAL, PU, 50-55CM, 300-350G, CAMARA, 08 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU, AIRBILITY, TERMOTEC, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO COM SELO CBFS, IGUAL OU SUPERIOR MARCA PENALTY MODELO MAX 100. OBS.: PODERÁ SER SOLITADO APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E REALIZAÇÃO DE TESTES DE FUNCIONALIDADE DO MATERIAL, IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PENALTY - ADIDAS	UND	penalty	50,00	R\$ 148,0000	R\$ 7.400,0000
29	BOLA DE VOLEI DE QUADRA 8,0, 1° LINHA, TAMANHO CIRCUNFERENCIA 65 - 67 CM, PESO 260 -280 G, 18 GOMOS, COMPOSIÇÃO DO MATERIAL LAMINADO MICROFIBRA, CONSTRUÇÃO TERMOTEC, CAMARA 6D, SISTEMA DE FORRO DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEO-TEC, PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, MIOLO CAPSULA ASSIS APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL (FIVB), QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS MIKASA - PENALTY	UND	mikasa	60,00	R\$ 317,8000	R\$ 19.068,0000
31	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, PESO 410-450G, DIÂMETRO 68-70CM, 32 GOMOS, LAMINADO EM PU, COSTURADA A MÃO, CAMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TRAXIAL, MIOLO CAPSULA SIS. IGUAL, SUPERIOR OU SIMILAR A BRASIL 70 R1	UND	penalty	50,00	R\$ 94,0000	R\$ 4.700,0000
34	BOLA TAMANHO 1 (UM), PAINEL EM 30 GOMOS, TECNOLOGIA SYNERGY, TAMANHO COM 50 CM DE CIRCUNFERENCIA, PESO DE 290 GRAMAS. REVESTIMENTO EM PU COM MICROFIBRA, COM PONTOS EM 3D. COM MIOLO REMOVIVEL E CAMARA DE AR EM LATEX COM LAMINAÇÃO TEXTIL. BOLA OFICIAL DA CBHB (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL).	UND	kempa	25,00	R\$ 232,0000	R\$ 5.800,0000
36	BOLA TAMANHO 3 (TRÊS), PAINEL EM 30 GOMOS, TECNOLOGIA SYNERGY, TAMANHO COM 58 CM DE CIRCUNFERENCIA, PESO DE 425 GRAMAS. REVESTIMENTO EM PU COM MICROFIBRA, COM PONTOS EM 3D. COM MIOLO REMOVIVEL E CAMARA DE AR EM LATEX COM LAMINAÇÃO TEXTIL. BOLA OFICIAL DA CBHB (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL).	UND	kempa	25,00	R\$ 234,0000	R\$ 5.850,0000
40	BOLA TERAPEUTICA - EM BORRACHA, MATRIZADA, COM MIOLO REMOVIVEL, COM PESO MEDICINE BALL DE 5 KG, COM CAMARA AIRBILITY	UND	magussy	5,00	R\$ 92,0000	R\$ 460,0000
46	COLA - PARA HANDEBOL p	UND	magussy	5,00	R\$ 46,0000	R\$ 230,0000
59	DARDO - DE ATLETISMO, PESANDO APROXIMADO DE 600G, ESTRUTURA DE BAMBÚ, CABECA DE FERRO (PINTADO), EMPUNHADURA FABRICADA EM CORDA DE ALGODÃO	UND	pista e campo	5,00	R\$ 84,0000	R\$ 420,0000
60	DARDO - EM ESPUMA, 90 CM DE COMPRIMENTO, 05 CM DE LARGURA, PESO DE 96G, PARA ATLETISMO	UND	pista e campo	2,00	R\$ 74,2000	R\$ 148,4000
65	FITA DEMARCATÓRIA PARA BEACH SOCCER	UND	pista e campo	20,00	R\$ 239,8000	R\$ 4.796,0000
76	MARTELO PARA ATLETISMO - EM AÇO, PESADO 3,00KG, OFICIAL FEMININO, DIÂMETRO DA CABECA DE 95 A 110MM, PARA LANÇAMENTO, COMPRIMENTO A PARTIR DA PARTE INTERNA DA EMPUNHADURA 1.160 A 1.195 MM, MATERIAL COM CERTIFICADO, NÚMERO DE INSCRIÇÃO E APROVAÇÃO DA IAAF	UND	pista e campo	2,00	R\$ 178,0000	R\$ 356,0000
84	PAR DE ANTENAS OFICIAIS DE VOLEIBOL, VARA FLEXIVEL COM 1,80 DE COMPRIMENTO E 10 MM DE DIÂMETRO, FEITA DE FIBRA DE VIDRO MACIÇO, INTERCALADAS NAS CORES VERMELHO E BRANCO.	PAR	pista e campo	5,00	R\$ 85,0000	R\$ 425,0000
87	PESO - FERRO ESMALTADO, 3 KG	UND	scalibu	2,00	R\$ 55,0000	R\$ 110,0000
100	REDE DE FUTEBOL CAMPO, FIO 4 MM, MATERIAL SEDA, DIMENSÕES: 7,5m NA LARGURA, 2,5m DE ALTURA, 1m DE RECUO SUPERIOR e 2,5m DE RECUO INFERIOR	PAR	matrix	20,00	R\$ 310,0000	R\$ 6.200,0000

Valor Total Adjudicado - R\$ 76.088,40

Fornecedor: P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME

CNPJ/CPF: 21.395.275/0001-41

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ANILHA - AÇO TRABALHADO, PRETA, 5 KILO	UND	UNIBRÁS	30,00	R\$ 59,0000	R\$ 1.770,0000
5	BOLA DE VOLEI DE QUADRA 6,0, TAMANHO CIRCUNFERENCIA 65 - 67 CM, PESO 260 -280 G, 18 GOMOS, COMPOSIÇÃO DO MATERIAL LAMINADO MICROFIBRA, CONSTRUÇÃO TERMOTEC, CAMARA 6D, SISTEMA DE FORRO DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOGEL, PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, MIOLO CAPSULA ASSIS APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL (FIVB), QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS - PENALTY	UND	PENALTY	60,00	R\$ 238,0000	R\$ 14.280,0000
7	BARRA DE 1,50M MACIÇA AÇO 1020 PARA ANILHAS DE MUSCULAÇÃO	UND	VITAMEC	5,00	R\$ 275,2000	R\$ 1.376,0000
9	BASTÃO PARA GINÁSTICA - CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, CONJUNTO COM 8 BASTÕES COLORIDOS, LISOS E OCOS, DE SEÇÃO CIRCULAR, PARA REVEZAMENTO, MEDINDO 28 A 30CM DE COMPRIMENTO 12 A 13CM DE DIÂMETRO E PESANDO 50 A 60G, CONFORME AS REGRAS DA IAAF	UND	PISTA E CAMPO	5,00	R\$ 89,0000	R\$ 445,0000
10	BASTÃO PARA GINÁSTICA - EM MADEIRA, COM 1M	UND	PANGUÉ	5,00	R\$ 11,9200	R\$ 59,6000
13	BOLA - DO TIPO TENIS DE QUADRA ESTÁGIO 2, NA COR LARANJA, 50 % MAIS LENTA, CONFECCIONADA EM BORRACHA/FELTRO COM DIÂMETRO DE 42 E 43 GRAMAS CIRCUNFERENCIA Nº 4, MAIS LENTA QUE AS TRADICIONAIS	UND	LCM	50,00	R\$ 14,3000	R\$ 715,0000
14	BOLA - DO TIPO TENIS DE QUADRA ESTÁGIO 3, NA COR VERMELHA, 75 % MAIS LENTA, CONFECCIONADA EM BORRACHA/FELTRO OU ESPUMA COM DIÂMETRO 42 E 43 GRAMAS CIRCUNFERENCIA Nº 4, MAIOR QUE AS DO ESTÁGIO 1 E 2 E AS TRADICIONAIS	UND	LCM	50,00	R\$ 14,3100	R\$ 715,5000
15	BOLA BASQUETE MIRIM DE BORRACHA PESO 290-280G, DIÂMETRO 72-74CM, BORRACHA	UND	MAGUSSY	100,00	R\$ 48,0000	R\$ 4.800,0000
16	BOLA DE BASQUETEBOL 3X3 DE COURO BOLA OFICIAL FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE BASQUETEBOL (FIBA) IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS PENALTY OU WILSON	UND	WILSON	25,00	R\$ 127,9100	R\$ 3.197,7500

18	BOLA DE BASQUETEBOL MASCULINA PESO 580-620gCIRCUNFERENCIA: 75-77CM, 08 GOMOS, LAMINADO: MICROFIBRA, CONSTRUÇÃO: MATRIZADA, CAMARÁ: 6D, SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO, CAMADA INTERNA - PROCESSO EXTRA ARACUN, MIOLO: CAPSULA SIS, COM SELO DA NBB (NOVO BASQUETE BRASIL) IGUAL OU SUPERIOR A 7.8 CROSOVER OU SPALDING TAMNAHO 7	UND	SPALDING	50,00	R\$ 190,0000	R\$ 9.500,0000
20	BOLA DE FUTSAL, CONFECCIONADA EM PU ULTRA 100%, 64CM, 430G, CAMARA AIRBILITY, TERMOTEC, MIOLO SLIMP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO, EM PU, COM 8 GOMOS, COM SELO CBFS, IGUAL OU SUPERIOR MARCA PENALTY MODELO MAX 500. OBS.: PODERA SER SOLITADO APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E REALIZAÇÃO DE TESTES DE FUNCIONALIDADE DO MATERIAL, IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PENALTY - ADIDAS	UND	PENALTY	50,00	R\$ 175,0000	R\$ 8.750,0000
22	BOLA DE FUTSAL, PESO 410 - 430 GR, CIRCUNFERENCIA 62.5 - 63.5cm, 11 GOMOS, LAMINADO PU PRO, CONSTRUÇÃO TERMOTEC, CAMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOTEC, PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, MIOLO CAPSULA SIS, COM SELO CBFS, IGUAL OU SUPERIOR MARCA PENALTY MODELO MAX 1000. OBS.: PODERA SER SOLITADO APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E REALIZAÇÃO DE TESTES DE FUNCIONALIDADE DO MATERIAL, IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PENALTY - ADIDAS.	UND	PENALTY	50,00	R\$ 249,0000	R\$ 12.450,0000
26	BOLA DE TÊNIS DE MESA, 1 ESTRELA, COR BRANCA, DE PLÁSTICO, 40MM, PESO VARIANDO ENTRE 2,67G E 2,77G, CERTIFICADA PELA ITTF OU POR ENTIDADE ESPORTIVA DE TÊNIS DE MESA NACIONAL OU ESTRANGEIRA.	UND	DHS	50,00	R\$ 6,3100	R\$ 315,5000
27	BOLA DE TENIS DE QUADRA TUBO COM 03 BOLAS DESENVOLVIDA EM BORRACHA E FELTRO EXCLUSIVO DURA-WEAVE QUE OFERECE MAXIMA DURABILIDADE COM AUMENTO DO DESEMPENHO, APROVADA PELA I.T.F (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE TENIS) TUBO COM 03 BOLAS	UND	WILSON	30,00	R\$ 51,9100	R\$ 1.557,3000
28	BOLA DE VÔLEI DE PRAIA, COSTURADA 10 GOMOS, MATERIAL COURO SINTÉTICO TECNOLOGIA TWINSTLOCK, COMPOSIÇÃO, CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA: 66-68 CM, CAMARA BURIL MIOLO REMOVIVEL, PESO: 280G, BOLA APROVADA PELA FIVB E BOLA OFICIAL DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VÔLEI DE PRAIA CBV, MATERIAL IGUAL, SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA MIKASA VLS300	UND	MIKASA	50,00	R\$ 357,0000	R\$ 17.850,0000
30	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, PESO 410-450G, CIRCUNFERENCIA 68-70CM, 14 GOMOS, LAMINADO EM PU, TERMOTEC, CAMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOGEL, PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, MIOLO CAPSULA SIS, IGUAL, SUPERIOR OU SIMILAR A S11 R1 DA MARCA PENALTY	UND	PENALTY	50,00	R\$ 184,0000	R\$ 9.200,0000
32	BOLA OFICIAL DE FUTVOLEI APROVADA PELA FIFA, POSSUI 32 PAINEIS, TAMANHO 5, COMPOSIÇÃO MATERIAL COURO SINTETICO DE ALTA DENSIDADE, CONSTRUÇÃO SOFT BUILT NYLON WOND, SELO DE QUALIDADE FIFA. BOLA OFICIAL DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEVOLEI. BOLA OFICIAL DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTVOLEI.	UND	MKASA	30,00	R\$ 319,9100	R\$ 9.597,3000
35	BOLA TAMANHO 2 (DOIS), PAINEL EM 30 GOMOS, TECNOLOGIA SYNERGY, TAMANHO COM 54 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESO DE 325 GRAMAS, REVESTIMENTO EM PU COM MICROFIBRA, COM PONTOS EM 3D, COM MIOLO REMOVIVEL E CAMARA DE AR EM LATEX COM LAMINAÇÃO TEXTIL. BOLA OFICIAL DA CBHB (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL).	UND	KEMPA	25,00	R\$ 235,0000	R\$ 5.875,0000
37	BOLA TERAPEUTICA - EM BORRACHA, MATRIZADA, COM MIOLO REMOVIVEL, COM PESO MEDICINE BALL DE 2 KG, COM CAMARA AIRBILITY	UND	MAGUSSY	5,00	R\$ 66,0000	R\$ 330,0000
38	BOLA TERAPEUTICA - EM BORRACHA, MATRIZADA, COM MIOLO REMOVIVEL, COM PESO MEDICINE BALL DE 3 KG, COM CAMARA AIRBILITY	UND	MAGUSSY	5,00	R\$ 75,0000	R\$ 375,0000
41	BOMBA DE ENCHER BOLA, COM TUBO DE POLICARBONATO, INFLA NOS DOIS SENTIDOS, DUPLA AÇÃO, CONTEM MANGUEIRA EMBUTIDA E DUAS AGULHAS	UND	MAGUSSY	20,00	R\$ 22,0000	R\$ 440,0000
45	CINTO DE TRACAO - EM BORRACHA, DUPLO, CONTENDO 2 CINTOS, COM VELCRO E FIVELA 4 ELASTICOS DE 1 METRO 1 FITA DE ANCORAGEM 2 FITAS DE SUPORTE COM MOSQUETAO.	UND	F. FIT-NESS	20,00	R\$ 189,0000	R\$ 3.780,0000
49	COLETE PARA TREINO, FURADINHO C/VIÉS NO PESCOÇO, VÁRIAS CORES, COM LOGO DA PREFEITURA DE PEDRA PRETA TAMANHO G.	UND	TRB	200,00	R\$ 8,7000	R\$ 1.740,0000
50	COLETE PARA TREINO, FURADINHO C/VIÉS NO PESCOÇO, VÁRIAS CORES, COM LOGO DA PREFEITURA DE PEDRA PRETA, TAMANHO M.	UND	TRB	200,00	R\$ 8,7000	R\$ 1.740,0000
51	CONE - DE SINALIZAÇÃO EM PVC RIGIDO, NA COR LARANJA E BRANCO, COM 2 FAIXAS REFLETIVAS, MEDINDO 75CM DE ALTURA E BASE QUADRADA DE 40CM - CONE DE SINALIZAÇÃO COM FURO SUPERIOR, DELIMITADOR EM PVC COM 75 CM DE ALTURA; CONES COM FURO. EXTREMAMENTE LEVE E PORTÁTIL.	UND	SCALIBU	100,00	R\$ 37,0000	R\$ 3.700,0000
55	CORDA - DE NYLON, NA COR BRANCA, MEDINDO 10 MM, DE DIAMETRO, TIPO TRANCADA FLUTUANTE	METRO	RIOMAR	300,00	R\$ 5,5100	R\$ 1.653,0000
56	CORDA - DE SEDA, DIAMETRO DE 12 MM, DO TIPO TRANCADA	METRO	RIOMAR	300,00	R\$ 3,1100	R\$ 933,0000
57	CORDAS, FIO 6 DE POLIPROPILENO	METRO	RIOMAR	300,00	R\$ 3,9100	R\$ 1.173,0000
58	CRONOMETRO - CRONOMETRO DIGITAL, PROGRESSIVO COM FUNCAO SPLIT, EXIBE AS PARCIAIS DO TEMPO, FUNCAO RELOGIO COM ALARME DIARIO, CALENDARIO COM DIAS DA SEMANA, DIMENSÕES: 70 X 23 X 60 MM, ALIMENTAÇÃO COM BATERIA LR 44, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UND	GOLD SPORTS	10,00	R\$ 19,9100	R\$ 199,1000
61	DARDO DE PLÁSTICO 300G	UND	TURBOJAV	5,00	R\$ 80,0000	R\$ 400,0000
62	DISCO - EM BORRACHA, BORDA ARREDONDADA, DIAMETRO 15MM APROXIMADAMENTE, COM 0,75KG	UND	PISTA E CAMPO	5,00	R\$ 54,0000	R\$ 270,0000
63	EQUIPAMENTOS PARA GINASTICA - ESCADA PARA TREINAMENTO MEDINDO 5 METROS COM 10 DEGRAUS, CONFECCIONADA COM SUPORTE EM NYLON E HASTES EM PLASTICO ABS	UND	CW POWER	2,00	R\$ 53,0000	R\$ 106,0000
66	FITA DEMARCATÓRIA PARA VOLEI DE PRAIA E FUTEVOLEI, DIMENSÃO 18X09 COM 05 CM DE LARGURA, COM CRAVOS EM FERRO PARA FIXAÇÃO	UND	PANGUÉ	20,00	R\$ 120,0000	R\$ 2.400,0000
68	HALTER 2 KG - HALTERES - EM FERRO, COM ACABAMENTO EMBORRACHADO, PESO 2KG, NO TAMANHO UNICO, PARA FISIOTERAPIA, FORMATO TIPO BOLA, GARANTIA, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UND	UNIBRÁS	50,00	R\$ 28,0000	R\$ 1.400,0000
69	HALTER 3 KG - HALTERES - EM FERRO, COM ACABAMENTO EMBORRACHADO, PESO 3KG, NO TAMANHO UNICO, FORMATO TIPO BOLA, PARA FISIOTERAPIA, DEMAIS INFORMACOES COMPLEMENTARES VIDE EDITAL.	UND	UNIBRÁS	50,00	R\$ 42,0000	R\$ 2.100,0000
71	HALTERES - EM E.V.A., TAMANHO DE (25,00 X 25,00 X 3,00) CM, TIPO HARPA, COLORIDO, PARA EXERCICIO DOS MEMBROS SUPERIORES EM HIDROTERAPIA	UND	DUCALE	50,00	R\$ 63,9100	R\$ 3.195,5000
72	HALTERES - EM FERRO, NO TAMANHO COM ACABAMENTO EMBORRACHADO, FORMATO TIPO BOLA, COM 5KG, GARANTIA DE 01 ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICACAO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, PARA FISIOTERAPIA	UND	UNIBRÁS	10,00	R\$ 73,5100	R\$ 735,1000

74	JUMP MINI CAMA ELASTICA, PÉS FIXOS, 36 MOLAS, 98 CM, SUPORTA ATÉ 180 KG	UND	VITAMEC	25,00	R\$ 264,0000	R\$ 6.600,0000
83	MIOLO - DE SILICONE PARA VALVULA DE BOLAS ESPORTIVAS	UND	MAGUSSY	100,00	R\$ 1,5100	R\$ 151,0000
86	PESO - EM FERRO FUNDIDO CINZENTO E REVESTIDO EM PVC, FORMATO TIPO HALTERE, COM PESO DE 2KG NA COR PRETO	UND	UNIBRÁS	2,00	R\$ 28,8000	R\$ 57,6000
88	PESO - FERRO, 4 KG	UND	UNIBRÁS	2,00	R\$ 71,9100	R\$ 143,8200
89	PESO - REVESTIDO EM PVC, FORMATO TIPO HALTERE, COM PESO DE 1KG, BOLINHAS DE CHUMBO	UND	UNIBRÁS	2,00	R\$ 15,1100	R\$ 30,2200
92	PLACAS TIPO TATAME DE EVA, MEDINDO 1X1 M, PLACAS ENCAIXÁVEIS, CORES DIVERSAS	UND	HAITI	100,00	R\$ 36,4000	R\$ 3.640,0000
95	RAQUETE - DE TENIS DE QUADRA EM ALUMINIO, CORDAS EM NYLON, PEGADOR EMBORRACHADO, TODOS OS TAMANHOS	UND	STARFLEX	10,00	R\$ 167,9100	R\$ 1.679,1000
98	REDE - EM POLIETILENO, PARA FUTSAL, 100% VIRGEM, MALHA 12X12, EM CORDA TRANÇADA, FIO 6MM, MEDINDO (3,20X2,10X0,80X0,80)M, NA COR BRANCA	PAR	PANGUÉ	20,00	R\$ 307,0000	R\$ 6.140,0000
101	REDE DE FUTEBOL SETE SOCIETY 6 MTS, FIO 4 OU 5 MATERIAL SEDA, DIMENSÕES: 6,2m NA LARGURA, 2,3m DE ALTURA, 1,00m DE RECUO SUPERIOR e 1,00m DE RECUO INFERIOR	PAR	PANGUÉ	20,00	R\$ 243,0000	R\$ 4.860,0000
102	REDE DE TÊNIS DE MESA COM SUPORTE	UND	PANGUÉ	20,00	R\$ 17,4000	R\$ 348,0000
108	SUPORTE - PARA ANTENA DE VOLEIBOL DE AREIA, FAIXA LATERAL PARA BALIZAMENTO DE REDE DE VOLEIBOL, COSTURA DUPLA, CONFECCIONADA EM LONA DE ALGODÃO DUPLADA, FECHAMENTO TOTAL EM VELCRO DE 40 MM, MEDIDA DE 2,00 M DE COMPRIMENTO E 50 MM DE LARGURA, COR BRANCA	UND	PANGUÉ	10,00	R\$ 34,3100	R\$ 343,1000
110	TRENA FIBRA DE VIDRO 50M	UND	STARFER	5,00	R\$ 90,0000	R\$ 450,0000
111	TROFEU - EM METAL, NA COR BRONZE, ESTATUETA COM BASE, COM 1.10M DE ALTURA	UND	JEBS	50,00	R\$ 198,0000	R\$ 9.900,0000
112	TROFÉU COM 23 CM DE ALTURA, COM BASE OVAL COM 22,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA COM FRISO NA TAMPADA DA BASE METALIZADO NA COR DOURADA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA E UMA ESTATUETA FIXA DE UMA CHUTEIRA METALIZADA NA COR DOURADA. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO. COM GRAVAÇÃO CONFORME EVENTO OU SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.	UND	VITÓRIA	50,00	R\$ 94,5000	R\$ 4.725,0000
113	TROFÉU COM 34 CM DE ALTURA, COM BASE OVAL COM 22,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA COM FRISO NA TAMPADA DA BASE METALIZADO NA COR DOURADA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA E UMA ESTATUETA FIXA DE GOLEIRO DE FUTEBOL METALIZADA NA COR DOURADA. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO. COM GRAVAÇÃO CONFORME EVENTO OU SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.	UND	VITÓRIA	50,00	R\$ 94,0000	R\$ 4.700,0000
114	TROFÉU COM ALTURA DE 105 CM COM BASE OCTOGONAL DE 26,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE QUATRO CONES NA COR DOURADA, COM QUATRO TAMPAS NA COR DOURADA. SOBRE ESTAS TAMPAS, QUATRO COLUNAS COM ESTRIAS EM ALTO RELEVO NA COR DOURADA, COM SUPORTES NA COR DOURADA. SOBRE ESTAS COLUNAS QUATRO CONES NA COR DOURADA COM QUATRO TAMPAS NA COR DOURADA. SOBRE ESTES CONES UMA BASE EM MADEIRA, UM SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA E UMA TAÇA ABERTA METALIZADA NA COR DOURADA, COM 46 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. ALÇAS E SUPORTE METALIZADOS NA COR DOURADA. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO OU ADESIVO IMPRESSO JÁ GRAVADOS. UMA ESTATUETA DE HONRA AO MÉRITO (DEUSA DA VITÓRIA) FIXA NO CENTRO DA BASE E QUATRO ESTATUETAS DE AGUIAS FIXAS NAS LATERAIS DA BASE EM MADEIRA.	UND	JEBS	50,00	R\$ 254,0000	R\$ 12.700,0000

Valor Total Adjudicado - R\$ 185.591,49

PEDRA PRETA, 24 DE MARÇO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2021

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2021

Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, que após a análise e julgamento do Processo Licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2021**, Objeto: “Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Esportivos conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.”, conforme quadro de preço abaixo descrito. Referente ao resultado do processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2021**; devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, declara que sagrou-se vencedora do respectivo processo, a empresa:

Fornecedor: **ARAGÃO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**

CNPJ/CPF: 35.942.214/0001-61

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
11	BOLA - DE EM BORRACHA, PESANDO PESO OFICIAL, DE PARA INICIACAO, DE TAMANHO - CIRCUNFERENCIA Nº 10	UND	LCM/Nº10	5,00	R\$ 13,6500	R\$ 68,2500
12	BOLA - DE EM BORRACHA, PESANDO PESO OFICIAL, DE PARA INICIACAO, DE TAMANHO - CIRCUNFERENCIA Nº 12	UND	LCM/Nº12	5,00	R\$ 19,7300	R\$ 98,6500
33	BOLA TAMANHO 0 (ZERO), PAINEL EM 30 GOMOS, TECNOLOGIA SYNERGY. TAMANHO COM 48 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESO DE 270 GRAMAS. REVESTIMENTO EM PU COM MICROFIBRA, COM PONTOS EM 3D. COM MIOLO REMOVÍVEL E CÂMARA DE AR EM LATEX	UND	KEMPA/REF. LEO	25,00	R\$ 159,9000	R\$ 3.997,5000

	COM LAMINAÇÃO TÊXTIL. BOLA OFICIAL DA CBHB (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL).					
39	BOLA TERAPEUTICA - EM BORRACHA, MATRIZADA, COM MIOLO REMOVIVEL, COM PESO MEDICINE BALL DE 4 KG, COM CAMARA AIRBILITY	UND	MAGUSSY/REF. 1028	5,00	R\$ 85,0000	R\$ 425,0000
43	CANELEIRA - EM E.V.A. MEDINDO (30,00X12,00X2,00)CM, REVESTIMENTO EXTRA MACIO, REGULAGEM DE FITA DE NYLON COM VELCRO DE 50CM, PESANDO 1KG	UND	SCALIBU/REF. 1863	50,00	R\$ 27,9500	R\$ 1.397,5000
47	COLCHONETE CONFECCIONADO EM BAGUM E ESPUMA DE DENSIDADE, COM DOIS RESPIROS LATERAIS. MEDIDA PADRÃO: 1,30X0,60X0,10MM, D26	UND	MAX/REF. 130X60X1	50,00	R\$ 49,9900	R\$ 2.499,5000
48	COLETE PARA TREINO C/VIÉS NO PESCOÇO COM RIBANA, VÁRIAS CORES, NUMERADOS COM LOGO DA PREFEITURA DE PEDRA PRETA, DUPLA FACE, TAMANHO G.	UND	TRB/REF. 4850	200,00	R\$ 16,9000	R\$ 3.380,0000
52	CONE CHAPEU CHINÊS EM PVC DOBRÁVEL 20 CM DE COMPRIMENTO, 20 CM DE LARGURA E 7 CM DE ALTURA (TIPO PRATO)	UND	PISTA E CAMPO/REF. PC-MC001	100,00	R\$ 2,5000	R\$ 250,0000
53	CONE DE AGILIDADE EM PVC DOBRÁVEL 23CM DE ALTURA	UND	PISTA E CAMPO/REF. PC-O023	100,00	R\$ 5,5000	R\$ 550,0000
67	HALTER 0,5 KG - HALTERES - EM FERRO, COM ACABAMENTO EMBORRACHA, PESO 0,5KG, NO TAMANHO ÚNICO, FORMATO TIPO BOLA, PARA FISIOTERAPIA, DEMAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES VIDE EDITAL.	UND	SCALIBU/REF. 8660	5,00	R\$ 11,8000	R\$ 59,0000
73	JOGO DE BOCHA - EM COR MESCLADA, TAMANHO DE 11,5 CM, PESO DE 1,150 KG COM 12 BOLAS E DOIS BALINS PEQUENOS, BOCHAS PARA CAMPO SINTÉTICO, GRAMA SINTÉTICA, CAMPO DE CARPETE, CAMPO DE SAIBRO, CAMPO DE AREIA E PRAIA, BOCHAS DE ALTA DURABILIDADE E QUALIDADE FEITAS DE RESINA EXTRA NYLON.	UND	PLASTILUC/REF. ITALIANA ML	5,00	R\$ 1.376,0000	R\$ 6.880,0000
75	KIT EXERCITADOR ELÁSTICO TUBING - KIT MINI FAIXAS ELÁSTICAS, CONTEM 3 FAIXAS DE LATEX, COM 3 CORES DIFERENTES, SENDO QUE CADA COR POSSUI UM GRAU DE RESISTÊNCIA - MINIBAND KIT LEVE/MÉDIO/FORTE 20CM: CARACTERÍSTICAS: FEITAS EM 100% LATEX, MATERIAL RESISTENTE E DE ÓTIMA ELASTICIDADE. RESISTÊNCIA: LEVE/MÉDIO/FORTE. DIMENSÕES: 20CM X 5 CM. CAPACIDADE (KG): 9,0 KG A 18 KG	UND	BASICS/REF. ML	5,00	R\$ 30,0000	R\$ 150,0000
90	PLACAR - DE MESA, COM SISTEMA ARTICULADO, MEDINDO 40,00X46,50 CM, PARA JOGOS, COM CAPAS PLASTIFICADAS E CARACTERES EM LAMINAS DE P.V.C, E PONTOS DE 0 A 30 E SET'S DE 0 A 3	UND	PANGUE/REF. 724	10,00	R\$ 159,9900	R\$ 1.599,9000
91	PLACAR - DO TIPO ELETRÔNICO, PAINEL POLIESPORTIVO COMPLETO COM 8 DÍGITOS DE 2,5/6,35CM E 2 DÍGITOS DE 2,5/0,8CM, POSSUI CRONOMETRO, MARCAÇÃO DE PONTOS DE 0 A 99 E DE 0 A 9 PARA SET OU FALTA DE CADA TIME, NAS DIMENSÕES: 42 X 25 X 4 CM	UND	GP TRO-NICS LED TIME SPORTS X3/REF. ML	2,00	R\$ 1.195,5900	R\$ 2.391,1800
94	PROTETOR - COM AMARRAS OU ADERENTE PROTETOR DE ESPUMA COM FIXAÇÃO PARA POSTE DE VOLEIBOL	PAR	PANGUE/REF. 582	10,00	R\$ 293,9900	R\$ 2.939,9000
96	RAQUETE DE TÊNIS DE MESA DE MADEIRA COM DOIS LADOS REVESTIDOS EM BORRACHA LISA COM ESPESURA MÍNIMA, DA BORRACHA DE 1,5 MM, UM LADO VERMELHO E O OUTRO PRETO; AMBAS BORRACHAS APROVADAS PELA ITTF (INTERNATIONAL TABLE TENNIS FEDERATION)	PAR	VOLLO/REF. VT604	25,00	R\$ 34,9900	R\$ 874,7500
97	REDE - DE PROTEÇÃO DE LATERAIS PARA QUADRA POLIESPORTIVA MALHA 12X12 SEDA PP FIO 04 - POR M²	M2	ANCORA/REF. MALHA 12 FIO 4 PP	1.000,00	R\$ 6,9800	R\$ 6.980,0000
103	REDE DE VOLEIBOL PROFISSIONAL, COR PRETA, FIO 2MM TRANÇADO, ALTURA 1 M, FIO 4, MALHA 10, 4 FAIXA ALGODÃO, 9,5 M, MATERIAL 100% POLIETILENO, COM PROTEÇÃO UV.	UND	PANGUE/REF. 037	20,00	R\$ 119,9900	R\$ 2.399,8000
104	REDE DE VOLEY 2 FAIXAS MATERIAL FIO: NYLON E SEDA, ESPESURA 2 MM, TAMANHO APROXIMADO : 9,50m x 1m (comprimento x altura)	UND	PANGUE/REF. 385	20,00	R\$ 77,5000	R\$ 1.550,0000
116	TROFÉU EM MDF 15 MM E TAMANHO DE 32 CM DE ALTURA FABRICADO COM PEÇAS EM RECORTO A LASER, LAQUEADOS COM PINTURA P.U. ALTO BRILHO NA COR PRETA. SOB-REPOSTO PEÇAS DE ACRILICO EM 02 MM RECORTADOS A LASER APLICAÇÃO DA LOGO-MARCA CONFORME EVENTO E MODALIDADE FEITA SOB IMPRESSÃO DIGITAL EM VINIL BRILHANTE, RESINADAS COM RESINA EPOX CRISTAL SOBRE BASE APLICAÇÃO DE DESENHO IMPRESSO ADESIVADO NO ACRILICO 02 MM ALUSIVO A MODALIDADE CONFORME EVENTO. BASE DE MDF DUPLO COM 12 MM CADA. TAMANHO TOTAL DE 32 CM.	UND	AKRIL/REF. 32CM	50,00	R\$ 62,9900	R\$ 3.149,5000
117	TROFÉU EM MDF 15 MM E TAMANHO DE 40 CM DE ALTURA FABRICADO COM PEÇAS EM RECORTO A LASER, LAQUEADOS COM PINTURA P.U. ALTO BRILHO NA COR PRETA. SOB-REPOSTO PEÇAS DE ACRILICO EM 02 MM RECORTADOS A LASER APLICAÇÃO DA LOGO-MARCA CONFORME EVENTO E MODALIDADE FEITA SOB IMPRESSÃO DIGITAL EM VINIL BRILHANTE, RESINADAS COM RESINA EPOX CRISTAL SOBRE BASE APLICAÇÃO DE DESENHO IMPRESSO ADESIVADO NO ACRILICO 02 MM ALUSIVO A MODALIDADE CONFORME EVENTO. BASE DE MDF DUPLO COM 12 MM CADA. TAMANHO TOTAL DE 40 CM.	UND	AKRIL/REF. 40CM	50,00	R\$ 69,9900	R\$ 3.499,5000
118	TROFÉU EM MDF 15 MM E TAMANHO DE 48 CM DE ALTURA FABRICADO COM PEÇAS EM RECORTO A LASER, LAQUEADOS COM PINTURA P.U. ALTO BRILHO NA COR PRETA. SOB-REPOSTO PEÇAS DE ACRILICO EM 02 MM RECORTADOS A LASER APLICAÇÃO DA LOGO-MARCA CONFORME EVENTO E MODALIDADE FEITA SOB IMPRESSÃO DIGITAL EM VINIL BRILHANTE, RESINADAS COM RESINA EPOX CRISTAL SOBRE BASE APLICAÇÃO DE DESENHO IMPRESSO ADESIVADO NO ACRILICO 02 MM ALUSIVO A MODALIDADE CONFORME EVENTO. BASE DE MDF DUPLO COM 12 MM CADA. TAMANHO TOTAL DE 48 CM.	UND	AKRIL/REF. 48CM	50,00	R\$ 83,9900	R\$ 4.199,5000

Valor Total Adjudicado - R\$ 49.339,43

Fornecedor: ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 40.626.136/0001-26

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	ARCO - EM PLÁSTICO, TIPO BAMBOLE, COM 70CM DE DIÂMETRO	UND	CASA DA EDUCAÇÃO	100,00	R\$ 4,0000	R\$ 400,0000
24	BOLA DE INICIAÇÃO ESPORTIVA Nº 08, MATRIZADA, 40-42 CM, 110-120 GRS, CAAMARA AIRBILITY. MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO	UND	PENALTY	25,00	R\$ 26,3100	R\$ 657,7500
82	MESA PING PONG - TENIS MESA SENDO: 01 MESA TABUA DE 15 MM (DUAS PARTES) DE 2,74 X 1,52 DE LARGURA X 0,76 DE ALTURA EM MDF	UND	GINASTIC	10,00	R\$ 896,8800	R\$ 8.968,8000

Valor Total Adjudicado - R\$ 10.026,55

Fornecedor: CLARO COMUNICACAO VISUAL EIRELI - EPP

CNPJ/CPF: 08.349.487/0001-24

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
77	MEDALHA EM ZAMAC REDONDA COM DETALHES ONDULADO NA BORDA. TAMANHO DE 8,0 CM FUNDIDA EM ALTO E BAIXO RELEVO ESPESSURA DE 03 MM. BANHADA NA COR OURO VELHO FRENTE EM ALTO RELEVO. EM UM PRIMEIRO CÍRCULO NOME DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER E PREFEITURA DE PEDRA PRETA. NO CENTRO, DESCRITO HONRA AO MÉRITO E O ANO COM ESTRELAS E RAMOS DE FOLHA DE LOURO EM VOLTA. PINTADA COM RESINA DE COR PRETA. NO VERSO BRASÃO DO MUNICÍPIO EM ALTO RELEVO, SEM PINTURA. PASSADOR DE FITA DE 20 MM DE LARGURA, ACOMPANHA A FITA ACETINADA DE COR PRETA PERSONALIZADA EM UM COR. MEDALHA ACOPLADA EM UM CAIXA AVELUDADA NA COR PRETA TAMANHO DE 9,0 CM	UND	CAV	500,00	R\$ 32,2000	R\$ 16.100,0000
78	MEDALHA METAL ZAMAK, LIGA DE ZINCO (ALUMÍNIO, COBRE, MAGNÉSIO, E ZINCO.) 40 MM DE CIRCUNFERÊNCIA, ESPESSURA DE 03 MM FEITA SOB FUNDIÇÃO EM ALTO E BAIXO RELEVO FRENTE: BAIXO RELEVO O NOME (PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT) UM CÍRCULO CENTRAL COM APROXIMADAMENTE 45 MM, PARA APLICAÇÃO DE ARTES FEITAS EM CONFORMIDADE AOS EVENTOS E MODALIDADES REALIZADOS, IMPRESSO DIGITAL EM VINIL BRILHANTE E APLICAÇÃO DE RESINA EPOX CRISTAL. NO VERSO FUNDIDO EM ALTO E BAIXO RELEVO O BRASÃO DO MUNICÍPIO. BANHADAS NAS CORES OURO, PRATA E BRONZE. FITADA COM FITA ACETINADA COM 80 CM DE COMPRIMENTO E 20 MM DE ESPESSURA DE COR A DEFINIR, PERSONALIZADA EM UMA (01) COR ATRAVÉS DE SILK SCREEN; LOGO DA ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE ESPORTES E NOME DO EVENTO.	UND	CAV	500,00	R\$ 26,9000	R\$ 13.450,0000
79	MEDALHA METAL ZAMAK, LIGA DE ZINCO (ALUMÍNIO, COBRE, MAGNÉSIO, E ZINCO.) 50 MM DE CIRCUNFERÊNCIA, ESPESSURA DE 03 MM FEITA SOB FUNDIÇÃO EM ALTO E BAIXO RELEVO FRENTE: BAIXO RELEVO O NOME (PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT) UM CÍRCULO CENTRAL COM APROXIMADAMENTE 45 MM, PARA APLICAÇÃO DE ARTES FEITAS EM CONFORMIDADE AOS EVENTOS E MODALIDADES REALIZADOS, IMPRESSO DIGITAL EM VINIL BRILHANTE E APLICAÇÃO DE RESINA EPOX CRISTAL. NO VERSO FUNDIDO EM ALTO E BAIXO RELEVO O BRASÃO DO MUNICÍPIO. BANHADAS NAS CORES OURO, PRATA E BRONZE. FITADA COM FITA ACETINADA COM 80 CM DE COMPRIMENTO E 20 MM DE ESPESSURA DE COR A DEFINIR, PERSONALIZADA EM UMA (01) COR ATRAVÉS DE SILK SCREEN; LOGO DA ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE ESPORTES E NOME DO EVENTO.	UND	CAV	500,00	R\$ 6,5900	R\$ 3.295,0000
80	MEDALHA METAL ZAMAK, LIGA DE ZINCO (ALUMÍNIO, COBRE, MAGNÉSIO, E ZINCO.) 60 MM DE CIRCUNFERÊNCIA, ESPESSURA DE 03 MM FEITA SOB FUNDIÇÃO EM ALTO E BAIXO RELEVO FRENTE: BAIXO RELEVO O NOME (PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT) UM CÍRCULO CENTRAL COM APROXIMADAMENTE 45 MM, PARA APLICAÇÃO DE ARTES FEITAS EM CONFORMIDADE AOS EVENTOS E MODALIDADES REALIZADOS, IMPRESSO DIGITAL EM VINIL BRILHANTE E APLICAÇÃO DE RESINA EPOX CRISTAL. NO VERSO FUNDIDO EM ALTO E BAIXO RELEVO O BRASÃO DO MUNICÍPIO. BANHADAS NAS CORES OURO, PRATA E BRONZE. FITADA COM FITA ACETINADA COM 80 CM DE COMPRIMENTO E 20 MM DE ESPESSURA DE COR A DEFINIR, PERSONALIZADA EM UMA (01) COR ATRAVÉS DE SILK SCREEN; LOGO DA ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE ESPORTES E NOME DO EVENTO.	UND	CAV	500,00	R\$ 6,5500	R\$ 3.275,0000
81	MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, COM FIGURA DE UMA ÁGUA E RAMOS DE LOURO, METALIZADA NA COR DOURADA, COM O TAMANHO DE 35 MM DE DIÂMETRO E CENTRO DE 25MM DE DIÂMETRO COM GRAVAÇÃO DE "HONRA AO MÉRITO". COM ADESIVO DE 25MM. POSSUI ESPESSURA MÁXIMA DE 3MM. PESO APROXIMADO DE 15 GRAMAS. SUPORTE PARA FITA DE 15MM DE LARGURA. A MEDALHA PODE VIR ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM, NAS CORES: AZUL, VERMELHA, AMARELA, BRANCA OU VERDE. MODELO DE FITA COM 1,5 CENTÍMETROS DE LARGURA POR 80 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO	UND	CAV	500,00	R\$ 3,3000	R\$ 1.650,0000

Valor Total Adjudicado - R\$ 37.770,00

Fornecedor: GERAÇÃO 2.000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA EPP

CNPJ/CPF: 03.449.844/0001-02

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	ANILHA - EM FERRO FUNDIDO, PINTURA EM LATAO, COM 10KG	UND	FUNDIBAN	30,00	R\$ 109,9500	R\$ 3.298,5000
6	BALANCA - DE VIDRO TEMPERADO, COM CAPACIDADE DE PESAGEM DE 180 KG X 100 G, BANDEJA DE VIDRO TEMPERADO 8 MM, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, DISPLAY/VISOR LCD, CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 KGS, BATERIA ADICIONAL DE LÍTIUM, COM DIMENSÕES DA ÁREA DE PESAGEM C 320 X L 320 MM, NA COR TRANSPARENTE.	UND	BIOLAND	5,00	R\$ 89,0000	R\$ 445,0000
8	BARREIRA DE PVC 66 CM LARGURA, ALTURA AJUSTÁVEL DE 06 A 38CM.	UND	PISTCAMPO	20,00	R\$ 55,0000	R\$ 1.100,0000
19	BOLA DE BEACH SOCCER, PESO 410 - 440 GR, CIRCUNFERÊNCIA 68 - 70 CM, 08 GOMOS, LAMINADO PU PRO, CONSTRUÇÃO TERMOTEC, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFÍXO, CÂMARA INTERNA NEOGEL, PROCESSO EXTRA DÚPLA COLAGEM, MILO CAPSULA SIS. PODERÁ SER SOLITADO APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E REALIZAÇÃO DE TESTES DE FUNCIONALIDADE DO MATERIAL IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PENALTY BEACH SOCCER PRO OU TOPPER	UND	TOPPER	30,00	R\$ 199,9500	R\$ 5.998,5000
25	BOLA DE TENIS 25% MAIS LENTA, TUBO COM 03 BOLAS	UND	SCALIBUR	25,00	R\$ 43,1000	R\$ 1.077,5000
42	BOTIJÃO TÉRMICO 12 LITROS: BOTIJÃO TERMOPLÁSTICO, COM TORNEIRA SERVE FÁCIL, TAMPAS ROSQUEADA, TRIPE E ALÇA SUPERIOR. CAPACIDADE: 12 LITROS. CORES: AZUL E VERMELHO.	UND	SOPRANO	20,00	R\$ 153,0000	R\$ 3.060,0000
44	CANELEIRA - EM PLACA DE FERRO, REVESTIDA EM COURVIN, REGULÁVEL COM VELCRO, 5 KG	UND	POLI	10,00	R\$ 34,0000	R\$ 340,0000
54	CONE DE SINALIZAÇÃO PRETO/AMARELO 50CM-VEDAL, BORRACHA.	UND	SCALIBUR	100,00	R\$ 15,9000	R\$ 1.590,0000
85	PESO - EM AÇO, PARA ATLETISMO DO TIPO ARREMESSO 2,00 kg	UND	SCALIBUR	2,00	R\$ 103,9500	R\$ 207,9000
99	REDE DE BASQUETE, MODELO CHUÁ, FIO 4 MM, MATERIAL SEDA	PAR	PANGUE	20,00	R\$ 26,5000	R\$ 530,0000
105	SACO PARA GUARDAR BOLAS - DE LONA, NA MEDIDA DE (1,10X0,80)CM, NA COR AZUL	UND	SCALIBUR	20,00	R\$ 57,0000	R\$ 1.140,0000
107	SIMULADOR DE DEGRAUS - STEP EM COMPENSADO 10MM, EMBORRACHADO, FORRADO EM EVA	UND	PANGUE	25,00	R\$ 119,9900	R\$ 2.999,7500
115	TROFÉU COM ALTURA DE 98 CM COM BASE OCTOGONAL DE 26,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE QUATRO CONES NA COR DOURADA, COM QUATRO TAMPAS NA COR DOURADA. SOBRE ESTAS TAMPAS, QUATRO COLUNAS COM ESTRIAS EM ALTO RELEVO NA COR DOURADA, COM SUPORTES NA COR DOURADA. SO-	UND	JEPS	50,00	R\$ 230,0000	R\$ 11.500,0000

BRE ESTAS COLUNAS QUATRO CONES NA COR DOURADA COM QUATRO TAMPAS NA COR DOURADA. SOBRE ESTES CONES UMA BASE EM MADEIRA, UM SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA E UMA TAÇA ABERTA METALIZADA NA COR DOURADA, COM 46 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. ALÇAS E SUPORTE METALIZADOS NA COR DOURADA. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO OU ADESIVO IMPRESSO JÁ GRAVADOS. UMA ESTATUETA DE HONRA AO MÉRITO (DEUSA DA VITÓRIA) FIXA NO CENTRO DA BASE E QUATRO ESTATUETAS DE ÁGUIAS FIXAS NAS LATERAIS DA BASE EM MADEIRA.					

Valor Total Adjudicado - R\$ 33.287,15

Fornecedor: MARCIO BORGES DA SILVA 46889205120

CNPJ/CPF: 24.126.601/0001-03

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	ARO DE BASQUETE OFICIAL RETRATIL, CONFECCIONADO EM FERRO REDONDO 5/8 COM 0,45 CENTÍMETRO DE DIÂMETRO APOIADO EM SUPORTE REFORÇADO.	PAR	spiter	5,00	R\$ 595,0000	R\$ 2.975,0000
17	BOLA DE BASQUETEBOL FEMININA PESO 510-567g CIRCUNFERÊNCIA: 72-74CM, 08 GOMOS, LAMINADO: MICROFIBRA, CONSTRUÇÃO: MATRIZADA, CAMARA: 6D, SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO, CAMADA INTERNA - PROCESSO EXTRA ARACNUN, MIOLO: CAPSULA SIS, COM SELO DA NBB (NOVO BASQUETE BRASIL) IGUAL OU SUPERIOR A 6.8 CROSSOVER OU SPALDING TAMANHO 6	UND	spalding	50,00	R\$ 190,0000	R\$ 9.500,0000
21	BOLA DE FUTSAL, CONFECCIONADA EM PU, 55-59 CM, 350-380G, CAMARA AIRBILITY, 08 GOMOS, TERMOTEC, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO COM SELO CBFS, IGUAL OU SUPERIOR MARCA PENALTY MODELO MAX 200. OBS.: PODERÁ SER SOLITADO APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E REALIZAÇÃO DE TESTES DE FUNCIONALIDADE DO MATERIAL, IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PENALTY - ADIDAS.	UND	penalty	50,00	R\$ 153,0000	R\$ 7.650,0000
23	BOLA DE FUTSAL, PU, 50-55CM, 300-350G, CAMARA, 08 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU, AIRBILITY, TERMOTEC, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO COM SELO CBFS, IGUAL OU SUPERIOR MARCA PENALTY MODELO MAX 100. OBS.: PODERÁ SER SOLITADO APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E REALIZAÇÃO DE TESTES DE FUNCIONALIDADE DO MATERIAL, IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PENALTY - ADIDAS	UND	penalty	50,00	R\$ 148,0000	R\$ 7.400,0000
29	BOLA DE VOLEI DE QUADRA 8,0, 1° LINHA, TAMANHO CIRCUNFERENCIA 65 - 67 CM, PESO 260 -280 G, 18 GOMOS, COMPOSIÇÃO DO MATERIAL LAMINADO MICROFIBRA, CONSTRUÇÃO TERMOTEC, CAMARA 6D, SISTEMA DE FORRO DE FORRO TERMOFIXO CAMADA INTERNA NEO-TEC, PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, MIOLO CAPSULA ASSIS APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL (FIVB), QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS MIKASA - PENALTY	UND	mikasa	60,00	R\$ 317,8000	R\$ 19.068,0000
31	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, PESO 410-450G, DIÂMETRO 68-70CM, 32 GOMOS, LAMINADO EM PU, COSTURADA À MÃO, CAMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TRAXIAL, MIOLO CAPSULA SIS, IGUAL, SUPERIOR OU SIMILAR A BRASIL 70 R1	UND	penalty	50,00	R\$ 94,0000	R\$ 4.700,0000
34	BOLA TAMANHO 1 (UM), PAINEL EM 30 GOMOS, TECNOLOGIA SYNERGY, TAMANHO COM 50 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESO DE 290 GRAMAS, REVESTIMENTO EM PU COM MICROFIBRA, COM PONTOS EM 3D, COM MIOLO REMOVIVEL E CAMARA DE AR EM LATEX COM LAMINAÇÃO TEXTIL. BOLA OFICIAL DA CBHB (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL).	UND	kempa	25,00	R\$ 232,0000	R\$ 5.800,0000
36	BOLA TAMANHO 3 (TRÊS), PAINEL EM 30 GOMOS, TECNOLOGIA SYNERGY, TAMANHO COM 58 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESO DE 425 GRAMAS, REVESTIMENTO EM PU COM MICROFIBRA, COM PONTOS EM 3D, COM MIOLO REMOVIVEL E CAMARA DE AR EM LATEX COM LAMINAÇÃO TEXTIL. BOLA OFICIAL DA CBHB (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL).	UND	kempa	25,00	R\$ 234,0000	R\$ 5.850,0000
40	BOLA TERAPEUTICA - EM BORRACHA, MATRIZADA, COM MIOLO REMOVIVEL, COM PESO MEDICINE BALL DE 5 KG, COM CAMARA AIRBILITY	UND	magussy	5,00	R\$ 92,0000	R\$ 460,0000
46	COLA - PARA HANDEBOL p	UND	magussy	5,00	R\$ 46,0000	R\$ 230,0000
59	DARDO - DE ATLETISMO, PESANDO APROXIMADO DE 600G, ESTRUTURA DE BAMBU, CABECA DE FERRO (PINTADO), EMPUNHADURA FABRICADA EM CORDA DE ALGODÃO	UND	pista e campo	5,00	R\$ 84,0000	R\$ 420,0000
60	DARDO - EM ESPUMA, 90 CM DE COMPRIMENTO, 05 CM DE LARGURA, PESO DE 96G, PARA ATLETISMO	UND	pista e campo	2,00	R\$ 74,2000	R\$ 148,4000
65	FITA DEMARCATÓRIA PARA BEACH SOCCER	UND	pista e campo	20,00	R\$ 239,8000	R\$ 4.796,0000
76	MARTELO PARA ATLETISMO - EM AÇO, PESADO 3,00KG, OFICIAL FEMININO, DIÂMETRO DA CABECA DE 95 A 110MM, PARA LANÇAMENTO, COMPRIMENTO A PARTIR DA PARTE INTERNA DA EMPUNHADURA 1.160 A 1.195 MM, MATERIAL COM CERTIFICADO, NÚMERO DE INSCRIÇÃO E APROVAÇÃO DA IAAF	UND	pista e campo	2,00	R\$ 178,0000	R\$ 356,0000
84	PAR DE ANTENAS OFICIAIS DE VOLEIBOL, VARA FLEXIVEL COM 1,80 DE COMPRIMENTO E 10 MM DE DIÂMETRO, FEITA DE FIBRA DE VIDRO MACIÇO, INTERCALADAS NAS CORES VERMELHO E BRANCO.	PAR	pista e campo	5,00	R\$ 85,0000	R\$ 425,0000
87	PESO - FERRO ESMALTADO, 3 KG	UND	scalibu	2,00	R\$ 55,0000	R\$ 110,0000
100	REDE DE FUTEBOL CAMPO, FIO 4 MM, MATERIAL SEDA, DIMENSÕES: 7,5m NA LARGURA, 2,5m DE ALTURA, 1m DE RECUO SUPERIOR e 2,5m DE RECUO INFERIOR	PAR	matrix	20,00	R\$ 310,0000	R\$ 6.200,0000

Valor Total Adjudicado - R\$ 76.088,40

Fornecedor: P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME

CNPJ/CPF: 21.395.275/0001-41

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ANILHA - AÇO TRABALHADO, PRETA, 5 KILO	UND	UNIBRÁS	30,00	R\$ 59,0000	R\$ 1.770,0000
5	BOLA DE VOLEI DE QUADRA 6,0, TAMANHO CIRCUNFERENCIA 65 - 67 CM, PESO 260 -280 G, 18 GOMOS, COMPOSIÇÃO DO MATERIAL LAMINADO MICROFIBRA, CONSTRUÇÃO TERMOTEC, CAMARA 6D, SISTEMA DE FORRO DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOGEL, PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, MIOLO CAPSULA ASSIS APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL (FIVB), QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS - PENALTY	UND	PENALTY	60,00	R\$ 238,0000	R\$ 14.280,0000
7	BARRA DE 1,50M MACIÇA AÇO 1020 PARA ANILHAS DE MUSCULAÇÃO	UND	VITAMEC	5,00	R\$ 275,2000	R\$ 1.376,0000

9	BASTAO PARA GINASTICA - CONFECCIONADO EM PLASTICO, CONJUNTO COM 8 BASTOS COLORIDOS, LISOS E OCOS, DE SECAO CIRCULAR, PARA REVEZAMENTO, MEDINDO 28 A 30CM DE COMPRIMENTO 12 A 13CM DE DIAMETRO E PESANDO 50 A 60G, CONFORME AS REGRAS DA IAAF	UND	PISTA E CAMPO	5,00	R\$ 89,0000	R\$ 445,0000
10	BASTAO PARA GINASTICA - EM MADEIRA, COM 1M	UND	PANGUÉ	5,00	R\$ 11,9200	R\$ 59,6000
13	BOLA - DO TIPO TENIS DE QUADRA ESTAGIO 2, NA COR LARANJA, 50 % MAIS LENTA, CONFECCIONADA EM BORRACHA/FELTRO COM DIAMETRO DE 42 E 43 GRAMAS CIRCUNFERENCIA N° 4, MAIS LENTA QUE AS TRADICIONAIS	UND	LCM	50,00	R\$ 14,3000	R\$ 715,0000
14	BOLA - DO TIPO TENIS DE QUADRA ESTAGIO 3, NA COR VERMELHA, 75 % MAIS LENTA, CONFECCIONADA EM BORRACHA/FELTRO OU ESPUMA COM DIAMETRO 42 E 43 GRAMAS CIRCUNFERENCIA N° 4, MAIOR QUE AS DO ESTAGIO 1 E 2 E AS TRADICIONAIS	UND	LCM	50,00	R\$ 14,3100	R\$ 715,5000
15	BOLA BASQUETE MIRIM DE BORRACHA PESO 290-280G, DIÂMETRO 72-74CM, BORRACHA	UND	MAGUSSY	100,00	R\$ 48,0000	R\$ 4.800,0000
16	BOLA DE BASQUETEBOL 3X3 DE COURO BOLA OFICIAL FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE BASQUETEBOL (FIBA) IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS PENALTY OU WILSON	UND	WILSON	25,00	R\$ 127,9100	R\$ 3.197,7500
18	BOLA DE BASQUETEBOL MASCULINA PESO 580-620g CIRCUNFERENCIA: 75-77CM, 08 GOMOS, LAMINADO: MICROFIBRA, CONSTRUÇÃO: MATRIZADA, CAMARA: 6D, SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO, CAMADA INTERNA - PROCESSO EXTRA ARACNUN, MIOLO: CAPSULA SIS, COM SELO DA NBB (NOVO BASQUETE BRASIL) IGUAL OU SUPERIOR A 7.8 CROSSOVER OU SPALDING TAMNAHO 7	UND	SPALDING	50,00	R\$ 190,0000	R\$ 9.500,0000
20	BOLA DE FUTSAL, CONFECCIONADA EM PU ULTRA 100%, 64CM, 430G, CAMARA AIRBILITY, TERMOTEC, MIOLO SLIMP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO, EM PU, COM 8 GOMOS, COM SELO CBFS, IGUAL OU SUPERIOR MARCA PENALTY MODELO MAX 500. OBS.: PODERA SER SOLITADO APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E REALIZAÇÃO DE TESTES DE FUNCIONALIDADE DO MATERIAL, IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PENALTY - ADIDAS	UND	PENALTY	50,00	R\$ 175,0000	R\$ 8.750,0000
22	BOLA DE FUTSAL, PESO 410 - 430 GR. CIRCUNFERENCIA 62.5 - 63.5cm, 11 GOMOS, LAMINADO PU PRO, CONSTRUÇÃO TERMOTEC, CAMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOTEC, PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, MIOLO CAPSULA SIS, COM SELO CBFS, IGUAL OU SUPERIOR MARCA PENALTY MODELO MAX 1000. OBS.: PODERA SER SOLITADO APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E REALIZAÇÃO DE TESTES DE FUNCIONALIDADE DO MATERIAL, IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PENALTY - ADIDAS.	UND	PENALTY	50,00	R\$ 249,0000	R\$ 12.450,0000
26	BOLA DE TÊNIS DE MESA, 1 ESTRELA, COR BRANCA, DE PLÁSTICO, 40MM, PESO VARIANDO ENTRE 2,67G E 2,77G, CERTIFICADA PELA ITTF OU POR ENTIDADE ESPORTIVA DE TÊNIS DE MESA NACIONAL OU ESTRANGEIRA.	UND	DHS	50,00	R\$ 6,3100	R\$ 315,5000
27	BOLA DE TENIS DE QUADRA TUBO COM 03 BOLAS DESENVOLVIDA EM BORRACHA E FELTRO EXCLUSIVO DURA-WEAVE QUE OFERECE MAXIMA DURABILIDADE COM AUMENTO DO DESEMPENHO, APROVADA PELA I.T.F (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE TENIS) TUBO COM 03 BOLAS	UND	WILSON	30,00	R\$ 51,9100	R\$ 1.557,3000
28	BOLA DE VÔLEI DE PRAIA, COSTURADA 10 GOMOS, MATERIAL COURO SINTÉTICO TECNOLOGIA TWINSTLOCK, COMPOSIÇÃO, CIRCUNFERENCIA APROXIMADA: 66-68 CM, CAMARA BURIL MIOLO REMOVIVEL, PESO: 280G, BOLA APROVADA PELA FIVB E BOLA OFICIAL DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VÔLEI DE PRAIA CBV, MATERIAL IGUAL, SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA MIKASA VLS300	UND	MIKASA	50,00	R\$ 357,0000	R\$ 17.850,0000
30	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, PESO 410-450G, CIRCUNFERENCIA 68-70CM, 14 GOMOS, LAMINADO EM PU, TERMOTEC, CAMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOGEL, PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, MIOLO CAPSULA SIS, IGUAL, SUPERIOR OU SIMILAR A S11 R1 DA MARCA PENALTY	UND	PENALTY	50,00	R\$ 184,0000	R\$ 9.200,0000
32	BOLA OFICIAL DE FUTVOLEI APROVADA PELA FIFA, POSSUI 32 PAINEIS, TAMANHO 5, COMPOSIÇÃO MATERIAL COURO SINTETICO DE ALTA DENSIDADE, CONSTRUÇÃO SOFT BUIT NYLON WOND, SELO DE QUALIDADE FIFA. BOLA OFICIAL DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEVOLEI. BOLA OFICIAL DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTVOLEI.	UND	MKASA	30,00	R\$ 319,9100	R\$ 9.597,3000
35	BOLA TAMANHO 2 (DOIS), PAINEL EM 30 GOMOS, TECNOLOGIA SYNERGY, TAMANHO COM 54 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESO DE 325 GRAMAS. REVESTIMENTO EM PU COM MICROFIBRA, COM PONTOS EM 3D, COM MIOLO REMOVIVEL E CAMARA DE AR EM LATEX COM LAMINAÇÃO TEXTIL. BOLA OFICIAL DA CBHB (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL).	UND	KEMPA	25,00	R\$ 235,0000	R\$ 5.875,0000
37	BOLA TERAPEUTICA - EM BORRACHA, MATRIZADA, COM MIOLO REMOVIVEL, COM PESO MEDICINE BALL DE 2 KG, COM CAMARA AIRBILITY	UND	MAGUSSY	5,00	R\$ 66,0000	R\$ 330,0000
38	BOLA TERAPEUTICA - EM BORRACHA, MATRIZADA, COM MIOLO REMOVIVEL, COM PESO MEDICINE BALL DE 3 KG, COM CAMARA AIRBILITY	UND	MAGUSSY	5,00	R\$ 75,0000	R\$ 375,0000
41	BOMBA DE ENCHER BOLA COM TUBO DE POLICARBONATO, INFLA NOS DOIS SENTIDOS, DUPLA AÇÃO, CONTEM MANGUEIRA EMBUTIDA E DUAS AGULHAS	UND	MAGUSSY	20,00	R\$ 22,0000	R\$ 440,0000
45	CINTO DE TRACAO - EM BORRACHA, DUPLO, CONTENDO 2 CINTOS, COM VELCRO E FIVELA 4 ELASTICOS DE 1 METRO 1 FITA DE ÂNCORAGEM 2 FITAS DE SUPORTE COM MOSQUETAO.	UND	F. FIT-NESS	20,00	R\$ 189,0000	R\$ 3.780,0000
49	COLETE PARA TREINO, FURADINHO C/VIÉS NO PESCOÇO, VÁRIAS CORES, COM LOGO DA PREFEITURA DE PEDRA PRETA TAMANHO G.	UND	TRB	200,00	R\$ 8,7000	R\$ 1.740,0000
50	COLETE PARA TREINO, FURADINHO C/VIÉS NO PESCOÇO, VÁRIAS CORES, COM LOGO DA PREFEITURA DE PEDRA PRETA, TAMANHO M.	UND	TRB	200,00	R\$ 8,7000	R\$ 1.740,0000
51	CONE - DE SINALIZAÇÃO EM PVC RÍGIDO, NA COR LARANJA E BRANCO, COM 2 FAIXAS REFLETIVAS, MEDINDO 75CM DE ALTURA E BASE QUADRADA DE 40CM - CONE DE SINALIZAÇÃO COM FURO SUPERIOR, DELIMITADOR EM PVC COM 75 CM DE ALTURA; CONES COM FURO, EXTREMAMENTE LEVE E PORTÁTIL.	UND	SCALIBU	100,00	R\$ 37,0000	R\$ 3.700,0000
55	CORDA - DE NYLON, NA COR BRANCA, MEDINDO 10 MM, DE DIAMETRO, TIPO TRANCADA FLUTUANTE	METRO	RIOMAR	300,00	R\$ 5,5100	R\$ 1.653,0000
56	CORDA - DE SEDA, DIAMETRO DE 12 MM, DO TIPO TRANCADA	METRO	RIOMAR	300,00	R\$ 3,1100	R\$ 933,0000
57	CORDAS, FIO 6 DE POLIPROPILENO	METRO	RIOMAR	300,00	R\$ 3,9100	R\$ 1.173,0000
58	CRONOMETRO - CRONOMETRO DIGITAL, PROGRESSIVO COM FUNÇÃO SPLIT, EXIBE AS PARCIAIS DO TEMPO, FUNÇÃO RELÓGIO COM ALARME DIÁRIO, CALENDÁRIO COM DIAS DA SEMANA, DIMENSÕES: 70 X 23 X 60 MM, ALIMENTAÇÃO COM BATERIA LR 44, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UND	GOLD SPORTS	10,00	R\$ 19,9100	R\$ 199,1000
61	DARDO DE PLÁSTICO 300G	UND	TURBOJAV	5,00	R\$ 80,0000	R\$ 400,0000
62	DISCO - EM BORRACHA, BORDA ARREDONDADA, DIAMETRO 15MM APROXIMADAMENTE, COM 0,75KG	UND	PISTA E CAMPO	5,00	R\$ 54,0000	R\$ 270,0000

63	EQUIPAMENTOS PARA GINASTICA - ESCADA PARA TREINAMENTO MEDINDO 5 METROS COM 10 DEGRAUS, CONFECCIONADA COM SUPORTE EM NYLON E HASTES EM PLASTICO ABS	UND	CW POWER	2,00	R\$ 53,0000	R\$ 106,0000
66	FITA DEMARCATÓRIA PARA VOLEI DE PRAIA E FUTEVOLEI, DIMENSÃO 18X09 COM 05 CM DE LARGURA, COM CRAVOS EM FERRO PARA FIXAÇÃO	UND	PANGUÉ	20,00	R\$ 120,0000	R\$ 2.400,0000
68	HALTER 2 KG - HALTERES - EM FERRO, COM ACABAMENTO EMBORRACHADO, PESO 2KG, NO TAMANHO UNICO, PARA FISIOTERAPIA, FORMATO TIPO BOLA, GARANTIA, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UND	UNIBRÁS	50,00	R\$ 28,0000	R\$ 1.400,0000
69	HALTER 3 KG - HALTERES - EM FERRO, COM ACABAMENTO EMBORRACHADO, PESO 3KG, NO TAMANHO UNICO, FORMATO TIPO BOLA, PARA FISIOTERAPIA, DEMAIS INFORMACOES COMPLEMENTARES VIDE EDITAL.	UND	UNIBRÁS	50,00	R\$ 42,0000	R\$ 2.100,0000
71	HALTERES - EM E.V.A., TAMANHO DE (25,00 X 25,00 X 3,00) CM, TIPO HARPA, COLORIDO, PARA EXERCICIO DOS MEMBROS SUPERIORES EM HIDROTERAPIA	UND	DUCALE	50,00	R\$ 63,9100	R\$ 3.195,5000
72	HALTERES - EM FERRO, NO TAMANHO COM ACABAMENTO EMBORRACHADO, FORMATO TIPO BOLA, COM 5KG, GARANTIA DE 01 ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICACAO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, PARA FISIOTERAPIA	UND	UNIBRÁS	10,00	R\$ 73,5100	R\$ 735,1000
74	JUMP MINI CAMA ELASTICA, PÉS FIXOS, 36 MOLAS, 98 CM, SUPORTA ATÉ 180 KG	UND	VITAMEC	25,00	R\$ 264,0000	R\$ 6.600,0000
83	MIOLO - DE SILICONE PARA VALVULA DE BOLAS ESPORTIVAS	UND	MAGUSSY	100,00	R\$ 1,5100	R\$ 151,0000
86	PESO - EM FERRO FUNDIDO CINZENTO E REVESTIDO EM PVC, FORMATO TIPO HALTERE, COM PESO DE 2KG NA COR PRETO	UND	UNIBRÁS	2,00	R\$ 28,8000	R\$ 57,6000
88	PESO - FERRO, 4 KG	UND	UNIBRÁS	2,00	R\$ 71,9100	R\$ 143,8200
89	PESO - REVESTIDO EM PVC, FORMATO TIPO HALTERE, COM PESO DE 1KG, BOLINHAS DE CHUMBO	UND	UNIBRÁS	2,00	R\$ 15,1100	R\$ 30,2200
92	PLACAS TIPO TATAME DE EVA, MEDINDO 1X1 M, PLACAS ENCAIXÁVEIS, CORES DIVERSAS	UND	HAITI	100,00	R\$ 36,4000	R\$ 3.640,0000
95	RAQUETE - DE TENIS DE QUADRA EM ALUMINIO, CORDAS EM NYLON, PEGADOR EMBORRACHADO, TODOS OS TAMANHOS	UND	STARFLEX	10,00	R\$ 167,9100	R\$ 1.679,1000
98	REDE - EM POLIETILENO, PARA FUTSAL, 100% VIRGEM, MALHA 12X12, EM CORDA TRANCADA, FIO 6MM, MEDINDO (3,20X2,10X0,80X0,80)M, NA COR BRANCA	PAR	PANGUÉ	20,00	R\$ 307,0000	R\$ 6.140,0000
101	REDE DE FUTEBOL SETE SOCIETY 6 MTS, FIO 4 OU 5 MATERIAL SEDA, DIMENSÕES: 6,2m NA LARGURA, 2,3m DE ALTURA, 1,00m DE RECUO SUPERIOR e 1,00m DE RECUO INFERIOR	PAR	PANGUÉ	20,00	R\$ 243,0000	R\$ 4.860,0000
102	REDE DE TÊNIS DE MESA COM SUPORTE	UND	PANGUÉ	20,00	R\$ 17,4000	R\$ 348,0000
108	SUPORTE - PARA ANTENA DE VOLEIBOL DE AREIA, FAIXA LATERAL PARA BALIZAMENTO DE REDE DE VOLEIBOL, COSTURA DUPLA, CONFECCIONADA EM LONA DE ALGODAO DUBLADA, FECHAMENTO TOTAL EM VELCRO DE 40 MM, MEDIDA DE 2,00 M DE COMPRIMENTO E 50 MM DE LARGURA, COR BRANCA	UND	PANGUÉ	10,00	R\$ 34,3100	R\$ 343,1000
110	TRENA FIBRA DE VIDRO 50M	UND	STARFER	5,00	R\$ 90,0000	R\$ 450,0000
111	TROFEU - EM METAL, NA COR BRONZE, ESTATUETA COM BASE, COM 1.10M DE ALTURA	UND	JEBS	50,00	R\$ 198,0000	R\$ 9.900,0000
112	TROFÉU COM 23 CM DE ALTURA, COM BASE OVAL COM 22,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA COM FRISO NA TAMPA DA BASE METALIZADO NA COR DOURADA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA E UMA ESTATUETA FIXA DE UMA CHUTEIRA METALIZADA NA COR DOURADA. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO. COM GRAVAÇÃO CONFORME EVENTO OU SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.	UND	VITÓRIA	50,00	R\$ 94,5000	R\$ 4.725,0000
113	TROFÉU COM 34 CM DE ALTURA, COM BASE OVAL COM 22,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA COM FRISO NA TAMPA DA BASE METALIZADO NA COR DOURADA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA E UMA ESTATUETA FIXA DE GOLIEIRO DE FUTEBOL METALIZADA NA COR DOURADA. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO. COM GRAVAÇÃO CONFORME EVENTO OU SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.	UND	VITÓRIA	50,00	R\$ 94,0000	R\$ 4.700,0000
114	TROFÉU COM ALTURA DE 105 CM COM BASE OCTOGONAL DE 26,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE QUATRO CONES NA COR DOURADA, COM QUATRO TAMPAS NA COR DOURADA. SOBRE ESTAS TAMPAS, QUATRO COLUNAS COM ESTRIAS EM ALTO RELEVO NA COR DOURADO, COM SUPORTES NA COR DOURADA. SOBRE ESTAS COLUNAS QUATRO CONES NA COR DOURADA COM QUATRO TAMPAS NA COR DOURADA. SOBRE ESTES CONES UMA BASE EM MADEIRA, UM SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA E UMA TAÇA ABERTA METALIZADA NA COR DOURADA, COM 46 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. ALÇAS E SUPORTE METALIZADOS NA COR DOURADO. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO OU ADESIVO IMPRESSO JÁ GRAVADOS. UMA ESTATUETA DE HONRA AO MÉRITO (DEUSA DA VITÓRIA) FIXA NO CENTRO DA BASE E QUATRO ESTATUETAS DE AGUIAS FIXAS NAS LATERAIS DA BASE EM MADEIRA.	UND	JEBS	50,00	R\$ 254,0000	R\$ 12.700,0000

Valor Total Adjudicado - R\$ 185.591,49

PEDRA PRETA, 24 DE MARÇO DE 2022.

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

Fernando Arantes Corrêa da Costa

Gestor de Pregão e Ata de Registro de Preços

Portaria nº 409/2021

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 32 / 2021

Reuniram-se o Pregoeiro FERNANDO ARANTES CORREA DA COSTA e os membros da Equipe de Apoio LEDILMA APARECIDA DA SILVA JUSTI-

NO e VAGMAR PEREIRA DA COSTA, para realizar os procedimentos relativos ao referido Pregão Presencial SRP 032/2021 - Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Esportivos conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

Inicialmente, em conformidade com as disposições contidas no Edital, o Pregoeiro abriu, no horário preestabelecido, a sessão pelo sistema e efetuou o Credenciamento dos interessados.

De acordo com o Art. 11, Inc. XVII, C/C Art. 4º, Inc. XX - Decreto 3.555/00 - Lei 10.520/02, a intenção de recurso será apenas no término da sessão e a falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito.

Na sequência, os envelopes nº 01 e 02 foram rubricados pelos presentes e abertos os envelopes de proposta de preços. Em seguida, o Senhor Pregoeiro perguntou aos representantes licitantes presentes se os itens e valores, por eles cotados, atendem integralmente aos descritivos contidos no Edital, pois, uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas. Após a análise das propostas e divulgados os preços, o Senhor Pregoeiro decidiu por:

a) CLASSIFICAR as propostas, pois atenderam as especificações contidas no Edital. Em seguida, o Senhor Pregoeiro convocou os classificados para apresentação de lances de acordo com o estabelecido no edital.

Após os lances, de acordo com a Lei Complementar nº 123/06, o Senhor Pregoeiro abriu os envelopes de documentação das licitantes classificadas, decidindo por: a) HABILITAR as empresas participantes uma vez que atenderam as exigências do edital. Desta forma, após os lances e a habilitação das proponentes, a classificação final teve o seguinte resultado:

Colocada a palavra à disposição dos credenciados em relação à classificação final, a empresa - ARAGÃO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, referente aos itens 34, 35 e 36 no qual foi desclassificado devido ao não cumprimento das características dispostas em Edital. Os demais fornecedores não quiseram fazer uso.

Os seguintes itens tiveram resultado FRACASSADO:

ITEM 64 - ESTRADO PARA COLCHAO DE SALTO - CONFECCIONADO EM POLIETILENO INJETADO, PARA SALTO EM ALTURA TIPO PALLET, MONTADO EM MODULOS SOB O COLCHAO, MEDINDO: 6,00 M DE COMPRIMENTO E 4,00 M DE LARGURA DEU-SE COMO FRACASSADO.

ITEM 70 - HALTERES - CONJUNTO PARES DE HALTERES, EM FERRO FUNDIDO COM ACABAMENTO EMBORRACHADO, PARES DE 1KG A 10KG, TIPO BOLA, AZUL, PARA EXERCICIO DOS MEMBROS DEU -SE COMO FRACASSADO

ITEM 93 - PRANCHA DE RESGATE - LONGA RIGIDA EM POLIETILENO, NA COR AMARELA, DEVE SER LEVE E CONFORTAVEL PARA A VITIMA, DEVE TER DESENHO QUE FACILITE O CARREGAMENTO MANUAL E O LEVATAMENTO DO PACIENTE, DEVE POSSUIR DIVERSOS ESPACOS PARA SEGURAR QUE FICAM ACIMA DO CHAO, OS MULTIPLOS FUROS CENTRAIS PERMITEM O ATENDIMENTO PEDIATRICO SEM INTERFERIR NO LOCAL DE PEGADA, POSSUI QUILHAS NA PARTE INFERIOR QUE A MANTEM ACIMA DO SOLO OU SUPERFICIE, POSSUI PINOS EM ORIFICIOS PEQUENOS ENTRE OS LOCAIS DE PEGADAS E EM DOIS LOCAIS DE PEGADAS SITUADOS SUPERIORMENTE (UM EM CADA LADO DA PARTE SUPERIOR DO CORPO) PARA COLOCACAO DOS TIRANTES DE ACORDO COM O TAMANHO DA VITIMA, DEVE POSSUIR TIRANTES COM ENGATE RAPIDO FEITOS DE METAL E FIVELAS EM POLIETILENO OU PLASTICO TRATADO, DEVE POSSIBILITAR A COLOCACAO DE IMOBILIZADORES LATERAIS DE CABECA, E DIMENSIONADA PARA SUPORTAR VITIMAS PESADAS, POSSUI PEGADORES AMPLOS PARA FACILITAR O USO COM LUVAS, DESING EM ANGULO PARA MELHOR ACOMODACAO DO PACIENTE.

ITEM 106 - SARRAFO - CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO. TIPO OFICIAL PARA SALTO EM ALTURA (BARRA TRANSVERSAL), COM COMPRIMENTO TOTAL 4,00M (APROXIMADAMENTE 2CM). COM EXTREMIDADES DURAS E LISAS MEDINDO 30,00MM A 35,00MM DE

LARGURA E 15,00CM A 20,00CM DE COMPRIMENTO, PESO MAXIMO DE 2,00KG, DIAMETRO NA PARTE CIRCULAR DE 30,00 MM (APROXIMADAMENTE 1MM), EXCETO NAS EXTREMIDADES, MATERIAL CERTIFICADO COM NUMERO DE INSCRICAO E APROVACAO DA IAAF, DEU-SE FRACASSADO.

ITEM 109 - TABELA DE BASQUETEBOL DE VIDRO 10MM DE ESPESURA, MEDINDO 1,80 X 1,05 MTS, COM ARO RETRATIL E REDE

ITEM 119 - TUBO DE LATEX - LATEX FLEXIVEL, MEDINDO 12 MM DIAMETRO EXTERNO, 06 MM DE DIAMETRO INTERNO, APRESENTACAO RESPEITANDO A ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE

Presente na Sessão Sr. Rogério Fortunato Batista – Chefe de Departamento de Cultura, Esporte e Lazer solicitou apreciação dos itens para constatação das características técnicas e específicas, segue abaixo a relação de itens:

ITEM 48

ITEM 49

ITEM 50

ITEM 54

ITEM 58

ITEM 77

ITEM 78

ITEM 79

ITEM 80

ITEM 81

ITEM 90

ITEM 95

ITEM 96

ITEM 97

ITEM 102

ITEM 103

ITEM 111

ITEM 112

ITEM 113

ITEM 114

ITEM 115

ITEM 116

ITEM 117

ITEM 118

A data limite para apresentação dos itens supracitados é até 01/03/2022 às 17:00 na SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER, endereço – Av. Frei Servácio S/N CENTRO Pedra Preta – MT (CENTRO DE EVENTOS ALEXANDRINA ALVES DE FREITAS – POLIESPORTIVO).

Os demais itens deverá ser entregue catálogos ao e-mail - "culturaesporte@pedrapreta.mt.gov.br" para posterior aferição das características dos itens arrematados pelos fornecedores. Contato telefônico – (66) 99612-7177.

Os representantes presentes ficam notificados da decisão, o que vai ratificado pela aposição de suas assinaturas na presente Ata.

Finalmente, o Sr. Pregoeiro convidou quaisquer interessados a fiscalizar o processo licitatório em questão, bem como a entrega dos produtos ora contratados. Nada mais a tratar, é encerrada a reunião às 19h:00min e la-

vrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da referida comissão e representantes presentes.

FERNANDO ARANTES CORREA DA COSTA - Pregoeiro Portaria nº 689/2021 de 01/07/2021

LEDILMA APARECIDA DA SILVA - Membro Portaria nº 689/2021 de 01/07/2021

VAGMAR PEREIRA DA COSTA - Membro Portaria nº 689/2021 de 01/07/2021

35.942.214/0001-61 - ARAGÃO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA 044.123.041-59 - MESSIAS DE OLIVEIRA JUNIOR

40.626.136/0001-26 - ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA 690.704.071-91 - VIRGINIO DE OLIVEIRA ARAUJO

03.449.844/0001-02 - GERAÇÃO 2.000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA EPP 874.542.629-53 - ELTON ALEXANDRE BUENO COSTA

24.126.601/0001-03 - MARCIO BORGES DA SILVA 468.892.051-20 - MARCIO BORGES DA SILVA

21.395.275/0001-41 - P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME 060.090.708-21 - LUCIANO RACI DE LIMA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2021. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 032/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2021.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 032/2021.

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **NELSON ANTONIO ORLATO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. José Simar de Carvalho, S/N, Bairro: Chico Simão – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 260.820 SSP/MT e CPF nº 046.940.829-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; de outro lado, a empresa **P. MOREIRA LIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ/MF. sob Nº. **21.395.275/0001-41**, com sede na cidade de **VÁRZEA GRANDE**, Estado de **MATO GROSSO – MT**, com sede na **Avenida Couto Magalhães, nº 2349**, Bairro **CENTRO**, neste ato representado pelo **REPRESENTANTE LEGAL**, Sr^a. **PATRICIA MOREIRA DE LIMA REZENDE**, portadora do RG. nº **19949880**, SSP/MT, inscrita no CPF/MF. Sob o nº **040.081.251-75**, residente e domiciliada na cidade de **VARZEA GRANDE**, à **RUA ENGENHEIRO FRANCISCO RODRIGUES PEREIRA nº. S/N APTO 51**, Bairro **PONTE NOVA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** juntamente com a empresa a empresa **GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF. sob Nº. **03.449.844/0001-02**, com sede na cidade de **CUIABÁ**, Estado de **MATO GROSSO – MT**, com sede na **RUA PERNAMBUCO nº. 456**, Bairro **CPA II**, neste ato representada pelo **REPRESENTANTE LEGAL** Sr. **VICTOR DO AMARAL MIRANDA, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO**, portador do RG. nº **15065375**, SSP/MT, inscrito no CPF/MF. sob nº **015.669.641-05**, residente e domiciliado na cidade de **CUIABÁ**, à **RUA PERNAMBUCO nº. 456**, Bairro **MORADA DA SERRA II**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, juntamente com a empresa a empresa **ARAGÃO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF. sob Nº. **35.942.214/0001-61**, com sede na cidade de **CUIABÁ**, Estado de **MATO GROSSO – MT**, com sede na **RUA JURITI nº. 273**, Bairro **RECANTO DOS PASSAROS**, neste ato representada pelo **REPRESENTANTE LEGAL** Sr. **RICARDO CESAR DE ARAGÃO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO**, portador do RG. nº **15249930**, SSP/MT, inscrito no CPF/MF. sob nº **003.374.721-06**, residente e domiciliado na cidade de **CUIABÁ**, à **RUA J nº. 37**, **QUADRA 03**, Bairro **ARAÉS**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, juntamente com a empresa a empresa **VIRGINIO DE OLIVEIRA ARAUJO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF. sob Nº. **40.626.136/0001-26**, com sede na cidade de **RONDONÓPOLIS**, Estado de **MATO GROSSO – MT**, com sede na **RUA PEDRO FERRER nº. 997**, Bairro **CENTRO**, neste ato representada pelo **REPRESENTANTE LEGAL** Sr. **VIRGINIO DE OLIVEIRA ARAUJO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO**, portador do RG. nº **15241386**, SSP/MT, inscrito no CPF/MF. sob nº **690.704.071-91**, residente e domiciliado na cidade de **RONDONÓPOLIS**, à **AVENIDA RUI BARBOSA nº. 2003**, Bairro **CENTRO**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, juntamente com a empresa a empresa **CLARO COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ/MF. sob Nº. **08.349.487/0001-24**, com sede na cidade de **VARZEA GRANDE**, Estado de **MATO GROSSO – MT**, com sede na **RUA ESPÍRITO SANTO (LOTE N V GRANDE) nº. 315**, **QUADRA 28**, **LOTE 14**, Bairro **CENTRO SUL**, neste ato representada pela **REPRESENTANTE LEGAL** Sr^a. **ARIELA HELENA DOMINGUES VASCONCELOS, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA**, portadora do RG. nº **12879843**, SSP/MT, inscrito no CPF/MF. sob nº **001.011.611-74**, residente e domiciliada na cidade de **VARZEA GRANDE**, à **RODOVIA MÁRIO ANDREAZZA, S/N, CASA 462**, **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ESMERALDA**, Bairro **PETRÓPOLIS**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, juntamente com a empresa a empresa **MARCIO BORGES DA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF. sob Nº. **24.126.601/0001-03**, com sede na cidade de **RONDONÓPOLIS**, Estado de **MATO GROSSO – MT**, com sede na **AVENIDA SEBASTIANA MARIA DE JESUS nº. 59**, Bairro **JARDIM PINDORAMA II**, neste ato representada pelo **REPRESENTANTE LEGAL** Sr. **MARCIO BORGES DA SILVA, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO**, portador do RG. nº **883400**, SSP/MT, inscrito no CPF/MF. sob nº **468.892.051-20**, residente e domiciliado na cidade de **RONDONÓPOLIS**, à **AVENIDA SEBASTIANA MARIA DE JESUS nº. 59**, Bairro **JARDIM PINDORAMA II**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado final do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 032/2021**, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir.

1. DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto – **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Esportivos conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.**

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 032/2021**, para Registro de Preços e todos seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, especificações dos itens contidas no Termo de Referência, Resumo da Ata de Registro de Preços, assim como a proposta de preço readequada do Fornecedor Registrado, independentemente de transcrição.

3. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, unidades, quantidades, marcas, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) melhor(es) classifica(s), são os indicados no Resumo – Ata de Registro de Preços anexo (gerada pelo sistema de informação “e-jade”), que é parte integrante da presente ATA:

Licitante – ARAGÃO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

CNPJ – 35.942.214/0001-61

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	MODELO	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR UNIT/EXT	VALOR TOTAL	VALOR TO-TAL/EXT
11	BOLA - DE EM BORRACHA, PESANDO PESO OFICIAL, DE PARA INICIACAO, DE TAMANHO - CIRCUNFERENCIA Nº 10	UND	LCM	Nº10	5	R\$ 13,65	treze reais e sessenta e cinco centavos	R\$ 68,25	sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos
12	BOLA - DE EM BORRACHA, PESANDO PESO OFICIAL, DE PARA INICIACAO, DE TAMANHO_(CIRCUNFERENCIA) Nº 12	UND	LCM	Nº12	5	R\$ 19,73	dezenove reais e setenta e três centavos	R\$ 98,65	noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos
33	BOLA TAMANHO 0 (ZERO), PAINEL EM 30 GOMOS, TECNOLOGIA SYNERGY. TAMANHO COM 48 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESO DE 270 GRAMAS. REVESTIMENTO EM PU COM MICROFIBRA, COM PONTOS EM 3D. COM MILO REMOVIVEL E CAMARA DE AR EM LATEX COM LAMINACAO TEXTIL. BOLA OFICIAL DA CBHB (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL).	UND	KEMPA	LEO	25	R\$ 159,90	cento e cinquenta e nove reais e noventa centavos	R\$ 3.997,50	três mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos
39	BOLA TERAPEUTICA - EM BORRACHA, MATRIZADA, COM MILO REMOVIVEL, COM PESO MEDICINE BALL DE 4 KG, COM CAMARA AIRBILITY	UND	MAGUSSY	REF. 1028	5	R\$ 85,00	oitenta e cinco reais	R\$ 425,00	quatrocentos e vinte e cinco reais
43	CANELEIRA - EM E.V.A. MEDINDO (30,00X12,00X2,00)CM,REVESTIMENTO EXTRA MACIO,REGULAGEM DE FITA DE NYLON COM VELCRO DE 50CM,PESANDO 1KG	UND	SCALIBU	REF. 1863	50	R\$ 27,95	vinte e sete reais e noventa e cinco centavos	R\$ 1.397,50	mil trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos
47	COLCHONETE CONFECCIONADO EM BAGUM E ESPUMA DE DENSIDADE, COM DOIS RESPIROS LATERAIS. MEDIDA PADRAO: 1,30X0,60X0,10MM, D26	UND	MAX	REF. 130X60X1	50	R\$ 49,99	quarenta e nove reais e noventa e nove centavos	R\$ 2.499,50	dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos
48	COLETE PARA TREINO C/VIES NO PESCOÇO COM RIBANA, VARIAS CORES, NUMERADOS COM LOGO DA PREFEITURA DE PEDRA PRETA, DUPLA FACE, TAMANHO G	UND	TRB	REF. 4850	200	R\$ 19,90	dezenove reais e noventa centavos	R\$ 3.980,00	três mil, novecentos e oitenta reais
52	CONE CHAPEU CHINÊS EM PVC DOBRAVEL 20 CM DE COMPRIMENTO, 20 CM DE LARGURA E 7 CM DE ALTURA (TIPO PRATO)	UND	PISTA E CAMPO	REF. PC-MC001	100	R\$ 2,50	dois reais e cinquenta centavos	R\$ 250,00	duzentos e cinquenta reais
53	CONE DE AGILIDADE EM PVC DOBRAVEL 23CM DE ALTURA	UND	PISTA E CAMPO	REF. PC-O023	100	R\$ 5,50	cinco reais e cinquenta centavos	R\$ 550,00	quinhentos e cinquenta reais
67	HALTER 0,5 KG - HALTERES - EM FERRO, COM ACABAMENTO EMBORRACHA, PESO 0,5KG, NO TAMANHO UNICO, FORMATO TIPO BOLA, PARA FISIOTERAPIA	UND	SCALIBU	REF. 8660	5	R\$ 11,80	onze reais e oitenta centavos	R\$ 59,00	cinquenta e nove reais
73	JOGO DE BOCHA - EM COR MESCLADA, TAMANHO DE 11,5 CM. PESO DE DE 1,150 KG COM 12 BOLAS E DOIS BALIN'S PEQUENOS, BOCHAS PARA CAMPO SINTETICO, GRAMA SINTETICA, CAMPO DE CARPETE, CAMPO DE SAIBRO, CAMPO DE AREIA E PRAIA, BOCHAS DE ALTA DURABILIDADE E QUALIDADE FEITAS DE RESINA EXTRA NYLON	UND	PLASTILUC	ITALIANA (ML)	5	R\$ 1.376,00	mil trezentos e setenta e seis reais	R\$ 6.880,00	seis mil, oitocentos e oitenta reais
75	KIT EXERCITADOR ELASTICO TUBING - KIT MINI FAIXAS ELASTICAS. CONTEM 3 FAIXAS DE LATEX, COM 3 CORES DIFERENTES, SENDO QUE CADA COR POSSUI UM GRAU DE RESISTENCIA - MINIBAND KIT LEVE/MEDIO/FORTE 20CM: CARACTERISTICAS: FEITAS EM 100% LATEX, MATERIAL RESISTENTE E DE OTIMA ELASTICIDADE, RESISTENCIA: LEVE/MEDIA/FORTE. DIMENSOES: 20CM X 5 CM. CAPACIDADE (KG): 9.0 KG A 18 KG	UND	BASICS	ML	5	R\$ 30,00	trinta reais	R\$ 150,00	cento e cinquenta reais
90	PLACAR - DE MESA, COM SISTEMA ARTICULADO,MEDINDO 40,00X46,50 CM,PARA JOGOS,COM CAPAS PLASTIFICADAS E CARACTERES EM LAMINAS DE P.V.C, E PONTOS DE 0 A 30 E SET'S DE 0 A 3	UND	PANGUE	REF. 724	10	R\$ 159,99	cento e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos	R\$ 1.599,90	mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa centavos
91	PLACAR - DO TIPO ELETRONICO, PAINEL POLIESPORTIVO COMPLETO COM 8 DIGITOS DE 2,5/6,35CM E 2 DIGITOS DE 2/ 5,08CM, POSSUI CRONOMETRO, MARCAÇAO DE PONTOS DE 0 A 99 E DE 0 A 9 PARA SET OU FALTA DE CADA TIME, NAS DIMENSOES: 42 X 25 X 4 CM	UND	GP TRO-NICS LED TIME SPORTS	X3 (ML)	2	R\$ 1.195,59	mil cento e noventa e cinco reais e cinquenta e nove centavos	R\$ 2.391,18	dois mil, trezentos e noventa e um reais e dezoito centavos
94	PROTETOR - COM AMARRAS OU ADERENTE PROTETOR DE ESPUMA COM FIXACAO PARA POSTE DE VOLEIBOL	PAR	PANGUE	REF. 582	10	R\$ 293,99	duzentos e noventa e três reais e noventa e nove centavos	R\$ 2.939,90	dois mil, novecentos e trinta e nove reais e noventa centavos
97	REDE - DE PROTECAO DE LATERAIS PARA QUADRA POLIESPORTIVA MALHA 12X12 SEDA PP FIO 04 - POR M²	M²	ANCORA	MALHA 12	1000	R\$ 6,98	seis reais e noventa e oito centavos	R\$ 6.980,00	seis mil, novecentos e oitenta reais

103	REDE DE VOLEIBOL PROFISSIONAL, COR PRETA, FIO 2MM TRANÇADO, ALTURA 1 M, FIO 4, MALHA 10, 4 FAIXA ALGODÃO, 9,5 M, MATERIAL 100% POLIETILENO, COM PROTEÇÃO UV.	UND	PANGUE	REF. 037	20	R\$ 119,99	cento e dezenove reais e noventa e nove centavos	R\$ 2.399,80	dois mil, trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos
104	REDE DE VOLEY 2 FAIXAS MATERIAL FIO: NYLON E SEDA, ESPESSURA 2 MM, TAMANHO APROXIMADO : 9,50m x 1m (comprimento x altura)	UND	PANGUE	REF. 385	20	R\$ 77,50	setenta e sete reais e cinquenta centavos	R\$ 1.550,00	mil quinhentos e cinquenta reais
116	TROFEU EM MDF 15 MM E TAMANHO DE 32 CM DE ALTURA FABRICADO COM PEÇAS EM RECORTE A LASER, LAQUEADOS COM PINTURA P.U. ALTO BRILHO NA COR PRETA. SOBREPOSTO PEÇAS DE ACRILICO EM 02 MM RECORTADOS A LASER APLICACAO DA LOGOMARCA CONFORME EVENTO E MODALIDADE FEITA SOB IMPRESSAO DIGITAL EM VINIL BRILHANTE, RESINADAS COM RESINA EPOX CRISTAL SOBRE BASE APLICACAO DE DESENHO IMPRESSO ADESIVADO NO ACRILICO 02 MM ALUSIVO A MODALIDADE CONFORME EVENTO. BASE DE MDF DUPLO COM 12 MM CADA. TAMANHO TOTAL DE 32 CM.	UND	AKRIL	REF. 32CM	50	R\$ 63,99	sessenta e três reais e noventa e nove centavos	R\$ 3.199,50	três mil, cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos
117	TROFEU EM MDF 15 MM E TAMANHO DE 40 CM DE ALTURA FABRICADO COM PEÇAS EM RECORTE A LASER, LAQUEADOS COM PINTURA P.U. ALTO BRILHO NA COR PRETA. SOBREPOSTO PEÇAS DE ACRILICO EM 02 MM RECORTADOS A LASER APLICACAO DA LOGOMARCA CONFORME EVENTO E MODALIDADE FEITA SOB IMPRESSAO DIGITAL EM VINIL BRILHANTE, RESINADAS COM RESINA EPOX CRISTAL SOBRE BASE APLICACAO DE DESENHO IMPRESSO ADESIVADO NO ACRILICO 02 MM ALUSIVO A MODALIDADE CONFORME EVENTO. BASE DE MDF DUPLO COM 12 MM CADA. TAMANHO TOTAL DE 40 CM.	UND	AKRIL	REF. 40CM	50	R\$ 69,99	sessenta e nove reais e noventa e nove centavos	R\$ 3.499,50	três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos
118	TROFEU EM MDF 15 MM E TAMANHO DE 48 CM DE ALTURA FABRICADO COM PEÇAS EM RECORTE A LASER, LAQUEADOS COM PINTURA P.U. ALTO BRILHO NA COR PRETA. SOBREPOSTO PEÇAS DE ACRILICO EM 02 MM RECORTADOS A LASER APLICACAO DA LOGOMARCA CONFORME EVENTO E MODALIDADE FEITA SOB IMPRESSAO DIGITAL EM VINIL BRILHANTE, RESINADAS COM RESINA EPOX CRISTAL SOBRE BASE APLICACAO DE DESENHO IMPRESSO ADESIVADO NO ACRILICO 02 MM ALUSIVO A MODALIDADE CONFORME EVENTO. BASE DE MDF DUPLO COM 12 MM CADA. TAMANHO TOTAL DE 48 CM.	UND	AKRIL	REF. 48CM	50	R\$ 83,99	oitenta e três reais e noventa e nove centavos	R\$ 4.199,50	quatro mil, cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos
VALOR TOTAL:							R\$	49.114,68	
QUARENTA E NOVE MIL, CENTO E QUATORZE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS									

Licitante – CLARO COMUNICAÇÃO VISUAL EIREILI EPP**CNPJ – 08.349.487/0001-24**

Item (N.º)	Descrição do item	Marca	Unidade	Quant.	Preço unitário (em algarismo)	Preço total (em algarismo)
77	Medalha em zamac redonda com detalhes ondulado na borda. Tamanho de 8,0 cm fundida em alto e baixo relevo espessura de 03 mm. Banhada na cor ouro velho frente em alto relevo. Em um primeiro círculo nome da secretaria de esportes e lazer e prefeitura de pedra preta. No centro, descrito honra ao mérito e o ano, com estrelas e ramos de folha de louro em volta. Pintada com resina de cor preta. No verso brasão do município em alto relevo, sem pintura. Passador de fita de 20 mm de largura. Acompanha a fita acetinada de cor preta personalizada em um cor. Medalha acoplada em um caixa aveludada na cor preta tamanho de 9,0 cm	CAV	UN	500	R\$ 32,20	R\$ 16.100,00 (dezesesseis mil e cem reais)
78	Medalha metal zamak, liga de zinco (alumínio, cobre, magnésio, e zinco.) 40 mm de circunferência, espessura de 03 mm feita sob fundição em alto e baixo relevo frente; baixo relevo o nome (prefeitura municipal de pedra preta – mt) um círculo central com aproximadamente 45 mm, para aplicação de artes feitas em conformidade aos eventos e modalidades realizados, impressão digital em vinil brilhante e aplicação de resina epox cristal. No verso fundido em alto e baixo relevo o brasão do município. Banhadas nas cores ouro, prata e bronze. Fitada com fita acetinada com 80 cm de comprimento e 20 mm de espessura de cor a definir, personalizada em uma (01) cor através de silk screen; logo da administração, secretaria de esportes e nome do evento.	CAV	UN	500	R\$ 26,90	R\$ 13.450,00 (treze mil quatrocentos e cinquenta reais)
79	Medalha metal zamak, liga de zinco (alumínio, cobre, magnésio, e zinco.) 50 mm de circunferência, espessura de 03 mm feita sob fundição em alto e baixo relevo frente; baixo relevo o nome (prefeitura municipal de pedra preta – mt) um círculo central com aproximadamente 45 mm, para aplicação de artes feitas em conformidade aos eventos e modalidades realizados, impressão digital em vinil brilhante e aplicação de resina epox cristal. No verso fundido em alto e baixo relevo o brasão do município. Banhadas nas cores ouro, prata e bronze. Fitada com fita acetinada com 80 cm de comprimento e 20 mm de espessura de cor a definir, personalizada em uma (01) cor através de silk screen; logo da administração, secretaria de esportes e nome do evento.	CAV	UN	500	R\$ 6,59	R\$ 3.295,00 (três mil duzentos e noventa e cinco reais)
80	Medalha metal zamak, liga de zinco (alumínio, cobre, magnésio, e zinco.) 60 mm de circunferência, espessura de 03 mm feita sob fundição em alto e baixo relevo frente; baixo relevo o nome (prefeitura municipal de pedra preta – mt) um círculo central com aproximadamente 45 mm, para aplicação de artes feitas em conformidade aos eventos e modalidades realizados, impressão digital em vinil brilhante e aplicação de resina epox cristal. No verso fundido em alto e baixo relevo o brasão do município. Banhadas nas cores ouro, prata e bronze. Fitada com fita acetinada com 80 cm de comprimento e 20 mm de espessura de cor a definir, personalizada em uma (01) cor através de silk screen; logo da administração, secretaria de esportes e nome do evento.	CAV	UN	500	R\$ 6,55	R\$ 3.275,00 (três mil duzentos e setenta e cinco reais)
81	Medalha redonda fundida em liga metálica de zamac, com figura de uma águia e ramos de louro, metalizada na cor dourada, com o tamanho de 35 mm de diâmetro e centro de 25mm de diâmetro com gravação de "honra ao mérito", com adesivo de 25mm. Possui espessura máxima de 3mm. Peso aproximado de 15 gramas. Suporte para fita de 15mm de largura. A medalha pode vir acompanhada de fita de cetim, nas cores; azul, vermelha, amarela, branca ou verde. Modelo de fita com 1,5 centímetros de largura por 80 centímetros de comprimento	CAV	UN	500	R\$ 3,30	R\$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais)
Valor Total dos Itens R\$ 37.770.000,00 (trinta e sete mil setecentos e setenta reais)						

Licitante – GERACAO 2000 CALC. CONF. E MAT. ESPORTIVOS LTDA EPP**CNPJ – 03.449.844/0001-02**

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	179398-5	ANILHA - EM FERRO FUNDIDO, PINTURA EM LATAO, COM 10KG	FUNDIBAN	UND	30	R\$ 109,95	R\$ 3.298,50
02	00014375	BALANCA - DE VIDRO TEMPERADO, COM CAPACIDADE DE PESAGEM DE 180 KG X 100 G, BANDEJA DE VIDRO TEMPERADO 8 MM, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, DISPLAY/VISOR LCD, CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 KGS, BATERIA ADICIONAL DE LÍTIUM, COM DIMENSÕES DA ÁREA DE PESAGEM C 320 X L 320 MM, NA COR TRANSPARENTE.	BIOLAND	UND	5	R\$ 89,00	R\$ 445,00
03	366648-4	BARREIRA DE PVC 66 CM LARGURA, ALTURA AJUSTÁVEL DE 06 A 38 CM.	PISTA E CAMPO	UN	20	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
04	00056267	BOLA DE BEACH SOCCER, PESO 410 - 440 GR, CIRCUNFERÊNCIA 68 - 70 CM, 08 GOMOS, LAMINADO PU PRO, CONSTRUÇÃO TERMOTEC, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOGEL, PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, MIOLO CAPSULA SIS. PODERÁ SER SOLITADO APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E REALIZAÇÃO DE TESTES DE FUNCIONALIDADE DO MATERIAL IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PENALTY BEACH SOCCER PRO OU TOPPER	TOPPER	UN	30	R\$ 199,95	R\$ 5.998,50
05	163774-6	BOLA DE TENIS 25% MAIS LENTA, TUBO COM 03 BOLAS	SCALIBU	UND	25	R\$ 43,10	R\$ 1.077,50
06	165498-5	BOTIJÃO TÉRMICO 12 LITROS: BOTIJÃO TERMOPLÁSTICO, COM TORNEIRA SERVE FÁCIL, TAMPA ROSQUEADA, TRIPE E ALÇA SUPERIOR. CAPACIDADE: 12 LITROS. CORES: AZUL E VERMELHO.	SOPRANO	UND	20	R\$ 153,00	R\$ 3.060,00
07	165957-0	CANELEIRA - EM PLACA DE FERRO, REVESTIDA EM COURVIN, REGULÁVEL COM VELCRO, 5 KG	POLLI	UND	10	R\$ 34,00	R\$ 340,00
08	336052-0	CONE DE SINALIZAÇÃO PRETO/AMARELO 50CM-VEDAL, BORRACHA.	SCALIBU	UND	100	R\$ 15,90	R\$ 1.590,00
09	0000636	PESO - EM AÇO, PARA ATLETISMO DO TIPO ARREMESSO 2,00 kg	SCALIBU	UND	2	R\$ 103,95	R\$ 207,90
10	196830-0	REDE DE BASQUETE, MODELO CHUÁ, FIO 4 MM, MATERIAL SEDA	PANGUE	UND	20	R\$ 26,50	R\$ 530,00
11	22246-1	SACO PARA GUARDAR BOLAS - DE LONA, NA MEDIDA DE (1,10X0,80)CM, NA COR AZUL	SCALIBU	UND	20	R\$ 57,00	R\$ 1.140,00
12	179220-2	SIMULADOR DE DEGRAUS - STEP EM COMPENSADO 10MM, EMBORRACHADO, FORRADO EM EVA	PANGUE	UND	25	R\$ 119,99	R\$ 2.999,75
13	00023748	TROFÉU COM ALTURA DE 98 CM COM BASE OCTOGONAL DE 26,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE QUATRO CONES NA COR DOURADA, COM QUATRO TAMPAS NA COR DOURADA. SOBRE ESTAS TAMPAS, QUATRO COLUNAS COM ESTRIAS EM ALTO RELEVO NA COR DOURADA, COM SUPORTES NA COR DOURADA. SOBRE ESTAS COLUNAS QUATRO CONES NA COR DOURADA COM QUATRO TAMPAS NA COR DOURADA. SOBRE ESTES CONES UMA BASE EM MADEIRA, UM SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA E UMA TAÇA ABERTA METALIZADA NA COR DOURADA, COM 46 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. ALÇAS E SUPORTE METALIZADOS NA COR DOURADA. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO OU ADESIVO IMPRESSO JÁ GRAVADOS. UMA ESTATUETA DE HONRA AO MÉRITO (DEUS DA VITÓRIA) FIXA NO CENTRO DA BASE E QUATRO ESTATUETAS DE ÁGUIAS FIXAS NAS LATERAIS DA BASE EM MADEIRA.	JEBS	UND	50	R\$ 230,00	R\$ 11.500,00
VALOR TOTAL GERAL: R\$ R\$ 33.287,15 (TRINTA TREZ MIL DUZENTOS OITENTA SETE REAIS QUINZE CENTAVOS)							

Licitante – P. MOREIRA LIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME

CNPJ – 21.395.275/0001-41

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	30	UND	62790-9 - ANILHA - ACO TRABALHADO, PRETA, 5 KILO	UNIBRÁS	R\$ 59,00	R\$ 1.770,00
5	60	UND	00056264 - BOLA DE VOLEY DE QUADRA 6.0, TAMANHO CIRCUNFERÊNCIA 65 - 67 CM, PESO 260 - 280 G, 18 GOMOS, COMPOSIÇÃO DO MATERIAL LAMINADO MICROFIBRA, CONSTRUÇÃO TERMOTEC, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOGEL, PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, MIOLO CAPSULA ASSIS APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL (FIVB), QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS - PENALTY	PENALTY	R\$ 238,00	R\$ 14.280,00
7	5	UND	46022-2 - BARRA DE 1,50M MACIÇA AÇO 1020 PARA ANILHAS DE MUSCULAÇÃO	VITAMEC	R\$ 275,20	R\$ 1.376,00
9	5	UND	336017-2 - BASTAO PARA GINASTICA - CONFECCIONADO EM PLASTICO, CONJUNTO COM 8 BASTOES COLORIDOS, LISOS E OCOS, DE SECAO CIRCULAR, PARA REVEZAMENTO, MEDINDO 28 A 30CM DE COMPRIMENTO## 12 A 13CM DE DIAMETRO E PESANDO 50 A 60G, CONFORME AS REGRAS DA IAAF	PISTA E CAMPO	R\$ 89,00	R\$ 445,00
10	5	UND	163459-3 - BASTAO PARA GINASTICA - EM MADEIRA, COM 1M	PANGUÉ	R\$ 11,92	R\$ 59,60
13	50	UND	00037014 - BOLA - DO TIPO TENIS DE QUADRA ESTAGIO 2, NA COR LARANJA, 50 % MAIS LENTA, CONFECCIONADA EM BORRACHA/FELTRO COM DIAMETRO DE 42 E 43 GRAMAS CIRCUNFERENCIA N° 4, MAIS LENTA QUE AS TRADICIONAIS	LCM	R\$ 14,30	R\$ 715,00
14	50	UND	00037015 - BOLA - DO TIPO TENIS DE QUADRA ESTAGIO 3, NA COR VERMELHA, 75 % MAIS LENTA, CONFECCIONADA EM BORRACHA/FELTRO OU ESPUMA COM DIAMETRO 42 E 43 GRAMAS CIRCUNFERENCIA N° 4, MAIOR QUE AS DO ESTAGIO 1 E 2 E AS TRADICIONAIS	LCM	R\$ 14,31	R\$ 715,50
15	100	UND	32095-1 - BOLA BASQUETE MIRIM DE BORRACHA PESO 290-280G, DIÂMETRO 72-74CM, BORRACHA	MAGUSSY	R\$ 48,00	R\$ 4.800,00
16	25	UND	47287-5 - BOLA DE BASQUETEBOL 3X3 DE COURO BOLA OFICIAL FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE BASQUETEBOL (FIBA) IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS PENALTY OU WILSON	WILSON	R\$ 127,91	R\$ 3.197,75
18	50	UND	00056258 - BOLA DE BASQUETEBOL MASCULINA PESO 580-620g CIRCUNFERENCIA: 75-77CM, 08 GOMOS, LAMINADO: MICROFIBRA, CONSTRUÇÃO: MATRIZADA, CÂMARA: 6D, SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO, CAMADA INTERNA - PROCESSO EXTRA ARACNUN, MIOLO: CAPSULA SIS. COM SELO DA NBB (NOVO BASQUETE BRASIL) IGUAL OU SUPERIOR A 7.8 CROSSOVER OU SPALDING TAMNAHO 7	SPALDING	R\$ 190,00	R\$ 9.500,00
20	50	UND	47280-8 - BOLA DE FUTSAL, CONFECCIONADA EM PU ULTRA 100%, 64CM, 430G, CÂMARA AIRBILITY, TERMOTEC, MIOLO SLIMP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO, EM PU, COM 8 GOMOS, COM SELO CBFS. IGUAL OU SUPERIOR MARCA PENALTY MODELO MAX 500. OBS.: PODERÁ SER SOLITADO APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E REALIZAÇÃO DE TESTES DE FUNCIONALIDADE DO MATERIAL, IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PENALTY - ADIDAS	PENALTY	R\$ 175,00	R\$ 8.750,00

22	50	UND	00056256 - BOLA DE FUTSAL, PESO 410 - 430 GR, CIRCUNFERENCIA 62,5 - 63,5cm, 11 GOMOS, LAMINADO PU PRO, CONSTRUÇÃO TERMOTEC, CAMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOTEC, PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, MIOLO CAPSULA SIS, COM SELO CBFS, IGUAL OU SUPERIOR MARCA PENALTY MODELO MAX 1000. OBS.: PODERA SER SOLITADO APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E REALIZAÇÃO DE TESTES DE FUNCIONALIDADE DO MATERIAL, IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PENALTY - ADIDAS.	PENALTY	R\$ 249,00	R\$ 12.450,00
26	50	UND	165936-7 - BOLA DE TÊNIS DE MESA, 1 ESTRELA, COR BRANCA, DE PLÁSTICO, 40MM, PESO VARIANDO ENTRE 2,67G E 2,77G, CERTIFICADA PELA ITTF OU POR ENTIDADE ESPORTIVA DE TÊNIS DE MESA NACIONAL OU ESTRANGEIRA.	DHS	R\$ 6,31	R\$ 315,50
27	30	UND	00015084 - BOLA DE TENIS DE QUADRA TUBO COM 03 BOLAS DESENVOLVIDA EM BORRACHA E FELTRO EXCLUSIVO DURA-WEAVE QUE OFERECE MAXIMA DURABILIDADE COM AUMENTO DO DESEMPENHO, APROVADA PELA I.T.F (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE TENIS) TUBO COM 03 BOLAS	WILSON	R\$ 51,91	R\$ 1.557,30
28	50	UND	00056269 - BOLA DE VÔLEI DE PRAIA, COSTURADA 10 GOMOS, MATERIAL COURO SINTÉTICO TECNOLOGIA TWINSTOCK, COMPOSIÇÃO, CIRCUNFERENCIA APROXIMADA: 66-68 CM, CÂMARA BURIL MIOLO REMOVIVEL, PESO: 280G, BOLA APROVADA PELA FIVB E BOLA OFICIAL DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEI DE PRAIA CBV, MATERIAL IGUAL, SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA MIKASA VLS300	MIKASA	R\$ 357,00	R\$ 17.850,00
30	50	UND	287722-8 - BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, PESO 410-450G, CIRCUNFERENCIA 68-70CM, 14 GOMOS, LAMINADO EM PU, TERMOTEC, CAMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOGEL, PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, MIOLO CAPSULA SIS, IGUAL, SUPERIOR OU SIMILAR A S11 R1 DA MARCA PENALTY	PENALTY	R\$ 184,00	R\$ 9.200,00
32	30	UND	00056268 - BOLA OFICIAL DE FUTVOLEI APROVADA PELA FIFA, POSSUI 32 PAINEIS, TAMANHO 5, COMPOSIÇÃO MATERIAL COURO SINTETICO DE ALTA DENSIDADE, CONSTRUÇÃO SOFT BUIT NYLON WOND, SELO DE QUALIDADE FIFA, BOLA OFICIAL DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEVOLEI. BOLA OFICIAL DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTVOLEI.	MIKASA	R\$ 319,91	R\$ 9.597,30
35	25	UND	00056261 - BOLA TAMANHO 2 (DOIS), PAINEL EM 30 GOMOS, TECNOLOGIA SYNERGY, TAMANHO COM 54 CM DE CIRCUNFERENCIA, PESO DE 325 GRAMAS, REVESTIMENTO EM PU COM MICROFIBRA, COM PONTOS EM 3D, COM MIOLO REMOVIVEL E CÂMARA DE AR EM LATEX COM LAMINAÇÃO TEXTIL. BOLA OFICIAL DA CBHB (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL).	KEMPA	R\$ 235,00	R\$ 5.875,00
37	5	UND	0006509 - BOLA TERAPEUTICA - EM BORRACHA, MATRIZADA, COM MIOLO REMOVIVEL, COM PESO MEDICINE BALL DE 2 KG, COM CÂMARA AIRBILITY	MAGUSSY	R\$ 66,00	R\$ 330,00
38	5	UND	0006510 - BOLA TERAPEUTICA - EM BORRACHA, MATRIZADA, COM MIOLO REMOVIVEL, COM PESO MEDICINE BALL DE 3 KG, COM CÂMARA AIRBILITY	MAGUSSY	R\$ 75,00	R\$ 375,00
41	20	UND	159878-3 - BOMBA DE ENCHER BOLA COM TUBO DE POLICARBONATO, INFLA NOS DOIS SENTIDOS, DUPLA AÇÃO, CONTEM MANGUEIRA EMBUTIDA E DUAS AGULHAS	MAGUSSY	R\$ 22,00	R\$ 440,00
45	20	UND	00027727 - CINTO DE TRACAO - EM BORRACHA, DUPLO, CONTENDO 2 CINTOS, COM VELCRO E FIVELA 4 ELASTICOS DE 1 METRO 1 FITA DE ANCORAGEM 2 FITAS DE SUPORTE COM MOSQUETAO.	F. FIT-NESS	R\$ 189,00	R\$ 3.780,00
49	200	UND	388830-4 - COLETE PARA TREINO, FURADINHO C/VIÉS NO PESCOÇO, VÁRIAS CORES, COM LOGO DA PREFEITURA DE PEDRA PRETA TAMANHO G.	TRB	R\$ 8,70	R\$ 1.740,00
50	200	UND	378113-5 - COLETE PARA TREINO, FURADINHO C/VIÉS NO PESCOÇO, VÁRIAS CORES, COM LOGO DA PREFEITURA DE PEDRA PRETA, TAMANHO M.	TRB	R\$ 8,70	R\$ 1.740,00
51	100	UND	263989-0 - CONE - DE SINALIZAÇÃO EM PVC RIGIDO, NA COR LARANJA E BRANCO, COM 2 FAIXAS REFLETIVAS, MEDINDO 75CM DE ALTURA E BASE QUADRADA DE 40CM - CONE DE SINALIZAÇÃO COM FURO SUPERIOR, - DELIMITADOR EM PVC COM 75 CM DE ALTURA; CONES COM FURO, EXTREMAMENTE LEVE E PORTATIL.	SCALIBU	R\$ 37,00	R\$ 3.700,00
55	300	M	118716-3 - CORDA - DE NYLON, NA COR BRANCA, MEDINDO 10 MM, DE DIAMETRO, TIPO TRANCADA FLUTUANTE	RIOMAR	R\$ 5,51	R\$ 1.653,00
56	300	M	227882-0 - CORDA - DE SEDA, DIAMETRO DE 12 MM, DO TIPO TRANCADA	RIOMAR	R\$ 3,11	R\$ 933,00
57	300	M	00050751 - CORDAS, FIO 6 DE POLIPROPILENO	RIOMAR	R\$ 3,91	R\$ 1.173,00
58	10	UND	410531-1 - CRONOMETRO - CRONOMETRO DIGITAL, PROGRESSIVO COM FUNCAO SPLIT EXIBE AS PARCIAIS DO TEMPO, FUNCAO RELOGIO COM ALARME DIARIO, CALENDARIO COM DIAS DA SEMANA, DIMENSOES: 70 X 23 X 60 MM, ALIMENTAÇÃO COM BATERIA LR 44, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	GOLD SPORTS	R\$ 19,91	R\$ 199,10
61	5	UND	00056266 - DARDO DE PLÁSTICO 300 G	TURBOJAV	R\$ 80,00	R\$ 400,00
62	5	UND	00036674 - DISCO - EM BORRACHA, BORDA ARREDONDADA, DIAMETRO 15MM APROXIMADAMENTE, COM 0,75KG	PISTA E CAMPO	R\$ 54,00	R\$ 270,00
63	2	UND	00019296 - EQUIPAMENTOS PARA GINASTICA - ESCADA PARA TREINAMENTO MEDINDO 5 METROS COM 10 DEGRAUS, CONFECCIONADA COM SUPORTE EM NYLON E HASTES EM PLASTICO ABS	CW POWER	R\$ 53,00	R\$ 106,00
66	20	UND	00015199 - FITA DEMARCATÓRIA PARA VOLEI DE PRAIA E FUTEVOLEI, DIMENSÃO 18X09 COM 05 CM DE LARGURA, COM CRAVOS EM FERRO PARA FIXAÇÃO	PANGUÉ	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
68	50	UND	270124-3 - HALTER 2 KG - HALTERES - EM FERRO, COM ACABAMENTO EMBORRACHADO, PESO 2KG, NO TAMANHO UNICO, PARA FISIOTERAPIA, FORMATO TIPO BOLA, GARANTIA, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UNIBRÁS	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
69	50	UND	179215-6 - HALTER 3 KG - HALTERES - EM FERRO, COM ACABAMENTO EMBORRACHADO, PESO 3KG, NO TAMANHO UNICO, FORMATO TIPO BOLA, PARA FISIOTERAPIA, DEMAIS INFORMACOES COMPLEMENTARES VIDE EDITAL.	UNIBRÁS	R\$ 42,00	R\$ 2.100,00
71	50	UND	385833-2 - HALTERES - EM E.V.A. TAMANHO DE (25,00 X 25,00 X 3,00) CM, TIPO HARPA, COLORIDO, PARA EXERCICIO DOS MEMBROS SUPERIORES EM HIDROTERAPIA	DUCALE	R\$ 63,91	R\$ 3.195,50
72	10	UND	254880-1 - HALTERES - EM FERRO, NO TAMANHO COM ACABAMENTO EMBORRACHADO, FORMATO TIPO BOLA, COM 5KG, GARANTIA DE 01 ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, PARA FISIOTERAPIA	UNIBRÁS	R\$ 73,51	R\$ 735,10
74	25	UND	194858-0 - JUMP MINI CAMA ELASTICA, PÉS FIXOS, 36 MOLAS, 98 CM, SUPORTA ATÉ 180 KG	VITAMEC	R\$ 264,00	R\$ 6.600,00
83	100	UND	0008301 - MIOLO - DE SILICONE PARA VALVULA DE BOLAS ESPORTIVAS	MAGUSSY	R\$ 1,51	R\$ 151,00
85	2	UND	0000636 - PESO - EM AÇO, PARA ATLETISMO DO TIPO ARREMESSO 2,00 kg	UNIBRÁS	R\$ 28,80	R\$ 57,60
88	2	UND	27408-9 - PESO - FERRO, 4 KG	UNIBRÁS	R\$ 71,91	R\$ 143,82
89	2	UND	00036675 - PESO - REVESTIDO EM PVC, FORMATO TIPO HALTERE, COM PESO DE 1KG, BOLINHAS DE CHUMBO	UNIBRÁS	R\$ 15,11	R\$ 30,22

92	100	UND	348111-5 - PLACAS TIPO TATAME DE EVA, MEDINDO 1X1 M, PLACAS ENCAIXÁVEIS, CORES DIVERSAS	HAITI	R\$ 36,40	R\$ 3.640,00
95	10	UND	00025519 - RAQUETE - DE TENIS DE QUADRA EM ALUMINIO, CORDAS EM NYLON, PEGADOR EMBORRACHADO, TODOS OS TAMANHOS	STARFLEX	R\$ 167,91	R\$ 1.679,10
98	20	PAR	0005603 - REDE - EM POLIETILENO, PARA FUTSAL, 100% VIRGEM, MALHA 12X12, EM COR-DA TRANCADA, FIO 6MM, MEDINDO (3,20X2,10X0,80X0,80)M, NA COR BRANCA	PANGUÉ	R\$ 307,00	R\$ 6.140,00
101	20	PAR	196829-7 - REDE DE FUTEBOL SETE SOCIETY 6 MTS, FIO 4 OU 5 MATERIAL SEDA, DIMEN-SÕES: 6,2m NA LARGURA, 2,3m DE ALTURA, 1,00m DE RECUO SUPERIOR e 1,00m DE RE-CUO INFERIOR	PANGUÉ	R\$ 243,00	R\$ 4.860,00
102	20	UND	360259-1 - REDE DE TÊNIS DE MESA COM SUPORTE	PANGUÉ	R\$ 17,40	R\$ 348,00
108	10	UND	410524-9 - SUPORTE - PARA ANTENA DE VOLEIBOL DE AREIA, FAIXA LATERAL PARA BALI-ZAMENTO DE REDE DE VOLEIBOL, COSTURA DUPLA, CONFECCIONADA EM LONA DE AL-GODAO DUPLADA, FECHAMENTO TOTAL EM VELCRO DE 40 MM, MEDIDA DE 2,00 M DE COMPRIMENTO E 50 MM DE LARGURA, COR BRANCA	PANGUÉ	R\$ 34,31	R\$ 343,10
110	5	UND	181275-0 - TRENA FIBRA DE VIDRO 50 M	STARFER	R\$ 90,00	R\$ 450,00
111	50	UND	202195-1 - TROFEU - EM METAL, NA COR BRONZE, ESTATUETA COM BASE, COM 1.10M DE ALTURA	JEBS	R\$ 198,00	R\$ 9.900,00
112	50	UND	00056274 - TROFÉU COM 23 CM DE ALTURA, COM BASE OVAL COM 22.5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA COM FRISO NA TAMPA DA BASE METALIZADO NA COR DOURADA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA E UMA ESTATUETA FIXA DE UMA CHUTEIRA METALIZADA NA COR DOU-RADA. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO. COM GRAVAÇÃO CONFORME EVENTO OU SOLICITA-ÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.	VITÓRIA	R\$ 94,50	R\$ 4.725,00
113	50	UND	00056275 - TROFÉU COM 34 CM DE ALTURA, COM BASE OVAL COM 22.5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA COM FRISO NA TAMPA DA BASE METALIZADO NA COR DOURADA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA E UMA ESTATUETA FIXA DE GOLEIRO DE FUTEBOL METALIZADA NA COR DOURADA. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO. COM GRAVAÇÃO CONFORME EVENTO OU SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.	VITÓRIA	R\$ 94,00	R\$ 4.700,00
114	50	UND	26611-6 - TROFÉU COM ALTURA DE 105 CM COM BASE OCTOGONAL DE 26,5 CM DE LAR-GURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE QUATRO CONES NA COR DOU-RADA, COM QUATRO TAMPAS NA COR DOURADA. SOBRE ESTAS TAMPAS, QUATRO COLU-NAS COM ESTRIAS EM ALTO RELEVO NA COR DOURADO, COM SUPORTES NA COR DOU-RADA. SOBRE ESTAS COLUNAS QUATRO CONES NA COR DOURADA COM QUATRO TAM-PAS NA COR DOURADA. SOBRE ESTES CONES UMA BASE EM MADEIRA, UM SUPORTE ME-TALIZADO NA COR DOURADA E UMA TAÇA ABERTA METALIZADA NA COR DOURADA, COM 46 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. ALÇAS E SUPORTE METALIZADOS NA COR DOURADO. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO OU ADESIVO IMPRESSO JÁ GRAVADOS. UMA ES-TATUETA DE HONRA AO MÉRITO (DEUSA DA VITÓRIA) FIXA NO CENTRO DA BASE E QU-ATRO ESTATUETAS DE ÁGUIAS FIXAS NAS LATERAIS DA BASE EM MADEIRA.	JEBS	R\$ 254,00	R\$ 12.700,00
TOTAL GERAL DA PROPOSTA						R\$ 185.591,49
CENTO E OITENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E UM REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS						

Licitante – MARCIO BORGES DA SILVA

CNPJ – 24.126.601/0001-03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UN	QTD	V. UNIT.	V. TO-TAL
04	64446 - ARO DE BASQUETE OFICIAL RETRATIL, CONFECCIONADO EM FERRO REDONDO 5/8 COM 0,45 CENTIMETRO DE DIÂMETRO APOIADO EM SUPORTE REFORÇADO	Spiter	par	5,00	595,00	2.975,00
17	61506 - BOLA DE BASQUETEBOL FEMININA PESO 510-567g CIRCUNFERENCIA: 72-74CM, 08 GOMOS, LAMINADO: MICROFIBRA, CONSTRUÇÃO: MATRIZADA, CAMARA: 6D, SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO, CAMADA INTERNA - PROCESSO EXTRA ARACNUN, MIOLO: CAPSULA SIS, COM SELO DA NBB (NÓVO BASQUETE BRASIL) IGUAL OU SUPERIOR A 6.8 CROSSOVER OU SPALDING TAMANHO 6	spalding	und	50,00	190,00	9.500,00
21	61504 - BOLA DE FUTSAL, CONFECCIONADA EM PU, 55-59 CM, 350-380G, CAMARA AIRBILITY, 08 GOMOS, TERMOTEC, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO COM SELO CBFS, IGUAL OU SUPERIOR MARCA PENALTY MODELO MAX 200. OBS.: PODERÁ SER SOLITADO APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E REALIZAÇÃO DE TESTES DE FUNCIONALIDADE DO MATERIAL, IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PENALTY - ADIDAS.	penalty	und	50,00	153,00	7.650,00
23	49568 - BOLA DE FUTSAL, PU, 50-55CM, 300-350G, CAMARA, 08 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU, AIRBILITY, TERMOTEC, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO COM SELO CBFS, IGUAL OU SUPERIOR MARCA PENALTY MODELO MAX 100. OBS.: PODERÁ SER SOLITADO APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E REALIZAÇÃO DE TESTES DE FUNCIONALIDADE DO MATERIAL, IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PENALTY - ADIDAS	penalty	und	50,00	148,00	7.400,00
29	32696 - BOLA DE VOLEI DE QUADRA 8.0, 1º LINHA, TAMANHO CIRCUNFERENCIA 65 - 67 CM, PESO 260 -280 G, 18 GOMOS, COMPOSIÇÃO DO MATERIAL LAMINADO MICROFIBRA, CONSTRUÇÃO TER-MOTEC, CAMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOTEC, PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, MIOLO CAPSULA ASSIS APROVADA PELA FEDERAÇÃO IN-TERNACIONAL DE VOLEIBOL (FIVB), QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS MIKASA - PENALTY	mikasa	und	60,00	317,80	19.068,00
31	38751 - BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, PESO 410-450G, DIÂMETRO 68-70CM, 32 GOMOS, LA-MINADO EM PU, COSTURADA A MÃO, CAMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TRAXIAL, MIOLO CAPSULA SIS, IGUAL, SUPERIOR OU SIMILAR A BRASIL 70 R1	penalty	und	50,00	94,00	4.700,00
34	32699 - BOLA TAMANHO 1 (UM), PAINEL EM 30 GOMOS, TECNOLOGIA SYNERGY. TAMANHO COM 50 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESO DE 290 GRAMAS. REVESTIMENTO EM PU COM MICROFIBRA, COM PONTOS EM 3D, COM MIOLO REMOVIVEL E CAMARA DE AR EM LATEX COM LAMINAÇÃO TEXTIL. BOLA OFICIAL DA CBHB (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL).	Kempa	und	25,00	232,00	5.800,00
36	37108 - BOLA TAMANHO 3 (TRÊS), PAINEL EM 30 GOMOS, TECNOLOGIA SYNERGY. TAMANHO COM 58 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESO DE 425 GRAMAS. REVESTIMENTO EM PU COM MICROFIBRA, COM PONTOS EM 3D, COM MIOLO REMOVIVEL E CAMARA DE AR EM LATEX COM LAMINAÇÃO TÊX-TIL. BOLA OFICIAL DA CBHB (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL).	Kempa	und	25,00	234,00	5.850,00
40	60849 - BOLA TERAPEUTICA - EM BORRACHA, MATRIZADA, COM MIOLO REMOVIVEL, COM PESO ME-DICINE BALL DE 5 KG, COM CAMARA AIRBILITY	magussy	und	5,00	92,00	460,00
46	COLA- PARA HANDEBOL p	magussy	und	5,00	46,00	230,00
59	38660 - DARDO - DE ATLETISMO, PESANDO APROXIMADO DE 600G, ESTRUTURA DE BAMBU, CABE-CA DE FERRO (PINTADO), EMPUNHADURA FABRICADA EM CORDA DE ALGODAO	Pista e campo	und	5,00	84,00	420,00
60	38644 - DARDO - EM ESPUMA, 90 CM DE COMPRIMENTO, 05 CM DE LARGURA, PESO DE 96G, PARA ATLETISMO	Pista e campo	und	2,00	74,20	148,40

65	38647 - FITA DEMARCATÓRIA PARA BEACH SOCCER	Pista e campo	und	20,00	239,80	4.796,00
76	38643 - MARTELO PARA ATLETISMO - EM ACO.PESADO 3,00KG, OFICIAL FEMININO,DIAMETRO DA CABECA DE 95 A 110MM,PARA LANÇAMENTO,COMPRIMENTO À PARTIR DA PARTE INTERNA DA EMPUNHADURA 1.160 A 1.195 MM,MATERIAL COM CERTIFICADO, NUMERO DE INSCRICAO E APROVA-CAO DA IAAF	pista e campo	und	2,00	178,00	356,00
84	61487 - PAR DE ANTENAS OFICIAIS DE VOLEIBOL, VARA FLEXIVEL COM 1,80 DE COMPRIMENTO E 10 MM DE DIAMETRO, FEITA DE FIBRA DE VIDRO MACIÇO, INTERCALADAS NAS CORES VERMELHO E BRANCO.	Pista e campo	par	5,00	85,00	425,00
87	33472 - PESO - FERRO ESMALTADO, 3 KG	scalibu	und	2,00	55,00	110,00
100	60820 - REDE DE FUTEBOL CAMPO, FIO 4 MM, MATERIAL SEDA, DIMENSÕES: 7,5m NA LARGURA, 2,5m DE ALTURA, 1m DE RECUO SUPERIOR e 2,5m DE RECUO INFERIOR	matrix	par	20,00	310,00	6.200,00
Valor Total R\$ 76.088,400 (setenta e seis mil e oitenta e oito e quarenta centavos)						
Data proposta conforme o edital do pregão 32/2021						

Licitante – ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ – 40.626.136/0001-26

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
3	58455 - ARCO - EM PLASTICO, TIPO BAMBOLE, COM 70CM DE DIAMETRO	CASA DA EDUCAÇÃO	UND	100	4,00	400,00
24	45988 - BOLA DE INICIAÇÃO ESPORTIVA Nº 08, MATRIZADA, 40-42 CM, 110-120 GRS, CAA-MARA AIRBILITY. MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO	PENALTY	UND	25	26,31	657,75
82	49510 - MESA PING PONG - TENIS MESA SENDO: 01 MESA TABUA DE 15 MM (DUAS PARTES) DE 2,74 X 1,52 DE LARGURA X 0,76 DE ALTURA EM MDF	GINASTIC	UND	10	896,88	8.968,80
Total						10.026,55

4. VALIDADE DA ATA:

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO:

5.1. O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a **180 (cento e oitenta) dias**, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.1.1. O prazo mencionado no item 5.1 deve ser considerado como o intervalo máximo entre pesquisas de preços, a situação em concreto pode determinar a diminuição desse intervalo.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo o órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2, 5.7.3, e 5.7.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto Municipal nº 124, de 2019 e no Decreto Municipal 246, de 2021.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

6.4. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7. CONDIÇÕES GERAIS:

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pedra Preta-MT, 24 DE MARÇO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO
Prefeito Municipal.
ARAGÃO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - EPP
CNPJ/MF. 35.942.214/0001-61
RICARDO CESAR DE ARAGÃO
CPF/MF. 003.374.721-06
Rep. Legal do Fornecedor Registrado
VIRGINIO DE OLIVEIRA ARAUJO & CIA LTDA
CNPJ/MF. 40.626.136/0001-26
VIRGINIO DE OLIVEIRA ARAUJO
CPF/MF. 690.704.071-91
Rep. Legal do Fornecedor Registrado
CLARO COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI - EPP
CNPJ/MF. 08.349.487/0001-24
ARIELA HELENA DOMINGUES VASCONCELOS
CPF/MF. 001.011.611-74
Rep. Legal do Fornecedor Registrado
MARCIO BORGES DA SILVA
CNPJ/MF. 24.126.601/0001-03
MARCIO BORGES DA SILVA
CPF/MF. 468.892.051-20
Rep. Legal do Fornecedor Registrado
GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - EPP
CNPJ/MF. 03.449.844/0001-02
VICTOR DO AMARAL MIRANDA
CPF/MF. 015.669.641-05
Rep. Legal do Fornecedor Registrado
P. MOREIRA LIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ/MF. 21.395.275/0001-41
PATRICIA MOREIRA DE LIMA REZENDE
CPF/MF. 040.081.251-75
Rep. Legal do Fornecedor Registrado

RECURSOS EVENTUALMENTE APRENSSETADOS PELOS LICITANTES E RESPECTIVAS MANIFESTAÇÕES DE DECISÕES - PREGÃO PRESENCIAL SRP 032/2021

RECURSOS EVENTUALMENTE APRENSSETADOS PELOS LICITANTES E RESPECTIVAS MANIFESTAÇÕES DE DECISÕES

Unidade Gestora: **Prefeitura Municipal de Pedra Preta**

O Pregoeiro Municipal, Srº. **Fernando Arantes Corrêa da Costa**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 8.666/93 cumulado com a Portaria Municipal Nº **434/2021 de 09 de Julho de 2021** por intermédio da Chefe do Departamento de Licitação e Contratos a Sr.ª **KESIA CRISTINA NUNIS DE CASTRO**, designada pela Portaria nº **527/2021** de 26 de Agosto de 2021.

De acordo com o Art. 11, Inc. XVII, C/C Art. 4º, Inc. XX - Decreto 3.555/00 - Lei 10.520/02, a intenção de recurso será apenas no término da sessão e a falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito.

Na sessão do pregão **032/2021 Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Esportivos** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos **NENHUM** dos participantes manifestou interesse.

PEDRA PRETA, 24 DE MARÇO DE 2022.

-

Fernando Arantes Corrêa da Costa

Pregoeiro Portaria N° 434/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL SRP 032/2021**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, Sr. Nelson Antonio Orlato, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Licitação Nº :	32/2021
b) Modalidade :	Pregão: PRESENCIAL
c) Data Homologação :	24/03/2022
d) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ARAGÃO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

CNPJ/CPF: 35.942.214/0001-61

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
11	BOLA - DE EM BORRACHA, PESANDO PESO OFICIAL, DE PARA INICIACAO, DE TAMANHO - CIRCUNFERENCIA Nº 10	UND	LCM/Nº10	5,00	R\$ 13,6500	R\$ 68,2500
12	BOLA - DE EM BORRACHA, PESANDO PESO OFICIAL, DE PARA INICIACAO, DE TAMANHO (CIRCUNFERENCIA) Nº 12	UND	LCM/Nº12	5,00	R\$ 19,7300	R\$ 98,6500
33	BOLA TAMANHO 0 (ZERO), PAINEL EM 30 GOMOS, TECNOLOGIA SYNERGY. TAMANHO COM 48 CM DE CIRCUNFERENCIA, PESO DE 270 GRAMAS. REVESTIMENTO EM PU COM MICROFIBRA, COM PONTOS EM 3D, COM MIOLO REMOVIVEL E CAMARA DE AR EM LATEX COM LAMINAÇÃO TEXTIL. BOLA OFICIAL DA CBHB (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL).	UND	KEMPA/REF. LEO	25,00	R\$ 159,9000	R\$ 3.997,5000
39	BOLA TERAPEUTICA - EM BORRACHA, MATRIZADA, COM MIOLO REMOVIVEL, COM PESO MEDICINE BALL DE 4 KG, COM CAMARA AIRBILITY	UND	MAGUSSY/REF. 1028	5,00	R\$ 85,0000	R\$ 425,0000
43	CANELEIRA - EM E.V.A, MEDINDO (30,00X12,00X2,00)CM, REVESTIMENTO EXTRA MACIO, REGULAGEM DE FITA DE NYLON COM VELCRO DE 50CM, PESANDO 1KG	UND	SCALIBU/REF. 1863	50,00	R\$ 27,9500	R\$ 1.397,5000
47	COLCHONETE CONFECCIONADO EM BAGUM E ESPUMA DE DENSIDADE, COM DOIS RESPIROS LATERAIS. MEDIDA PADRÃO: 1,30X0,60X0,10MM, D26	UND	MAX/REF. 130X60X1	50,00	R\$ 49,9900	R\$ 2.499,5000
48	COLETE PARA TREINO CVIES NO PESCOÇO COM RIBANA, VARIAS CORES, NUMERADOS COM LOGO DA PREFEITURA DE PEDRA PRETA, DUPLA FACE, TAMANHO G.	UND	TRB/REF. 4850	200,00	R\$ 16,9000	R\$ 3.380,0000
52	CONE CHAPEU CHINÊS EM PVC DOBRAVEL 20 CM DE COMPRIMENTO, 20 CM DE LARGURA E 7 CM DE ALTURA (TIPO PRATO)	UND	PISTA E CAMPO/REF. PC-MC001	100,00	R\$ 2,5000	R\$ 250,0000
53	CONE DE AGILIDADE EM PVC DOBRAVEL 23CM DE ALTURA	UND	PISTA E CAMPO/REF. PC-O023	100,00	R\$ 5,5000	R\$ 550,0000
67	HALTER 0,5 KG - HALTERES - EM FERRO, COM ACABAMENTO EMBORRACHA, PESO 0,5KG, NO TAMANHO UNICO, FORMATO TIPO BOLA, PARA FISIOTERAPIA, DEMAIS INFORMACOES COMPLEMENTARES VIDE EDITAL.	UND	SCALIBU/REF. 8660	5,00	R\$ 11,8000	R\$ 59,0000
73	JOGO DE BOCHA - EM COR MESCLADA, TAMANHO DE 11,5 CM, PESO DE 1,150 KG COM 12 BOLAS E DOIS BALINS PEQUENOS, BOCHAS PARA CAMPO SINTETICO, GRAMA SINTETICA, CAMPO DE CARPETE, CAMPO DE SAIBRO, CAMPO DE AREIA E PRAIA, BOCHAS DE ALTA DURABILIDADE E QUALIDADE FEITAS DE RESINA EXTRA NYLON.	UND	PLASTILUC/REF. ITALIANA ML	5,00	R\$ 1.376,0000	R\$ 6.880,0000
75	KIT EXERCITADOR ELASTICO TUBING - KIT MINI FAIXAS ELASTICAS, CONTEM 3 FAIXAS DE LATEX, COM 3 CORES DIFERENTES, SENDO QUE CADA COR POSSUI UM GRAU DE RESISTENCIA - MINIBAND KIT LEVE/MEDIO/FORTE 20CM: CARACTERISTICAS: FEITAS EM 100% LATEX, MATERIAL RESISTENTE E DE OTIMA ELASTICIDADE, RESISTENCIA: LEVE/MEDIA/FORTE. DIMENSÕES: 20CM X 5 CM. CAPACIDADE (KG): 9,0 KG A 18 KG	UND	BASICS/REF. ML	5,00	R\$ 30,0000	R\$ 150,0000
90	PLACAR - DE MESA, COM SISTEMA ARTICULADO MEDINDO 40,00X46,50 CM, PARA JOGOS, COM CAPAS PLASTIFICADAS E CARACTERES EM LAMINAS DE P.V.C, E PONTOS DE 0 A 30 E SET'S DE 0 A 3	UND	PANGUE/REF. 724	10,00	R\$ 159,9900	R\$ 1.599,9000
91	PLACAR - DO TIPO ELETRONICO, PAINEL POLIESPORTIVO COMPLETO COM 8 DIGITOS DE 2,5/6,35CM E 2 DIGITOS DE 2/5,08CM, POSSUI CRONOMETRO, MARCAÇÃO DE PONTOS DE 0 A 99 E DE 0 A 9 PARA SET OU FALTA DE CADA TIME, NAS DIMENSÕES: 42 X 25 X 4 CM	UND	GP TRO-NICS LED TIME SPORTS X3/REF. ML	2,00	R\$ 1.195,5900	R\$ 2.391,1800
94	PROTETOR - COM AMARRAS OU ADERENTE PROTETOR DE ESPUMA COM FIXACAO PARA POSTE DE VOLEIBOL	PAR	PANGUE/REF. 582	10,00	R\$ 293,9900	R\$ 2.939,9000
96	RAQUETE DE TÊNIS DE MESA DE MADEIRA COM DOIS LADOS REVESTIDOS EM BORRACHA LISA COM ESPESSURA MINIMA, DA BORRACHA DE 1. 5 MM, UM LADO VERMELHO E O OUTRO PRETO: AMBAS BORRACHAS APROVADAS PELA ITTF (INTERNATIONAL TABLE TENNIS FEDERATION)	PAR	VOLLO/REF. VT604	25,00	R\$ 34,9900	R\$ 874,7500
97	REDE - DE PROTECAO DE LATERAIS PARA QUADRA POLIESPORTIVA MALHA 12X12 SEDA PP FIO 04 - POR M²	M2	ANCORA/REF. MALHA 12 FIO 4 PP	1.000,00	R\$ 6,9800	R\$ 6.980,0000
103	REDE DE VOLEIBOL PROFISSIONAL, COR PRETA, FIO 2MM TRANÇADO, ALTURA 1 M, FIO 4, MALHA 10, 4 FAIXA ALGODÃO, 9,5 M, MATERIAL 100% POLIETILENO, COM PROTEÇÃO UV.	UND	PANGUE/REF. 037	20,00	R\$ 119,9900	R\$ 2.399,8000
104	REDE DE VOLEY 2 FAIXAS MATERIAL FIO: NYLON E SEDA, ESPESSURA 2 MM, TAMANHO APROXIMADO : 9,50m x 1m (comprimento x altura)	UND	PANGUE/REF. 385	20,00	R\$ 77,5000	R\$ 1.550,0000
116	TROFEU EM MDF 15 MM E TAMANHO DE 32 CM DE ALTURA FABRICADO COM PEÇAS EM RECORTE A LASER, LAQUEADOS COM PINTURA P.U. ALTO BRILHO NA COR PRETA. SO-	UND	AKRIL/REF. 32CM	50,00	R\$ 62,9900	R\$ 3.149,5000

	BREPOSTO PEÇAS DE ACRILICO EM 02 MM RECORTADOS A LASER APLICAÇÃO DA LOGO-MARCA CONFORME EVENTO E MODALIDADE FEITA SOB IMPRESSÃO DIGITAL EM VINIL BRILHANTE, RESINADAS COM RESINA EPOX CRISTAL SOBRE BASE APLICAÇÃO DE DESENHO IMPRESSO ADESIVADO NO ACRILICO 02 MM ALUSIVO A MODALIDADE CONFORME EVENTO. BASE DE MDF DUPLO COM 12 MM CADA. TAMANHO TOTAL DE 32 CM.					
117	TROFEU EM MDF 15 MM E TAMANHO DE 40 CM DE ALTURA FABRICADO COM PEÇAS EM RECORTE A LASER, LAQUEADOS COM PINTURA P.U. ALTO BRILHO NA COR PRETA. SOB-BREPOSTO PEÇAS DE ACRILICO EM 02 MM RECORTADOS A LASER APLICAÇÃO DA LOGO-MARCA CONFORME EVENTO E MODALIDADE FEITA SOB IMPRESSÃO DIGITAL EM VINIL BRILHANTE, RESINADAS COM RESINA EPOX CRISTAL SOBRE BASE APLICAÇÃO DE DESENHO IMPRESSO ADESIVADO NO ACRILICO 02 MM ALUSIVO A MODALIDADE CONFORME EVENTO. BASE DE MDF DUPLO COM 12 MM CADA. TAMANHO TOTAL DE 40 CM.	UND	AKRIL/REF. 40CM	50,00	R\$ 69,9900	R\$ 3.499,5000
118	TROFEU EM MDF 15 MM E TAMANHO DE 48 CM DE ALTURA FABRICADO COM PEÇAS EM RECORTE A LASER, LAQUEADOS COM PINTURA P.U. ALTO BRILHO NA COR PRETA. SOB-BREPOSTO PEÇAS DE ACRILICO EM 02 MM RECORTADOS A LASER APLICAÇÃO DA LOGO-MARCA CONFORME EVENTO E MODALIDADE FEITA SOB IMPRESSÃO DIGITAL EM VINIL BRILHANTE, RESINADAS COM RESINA EPOX CRISTAL SOBRE BASE APLICAÇÃO DE DESENHO IMPRESSO ADESIVADO NO ACRILICO 02 MM ALUSIVO A MODALIDADE CONFORME EVENTO. BASE DE MDF DUPLO COM 12 MM CADA. TAMANHO TOTAL DE 48 CM.	UND	AKRIL/REF. 48CM	50,00	R\$ 83,9900	R\$ 4.199,5000

Valor Total Homologado - R\$ 49.339,43**Fornecedor: ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA****CNPJ/CPF: 40.626.136/0001-26**

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	ARCO - EM PLASTICO, TIPO BAMBOLE, COM 70CM DE DIAMETRO	UND	CASA DA EDUCAÇÃO	100,00	R\$ 4,0000	R\$ 400,0000
24	BOLA DE INICIAÇÃO ESPORTIVA Nº 08, MATRIZADA, 40-42 CM, 110-120 GRS, CAAMARA AIRBILITY. MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO	UND	PENALTY	25,00	R\$ 26,3100	R\$ 657,7500
82	MESA PING PONG - TENIS MESA SENDO: 01 MESA TABUA DE 15 MM (DUAS PARTES) DE 2,74 X 1,52 DE LARGURA X 0,76 DE ALTURA EM MDF	UND	GINASTIC	10,00	R\$ 896,8800	R\$ 8.968,8000

Valor Total Homologado - R\$ 10.026,55**Fornecedor: CLARO COMUNICACAO VISUAL EIRELI - EPP****CNPJ/CPF: 08.349.487/0001-24**

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
77	MEDALHA EM ZAMAC REDONDA COM DETALHES ONDULADO NA BORDA. TAMANHO DE 8,0 CM FUNDIDA EM ALTO E BAIXO RELEVO ESPESSURA DE 03 MM. BANHADA NA COR OURO VELHO FRENTE EM ALTO RELEVO. EM UM PRIMEIRO CIRCULO NOME DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER E PREFEITURA DE PEDRA PRETA. NO CENTRO, DESCRITO HONRA AO MÉRITO E O ANO. COM ESTRELAS E RAMOS DE FOLHA DE LOURO EM VOLTA. PINTADA COM RESINA DE COR PRETA. NO VERSO BRASÃO DO MUNICÍPIO EM ALTO RELEVO, SEM PINTURA. PASSADOR DE FITA DE 20 MM DE LARGURA. ACOMPANHA A FITA ACETINADA DE COR PRETA PERSONALIZADA EM UM COR. MEDALHA ACOPLADA EM UM CAIXA AVELUDADA NA COR PRETA TAMANHO DE 9,0 CM	UND	CAV	500,00	R\$ 32,2000	R\$ 16.100,0000
78	MEDALHA METAL ZAMAK, LIGA DE ZINCO (ALUMINIO, COBRE, MAGNÉSIO, E ZINCO.) 40 MM DE CIRCUNFERENCIA, ESPESSURA DE 03 MM FEITA SOB FUNDAÇÃO EM ALTO E BAIXO RELEVO FRENTE; BAIXO RELEVO O NOME (PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT) UM CIRCULO CENTRAL COM APROXIMADAMENTE 45 MM, PARA APLICAÇÃO DE ARTES FEITAS EM CONFORMIDADE AOS EVENTOS E MODALIDADES REALIZADOS, IMPRESSO DIGITAL EM VINIL BRILHANTE E APLICAÇÃO DE RESINA EPOX CRISTAL. NO VERSO FUNDIDO EM ALTO E BAIXO RELEVO O BRASÃO DO MUNICÍPIO. BANHADAS NAS CORES OURO, PRATA E BRONZE. FITADA COM FITA ACETINADA COM 80 CM DE COMPRIMENTO E 20 MM DE ESPESSURA DE COR A DEFINIR, PERSONALIZADA EM UMA (01) COR ATRAVES DE SILK SCREEN; LOGO DA ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE ESPORTES E NOME DO EVENTO.	UND	CAV	500,00	R\$ 26,9000	R\$ 13.450,0000
79	MEDALHA METAL ZAMAK, LIGA DE ZINCO (ALUMINIO, COBRE, MAGNÉSIO, E ZINCO.) 50 MM DE CIRCUNFERENCIA, ESPESSURA DE 03 MM FEITA SOB FUNDAÇÃO EM ALTO E BAIXO RELEVO FRENTE; BAIXO RELEVO O NOME (PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT) UM CIRCULO CENTRAL COM APROXIMADAMENTE 45 MM, PARA APLICAÇÃO DE ARTES FEITAS EM CONFORMIDADE AOS EVENTOS E MODALIDADES REALIZADOS, IMPRESSO DIGITAL EM VINIL BRILHANTE E APLICAÇÃO DE RESINA EPOX CRISTAL. NO VERSO FUNDIDO EM ALTO E BAIXO RELEVO O BRASÃO DO MUNICÍPIO. BANHADAS NAS CORES OURO, PRATA E BRONZE. FITADA COM FITA ACETINADA COM 80 CM DE COMPRIMENTO E 20 MM DE ESPESSURA DE COR A DEFINIR, PERSONALIZADA EM UMA (01) COR ATRAVES DE SILK SCREEN; LOGO DA ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE ESPORTES E NOME DO EVENTO.	UND	CAV	500,00	R\$ 6,5900	R\$ 3.295,0000
80	MEDALHA METAL ZAMAK, LIGA DE ZINCO (ALUMINIO, COBRE, MAGNÉSIO, E ZINCO.) 60 MM DE CIRCUNFERENCIA, ESPESSURA DE 03 MM FEITA SOB FUNDAÇÃO EM ALTO E BAIXO RELEVO FRENTE; BAIXO RELEVO O NOME (PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT) UM CIRCULO CENTRAL COM APROXIMADAMENTE 45 MM, PARA APLICAÇÃO DE ARTES FEITAS EM CONFORMIDADE AOS EVENTOS E MODALIDADES REALIZADOS, IMPRESSO DIGITAL EM VINIL BRILHANTE E APLICAÇÃO DE RESINA EPOX CRISTAL. NO VERSO FUNDIDO EM ALTO E BAIXO RELEVO O BRASÃO DO MUNICÍPIO. BANHADAS NAS CORES OURO, PRATA E BRONZE. FITADA COM FITA ACETINADA COM 80 CM DE COMPRIMENTO E 20 MM DE ESPESSURA DE COR A DEFINIR, PERSONALIZADA EM UMA (01) COR ATRAVES DE SILK SCREEN; LOGO DA ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE ESPORTES E NOME DO EVENTO.	UND	CAV	500,00	R\$ 6,5500	R\$ 3.275,0000
81	MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, COM FIGURA DE UMA ÁGUA E RAMOS DE LOURO, METALIZADA NA COR DOURADA, COM O TAMANHO DE 35 MM DE DIAMETRO E CENTRO DE 25MM DE DIAMETRO COM GRAVAÇÃO DE "HONRA AO MÉRITO", COM ADESIVO DE 25MM. POSSUI ESPESSURA MÁXIMA DE 3MM. PESO APROXIMADO DE 15 GRAMAS. SUPORTE PARA FITA DE 15MM DE LARGURA. A MEDALHA PODE VIR ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM, NAS CORES: AZUL, VERMELHA, AMARELA, BRANCA OU VERDE. MODELO DE FITA COM 1,5 CENTÍMETROS DE LARGURA POR 80 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO	UND	CAV	500,00	R\$ 3,3000	R\$ 1.650,0000

Valor Total Homologado - R\$ 37.770,00**Fornecedor: GERAÇÃO 2.000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA EPP****CNPJ/CPF: 03.449.844/0001-02**

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	ANILHA - EM FERRO FUNDIDO, PINTURA EM LATAO, COM 10KG	UND	FUNDIBAN	30,00	R\$ 109,9500	R\$ 3.298,5000
6	BALANCA - DE VIDRO TEMPERADO, COM CAPACIDADE DE PESAGEM DE 180 KG X 100 G, BANDEJA DE VIDRO TEMPERADO 8 MM, DESLIGAMENTO AUTOMATICO, DISPLAY/VISOR LCD, CAPACIDADE MINIMA DE 2 KGS, BATERIA ADICIONAL DE LITIO, COM DIMENSOES DA AREA DE PESAGEM C 320 X L 320 MM, NA COR TRANSPARENTE.	UND	BIOLAND	5,00	R\$ 89,0000	R\$ 445,0000
8	BARREIRA DE PVC 66 CM LARGURA, ALTURA AJUSTAVEL DE 06 A 38CM.	UND	PISTCAMPO	20,00	R\$ 55,0000	R\$ 1.100,0000
19	BOLA DE BEACH SOCCER, PESO 410 - 440 GR, CIRCUNFERENCIA 68 - 70 CM, 08 GOMOS, LAMINADO PU PRO, CONSTRUÇÃO TERMOTEC, CAMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOGEL, PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, MIOLO CAPSULA SIS. PODERA SER SOLITADO APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E REALIZAÇÃO DE TESTES DE FUNCIONALIDADE DO MATERIAL IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PENALTY BEACH SOCCER PRO OU TOPPER	UND	TOPPER	30,00	R\$ 199,9500	R\$ 5.998,5000
25	BOLA DE TENIS 25% MAIS LENTA, TUBO COM 03 BOLAS	UND	SCALIBUR	25,00	R\$ 43,1000	R\$ 1.077,5000
42	BOTIJÃO TÉRMICO 12 LITROS: BOTIJÃO TERMOPLÁSTICO, COM TORNEIRA SERVE FÁCIL, TAMPAR ROSQUEADA, TRIPE E ALÇA SUPERIOR. CAPACIDADE: 12 LITROS. CORES: AZUL E VERMELHO.	UND	SOPRANO	20,00	R\$ 153,0000	R\$ 3.060,0000
44	CANELEIRA - EM PLACA DE FERRO, REVESTIDA EM COURVIN, REGULAVEL COM VELCRO, 5 KG	UND	POLI	10,00	R\$ 34,0000	R\$ 340,0000
54	CONE DE SINALIZAÇÃO PRETO/AMARELO 50CM-VEDAL, BORRACHA.	UND	SCALIBUR	100,00	R\$ 15,9000	R\$ 1.590,0000
85	PESO - EM AÇO, PARA ATLETISMO DO TIPO ARREMESSO 2,00 kg	UND	SCALIBUR	2,00	R\$ 103,9500	R\$ 207,9000
99	REDE DE BASQUETE, MODELO CHUÁ, FIO 4 MM, MATERIAL SEDA	PAR	PANGUE	20,00	R\$ 26,5000	R\$ 530,0000
105	SACO PARA GUARDAR BOLAS - DE LONA, NA MEDIDA DE (1,10X0,80)CM, NA COR AZUL	UND	SCALIBUR	20,00	R\$ 57,0000	R\$ 1.140,0000
107	SIMULADOR DE DEGRAUS - STEP EM COMPENSADO 10MM, EMBORRACHADO, FORRADO EM EVA	UND	PANGUE	25,00	R\$ 119,9900	R\$ 2.999,7500
115	TROFÉU COM ALTURA DE 98 CM COM BASE OCTOGONAL DE 26,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE QUATRO CONES NA COR DOURADA, COM QUATRO TAMPAS NA COR DOURADA. SOBRE ESTAS TAMPAS, QUATRO COLUNAS COM ESTRIAS EM ALTO RELEVO NA COR DOURADA, COM SUPORTES NA COR DOURADA. SOBRE ESTAS COLUNAS QUATRO CONES NA COR DOURADA COM QUATRO TAMPAS NA COR DOURADA. SOBRE ESTES CONES UMA BASE EM MADEIRA, UM SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA E UMA TAÇA ABERTA METALIZADA NA COR DOURADA, COM 46 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. ALÇAS E SUPORTE METALIZADOS NA COR DOURADA. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO OU ADESIVO IMPRESSO JÁ GRAVADOS. UMA ESTATUETA DE HONRA AO MÉRITO (DEUSA DA VITÓRIA) FIXA NO CENTRO DA BASE E QUATRO ESTATUETAS DE ÁGUIAS FIXAS NAS LATERAIS DA BASE EM MADEIRA.	UND	JEPS	50,00	R\$ 230,0000	R\$ 11.500,0000

Valor Total Homologado - R\$ 33.287,15

Fornecedor: MARCIO BORGES DA SILVA 46889205120

CNPJ/CPF: 24.126.601/0001-03

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	ARO DE BASQUETE OFICIAL RETRATIL, CONFECCIONADO EM FERRO REDONDO 5/8 COM 0,45 CENTIMETRO DE DIÂMETRO APOIADO EM SUPORTE REFORÇADO.	PAR	spiter	5,00	R\$ 595,0000	R\$ 2.975,0000
17	BOLA DE BASQUETEBOL FEMININA PESO 510-567g CIRCUNFERENCIA: 72-74CM, 08 GOMOS, LAMINADO: MICROFIBRA, CONSTRUÇÃO: MATRIZADA, CAMARA: 6D, SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO, CAMADA INTERNA - PROCESSO EXTRA ARACUN, MIOLO: CAPSULA SIS, COM SELO DA NBB (NOVO BASQUETE BRASIL) IGUAL OU SUPERIOR A 6.8 CROSSOVER OU SPALDING TAMANHO 6	UND	spalding	50,00	R\$ 190,0000	R\$ 9.500,0000
21	BOLA DE FUTSAL, CONFECCIONADA EM PU, 55-59 CM, 350-380G, CAMARA AIRBILITY, 08 GOMOS, TERMOTEC, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO COM SELO CBFS, IGUAL OU SUPERIOR MARCA PENALTY MODELO MAX 200. OBS.: PODERA SER SOLITADO APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E REALIZAÇÃO DE TESTES DE FUNCIONALIDADE DO MATERIAL, IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PENALTY - ADIDAS.	UND	penalty	50,00	R\$ 153,0000	R\$ 7.650,0000
23	BOLA DE FUTSAL, PU, 50-55CM, 300-350G, CAMARA, 08 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU, AIRBILITY, TERMOTEC, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO COM SELO CBFS, IGUAL OU SUPERIOR MARCA PENALTY MODELO MAX 100. OBS.: PODERA SER SOLITADO APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E REALIZAÇÃO DE TESTES DE FUNCIONALIDADE DO MATERIAL, IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PENALTY - ADIDAS	UND	penalty	50,00	R\$ 148,0000	R\$ 7.400,0000
29	BOLA DE VOLEI DE QUADRA 8,0, 1° LINHA, TAMANHO CIRCUNFERENCIA 65 - 67 CM, PESO 260 -280 G, 18 GOMOS, COMPOSIÇÃO DO MATERIAL LAMINADO MICROFIBRA, CONSTRUÇÃO TERMOTEC, CAMARA 6D, SISTEMA DE FORRO DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOGEL, PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, MIOLO CAPSULA ASSIS APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL (FIVB), QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS MIKASA - PENALTY	UND	mikasa	60,00	R\$ 317,8000	R\$ 19.068,0000
31	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, PESO 410-450G, DIÂMETRO 68-70CM, 32 GOMOS, LAMINADO EM PU, COSTURADA A MÃO, CAMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TRAXIAL, MIOLO CAPSULA SIS. IGUAL, SUPERIOR OU SIMILAR A BRASIL 70 R1	UND	penalty	50,00	R\$ 94,0000	R\$ 4.700,0000
34	BOLA TAMANHO 1 (UM), PAINEL EM 30 GOMOS, TECNOLOGIA SYNERGY, TAMANHO COM 50 CM DE CIRCUNFERENCIA, PESO DE 290 GRAMAS. REVESTIMENTO EM PU COM MICROFIBRA, COM PONTOS EM 3D. COM MIOLO REMOVIVEL E CAMARA DE AR EM LATEX COM LAMINAÇÃO TEXTIL. BOLA OFICIAL DA CBHB (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL).	UND	kempa	25,00	R\$ 232,0000	R\$ 5.800,0000
36	BOLA TAMANHO 3 (TRÊS), PAINEL EM 30 GOMOS, TECNOLOGIA SYNERGY, TAMANHO COM 58 CM DE CIRCUNFERENCIA, PESO DE 425 GRAMAS. REVESTIMENTO EM PU COM MICROFIBRA, COM PONTOS EM 3D. COM MIOLO REMOVIVEL E CAMARA DE AR EM LATEX COM LAMINAÇÃO TEXTIL. BOLA OFICIAL DA CBHB (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL).	UND	kempa	25,00	R\$ 234,0000	R\$ 5.850,0000
40	BOLA TERAPEUTICA - EM BORRACHA, MATRIZADA, COM MIOLO REMOVIVEL, COM PESO MEDICINE BALL DE 5 KG, COM CAMARA AIRBILITY	UND	magussy	5,00	R\$ 92,0000	R\$ 460,0000
46	COLA - PARA HANDEBOL p	UND	magussy	5,00	R\$ 46,0000	R\$ 230,0000

59	DARDO - DE ATLETISMO, PESANDO APROXIMADO DE 600G, ESTRUTURA DE BAMBU, CABECA DE FERRO (PINTADO), EMPUNHADURA FABRICADA EM CORDA DE ALGODÃO	UND	pista e campo	5,00	R\$ 84,0000	R\$ 420,0000
60	DARDO - EM ESPUMA, 90 CM DE COMPRIMENTO, 05 CM DE LARGURA, PESO DE 96G, PARA ATLETISMO	UND	pista e campo	2,00	R\$ 74,2000	R\$ 148,4000
65	FITA DEMARCATÓRIA PARA BEACH SOCCER	UND	pista e campo	20,00	R\$ 239,8000	R\$ 4.796,0000
76	MARTELO PARA ATLETISMO - EM AÇO, PESADO 3,00KG, OFICIAL FEMININO, DIÂMETRO DA CABECA DE 95 A 110MM, PARA LANCAMENTO, COMPRIMENTO A PARTIR DA PARTE INTERNA DA EMPUNHADURA 1.160 A 1.195 MM, MATERIAL COM CERTIFICADO, NÚMERO DE INSCRIÇÃO E APROVAÇÃO DA IAAF	UND	pista e campo	2,00	R\$ 178,0000	R\$ 356,0000
84	PAR DE ANTENAS OFICIAIS DE VOLEIBOL, VARA FLEXÍVEL COM 1,80 DE COMPRIMENTO E 10 MM DE DIÂMETRO, FEITA DE FIBRA DE VIDRO MACIÇO, INTERCALADAS NAS CORES VERMELHO E BRANCO.	PAR	pista e campo	5,00	R\$ 85,0000	R\$ 425,0000
87	PESO - FERRO ESMALTADO, 3 KG	UND	scalibu	2,00	R\$ 55,0000	R\$ 110,0000
100	REDE DE FUTEBOL CAMPO, FIO 4 MM, MATERIAL SEDA, DIMENSÕES: 7,5m NA LARGURA, 2,5m DE ALTURA, 1m DE RECUO SUPERIOR e 2,5m DE RECUO INFERIOR	PAR	matrix	20,00	R\$ 310,0000	R\$ 6.200,0000

Valor Total Homologado - R\$ 76.088,40

Fornecedor: P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME

CNPJ/CPF: 21.395.275/0001-41

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ANILHA - AÇO TRABALHADO, PRETA, 5 KILO	UND	UNIBRÁS	30,00	R\$ 59,0000	R\$ 1.770,0000
5	BOLA DE VOLEY DE QUADRA 6,0, TAMANHO CIRCUNFERENCIA 65 - 67 CM, PESO 260 -280 G, 18 GOMOS, COMPOSIÇÃO DO MATERIAL LAMINADO MICROFIBRA, CONSTRUÇÃO TERMOTEC, CAMARA 6D, SISTEMA DE FORRO DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOGEL, PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, MIOLO CAPSULA ASSIS APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL (FIVB), QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS - PENALTY	UND	PENALTY	60,00	R\$ 238,0000	R\$ 14.280,0000
7	BARRA DE 1,50M MACIÇA AÇO 1020 PARA ANILHAS DE MUSCULAÇÃO	UND	VITAMEC	5,00	R\$ 275,2000	R\$ 1.376,0000
9	BASTÃO PARA GINÁSTICA - CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, CONJUNTO COM 8 BASTÕES COLORIDOS, LISOS E OCOS, DE SEÇÃO CIRCULAR, PARA REVEZAMENTO, MEDINDO 28 A 30CM DE COMPRIMENTO 12 A 13CM DE DIÂMETRO E PESANDO 50 A 60G, CONFORME AS REGRAS DA IAAF	UND	PISTA E CAMPO	5,00	R\$ 89,0000	R\$ 445,0000
10	BASTÃO PARA GINÁSTICA - EM MADEIRA, COM 1M	UND	PANGUÉ	5,00	R\$ 11,9200	R\$ 59,6000
13	BOLA - DO TIPO TENIS DE QUADRA ESTAGIO 2, NA COR LARANJA, 50 % MAIS LENTA, CONFECCIONADA EM BORRACHA/FELTRO COM DIÂMETRO DE 42 E 43 GRAMAS CIRCUNFERENCIA Nº 4, MAIS LENTA QUE AS TRADICIONAIS	UND	LCM	50,00	R\$ 14,3000	R\$ 715,0000
14	BOLA - DO TIPO TENIS DE QUADRA ESTAGIO 3, NA COR VERMELHA, 75 % MAIS LENTA, CONFECCIONADA EM BORRACHA/FELTRO OU ESPUMA COM DIÂMETRO 42 E 43 GRAMAS CIRCUNFERENCIA Nº 4, MAIOR QUE AS DO ESTAGIO 1 E 2 E AS TRADICIONAIS	UND	LCM	50,00	R\$ 14,3100	R\$ 715,5000
15	BOLA BASQUETE MIRIM DE BORRACHA PESO 290-280G, DIÂMETRO 72-74CM, BORRACHA	UND	MAGUSSY	100,00	R\$ 48,0000	R\$ 4.800,0000
16	BOLA DE BASQUETEBOL 3X3 DE COURO BOLA OFICIAL FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE BASQUETEBOL (FIBA) IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS PENALTY OU WILSON	UND	WILSON	25,00	R\$ 127,9100	R\$ 3.197,7500
18	BOLA DE BASQUETEBOL MASCULINA PESO 580-620g CIRCUNFERENCIA: 75-77CM, 08 GOMOS, LAMINADO: MICROFIBRA, CONSTRUÇÃO: MATRIZADA, CAMARA: 6D, SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO, CAMADA INTERNA - PROCESSO EXTRA ARACUN, MIOLO: CAPSULA SIS, COM SELO DA NBB (NOVO BASQUETE BRASIL) IGUAL OU SUPERIOR A 7.8 CROSSOVER OU SPALDING TAMNAHO 7	UND	SPALDING	50,00	R\$ 190,0000	R\$ 9.500,0000
20	BOLA DE FUTSAL, CONFECCIONADA EM PU ULTRA 100%, 64CM, 430G, CAMARA AIRBILITY, TERMOTEC, MIOLO SLIMP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, EM PU, COM 8 GOMOS, COM SELO CBFS, IGUAL OU SUPERIOR MARCA PENALTY MODELO MAX 500. OBS.: PODERÁ SER SOLITADO APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E REALIZAÇÃO DE TESTES DE FUNCIONALIDADE DO MATERIAL, IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PENALTY - ADIDAS	UND	PENALTY	50,00	R\$ 175,0000	R\$ 8.750,0000
22	BOLA DE FUTSAL, PESO 410 - 430 GR, CIRCUNFERENCIA 62,5 - 63,5cm, 11 GOMOS, LAMINADO PU PRO, CONSTRUÇÃO TERMOTEC, CAMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOTEC, PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, MIOLO CAPSULA SIS, COM SELO CBFS, IGUAL OU SUPERIOR MARCA PENALTY MODELO MAX 1000. OBS.: PODERÁ SER SOLITADO APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E REALIZAÇÃO DE TESTES DE FUNCIONALIDADE DO MATERIAL, IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PENALTY - ADIDAS.	UND	PENALTY	50,00	R\$ 249,0000	R\$ 12.450,0000
26	BOLA DE TÊNIS DE MESA, 1 ESTRELA, COR BRANCA, DE PLÁSTICO, 40MM, PESO VARIANDO ENTRE 2,67G E 2,77G, CERTIFICADA PELA ITTF OU POR ENTIDADE ESPORTIVA DE TÊNIS DE MESA NACIONAL OU ESTRANGEIRA.	UND	DHS	50,00	R\$ 6,3100	R\$ 315,5000
27	BOLA DE TENIS DE QUADRA TUBO COM 03 BOLAS DESENVOLVIDA EM BORRACHA E FELTRO EXCLUSIVO DURA-WEAVE QUE OFERECE MÁXIMA DURABILIDADE COM AUMENTO DO DESEMPENHO, APROVADA PELA I.T.F (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE TENIS) TUBO COM 03 BOLAS	UND	WILSON	30,00	R\$ 51,9100	R\$ 1.557,3000
28	BOLA DE VÔLEI DE PRAIA, COSTURADA 10 GOMOS, MATERIAL COURO SINTÉTICO TECNOLOGIA TWINSTLOCK, COMPOSIÇÃO, CIRCUNFERENCIA APROXIMADA: 66-68 CM, CAMARA BURL MIOLO REMOVÍVEL, PESO: 280G, BOLA APROVADA PELA FIVB E BOLA OFICIAL DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VÔLEI DE PRAIA CBV, MATERIAL IGUAL, SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA MIKASA VLS300	UND	MIKASA	50,00	R\$ 357,0000	R\$ 17.850,0000
30	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, PESO 410-450G, CIRCUNFERENCIA 68-70CM, 14 GOMOS, LAMINADO EM PU, TERMOTEC, CAMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOGEL, PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, MIOLO CAPSULA SIS, IGUAL, SUPERIOR OU SIMILAR A S11 R1 DA MARCA PENALTY	UND	PENALTY	50,00	R\$ 184,0000	R\$ 9.200,0000
32	BOLA OFICIAL DE FUTVOLEI APROVADA PELA FIFA, POSSUI 32 PAINEIS, TAMANHO 5, COMPOSIÇÃO MATERIAL COURO SINTÉTICO DE ALTA DENSIDADE, CONSTRUÇÃO SOFT BUILT NYLON WOND, SELO DE QUALIDADE FIFA. BOLA OFICIAL DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTVOLEI. BOLA OFICIAL DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTVOLEI.	UND	MKASA	30,00	R\$ 319,9100	R\$ 9.597,3000

35	BOLA TAMANHO 2 (DOIS), PAINEL EM 30 GOMOS, TECNOLOGIA SYNERGY, TAMANHO COM 54 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESO DE 325 GRAMAS, REVESTIMENTO EM PU COM MICROFIBRA, COM PONTOS EM 3D, COM MIOLO REMOVÍVEL E CÂMARA DE AR EM LATEX COM LAMINAÇÃO TEXTIL. BOLA OFICIAL DA CBHB (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL).	UND	KEMPA	25,00	R\$ 235,0000	R\$ 5.875,0000
37	BOLA TERAPEUTICA - EM BORRACHA, MATRIZADA, COM MIOLO REMOVÍVEL, COM PESO MEDICINE BALL DE 2 KG, COM CÂMARA AIRBILITY	UND	MAGUSSY	5,00	R\$ 66,0000	R\$ 330,0000
38	BOLA TERAPEUTICA - EM BORRACHA, MATRIZADA, COM MIOLO REMOVÍVEL, COM PESO MEDICINE BALL DE 3 KG, COM CÂMARA AIRBILITY	UND	MAGUSSY	5,00	R\$ 75,0000	R\$ 375,0000
41	BOMBA DE ENCHER BOLA, COM TUBO DE POLICARBONATO, INFLA NOS DOIS SENTIDOS, DUPLA AÇÃO, CONTEM MANGUEIRA EMBUTIDA E DUAS AGULHAS	UND	MAGUSSY	20,00	R\$ 22,0000	R\$ 440,0000
45	CINTO DE TRACAO - EM BORRACHA, DUPLO, CONTENDO 2 CINTOS, COM VELCRO E FIMOSQUETAO.	UND	F. FITNESS	20,00	R\$ 189,0000	R\$ 3.780,0000
49	COLETE PARA TREINO, FURADINHO C/VIÉS NO PESCOÇO, VÁRIAS CORES, COM LOGO DA PREFEITURA DE PEDRA PRETA TAMANHO G.	UND	TRB	200,00	R\$ 8,7000	R\$ 1.740,0000
50	COLETE PARA TREINO, FURADINHO C/VIÉS NO PESCOÇO, VÁRIAS CORES, COM LOGO DA PREFEITURA DE PEDRA PRETA, TAMANHO M.	UND	TRB	200,00	R\$ 8,7000	R\$ 1.740,0000
51	CONE - DE SINALIZACAO EM PVC RIGIDO, NA COR LARANJA E BRANCO, COM 2 FAIXAS REFLETIVAS, MEDINDO 75CM DE ALTURA E BASE QUADRADA DE 40CM - CONE DE SINALIZACAO COM FURO SUPERIOR, DELIMITADOR EM PVC COM 75 CM DE ALTURA; CONES COM FURO. EXTREMAMENTE LÉVE E PORTATIL.	UND	SCALIBU	100,00	R\$ 37,0000	R\$ 3.700,0000
55	CORDA - DE NYLON, NA COR BRANCA, MEDINDO 10 MM, DE DIAMETRO, TIPO TRANCA-DA FLUTUANTE	METRO	RIOMAR	300,00	R\$ 5,5100	R\$ 1.653,0000
56	CORDA - DE SEDA, DIAMETRO DE 12 MM, DO TIPO TRANCADA	METRO	RIOMAR	300,00	R\$ 3,1100	R\$ 933,0000
57	CORDAS, FIO 6 DE POLIPROPILENO	METRO	RIOMAR	300,00	R\$ 3,9100	R\$ 1.173,0000
58	CRONOMETRO - CRONOMETRO DIGITAL, PROGRESSIVO COM FUNCAO SPLIT, EXIBE AS PARCIAIS DO TEMPO, FUNCAO RELOGIO COM ALARME DIARIO, CALENDARIO COM DIAS DA SEMANA, DIMENSÕES: 70 X 23 X 60 MM, ALIMENTACAO COM BATERIA LR 44, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UND	GOLD SPORTS	10,00	R\$ 19,9100	R\$ 199,1000
61	DARDO DE PLÁSTICO 300G	UND	TURBOJAV	5,00	R\$ 80,0000	R\$ 400,0000
62	DISCO - EM BORRACHA, BORDA ARREDONDADA, DIAMETRO 15MM APROXIMADAMENTE, COM 0,75KG	UND	PISTA E CAMPO	5,00	R\$ 54,0000	R\$ 270,0000
63	EQUIPAMENTOS PARA GINASTICA - ESCADA PARA TREINAMENTO MEDINDO 5 METROS COM 10 DEGRAUS, CONFECCIONADA COM SUPORTE EM NYLON E HASTES EM PLASTICO ABS	UND	CW POWER	2,00	R\$ 53,0000	R\$ 106,0000
66	FITA DEMARCATÓRIA PARA VOLEI DE PRAIA E FUTEVOLEI, DIMENSÃO 18X09 COM 05 CM DE LARGURA, COM CRAVOS EM FERRO PARA FIXAÇÃO	UND	PANGUÉ	20,00	R\$ 120,0000	R\$ 2.400,0000
68	HALTER 2 KG - HALTERES - EM FERRO, COM ACABAMENTO EMBORRACHADO, PESO 2KG, NO TAMANHO ÚNICO, PARA FISIOTERAPIA, FORMATO TIPO BOLA, GARANTIA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE.	UND	UNIBRÁS	50,00	R\$ 28,0000	R\$ 1.400,0000
69	HALTER 3 KG - HALTERES - EM FERRO, COM ACABAMENTO EMBORRACHADO, PESO 3KG, NO TAMANHO ÚNICO, FORMATO TIPO BOLA, PARA FISIOTERAPIA, DEMAIS INFORMACOES COMPLEMENTARES VIDE EDITAL.	UND	UNIBRÁS	50,00	R\$ 42,0000	R\$ 2.100,0000
71	HALTERES - EM E.V.A., TAMANHO DE (25,00 X 25,00 X 3,00) CM, TIPO HARPA, COLORIDO, PARA EXERCÍCIO DOS MEMBROS SUPERIORES EM HIDROTERAPIA	UND	DUCALE	50,00	R\$ 63,9100	R\$ 3.195,5000
72	HALTERES - EM FERRO, NO TAMANHO COM ACABAMENTO EMBORRACHADO, FORMATO TIPO BOLA, COM 5KG, GARANTIA DE 01 ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICACAO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE, PARA FISIOTERAPIA	UND	UNIBRÁS	10,00	R\$ 73,5100	R\$ 735,1000
74	JUMP MINI CAMA ELASTICA, PÉS FIXOS, 36 MOLAS, 98 CM, SUPORTA ATÉ 180 KG	UND	VITAMEC	25,00	R\$ 264,0000	R\$ 6.600,0000
83	MIOLO - DE SILICONE PARA VALVULA DE BOLAS ESPORTIVAS	UND	MAGUSSY	100,00	R\$ 1,5100	R\$ 151,0000
86	PESO - EM FERRO FUNDIDO CINZENTO E REVESTIDO EM PVC, FORMATO TIPO HALTERE, COM PESO DE 2KG NA COR PRETO	UND	UNIBRÁS	2,00	R\$ 28,8000	R\$ 57,6000
88	PESO - FERRO, 4 KG	UND	UNIBRÁS	2,00	R\$ 71,9100	R\$ 143,8200
89	PESO - REVESTIDO EM PVC, FORMATO TIPO HALTERE, COM PESO DE 1KG, BOLINHAS DE CHUMBO	UND	UNIBRÁS	2,00	R\$ 15,1100	R\$ 30,2200
92	PLACAS TIPO TATAME DE EVA, MEDINDO 1X1 M, PLACAS ENCAIXÁVEIS, CORES DIVERSAS	UND	HAITI	100,00	R\$ 36,4000	R\$ 3.640,0000
95	RAQUETE - DE TENIS DE QUADRA EM ALUMINIO, CORDAS EM NYLON, PEGADOR EMBORRACHADO, TODOS OS TAMANHOS	UND	STARFLEX	10,00	R\$ 167,9100	R\$ 1.679,1000
98	REDE - EM POLIETILENO, PARA FUTSAL, 100% VIRGEM, MALHA 12X12, EM CORDA TRANCADA, FIO 6MM, MEDINDO (3,20X2,10X0,80X0,80)M, NA COR BRANCA	PAR	PANGUÉ	20,00	R\$ 307,0000	R\$ 6.140,0000
101	REDE DE FUTEBOL SETE SOCIETY 6 MTS, FIO 4 OU 5 MATERIAL SEDA, DIMENSÕES: 6,2m NA LARGURA, 2,3m DE ALTURA, 1,00m DE RECUO SUPERIOR e 1,00m DE RECUO INFERIOR	PAR	PANGUÉ	20,00	R\$ 243,0000	R\$ 4.860,0000
102	REDE DE TÊNIS DE MESA COM SUPORTE	UND	PANGUÉ	20,00	R\$ 17,4000	R\$ 348,0000
108	SUPORTE - PARA ANTENA DE VOLEIBOL DE AREIA, FAIXA LATERAL PARA BALIZAMENTO DE REDE DE VOLEIBOL, COSTURA DUPLA, CONFECCIONADA EM LONA DE ALGODAO DUBLADA, FECHAMENTO TOTAL EM VELCRO DE 40 MM, MEDIDA DE 2,00 M DE COMPRIMENTO E 50 MM DE LARGURA, COR BRANCA	UND	PANGUÉ	10,00	R\$ 34,3100	R\$ 343,1000
110	TRENA FIBRA DE VIDRO 50M	UND	STARFER	5,00	R\$ 90,0000	R\$ 450,0000
111	TROFEU - EM METAL, NA COR BRONZE, ESTATUETA COM BASE, COM 1.10M DE ALTURA	UND	JEBS	50,00	R\$ 198,0000	R\$ 9.900,0000
112	TROFÉU COM 23 CM DE ALTURA, COM BASE OVAL COM 22,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA COM FRISO NA TAMPA DA BASE METALIZADO NA COR DOURADA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA E UMA ESTATUETA FIXA DE UMA CHUTEIRA METALIZADA NA COR DOURADA. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO. COM GRAVAÇÃO CONFORME EVENTO OU SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.	UND	VITÓRIA	50,00	R\$ 94,5000	R\$ 4.725,0000
113	TROFÉU COM 34 CM DE ALTURA, COM BASE OVAL COM 22,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA COM FRISO NA TAMPA DA BASE METALIZADO NA COR DOURADA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA	UND	VITÓRIA	50,00	R\$ 94,0000	R\$ 4.700,0000

	COR DOURADA E UMA ESTATUETA FIXA DE GOLEIRO DE FUTEBOL METALIZADA NA COR DOURADA. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO. COM GRAVAÇÃO CONFORME EVENTO OU SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.					
114	TROFÉU COM ALTURA DE 105 CM COM BASE OCTOGONAL DE 26,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE QUATRO CONES NA COR DOURADA, COM QUATRO TAMPAS NA COR DOURADA. SOBRE ESTAS TAMPAS, QUATRO COLUNAS COM ESTRIAS EM ALTO RELEVO NA COR DOURADA. COM SUPORTES NA COR DOURADA. SOBRE ESTAS COLUNAS QUATRO CONES NA COR DOURADA COM QUATRO TAMPAS NA COR DOURADA. SOBRE ESTES CONES UMA BASE EM MADEIRA, UM SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA E UMA TAÇA ABERTA METALIZADA NA COR DOURADA, COM 46 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. ALÇAS E SUPORTE METALIZADOS NA COR DOURADA. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO OU ADESIVO IMPRESSO JÁ GRAVADOS. UMA ESTATUETA DE HONRA AO MÉRITO (DEUSA DA VITÓRIA) FIXA NO CENTRO DA BASE E QUATRO ESTATUETAS DE ÁGUIAS FIXAS NAS LATERAIS DA BASE EM MADEIRA.	UND	JEBS	50,00	R\$ 254,0000	R\$ 12.700,0000

Valor Total Homologado - R\$ 185.591,49

PEDRA PRETA, 24 de março de 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2022 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2022

1. PREÂMBULO:

1.1. O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, através de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 239, de 07 de fevereiro de 2022, torna público que promoverá licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com **REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA**, a qual será regida pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014.

2. DO OBJETO:

2.1. O objeto da presente **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** é a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL LUCIENE CARDOSO DE OLIVEIRA PELO CONVENIO Nº 0901-2020, CONSTRUÇÃO DAS QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA GARCIA GARRIDO FERMINO DE ACORDO COM O CONVENIO Nº 0885/2020, QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA LEONISIO LEMOS MELO DE ACORDO COM O TERMO DE CONVENIO Nº 0894/2020 E QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA VINÍCIUS DE MORAES DE ACORDO COM O TERMO DE CONVENIO Nº 0893/2020 CELEBRADOS COM O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E A PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME MEMORIAIS DESCRITIVO, PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E TERMOS DE REFERÊNCIA EM ANEXO**”, e em conformidade com as disposições no Edital e seus ANEXOS, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

3. DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA: **3.1.** Em atendimento ao disposto no Artigo 21 § 4º da Lei 8666/93 fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido para início da sessão pública às **13:30 horas do dia 28 de abril de 2022**.

4. DA RATIFICAÇÃO:

4.1. Ficam ratificadas as demais disposições originárias.

Peixoto de Azevedo MT, 25 de março de 2022.

CHEILA MIGLIAVACA

Presidente da CPL

LEI COMPLEMENTAR Nº 95/2022.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

“**Altera o inciso I, do artigo 77, da Lei Complementar 16, de 11 de maio de 2011 e dá outras providências**”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Altera o inciso I, do artigo 77, da Lei Complementar 16, de 11 de maio de 2011, qual passa a ter a seguinte redação:

“**Art.77º** - O valor do Piso Salarial dos Profissionais da Educação Pública Básica será:

I - de R\$ 2.884,39 (dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e trinta e nove centavos) para o Professor nível médio, profissionalizante em Magistério”.

Art.2º - Ficam atualizados os subsídios dos Profissionais do Magistério previsto no Inciso I, do artigo 77, da Lei Complementar 16, de 11 de maio de 2011, conforme Tabela qual faz parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único: Os efeitos financeiros da presente Lei para os Profissionais do Magistério pertencentes ao Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, ocorrerá retroativo ao mês de janeiro do corrente ano.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias de março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA/MT. TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022 - PROCESSO Nº 032/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO/HIGIENIZAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO TÊXTIL EM LAVANDERIA HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA/MT, conforme condições e especificações constantes no termo de referencia. **Fundamento Legal:** art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2022. **Contratante:**

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra – MT. **Contratada: LAVANDE-RIA ALBA LTDA, CNJP nº 03.481.736/0001-17, VALOR R\$ 13.770,00 (treze mil setecentos e setenta reais).** Ratifico a **Dispensa de Licitação nº 010/2022** com base no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2022, e na justificativa e parecer jurídico apensados ao referido processo. **Em 24 de março de 2022. NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO - PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

DECRETO Nº 038 DE 24 DE MARÇO DE 2022

“CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO”

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Convocar os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado homologado pelo Decreto n. 076 de 15 de julho de 2021, concernente ao Edital n. 001/2021, abaixo relacionados por ordem de classificação:

PROFESSOR DE HISTÓRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA. APARECIDA

NOMES COLOCAÇÃO

MARILENE LUZIA PINTO DE CARVALHO 1º

PROFESSOR DE MATEMÁTICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA. APARECIDA

NOMES COLOCAÇÃO

ELIETE DA SILVA MINAS NOVAS CAMPOS 1º

BRASILINO FERREIRA DO NASCIMENTO 3º

JUCILENE BATISTA ALVES 4º

PROFESSOR DE GEOGRAFIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA. APARECIDA

NOMES COLOCAÇÃO

VIVIANE ELENA DA COSTA 1º

SALMA VERONICA DE CAMPOS SANTOS 2º

MERENDEIRA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ÁREA URBANA

NOMES COLOCAÇÃO

AUXILIADORA AMANCIA DE CAMPOS 17º

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ÁREA URBANA

NOMES COLOCAÇÃO

KAROLINNE AMANDA OLIVEIRA DOS SANTOS 21º

Art. 2º - Os convocados terão o prazo de até trinta dias, a contar da publicação deste decreto, para se apresentarem no setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Poconé/MT, no horário das 07h00min às 13h00min, munidos dos documentos descritos no anexo I deste decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé/MT, 24 de março de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

ANEXO I - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

() XEROX RG () XEROX CPF () XEROX TÍTULO ELEITORAL () XEROX CARTEIRA DE RESERVISTA () XEROX COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE PARA O CARGO () XEROX DO CARTÃO DE VACINAÇÃO DO CANDIDATO () XEROX CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CERTIDÃO DE CASAMENTO - SE FOR CASADO(A) () XEROX RG DO (A) ESPOSO(A) OBS: OBRIGATÓRIO SE INFORMADO COMO CASADO(A) E SE DEPENDENTE PARA IRRF () XEROX CPF DO (A) ESPOSO(A) OBS: OBRIGATÓRIO SE INFORMADO COMO CASADO(A) E SE DEPENDENTE PARA IRRF () XEROX CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE FILHOS (SE HOUVER FILHOS) () XEROX RG DOS FILHOS(SE HOUVER FILHOS) OBS: SE DEPENDENTE PARA IRRF OU SALÁRIO FAMILIA É OBRIGATÓRIO? () XEROX CPF DOS FILHOS(SE HOUVER FILHOS) OBS: SE DEPENDENTE PARA IRRF OU SALÁRIO FAMILIA É OBRIGATÓRIO () CARTÃO DE VACINAÇÃO DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS () DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE DOS FILHOS EM IDADE ESCOLAR () XEROX CARTÃO CONTA BANCÁRIA (Banco do Brasil) () XEROX COMPROVANTE DE ENDEREÇO () XEROX DE REGISTRO EM CONSELHO DE CLASSE (para os cargos obrigatórios) () XEROX DA CARTEIRA DE HABILITAÇÃO(para o cargo de motorista e dentro do prazo de validade) () XÉROX DA CARTEIRA DE TRABALHO () XÉROX DO CPF DOS PAIS OU ATESTADO DE ÓBITO (NO CASO DE PAIS FALECIDOS) OBS: Todas as xérox tem que ser autenticadas. ORIGINAL, ATESTADO DE DISPONIBILIDADE PARA EXERCER O CARGO, DECLARAÇÃO DE BENS, CERTIDÃO DA JUSTIÇA FEDERAL(www.trf1.gov.br) ATESTADO MÉDICO CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO MUNICIPAL(DEP. DE TRIBUTOS - PREF.) CERTIDÃO CÍVEL E CRIMINAL (FÓRUM) ou www.tjmt.jus.br CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CPF (www.receita.fazenda.gov.br) CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (CARTÓRIO ELEITORAL) 02 FOTOS 3X4 COLORIDA E RECENTE PREENCHER A FICHA CADASTRAL DO RH

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2021

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2021

Contratante: Município de Ponte Branca - MT

Promitente Fornecedor: E. B. MOURA & CIA LTDA ME

Objeto: Acréscimo no preço por litro do Combustível

Valor Registrado Gasolina Comum: R\$ 6,83 por litro

Valor Registrado após reajuste: R\$ 7,40 por litro

Valor Registrado Diesel S10: R\$ 6,17 por litro.

Valor Registrado após reajuste: R\$ 7,44 por litro.

Justificativa e Fundamento Legal: A redução promovida por este Termo Aditivo se deve em virtude da redução de preços pela PETROBRÁS e consequentemente pelas Distribuidoras, que os previstos na Ata de Registros de Preços inicial. O presente aditivo encontra embasamento legal no Art. 65, §8º da Lei 8.666/93 e ainda de Acordo com a Ata de Registro de Preços originária

Vigência da Ata: 27/09/2021 A 27/09/2022

Data de assinatura do 3º Termo Aditivo: 25 de Março

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 097/2022 APROVAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE
ENGENHARIA AEROPORTUÁRIA E PLANOS AEROPORTUARIA DO
MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT****PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO****PORTARIA Nº 097 DE 25/03/2022.**

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA AEROPORTUÁRIA E PLANOS AEROPORTUARIA DO MUNICÍPIO DE **Porto Alegre do Norte-MT**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Daniel Rosa do Lago, PREFEITO MUNICIPAL, DE **Porto Alegre do Norte-MT**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELAPRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de **Porto Alegre do Norte-MT**, tornar público a APROVAÇÃO EXECUTIVO DE ENGENHARIA AEROPORTUÁRIA E PLANOS AEROPORTUARIA de **Porto Alegre do Norte-MT**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	Contratação de empresa para a elaboração de projeto executivo de engenharia aeroportuária e planos aeroportuários com código de pista 3C, Aeródromo de Porto Alegre do Norte, conforme preconizam as normas, portarias, resoluções brasileiras e Internacionais e a Organização da Aviação Civil – OACI, e especificações do termo de convênio 1376-2017 SINFRAMT.	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: Camila de Sousa Teixeira Heráclito CREA: 42495-MT

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (a): Camila de Sousa Teixeira Heráclito

CREA:42495-MT

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Alegre do Norte, 25 de março de 2022.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

CAMILA DE SOUSA TEIXEIRA HERÁCLITO

ENGENHEIRA CIVIL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE
CONTRATOS****TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº042 /2022**

TERMO DE RATIFICAÇÃO Dispensa de Licitação nº 013/2022 Processo Administrativo nº042 /2022

Respalda no inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998 e no Parecer Jurídico, AUTORIZO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO TÉCNICO E AVALIAÇÃO DO VALOR DA TERRA NUA- VTN, ATENTANDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE. Favorecido: PAULO S. DONATO- ME, CNPJ: 28.423.198/0001-35, VALOR R\$16.500,00 (Dezesseis Mil e Quinhentos Reais).

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**LICITAÇÃO****PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO CARTA CONVITE 05/2022****PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO****CARTA CONVITE 05/2022**

A prefeitura de Porto Esperidião-MT, torna público a HOMOLOGAÇÃO da CARTA CONVITE 05/2022 do Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE CREDITOS INSS E FOLHA DE PAGAMENTO** Em favor da empresa: **SOLUÇÃO TRIBUTÁRIA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO EMPRESARIAL LTDA CNPJ: 19.390.105/0001-22** Porto Esperidião-MT, 21 de Março de 2022. Martins Dias de Oliveira – Prefeito.

LICITAÇÃO**PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
9-2020****SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 09/
2020**

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo, que se regula pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, as partes adiante identificadas têm entre si, justo e contratado o quanto segue:

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 03.238.904/0001-48**, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Nº. 444, Centro, PORTO ESPERIDIÃO - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG 377970 e CPF 299.631.761.00, residente e domiciliado na Rua: Ramão Lara franco, nº: 78 – Centro, Porto Esperidião – MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA LTDA-ME - CNPJ: 10.676.722/0001-14** e Inscrição Estadual sob n.º (Isento), estabelecida na Rua Pernambuco nº 736, Bairro: Centro, representada neste ato por seu Sócio Proprietário **ANTONIO AGNALDO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 726.442 SSP/MT e do CPF n.º 483.350.021-34, Doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO de PRORROGAÇÃO DE PRAZO pelo período de 12 meses oriundo do processo licitatório na modalidade do Edital do Pregão Presencial nº 005/2019 e Registro de Preços n.º 005/2019, com fulcro na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo, tem os seguintes objetivos:

I - Prorrogação do prazo na relação contratual, de conformidade com a Cláusula quinta do contrato original.

II - Alteração de Valor, de conformidade com a Cláusula treze do contrato original.

CLAUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O presente termo aditivo está amparado no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e na Cláusula 5.1 do Contrato Original, e ainda no Art. 65, alínea B da Lei Federal nº 8.666/93.

A Administração optou em promover a renovação do presente contrato por razões econômicas e financeiras, visto que o advento da prorrogação é economicamente viável e vantajoso para Administração, uma vez que os serviços prestados pela contratada são de qualidade e tem atendido a contento as necessidades da Contratante, além do fato dos serviços não poderem sofrer interrupção, haja vista, que são essenciais para Administração, uma vez que o município necessita cumprir com as obrigações emanadas das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil, sob pena de ter o convênio denunciado e com isso levar a perca de 50% da arrecadação do ITR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a aquisição futura do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos do exercício 2022 a ser inserido no ato do empenho.

SECRETARIA	DOTAÇÃO
SECRETARIA DE FAZENDA Secretaria Municipal de Fazenda Proj. Atividade: 2071 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Fazenda	477 – 33.90.39.00.00 – Outros Serv. Terc. P Jurídica - Fonte: 01.1.500

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente termo aditivo será de 12(doze) meses, contados a partir de **15/03/2022 até 15/03/2023**.

CLAUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor do presente termo aditivo será de contrato será de **R\$ 97.500,00 (Noventa e Sete Mil e Quinhentos Reais)**, sendo **R\$ 8.125,00 (Oito Mil Cento e Vinte e Cinco Reais)**, mensais.

CLAUSULA SEXTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas integralmente as demais cláusulas do Contrato original, firmado em **13 de Março de 2020**.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

E, por estarem assim, em pleno acordo as partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso para dirimir todas as questões decorrente deste termo aditivo, que por ventura não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil.

Firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si os seus sucessores legais, todas as cláusulas contratuais, tudo na presença de duas testemunhas que também assinam.

Porto Esperidião - MT, 14 de Março de 2022.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO

ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA LTDA-ME

CNPJ: 10.676.722/0001-14

PROCURADOR JURÍDICO

JOSÉ DE BARROS NETO

OAB/MT 8841-B

PORTARIA N° 058/2022, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA n° 058/2022, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBRO PARA COMPOR O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPrefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, LC n° 088/2015, Lei Federal n° 8.069/90 e Lei Federal n° 12.696/2012, que alterou e acrescentou disposições ao Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

RESOLVE:

Art. 1° – **NOMEAR**, a partir desta data, **23 DE MARÇO DE 2022**, para compor o CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, a Senhora **THAYNE NEVES RIBEIRO**, solteira, brasileira, portadora de **C. I. n.º 2503088-4 - SSP/MT** e do **CPF n.º 054.439.671-50**. Classificado como suplente no Seletivo de 01/2019, para conselho tutelar.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 23 de novembro de 2022.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito.

LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 17-2022

CONTRATO: 17/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA ELABORAÇÃO/ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DESTES MUNICÍPIO, BEM COMO, NO AJUSTAMENTO DO ESTOQUE DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO.

VIGÊNCIA: 22 DE MARÇO DE 2022.

VALIDADE: 22 DE MAIO DE 2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA: ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA LTDA-ME, CNPJ: 10.676.722/0001-14.

VALOR TOTAL DE CONTRATO: R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).

LUIZ HENRIQUE RAUBER

CPF: 008.769.720-32

FISCAL

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-

PREFEITO

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 22 de MARÇO de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA PORTARIA N° 054/2022

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO URBANA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EUGENIO PELACHIM, PREFEITO MUNICIPAL, DE PORTO ESTRELA-MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Porto Estrela/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO **PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO URBANA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA-MT**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PAVIMENTAÇÃO URBANA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA-MT, COM AREA TOTAL DE 51.512,52 m²	Gilmar Gemin Cipriano Responsável Técnico

		Eng. Civil CREA: MT2181 - RPN nº 1201459591

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO: Gilmar Gemin Cipriano

ENGENHEIRO CIVIL (a): CREA: CREA: MT2181 - RPN nº 1201459591

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Porto Estrela-MT, 24 de Março de 2022.

Eugenio Pelachim

Prefeito Municipal

Gilmar Gemin Cipriano

Eng. Civil CREA: MT2181 -

RPN nº 1201459591

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 056/2022**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 056/2022

(DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SRº OSMAR RIBEIRO DA SILVA PARA FISCAL DO CONTRATO DE Nº 014/2022).

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Srº **OSMAR RIBEIRO DA SILVA**, inscrita no **CPF nº 452.780.591-68 e RG nº 631.459 SSP/MT**, para exercer a função de Fiscal de Contrato relacionado a seguir:

Nº	CONTRATO	OBJETO
014/2022	F. O RON-DON EIRE-LI	contratação emergencial de empresa para aquisição de pranchas de madeira visando a manutenção das pontes nas comunidades rurais do Município de Porto Estrela - MT.

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Caso o contrato seja aditivado o fiscal permanecerá fiscalizando o respectivo aditivo de contrato.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 25 de Março de 2022.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
LEI COMPLEMENTAR Nº 111/2022.**

DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL.

EUGENIO PELACHIM, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PORTOESTRELA-MT.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a revisão geral anual (RGA), de que trata o inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, conforme abaixo:

- Equivalente a **10,54% (Dez vírgula cinquenta e quatro por cento)**, Período de **03/2021 a 02/2022**, sobre os vencimentos dos servidores Públicos Municipal, extensivo aos proventos dos aposentados e às pensões, em atendimento ao art. 40, § 8º, da Constituição Federal, incluídos os contratados temporariamente, nos termos do Artigo 37, § IX da Constituição Federal.

- Equivalente a **1,56% (Um vírgula cinquenta e seis por cento)**, Período de **01/2022 a 02/2022**, sobre os vencimentos dos servidores ocupantes dos Cargos de **Prefeito, Vice Prefeito, Secretário municipal, Tesoureiro e Chefe de Gabinete;**

- Equivalente a **1,56% (Um vírgula cinquenta e seis por cento)**, Período de **01/2022 a 02/2022**, sobre os vencimentos dos servidores ocupantes dos **Cargos Comissionados** (Assessor Jurídico, Assessor (a) Técnico, Assessor geral, Assessor Especial, Assessor de Orçamento e Finanças, Ouvidor Chefe, Gerente Administrativo, Coordenador, Diretor de Departamento, chefe de Divisão e Encarregado de Setor.

Art. 2º – A revisão que trata o artigo 1º desta Lei, não será aplicada aos cargos de **Agentes Comunitários de Saúde, Agente de Combate a Endemias, Professores, Supervisor Escolar, Orientador Escolar**, revistos através de Lei específica.

Art. 3º –O índice utilizado para a presente revisão geral anual dos servidores públicos municipal foi o **IPCA – (ÍNDICE DE PREÇO AO CONSUMIDOR)**.

Art. 4º. – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022.

Art. 5º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo sua vigência aplicada retroativa a 1º de Março de 2022, revogados as disposições em contrário.

Porto Estrela/MT, 23 de Março de 2022.

EUGENIO PELACHIM Prefeito Municipal

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

ANO	RCL - R\$=	GASTO PESSOAL - R\$	Percentual %
2021	24.893.661,94	10.870.872,75	43,67
2022	26.138.345,04	12.738.015,09	48,73
2023	27.575.954,01	13.757.056,30	49,89
2024	29.161.571,37	14.857.620,80	50,95

Base: Relatório de apuração de gasto pessoal 3º Quadrimestre de 2021 e Previsão atualizada.

OBJETO DA DESPESA:

- Revisão Geral Anual.

FONTE DE CUSTEIO:

- Dotações orçamentárias anuais consignadas.

Porto Estrela/MT, 23 de Março de 2022.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

- Revisão Geral Anual.

FONTE DE CUSTEIO:

- Dotações orçamentárias anuais, consignadas.

- Na qualidade de ordenador de "despesas" da Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT, declara, para os efeitos do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, não afetando ao equilíbrio das contas públicas.

Porto Estrela/MT, 23 de Março de 2022.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

LICITAÇÃO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: JOSEMAR DA SILVA-EPP

CNPJ: 03.193.276/0001-21

Objeto: Registro de preço para Aquisições futuras e fracionadas de Fornecimento de Combustíveis: Gasolina Comum, Óleo Diesel comum, Óleo Diesel S10 e Etanol, juntamente com Óleo Lubrificante, Graxa, Estopa, para atender a demanda da frota municipal da prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT.

VIGENCIA: 25/03/2022 a 25/03/2023

Reserva do Cabaçal-MT, 25 de Março de 2022

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO**JUSTIFICATIVA DE HOMOLOGAÇÃO**

Assunto: Homologação de licitação - Preço ofertado acima do preço referencia

Pregão Presencial Registro de Preço.

Licitação: 01/2022

No dia 11 de março de 2022 o Município de Reserva do Cabaçal-MT realizou o Pregão Presencial nº 001/2022, para fins de aquisição de combustível, óleo Lubrificante, Graxa, Estopa para atendimento das Secretarias Municipais.

Houve apenas um licitante participante do certame, consta destacar que o município possui apenas um posto de combustível, e que não é viável a aquisição em outros municípios, o qual o município mais próximo é Araputanga, que fica cerca de 40km de distância de Reserva do Cabaçal-MT.

Ocorre que no momento da apresentação da proposta constatou-se que o preço que havia sido proposto estava acima da média da pesquisa de composição de preço do certame. Tal fato justifica-se devido as constantes altas no preço do combustível e sendo assim, o proponente não conseguiria ofertar o preço médio disposto no edital.

Neste sentido, considerando que o edital, no item V, onde trata **DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**, no subitem 3, dispôs o seguinte: "O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, salvo reajuste de preço autorizado pelo governo federal", e como é de saber de todos, que a distribuidora de combustível fez inúmeros reajuste no decorrer do ano, o que

faz mais que justificável a homologação do certame, mesmo que o preço médio esteja abaixo do valor da proposta.

Isabel Margarido Correa, enfatiza, que o preço estimado seria um mero referencial colhido no mercado.

O TCU já decidiu com relação a contratações acima do valor estimado, decidindo que, é razoável admitir que o preço estimado pela administração, em princípio, seja aquele aceitável, para fins do disposto no § 5º antes transcrito, ou o máximo que ela esteja disposta a pagar na contratação pretendida, fazendo com que todos os esforços de negociação com os licitantes se desenvolvam em torno dessa importância, vejamos o julgado:

acórdão 1880/2010 – Plenário:

"[Voto]

10. Por aí se vê que o pregoeiro cumpriu exigência constante da legislação e do edital, ao verificar a compatibilidade da proposta formulada pelo concorrente classificado em primeiro lugar com o preço estimado para a contratação, adotando dita coerência como um dos critérios de aceitação das propostas [...]

12. Assim, embora essa estimativa não represente, num primeiro momento, um valor máximo para efeito de desclassificação de propostas incompatíveis, já que existe a possibilidade de contraproposta por parte da administração (diferentemente do estatuído para outras modalidades de licitação no art. 40, inciso X, c/c o art. 48, inciso II, da Lei nº 8.666/1993), num passo seguinte, ela pode levar a isso [...]

13. Com efeito, é razoável admitir que o preço estimado pela administração, em princípio, seja aquele aceitável, para fins do disposto no § 5º antes transcrito, ou o máximo que ela esteja disposta a pagar na contratação pretendida, fazendo com que todos os esforços de negociação com os licitantes se desenvolvam em torno dessa importância.

14. Afinal, trata-se de orçamento quantificado a partir de amplos estudos e pesquisas de mercado, aí incluídas avaliações quanto aos preços utilizados por órgãos/entidades equivalentes da administração pública, o que atribui a tal estimativa o requisito da confiança, próprio dos documentos públicos" (destacamos). (Min. Rel. Valmir Campelo. Julgado em 04/082010.)

Seguindo:

Acórdão nº392/2011 – Plenário:

(...)

"3 'Orçamento' ou 'valor orçado' ou 'valor de referência' ou simplesmente 'valor estimado' não se confunde com 'preço máximo'. O 'valor orçado', a depender de previsão editalícia, pode eventualmente ser definido como o 'preço máximo' a ser praticado em determinada licitação, mas não necessariamente. Num dado certame, por exemplo, o preço máximo poderia ser definido como o valor orçado acrescido de determinado percentual." (destacamos). (Min. Rel.: José Jorge. Data do julgamento: 16/02/2011.). (g.n.)

Tem-se ainda:

Acórdão nº 392/2011 – Plenário

(...)

34. Diferente é a situação da divulgação do valor de referência e do preço máximo, quando este for obviamente fixado. Para as modalidades licitatórias tradicionais, a regra está contemplada no art. 40, § 2º, II, da Lei nº 8.666/93, ou seja, tem que haver necessariamente a divulgação do orçamento elaborado, contemplando o preço estimado e, se for o caso, o preço máximo que a Administração se dispõe a pagar. No caso do pregão, a jurisprudência do TCU acena no sentido de que a divulgação do valor orçado e, se for o caso, do preço máximo, caso este tenha sido fixado, é meramente facultativa.

Sendo assim, tendo em vista as constantes altas no preço do combustível pela distribuidora de combustível, e que de acordo com o entendimento do

TCU, pode sim a administração contratar com preço superior ao cotado, desde que seja justificável. Desta forma, homologo o referido processo licitatório.

Fica por este instrumento homologado o Processo Licitatório do PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2022, para contratação dos serviços acima mencionada.

Reserva do Cabaçal-MT, 25 de Março de 2022.

Registre-se

Publique-se

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

JOSEMAR DA SILVA RIBEIRO, ganhadora com os itens, 05-07-08-09-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20.

AUTO POSTO BOLA SETE LTDA, ganhadora do item, 03.

Reserva do Cabaçal-MT, 25 de Março de 2022

JULIA MELO FARIA

Presidente da CPL

LICITAÇÃO COMUNICADO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO

Ratificação de Adesão nº 06/2022

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 034/2021.

O Município de Reserva do Cabaçal torna público aos interessados que ADERIU a Ata de Registro de Preços nº 034/2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 042/2021 realizado pela Prefeitura de São Felix do Araguaia MT, que tem como **Objetivo: Aquisição de Um Automóvel Modelo Camionete com as Características Mínimas Tipo PICK UP, Potência 1.8 Cabine Dupla, Flex 2021/2021 com Ar Condicionado, Trava Elétrica/ Vidro Elétrico, nas Portas Para Atender a Secretaria de Educação.** Detentora da Ata: São Felix do Araguaia, **CNPJ 03.918.896/0001-08**, no valor **TOTAL de R\$:140.000,00** (Cento e Quarenta Mil Reais).

Reserva do Cabaçal - MT, 25/03/2022

JONAS CAMPOS VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL.

LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

RESERVA DO CABACAL, 25 DE MARÇO DE 2022.

Pregão Presencial Registro de Preço.

Licitação: **01/2022**

Aberta em 11/03/2022

Resumo do Objeto: Registro de preço para Aquisições futuras e fracionadas de Fornecimento de Combustíveis: Gasolina Comum, Óleo Diesel comum, Óleo Diesel S10 e Etanol, juntamente com Óleo Lubrificante, Graxa, Estopa, para atender a demanda da frota municipal da prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT.

Resultante da análise e classificação das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal resolve

adjudicar aos proponentes:

JOSEMAR DA SILVA RIBEIRO. Perfazendo o valor total de R\$ 579.215,65 (Quinhentos e Setenta e Nove Mil, Duzentos e Quinze Reais e Sessenta e Cinco Centavos). **AUTO POSTO BOLA SETE.** Perfazendo o valor total de R\$ 312.550,00 (Trezentos e Doze Mil e Quinhentos e Cinquenta Reais).

COMISSÃO

JUCILENE GOMES TIZZO CPF.: 041.564.271-02 Cargo: Membro PORTARIA: 021/2022 DE 02/02/2022	JULIA MELO FARIA CPF.: 061.111.211-62 Cargo: Presidente PORTARIA: 021/2022 DE 02/02/2022
THAIS APARECIDA SOUZA VALADÃO CPF.: 038.815.371-71 Cargo: Membro PORTARIA: 021/2022 DE 02/02/2022	RAFAEL DOS REIS FARIAS CPF.: 041.665.251-40 Cargo: Pregoeiro PORTARIA: 021/2022 DE 02/02/2022

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: AUTO POSTO BOLA SETE LTDA

CNPJ: 15.361.488/0001-50

Objeto: Registro de preço para Aquisições futuras e fracionadas de Fornecimento de Combustíveis: Gasolina Comum, Óleo Diesel comum, Óleo Diesel S10 e Etanol, juntamente com Óleo Lubrificante, Graxa, Estopa, para atender a demanda da frota municipal da prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT.

VIGENCIA: 25/03/2022 a 25/03/2023

Reserva do Cabaçal-MT, 25 de Março de 2022

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
COMUNICADO DE ADESAO DE LICITAÇÃO**

Ratificação de Adesão nº 07/2022

ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 69/2021.

O Município de Reserva do Cabaçal torna público aos interessados que ADERIU a Ata de Registro de Preços nº 69/2021, decorrente do Pregão Presencial nº. 89/2021 realizado pelo Município de Pontes e Lacerda -MT, que tem como objeto, **Contratação de Empresa para prestação de Serviço de Tratamento e Internação Voluntária ou Compulsória, pessoas do sexo Masculino com dependência Química e/ou Alcoólica.** Detentora da Ata: **CENTRO DE TRATAMENTO RESGATANDO VIDAS LTDA-ME CNPJ 31.665.400/0001-40**, no valor de **R\$ 307.200,00** (Trezentos e Sete Mil e Duzentos Reais)

Reserva do Cabaçal - MT, 25/03/2022

JONAS CAMPOS VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - ESTADO DE MATO GROSSO****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022**

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira/MT torna público que às 07:30 horas do dia 07 de abril de 2022, estará abrindo o pregão presencial, com a finalidade de registrar preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática para atender todas as secretarias, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos.

O Edital e seus respectivos anexos poderá ser obtido no site www.prefeiturarc.com.br, no e-mail setordelicitacoesrc@gmail.com com a Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo no endereço Av. Padre João Bosco, n. 2067, centro - Ribeirão Cascalheira-MT ou através do telefone (66) 3489- 1838 durante o horário de expediente das 07h:00 às 13h:00 de segunda a sexta-feira.

Ribeirão Cascalheira-MT, 25 de março de 2022.

GUSTAVO TIAGO DE QUEIROZ DA MAIA SANTOS

Pregoeiro

PUBLICADO NO MURAL

_____/_____/2022

Assinatura do Responsável

PUBLICADO NO MURAL

_____/_____/2016

Assinatura Responsável

PORTARIA Nº.92/2022 DATA: 24 DE MARÇO DE 2022 "EXONERA COORDENADOR PEDAGÓGICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**PORTARIA Nº.92/2022****DATA: 24 DE MARÇO DE 2022****"EXONERA COORDENADOR PEDAGÓGICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **GOIANO TSEREMA'A HIPRU XAVANTE**, brasileiro, portador do RG nº 1813089-5 SSP/MT, e inscrito no CPF nº 024.117.211-02, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira/MT, do cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO DA ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA "PIMENTEL BARBOSA"**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria n.72/2022 e demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****E CUMPRA-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 24 DE MARÇO DE 2022.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 22/2022****EXTRATO DO CONTRATO 22/2022**

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa Jurídica H. ANDRADE JUNIO LTDA- ME

CNPJ: 03.110.691/0001-74

Objeto AQUISIÇÃO DE MONITOR DE 24 POLEGADAS E NOTEBOOK – INTEL CORE 13, atendendo as necessidades da secretaria de administração do município de Ribeirão Cascalheira, Mato Grosso

DATA DA ASSINATURA 25/03/2022

1.1. DO VALOR: R\$ 52.076,50(Cinquenta e dois mil setenta e seis reais e cinquenta centavos)

DA VIGENCIA: 90 dias

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Jurídica H. ANDRADE JUNIO LTDA- ME

PORTARIA Nº.90/2022 DATA: 23 DE MARÇO DE 2022 "EXONERA CHEFE DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**PORTARIA Nº.90/2022****DATA: 23 DE MARÇO DE 2022****"EXONERA CHEFE DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Esta de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. Exonera o Senhor **CESAR FARIAS NUNES**, brasileiro, portador do RG nº 20432712 SSP/MT, e inscrito no CPF nº 026.288.831-98, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira/MT, do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria n. 120/2021 e demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****E CUMPRA-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 23 DE MARÇO DE 2022.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PORTARIA N° 91/2022 DATA: 23 DE MARÇO DE 2022 “NOMEIA COORDENADOR DO CRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**PORTARIA N° 91/2022****DATA: 23 DE MARÇO DE 2022****“NOMEIA COORDENADOR DO CRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Esta de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. Nomear o Senhor **CESAR FARIAS NUNES**, brasileiro, portador do RG nº 20432712 SSP/MT, e inscrito no CPF nº 026.288.831-98, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira/MT, para o cargo de **COORDENADOR DO CRAS DAS-5(Lei n. 820/2019)**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****E CUMPRE-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 23 DE MARÇO DE 2022.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 23/2022****EXTRATO DO CONTRATO 23/2022**

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa Jurídica MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHÕES E ONIBUS EIRELI

CNPJ: 07.838.209/0001-78

Objeto **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS COM 36 LUGARES , JÁ INCLUIDO MOTORISTA E AUXILIAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA E DO OUTRO A EMPRESA MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHÕES E ONIBUS EIRELI,**

DATA DA ASSINATURA 25/03/2022

DO VALOR: R\$ 552.000,00 (Quinhentos e cinquenta e dois mil reais),

DA VIGENCIA: 12 meses

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Jurídica MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHÕES E ONIBUS EIRELI

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2022****AVISO DE RESULTADO****PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2022****Sistema de Registro de Preços**

O Pregoeiro juntamente com sua equipe de apoio, torna público o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe que tem por objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de micro-ônibus com 36 lugares, já incluído motorista e auxiliar para atender as necessidades da secretaria de assistência social. Sagrou-se vencedora do certame a empresa: MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMÉRCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI, CNPJ: 07.838.209/0001-78, R\$ 552.000,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil reais).

Ribeirão Cascalheira-MT, 25 de Março de 2022.

GUSTAVO TIAGO DE QUEIROZ DA MAIA SANTOS

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00004, DE 24 DE MARÇO DE 2022.**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - RIO BRANCO – MT**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00004, de 24 de Março de 2022.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS (ESPÓLIO DE)	036.234.328-49	8995 /00006/2022
JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS (ESPÓLIO DE)	036.234.328-49	8995 /00007/2022

B

Data de afixação: 24/03/2022

Data de desafixação: 08/04/2022

LEI MUNICIPAL N° 830, DE 24 DE MARÇO DE 2022**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 13.935/19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO-MT O Srº LUIZ CARLOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado nos termos da Lei Federal nº 13.935/19, junto ao quadro Permanente de funcionários do Município de Rio Branco-MT, os cargos públicos de Assistente Social e Psicólogo que integrarão equipes multi-profissionais desta rede pública de educação básica para atender necessidades e prioridades definidas pela política municipal de educação.

Art. 2º. O assistente social e o psicólogo considerarão o Planejamento Estratégico da Rede Municipal de Ensino bem como o Projeto Político Pedagógico dos respectivos estabelecimentos de ensino.

Art. 3º. O assistente social e o psicólogo de que trata esta Lei nº serão lotados na Secretaria Municipal de Educação de Rio Branco-MT.

Art. 4º. As referências, vagas, carga horária semanal e mensal dos cargos criados pelo art. 1º, será estabelecido pelo Anexo I e II desta Lei.

Art. 5º. A assistente social e a psicóloga, juntamente com a equipe multiprofissional da educação, contribuirão para:

I - assegurar o direito de acesso e de permanência na escola; II - garantir condições de pleno desenvolvimento do estudante;

III - atuar em processos de ingresso, regresso, permanência e sucesso do estudante;

IV - ampliar e fortalecer a participação familiar e comunitária em projetos oferecidos pela rede municipal de ensino;

V - viabilizar o direito à educação básica do estudante com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, jovens e adultos, e do estudante internado para tratamento de saúde por longo período;

VI - promover a valorização do trabalho de professores e de profissionais da rede pública de educação básica;

VII - criar estratégias de intervenção em dificuldades escolares relacionadas a situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, vulnerabilidade social;

VIII - acompanhar famílias em situações de ameaça, violações de direitos humanos e sociais;

IX - articular a rede de serviços para assegurar proteção de mulheres, crianças, adolescentes, idosos, vítimas de violência doméstica, de intimidação sistemática (bullying);

X - oferecer programas de orientação e apoio às famílias mediante articulação das áreas de educação, saúde, assistência social;

XI - monitorar o acesso, a permanência e o aproveitamento escolar dos Beneficiários de programas de transferência de renda; XII - incentivar o reconhecimento do território no processo de articulação do estabelecimento de ensino e demais instituições públicas, privadas, organizações comunitárias locais e movimentos sociais;

XIII - promover ações de combate ao racismo, sexismo, homofobia, discriminação social, cultural, religiosa;

XIV - estimular a organização estudantil em estabelecimentos de ensino e na comunidade por meio de grêmios, conselhos, comissões, fóruns, grupos de trabalhos, associações, federações, formas de participação social;

XV - divulgar o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Estatuto da Igualdade Racial, o Estatuto da Juventude, a legislação social em vigor e as políticas públicas, contribuindo para a formação e o exercício da cidadania do estudante e da comunidade escolar;

XVI - acompanhar o adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas e a respectiva família na consecução de objetivos educacionais;

XVII - contribuir na formação continuada de profissionais da educação.

Art. 6º. As despesas com aplicação da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 7º São partes integrantes desta Lei, os Anexos I, II.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Rio Branco-MT 24 de Março de 2022.

LUIZ CARLOS

Prefeito Municipal

ANEXO I NOVOS CARGOS

Cargos	Referência	Vagas	Carga semanal (horas)	Remuneração
Psicólogo/ Educação	--	01	30	R\$ 2.551,50
Assistente Social /Educação	--	01	30	R\$ 3.060,84

Rio Branco-MT, 24 de Março de 2022.

LUIZ CARLOS

Prefeito Municipal

ANEXO II

DESCRIÇÃO DOS CARGOS NOVOS DA PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL

1. Classe: Psicólogo/ Educação 2. Descrição Sintética: Cabe ao Cargo de Psicólogo/Educação:

Em sua área de atuação, considerar os contextos sociais, escolares, educacionais e o Projeto Político Pedagógico das Unidades Educacionais atendidas, em articulação com as áreas da Saúde, da Assistência Social, dos Direitos Humanos, da Justiça, desempenhando as seguintes atribuições específicas:

3. Atribuições típicas: - Participar da elaboração dos projetos pedagógicos, planos e estratégias, a partir de conhecimentos em psicologia do desenvolvimento e aprendizagem, na perspectiva da promoção da aprendizagem de todos os alunos, com suas características peculiares; - Participar da elaboração de políticas públicas; - Contribuir com a promoção dos processos de aprendizagem, buscando, juntamente com as equipes pedagógicas, garantir o direito a inclusão de todas as crianças e adolescentes; - Orientar nos casos de dificuldades nos processos de escolarização; - Realizar avaliação psicológica a partir das necessidades específicas identificadas no processo educativo; - Orientar as equipes educacionais na promoção de ações que auxiliem na integração família, educando, escola e nas ações necessárias à superação de estigmas que comprometam o desempenho escolar dos educandos; - Propor e contribuir na formação continuada de professores e profissionais da educação, que se realiza nas atividades coletivas de cada escola, na perspectiva de constante reflexão sobre as práticas docentes; - Contribuir com programas e projetos desenvolvidos na escola; - Atuar nas ações e projetos de enfrentamento dos preconceitos e da violência na escola; - Propor articulação intersetorial no território, visando à integralidade de atendimento ao município, o apoio às unidades educacionais e o fortalecimento da Rede de Proteção Social; - Promover ações voltadas à escolarização do público alvo da educação especial; - Propor e participar de atividades formativas destinadas à comunidade escolar sobre temas relevantes da sua área de atuação; - Promover ações de acessibilidade;

a) Propor ações, juntamente com os professores, pedagogos, alunos e pais, funcionários técnico-administrativos e serviços gerais, e a sociedade de forma ampla, visando melhorias nas condições de ensino, considerando a estrutura física das escolas, o desenvolvimento da prática docente, a qualidade do ensino, entre outras condições objetivas que permeiam o ensinar e o aprender.

Requisitos para provimento:

Instrução:

a) Experiência profissional como psicóloga(o), professor de Psicologia da área ou estágio em campo, no sistema educacional.

b) Graduação em Psicologia com inscrição ativa no Conselho Regional de Psicologia;

- Investidura :

Externo: No mercado de trabalho, mediante concurso público e temporariamente em teste seletivo simplificado.

- Perspectiva de desenvolvimento funcional:

Progressão: Para o padrão de vencimentos imediatamente superior no cargo a que pertence.

1 – Classe: Assistente Social / Educação**2. Descrição Sintética:** Cabe ao Cargo de Assistente Social/Educação:

O trabalho desses (as) profissionais, compondo equipes multiprofissionais juntamente com professores, pedagogos e outros sujeitos, ensinará um atendimento integral ao corpo técnico e ao corpo discente no processo ensino-aprendizagem em toda sua complexidade, que exige cada vez mais atenção numa perspectiva totalizante.

3. Atribuições típicas: - Contribuir com o direito à educação, bem como o direito ao acesso e permanência na escola com a finalidade da formação dos estudantes para o exercício da cidadania, preparação para o trabalho e sua participação na sociedade; - Contribuir para a garantia da qualidade dos serviços aos (às) estudantes, garantindo o pleno desenvolvimento da criança e do (a) adolescente, contribuindo assim para sua formação, como sujeitos de direitos; - Atuar no processo de ingresso, regresso, permanência e sucesso dos/as estudantes na escola; - Contribuir no fortalecimento da relação da escola com a família e a comunidade, na perspectiva de ampliar a sua participação na escola; - Contribuir com o processo de inclusão e permanência dos alunos com necessidades educacionais especiais na perspectiva da inclusão escolar; - Atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais, como a própria educação; - Fortalecer e articular parcerias com as equipes dos Conselhos Tutelares, CRAS, unidades de saúde, movimentos sociais dentre outras instituições, além de espaços de controle social para viabilizar o atendimento e acompanhamento integral dos/as estudantes; - Realizar assessoria técnica junto à gestão escolar, bem como participar dos espaços coletivos de decisões. - Contribuir em programas, projetos e ações desenvolvidos na escola que se relacionem com a área de atuação; - Propor e participar de atividades formativas destinadas à comunidade escolar sobre temas relevantes da sua área de atuação; - Participar de ações que promovam a acessibilidade; - Contribuir na formação continuada de profissionais da rede pública de educação básica.

4. Requisitos para provimento:

Instrução: Graduação em Serviço Social com inscrição ativa no Conselho Regional de Serviço Social;

5. Investidura :

Externo: No mercado de trabalho, mediante concurso público, temporariamente em teste seletivo simplificado.

6. Perspectiva de desenvolvimento funcional:

Progressão: Para o padrão de vencimentos imediatamente superior no cargo a que pertence.

Rio Branco-MT, 24 de Março de 2022

LUIZ CARLOS

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 831, DE 24 DE MARÇO DE 2022

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS E AOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE, INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Srº LUIZ CARLOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-MT, no uso de suas legais atribuições, respaldadas pelo CF/88 e da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que o Plenário das Deliberações da Câ-

mara Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º – Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar pagamento aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e aos Agentes de Combate às Endemias - ACE, a título de incentivo profissional, a parcela denominada incentivo financeiro adicional, recebida anualmente do Ministério da Saúde, previsto no Parágrafo Único do Artigo 5º do Decreto nº 8.474 de 22 de junho de 2015 e na Lei Federal nº 12.994 de 17 de junho de 2014, visando estimular os profissionais que trabalham nos programas estratégicos da Política Nacional de Atenção Básica e fortalecimento de políticas afetas à atuação de agentes comunitários de saúde e de combate às endemias.

§ 1º - O repasse do incentivo financeiro adicional será efetuado uma vez por ano de forma integral no mês subsequente ao crédito em conta da parcela adicional recebida e individualizada através de rateio entre os Agentes Comunitários de Saúde - ACS e aos Agentes de Combate às Endemias.

§ 2º – Farão jus ao incentivo financeiro adicional previsto no caput, todos os profissionais que se encontrem em **pleno exercício de suas funções**, e estejam desenvolvendo participação efetiva de todas as atividades de fortalecimento e estímulos das práticas de prevenção e promoção da saúde, em prol da coletividade.

§ 3º – Acarretará a perda do direito ao Incentivo Financeiro Adicional o profissional que no curso do período estiver em desvio de função, afastados e/ou licenciados.

a) Desvio de função: São origens dos desvios de função: transferência de Unidade/Órgão, transferência interna entre área/setor, situações resultantes de readaptação de função por laudo médico;

b) Afastamento e/ ou Licenciados: Todos os afastamentos e licenças, exceto licença maternidade, licença saúde, auxílio doença e licença-prêmio inferior a 180 (cento e oitenta) dias.

§ 4º – O valor relativo ao incentivo tratado por esta Lei, repassado pelo Ministério de Saúde ao Município de Rio Branco-MT no ano de 2021, atinente a este exercício, compreenderá apenas aos servidores devidamente cadastrados no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (SCNES) naquela ocasião e demais dispositivos da legislação do Ministério da Saúde.

Artigo 2º - O pagamento da parcela adicional de incentivos regulados por esta Lei aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias do Município de Rio Branco-MT, estará estritamente vinculado a entrega de relatórios mensais das atividades realizadas pelos ACE e ACS ao chefe imediato e persistirá enquanto houver o repasse do Governo Federal, específicos para esse fim.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria da Lei Orçamentária Anual.

Artigo 4º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, juntamente com a Comissão Especial, mediante Decreto.

Parágrafo Único: A Comissão Especial de que trata o caput deste artigo será composta pelos seguintes representantes:

a) Do Poder Executivo;

b) Do Poder Legislativo;

c) Das Categorias: Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - MT, 24 de Março de 2022.

LUIZ CARLOS

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 829, DE 24 DE MARÇO DE 2022

“Autoriza o Pagamento do Piso Salarial Nacional ao Magistério Municipal de Rio Branco, e dá outras Providências”.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, em base no caput do Art. 5º da Lei Federal no 11.738/2008, ao pagamento do piso salarial nacional ao magistério municipal, reajustado em 33,24% (trinta e três virgula vinte e quatro por cento) conforme Portaria interministerial nº 67 de 04 de Fevereiro de 2022 Publicada no dia 07 de Fevereiro de 2022 DOU, passando o valor atualizado para R\$ 3.845,63 (três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) para o exercício de 40 (quarenta horas) e para o exercício 30 (trinta horas) passando o valor atualizado para R\$ 2.884,22 (dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos) horas/aula semanais, devendo os valores a serem pagos, no exercício de 2022, como consta do quadro abaixo:

CARGA HORÁRIA SEMANAL DO CARGO	VALOR DO PISO
40 horas	R\$ 3.845,63
30 horas	R\$ 2.884,22

§ 1º O piso salarial nacional do magistério será pago retroativamente ao magistério municipal, a partir de 01 de janeiro de 2022.

§ 2º A diferença salarial do piso nacional do magistério correspondente ao mês de Janeiro de 2022 será paga durante o exercício de 2022.

Art. 2º As despesas advindas da presente Lei serão custeadas com recursos ordinários do Orçamento Anual.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 01.01.2022

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco-MT, em 24 de Março de 2022.

LUIZ CARLOS

-Prefeito-

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

**GABINETE DA PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 011/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de sua Presidente nomeada através do Decreto nº 122/GAB/PMR de 14 de Janeiro de 2022, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 011/2022**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 0211/2022, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Geologia destinado a realização de sondagem simples de reconhecimento do solo (SPT) à percussão para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**. A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: cpl@rondolandia.mt.gov.br período de até 01 (um) dia útil da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 25 de Março de 2022.

Keila Taiane Nascimento Freire

Presidente da CPL

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 002/SEMEC/PMR/2022**

Portaria nº 002/SEMEC/PMR de 25 de Março de 2022

Aprova o PLANO DE AÇÃO decorrente do Programa APRIMORA do TCE/MT referente ao tema “Alimentação Escolar”, estabelecido pela Resolução Normativa nº 34/2016.

O Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura do Município de Rondolândia, no uso das suas atribuições definidas no art.14 e incisos da Lei nº 87/2005;

Considerando as orientações e recomendações da Controladoria Geral do Município de Rondolândia, bem como a necessidade da efetivação e implementação das ações referentes ao tema “Alimentação Escolar” decorrentes do Programa APRIMORA instituído pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso através da Resolução Normativa nº 34/2016 e 17/2017.

Considerando a Portaria nº 001/SEMEC/PMR que institui a Comissão de Desenvolvimento do PLANO DE AÇÃO do Programa APRIMORA – “Alimentação Escolar”.

Resolve:

Art.1º - Aprovar o “Plano de Ação do Programa APRIMORA – Tema Alimentação Escolar -Versão I”, para o ano corrente de 2022.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Rondolândia-MT, 25 de março de 2022.

ALONY CHRISTIAN ELLER

Sec. Mun. de Educação, Esporte e Cultura

Decreto nº 102/GAB/PMR/2021

ADRIANA GOMES LOPES

Nutricionista

Membro da Comissão

ADRIANA RIBEIRO DE BRITO

Assessora Pedagógica

Membro da Comissão

LUAN TARCIS FAVORETO GAVA

Agente Administrativo

Membro da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

TOMADA DE PREÇO Nº 23/2022

O Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, com sede situada à Avenida Duque de Caxias, n.º1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação em epígrafe foi declarada DESERTA, pela ausência de interessados no presente certame licitatório, o qual se destinava a “Reforma Da Escola Da Três Pontes E Ampliação Contemplando Área De Lazer, Localizada Na Linha 01, Estrada Das Três Pontes, Zona Rural, No Município De Rondonópolis - Mt, Conforme Projeto Básico, Justificativa De Qualificação Técnica E Justificativa De Qualificação Econômica Financeira Parte Integrante Do Projeto Básico Enviado Pela Secretaria Municipal De Educação De Rondonópolis Anexo Ao Edital”. Publique-se, no átrio desta Prefeitura, e no Diário Oficial do Município, e meios de comunicação para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rondonópolis-MT, 25 de março de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

II AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 14/2022**TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.**

A Prefeitura Municipal De Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Ex-mo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 09:00 horas do dia 13 (treze) de Abril de 2022, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo Os Documentos De Habilitação E Proposta Comercial, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: “Construção De Quadra Poliesportiva Coberta Da Emeb Professora Maria Aparecida De Oliveira, Localizada Na Avenida Contorno Norte, Quadra 03, Jardim Residencial Dona Neuma, No Município De Rondonópolis - Mt, Conforme Projeto Básico, Justificativa De Qualificação Técnica E Justificativa De Qualificação Econômica Financeira Parte Integrante Do Projeto Básico Enviado Pela Secretaria Municipal De Educação De Rondonópolis Anexo Ao Edital”. Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar através do licitacaoorondonopolis@hotmail.com, licitacaoorondonopolis@gmail.com ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 25 de Março de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REEQUILÍBRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE**, inscrita no CNPJ sob n. 03.180.924.001-05, com sede na Av. Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antônio, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. **ALEX STEVES BERTO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF n. 638.029.021-49 e do RG n. 308168860 SSP/SP, residente e domiciliado na Av. Arthur Borges, s/nº, Centro, Rosário Oeste-MT, CEP: 78.470-000, denominada como CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA CNPJ: 10.717.170/0009-00**, denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo de **Pregão Presencial 02/2021**, mediante as cláusulas da Ata de Registro de Preço 03/2021 e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CLORO E SULFATO PARA O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO-DAE DO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REALINHAMENTO**2.1. Dos Itens:**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DA ATA	VALOR REALINHADO
01	DICLORO (CLORO HCL 60 GRANULADO FINO).	R\$ 770,00	R\$ 1.086,50

CLAUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, 'd', da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do contrato institucional constante no processo administrativo.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, é o presente instrumento assinado pelas partes interessadas e testemunhas presente ao ato.

Rosário Oeste/MT, 01 de março de 2022.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE**INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA**

CNPJ n. 10.717.170/0009-00

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

EU, Mauto Teixeira Espíndola – Prefeito deste Município, FAÇO SABER que nesta data fica **“HOMOLOGADO”** o presente Termo de Adesão nº 002/2022, sendo este a Adesão a Ata de Registro de Preços Nº. 09/2021, proveniente do Pregão Presencial Nº. 09/2021, Processo 41/2021 realizado pela Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP – do Estado de Minas Gerais; que teve como vencedora a empresa **WR CALÇADOS EIRELI CNPJ: 25.369.684/0001-24**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS, na forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS ESCOLAR AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕE A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 023/2010. Sendo que a Prefeitura de Salto do Céu – MT, fará adesão ao ITEM 2.2 do LOTE 2, para aquisição de 350 (trezentos e cinquenta) peças/unidades do item aderido da Ata supramencionada. Perfazendo um valor total em R\$ 40.082,00 (quarenta mil e oitenta e dois reais). Para que cumpra seu valor legal.

Salto do Céu - MT, 25 de Março de 2022.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

-Prefeito -

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO****RESULTADO DE JULGAMENTO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresas Especializadas para prestar Serviços Técnicos Especializados em Manutenção Preventiva e Corretiva através dos serviços de: ar condicionado, mecânica em geral, retífica e torno para aplicação nos veículos leves/pesados como também para as máquinas da frota do patrimônio da Prefeitura de Salto do Céu – MT, do tipo **MAIOR DESCONTO POR ITEM**, conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I**, deste Edital, por um período de 12 meses.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu-MT, através de sua Pregoeira, torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado as empresas: C. BARRANCO & CIA LTDA vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 20, 21, 22, 23 e 24; L.B.D COM. PEC. ACES. P VEICULO LTDA – ME vencedora dos itens 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19. Sendo que se sagraram vencedoras deste certame com Propostas em percentual de desconto descritas no Relatório Final emitido pelo Sistema COTAÇÃO. Já os itens 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 36 foram DESERTOS e serão republicados.

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 22 de Março 2022.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira -

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 074/2022 DE 22 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA N.º 074/2022 DE 22 DE MARÇO DE 2022

CONCEDE VERBA DE LOCOMOÇÃO NA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Srº Mauto Teixeira Espíndola, no uso de suas atribuições legais, exaradas no Art. 3º da Lei Municipal nº 513 de 20 de Janeiro de 2015.

CONSIDERANDO: A Comunicação Interna N°123/2022 seus respectivos relatórios anexos, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, datados em 22 de Março de 2022.

CONSIDERANDO: A Comunicação Interna N°136/2022 e seus respectivo relatório de atividade em anexo, expedido pela Secretaria Municipal de Obras, protocolado em 15 de Março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Pagamento de Verba de Locomoção aos Servidores realizaram atribuições na Zona Rural do Município.

Servidor	Cargo	Período	Porcentagem	Lotação
Aldir Carmo de Oliveira	OP. DE MOTO NIVELADORA	01/03/2022 a 31/03/2022	25%	Sec. Mun. de Obras
Cesar Augusto Ribeiro Flámini	MOTORISTA	01/03/2022 a 31/03/2022	45%	Sec. Mun. de Educação
FLORISVALDO KUSTHER PREISIGKE	MOTORISTA	01/03/2022 a 31/03/2022	45%	Sec. Mun. de Educação
JOSE CARDOSO MENDES	Motorista	01/03/2022 a 31/03/2022	25%	Sec. Mun. de Obras
JULIO DOS REIS FERREIRA	MOTORISTA	01/03/2022 a 31/03/2022	45%	Sec. Mun. de Educação
Lidiomar Esteves do Santos	OP. DE MOTO NIVELADORA	01/03/2022 a 31/03/2022	25%	Sec. Mun. de Obras
SANDRO SALLES DA LUZ	MOTORISTA	03/03/2022 a 31/03/2022	45%	Sec. Mun. de Educação
REGINALDO BENDLER	MOTORISTA	01/03/2022 a 31/03/2022	45%	Sec. Mun. de Educação
LUCINEI DE SOUZA LIMA	OP. DE MOTO NIVELADORA	01/03/2022 a 31/03/2022	25%	Sec. Mun. de Obras
Sebastião Lopes Alves	OPERADOR DE PA CARREGADEIRA	01/03/2022 a 31/03/2022	25%	Sec. Mun. de Obras
Valdinei Cardoso Do Santos	MOTORISTA	01/03/2022 a 31/03/2022	25%	Sec. Mun. de Obras
Wagner Câmara	MOTORISTA	01/03/2022 a 31/03/2022	25%	Sec. Mun. de Obras
EVANDRO MARCIO DUTRA	OPERADOR DE PA CARREGADEIRA	01/03/2022 a 31/03/2022	25%	Sec. Mun. de Obras

Art. 2º - A verba de Locomoção, ora concedida, será acrescida juntamente ao Salário Base do mês de Março do corrente Ano.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 22 de Março de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO DISTRATO REFERENTE AO CONTRATO N° 034/2021

– O presente tem por objeto celebrar a Rescisão Requerida/Amigável ao Contrato nº 034/2021, cujo objeto é a “Contratação de 01 (um) Clínico Geral; para **prestar Serviços Unidade de Saúde (PSF II E EVENTUAL PLANTÕES NO HOSPITAL) no Município de Salto do Céu – MT**”, por um período de 12 (doze) meses; Cumprindo uma carga horária de 40 horas semanais. Fica Extinto em todos os seus termos e condições a partir do dia 21 de Março de 2022. DOS FUNDAMENTOS: art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. ASSINAM: L A DE CAMARGO CNPJ: 25.215.653/0001-19 – Distratada e MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA – Prefeito de Salto do Céu-MT.

Salto do Céu/MT, 21 de Março de 2022.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 075/2022 DE 22 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA N.º 075/2022 DE 22 DE MARÇO DE 2022

CONCEDE LICENÇA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL POR 02 (DOIS) ANOS A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei orgânica do Município. Combinado com o Art.99, do inciso 1º, 2º 3º da Lei Municipal nº069 de 28 de maio de 1993.

CONSIDERANDO; A declaração de Vínculo da Universidade Federal de Mato Grosso e Atestado de matrícula nº27920227.

CONSIDERANDO; Afastamento sem prejuízo da remuneração, fundamento: art. 100 da Lei Municipal nº. 069/1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de qualificação de 02 (dois) anos, para tratar de interesses de qualificação Profissional, pelo período de 17/03/2022 a 17/03/2024 a servidora EDINEIA DALBEM CLARINDO, cargo: Professora , lotada na Secretaria Municipal Educação, Desporto, Lazer, Cultura e Turismo .

Art. 2º -Fica a servidora licenciada obrigada a apresentar comprovante de frequência regular do curso, nos termos do parágrafo único do art. 102 da Lei Municipal nº. 069/1993

Art. 3º -Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo proceder às notações registros pertinente e, as providências na substituição do servidor acima citado.

Art. 4º Fica assegurado os direitos funcionais legalmente adquiridos pelo servidor de que trata esta portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revoga das as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 22 de Março de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE ADESAO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Adesão de Ata de Registro de Preços

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, CNPJ nº 04.178.518/0001-70, vem a público ADERIR a Ata de Registro de Preços nº 276/2021 Pregão Presencial nº 076/2021 pela Prefeitura Municipal de Confresa/MT. Empresa Fornecedora: CONCREAÇÃO SOLUÇÕES CONCRETIVAS EM CONCRETO LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.941.787/0001-07. AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E VIAS URBANAS DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT. de acordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preços datada de 26/11/2021. Vigência por 12 meses. Adesão aos Itens 1, 2 e 4. Santa Cruz do Xingu – MT, 25 de Março de 2022.

JORAILDES SOARES DE SOUSA– Prefeita Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E VIAS URBANAS DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT. Vencedores: CONCREAÇÃO SOLUÇÕES CONCRETIVAS EM CONCRETO LTDA, CNPJ: 43.941.787/0001-07, valor: 142.080,00 Santa Cruz do Xingu – MT, 25 de Março de 2022.

JORAILDES SOARES DE SOUZA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

Aviso de Homologação de Licitação do Pregão Eletrônico nº 002/2022

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requi-

sitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE CAMA, MESA E BANHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CRECHE MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT Vencedores: COMERCIO DIGITAL EIRELI, CNPJ: 14.323.297/0001-30, valor: 3.579,47. MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI, CNPJ: 26.148.070/0001-85, valor: 6.850,00. MEDIAN COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 30.141.903/0001-53, valor: 6.000,00. OMEGA PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 31.354.105/0001-72, valor: 1.686,90. DARU INDUSTRIA TEXTIL LTDA, CNPJ: 37.020.966/0001-09, valor: 9.436,56. JOAO E MARIA, CNPJ: 43.449.716/0001-83, valor: 13.594,00. Santa Cruz do Xingu – MT, 25 de Março de 2022.

Joraildes Soares de Souza

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **18/2021**

Contratado: **ANGELICA RIBEIRO DA SILVA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL –MONITOR**

Valor Mensal: **1.776,83**

Vigência: 11/02/2022 a 10/02/2023.

RECURSOS HUMANOS EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE FEVEREIRO 2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 24/2022.

Contratado: **THAYNA CRISTINA SCHOENIGER.**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA.**

Valor Mensal: R\$: **3.490,54**

Vigência: 04/02/2022 A 03/02/2023.

RECURSOS HUMANOS EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE FEVEREIRO 2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 25/2022.

Contratado: **MYRIAN APARECIDA MARTINS.**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA.**

Valor Mensal: R\$: **3.490,54**

Vigência: 04/02/2022 A 03/02/2023.

RECURSOS HUMANOS EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE FEVEREIRO 2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 26/2022.

Contratado: **PATRICIA PILAR.**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO.**

Valor Mensal: R\$: **2.453,40**

Vigência: 07/02/2022 A 06/02/2023.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE FEVEREIRO 2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
 Contrato nº 27/2022.
 Contratado: **ERYLSON AKERLEY MARQUES**.
 Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**.
 Valor Mensal: R\$: **2.453,40**
 Vigência: 07/02/2022 A 06/02/2023.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE FEVEREIRO 2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
 Contrato nº 28/2022.
 Contratado: **MARIA RAIZA SANTOS SILVA**.
 Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA**.
 Valor Mensal: R\$: **3.490,54**
 Vigência: 17/02/2022 A 16/02/2023.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE FEVEREIRO 2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
 Contrato nº 29/2022.
 Contratado: **SANDRA CRISTINA LEMES PEREIRA**.
 Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA**.
 Valor Mensal: R\$: **3.490,54**
 Vigência: 17/02/2022 A 16/02/2023.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE FEVEREIRO 2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
 Contrato nº: **019/2021**.
 Contratado: **MARCIA REGINA DA SILVA**.
 Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA**
 Data de Encerramento: 02/02/2022.
 Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADO**.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE FEVEREIRO 2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
 Contrato nº: **006/2022**.
 Contratado: **THAYNA CRISTINA SCHOENIGER**.
 Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**.
 Data de Encerramento: 03/02/2022.
 Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADO**.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE FEVEREIRO 2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
 Contrato nº: **054/2021**.
 Contratado: **PATRICIA PILAR**.
 Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL –MONITOR**.
 Data de Encerramento: 07/02/2022.
 Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADO**.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE FEVEREIRO 2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
 Contrato nº: **013/2021**.
 Contratado: **ERYLSON AKERLEY MARQUES**.
 Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **ZELADOR DE PATRIMÔNIO**
 Data de Encerramento: 07/02/2022.
 Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADO**.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE FEVEREIRO 2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
 Contrato nº: **088/2021**.
 Contratado: **MARCELO AMADEU PRATEZI**.
 Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **MOTORISTA CATEGORIA D**
 Data de Encerramento: 11/02/2022.
 Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADO**.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE FEVEREIRO 2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
 Contrato nº: **004/2021**.
 Contratado: **SANDRA CRISTINA LEMES PEREIRA**.
 Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA**
 Data de Encerramento: 17/02/2022.
 Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADO**.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
 Contrato nº **11/2021**
 Contratado: **EMERSON ALVES DE SOUZA**.
 Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **MOTORISTA CATEGORIA C**
 Valor Mensal: **R\$ 2000,53**
 Vigência: 03/02/2022 a 02/02/2023.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
 Contrato nº **07/2021**

Contratado: **SIRLEI KUPAS.**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**

Valor Mensal: **R\$ 2.370,55**

Vigência: 01/02/2022 a 31/01/2023.

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **06/2021**

Contratado: **JOELSON DE ALMEIDA SILVA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **AUXILIAR DE LABORATÓRIO**

Valor Mensal: **1513,92**

Vigência: 01/02/2022 a 31/01/2023.

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **12/2021**

Contratado: **GISELE ATENIZA DA SILVA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**

Valor Mensal: **2370,84**

Vigência: 04/02/2022 a 03/02/2023.

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **04/2021**

Contratado: **SANDRA CRISTINA LEMES PEREIRA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA**

Valor Mensal: **3006,20**

Vigência: 01/02/2022 a 31/01/2023.

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **15/2021**

Contratado: **MARTA REGINA CARPANEZI**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA – ZONA RURAL**

Valor Mensal: **3.142,08**

Vigência: 11/02/2022 a 10/02/2023.

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **16/2021**

Contratado: **DARLAN PEREIRA LIMA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **AGENTE DE VIGILANCIA EDUCACIONAL – ZELADOR DE PATRIMÔNIO**

Valor Mensal: **1.469,32**

Vigência: 11/02/2022 a 10/02/2023.

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 733/2022 DE 22 DE MARÇO DE 2022.**

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR LOTES URBANOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR EGON HOEPERS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar lotes urbanos de propriedade do Município de Santa Rita do Trivelato, nos termos e condições em que esta lei dispuser.

Art. 2º Os lotes alienáveis com base nesta lei são exclusivamente os seguintes:

QUADRA A – CONJUNTO HABITACIONAL TELES PIRES										
Dimensões						Confrontações				
Lote	Frente	Fundo	Lado Direito	Lado Esquerdo	Área m²	Frente	Fundo	Lado Direito	Lado Esquerdo	
1	(2,36 m) e 10,51 m	12,01 m	27,00 m	25,50 m	323,79 m²	AVENIDA FLAVIO LUIZ	Lote 18	Lote 2	RUA ADENIR A SCARTON	
2	10,34 m	10,34 m	27,00 m	27,00 m	279,18 m²	AVENIDA FLAVIO LUIZ	Lote 17	Lote 3	Lote 1	
3	10,34 m	10,34 m	27,00 m	27,00 m	279,18 m²	AVENIDA FLAVIO LUIZ	Lote 16	Lote 4	Lote 2	
4	10,34 m	10,34 m	27,00 m	27,00 m	279,18 m²	AVENIDA FLAVIO LUIZ	Lote 15	Lote 5	Lote 3	
5	10,34 m	10,34 m	27,00 m	27,00 m	279,18 m²	AVENIDA FLAVIO LUIZ	Lote 14	Lote 6	Lote 4	
6	10,34 m	10,34 m	27,00 m	27,00 m	279,18 m²	AVENIDA FLAVIO LUIZ	Lote 13	Lote 7	Lote 5	
7	10,34 m	10,34 m	27,00 m	27,00 m	279,18 m²	AVENIDA FLAVIO LUIZ	Lote 12	Lote 8	Lote 6	
8	10,34 m	10,34 m	27,00 m	27,00 m	279,18 m²	AVENIDA FLAVIO LUIZ	Lote 11	Lote 9	Lote 7	
9	10,51 m e (2,36 m)	12,01 m	25,50 m	27,00 m	323,79 m²	AVENIDA FLAVIO LUIZ	Lote 10	RUA PROJETADA 02	Lote 8	
10	(2,36 m) e 10,51 m	12,01 m	27,00 m	25,50 m	323,79 m²	RUA PROJETADA 01	Lote 9	Lote 11	RUA PROJETADA 02	

11	10,34 m	10,34 m	27,00 m	27,00 m	279,18 m ²	RUA PROJETADA 01	Lote 8	Lote 12	Lote 10
12	10,34 m	10,34 m	27,00 m	27,00 m	279,18 m ²	RUA PROJETADA 01	Lote 7	Lote 13	Lote 11
13	10,34 m	10,34 m	27,00 m	27,00 m	279,18 m ²	RUA PROJETADA 01	Lote 6	Lote 14	Lote 12
14	10,34 m	10,34 m	27,00 m	27,00 m	279,18 m ²	RUA PROJETADA 01	Lote 5	Lote 15	Lote 13
15	10,34 m	10,34 m	27,00 m	27,00 m	279,18 m ²	RUA PROJETADA 01	Lote 4	Lote 16	Lote 14
16	10,34 m	10,34 m	27,00 m	27,00 m	279,18 m ²	RUA PROJETADA 01	Lote 3	Lote 17	Lote 15
17	10,34 m	10,34 m	27,00 m	27,00 m	279,18 m ²	RUA PROJETADA 01	Lote 2	Lote 18	Lote 16
18	10,51 m e (2,36 m)	12,01 m	25,50 m	27,00 m	323,79 m ²	RUA PROJETADA 01	Lote 1	RUA ADENIR A SCAR-TON	Lote 17
Área Total dos lotes:			5.203,68 m ²		Quantidade total de Lotes:		18		

Parágrafo único. Os lotes urbanos relacionados no caput deste Artigo serão alienados exclusivamente para famílias com renda igual ou inferior a cinco salários mínimos, com o objetivo de facilitar o acesso da população de baixa renda a aquisição de terrenos destinados à construção de moradia própria de interesse social.

Art. 3º O procedimento de alienação observará as diretrizes previstas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com a instauração do devido processo licitatório na modalidade Concorrência Pública, onde será precedido de avaliação por Comissão Especial devidamente constituída por ato do Poder Executivo.

Art. 4º. A alienação dos lotes será realizada de acordo com o disposto na seção VI, das Aliações, Capítulo I, das Disposições Gerais, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1º Para fins de habilitação na Concorrência Pública destinada à alienação dos imóveis relacionados no Art. 2º desta Lei, os interessados deverão comprovar atender aos seguintes requisitos:

a) comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a 05 (cinco) salários mínimos;

b) não possuir outro imóvel urbano ou rural;

c) efetivar o recolhimento de quantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor de avaliação conforme previsto no Art. 18 da Lei Federal nº 8.666/93, que será restituída no caso de não ser considerado vencedor do certame ou deduzido do valor total a ser pago caso seja arrematante.

§ 2º Somente será permitida a aquisição de 01 (um) lote urbano por pessoa física por meio da Concorrência Pública autorizada por esta Lei.

§ 3º Para a participação no certame, os interessados deverão apresentar toda documentação exigida no Edital de Concorrência Pública.

Art. 5º Realizada a alienação do imóvel, este deverá ser entregue ao arrematante livre e desembaraçado de quaisquer ônus judicial ou extrajudicial.

Art. 6º Os valores oriundos da venda dos imóveis de que trata esta lei, poderão ser utilizados para despesas de capital, com rubrica própria a ser criada, para aquisição de novos bens imóveis, conforme prevê o artigo 44 da Lei Complementar nº 101, 04 de maio de 2000.

Art. 7º Os arrematantes dos lotes urbanos poderão pagar o preço de arrematação nas seguintes condições:

I – a vista, com 10% (dez por cento) de desconto sobre o preço de arrematação.

II – entrada de 5% (cinco por cento) e o restante do preço de arrematação pagável em até 60 (sessenta) parcelas mensais, corrigidas anualmente pelo acumulado do índice IPCA/IBGE e juros aplicáveis à caderneta de poupança.

§ 1º Em caso de atraso no pagamento das parcelas do preço de arrematação, será acrescido à(s) parcela(s) vencida(s) a multa de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IPCA/IBGE;

§ 2º Em caso de atraso de pagamento igual ou superior a 6 (seis) parcelas do preço de arrematação, consecutivas ou não, dar-se-á o vencimento antecipado das demais parcelas previstas no contrato e sujeitará o arrematante a sofrer a penalidade de multa de 30% (trinta por cento) sobre o preço da arrematação, acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e de correção monetária pelo índice IPCA/IBGE.

§ 3º Na hipótese de inadimplemento prevista no § 2º deste artigo, não havendo a edificação de unidade habitacional sobre o imóvel arrematado, além das penalidades e acréscimos legais e contratuais aplicáveis, o contrato será considerado rescindido por culpa do arrematante, com a respectiva retomada do bem pelo Município de Santa Rita do Trivelato.

Art. 8º Os lotes que serão objetos de alienação pelo Poder Público com fundamento nesta Lei são destinados especificamente para fins de edificação de moradia própria pelo arrematante.

§ 1º O arrematante do imóvel deverá construir a sua unidade habitacional, com área construída não inferior a 40m² (quarenta metros quadrados), no prazo de até 02 (anos) da assinatura do contrato de compra e venda de imóvel.

§ 2º As edificações a ser construídas no imóvel deverão atender as exigências previstas nas normas técnicas vigentes.

§ 3º A inobservância das condições previstas no caput e nos §§ 1º e 2º deste Artigo sujeitarão o arrematante ao vencimento antecipado das parcelas, se aplicável, e a sofrer a penalidade da multa de 30% (trinta por cento) sobre o preço da arrematação.

Art. 9º Os lotes urbanos adquiridos mediante a Concorrência Pública autorizada por esta Lei, terão a isenção de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano nos dois exercícios seguintes à assinatura do contrato de compra e venda de imóvel.

Parágrafo único. Os serviços de construção das unidades habitacionais nos imóveis relacionados no Art. 2º desta Lei executados durante o prazo previsto no §1º do Art. 8º desta Lei serão isentos de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN.

Art. 10. Além das condições previstas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal poderá estabelecer no Edital de Concorrência Pública demais exigências e obrigações aplicáveis aos arrematantes dos lotes alienados por autorização desta Lei.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Ficam revogadas as disposições em contrários.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 22 DE MARÇO DE 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE FEVEREIRO 2022**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 23/2022.

Contratado: **CLEONICE DE ALMEIDA DA SILVA.**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **RECEPCIONISTA**

Valor Mensal: R\$: **1.632,27**

Vigência: 01/02/2022 A 31/01/2023.

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 20/2021

Contratado: **ROSALINA DE SOUZA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **AGENTE DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL – ZELADOR**

Valor Mensal: **1.469,32**

Vigência: 11/02/2022 a 10/02/2023.

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 21/2021

Contratado: **GISLAINE APARECIDA DE ARRUDA SOUZA RODRIGUES**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **AGENTE DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL – ZELADOR**

Valor Mensal: **1.469,32**

Vigência: 11/02/2022 a 10/02/2023.

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 25/2021

Contratado: **ELIANE MARIA DA SILVA SOUZA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **AGENTE DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL – ZELADOR**

Valor Mensal: **1.469,32**

Vigência: 18/02/2022 a 17/02/2023.

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO HORAS COMPLEMENTARES DO MÊS DE FEVEREIRO 2022**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 01/2022

Contratado: **VERA LUCIA MORAES DE SOUZA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **PROFESSOR(A) CONTRATADO(S)**

Horas Semanais: **20 (VINTE) HORAS-AULAS COMPLEMENTARES SEMANAL**

Vigência: 07/02/2022 a 23/12/2022

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO HORAS COMPLEMENTARES DO MÊS DE FEVEREIRO 2022**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 02/2022

Contratado: **NILZZETTEH SANTANA CAMARGGO DOS SANTOS**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **PROFESSOR(A) CONTRATADO(S)**

Horas Semanais: **20 (VINTE) HORAS-AULAS COMPLEMENTARES SEMANAL**

Vigência: 07/02/2022 a 23/12/2022

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO HORAS COMPLEMENTARES DO MÊS DE FEVEREIRO 2022**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 03/2022

Contratado: **CAROLINA CORASSA VIEIRA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **PROFESSOR(A) CONTRATADO(S)**

Horas Semanais: **20 (VINTE) HORAS-AULAS COMPLEMENTARES SEMANAL**

Vigência: 07/02/2022 a 23/12/2022

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0115/2022 DE 25 DE MARÇO DE 2022.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **JHONATAN RISSI**, inscrito no CPF nº 008.826.131-03, para fiscalização da seguinte **Ata de Registro de Preços nº 016/2022- AQUISIÇÃO DE VEICULO ZERO KM, TIPO CAMINHONETE, CABINE DUPLA, TRAÇÃO 4X2, TRANSMISSÃO MANUAL DE 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ, COMBUSTIVEL FLEX, POTENCIA MINIMA DE 177 CV, ANO/MODELO 2021/2022, EQUIPADO COM OS DE-MAIS ACESSORIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, COM GARANTIA MINIMA DE 03 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, COR BRANCA, MARCA/MODELO FIAT PICK UP TOURO FLEX.** Empresa Ascía Comercio de Veículos LTDA – Pregão Eletrônico nº 002/2022 – Processo de Administração Pregão nº 014/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 25 DE MARÇO DE 2022.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO - 002/2022 Nº PROC. ADM. 014/2022

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO - 002/2022

Nº PROC. ADM. 014/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEICULO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL REFERENTE AO CONVÊNIO Nº1239-2021, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA REFERENTE AO CONVÊNIO Nº0927-2021 E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão eletrônico nº 002/2022, tipo menor preço por item, cuja abertura se deu em 15/03/2022, sagrou-se vencedor a empresa **ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 28.258221/0001-83**, conforme segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA/MODELO	VALOR UNITARIO
02	AQUISIÇÃO DE VEICULO ZERO KM, TIPO CAMINHONETE, CABINE DUPLA, TRAÇÃO 4 X 2, TRANSMISSÃO MANUAL DE 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ, COMBUSTIVEL FLEX, POTENCIA MINIMA DE 177 CV, ANO/MODELO 2021/2022, EQUIPADO COM OS DEMAIS ACESSORIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, COM GARANTIA MINIMA DE 03 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, COR BRANCA.	UNI	01	FIAT PICK UP TOURO FLEX	R\$ 153.890,00

Publique-se e afixe-se.

Santa Rita do Trivelato – MT, 15 de março de 2022.

Dieniffer Moura da Silva

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO HORAS COMPLEMENTARES DO MÊS DE
FEVEREIRO 2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **04/2022**

Contratado: **ELIANA LEAL MENDES**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **PROFESSOR(A) CONTRATADO(S)**

Horas Semanais: **20 (VINTE) HORAS-AULAS COMPLEMENTARES SEMANAL**

Vigência: **07/02/2022 a 23/12/2022**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO HORAS COMPLEMENTARES DO MÊS DE
FEVEREIRO 2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **05/2022**

Contratado: **FRANCISLENE ALMEIDA DA SILVA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **PROFESSOR(A) CONTRATADO(S)**

Horas Semanais: **20 (VINTE) HORAS-AULAS COMPLEMENTARES SEMANAL**

Vigência: **07/02/2022 a 23/12/2022**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO HORAS COMPLEMENTARES DO MÊS DE
FEVEREIRO 2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **06/2022**

Contratado: **ZAINE KELLY MACHADO DE CASTRO SILVA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **PROFESSOR(A) CONTRATADO(S)**

Horas Semanais: **20 (VINTE) HORAS-AULAS COMPLEMENTARES SEMANAL**

Vigência: **07/02/2022 a 23/12/2022**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO HORAS COMPLEMENTARES DO MÊS DE
FEVEREIRO 2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 07/2022

Contratado: **EDINEIA SILVA DA LUZ**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **PROFESSOR(A) CONTRATADO(S)**

Horas Semanais: **20 (VINTE) HORAS-AULAS COMPLEMENTARES SEMANAL**

Vigência: **07/02/2022 a 23/12/2022**

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO HORAS COMPLEMENTARES DO MÊS DE
FEVEREIRO 2022**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 08/2022

Contratado: **GISELE ZANOTELLI DE ATHAYDE**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **PROFESSOR(A) CONTRATADO(S)**

Horas Semanais: **20 (VINTE) HORAS-AULAS COMPLEMENTARES SEMANAL**

Vigência: **07/02/2022 a 23/12/2022**

**LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL SUSPENSO PROCEDIMENTO
LICITATÓRIO Nº 002/2022 – REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 001/2022**

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, através de sua Pregoeira Oficial, vem, por meio deste, RETIFICAR o Edital Suspenso **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**, cujo objeto é seguinte, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE TOPOGRAFIA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**, conforme segue abaixo:

a) Fica alterada a redação do **Edital Nº 001/2022 e seus Anexo na Integra**
b) Considerando que a retificação altera as condições de participação no certame, fica prorrogada a data de abertura das propostas, para o dia **08 DE ABRIL DE 2022, ÀS 14H00MIN**, mantido o local. c) Por fim, esclarecemos que o Edital devidamente retificado poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, também estará disponível no site <http://www.santaritadotrivelato.mt.gov.br>. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (65) 3529-6161

Santa Rita do Trivelato – MT, 28 de março de 2022.

DIEIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

**RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2021**

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 15/2022 DO PROCESSO SELETIVO 03/2021.

O Sr. **Egon Hoepers**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no **PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2021**, realizado no dia 05/12/2021 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

- a) Exame Admissional.
- b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.
- c) Comprovante de escolaridade.
- d) Certidão negativa de antecedente criminal.
- e) Cópia do CPF e RG.
- f) Título de eleitor e ultimo comprovante de votação.
- g) Certidão de nascimento ou casamento.
- h) PIS/PASEP.
- i) Carteira de trabalho.
- j) Comprovante de residência.
- k) Cópia do CPF dos dependentes.
- l) Documento Militar (sexo masculino).
- m) CNH (motoristas e operador de maquinas)

TÉCNICO ADM. EDUCACIONAL - SECRETARIA ESCOLAR - ZONA RURAL	CLAS
ANA KAROLINA DE OLIVEIRA VILA NOVA	1º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 25 de Março de 2022.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

**COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022**

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; DETENTORA: **ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 28.258.221/0001-83, e Inscrição Estadual nº. **13.693.741-1**; VIGÊNCIA: 23/03/2022 ATÉ 23/03/2023; VALOR ESTIMADO **R\$ 153.890,00**; OBJETO - **AQUISIÇÃO DE VEICULO ZERO KM, TIPO CAMINHONETE, CABINE DUPLA, TRAÇÃO 4 X 2, TRANSMISSÃO MANUAL DE 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ, COMBUSTIVEL FLEX, POTENCIA MINIMA DE 177 CV, ANO/MODELO 2021/2022, EQUIPADO COM OS DEMAIS ACESSORIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, COM GARANTIA MINIMA DE 03 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, COR BRANCA – MARCA/MODELO FIAT PICK UP TOURO FLEX**, resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 – PROCESSO DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO 014/2022 para REGISTRO DE PREÇOS.

**COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022**

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022

OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E REPOSIÇÃO DE VIDROS TEMPERADOS, ESPELHOS, CORTINAS, PELÍCULAS DE PROTEÇÃO SOLAR, DIVISÓRIA EM EUCATEX E AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE PORTAS E JANELAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial nº 012/2022, tipo menor preço POR ITEM, cuja abertura se deu em , sagrou-se vencedor a empresa **MEDEIROS VIDROS E MARMORES LTDA** , com a proposta referente ao item;

7383	39.429.442/0001-93		MEDEIROS VIDROS E MARMORES LTDA							
Itens										
Código	Descrição	Marca	Und	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total				
238784	BATE E FECHA PARA JANELAS DE VIDRO	Metalfleck	UNIDADE	30,0000	60,0000	1.800,0000				
238785	CILINDRO PARA FECHADURA DE PORTA DE VIDRO	Metalfleck	un	20,0000	120,0000	2.400,0000				
238786	FECHADURA COMPLETA COM MACANETA PARA PORTA DE VIDRO/ALVENARIA	Metalfleck	un	30,0000	250,0000	7.500,0000				
238787	FECHADURA COMPLETA COM MAÇANETA PARA PORTA DE VIDRO/VIDRO	Metalfleck	un	30,0000	290,0000	8.700,0000				
238788	PUXADOR COM UM FURO EM RESINA PARA PORTA DE VIDRO	Metalfleck	UNIDADE	30,0000	130,0000	3.900,0000				
238789	MOLAS AERIAS	Soprano	UNIDADE	10,0000	300,0000	3.000,0000				
238790	ROLDANAS	Metalfleck	UNIDADE	2,0000	50,0000	100,0000				
238791	ADAPTADORES MOLA AEREA	Soprano	UNIDADE	10,0000	200,0000	2.000,0000				
238792	PORTA 2 FOLHAS / FOSCO / FECHADURA / PUXTUB / VT, TEMPERADO. FUME 10, 1600MM DE LARGURA E 2100MM DE ALTURA	Tempermat	UNIDADE	5,0000	2.400,0000	12.000,0000				
238793	JANELA DE CORRER 4 FOLHAS (2F+2M) / FOSCO -B. FECHA / VT, TEMPERADO. FUME 8, 2000MM DE LARGURA E 1000MM DE ALTURA	Tempermat	UNIDADE	5,0000	1.100,0000	5.500,0000				
238794	ESPELHO DE VIDRO PRATA 4 MM, 1000MM LARGURA E 1500MM DE ALTURA	Tempermat	UNIDADE	5,0000	675,0000	3.375,0000				
238796	QUADRO ESCOLAR TEMPERADO MODULO FIXO - 2 VIDROS FOSCO / VT, INCOLOR LARGURA 3930MM E ALTURA 1330MM	Tempermat	UNIDADE	15,0000	1.950,0000	29.250,0000				
238797	BOX PIA TEMPERADO PORTA DE CORRER 4 FOLHAS MOVEL / FOSCO / FECH. PORTA / VT, INCOLOR 8 / EMBUTIDO, LARGURA 4740MM E ALTURA 780MM	Tempermat	UNIDADE	2,0000	1.250,0000	2.500,0000				
238798	BOX PIA TEMPERADO PORTA DE CORRER 4 FOLHAS MOVEL / FOSCO / FECH. PORTA / VT, INCOLOR 8 / EMBUTIDO, LARGURA 3360MM E ALTURA 780MM	Tempermat	UNIDADE	1,0000	1.000,0000	1.000,0000				
238799	CANELADO DE VIDRO INCOLOR 3 MM DE 340MM LARGURA E 175MM DE ALTURA	Tempermat	UNIDADE	2,0000	39,6000	79,2000				
238800	CANELADO DE VIDRO INCOLOR 3 MM DE 515MM LARGURA E 165MM DE ALTURA	Tempermat	UNIDADE	2,0000	45,0000	90,0000				
238801	CANELADO DE VIDRO INCOLOR 3 MM DE 465MM LARGURA E 155MM DE ALTURA	Tempermat	UNIDADE	1,0000	40,0000	40,0000				
238802	CANELADO DE VIDRO INCOLOR 3 MM DE 365MM LARGURA E 165MM DE ALTURA	Tempermat	UNIDADE	1,0000	40,0000	40,0000				
238803	CANELADO DE VIDRO INCOLOR 3 MM DE 430MM LARGURA E 390MM DE ALTURA	Tempermat	UNIDADE	1,0000	40,0000	40,0000				
238805	FECHADURAS V/V FOSCO	Metalfleck	UNIDADE	11,0000	50,0000	550,0000				
238806	CADEIRINHA FOSCO	Alumifer	UNIDADE	2,0000	100,0000	200,0000				
238807	SERVICO DE INSTALACAO DE CORTINA ROLO TRANSLUCIDO	Auge/ Medeiros	m²	25,0000	300,0000	7.500,0000				
238808	SERVICO DE INSTALACAO DE DIVISORIA COM PAINEL PARA DIVISORIA DE EUCATEX, COM MATERIAL INCLUSO	Eucatex/ Medeiros	m²	120,0000	220,0000	26.400,0000				
238809	DESMONTAGEM DE DIVISORIA COM PAINEL PARA DIVISORIA DE EUCATEX	Medeiros	m	250,0000	20,0000	5.000,0000				
238810	INSTALACAO DE DIVISORIA COM PAINEL PARA DIVISORIA DE EUCATEX	Medeiros	m	250,0000	30,0000	7.500,0000				

238811	SERVICO DE INSTALACAO DE PORTA DE EUCATEX COMPLETA COM MATERIAL INCLUSO	Eucatex/ Medeiros	UNIDADE	30,0000	550,0000	16.500,0000
238812	SERVICO DE INSTALACAO DE VIDRO ESPELHO 4MM	Tempermat	m²	20,0000	480,0000	9.600,0000
238813	SERVICO DE INSTALACAO DE VIDRO TEMPERADO 10MM	Tempermat	m²	20,0000	600,0000	12.000,0000
238814	SERVICO DE INSTALACAO DE VIDRO TEMPERADO 8MM	Tempermat	m²	20,0000	500,0000	10.000,0000
238815	SERVICO DE INSTALACAO/SUBSTITUICAO DE MOLA HIDRAULICA DE PISO PARA PORTA DE VIDRO	Soprano	un	20,0000	1.200,0000	24.000,0000
238816	SERVICO DE MANUTENCAO EM PORTA DE VIDRO DE ABRIR	Medeiros	un	30,0000	166,0000	4.980,0000
238817	SERVICO DE MANUTENCAO EM PORTA DE VIDRO DE CORRER	Medeiros	un	30,0000	166,0000	4.980,0000
238818	SERVICO DE REPOSICAO DE VIDRO TEMPERADO 10MM	Tempermat/ Medeiros	m²	20,0000	700,0000	14.000,0000
238819	SERVICO DE REPOSICAO DE VIDRO TEMPERADO 8MM	Tempermat/ Medeiros	m²	20,0000	600,0000	12.000,0000
				Valor Total Fornecedor:		238.524,20

Santa Rita do Trivelato – MT, 25 de MARÇO de 2022.

MARIA CILENE PEREIRA

PREGOEIRA OFICIAL

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

RECURSOS HUMANOS EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE FEVEREIRO 2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 11/2022.

Contratado: **ROSEMILDO SILVA DE ARAUJO.**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **MOTORISTA CAT “D” - ZONA RURAL**

Valor Mensal: R\$: **2.448,40**

Vigência: 01/02/2022 A 31/01/2023

RECURSOS HUMANOS EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE FEVEREIRO 2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 12/2022.

Contratado: **EVANICE SILVA SOUZA.**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – MONITOR**

Valor Mensal: R\$: **1.973,87**

Vigência: 01/02/2022 A 31/01/2023.

RECURSOS HUMANOS EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE FEVEREIRO 2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 12/2022.

Contratado: **EVANICE SILVA SOUZA.**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – MONITOR**

Valor Mensal: R\$: **1.973,87**

Vigência: 01/02/2022 A 31/01/2023.

RECURSOS HUMANOS EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE FEVEREIRO 2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 13/2022.

Contratado: **EDINEIA SILVA DA LUZ.**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA**

Valor Mensal: R\$: **3.490,54**

Vigência: 02/02/2022 A 01/02/2023.

RECURSOS HUMANOS EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE FEVEREIRO 2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 14/2022.

Contratado: **IVANETE DA SILVA LIMA.**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA.**

Valor Mensal: R\$: **3.490,54**

Vigência: 02/02/2022 A 01/02/2023.

RECURSOS HUMANOS EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE FEVEREIRO 2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 14/2022.

Contratado: **IVANETE DA SILVA LIMA.**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA.**

Valor Mensal: R\$: **3.490,54**

Vigência: 02/02/2022 A 01/02/2023.

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE FEVEREIRO 2022**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 15/2022.

Contratado: **PEDROSA SURUBI DA SILVA.**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA.**

Valor Mensal: R\$: **3.490,54**

Vigência: 02/02/2022 A 01/02/2023.

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE FEVEREIRO 2022**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 16/2022.

Contratado: **NELI TEREZINHA DE OLIVEIRA.**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA.**

Valor Mensal: R\$: **3.490,54**

Vigência: 02/02/2022 A 01/02/2023.

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE FEVEREIRO 2022**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 17/2022.

Contratado: **FERNANDA DELFINA DA SILVA AKERLEY MARQUES.**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA.**

Valor Mensal: R\$: **3.490,54**

Vigência: 02/02/2022 A 01/02/2023.

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE FEVEREIRO 2022**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 18/2022.

Contratado: **MAGALI DE CAMPOS FERREIRA.**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA.**

Valor Mensal: R\$: **3.490,54**

Vigência: 02/02/2022 A 01/02/2023.

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE FEVEREIRO 2022**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 19/2022.

Contratado: **REGIANE FRANCIELI BONINI.**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA.**

Valor Mensal: R\$: **3.490,54**

Vigência: 02/02/2022 A 01/02/2023.

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE FEVEREIRO 2022**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 20/2022.

Contratado: **DONIZETE SOARES DOS SANTOS.**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS OU CIÊNCIAS.**

Valor Mensal: R\$: **3.490,54**

Vigência: 02/02/2022 A 01/02/2023.

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE FEVEREIRO 2022**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 21/2022.

Contratado: **ELISANGELA VIEIRA DOS SANTOS.**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – MONITOR.**

Valor Mensal: R\$: **1.973,87**

Vigência: 02/02/2022 A 01/02/2023.

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE FEVEREIRO 2022**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 22/2022.

Contratado: **FLAVIO FONSECA DE JESUS.**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **MOTORISTA CAT “D” - ZONA RURAL**

Valor Mensal: R\$: **2.448,40**

Vigência: 02/02/2022 A 01/02/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 074/2022**

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designa a servidora **KENNIA REGINA FABRICIO DOS SANTOS**, para atuar como fiscal do contrato nº 035/2022, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT.**

Art. 2º - A servidora ora designada por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exaço do objeto aos termos contratuais.

Art. 3º - Ficarà a fiscal obrigada a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o

que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 25 DE MARÇO DE 2022.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 073/2022**

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designa a servidora **ELAINE DOS ANJOS SANTANA**, para atuar como fiscal do contrato nº 034/2022, tendo como objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESORIA NA AREA DA CONTABILIDADE, ABRANGENDO AS AREAS DE CONTABILIDADE PUBLICA, FINANCEIRA, ORÇAMENTARIA, E E-SOCIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT.**

Art. 2º - A servidora ora designada por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3º - Ficar a fiscal obrigada a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 25 DE MARÇO DE 2022.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 030/2022 ADESÃO 010/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 030/2022 ADESÃO 010/2022 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHAES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2022 PARA O SEGUINTE OBJETO: **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO, DESMONTE E REINSTALAÇÃO DOS APARELHOS ODONTOLÓGICOS, COM A DEVIDA REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTD	VL. UNIT.	VALOR TOTAL
396063	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO, DESMONTE E REINSTALAÇÃO DOS APARELHOS ODONTOLÓGICOS, COM A DEVIDA REPOSIÇÃO DE PEÇAS.	MÊS	N/C	12,00	R\$ 12.830,0000	R\$ 153.960,00

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER-MT**, inscrita no CNPJ: 03.507.555/0001-12. CONTRATADA: **CONVENIENCE MEDICAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 25.252.411/0001-03, com sede na Rua das Dálias, nº 509, Bairro: Jardim Cuiabá, CEP: 78.043-152, Cidade: Cuiabá-MT. DATA DE ASSINATURA: 22/03/2022. VIGENCIA: 12 (doze) meses. Santo Antônio de Leverger-MT, 22 de Março 2022. Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 003/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 020/2022 PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2022 – SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger - MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial 003/2022, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E/OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER -MT**, de acordo com a especificação contida no Termo de Referência, nas condições estabelecidas no ato convocatório. A sessão será realizada às 09h00min do dia 12 de abril de 2022, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal.

O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Setor de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.leverger.mt.gov.br, ou solicitar ao Setor de Licitações pelo e-mail licitacao@leverger.mt.gov.br.

Santo Antonio do Leverger – MT, 25 de março de 2022.

Lidiane Batista de Rezende Pregoeira
Portaria 037/GP/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001 / 2022**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município Santo Antônio do Leste – PREVISAL.

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV.

OBJETO: “O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05.”

VIGÊNCIA: a vigência é de 12 (doze) meses, contando de 03/01/2022 até 31/12/2022, podendo ser prorrogado excepcionalmente na forma da lei de Licitação.

VALOR ANUAL DE R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais)

DATA: 03/01/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE PSS Nº 01/2021 - 19ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E/OU CLASSIFICADOS

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 30 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

Dispõe sobre a **19ª convocação** de candidatos aprovados e/ou classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2021 da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, **considerando**:

I - o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

II - o interesse público e a necessidade da Administração;

III - a divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, via do Edital Complementar nº 10, de 10/01/2022;

IV - a publicação do Edital Complementar nº 10 no Diário Oficial Municipal em 11/01/2022, Edição 3.895 – ANO XVII – Páginas 507-616, disponível no *site* <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>;

V - o disposto no Decreto Municipal nº 4/2022, de 12/01/2022, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2021; e

VI - a publicação do Decreto nº 4/2022 no Diário Oficial Municipal em 13/01/2022, Edição 3.897 – ANO XVII – Página 335, disponível no *site* <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e assinatura do contrato temporário, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2021, na forma do **Anexo I**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, nº 248 - Bairro Centro, na Sede do Município, **até o dia 6 de abril de 2022 (06/04/2022)**, no horário oficial de Brasília, das 14h30min às 17h30min.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, que estão transcritos no **Anexo II** deste Edital.

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, conforme Edital de Abertura.

§ 3º A candidata ao cargo de Educadora Social ZILNEIDES VIANA BARROS, deverá apresentar-se na Secretaria de Assistência Social, até o dia 29/03/2022, entre às 14 e 17 horas, para agendar a data da realização da Avaliação Psicológica.

§ 4º O candidato LUIZ DORZANYN MORAES MACIEL, convocado para o Cargo/Função de Agente Operacional (Motorista), deverá comparecer na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, no dia 29 de março de 2022, às 08h00min, horário de Brasília, portando a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), na Categoria “B” ou superior, para realização da Prova Prática, sob pena de eliminação do certame.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 4/2022 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 25 de março de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 30 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2021

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
FRILAN PEREIRA DE NOVAES	AJUDANTE DE PEDREIRO	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	1º
SERGIO AGUIAR ARAUJO	AJUDANTE DE PEDREIRO	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	2º
JOSÉ LOPES DE FREITAS JUNIOR	AJUDANTE DE PEDREIRO	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	3º
LUCIANO RICARDO DA SILVA	AJUDANTE DE PEDREIRO	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	4º
JOSÉ ADALBERTO BARBOSA DA SILVA	MECÂNICO	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	1º
LOHANN OLIVEIRA DA SILVA	MECÂNICO	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	2º
LUIZ DORZANYN MORAES MACIEL	AGENTE OPERACIONAL (Motorista)	SEMDAS – CMDCA (Motorista)	1º
ZILNEIDES VIANA BARROS	EDUCADORA SOCIAL	SEMDAS – CRAS – Centro de Referência da Assistência Social	2ª

ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 30 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2021

TRANSCRIÇÃO DO ITEM 11 DO EDITAL DE ABERTURA E DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01

11. DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. Por ocasião da contratação, serão **exigidos** do candidato, os seguintes documentos e requisitos, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo Simplificado: **11.1.1.** Cumprir todas as determinações do presente Edital;

11.1.2. Não ter sido aposentado por invalidez ou aposentado compulsoriamente com mais de 70 anos de idade;

11.1.3. Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;

11.1.4. Ter, no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos, com exceção do Agente Operacional que é de 21 (vinte e um) anos, conforme Art. 138 da Lei 9.503/1997 (CTB);

11.1.5. Original de documento oficial de identificação com fotografia;

11.1.6. Original do Cadastro Pessoa Física (CPF);

11.1.7. Original de Título de Eleitor;

11.1.8. Original do comprovante de votação na última eleição, podendo ser substituído por Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site www.tse.jus.br ou no Cartório Eleitoral;

11.1.9. Original do Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);

11.1.10. Original de Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;

11.1.11. Original do CPF, Identidade e Certidão de Nascimento dos **filhos**, ou no mínimo a Certidão de Nascimento, caso ainda não tenham Identidade e CPF;

11.1.12. Original do RG, CPF, Título de Eleitor e Certidão da Nascimento/ Casamento do **cônjuge ou convivente**;

11.1.13. Original do Cartão PIS/PASEP (Avulso ou Anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS));

11.1.14. Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou arquivo impresso da Carteira de Trabalho Digital;

11.1.15. Original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) em vigor, na categoria "D", para a função de Agente Operacional (Motorista de Transporte Escolar), ou a categoria mínima para outros condutores, conforme o Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

11.1.16. Original de Diploma ou Certificado, que comprove o nível de escolaridade exigido para a função;

11.1.17. Original do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado exigido para a função;

11.1.18. Documentos do Conselho de Classe, no caso de profissões regulamentadas, apresentando:

11.1.18.1. Original da Carteira Profissional de Registro no Conselho da respectiva categoria; e

11.1.18.2. Certidão de Regularidade expedida pelo respectivo Conselho.

11.1.19. Declaração acerca da acumulação ou não de cargo, emprego ou função pública, sendo:

11.1.19.1. Declaração de NÃO ACUMULAÇÃO de cargo/função/emprego público, na forma do **ANEXO XI**; ou

11.1.19.2. Declaração de ACUMULAÇÃO de até dois cargos/funções/empregos públicos, nos termos e condições de acumulação amparada pela Constituição Federal (legalmente acumuláveis e com compatibilidade de horário), na forma do **ANEXO XII**;

11.1.20. Declaração de bens e valores, na forma do **ANEXO XIII**;

11.1.21. Comprovante de residência, sendo válidas faturas de consumo de Cartão de Crédito, Água, Telefone, Energia Elétrica ou outro documento expedido por instituição pública;

11.1.22. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), na forma do **ANEXO X**;

11.1.23. Laudo Médico para Portador de Deficiência, na forma do **ANEXO IX**, apenas para os aprovados/classificados como Portadores de Necessidades Especiais, que declararam esta situação na Ficha de Inscrição;

11.1.24. Documento que comprove conta corrente ou poupança, sendo:

11.1.24.1. Necessariamente no Banco do Brasil (Conta Corrente), para contratos a serem pagos com recursos do FUNDEB; e

11.1.24.2. Preferencialmente no Banco do Brasil, para os demais casos.

11.1.25. Apresentar Certidões Negativas Criminais de 1º e 2º grau das justiças estadual e federal, mantendo essa condição até o término do contrato ou seus eventuais aditivos, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

11.1.26. Para TODAS as funções previstas neste Edital, será obrigatório apresentar, no ato da contratação, o "**Passaporte da Vacina**", indicando estar imunizado contra a COVID-19, sendo que a recusa em apresentar tal documento implica na perda da vaga, ressalvados os casos com expressa recomendação médica, documentalmente comprovada.

11.1.26.1. O passaporte da vacina pode ser obtido no site do sistema SUS <https://conectesus.saude.gov.br/home>;

11.1.26.2. Caso o sistema não esteja atualizado, obter declaração junto à Secretaria de Saúde de sua cidade; ou

11.1.26.3. Apresentação da Carteira de Saúde (original e cópia), onde constem as vacinas recebidas para combate à Covid-19.

11.1.27. Para as funções de Motoristas de Ambulância, de Trator de Pneus, de Caminhão ou veículos menores, e ainda para Operadores de Máquinas Pesadas, além da CNH com categoria correspondente, deverão, para assinar contrato:

11.1.27.1. Comprovar experiência mínima de 1 (um) ano, através de apresentação de contrato assinado com empresas privadas ou com órgãos públicos, ou ainda com registro próprio na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), não sendo aceitas simples declarações de terceiros; ou

11.1.27.2. Submeter-se a uma prova prática, de caráter **eliminatório**, que será regulamentada posteriormente, e aplicada por profissionais do próprio Município.

11.1.27.3. O Município, a seu critério, poderá submeter o profissional à prova prática, ainda que este comprove a experiência mínima exigida.

11.1.28. Para as funções de **Motoristas que transportem escolares** ou que transportem o **público usuário da assistência social** (cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos), além da CNH com categoria correspondente, deverão, para assinar contrato:

11.1.28.1. Comprovar experiência mínima de 1 (um) ano, através de apresentação de contrato assinado com empresas privadas ou com órgãos públicos, ou ainda com registro próprio na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), não sendo aceitas simples declarações de terceiros; ou

11.1.28.2. Submeter-se a uma prova prática, de caráter **eliminatório**, que será regulamentada posteriormente, e aplicada por profissionais do próprio Município.

11.1.28.3. O Município, a seu critério, poderá submeter o profissional à prova prática, ainda que este comprove a experiência mínima exigida.

11.1.28.4. No caso do **Motorista de Transporte Escolar**, apresentar comprovante de Curso para Condutores de Transporte Escolar, dentro da validade.

11.1.28.5. Nas rotas de transporte escolar, no retorno dos alunos para suas residências, o veículo deverá permanecer no ponto final.

11.1.29. Para a função de **Apoio Administrativo Escolar (Nutrição)**, deverão ser apresentados, previamente à contratação, os seguintes exames:

11.1.29.1. Exame de fezes (coprocultura e coproparasitológico), com Avaliação de Resultado **Negativo**;

11.1.29.2. Exame de sangue (hemograma e VDRL), com Avaliação de Resultado **Não Reagente**;

11.1.29.3. Carteira de Saúde emitida pela Vigilância Sanitária ou Atestado médico sobre as condições de saúde com Avaliação de Resultado **Apto**; e

11.1.29.4. Cópia da Carteira de Vacinação.

11.2. Entre 90 (noventa) e 180 (cento e oitenta) dias de transcurso do contrato decorrente deste Processo Seletivo Simplificado, o contratado será submetido à **Avaliação de Desempenho Funcional**, de forma análoga aos servidores efetivos, sendo que:

11.2.1. Haverá rescisão contratual antecipada imediata, por iniciativa da Administração, com pagamento das verbas rescisórias proporcionais ao

tempo trabalhado, caso o contratado obtenha média inferior a 70% (setenta por cento) na referida avaliação; e

11.2.2. Todo o contratado estará sujeito à Avaliação de Desempenho Funcional, independentemente de ser ou não seu primeiro vínculo contratual com o Município.

11.3. A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei.

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA -
LICITAÇÃO-DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - ZORAYMA DE
OLIVEIRA BRITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 038/2022 ADESÃO N° 004/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 021/2022**

EXTRATO DE CONTRATO N° 038/2022

ADESÃO N° 004/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 021/2022

“OBJETO”: Adesão, Como “**CARONA**” PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA MT, À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2022, RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL 004/2021, DA PREFEITURA DE ALTO BOA VISTA - MT, OBJETIVANDO. “AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E SERIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, CRIANÇAS A SEREM ATENDIDAS NA CRECHE MUNICIPAL DONA ELZA MENDES DE FREITAS/DONA TUNICA EM SAO FELIX DO ARAGUAIA MT.” FORNECEDOR: **EMPRESA: SUBLIME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 22.579.608/0001-55, com sede na Avenida Morumbi, nº 8155 - sala 27, Bairro Santo Amaro São Paulo/SP CEP: 04.703-004, doravante denominada “**(PROMITENTE FORNECEDOR)**” neste ato representado pelo Sro **GIOVANI CRUZ CORREA**, portador do RG nº 25268236 SSP/MT e inscrito no CPF nº 052.388.671-31; **VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO R\$ 78.500,00** (Setenta e Oito Mil e Quinhentos Reais).

VIGÊNCIA: 24/03/2022 até 24/03/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei Nº 8.666/1993 e alterações e Decreto 7.892/2013.

São Félix do Araguaia - MT, 24 de março de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal.

Município de São Félix do Araguaia - M

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA -
LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
PORTARIA N.º 323, 24 DE MARÇO DE 2022 DISPÕE SOBRE A
NOMEAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO RESPONSÁVEL PELA
LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COMERCIAL, CONSTRUÍDO EM
ALVENARIA, CONTENDO DIVERSAS SALAS**

PORTARIA N.º 323, 24 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO RESPONSÁVEL PELA LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COMERCIAL, CONSTRUÍDO EM ALVENARIA, CONTENDO DIVERSAS SALAS, E SERÁ UTILIZADO PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO MUSEU HISTÓRICO CULTURAL E MUNICIPAL CENTRO OESTE, TELECENTRO E BIBLIOTECA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Nomear a servidora pública da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT, Sra. Leila Cristina dos Santos Souza, matrícula/contrato n.º 172-1, para exercer a função de Fiscal do **Contrato n.º 052/2013**, referente ao **Processo Licitatório n.º 068/2013**, **Dispensa n.º 012/2013**.

Art. 2º Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: a) à especificação do objeto; e b) ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II** - acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III** - receber a fatura de cobrança, conferindo se: a) as condições de pagamento foram obedecidas; b) o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; c) a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; d) a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e e) os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV** - atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V** - encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI** - acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: a) contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; b) a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e c) o crédito do valor líquido para o favorecido. **VII** - informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII** - manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX** - emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X** - emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI** - submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII** - enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: a) uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e b) Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII** - encaminhar ao Departamento de Licitação e Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA -
LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
TERMO DE ADITIVO DE SUPRESSÃO DO ITEM 05 DO CONTRATO N.
º 154/2021**

**TERMO DE ADITIVO DE SUPRESSÃO DO ITEM 05
DO CONTRATO N.º 154/2021**

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**, com sede à Av. Araguaia nº. 248 - Centro, São Félix do Araguaia - MT - Inscrito no CNPJ sob Nº 03.918.869/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF Nº 049.351.084/28, e de outro lado a empresa **MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA**, CNPJ: 39.241.426/0001-72, INSC. ESTADUAL: 90.863.522-11, Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 1238, Bairro Centro, CEP: 87.360-000 – Goioerê – PR, TEL.: (44) 98459-0305, E-MAIL: melomedicamentos@outlook.com, representada pelo Sra. **IRACI NILSA DE SOUZA ME-**

LO, portadora do CPF nº 866.760.169-15 e RG nº 158474697 SSP-PR, nos termos da Lei nº. 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO CONTRATUAL ORIGINAL

Constitui objeto do Contrato n.º 154/2021: “contratação de empresa para futura e eventual aquisição de medicamentos de uso geral que não fazem parte da atenção básica e que são dispensados através da farmácia básica do município para uso geral das unidades descentralizada de reabilitação, para entrega fracionada de acordo com as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de São Félix do Araguaia – MT, bem como atender os usuários do SUS nos procedimentos, por um período de 1 (um) ano”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO

Fica alterado a cláusula segunda do contrato n.º 154/2021, sendo retirado o seguinte item:

Item Código Descrição do Produto/Serviço Unidade Quantidade Valor Unitário Valor Total

5 044.012.142 ACIDO ASCORBICO - CONCENTRACAO/DOSAGEMAMP 10.000 0,99 9.900,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do presente aditamento, conforme § único do Art. 61 da lei 8.666/93;

6.2. E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo de aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

São Félix do Araguaia - MT, 25 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT JANAILZA TAVEIRA LEITE	MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA IRACI NILSA DE SOUZA MELO

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA -
LICITAÇÃO-DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - ZORAYMA DE
OLIVEIRA BRITO
PORTARIA N.º 324 DE 24 DE MARÇO DE 2022.**

PORTARIA N.º 324 de 24 de março de 2022.

Dispõe sobre a nomeação do Fiscal de Contrato Responsável pela Adesão, Como “CARONA” PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA MT, À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022, RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL 004/2021, DA PREFEITURA DE ALTO BOA VISTA – MT. OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, CRIANÇAS A SEREM ATENDIDAS NA CRECHE MUNICIPAL DONA ELZA MENDES DE FREITAS/DONA TUNICA EM SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA MT.

POR DISPENSA DE LICITAÇÃO”, realizado nos termos da Lei no 14.133/21, art. 75, inciso VIII.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Nomear o servidor público da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT,

Sr. Flaviano Mota Americo, CPF: 009.983.671-84, para exercer a função de Fiscal do Contrato n.º 038/2022, Processo Licitatório n.º 021/2022, Adesão n.º 004/2022.

Art. 2º Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - Ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: a) À especificação do objeto; e b) Ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II - Acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços;** **III - Receber a fatura de cobrança, conferindo se:** a) As condições de pagamento foram obedecidas; b) O valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; c) A nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; d) A nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e e) Os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV - Atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação;** **V - Encaminhar a nota fiscal para pagamento;** **VI - Acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando:** a) Contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; b) A retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e c) O crédito do valor líquido para o favorecido. **VII - Informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis;** **VIII - Manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos;** **IX - Emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório;** **X - Emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas;** **XI - Submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto;** **XII - Enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo:** a) Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e b) Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII - Encaminhar ao Departamento de Licitação e Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

CPF do Fiscal: _____

Ciente em: _____

Assinatura _____

Nome por extenso: _____

Testemunha: Testemunha: _____

CPF: _____ CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 40/2022 ADESÃO Nº01/2022

CONTRATO (A) – PRONTO ENGENHARIA EIRELI-ME

OBJETO – Constitui Objeto deste contrato, contratação de empresa para prestar serviço de elaboração de projetos e conservação/ou restauração

de pavimentação asfáltica em vias urbanas para futuras pavimentações de diversas ruas desse município de São José do Povo-MT, conforme tabela abaixo descritiva.

DESCRIÇÃO	QTD	Vir un.	Valor total
Elaboração de projetos de Microvestimento (conservação de pavimento) incluso visita técnica no local, levantamento topográfico e cadastral, projeto de sinalização viária, orçamento e cronograma, licenciamento ambiental, ART e fornecimento de Arquivo digital e impresso.	45.000 M²	R\$ 0,59	R\$ 26.550,00

VALOR TOTAL- Para execução do objeto do presente instrumento, a Contratante pagará a Contratada o valor total de **R\$26.550,00 (vinte e seis mil, quinhentos e cinquenta reais).**

DA VIGÊNCIA- O presente Contrato terá sua vigência de 04 meses, iniciando no dia 23 de Março de 2022 a 23 de Julho de 2023, Podendo ser prorrogado nos termos do art.57 da lei nº 8.666/93.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DISPENSA Nº. 20/2022

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **3/2022**, por ordem do Senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: OXIFER COMERCIO DE OXIGENIO E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ nº 11.496.251/0001-25, no valor GLOBAL de R\$ 16.450,00 (Dezesseis Mil, e Quatrocentos e Cinquenta Reais).**

OBJETO:COMPRA DE OXIGENIO HOSPITALAR PARA REPOSIÇÃO DOS CILINDROS, CENTRO DE SAÚDE DO MUNICIPIO.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 25 de Março de 2022.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

MARIA IRANDI DUARTE

PCL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO - MT**, através da pregoeira designada pela Portaria Municipal de nº 02 de 06 de janeiro do ano de 2022. Torna público para conhecimentos dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº09/2022, às 13h00-min do dia 11 de abril do ano de 2022, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de São Jose do Povo-MT**, o procedimento licitatório que dele resultara, integralmente, a Lei Federal nº10. 520/2002 decretos municipal nº 010/20160 de 28 de janeiro de 2016 aplica-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações.

Objeto: Pregão Presencial Para Futura Contratação de Prestação de Serviços de Profissional 01 professor (a) de Educação física para trabalhar (SCFV), com carga horaria de 04 horas por dia sendo 5 (cinco) vezes na semana totalizando 1000 (mil) horas. conforme especificações do Termo de Referência desse Edital Anexo I.

Maiores Informações: O Edital e seus respectivos anexos poderão ser obtidos do no site: **www.saojosedopovo.mt.gov.br**. no email **licitacao2019sjp@gmail.com** através do telefone 66 34941137 ramal 206 ou no endereço - Rua Jose Salmen Hanze nº 924 CEP: 78773000, São Jose do Povo- MT, em horário normal de expediente da Prefeitura Municipal de São Jose do Povo, ou seja, das **12: 00 as 18:00 Horas, de segunda á sexta feira.**

São Jose do Povo-MT, 25 de Abril do ano de 2022.

Ivanildo vilela da silva

Prefeito municipal

Maria Irandi Duarte

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 025, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Levi Ribeiro, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, IV, da Lei Orgânica do município,

CONSIDERANDO, a Instrução Normativa nº 012/2021/GS/SEDUC/MT, que dispõe da prestação de contas dos recursos financeiros destinado às Prefeituras Municipais do Estado de Mato Grosso, destinados ao Transporte Escolar;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para exercerem a função de membros da Comissão Municipal de Transporte Escolar, do Município de São José do Rio Claro – MT, para os exercícios de 2022 e 2023, os seguintes integrantes:

1 - Representante dos alunos da Educação Básica

Titular: Angelita da Silva Barbosa

Suplente: Marina Silva do Nascimento

2 - Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica

Titular: Derlani dos Santos Passos

Suplente: Rosangela Cristina de Almeida

3 - Representante da Assessoria Pedagógica

Titular: Felipe Carvalho Vitoriano

Suplente: Luana Pamella Almeida Ferreira

4 - Representante dos Educadores da Rede Estadual de Ensino

Titular: Lucineia Goveia dos Anjos

Suplente: Jeverson Leandro da Silva

5 - Representante dos Educadores da Rede Municipal de Ensino

Titular: Zenilda de Jesus Santos

Suplente: Zilda Garcez Casavecchia

6 - Representante do Poder Executivo Municipal

Titular: Everton Maciel dos Santos

Suplente: Ricardo Martello de Oliveira

7 - Representante do FUNDEB/PNATE

Titular: Simone Ercian de Souza

Suplente: Sandra Regina Ramires

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 24 de março de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 110/2022
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA PORTARIA N.º 077/2021, SUBSTITUINDO MEMBRO TITULAR DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA BIÊNIO 2021/2022.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **ALINE DOS SANTOS SOUZA**, portadora do RG nº 42.222.996-9 e CPF nº 349.798.668-24, como Representante **TITULAR** do Segmento: **Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social**, em substituição à senhora Divaci Santos Prado Bassetto, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de São José do Rio Claro-MT, para o biênio 2021/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 25 de março de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 073/2022

PORTARIA N.º 073/2022 São José do Xingu-MT, 23 de março de 2022.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA SAÚDE PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ROSENO CABRAL DE MELO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação vigente, bem como o Art. 77 do Estatuto dos Servidores, públicos municipais, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO a apresentação, por parte e iniciativa do(a) servidor(a) público(a) municipal **ROSENO CABRAL DE MELO**, matrícula funcional nº 9750, contratada no cargo de MOTORISTA, de **ATESTADO MÉDICO**, firmado pelo Hernan Fernandez Lizarazu, CRM 3074-MT, que impossibilita o servidor acima ao exercício de suas funções laborais por tempo indeterminado, a partir de 08 de junho de 2021.

CONSIDERANDO a Legislação pertinente que preceitua o pagamento dos primeiros quinze dias de afastamento pelo empregador e a partir do 16º dia pelo INSS (Instituto Nacional do Seguro Social);

CONSIDERANDO a comunicação de decisão, emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, no qual informa a prorrogação do benefício ao servidor acima, até o dia 20/04/2022.

CONSIDERANDO a necessidade de se respaldar juridicamente os direitos do servidor e da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT,

Art. 1º - Fica prorrogado a LICENÇA SAÚDE para o(a) servidor(a) **ROSENO CABRAL DE MELO** lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, exercendo o cargo de motorista, neste município de São José do Xingu – MT, no período de 13 de março de 2022 a 20 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 23 de março de 2022

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
SEMA – SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE,

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT, CNPJ nº 37.465.317/0001-03, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente, a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para o programa de substituição de pontes de madeira por Aduelas Celular de Concreto, nos seguintes pontos:

Pontos	Descrição	Coordenadas
1	Hélio do Carmo	-52,387 -10,718
2	Ponte Jair	-52,225 -10,584
3	3 Pontes - 1ª Parte	-52,659 -11,078
4	3 Pontes - 2ª Parte	-52,659 -11,078
5	3 Pontes - 3ª Parte	-52,659 -11,078
6	Ponte Zé Tranquilo	-52,306 -10,545
7	Ponte Belima	10°39'37,02"S 52°47'10,07"W
8	Ponte Buriti	-52,664 -11,028
12	Ponte São Paulo	-52,794 -10,660
14	Ponte Mariza 01	-52,317 -10,699
15	Ponte Mariza 02	-52,326 -10,702
16	Ponte Mariza 03	-52,342 -10,706
18	Ponte Senhor Pedro 14	-52,599 -10,782
19	Ponte Baiano	-10,545 -52,306

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 074/2022

PORTARIA N.º 074/2022 DE 24 DE MARÇO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **PROGRAMA DE SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRA POR ADUELAS DE CONCRETO** NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SANDRO JOSE LUZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL, DE SÃO JOSE DO XINGU/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA, RESOLVE:

ARTIGO 1º Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de São José do Xingu/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE **PROGRAMA DE SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRA POR ADUELAS DE CONCRETO**, conforme discriminação abaixo

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PROGRAMA DE SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRA POR ADUELAS DE CONCRETO	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: PEDRO CASSIANO ASSUMÇÃO DE FARIAS ENGENHEIRO SANITARISTA CREA: MT 43985

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (a): ANGELICA REIS DE SOUSA

CREA:042203

.....ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Xingu - MT, 24 de março de 2022.

SANDRO JOSE LUZ COSTA

Prefeito Municipal de São José do Xingu

ANGELICA REIS DE SOUSA

Engenheira Civil

CREA MT 042203

Registre-se, publique-se Cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Licitatório nº 012/2021 – Processo Administrativo nº 1463/2021

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT torna público seu interesse de aderir a Ata de Registro de Preços nº. 149/2021, proveniente do Pregão Presencial SRP nº.070/2021, realizada pela Prefeitura Municipal de Vera /MT. Essa adesão visa à futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

São José do Xingu – MT, 25 de março de 2022.

EMANOEL MARTINS DA SILVEIRA

Secretário de Obras

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL DE ABERTURA 001/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE ABERTURA 001/2022

A prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei municipal nº 841/2022 de 15 de março de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, este edital que estabelece normas e instruções para a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2022, destinado aos cargos de Professor com formação em pedagogia para o ano letivo 2022, para contratação IMEDIATA e FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA.

INSCRIÇÕES	PERÍODO – As inscrições poderão ser realizadas de 28/03/2022 até o dia 08/04/2022. Presencial nas seguintes localidades: Sede do Município – Escola Municipal Maria Marlene de Moraes no horário das 08:00 às 11:30 de segunda a sexta-feira sob a responsabilidade da senhora Maria de Jesus Guimarães Pereira, Matrícula 22; Distrito de Santo Antônio do Fontoura – Escola Municipal Comandante Fontoura no horário das 14:00 às 17:00 de segunda a sexta sob a responsabilidade da senhora Noelma Silva de Oliveira, matrícula 9918.

1. PRELIMINARES

1.1 O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2022 é destinado à seleção de profissionais para CONTRATAÇÃO IMEDIATA e CADASTRO DE RESERVA - CR para atuarem em estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, dos servidores efetivos em decorrência de: férias, da licença para o tratamento de saúde; da licença por motivo de doença em pessoa da família; da Licença a gestante e adotante; da Licença Paternidade; da licença para acompanhar o cônjuge ou companheiro; da licença para atividade política; da licença-prêmio por assiduidade; da licença para tratar de interesse particular; da Licença para o desempenho de mandato classista e do afastamento para Servir em Outro Órgão ou Entidade, suprir vagas específicas para trabalho na "Zona Urbana", "Zona Rural" e "Indígena" do Município e entre outros casos, suprimindo as aulas ou cargos vagos existentes nas escolas da Rede Municipal de Ensino, mediante contrato temporário, com fulcro no inciso IX do artigo 37 da CF.

2. ENTIDADE EXECUTORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

2.1. A realização do processo seletivo simplificado é de responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO por intermédio da COMISSÃO ORGANIZADORA instituída por meio da Portaria 071/2022 de 22/03/2022.

2.2 O presente Processo Seletivo simplificado será realizado em obediência aos princípios da publicidade, impessoalidade, igualdade e moralidade e demais princípios estabelecidos na Constituição Federal. As informações prestadas pelos candidatos terão caráter confidencial. Cumpre destacar que a constatação de informações inverídicas por parte do candidato o excluirá automaticamente de qualquer fase do processo seletivo.

3. DA SELEÇÃO para CONTRATAÇÃO IMEDIATA e CRIAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA – CR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de candidatos para os cargos que será para provimento de pessoal nas respectivas funções:

3.1. **PROFESSOR - (Regência);**

4. O presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2022 consistirá em:

4.1. PROVA DE TÍTULOS (CONTAGEM DE PONTOS) ESCOLARIDADE

4.2. APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL.

4.3. TEMPO DE SERVIÇO.

4.5. CRITERIOS PARA CÁLCULO DA NOTA FINAL:

ITEM	DESCRIÇÃO/MODALIDADE	PONTUAÇÃO
A	TITULAÇÃO GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA	40,00
B	GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA + POS GRADUAÇÃO LATU SENSU NA AREA DE ATUAÇÃO DO PEDAGOGO	10,00
C	PEDAGOGIA + MESTRADO NA AREA DE ATUAÇÃO DO PEDAGOGO	20,00
D	TEMPO DE SERVIÇO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR TANDO NA AREA PUBLICA QUANTO PRIVADA, sendo 01 (um) ponto a cada ano de serviço prestado, somente serão contados os tempos de no mínimo de 06 meses, comprovados mediante documentação hábil.	Até 10,00
E	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR, certificado acima de 40 horas, espedido por instituição de ensino autorizada pelo MEC, sendo 02 (dois) pontos para cada certificado)	Até 10,00
CÁLCULO DA NOTA FINAL		A+B+C+D+E= NF

5. Antes de se inscrever neste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2022, o interessado deverá observar as normas estabelecidas no presente edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para uma vez convocado, realizar o contrato.

5.1. A inscrição e participação do candidato no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2022 não implicará na obrigatoriedade de sua contratação imediata, ficando a cargo das Secretarias a contratação dos candidatos, respeitando a ordem de classificação final, de acordo com a necessidade de cada unidade escolar da Rede Municipal de Ensino, dentro do ano letivo de 2022.

5.2. A carga horária do PROFESSOR para compor o quadro escolar será estabelecida mediante a matriz curricular da Rede Municipal de Ensino.

5.4. O vencimento do profissional com contrato temporário será estabelecido conforme tabela do piso salarial pago aos profissionais da Educação do município de São José do Xingu- MT, conforme tabela a seguir:

CARGO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
PROFESSOR C/ LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	30	2.884,23

5.5. Os cargos estão definidos nos anexos II do presente edital, e a convocação se dará mediante apresentação, do quadro de aulas livres ou vagas disponíveis, pelas respectivas escolas.

5.5.1. O presente processo seletivo será estendido a outras vagas que vierem a ser abertas em virtude das necessidades do município nas áreas e cargos que foram estabelecidas, criadas nos termos da legislação em vigor.

6. DOS REQUISITOS:

6.1. Para participar do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2022 o candidato deve ser brasileiro nato ou naturalizado;

6.2. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 69 (sessenta e nove) anos, no momento da apresentação dos documentos, conforme disposto no item 4 deste edital.

7. DO CADASTRO E DAS INSCRIÇÕES

7.1. AS INSCRIÇÕES SERÃO TODAS ISENTAS DE TAXA DE PAGAMENTO;

7.2. A inscrição implica em conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento;

7.3. Para a seleção dos candidatos ao contrato temporário, foi criada a Comissão Organizadora para desenvolver os trabalhos nos termos da legislação vigente. Os candidatos poderão obter informações sobre as inscrições na secretaria Municipal de Educação e nas escolas onde serão feitas as inscrições.

7.4. É de responsabilidade do candidato à apresentação dos dados pessoais para preenchimento do formulário pela mesa receptora e dos comprovantes de escolaridade, tempo de serviços e formação profissional complementar;

7.5. O candidato deverá atentar-se ao informar no ato de inscrição quanto ao cargo pretendido, informar somente os dados necessários atender os requisitos do cargo que irá concorrer.

7.6. O profissional candidato a contrato temporário poderá inscrever-se para uma única localidade. Os candidatos classificados poderão optar por prestar serviços em outra localidade desde que naquela localidade não tenha mais classificados.

7.8. Durante o período das inscrições, o candidato que finalizar sua inscrição não poderá incluir ou alterar informações.

7.9. Uma vez encerrado o período das inscrições, não será permitido realizar uma nova inscrição.

7.10. A relação de inscritos será publicada no site da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT e no diário oficial dos municípios.

7.11. É de responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2022 nos locais de publicação conforme estabelecido no item 7.10.

7.12. Qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, a COMISSÃO ORGANIZADORA poderá cancelar a inscrição ou eliminar candidatos aprovados ou classificados neste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 002/2022, desde que verificada a falsidade em qualquer documento e/ou irregularidade em informações fornecidas pelo candidato. O candidato será responsável pelas informações prestadas na hora de sua inscrição.

7.13. A inscrição será realizada presencial nos dias e horários estabelecidos no preâmbulo deste edital.

O edital completo se encontra a disposição dos candidatos na Secretaria Municipal de Educação com a senhora Morgana Leticia Rossi e nas Escolas com as outras professoras que serão responsáveis para receber as inscrições.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DATA	ATIVIDADE
25/03/2022	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA Diário Municipal
28/03/2022 A 31/03/2022	RECURSOS AOS TERMOS DO EDITAL DE ABERTURA
28/03/2022 A	PERÍODO DE INSCRIÇÃO

08/04/2022	
11/04/2022	DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS
12/04/2022 a 13/04/2022	PRAZO PARA INTERPOR RECURSOS CONTRA AS INSCRIÇÕES
18/04/2022	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA AS INSCRIÇÕES HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
18/04/2022	DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DA NOTA DA PROVA DE TÍTULO (CONTAGEM DE PONTO)
18/04/2022 A 20/04/2022	PRAZO PARA INTERPOR RECURSOS CONTRA DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DA NOTA DA PROVA DE TÍTULO (CONTAGEM DE PONTO)
25/04/2022	DIVULGAÇÃO DAS RESPOSTAS AO RECURSO CONTRA OS RESULTADOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL PARA TODOS OS CARGOS.
25/04/2022	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL CLASSIFICATÓRIO DO PROCESSO SELETIVO
29/04/2022	HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO EDITAL 01/2022.

São José do Xingu - MT, 24 de Março de 2022.

Morgana Leticia Rossi

Presidente da Comissão Organizadora

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 072/2022

PORTARIA Nº 072/2022 São José do Xingu-MT, 23 de março de 2022.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA SAÚDE PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SEBASTIÃO PEREIRA MORAIS.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação vigente, bem como o Art. 77 do Estatuto dos Servidores, públicos municipais, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO a apresentação, por parte e iniciativa do(a) servidor(a) público(a) municipal **SEBASTIÃO PEREIRA MORAIS**, matrícula funcional nº 0186, efetivo no cargo de PROFESSOR, EM READAPTAÇÃO, de **ATESTADO MÉDICO**, firmado pelo EDIVALDO CARDOZO DA COSTA, CRM 211-TO, que impossibilita o servidor acima ao exercício de suas funções laborais por tempo indeterminado, a partir de 25/10/2021.

CONSIDERANDO a Legislação pertinente que preceitua o pagamento dos primeiros quinze dias de afastamento pelo empregador e a partir do 16º dia pelo INSS (Instituto Nacional do Seguro Social);

CONSIDERANDO que o Instituto Nacional do Seguro Social agendou a perícia inicial para o dia 04 de maio de 2022.

CONSIDERANDO a necessidade de se respaldar juridicamente os direitos do servidor e da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT,

Art. 1º - Fica prorrogado a LICENÇA SAÚDE para a servidor **SEBASTIÃO PEREIRA MORAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de PROFESSOR, neste município de São Jose do Xingu – MT, no período de 15 de março de 2022 até 04 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 23 de março de 2022

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 010, DE 24 DE MARÇO DE 2022**

Dispõe sobre Aprovação da Programação Anual de Saúde do município de São José dos Quatro Marcos, referente ao exercício 2021 e dá outras providências.

O presidente do Conselho Municipal de Saúde-CMS, de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o Inciso VI do Art. 6º da Lei Municipal nº 1036, de 17 de junho de 2004 e, por aprovação unânime dos conselheiros presentes na Reunião Ordinária de 24 de março de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar Programação Anual de Saúde do município de São José dos Quatro Marcos, estado de Mato Grosso, referente ao exercício 2021;

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

São José dos quatro Marcos-MT 24 de março de 2022.

ANTONIO TEIXEIRA DE LIMA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

São José dos quatro Marcos-MT

Decreto 091/2021

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 011, DE 24 DE MARÇO DE 2022**

Dispõe sobre Aprovação do Relatório Anual de Gestão do município de São José dos Quatro Marcos, referente ao exercício 2021 e dá outras providências.

O presidente do Conselho Municipal de Saúde-CMS, de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o Inciso VI do Art. 6º da Lei Municipal nº 1036, de 17 de junho de 2004 e, por aprovação unânime dos conselheiros presentes na Reunião Ordinária de 24 de março de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Relatório Anual de Gestão (RGA) do município de São José dos Quatro Marcos, estado de Mato Grosso, referente ao exercício 2021;

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

São José dos quatro Marcos-MT 24 de março de 2022.

ANTONIO TEIXEIRA DE LIMA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

São José dos quatro Marcos-MT

Decreto 091/2021

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Espécie: Termo de Compromisso de Estágio Nº 50/2022, firmado em 24/03/2022. **Signatários:** pela **INTERVENIENTE**, Victor A. Vitorino e Ana P. A. Vitorino LTDA - UNOPAR, pelo **ESTAGIÁRIO**, **SOLIMAR APARECIDA DOS SANTOS**, e pela **CONCEDENTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, **Objeto:** Estágio nas Dependências do Centro de Educação Infantil São Francisco de Assis. **Vigência:** 31/12/2022. **Valor Mensal:** R\$ 850,00.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 007, DE 24 DE MARÇO DE 2022**

Dispõe sobre Apreciação e Aprovação de Emenda Parlamentar, destinada ao município de São José dos Quatro Marcos, para o ano de 2022 e dá outras providências.

O presidente do Conselho Municipal de Saúde-CMS, de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o Inciso VI do Art. 6º da Lei Municipal nº 1036, de 17 de junho de 2004 e, por aprovação unânime dos conselheiros presentes na Reunião Ordinária de 24 de março de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar Verba de Emenda Parlamentar n.º 39750005 do Deputado Federal Emanuel Pinheiro Neto, no valor R\$860.000,00 (Oitocentos e sessenta mil reais) para Aquisição de um Tomógrafo, por meio do Fundo Nacional de Saúde/FNS.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

São José dos quatro Marcos-MT 24 de março de 2022.

ANTONIO TEIXEIRA DE LIMA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

São José dos quatro Marcos-MT

Decreto 091/2021

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 008, DE 24 DE MARÇO DE 2022**

Dispõe sobre Apreciação e Aprovação Plano Municipal de educação Permanente em Saúde (PAMEPS) do município de São José dos Quatro Marcos, para o ano de 2022 e dá outras providências.

O presidente do Conselho Municipal de Saúde-CMS, de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o Inciso VI do Art. 6º da Lei Municipal nº 1036, de 17 de junho de 2004 e, por aprovação unânime dos conselheiros presentes na Reunião Ordinária de 24 de março de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano Municipal de Educação Permanente em Saúde – PAMEPS para o exercício de 2022.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

São José dos quatro Marcos-MT 24 de março de 2022.

ANTONIO TEIXEIRA DE LIMA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

São José dos quatro Marcos-MT

Decreto 091/2021

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 009, DE 24 DE MARÇO DE 2022**

Dispõe sobre Aprovação do Relatório Anual de Gestão do município de São José dos Quatro Marcos, referente ao exercício 2020 e dá outras providências.

O presidente do Conselho Municipal de Saúde-CMS, de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o Inciso VI do Art. 6º da Lei Municipal nº 1036, de 17 de junho de 2004 e, por aprovação unânime dos conselheiros presentes na Reunião Ordinária de 24 de março de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Relatório Anual de Gestão (RGA) do município de São José dos Quatro Marcos, estado de Mato Grosso, referente ao exercício 2020;

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

São José dos Quatro Marcos-MT 24 de março de 2022.

ANTONIO TEIXEIRA DE LIMA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

São José dos Quatro Marcos-MT

Decreto 091/2021

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 012, DE 24 DE MARÇO DE 2022**

Dispõe sobre Aprovação da Programação Anual de Saúde do município de São José dos Quatro Marcos, referente ao exercício 2022 e dá outras providências.

O presidente do Conselho Municipal de Saúde-CMS, de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o Inciso VI do Art. 6º da Lei Municipal nº 1036, de 17 de junho de 2004 e, por aprovação unânime dos conselheiros presentes na Reunião Ordinária de 24 de março de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar Programação Anual de Saúde do município de São José dos Quatro Marcos, estado de Mato Grosso, referente ao exercício 2022;

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

São José dos Quatro Marcos-MT 24 de março de 2022.

ANTONIO TEIXEIRA DE LIMA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

São José dos Quatro Marcos-MT

Decreto 091/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

**ERRATA AO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL DO PROCESSO
Nº 010/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 QUE SE
REALIZARÁ DIA 30 DE MARÇO DE 2022 AS 14:00 HRS. (HORÁRIO
DE BRASÍLIA)**

ERRATA AO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL DO PROCESSO Nº 010/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 QUE SE REALIZARÁ DIA 30 DE MARÇO DE 2022 AS 14:00 HRS. (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

Tem o objetivo de retificar o Anexo I (Termo de Referência) do Edital no item 6.1 – Descrição do produto:

ONDE SE LÊ

Notebook processador core i3 memoria 4 GB HD 500 GB tela 15,6".

LEIA-SE

Notebook processador core i3 mínima 10ª geração memoria 4 GB HD 500 GB tela 15,6". (deverá ser apresentado catalogo do fabricante com as especificações do produto).

Serra Nova Dourada-MT, 25 de março 2022.

Jean Everson Pereira Nascimento

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº. 171/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL da Senhora **ADEMIR GIROTO JUNIOR**, servidor efetivo, admitido em 03/03/2008, com matrícula no RH nº. 1076, no cargo de **Técnico Administrativo Educacional - Profissionalizante**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe C– Nível 04**, para perceber na categoria da **Classe C – Nível 05, correspondente ao valor de R\$: 5.511,86 (Cinco Mil, Quinhentos e Onze Reais e Oitenta e Oito Centavos)**, nos termos do Art. 46, *caput* e §1º, da Lei Municipal nº. 1.080/2017.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 28 de março de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 170/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO da Senhora **SABRINA LETICIA SILVA NARDI**, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 1868, admitida em 20/03/2012, no cargo de **Especialista da Saúde V – Enfermeiro**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe A – Nível 02**, para perceber na **Classe A – Nível 03, correspondente ao valor de R\$: 4.760,61 (Quatro Mil, Setecentos e Sessenta Reais Sessenta e Um Centavos)**, em conformidade com o disposto nos Arts. 15 e 16 da Lei Municipal nº. 842/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 28 de Março de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 169/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO do Senhor **JOSE MARIA DA SILVA**, servidor efetivo, admitido em 10/03/1995, no cargo de **Agente da Administração Pública II – Motorista**, com matrícula no RH nº. 54, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da **Classe C– Nível 26** para perceber na **Classe C – Nível 27, correspondente ao valor de R\$: 3.497,38 (Três Mil, Quatrocentos e Noventa**

e Sete Reais e Trinta e Oito Centavos), em conformidade com o disposto no Art. 51 da Lei Municipal nº. 840/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 28 de Março de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE AVISO DE ANULAÇÃO - PGE Nº 016/2022/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso**, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará a **ANULAÇÃO** da Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2022/SAMAE**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER LANCHES AOS DEPARTAMENTOS DO SAMAE**. Endereço do SAMAE de Tangará da Serra/MT, éna Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. Site: www.samaetga.com.br/publicações. Fone para contato: (65) 3311-6504 / 3311-6517 e 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 25 de Março de 2022.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA

Setor de Licitação - SAMAE

SAMAE AVISO DE ABERTURA - PGE Nº 022/2022/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso**, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2022/SAMAE**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER LANCHES AOS DEPARTAMENTOS DO SAMAE**. A abertura do certame está prevista para as **09h00min do dia 07 de Abril de 2022 (horário de Brasília - DF)**. Endereço do SAMAE de Tangará da Serra/MT, éna Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicações. Fone para contato: (65) 3311-6504 / 3311-6517 e 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 25 de Março de 2022.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA

Setor de Licitação - SAMAE

SAMAE AVISO DE ABERTURA - PGE Nº 021/2022/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso**, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2022/SAMAE**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÕES NAS UNIDADES DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT**. A

abertura do certame está prevista para as **09h00min do dia 18 de Abril de 2022 (horário de Brasília - DF)**. Endereço do SAMAE de Tangará da Serra/MT, éna Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicações. Fone para contato: (65) 3311-6504 / 3311-6517 e 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 25 de Março de 2022.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA

Setor de Licitação - SAMAE

ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº057/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE **PLANEJAMENTO**, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº **057/COMPRADIRETA/SAD/2022**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ADAPTADOR USB 2.0 PARA RJ45**, através da empresa: **HAROLD ALVES DE LIMA**, devidamente inscrita no CNPJ Nº **37.258.685/0001-80**, cujo o valor é de **R\$ 209,97 (Duzentos e Nove Reais e Noventa e Sete Centavos)**. O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra-MT, 25 de Março de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras

SAMAE TERMO ADITIVO N. 018/2022/SAMAE

TERMO ADITIVO N. 018/2022/SAMAE

TIPO	CONTRATO 040/2020/SAMAE - extraído da Ata de Registro de Preços n. 51/2020/SAMAE – PREGÃO PRESENCIAL N. 27/2020/SAMAE (Sistema de Registro de Preços).
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral HELITON LUZ DE OLIVEIRA .
CONTRATADA	NASCIMENTO E HUNHOFF (TRANSCARRERA) pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.879.330/0001-02, localizada na Rua Celso Rosa Lima (26), nº 507- N, Centro, em Tangará da Serra/MT CEP 78.300-000, representada por ADMIR JOSÉ DO NASCIMENTO .
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇO DE ALUGUEL DE CAMINHÃO POLIGUINDASTE DUPLIO COM MOTORISTA, ANO NÃO INFERIOR A 2010, MANUTENÇÃO, DEMAIS DESPESAS NECESSÁRIAS INCLUSAS. (COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE) NORMATIZADAS DE ACORDO COM A ABNT NBR 14.728/2005, BRAÇO PARA LEVANTAMENTO DAS CAÇAMBAS ARTICULADO COM CORRENTES COM CAPACIDADE DE IÇAMENTO 8.000 KGFM ATÉ DUAS CAÇAMBAS DE 5M³ CARREGADAS SERVIÇO DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DE TANGARÁ DA SERRA - MT. Com supedâneo no Art. 57 da Lei 8.666/93. R\$ 48.947,10, (Quarenta e oito mil, novecentos e quarenta e sete reais e dez centavos).
PRAZO	Tangará da Serra/MT, 23 de março de 2022, com prazo até 23 de abril de 2022.

ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº056/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE **INFRAESTRUTURA**, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº **056/COMPRADIRETA/SAD/2022**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR**, através da empresa: **GENTE SEGURADORA S/A**, devi-

damente inscrita no CNPJ N° **90.180.605/0001-02**, cujo o valor é de **R\$ 9.400,00 (Nove MIL E QUATROCENTOS REAIS)** O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra-MT, 25 de Março de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras

DECRETO N.º 085, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

DECRETO N.º 085, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE EMPENHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Memorando de n.º 188/ADM/SMS/2022, expedido em 19 de março de 2022, pela Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 36 em combinação com o Parágrafo Único do art. 92 da Lei Federal n.º 4320 de 17/03/1964, avaliando não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

CONSIDERANDO o interesse público, tendo por base o Poder Discricionário da Administração Pública, segundo os critérios de Conveniência, Oportunidade e Justiça em razão de falta de interesse na continuidade do serviço ou na aquisição do produto, por motivos de novo certame licitatório em razão do vencimento do certame anterior, por não ter sido o produto entregue pelo fornecedor no tempo e modo devido ou o serviço não ter sido executado pelo prestador ou ainda pelo fato de que no momento da aquisição do produto ou serviço a empresa estava sem regularidade fiscal.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica cancelado os seguintes empenhos da Secretaria Municipal de Saúde:

DATA	EMPENHO	CREDOR	VALOR
24/03/2016	07606/16	Auto Posto Favetti Ltda	32,22
13/09/2017	22688/20	M7 Comércio de Alimentos	119,40
02/01/2020	00732/20	Ghali & Ghali	1.203,66
02/01/2020	01445/20	Localmed Diagnósticos	31.127,25
02/01/2020	01447/20	Pronto Clínica	32.984,00
02/01/2020	01545/20	Alfa Med	665,00
02/01/2020	01550/20	Taiamã Rent a Car	94.990,00
20/01/2020	00034/20	Científica Médica Hospitalar Ltda	339,40
20/01/2020	00070/20	C.A Hospitalar Eireli	5.129,85
20/01/2020	00113/20	Científica Médica Hospitalar Ltda	1.129,00
20/01/2020	00114/20	Comercial Mark	29,70
20/01/2020	00115/20	C.A Hospitalar Eireli	971,65
28/01/2020	00535/20	Claro Comunicação Visual	148,00
13/02/2020	01962/20	Dimaster	630,00
13/02/2020	01964/20	Aglon Com. e Representações	45,20
13/02/2020	01976/20	A.W.G Comércio e Serviços Ltda	247,30
13/02/2020	01977/20	Científica Médica Hospitalar Ltda	28,84
13/02/2020	01993/20	Comercial Cirurgica Rioclarense	1.325,00
14/02/2020	02065/20	Auto Posto Favetti Ltda	7.958,73

14/02/2020	02066/20	Auto Posto Favetti Ltda	5.254,72
14/02/2020	02067/20	Auto Posto Favetti Ltda	3.079,93
14/02/2020	02070/20	Auto Posto Favetti Ltda	1.875,78
14/02/2020	02075/20	A Piva & Piva Ltda	2.708,92
14/02/2020	02077/20	A Piva & Piva Ltda	1.505,20
17/02/2020	02092/20	Auto Posto Favetti Ltda	22.082,94
17/02/2020	02093/20	A Piva & Piva Ltda	6.531,81
17/02/2020	02095/20	A Piva & Piva Ltda	2.769,14
17/02/2020	02096/20	A Piva & Piva Ltda	8.940,82
17/02/2020	02131/20	C.A Hospitalar Eireli	60,00
18/02/2020	02158/20	Med Vitta Comércio de Produtos	1.074,00
18/02/2020	02134/20	A Piva & Piva Ltda	1.096,56
20/02/2020	02379/20	Mantovani & Sermanowick Ltda	10.260,00
21/02/2020	03332/20	Neurocirurgia Vascular	8.176,00
21/02/2020	03333/20	Neurocirurgia Vascular	56.322,00
21/02/2020	03334/20	Sociedade Médica vida & Saúde	4.891,00
21/02/2020	03335/20	Santos & Wolquind	56.493,84
26/02/2020	03035/20	S.J Paganini	117,00
26/02/2020	03036/20	Angus Alimentos Eireli - ME	1.561,00
28/02/2020	03064/20	Cirúrgica Santa Cruz	1.458,60
28/02/2020	03187/20	Original Papelaria e Serviços	229,75
28/02/2020	03191/20	Eliane Clementino Carnauba Eireli	248,80
28/02/2020	03317/20	Soma Comércio e Serviços Eireli	51,60
02/03/2020	03482/20	SAMAE	40,42
02/03/2020	03486/20	SAMAE	2.122,73
02/03/2020	03491/20	SAMAE	32,21
02/03/2020	03494/20	SAMAE	49,50
02/03/2020	03495/20	SAMAE	9,91
02/03/2020	03523/20	Oi Móvel S/A	4.181,56
02/03/2020	03524/20	Oi Móvel S/A	3.847,79
02/03/2020	03525/20	Oi Móvel S/A	328,51
02/03/2020	03527/20	Oi Móvel S/A	6,10
02/03/2020	03530/20	Oi Móvel S/A	901,48
02/03/2020	03532/20	Oi Móvel S/A	88,63
02/03/2020	05182/20	Clínica Doyon	12.197,41
06/03/2020	03502/20	Malaga Comércio e Serviços	496,75
06/03/2020	03503/20	L. Barreto Katayama Eireli	28,00
06/03/2020	03504/20	Mosaico Dist. Atacado e Eletrônicos Eireli	34,25
06/03/2020	03505/20	Mosaico Dist. Atacado e Eletrônicos Eireli	102,30
09/03/2020	03553/20	Comercial Mark Atacadista Eireli	0,70
09/03/2020	03556/20	Georgini Produtos Hospitalares	6.610,00
10/03/2020	03765/20	Científica Médica Hospitalar Ltda	4.140,00
10/03/2020	03768/20	Centermedi – Comércio de Produtos	1.033,60
10/03/2020	03774/20	Inovamed Hospitalares Ltda	12,80

10/03/2020	03777/20	Comercial Mark Atacadista Eireli	1.444,30	03/06/2020	08444/20	Científica Médica Hospitalar Ltda	1.162,00
13/03/2020	03924/20	Científica Médica Hospitalar Ltda	4.797,00	04/06/2020	08540/20	Científica Médica Hospitalar Ltda	58,80
13/03/2020	03926/20	Comercial Mark Atacadista Eireli	293,20	09/06/2020	08630/20	Nelita Arruda de Lara	3.375,00
13/03/2020	03927/20	Med Vitta Comércio de Produtos	4.900,00	17/06/2020	8844/20	FMC Produtos e Serviços	9.791,40
16/03/2020	03989/20	C.A Hospitalar Eireli	1.152,36	22/06/2020	09203/20	Mantovani & Sermanowickz Ltda	18,00
16/03/2020	03992/20	Científica Médica Hospitalar Ltda	2.099,20	25/06/2020	09133/20	Vitalab	1,81
16/03/2020	03993/20	Comercial Cirurgica Rioclarense	6.300,00	30/06/2020	10020/20	Mosaico Distribuidora	326,14
16/03/2020	03994/20	Comercial Mark Atacadista Eireli	120,00	01/07/2020	11850/20	Oi Recuperação Judicial	12,59
16/03/2020	03995/20	Dimaster – Com. De Prod. Hospitalares	470,00	01/07/2020	11851/20	Oi Recuperação Judicial	61,62
16/03/2020	03997/20	Inovamed Hospitalares Ltda	455,52	01/07/2020	11852/20	Oi Recuperação Judicial	34,26
16/03/2020	03998/20	Med Vitta Comércio de Produtos	316,50	01/07/2020	11853/20	Oi Recuperação Judicial	1,52
16/03/2020	03999/20	Georgini Produtos Hospitalares	2.820,00	01/07/2020	11854/20	Oi Recuperação Judicial	31,74
16/03/2020	04123/20	C.A Hospitalar Eireli	3.840,00	01/07/2020	11855/20	Oi Recuperação Judicial	70,80
18/03/2020	04412/20	Energisa	16.364,96	01/07/2020	11856/20	Oi Recuperação Judicial	97,49
18/03/2020	04417/20	Energisa	13.509,85	06/07/2020	11826/20	Taiamã Rent a Car	75.000,00
18/03/2020	04420/20	Energisa	499,72	07/07/2020	10318/20	Auto Posto Favetti Ltda	8.580,60
18/03/2020	04421/20	Energisa	182,69	09/07/2020	11828/20	Energisa	1.488,96
18/03/2020	04422/20	Energisa	655,44	09/07/2020	11830/20	Energisa	7.875,90
18/03/2020	04424/20	Energisa	675,95	17/07/2020	10588/20	Mãe Terra com. de Produtos	23.250,00
18/03/2020	04425/20	Energisa	10.600,00	21/07/2020	10623/20	Científica Médica Hospitalar Ltda	72,10
18/03/2020	04553/20	Energisa	1.106,01	22/07/2020	11827/20	Energisa	754,27
24/03/2020	05312/20	SAMAE	10,89	30/07/2020	10915/20	Científica Médica Hospitalar Ltda	2.354,00
24/03/2020	05319/20	SAMAE	123,06	30/07/2020	10916/20	Comercial Mark Atacadista Eireli	1.537,60
24/03/2020	05320/20	SAMAE	92,11	30/07/2020	10918/20	Inovamed Hospitalar Ltda	167,54
24/03/2020	05321/20	SAMAE	1.659,37	30/07/2020	11876/20	Oi móvel	795,71
24/03/2020	05322/20	SAMAE	424,09	10/08/2020	11935/20	Mantovani & Sermanowicz	6.000,00
24/03/2020	05325/20	SAMAE	43,36	14/08/2020	12144/20	Terezinha Ap. de Oliveira Santos	8.296,00
24/03/2020	05326/20	SAMAE	41,49	14/08/2020	13459/20	Younet	178,00
24/03/2020	05327/20	SAMAE	145,43	14/08/2020	13462/20	Younet	3.450,00
24/03/2020	07607/20	Auto Posto Favetti Ltda	293,97	19/08/2020	12228/20	Analice Marangoni	117,00
07/04/2020	05487/20	Comércio CMX de Alimentos Eireli	1.092,85	19/08/2020	12229/20	Machado e Moreira	54,00
14/04/2020	06001/20	Marques & Kefler	15.271,05	19/08/2020	12231/20	Científica Médica Hospitalar Ltda	6.090,00
14/04/2020	06002/20	Clínica Integrada	2.585,21	19/08/2020	12240/20	Comercial Mark Atacadista Eireli	6,72
15/04/2020	05685/20	Centermedi – Comércio de Produtos	75,00	19/08/2020	12245/20	Inovamed Hospitalar Ltda	30,00
16/04/2020	05738/20	Med Vitta Comércio de Produtos	98,00	21/08/2020	12314/20	Auto Posto Favetti Ltda	5.578,24
24/04/2020	05902/20	Nacional Comercial Hospitalar	719,10	21/08/2020	12315/20	Auto Posto Favetti Ltda	3.913,31
27/04/2020	06004/20	Cirúrgica Al- Styn Ltda	7.272,80	21/08/2020	12316/20	Auto Posto Favetti Ltda	5.528,24
30/04/2020	06868/20	Científica Médica Hospitalar Ltda	99,50	21/08/2020	12317/20	Auto Posto Favetti Ltda	2.148,13
30/04/2020	06870/20	Med Vitta Comércio de Produtos	49,00	21/08/2020	12318/20	A Piva & Piva Ltda	696,37
15/05/2020	07450/20	Clínica Doyon	14.303,15	21/08/2020	12319/20	A Piva & Piva Ltda	153,25
15/05/2020	07451/20	Marques & Kefler	1.018,16	21/08/2020	12320/20	Auto Posto Favetti Ltda	4.931,09
15/05/2020	07452/20	Clínica Integrada	4,89	08/09/2020	13540/20	Comercial Mark Atacadista Eireli	4.040,00
26/05/2020	07468/20	Comercial Mark Atacadista Eireli	100,00	08/09/2020	13548/20	A Piva & Piva Ltda	236,06
03/06/2020	08442/20	C.A Hospitalar Eireli	157,45	08/09/2020	13601/20	A Piva & Piva Ltda	2.926,05

10/09/2020	13679/20	M7 Comércio de Alimentos	144,70
10/09/2020	13680/20	S.J.G Paganini	1.171,00
16/09/2020	13837/20	A Piva & Piva Ltda	288,26
21/09/2020	13932/20	Alvaro José Camargo	12,20
21/09/2020	15114/20	Santos & Vital	3.139,00
21/09/2020	15118/20	Simoneti	1.679,00
23/09/2020	15090/20	SEMA	4.745,00
28/09/2020	14157/20	Científica Médica Hospitalar Ltda	16,32
28/09/2020	14158/20	Científica Médica Hospitalar Ltda	68,82
28/09/2020	14161/20	ETW Serviços Empresariais Eireli	2.050,00
28/09/2020	14164/20	ETW Serviços Empresariais Eireli	2.050,00
30/09/2020	15044/20	Polo Ar Condicionado e Serviços	1.600,51
02/10/2020	15807/20	KD Cursos	22.757,49
07/10/2020	15276/20	Rei Dist. de Alimentos	118,08
07/10/2020	15278/20	C.R dos Santos	7,10
09/10/2020	16844/20	Centro Nefrológico	24.300,00
13/10/2020	15411/20	A Piva & Piva Ltda	540,61
14/10/2020	15489/20	Centermedi Comércio	1.970,00
14/10/2020	15496/20	Comercial Mark Atacadista Eireli	38.447,95
14/10/2020	15497/20	Promefarma Medicamentos e Produtos	1,00
14/10/2020	15498/20	Científica Médica Hospitalar Ltda	568,00
14/10/2020	15499/20	Comercial Mark Atacadista Eireli	12.900,76
14/10/2020	15500/20	Centermedi Comércio	820,00
14/10/2020	15501/20	Cirurgica Santa Cruz Com. De Prod.	1,10
15/10/2020	15563/20	Dimaster – Com. Prod. Hospitalares	3.221,00
16/10/2020	15568/20	Georgini Prod. Hospitalares	6.020,00
16/10/2020	15612/20	A Piva & Piva Ltda	526,70
19/10/2020	15643/20	Itair Scarabotto	104,00
19/10/2020	15646/20	Facilimp	264,00
20/10/2020	15678/20	Global Serviços e Engenharia	152,30
22/10/2020	15711/20	Georgini Prod. Hospitalares	4.730,00
22/10/2020	15712/20	Comercial Cirurgica Rioclarense	107,00
22/10/2020	15713/20	Comercial Cirurgica Rioclarense	2.490,00
22/10/2020	15717/20	Comercial Mark Atacadista Eireli	4.099,40
22/10/2020	15719/20	Dimaster – Com. Prod. Hospitalares	298,00
22/10/2020	15723/20	Científica Médica Hospitalar Ltda	17,70
26/10/2020	16848/20	Clínica e Microcirurgia	40.324,97
29/10/2020	16543/20	M. S Diagnóstica Ltda	273,00
29/10/2020	16778/20	Maxlab Produtos para Diagnóstico	44,16
29/10/2020	16784/20	Auto Posto Favetti Ltda	10.475,47
29/10/2020	16842/20	Sociedade Médica Vida & Saúde	433,65
09/11/2020	18889/20	Julio Munhoz	2.098,25
09/11/2020	19187/20	Aparecido Valdomiro	929,70
09/11/2020	19189/20	Cooperativa de Produtores	1.174,50

09/11/2020	19191/20	Francisca Bezerra	1.130,10
09/11/2020	19192/20	Samuel Alves	5.352,45
09/11/2020	19194/20	Lourdes da Costa Ramos	765,92
09/11/2020	19196/20	Alan Carlos de Lima	3.205,13
11/11/2020	17056/20	Auto Posto Favetti Ltda	5.650,96
11/11/2020	17057/20	A Piva & Piva Ltda	1.164,80
11/11/2020	17058/20	Auto Posto Favetti Ltda	3.415,65
11/11/2020	17060/20	Científica Médica Hospitalar Ltda	795,50
11/11/2020	17069/20	Científica Médica Hospitalar Ltda	730,00
11/11/2020	17081/20	Global Serviços e Engenharia	578,00
13/11/2020	17502/20	Santana Comércio de Utilidades	146,40
13/11/2020	17503/20	Santana Comércio de Utilidades	31,62
13/11/2020	17504/20	Santana Comércio de Utilidades	677,75
16/11/2020	17788/20	Trevo Distribuidora	511,00
16/11/2020	17812/20	Angus Alimentos Eireli - ME	6.597,60
16/11/2020	17815/20	Facilimp Comércio de Prod. Limpeza Ltda	428,00
16/11/2020	17885/20	Médicos Associados	0,09
19/11/2020	18061/20	Santana Comércio de Utilidades	231,60
19/11/2020	18062/20	Santana Comércio de Utilidades	356,04
23/11/2020	19213/20	Balístico	10.622,36
25/11/2020	19217/20	Ghalfi & Ghalfi	1.000,00
26/11/2020	18887/20	Sociedade Médica Vida & Saúde	269,06
26/11/2020	19219/20	Sociedade Médica Vida & Saúde	105,12
01/12/2020	19650/20	Taiamã Rent a Car	43.999,00
02/12/2020	19712/20	Sociedade Médica Vida & Saúde	182.500,55
02/12/2020	20482/20	Luppa	2.644,70
02/12/2020	20488/20	Luppa	2.621,97
03/12/2020	19584/20	Clínica Doyon	4.397,61
03/12/2020	19585/20	Clínica Integrada	209,03
03/12/2020	19683/20	Vitalab	4,26
11/12/2020	26979/20	Pronto Clínica	100,00
21/12/2020	19697/20	Papelaria Multipel	149,00
22/12/2020	20499/20	Clínica Doyon	94,46
19/04/2021	05652/21	Supermedica Distribuidora	157,40
20/04/2021	05679/21	Inovamed Hospitalar Ltda	37,60
12/05/2021	7193/21	Nelita Arruda de Lara	1.656,00
27/05/2021	07621/21	Inovamed Hospitalar Ltda	0,32
27/05/2021	08290/21	Pró Remédios Dist. De Prod. Farm. e Cosm	201,50
23/06/2021	9137/21	C.R dos Santos Com. De Alimentos	81,40
08/07/2021	10591/21	Serger & Serger	1.140,00
26/07/2021	11325/21	White Martins	37.962,20
06/08/2021	12749/21	Centermedi Com. De Prod. Hospitalares	30,92
25/08/2021	13298/21	Maxlab Produtos para Diagnóstico	64,00
21/10/2021	17009/21	M7 Comércio de Alimentos Eireli	394,60

21/10/2021	17010/21	Maristela S B Mendonça Eireli	137,34
11/11/2021	18477/21	MR Licitações Ltda	154,88
11/11/2021	18514/21	RLS Paisagismo Eireli	1.288,50
26/11/2021	19810/21	Globo Gaz	5.100,00
26/11/2021	19809/21	C.R dos Santos Comércio	551,10
14/12/2021	20972/21	Distribuidora Brasil Com. Prod. Médicos Hospitalares	150,00
TOTAL			1.248.507,39

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e três** dias do mês de **março** do ano de **dois mil e vinte e dois**, 45º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Gicelly Maria Zanatta Sousa

Secretária Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

LEI ORDINÁRIA Nº 5.686, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

LEI ORDINÁRIA Nº 5.686, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DOS AGRESSORES QUE COMETEREM CRIME DE MAUS-TRATOS A ANIMAIS, ARCAEM COM AS DESPESAS DO TRATAMENTO DO ANIMAL AGREDIDO NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT.

O Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 58, § 7º, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica determinado que, nos crimes de maus-tratos cometidos a animais, no âmbito do Município de Tangará da Serra, as despesas de assistência veterinária e demais gastos decorrentes da agressão serão de responsabilidade do agressor.

Art. 2º O agressor ficará obrigado, inclusive a ressarcir a Administração Pública Municipal de todos os custos relativos aos serviços públicos de saúde veterinária prestada para o total tratamento do animal.

Parágrafo Único. O ressarcimento de que trata este artigo se soma às sanções aplicadas da Lei Federal Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais); Lei Federal Nº 14.064, de 29 de Setembro de 2020; da Lei Estadual Nº 10.765, de 21 de setembro de 2018; da Lei Complementar Municipal Nº 149, de 05 de novembro de 2010 (Código Ambiental de Tangará da Serra), em seus artigos 136ss; Lei Ordinária Municipal Nº 5.237, de 26 de novembro de 2019 e de quaisquer leis de proteção animal, seja da esfera Municipal, Estadual ou Federal que passe a vigorar.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

FÁBIO BRITO

Presidente da Câmara Municipal

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.leg.br

SAMAE AVISO DE RESULTADO - PGE Nº 006/2022/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso, através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagraram como vencedoras no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2022/SAMAE**, referente a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO (SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES, PODA DE GRAMA, LIMPEZA DE PÁTIO, ENTRE OUTROS) DO SETOR OPERACIONAL DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, as empresas: **COMERCIAL MAKFER DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS**, CNPJ: 08.053.973/0001-09, para o item 04; **SANIGRAN LTDA**, CNPJ: 15.153.524/0001-90, para o item 01 e 03; **MCA ASSESSORIA, IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ: 42.519.684/0001-82, para o item 02.

Tangará da Serra/MT, 25 de Março de 2022.

Edinéia Gonçalves de Souza Vieira

Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

SAMAE AVISO DE RESULTADO - PGE Nº 012/2022/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso, através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagrou como vencedora no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2022/SAMAE**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E REMOÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DO DISTRITO SÃO JORGE, GLEBA TRIANGULO, SALTO MACIEL, ESCOLA MARECHAL RONDON E ESCOLA ERNESTO CHE GUEVARA, COM DESTINAÇÃO FINAL NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT**, a empresa: **CLEAN MASTER AMBIENTAL UNIPESSOL LTDA**, CNPJ: 18.804.209/0001-73.

Tangará da Serra/MT, 25 de Março de 2022.

Edinéia Gonçalves de Souza Vieira

Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO PP 021/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2022.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 23/2021 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCESSO: 039/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS E OS EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELA SE-

CRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

VENCEDORES:

SG ARTIGOS ESPORTIVOS E PAPELARIA EIRELI

CNPJ: 10.718.935/0001-61

R\$ 12.931,36

FERNANDO VENÂNCIO DE OLIVEIRA 04915531104

CNPJ sob nº 42.000.534/0001-68

R\$ 23.465,41

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 25 DE MARÇO DE 2022.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

PREGOEIRO/OFICIAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 21 DE 25 DE MARÇO DE 2022**

“Regulamenta a aplicação da Lei Federal n.º 13.460 de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos usuários de serviços públicos da Administração Pública, e institui o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Municipal de Terra Nova do Norte, e dá outras providências.

PASCOAL ALBERTON, Prefeito do Município de Terra Nova do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, no Capítulo IV que estabeleceu as atribuições principais das Ouvidorias, sem prejuízo de outros normativos em regulamento específico.

CONSIDERANDO o projeto “Ouvidoria para Todos” do TCE-MT, que prevê estratégia e ações visando orientar e fiscalizar as unidades jurisdicionadas na adequação as normas vigentes na Lei nº 13.460/2017;

CONSIDERANDO, os termos da Nota Técnica n.º. 02/2021 - TCE/MT;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta em âmbito municipal a aplicação da Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário de serviços públicos da administração pública, e institui a Política Municipal de Proteção e Defesa do Usuário de Serviços Públicos.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto se aplica à Administração Pública Municipal direta e indireta e, subsidiariamente, a todos particulares, prestadores de serviços públicos no município, independentemente do regime contratual de delegação, cooperação, parceria, convênio ou demais instrumentos congêneres.

Art. 2º A garantia dos direitos e a participação do usuário de serviços públicos de que trata a Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, serão asseguradas por meio da atuação dos responsáveis por ações de ouvidoria, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, regularidade, continuidade, efetividade, segurança, transparência e cortesia, e pelos demais meios previstos em legislação específica.

Art. 3º Para os efeitos deste Decreto considera-se:

I - serviços públicos: atividades exercidas pela administração pública ou por particular, mediante concessão, permissão, autorização ou qualquer outra forma de delegação por ato administrativo, contrato ou convênio;

II - solicitação de serviços públicos: nos casos em que o interessado solicitar a prestação de um serviço público;

III - manifestação sobre a prestação de serviços públicos: nos casos em que o interessado desejar se manifestar sobre um serviço público prestado, a saber:

- a) reclamação: demonstração de insatisfação relativa a serviço público;
- b) denúncia: comunicação de prática de ato ilícito cuja solução dependa da atuação dos órgãos apuratórios competentes;
- c) elogio: demonstração, reconhecimento ou satisfação sobre a política ou o serviço público oferecido ou atendimento recebido; e
- d) sugestão: proposição de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços públicos.

IV - ouvidoria: instância de participação e controle social responsável pelo tratamento das manifestações relativas às políticas e aos serviços públicos prestados sob qualquer forma ou regime, com vistas à avaliação da efetividade e ao aprimoramento da gestão pública;

V - usuário: pessoa física ou jurídica que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, de serviço público; e

VI - identificação: qualquer elemento de informação que permita a individualização de pessoa física ou jurídica.

VII - agente público: aquele que, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerce cargo, emprego ou função pública;

VIII - atendimento: o conjunto das atividades necessárias para recepcionar e dar sequência às solicitações dos usuários, inclusive às manifestações de opinião, percepção e apreciação relacionadas à prestação do serviço público;

IX - canais de atendimento: praças de atendimento presencial, sítios eletrônicos, aplicativos, mídias sociais, centrais telefônicas, terminais de autoatendimento, carta ou qualquer outro meio que permita ao usuário fazer solicitações e obter informações sobre serviços públicos;

X - orientação: instruções ao munícipe de assuntos gerais relacionadas à administração pública municipal dos quais não necessita de abertura de protocolo por meio do e-sic e/ou manifestações;

XI - manifestação anônima: situações em que o cidadão realiza sua manifestação sem se identificar;

XII - reserva de identidade: hipótese em que o órgão público a pedido, ou de ofício, deverá encaminhar a manifestação aos órgãos de apuração sem o nome do demandante;

XIII – pseudonimização: é o tratamento por meio do qual um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo, senão pelo uso de informação adicional mantida separadamente pelo controlador em ambiente controlado e seguro;

XIV - órgãos apuratórios: unidades técnicas que possuam nas suas atribuições a competência da apuração de denúncia;

XV - certificação de identidade: procedimento de conferência de identidade do manifestante por meio de documento de identificação válido, respeitado o disposto na legislação sobre sigilo e proteção de dados e informações pessoais; e

XVI - decisão administrativa: deliberação e desfecho administrativo acerca do objeto das manifestações e solicitações encaminhadas pelos usuários.

Art. 4º O usuário de serviço público tem direito à adequada prestação dos serviços, devendo os agentes públicos e prestadores de serviços públicos observar as seguintes diretrizes:

I - urbanidade, respeito, acessibilidade e cortesia no atendimento aos usuários;

II - presunção de boa-fé do usuário;

III - atendimento por ordem de chegada, ressalvados casos de urgência e aqueles em que houver possibilidade de agendamento, asseguradas as

prioridades legais às pessoas com deficiência, aos idosos, às gestantes, às lactantes e às pessoas acompanhadas por crianças de colo;

IV - adequação entre meios e fins, vedada a imposição de exigências, obrigações, restrições e sanções não previstas na legislação;

V - igualdade no tratamento aos usuários, vedado qualquer tipo de discriminação;

VI - cumprimento de prazos e normas procedimentais;

VII - definição, publicidade e observância de horários e normas compatíveis com o bom atendimento ao usuário;

VIII - adoção de medidas visando a proteção à saúde e a segurança dos usuários;

IX - autenticação de documentos pelo próprio agente público, à vista dos originais apresentados pelo usuário, vedada a exigência de reconhecimento de firma, salvo em caso de dúvida de autenticidade;

X - manutenção de instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento;

XI - eliminação de formalidades e de exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;

XII - observância dos códigos de ética ou de conduta aplicáveis às várias categorias de agentes públicos;

XIII - aplicação de soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao usuário e a propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações;

XIV - utilização de linguagem simples e compreensível, evitando o uso de siglas, jargões e estrangeirismos; e

XV - vedação da exigência de nova prova sobre fato já comprovado em documentação válida apresentada.

Art. 5º São direitos básicos do usuário:

I - participação no acompanhamento da prestação e na avaliação dos serviços;

II - obtenção e utilização dos serviços com liberdade de escolha entre os meios oferecidos e sem discriminação;

III - acesso e obtenção de informações relativas à sua pessoa constantes de registros ou bancos de dados, observado o disposto no inciso X, do *caput* do Art. 5º da Constituição Federal e na Lei Federal nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011;

IV - proteção de suas informações pessoais, nos termos da Lei Federal nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011;

V - atuação integrada e sistêmica na expedição de atestados, certidões e documentos comprobatórios de regularidade; e

VI - obtenção de informações precisas e de fácil acesso nos locais de prestação do serviço, assim como sua disponibilização na internet, especialmente sobre:

- a) horário de funcionamento das unidades administrativas;
- b) serviços prestados pelo órgão ou entidade, sua localização exata e a indicação do setor responsável pelo atendimento ao público;
- c) acesso ao agente público ou ao órgão encarregado de receber manifestações;
- d) situação da tramitação dos processos administrativos em que figure como interessado; e
- e) valor das taxas e tarifas cobradas pela prestação dos serviços, contendo informações para a compreensão exata da extensão do serviço prestado.

Art. 6º São deveres do usuário:

I - utilizar adequadamente os serviços, procedendo com urbanidade e boa-fé;

II - prestar as informações pertinentes ao serviço prestado quando solicitadas;

III - colaborar para a adequada prestação do serviço; e

IV - preservar as condições dos bens públicos por meio dos quais lhe são prestados os serviços de que trata este Decreto.

CAPÍTULO II

DO SISTEMA DE OUVIDORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 7º Fica instituído o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Municipal que será gerido e monitorado pela Ouvidoria Geral do Município.

Art. 8º São objetivos do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Municipal:

I - agilizar e facilitar a tramitação e resposta das manifestações encaminhadas por cidadãos à OGM, respeitando os prazos estabelecidos neste decreto e legislações vigentes ao assunto;

II - contribuir na melhoria, simplificação e qualidade dos serviços públicos;

III - mediar conflitos entre o cidadão usuário do serviço público e a Administração;

IV - tratar adequadamente as manifestações encaminhadas por cidadãos à OGM;

V - acompanhar e identificar alterações dos serviços oferecidos pela administração municipal; e

VI - atualizar e publicar a carta de serviços.

Art. 9º Integram o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Municipal:

I - como órgão central, a Ouvidoria Geral do Município;

II - como órgãos setoriais:

a) as ouvidorias já existentes no âmbito da Administração Direta e Indireta da Prefeitura do Município de Terra Nova do Norte.

b) os demais interlocutores de cada órgão do Poder Executivo Municipal, que serão nomeados através de publicação de portaria específica do Poder Executivo Municipal.

§ 1º Se no órgão houver um ouvidor, o interlocutor titular será preferencialmente o ouvidor ou outro servidor por ele indicado, desde que lotado nesta Ouvidoria, e um interlocutor suplente que preferencialmente deverá ser um servidor lotado também nesta ouvidoria.

§ 2º Se no órgão não houver um ouvidor, o secretário da pasta deverá indicar 2 (dois) servidores, sendo um interlocutor titular e outro suplente, sendo ao menos 1 (um) destes servidores efetivo.

§ 3º A participação dos interlocutores no Sistema de Ouvidoria será considerada prestação de serviço relevante e não será remunerada, salvo previsão em legislação específica.

§ 4º Os integrantes do Sistema de Ouvidoria devem resguardar o sigilo de dados e informações, nos termos da legislação vigente.

§ 5º Os integrantes do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Municipal remeterão ao órgão central, dados e informações sobre as atividades de ouvidoria realizadas, em atenção ao procedimento regularmente instituído ou em decorrência de solicitação da Ouvidoria Geral.

Art. 10. As atividades de ouvidoria ficarão sujeitas à orientação normativa, à supervisão técnica e ao monitoramento do órgão central, sem prejuízo da subordinação administrativa ao órgão ou à entidade da administração pública municipal a que estiverem vinculados.

CAPÍTULO III

DOS PROCEDIMENTOS

SEÇÃO I

DO RECEBIMENTO DA MANIFESTAÇÃO

Art. 11. O usuário do serviço público deverá apresentar sua manifestação na Praça de Atendimento da Ouvidoria Geral do Município ou realizá-la através de um dos canais de atendimento.

§ 1º As manifestações de que trata o *caput* desse artigo estão relacionadas às atividades do serviço público ou à conduta do servidor que prestou o serviço, e que envolvam a relação do cidadão com órgão público.

§ 2º As manifestações de conflitos entre cidadãos em que não haja relação com as atividades do serviço público, serão tratadas de forma orientativa.

§ 3º A modalidade de atendimento “Orientação” terá um protocolo aberto consistente em esclarecer dúvidas e/ou instruir meios de acesso aos diversos serviços públicos, além de assuntos gerais a respeito da municipalidade que não estão informados no *site* oficial da Prefeitura de Terra Nova do Norte/MT.

Art. 12. Em nenhuma hipótese será recusado o recebimento de manifestações formuladas nos termos do disposto na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017 e no presente Decreto.

Art. 13. São vedadas as exigências relativas aos motivos que determinam a apresentação de manifestações perante o órgão central.

Art. 14. Os procedimentos tratados neste Decreto são gratuitos, sendo vedada a cobrança de importâncias ao usuário de serviços públicos.

Art. 15. As manifestações serão apresentadas preferencialmente em meio eletrônico, por meio de sistema informatizado, sem prejuízo de outras mídias de acesso.

Parágrafo único. As hipóteses de recebimentos de manifestações diferentes da referida no *caput* deste artigo deverão ser digitalizadas e inseridas imediatamente no sistema de atendimento ao cidadão.

Art. 16. Na abertura do protocolo de manifestação, o cidadão poderá apresentar dados cadastrais que permitam a comunicação da conclusão da manifestação.

Parágrafo único. Para a abertura de protocolo da reclamação de uma solicitação de serviço não atendida, requer que o cidadão informe o número do protocolo aberto anteriormente, referente ao serviço público contestado.

Art. 17. As manifestações geradas pelo sistema do Ministério da Saúde — Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa - Ouvidoria SUS - para a Ouvidoria da Secretaria da Saúde Municipal, serão tratadas de acordo com a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, o Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017 e o Decreto nº 9.492, de 5 de setembro de 2018.

SEÇÃO II

DA ANÁLISE E ENCAMINHAMENTO DA RECLAMAÇÃO

Art. 18. Recebida a manifestação pela OGM, será realizada análise prévia, e se necessário, será encaminhada aos órgãos responsáveis para adoção das providências e/ou esclarecimentos necessários.

§ 1º O encaminhamento de manifestações com elementos de identificação do manifestante entre os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal será precedida de consentimento do manifestante, sem o qual somente ocorrerá após a sua pseudonimização pelo órgão central.

§ 2º Após a análise referida no *caput*, os interlocutores ficarão responsáveis pela tratativa e encaminhamento da manifestação para os vários departamentos dentro do seu próprio órgão ao qual pertença a resposta da manifestação.

§ 3º Na hipótese de a manifestação exigir resposta alheia à competência do órgão em questão, o interlocutor deverá retorná-la imediatamente ao órgão central.

SEÇÃO III

DA DENÚNCIA

Art. 19. A denúncia será dirigida ao órgão central, observado a Seção I do Capítulo III deste Decreto.

§ 1º Os órgãos e entidades, exceto as que possuem sua própria ouvidoria, adotarão medidas que assegurem o recebimento da denúncia exclusivamente por meio do órgão central.

§ 2º Os agentes públicos que não desempenhem funções na unidade de ouvidoria e recebam denúncias de irregularidades praticadas contra a Administração Pública Municipal deverão encaminhá-las imediatamente ao órgão central e não poderão dar publicidade do conteúdo da denúncia ou do elemento de identificação do denunciante, sob pena de responsabilidade.

Art. 20. A denúncia recebida pelo órgão central será conhecida na hipótese de conter elementos mínimos de autoria, materialidade e descritivos de irregularidade ou indícios que permitam a Administração Pública Municipal a chegar a tais elementos.

§ 1º Sempre que as informações apresentadas pelo usuário de serviços públicos forem insuficientes para análise da denúncia, a OGM solicitará ao usuário complementação de informações, que deverá ser atendida no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da data de seu recebimento.

§ 2º Não serão admitidos pedidos de complementação sucessivos, exceto se referentes a situação surgida com a nova documentação ou com as informações apresentadas.

§ 3º A solicitação de complementação de informações suspenderá o prazo previsto para resposta indicado no art. 26, § 3º deste Decreto.

§ 4º A falta de complementação da informação pelo usuário de serviços públicos no prazo estabelecido no § 1º acarretará o arquivamento da manifestação, sem a produção de resposta conclusiva.

Art. 21. O denunciante terá seus elementos de identificação preservados desde o recebimento da denúncia, nos termos do disposto no § 7º do Art. 10 da Lei nº 13.460, de 2017, salvo a hipótese do Art. 22 deste Decreto.

§ 1º O Órgão Central, responsável pelo tratamento da denúncia, providenciará a sua pseudonimização para o posterior envio aos órgãos de apuração competentes.

§ 2º A preservação dos elementos de identificação referidos no *caput* será realizada por meio do sigilo do nome, do endereço e de quaisquer outros elementos que possam identificar o denunciante.

§ 3º O tratamento de denúncia será realizado por meio de sistemas informatizados com o devido controle de acesso.

§ 4º A restrição de acesso aos elementos de identificação do denunciante será mantida pelo órgão central responsável pelo tratamento da denúncia pelo prazo de 100 (cem) anos, conforme o disposto no inciso I do § 1º do Art. 31 da Lei nº 12.527/11.

§ 5º Na hipótese de reclassificação da denúncia com a finalidade de enquadrá-la nas tipologias a que se referem as alíneas “a”, “c” e “d” do inc. III do Art. 3º deste Decreto, o órgão central informará o denunciante.

Art. 22. Os órgãos apuratórios poderão requisitar informações sobre os dados do denunciante quando indispensáveis à análise dos fatos relatados na denúncia.

§ 1º A hipótese do *caput* deste artigo será precedida de solicitação de consentimento ao denunciante, que se manifestará no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da solicitação do consentimento realizada pela OGM a qual suspenderá o prazo previsto para resposta indicado no Art. 26, § 3º deste decreto.

§ 2º A resposta negativa ou decurso do prazo previsto no § 1º deste artigo tornará prejudicada a continuidade do processo de investigação da denúncia, restando assim o arquivamento.

§ 3º O compartilhamento de elementos de identificação do denunciante com outros órgãos não implica a perda de sua natureza restrita ou sigilosa.

Art. 23. Encaminhada a denúncia ao Órgão Apuratório ou à Secretaria Municipal, o prazo de investigação e conclusão é o previsto no Art. 26, § 3º deste decreto e será informado à OGM em até 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º Na falta da informação à OGM referida no *caput* deste artigo, será aplicado o prazo do *caput* do Art. 26 deste Decreto.

§ 2º A comunicação ao denunciante sobre o prazo de investigação e conclusão da denúncia ocorrerá em até 3 (três) dias úteis do seu conhecimento pela OGM.

§ 3º A comunicação ao denunciante sobre o resultado final do procedimento investigatório da denúncia ocorrerá em até 3 (três) dias úteis do seu conhecimento pela OGM.

§ 4º Durante o período investigatório da denúncia, o respectivo protocolo se manterá no status “em operação”, até o seu encerramento.

Art. 24. A denúncia poderá ser encerrada quando:

- I - estiver dirigida a órgão não pertencente ao Poder Executivo Municipal;
- II - não contenha elementos mínimos indispensáveis à sua apuração;
- III - da comunicação da conclusão ao manifestante.

SEÇÃO IV

DA DENÚNCIA ANÔNIMA

Art. 25. A denúncia anônima terá o mesmo tratamento da denúncia, desde que contenha indícios mínimos de relevância, autoria e materialidade.

Parágrafo único. As informações obtidas nas condições do *caput* deste artigo configurarão manifestações nos termos do disposto neste Decreto, à exceção da não obrigatoriedade de entrega do número de protocolo e a resposta ao denunciante, conforme previsto em legislação.

SEÇÃO V

DA RESPOSTA

Art. 26. O Órgão Central comunicará aos interessados as respectivas respostas em linguagem clara, objetiva, simples e compreensível, no prazo de até 30 (trinta dias), contado da data do recebimento da manifestação, prorrogável por igual período de forma justificada.

§ 1º Os interlocutores deverão responder as manifestações ao órgão central em até 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da manifestação.

§ 2º As manifestações encaminhadas pelo Ministério Público do Estado de São Paulo à OGM serão remetidas, via sistema informatizado de ouvidoria, ao(s) interlocutor(es) da(s) secretaria(s) competente(s) referentes ao tema reclamado:

- a) posteriormente ao trâmite da manifestação aos interlocutores, a OGM informará ao requerente desta sobre o encaminhamento realizado pela OGM à secretaria competente, salvo se anônima.
- b) a secretaria competente, responsável pela devolutiva, retornará suas considerações e/ou justificativas à OGM, via sistema informatizado de ouvidoria, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º Os prazos das respostas sobre denúncias respeitarão as previsões de cada órgão apuratório, devendo ser informados a OGM e, na sua ausência, será considerado o prazo deste artigo.

Art. 27. Nos casos de manifestação de elogio encaminhada à OGM, esta será remetida ao(s) interlocutor(es) do Sistema de Ouvidoria para ciência do agente público que prestou o atendimento e de sua chefia imediata, devendo retornar para conhecimento do manifestante e para arquivamento.

Art. 28. A sugestão recebida pelo órgão central será encaminhada ao órgão responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público, o qual caberá manifestar-se acerca da possibilidade de adoção ou análise da providência sugerida e, se possível, dos prazos de implantação.

Art. 29. A vista e as cópias das respostas das manifestações somente serão concedidas mediante certificação da identidade do manifestante.

CAPÍTULO IV

DA CARTA DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Art. 30. Os órgãos e entidades abrangidos no Parágrafo único do art. 1º deste Decreto, são responsáveis pelas informações e divulgação da Carta de Serviço ao Usuário, objeto de atualização periódica e de permanente divulgação.

Art. 31. A Ouvidoria Geral do Município tem a incumbência de monitorar e garantir o cumprimento por parte dos Órgãos e entidades das obrigações previstas no artigo anterior.

Art. 32. A Carta de serviços ao Usuário tem por objetivo informar de forma clara e precisa ao usuário sobre os serviços prestados pelo órgão ou entidade, as formas de acesso a esses serviços e os seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento público, apresentando no mínimo:

- I - serviços oferecidos;
- II - requisitos, documentos, formas e informações necessárias para acessar o serviço;
- III - principais etapas para processamento do serviço;
- IV - previsão do prazo máximo para a prestação do serviço;
- V - forma de prestação do serviço;
- VI - locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço;
- VII - prioridades de atendimento;
- VIII - previsão de tempo de espera;
- IX - forma de comunicação ao usuário;
- X - procedimentos para receber e responder manifestações dos usuários; e
- XI - mecanismos de consulta, por parte dos usuários, acerca do andamento do serviço solicitado e de eventual manifestação.

Art. 33. A OGM elaborará regulamento específico por meio de instrução normativa e disporá sobre a operacionalização da Carta de Serviços ao Usuário.

CAPÍTULO V

DA AVALIAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 34. Os órgãos e as entidades públicas descritos no Parágrafo único do Art. 1º deste Decreto, sob orientação e supervisão desta OGM, realizarão a avaliação de satisfação dos usuários dos serviços públicos prestados e terão as responsabilidades de:

- I - planejar e implantar ferramentas de pesquisa de satisfação;
- II - definir critérios a serem avaliados no serviço público;
- III - propor a periodicidade da pesquisa; e
- IV - encaminhar o resultado da avaliação para o Órgão Central.

Art. 35. A avaliação de que trata o Art. 34, será realizada por meio da pesquisa de satisfação, na frequência mínima de 1 (uma) a cada ano, ou por qualquer outro meio que garanta significância estatística aos resultados e abordará os seguintes aspectos:

- I - nível de contentamento do usuário com o serviço prestado;
- II - qualidade do atendimento prestado ao usuário;
- III - cumprimento dos compromissos e prazos definidos para a prestação dos serviços; e
- IV - medidas adotadas pela administração pública para melhoria e aperfeiçoamento da prestação do serviço.

Art. 36. A Ouvidoria Geral é responsável por analisar indicadores e produzir estatísticas sobre o nível de satisfação do usuário com os serviços públicos municipais, de acordo com as Diretrizes da Lei nº. 13.460/2017.

Parágrafo único. O resultado da avaliação deverá ser integralmente publicado no site oficial/Portal da Transparência, incluindo o *ranking* dos órgãos com maior incidência de reclamação dos usuários, e servirá de subsídio para reorientar e ajustar os serviços prestados, em especial, quanto ao cumprimento dos compromissos de padrões e qualidade de atendimento divulgados na Carta de Serviços ao Usuário.

Art. 37. A OGM elaborará regulamento específico por meio de instrução normativa e disporá sobre a operacionalização da avaliação continuada dos serviços públicos.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38. O Conselho Municipal do Usuário dos Serviços Públicos, será criado por meio de legislação específica, a qual definirá sua composição, organização e funcionamento.

Art. 39. A OGM editará as normas complementares necessárias ao funcionamento do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 40. Os órgãos setoriais definidos no Art. 9º, II, "a" deste Decreto enviarão mensalmente o relatório gerencial para o Órgão Central do Sistema de Ouvidoria do Município de Terra Nova do Norte/MT.

Art. 41. Para o acompanhamento da manifestação, o usuário do serviço público deverá entrar em contato através dos canais oficiais de comunicação da OGM, informando o número de protocolo.

Art. 42. Os trabalhos realizados pela OGM serão consignados em relatórios consolidados, contendo as estatísticas das demandas referentes à transparência e das manifestações dos usuários dos serviços públicos.

§ 1º Outros indicadores poderão ser incluídos, à medida das estratégias de acompanhamento a serem definidas em planejamentos anuais e/ou diligências da Controladoria Geral do Município, acerca da coleta de informações realizadas pelo trabalho de ouvidoria.

§ 2º Em complementação aos resultados dos trabalhos de ouvidoria, baseado nas reclamações dos manifestantes, quando cabível, serão propostas soluções de melhorias e simplificação no procedimento de execução dos serviços públicos.

§ 3º O relatório consolidado, previsto no *caput* deste artigo, será encaminhado ao Controlador Geral do Município.

Art. 43. Os prazos fixados neste decreto serão contínuos, excluindo-se, na sua contagem, o dia de início e incluindo-se o do vencimento.

Art. 44. Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal da administração direta municipal do poder executivo ou do órgão da administração indireta em que foi direcionado a manifestação.

Art. 45. É vedado aos servidores lotados na Ouvidoria Geral do Município divulgar fatos e informações de que tenham tomado conhecimento em razão do exercício de suas atribuições.

Art. 46. O Serviço de Informação ao Cidadão – SIC será regido por regulamento próprio.

Art. 47. As ouvidorias dos órgãos da administração direta e indireta manterão uma relação de paralelismo com o Capítulo III do presente Decreto, quando do estabelecimento de suas normas procedimentais.

Art. 48. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e dois.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA Nº 074/2022

Concede incentivo de natureza indenizatória aos servidores coordenadores de Programas da saúde que menciona, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e embasado no disposto no art. 42, incisos I e II, da Lei municipal Nº 724 de 25 de setembro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder, aos servidores da saúde relacionados no anexo único desta Portaria, o incentivo de natureza indenizatória, pela coordenação de Programas de Saúde e de Unidades de Saúde e Vigilância, nos percentuais descritos no anexo único desta Portaria.

Parágrafo único. O incentivo referido no *caput* aplica-se à folha de pagamento do mês de março de 2022 e subsequentes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 24 de março de 2022.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Portaria nº 074/2022)

INCENTIVO DE NATUREZA INDENIZATÓRIA A SERVIDORES DA SAÚDE PELA COORDENAÇÃO DE UNIDADES E PROGRAMAS DE SAÚDE (Art. 42, I e II, Lei 724 de 25/09/2019)

Nome	Tipo de Coordenação	Percentual sobre o vencimento base do cargo
Talita Stella	Coordenadora da Unidade PSF-I	25%
Dábila Prates	Coordenadora de Unidade PSF-II	25%
Leziane Zanardi	Coordenadora de Programa – RAPS	15%
Emilly Moreira de Souza	Coordenadora de Programa – CIES	15%
Lucineire A. da Conceição	Coordenadora da Unidade de Vigilância Sanitária e Ambiental	25%
Graziele Franco	Coordenadora da Unidade Descentralizada de Reabilitação	25%

Visto:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 075/2022

Dispõe sobre Progressão Funcional de Professores e de Servidores Efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, observando o disposto no inciso II e no § 2º do art. 22, e no art. 27, da Lei Municipal nº 723, de 25 de setembro de 2019 e alterações posteriores;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida progressão de nível salarial, da ordem de 6% (seis por cento) aos Profissionais do Magistério (Professores) efetivos da Rede Municipal de Ensino e aos Servidores Efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em decorrência da avaliação de desempenho, considerando tempo de serviço e merecimento, de conformidade com os Anexos I e II desta Portaria.

Parágrafo Único - O novo enquadramento dos vencimentos por conta da progressão ora concedida observará as Tabelas dos Anexos VIII, IX, X e XI, da Lei nº 723 de 25/09/2019 e alterações posteriores.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 24 de março de 2022.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Portaria nº 075/2022)

TABELA DE PROGRESSÃO DE NÍVEL DE PROFISSIONAIS E SERVIDORES EFETIVOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

			Enquadramento ATUAL			ENQUADRAMENTO 2022		
Mat.	Servidor	Cargo	Admissão	Classe	Nível	MÊS	Classe	Nível
295	MARLETE INEZ POZZATTO VIAN	PROFESSORA	02/02/2004	C	06	FEVEREIRO	C	07
1168	BRUNA DE MIRANDA ZAMPIERI	PROFESSORA	01/02/2013	C	03	FEVEREIRO	C	04
1169	BÁRBARA BUENO	PROFESSORA	01/02/2013	C	03	FEVEREIRO	C	04
1170	ANTONIO REIS MENDES	INSPETOR DE ALUNOS	01/02/2013	C	03	FEVEREIRO	C	04

PORTARIA Nº 076/2022

Dispõe sobre Progressão funcional de Profissionais e Servidores Efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no inciso II, do art. 12 e no art. 19, da Lei Municipal nº 724, de 25 de setembro de 2019 e alterações posteriores;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida Progressão de Nível, da ordem de 6% (seis por cento), aos profissionais e servidores efetivos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, considerando tempo de serviço e merecimento, na forma disposta no Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo Único. O novo enquadramento dos vencimentos por conta da progressão de nível ora concedida, demonstrado no anexo único desta Portaria, observará a Tabela 6-F do Anexo IX, da Lei nº 724, de 25 de setembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 24 de março de 2022.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Portaria nº 076/2022)

TABELA DE PROGRESSÃO DE NÍVEL DE PROFISSIONAIS E SERVIDORES EFETIVOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

			Enquadramento ATUAL			ENQUADRAMENTO 2022		
Mat.	Servidor	Cargo	Admissão	Classe	Nível	MÊS	Classe	Nível
1461	ANA CARLA BULLA	FISIOTERAPEUTA	18/01/2016	A	02	JANEIRO	A	03
1507	FÁTIMA LOPES DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	28/03/2016	B	02	MARÇO	B	03

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 005/CORREG. GERAL/ 2022

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de

dezembro de 2016, e tendo em vista o disposto no Art. 6º, III, b, Art.9º e Art. 23 a 29 todos do Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015 e, Portaria GAB/PREF/PMVG nº 03/2021 de 20 de janeiro de 2021;

Considerando Denúncia encaminhada a esta Corregedoria através de DENÚNCIA DE FATO, protocolada nesta Corregedoria na data de 20/01/

2022, apontando o possível cometimento de Transgressões/Crimes praticado por Servidores Guardas Municipais a serem levantados;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR que a Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares, composta pelos servidores Anerson **Miranda** de Amorim, matrícula 3562, **Mauricio** Rodrigues da Silva, matrícula nº 35.127 e Ildnascir dos Santos **Moreira**, matrícula 100602 (Nomeado através do Ato Nº 072/2022), nomeada pela Portaria 03/2021 de 20 de janeiro de 2021, sediada na Rua Gonçalo Gomes nº 412, Bairro da Manga, para, sob a Presidência do Sr.Ildnascir dos Santos **Moreira**, matrícula nº 100602, instaurar **SINDICÂNCIA** que apure no prazo de 30 (trinta) dias, possíveis enquadramentos às Leis e Decretos que regem a Guarda Municipal de Várzea Grande, e subsidiariamente o Estatuto do Servidor Público de Várzea Grande, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos constantes na "Denúncia", em tese, com indícios de transgressão/infração administrativa/disciplinar atribuída a servidores, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos

Art. 2º. Esta Portaria entra em Vigor na data de sua Publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 25 de Março de 2022.

Evandro Homero Dias

Corregedor Geral – GMVG

PORTARIA Nº 388/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 799918/2022,

RESOLVE:

Conceder a servidora **JOSIANE DE PADUA**, matrícula 130174, exercendo o cargo de Agente de Saúde Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar a partir de **24/03/2022 a 24/03/2024**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 25 de março de 2022.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 387/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 799916/2022,

RESOLVE:

Conceder a servidora **LAIS CRISTINA ARAKAKI SILVA**, matrícula 134362, exercendo o cargo de Profissional de Nível Superior do SUS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar a partir de **21/03/2022 a 21/03/2024**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 25 de março de 2022.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 383/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 795117/2022.

RESOLVE:

Reconhecer em favor do servidor, **WILSON FERREIRA MATOS**, matrícula 47565, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de **Agente de Apoio dos Serviços do SUS – 30hs - Agente de Segurança e Manutenção**, o Tempo de Serviço prestado pela servidora/requerente, junto ao Município de Várzea Grande, conforme consta na **CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO emitida pela CGP/SAD-VG**, relativo ao período de **01.06.1987 a 06.05.1993**, totalizando **2.167 (dois mil cento e sessenta e sete) dias líquidos**, correspondendo a **05 (cinco) anos e 11 (onze) meses e 06 (seis) dias**, contados para **TODOS OS EFEITOS LEGAIS**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 25 de março de 2022.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 385/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 792003/2022.

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora **REGINA LOPES MAGALHÃES SILVA**, matrícula 39499, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de **Técnico da Manutenção da Infraestrutura e Higienização Escolar -TSAE**, referente ao período de **24.03.1980 a 23.08.1987, 08.02.1999 a 31.12.1999, e 01.03.2002 a 15.04.2002**, prestado à: **ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DAS EMP DE TRANSPORTES; ESTADO DE MATO GROSSO E CONEL CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA**, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição do INSS nº 10001100.1.00184/17-2, os quais totalizam **3.078 (três mil e setenta e oito) dias líquidos**, correspondendo a **08 (oito) anos, 05 (cinco) meses e 08 (oito) dias**, para **Efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 25 de março de 2022.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 384/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 792458/2022.

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora **GISELE CRISTINE DE CAMPOS XAVIER**, matrícula 17980, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de **Professor Nível Médio – 25h**, referente ao período de **01.08.1944 a 31.01.1995**, prestado à: **ESCOLINHA DA MONICA LTDA**, no cargo de professora, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição do INSS nº 11027010.1.00025/19-8, os quais totalizam **180 (cento e oitenta) dias líquidos**, correspondendo a **00 (ze-**

ro) anos, 06 (seis) meses e 00 (zero) dias, para Efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 25 de março de 2022.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA N° 077/2022

“Dispõe sobre o Enquadramento dos Servidores do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e dá outras providências”

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 4.013/2014 que “Dispõem sobre a Criação do Plano de Cargos e Carreira e Salários dos Profissionais do Departamento de Água e Esgoto e dá outras providências”.

ERRATA

Na publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 25.03.2022, pág.496, Portaria n° 076, que seja corrigido o enquadramento por classe/nível;

Onde se lê:

ANEXO – I

CARGO: AGENTE DE SANEAMENTO – NIVEL MEDIO

Nome	Cod Func.	Perfil	Data de Adm.	Recurso de Averbação todos os efeitos	Carga horária	Classe/ Nível
Agostinho José de Amorim	686	Auxiliar de Saneamento	02/01/2019	Sim	40 horas	B/2

Leia-se:

ANEXO – I

CARGO: AGENTE DE SANEAMENTO – NIVEL MEDIO

Nome	Cod Func.	Perfil	Data de Adm.	Recurso de Averbação todos os efeitos	Carga horária	Classe/ Nível
Agostinho José de Amorim	686	Auxiliar de Saneamento	02/01/2019	Sim	40 horas	B/7

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 25 de Março de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

PORTARIA N° 382/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril 2020 e tendo em vista o que consta do Processo n° 795258/2022.

RESOLVE:

Reconhecer em favor do servidor, **JOÃO ANTÔNIO DE JESUS BRANDÃO**, matrícula 22120, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente de Apoio dos Serviços do Sus 40h - Agente de Segurança e Manutenção, o Tempo de Serviço Militar prestado no período de **13.01.1978 a 12.01.1979**, constante na Certidão de Tempo de Serviço Militar n° 007-SECT/2022, expedida pelo 44° Batalhão de Infantaria Motorizado – Ministério da Defesa – Exército Brasileiro, em 14.02.2022, totalizando **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias líquidos**, correspondendo a **01 (um) ano, 00 (zero) meses e 00 (zero) dias**, para **todos efeitos legais**.

E ainda:

Averbar em favor do servidor, **JOÃO ANTÔNIO DE JESUS BRANDÃO**, matrícula 22120, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente de Apoio dos Serviços do Sus 40h - Agente de Segurança e Manutenção, o Tempo de Contribuição referente ao serviço prestado pela requerente no período relativo a **03.07.1979 a 13.09.1984, 26.11.1984 a 24.12.1984, 10.01.1985 a 30.05.1986, 23.07.1986 a 30.08.1988, e 11.09.1989 a 24.05.1993**, (laborados respectivamente na PEDRO BIANCARDINI COMERCIO INDUSTRIA LTDA; CIA BRASILEIRA DE DISTRI-

BUIÇÃO; CNO S.A; CNO S.A e LIDERBRAS LOGISTICA E TRANSPORTES), conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição do INSS n°. 12021030.1.00001/22-8, os quais totalizam **4.553 (quatro mil quinhentos e cinquenta e três) dias líquidos**, correspondendo a **12 (doze) anos, 05 (cinco) meses e 23 (vinte e três) dias**, para **Efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 25 de março de 2022.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°12/2022 – TERMO DE FOMENTO

Processo n° **796101/2022**. Termo de Fomento com **INSTITUTO SEMENTES BRASIL**, que visa o repasse financeiro, que se destinam a contribuir para o custeio das despesas e ações desenvolvidas e atendimento de 150 (cento e cinquenta) crianças e adolescentes com idade entre 06 a 17 anos em situação de risco e ou vulnerabilidade social pelo período de 03 (três) meses, a partir da data da assinatura, por meio de oficinas socioeducativas de capoeira, danças tradicionais, aulas de boxe e ginástica rítmica, além de acompanhamento psicossocial, via **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com o **INSTITUTO SEMENTE BRASIL - CNPJ: 19.272.283/0001-59**, no valor global de R\$ **16.660,00** (dezesesseis mil e seiscentos e sessenta reais), conforme plano de trabalho. O presente documento está disponível no site:

www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande, 25 de março de 2022. **Ana Cristina Vieira e Silva- Secretária Municipal de Assistência Social.**

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº13/2022 – TERMO DE FOMENTO

Processo nº **796171/2022**: Dispensa de Licitação, oriunda do Termo de Fomento formalizado com entre ASSOCIAÇÃO CAMINHANDO PARA MAIS UM SONHO e a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, realizando repasse financeiro para a execução do projeto “Transformando Vidas” por meio da realização de oficinas com dança regional de Siriri para 100 (cem) crianças e adolescentes com idade entre 06 e 15 anos em situação de risco e/ou vulnerabilidade social pelo período de 03 (três) meses a partir da data de assinatura. Entre Prefeitura Municipal de Várzea Grande por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, via Dispensa de Licitação, através da Secretaria Municipal de Assistência Social com a **ASSOCIAÇÃO CAMINHANDO PARA MAIS UM SONHO - CNPJ: 14.904.923/0001-82**, valor global de **16.660,00 (dezesesseis mil e seiscentos e sessenta reais)**, que será repassado em 1 (uma) única parcela conforme plano de ação 2022. O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande, 24 de março de 2022. **Ana Cristina Vieira e Silva- Secretária Municipal de Assistência Social.**

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº40, DE 23 DE MARÇO DE 2.022.

Designa servidores para exercer a função de Fiscal e Suplente de Fiscal ao 3º termo aditivo do Contrato Nº 107/2019 e das outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ENIELY SANTOS TOLEDO SANTANA**, brasileira, Gestora Pública, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1334619-9 SSP/MT, inscrita no CPF nº 913.388.081-68, Matrícula nº 130032 como **FISCAL DE CONTRATO**; e o servidor **VICTOR NORONHA SIQUEIRA**, brasileiro, Gestor Público, portador da Cédula de Identidade RG nº 183377-67 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 012.825.091-79, matrícula 143984 como **SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO** para atender as necessidades da Atenção Primária e Secundária da Saúde/VG a partir da data 02/03/2022 referente ao acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do **3º Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 107/2019** firmado com a Empresa **DIAG X DIGITAL DIAGNÓSTICOS RADIOLÓGICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.545.782/0003-49, cujo objeto Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de saúde para realização de procedimentos com finalidade diagnóstica (adulto e infantil) em exames de ressonância magnética, tomografia computadorizada, ultrassonografia, mamografia e densitometria óssea, padronizados pela tabela SIGTAP/SUS para atender as necessidades da Rede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT.

Art. 2º - Caberá aos fiscais do Contrato, ora designados, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhes:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Os servidores ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 23 de março de 2021.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA Nº 372/2022

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a **Portaria nº 350/2022**, somente em relação ao servidor **EURIPEDES ALVES NETO**, matrícula 15416, lotado na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Professor I a IV, **90 (noventa) dias de Licença Prêmio**, referente ao quinquênio **15.02.2017/2022**, a vigorar no período de **14.03.2022 à 11.06.2022**, publicada no diário oficial em 23.03.2022.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 23 de março de 2022.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 39, DE 23 DE MARÇO DE 2.022.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal ao Contrato nº 016/2022 e das outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **SERGIO FREITAS DA SILVA**, brasileiro, Operador de Sistema, portador da Cédula de Identidade RG nº 715-210 SSP/RO, inscrito no CPF nº 722. 679.762-34, matrícula: 98154, residente na Avenida Mario Andreazza, s/n, bairro: Petrópolis, Várzea Grande/MT, como **FISCAL DE CONTRATO** em substituição ao servidor **MARCELO DE SOUZA FERNANDES**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto ao Contrato nº **016/2022**, firmado com a Empresa **PUBLIC SOLU-**

ÇÕES EM TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA, cujo objeto é contratação de empresa especializada em solução de tecnologia da informação com cessão temporária de direito de uso da licença do tipo framework, com a tecnologia de processos administrativos eletrônicos integrado com assinatura digital de documentos via web, disponibilizando o armazenamento de informações em nuvem, que contemple gestão integrada de informações, documentos e processos, modelagem, mapeamento, otimização, automação e implantação de processos institucionais bem como, edição, adaptação, atualização, manutenção, suporte técnico, treinamento para o corpo técnico da entidade e demais serviços relativos a manutenção legal e atendendo as demandas da Secretaria de Saúde de Várzea Grande/MT. A partir do dia 22/03/2022.

Art. 2º - Caberá ao fiscal do Contrato, ora designados, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Os servidores ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 23 de março de 2022.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 073/2022.

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10, e de outro lado, a Empresa QUALITY ELETROMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 41.371.468/0001-70. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho

de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 31/2021, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo n. 178/2021, no Termo de Referência n. 019/2021 da Secretaria de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 795643/2022. OBJETO: O objeto deste contrato é a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de eletrônicos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 5.999,97 (cinco mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos). UO: SECRETARIA DE SERV. PÚBLICOS FONTE: 0150. VIGÊNCIA presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DO CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: A Serviços Públicos que designa neste ato a fiscal, o servidor Tony Heleno Costa de Pinho, inscrito no CPF n. 051.296.869-18, e o Fiscal Suplente, o Servidor Ricardo Augusto de Oliveira Souza, inscrito no CPF n. 495.412.001-25.

DATA DE ASSINATURA: 22.03.2022.

BRENO GOMES

Secretaria Municipal De Serviços Públicos

Contratante

QUALITY ELETROMÓVEIS LTDA

Contratada

ATO Nº161/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e consta no Processo nº 799104/22;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido André Luís de Moraes e Silva matrícula nº 141.474 do cargo em Concurso de Técnico Desenvolvimento Econômico Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social, com efeito a partir de 23 de março de 2022.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 25 de março de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº160/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e consta no Processo nº 798661/22;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Thaynara Santos Barros matrícula nº 101.215 do cargo em Concurso de Professora, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com efeito a partir de 18 de março de 2022.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 25 de março de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº153/2022

KALIL SARAT BARACATDE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e consta no Processo nº 797941/22;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido Fabiano Bezerra Noieto Meira matrícula nº 86774 do cargo em Concurso de Auditor Fiscal Tributário Municipal, da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, com efeito retroativo, a partir de 25 de setembro de 2021.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de março de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

**RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE**

No dia 23 de março do ano de dois mil e vinte e dois às 09:30 horas, compareceu nesta Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos, a Senhora **SÔNIA JOSÉ DOS SANTOS MARTINS**, portador da cédula de identidade RG – 001183781 SSP/MS e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o n. 947.818.341-91 para tomar posse no cargo de **ZELADORA-ZONA RURAL** em virtude de sua aprovação e classificação no Concurso Público Municipal n.º 0001/2018, realizado no dia 29 de setembro de 2018 e da PORTARIA nº 103/2022 de 15 de março de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

DAIANA FERNANDA MARIN MACEDO

Secretária de Administração

Empossado

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 011/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

CONTRATADO: MT DADOS ASSESSORIA E MARKETING LTDA, CNPJ: 11.100.635/0001-20.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA COM INTUITO DE AVALIAR O NÍVEL DE SATISFAÇÃO E DEMANDA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, COM ÊNFASE NAS ÁREAS DA SAÚDE, EDUCAÇÃO, SEGURANÇA E INFRAESTRUTURA.

VALOR TOTAL: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)

Base Legal: Art. 24, Inciso I, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 25 de Março de 2022.

SUELY PEREIRA DA SILVA

PRESIDENTE C.P.L.

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 014/2022

O Pregoeiro Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao pregão presencial n. 014/2022, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de serviço de locação de transporte coletivo d tipo ônibus urbano/rural, para auxiliar no transporte dos feirantes que participam da feira municipal, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s): LAURIANO DE JESUS, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 21.120.390/0001-03, com proposta no valor global de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 25 de março de 2022.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 017/2022

PREGÃO PRESENCIAL N. 014/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

OBJETO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE COLETIVO D TIPO ONIBUS URBANO/RURAL, PARA AUXILIAR NO TRANSPORTE DOS FEIRANTES QUE PARTICIPAM DA FEIRA MUNICIPAL

PRAZO: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

CONTRATADO:

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
LAURIANO DE JESUS	21.120.390/0001-03	R\$ 80.000,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 25 de março de 2022.

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS N. 006/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1842/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) GARAGEM COBERTA NA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SS. TRINDADE/MT.

Abertura: às 10h do dia 12 de abril de 2022, na sede da Prefeitura à Av. Dr. Mário Corrêa, nº 452.

Aquisição do Edital no site: <http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/> - Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313, (65) 3259-1132 ou pelo e-mail: licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br.

SUELY PEREIRA DASILVA - Presidente CPL.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 014/2022

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial N. 014/2022, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de serviço de locação de transporte coletivo d tipo onibus urbano/rural, para auxiliar no transporte dos feirantes que participam da feira municipal, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação a(s) empresa(s): LAURIANO DE JESUS, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 21.120.390/0001-03, com proposta no valor global de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 25 de março de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

PORTARIA N.121/2022

“DESIGNA SERVIDOR (A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no artigo 64, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor JORGE GONÇALVES, ocupante do cargo de Agente administrativo, Matrícula n. 880, portador da Cédula de Identidade RG: n. 6451974-3 SSP/MT e CPF nº 947.687.901-78, lotado na Secretaria de Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato relacionado abaixo:

CONTRATO N.	EMPRESA:	OBJETO	VALOR
027/2022	MT DADOS ASSESSORIA E MARKETING LTDA	ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA COM INTUITO DE AVALIAR O NÍVEL DE SATISFAÇÃO E DEMANDA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, COM ÊNFASE NAS ÁREAS DA SAÚDE, EDUCAÇÃO, SEGURANÇA E INFRAESTRUTURA.	R\$ 12.500,00

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Gabinete do prefeito, em 28 de março de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. 116/2022.

“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO E AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA A SERVIDOR QUE MENCIONA”.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Artigos 102 e 104 da Lei Municipal 424/1992,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor efetivo **VALDEMAR DOS SANTOS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1178070-3 e inscrito no CPF nº. 869.597.191-00, vigia, lotado na Secretaria Municipal de “Infra estrutura e Serviços Públicos”, **Licença-Prêmio**, por **01 (um) mês** e Autorizar a conversão em pecúnia de **02 (dois) meses** da licença-prêmio a que se faz jus o servidor, com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal 424**, de 28 de fevereiro de 1992.

Artigo 2º - A licença de que se trata o **Artigo 1º** corresponde ao período aquisitivo de **01/08/2012 a 31/07/2017**. O gozo de 01 (um) mês da referida licença será no período de **24/03/2022 a 23/04/2022**.

Artigo 3º – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo 1º, sob a

denominação “**Conversão em Pecúnia–Portaria n. 116/2022**”, com pagamento das parcelas nos meses de outubro e novembro de 2022, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE QUATRO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS N. 005/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 969/2022

Objeto: CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIO, CONSTRUÇÃO DA ESTRUTURA DA CAIXA D'ÁGUA E SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO E REFORMA (COM BANHEIRO EXISTENTE TRANSFORMADO EM SALA DE AULA), NA ESCOLA VALE DO GUAPORÉ, LOCALIZADA NA COMUNIDADE RITINHA (ZONA RURAL) - VILA BELA DA SS. TRINDADE/MT.

Abertura: às 08h do dia 12 de abril de 2022, na sede da Prefeitura à Av. Dr. Mário Corrêa, nº 452.

Aquisição do Edital no site: <http://www.vilabeladasantissimatrinidade.mt.gov.br/...> - Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313, (65) 3259-1132 ou pelo e-mail: licitacoes@vilabeladasantissimatrinidade.mt.gov.br.

SUELY PEREIRA DASILVA - Presidente CPL.

**RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE**

No dia 23 de março do ano de dois mil e vinte e dois às 09:50 horas, compareceu nesta Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos, a Senhora **ANGELA GEREMIAS DE OLIVEIRA**, portadora da cédula de identidade RG – 1990949-7 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o n. 025.575.001-35 para tomar posse no cargo de **ZELADORA** em virtude de sua aprovação e classificação no Concurso Público Municipal n.º 0001/2018, realizado no dia 29 de setembro de 2018 e da PORTARIA nº 083/2022 de 07 de março de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

DAIANA FERNANDA MARIN MACEDO

Secretária de Administração

Empossado

PORTARIA N.119/2022

“DESIGNA SERVIDOR (A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no artigo 64, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **MICHELL LEITE COELHO**, ocupante do cargo de Agente administrativo, Matrícula n. 2202, portador da Cédula de Identidade RG n. 564.243 – SSP/MT e CPF n. 626.115.002-82, lotado na

Secretaria de Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços conforme segue:

ATA REGISTRO DE PREÇO N° 012/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2022

OBJETO: O presente termo tem por objetivo a aquisição de patrulha mecanizada, composta por 01 trator sobre rodas 4x4, 01 conjunto de plaina agrícola, 01 grade aradora intermediária, 01 roçadeira hidráulica, 01 carreta agrícola, 01 perfurador de solo, conforme proposta nº 028104/2021 - MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; convênio nº 912959/2021 - MAPA - Ministério da Agricultura.

CONTRATADO: AGRIMAQ COMERCIAL - EIRELI, CNPJ: 22.825.872/000-21

CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRE, CNPJ: 32.396.643/0001-92

MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ: 12.753.213/0001-73

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Gabinete do Prefeito, em 25 de março de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 120/2022

“Dispõe sobre o reestabelecimento em cumprimento de decisão judicial do benefício de Pensão por morte em favor de **Fabiola Maria Costa Silva**, em decorrência do falecimento da servidora efetiva, **Sra. Fabiana Ferreira da Costa**.”

A Secretária Municipal de Administração de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no artigo 70, da Lei nº 688, de 30 de setembro de 2005, que rege a Previdência Municipal;

Considerando o conteúdo primordial assinalado em decisão proferida nos autos do Processo Judicial eletrônico sob nº **1000075-36.2022.8.11.0077**; em trâmite no Juizado Especial Cível e Criminal de Vila Bela da Santíssima Trindade -MT;

Resolve:

Art. 1º. REESTABELECER o benefício **Pensão Por Morte**, em favor de **FABIOLA MARIA COSTA SILVA**, portadora do RG nº 3103546-9 SESP/MT e CPF nº 069.756.091-01, em decorrência do falecimento do **Sra. FABIANA FERREIRA DA COSTA**, solteira, portadora do RG nº 001.613.845 SEJUSP/MS e do CPF sob nº 799.008.281-00, aposentada por invalidez no cargo de Técnica de Enfermagem, Classe B, Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ato devidamente registrado pela Acórdão nº 207/2018 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a partir de **23/03/2022**, conforme decisão judicial exarada no autos do Processo Judicial eletrônico sob nº. **1000075-36.2022.8.11.0077**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito financeiro a partir de **23 de março de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Vila Bela da Santíssima Trindade/ MT, 25 de março de 2022.

DAIANA FERNANDA MARIN MACEDO

Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Homologo:

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 016/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, PARA AQUISIÇÃO DE PATRULHA E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, CONFORME PROPOSTA Nº 026844/2020; CONVENIO Nº 907345/2020 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO.

PRAZO: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

CONTRATADO:

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
AGRIMAQ COMERCIAL - EIRELI	22.825.872/0001-21	R\$ 118.130,00
MAQUIPARTS COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	12.753.213/0001-73	R\$ 279.000,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 24 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 060/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 929789

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002 e pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; Decreto 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preço para futura eventual fornecimento de passagens rodoviárias, para atender aos pacientes que irão realizar tratamento de saúde fora do município de Vila Rica/MT e conforme descritos nas solicitações das Secretarias de Saúde e Assistência Social.

REALIZAÇÃO: 14/04/2022

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov.br.

Vila Rica / MT, 25 de Março de 2022.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

IMPREV EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

DO OBJETO: Prestação de serviços *SaaS (Software as a Service)* para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto nº 10.188 de 20 de dezembro de 2019 e Portaria/SEPTR/ME nº 15.829, de 2 de julho de 2020.

DO VALOR E DO PAGAMENTO: O presente contrato é firmado pelo valor certo e ajustado no total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), que serão pagos:

- a) Dividido em 60 (sessenta) parcelas mensais.
- b) O pagamento das mensalidades se efetuará até o 50 (quinto) dia do mês subsequente, mediante transferência em nome da empresa contratada.

DATA: Vila Rica/MT, 23 de março de 2022.

ASSINANTES:

EURICO DA CUNHA BARBOSA – Instituto Municipal de Previdência Social de Vila Rica – Contratante.

EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A (42.422.253/00001-01) - Contratada.

PREFEITURA/LICITAÇÃO RESULTADO

RESULTADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 046/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 926173

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado do Pregão Eletrônico nº 027/2022, para Registro de preço para futura e eventual aquisição de 01 (Uma) mesa ginecológica elétrica, para atender o Sistema Único de Saúde (SUS), onde foi declarada vencedora a empresa:

EMPRESAS DECLARADAS VENCEDORAS	VALOR TOTAL (R\$)
GIGANTE RECEM NASCIDO LTDA (62.413.869/0001-15)	R\$ 16.000,00

Vila Rica – MT, 25 de Março de 2022.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

DO OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a população do município e usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos na Farmácia Básica Central e nos ESf's.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até 10 (Dez) dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica/MT, 25 de Março de 2022.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (36.178.933/0001-10) - Contratada.

DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (02.520.829/0001-40) - Contratada.

RET FARMA DISTR. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA (12.313.826/0001-90) - Contratada.

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI (06.065.614/0001-38) - Contratada.

PREFEITURA/LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022

DO OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de 01 (Uma) mesa ginecológica elétrica, para atender o Sistema Único de Saúde (SUS).

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até 10 (Dez) dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica/MT, 25 de Março de 2022.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

GIGANTE RECEM NASCIDO LTDA (62.413.869/0001-15) - Contratada.

PREFEITURA/LICITAÇÃO RESULTADO

RESULTADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 025/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 920183

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado do Pregão Eletrônico nº 018/2022, para Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a população do município e usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos na Farmácia Básica Central e nos ESf's, onde foram declaradas vencedoras as empresas:

EMPRESAS DECLARADAS VENCEDORAS	VALOR TOTAL (R\$)
AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (36.178.933/0001-10)	R\$ 14.200,00
DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (02.520.829/0001-40)	R\$ 30.710,00
RET FARMA DISTR. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA (12.313.826/0001-90)	R\$ 32.870,00
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI (06.065.614/0001-38)	R\$ 85.700,00

Os lotes – 05 (DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM), 06(EMPAGLIFLOZINA + LINAGLIPTINA), 08 (GLICERINA – CONCENTRACAO), 09 (GLIMEPIRIDA + METFORMINA, CLORIDRATO), 11 (ISOSSORBIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM), 12 (METFORMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/ DOSAGEM), 13 (METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM), 15 (MICONAZOL, NITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM).

TRACAO/ DOSAGEM), 22 (SULFADIAZINA - CONCENTRACAO/ DOSAGEM), 25 (VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA), 23(SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA), foram fracassados devidos os valores ficarem acima do estimado no edital.

Os lotes – 2 (ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL), 19 (RANITIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 150MG), 20 (RANITIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 15MG/ML), foram desertos, porque nenhuma empresa cadastrou proposta.

Vila Rica – MT, 25 de Março de 2022.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

IMPREV

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2022

Reconheço a inexigibilidade de licitação fundamentada no artigo 25, da lei nº. 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A.**, pessoa de natureza jurídica, inscrita no CNPJ sob nº (42.422.253/0001-01), para a contratação de empresa para prestação de serviços *SaaS (Software as a Service)* para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto nº 10.188 de 20 de dezembro de 2019 e Portaria/SEPTR/ME nº 15.829, de 2 de julho de 2020, para o Instituto Municipal de Previdência Social do município de Vila Rica – MT. **Ratifico**, conforme prescreve o art. 26 do estatuto das licitações, o despacho da comissão permanente de licitações - C.P.L., e parecer jurídico do procurador do município, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Vila Rica / MT, 23 de março de 2022.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Eurico da Cunha Barbosa

Diretor Executivo

C.P.F.: 255.891.212-72

R.G.: 2861443-7 SSP/MT

Contratante

PREFEITURA/LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 059/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 929228

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002 e pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; Decreto 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de construção para atender a demanda das Secretarias Municipais.

REALIZAÇÃO: 18/04/2022

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado "Licitações-e", desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov.br.

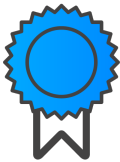
Vila Rica / MT, 25 de Março de 2022.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Mon Mar 28 00:34:31 UTC 2022
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170115676103352402
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)